DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL — ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXIX — 42° DA REPUBLICA — N. 44 — CAPITAL FEDERAL — SEXTA-FEIRA, 21 DE FEVEREIRO DE 1930

Empreza Industrial de Melhoramentos no Brasil. Rua General Camara n. 120.

AVISO

O "Diario Official" recebe annuncios, diariamente, até as 16 horas, na Thesouraria da Imprensa Nacional.

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Ministerio da Guerra — Decretos de 19 do corrente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Decreto de 18 do corrente.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Decretos de 18 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Expediente das Directorias do Interior, da Justiça e de Contabilidade, dos Departamentos Nacionaes do Ensino e de Saude Publica e da Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda — Circulares — Portarias — Expediente da Directoria Geral do Thesouro Nacional, da Contadoria Central da Republica, das Directorias da Receita e da Despeza Publicas e do Patrimonio Nacional, da Recebedoria do Districto Federal, da Inspectoria Geral dos Bancos, da Imprensa Nacional e *Diario Official* e da Caixa de Amortização.

Ministerio da Marinha — Portaria — Expediente.

Ministerio da Guerra — Despachos — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente da Directoria Geral de Expediente e das Estradas de Ferro Central do Brasil e Oeste de Minas.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Agricultura, e de Industria e Commercio, da Superintendencia do Serviço do Algodão, da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria e da Directoria Geral da Propriedade Industrial.

Termos de contracto — Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Annuncios.

Ministerio da Guerra

Por decreto de 19 do corrente foi transferido na arma de infantaria, o tenente coronel Amaro de Azambuja Villas Nova do quadro supplementar para o ordinario, sendo classificado no 3° batalhão de caçadores (Piratininga).

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Por decreto de 14 do corrente, foi promovido, por merecimento, a conferente da 2ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, o praticante de estação Floriano Fructuoso Monteiro Rivera, com os vencimentos que lhe competirem.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Por decretos de 18 do corrente:

Foi exonerado Benedicto de Moraes Bueno do cargo de observador de estação Climatologica, de terceira classe, da Directoria de Meteorologia.

Foi transferido, a pedido, o auxiliar de segunda classe, da Inspecção de Fabricas e Entrepostos de Carnes e Derivados, do Serviço de Industria Pastoril, no Estado de S. Paulo, Antonio Silva para identico logar na inspecção de fabricas e entrepostos de carnes e derivados, no Estado do Rio Grande do Sul.

— Foram nomeados:

José Joaquim da Silva para exercer o cargo de observador de estação Climatologica de terceira classe, da Directoria de Meteorologia.

João de Andrade Goivinho para exercer o cargo de ajudante de estação Climatologica de terceira classe, da Directoria de Meteorologia.

Eliezer Oliveira para exercer o cargo de ajudante de estação Climatologica de terceira classe, da Directoria de Meteorologia.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Por portarias de 20 do corrente:

Foi nomeado Carlos Leal, guarda de 3ª classe do Hospital Nacional de Assistencia a Psychopathas, para exercer, interinamente, o logar de guarda de 2ª classe, em substituição ao effectivo Agostinho Pereira, licenciado por tres mezes, para tratamento de saude;

Foi declarada sem effeito a portaria de 16 de janeiro ultimo, que designou Stella Barbosa para o logar de 2ª enfermeira, contractada, do Instituto de Psychopathologia da Assistencia a Psychopathas, e foi designada Ezelina Dias Baptista para exercer, como contractada, o mesmo logar;

Foi transferido Rufino Soares Santa Anna, de guarda de 1ª classe para barbeiro do Hospital de Psychopathas, e foram designados Zoé Mendes da Silva e Adalberto Santos Moreira, para exercerem, como contractados, as funcções de guardas de 1ª e de 3ª classe do mesmo hospital.

Por portarias de 20 do corrente mez, foram nomeados Theophilo Pereira de Oliveira e José Jandorno para exercerem, interinamente, os logares de guardas da Casa de Detenção, durante o impedimento, respectivamente, dos effectivos Emygdio Antonio da Silva e Raphael Alberto da Costa, que se acham licenciados.

— Por outras da mesma data, foram concedidas as seguintes licenças para tratamento de saude:

De dous mezes, ao escrivão da Policia do Districto Federal, Marcellino Antonio Innocencio;

De seis mezes, com todos os vencimentos, ao guarda civil de 2ª classe Augusto Ferreira Lopes.

Expediente de 20 de fevereiro de 1930

Requerimentos despachados

Waldemar Monteiro da Motta, pedindo entrega da carteira de identidade. — Aguarde o resultado do inquerito.

Antonio Soares Nunes, pedindo entrega da carteira de identidade e de folha corrida. — Satisfaça a exigencia do director do Gabinete de Identificação.

Julio Marques Nunes, pedindo cancellamento de nota. — Prove o requerente o que allega.

Directoria do Interior

Por portarias de 20 do corrente mez, foram naturalizados brasileiros:

Bernard Tatter, natural da Turquia, nascido a 14 de fevereiro de 1898, filho de Salomon Tatter e de Rebecca Gourevitz, solteiro, residente nesta capital;

Isaias da Silva, natural de Portugal, nascido a 5 de fevereiro de 1898, filho de Armando da Silva e de Rosalina da Apresentação, casado, residente nesta capital.

Expediente de 20 de fevereiro de 1930

Requerimento despachado

Boris Pevsner, residente nesta capital, solicitando naturalização. — Junte prova de nacionalidade.

Directoria da Contabilidade

Additamento ao expediente de 18 de fevereiro de 1930

ACTOS DO SR. MINISTRO

Segunda secção

Ao Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 520 — Solicitou-se a entrega, no Thesouro Nacional, a titulo de adiantamento, ao director da Casa de Detenção, coronel Arthur de Meira Lima, da importancia de 3:000$, para despezas de prompto pagamento de asseio, desinfecção, etc., da citada repartição, no periodo de fevereiro a abril do corrente anno.

— Solicitaram-se os seguintes pagamentos, no Thesouro Nacional, provenientes de substituições effectuadas, de setembro a dezembro de 1929:

N. 517 — De 3:155$139, a oito funccionarios do Gabinete de Identificação.

N. 518 — De 740$, ao escrevente da Policia do Districto Federal Candido José Pinheiro, substituição esta de janeiro findo.

N. 519 — De 58:217$628, a 17 primeiros supplentes de pretores.

N. 521 — De 38$688, ao amanuense interino da Policia, Hoonholtz Martins Ribeiro.

N. 522 — De 605$, a tres funccionarios da Secretaria da Policia.

N. 523 — De 2:203$896, a tres funccionarios da Côrte de Appellação.

N. 524 — De 754$994, a dous funccionarios da Policia do Districto Federal.

— Ao Ministerio da Fazenda solicitaram-se as seguintes restituições de cauções, conforme conhecimentos da Thesouraria Geral do Thesouro Nacional:

N. 525 — De 5:000$, a Barcellos Borges, n. 1.672, de 1929.

N. 526 — De 5:000$, a J. Borges & Filho, n. 1.652, de 1929.

N. 527 — De 5:000$, a Francisco Machado Monteiro, n. 1.930, de 1929.

N. 528 — De 3:000$, a Cosentino Sarly & Capparelli Ltda., n. 1.726, de 1929.

N. 529 — De 4:000$, a Souza Baptista & Comp., n. 100, de 1929.

N. 530 — De 8:000$, a Elisio Ferreira Affonso, n. 1.668, de 1929.

N. 531 — De 8:000$, a Alexandre Moreira, n. 1.667, de 1929.

N. 532 — De 8:000$, a Abilio Pinto da Cunha, n. 1.661, de 1929.

N. 533 — De 8:000$, a Rezende & Justino, n. 1.659, de 1929.

N. 534 — De 8:000$, a Abreu & Irmão, n. 1.675, de 1929.

N. 535 — De 8:000$, a Lopes Corrêa & Comp., n. 1.635, de 1929.

N. 536 — De 8:000$, a Alberto & Companhia, n. 1.682, de 1929.

N. 537 — De 8:000$, a Manoel J. Martins, n. 1.677, de 1929.

ACTOS DO SR. DIRECTOR GERAL

Primeira secção

Ao Sr. collector federal na cidade da Parahyba do Sul:

N. 674 — Restituiram-se, afim de serem legalisados, os documentos que acompanharam o officio de 17 de dezembro ultimo, solicitando-se informações sobre os motivos porque a autoridade competente não providenciou junto a esta Directoria no sentido de ser a despeza correspondente ás publicações prévíamente empenhada.

— Ao Sr. presidente da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro:

N. 675 — Solicitou-se a restituição da 1ª via do pedido n. 691.

— Ao Sr. director do Instituto Oswaldo Cruz:

N. 676 — Restituiu-se, para rectificação, a 3ª via do pedido n. 8.

— Ao Sr. contador seccional junto a este ministerio:

N. 678 — Communicou-se ter sido annullado o saldo de 61$900, no empenho estimativo n. 37, a que se refere o pedido n. 459.

— Remetteram-se as terceiras vias dos seguintes pedidos:

N. 664 — Ns. 13 e 14, do credito especial aberto pelo decreto n. 19.084.

N. 665 — Ns. 23 a 27, da verba n. 13.

N. 679 — Ns. 1 a 3 e 5 e 6, da verba n. 29.

Segunda secção

Ao Sr. engenheiro-chefe do Escriptorio de Obras deste ministerio:

N. 677 — Solicitou-se providenciar para a execução dos reparos de que carecem os apparelhos sanitarios da Bibliotheca Nacional.

N. 668 — Solicitou-se determinar uma vistoria no assoalho da sala de trabalhos da Secção Historia do Archivo Nacional.

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Paraná:

N. 669 — Communicou-se a remessa, pelo correio, de um volume, n. 106, contendo 40 cadernos de papel almasso destinados á comarca de Rio Negro.

— Ao Sr. presidente da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro:

N. 670 — Requisitou-se o embarque de um volume, sob n. 107, contendo material eleitoral destinado a Fortaleza.

— Ao Sr. secretario da Policia Militar do Districto Federal:

N. 671 — Solicitou-se informar qual o dispendio com o fornecimento de accessorios para os automoveis a serviço do gabinete do Sr. ministro, até a presente data.

Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Espirito Santo:

N. 673 — Communicou-se a remessa de um livro de modelo 2 destinado ao serviço eleitoral da comarca de São Pedro de Itabundana.

Ao director secretario do Tribunal de Contas transmittiram-se as segundas vias dos seguintes pedidos:

N. 682 — Ns. 149 a 151, da verba 34ª.

N. 683 — Ns. 142, 144 e 145, da verba 10ª.

N. 667 — N. 152, do credito especial aberto pelo decreto n. 19.084.

Ao contador seccional junto a este ministerio:

N. 672 — Transmittiram-se as relações das alterações havidas nos bens semoventes e no material permanente do Patrimonio Nacional, a cargo da Policia Militar do Districto Federal, em dezembro de 1929.

Remetteram-se as terceiras vias dos seguintes pedidos:

N. 666 — N. 152.

N. 680 — Ns. 149 a 151.

N. 681 — Ns. 142, 144 e 145.

Expediente de 19 de fevereiro de 1930

ACTO DO SR. MINISTRO

Primeira secção

Ao Ministerio da Fazenda:

N. 538 — Solicitou-se o pagamento, no Thesouro Nacional, á Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, da quantia de 152$395, de fornecimento de gaz e luz electrica á Casa Ruy Barbosa, em dezembro ultimo.

ACTOS DO SR. DIRECTOR GERAL

Primeira secção

Ao contador seccional junto a esse ministerio:

N. 684 — Remetteu-se a terceira via do pedido n. 28, da verba 20ª:

Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Amazonas restituiram-se os processos relativos aos seguintes de pagamento, por substituições effectuadas na Justiça do Territorio do Acre, em setembro e outubro de 1929:

N. 685 — De Nathalino da Silveira Britto, 2:000$, comarca de Xapury;

N. 686 — De Raymundo Mendes de Britto Arraes, 1:000$, comarca de Cruzeiro do Sul;

N. 687 — De Paulino Amorim de Britto, 1:709$677, comarca de Tarauacá.

Segunda secção

Ao engenheiro chefe do Escriptorio de Obras deste ministerio:

N. 688 — Transmittiram-se os officios do Instituto de Previdencia relativos a averbações em folhas de funccionarios desse Escriptorio.

Ao presidente da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro (urgente):

N. 689 — Solicitaram-se informações sobre o paradeiro do volume n. 85, contendo 54 livros de actas, embarcado no vapor *Mandos*, sahido desta Capital a 7 do corrente, consignado ao delegado fiscal na Parahyba e que até a presente data não chegou ao seu destino.

— Ao director geral da Companhia Nacional de Navegação Costeira:

N. 690 — Requisitou-se o transporte, desta Capital ao porto de Belém, no Pará, do material electrico e sanitario destinado á construcção do Palacio do Governo do Territorio do Acre.

Ao delegado fiscal em Pernambuco:

N. 691 — Communicou-se a remessa, pelo Correio de dous volumes, n. 112, contendo material eleitoral para a comarca de Pão d'Alho.

Additamento ao expediente de 17 de fevereiro de 1930

ACTO DO SR. DIRECTOR GERAL

Segunda secção

Requerimento despachado

Casa Pratt S. A., propondo o fornecimento de uma machina de escrever para o juizo federal no Estado de Pernambuco. — Compareça nesta directoria.

Departamento Nacional do Ensino

ACTOS DO SR. DIRECTOR GERAL

Por portaria de 20 do corrente foi exonerado o Dr. Pery de Oliveira do logar de inspector do Gymnasio Santa Maria da Bocca do Matto, no Estado do Rio Grande do Sul.

— Por outra da mesma data foi nomeado para o mesmo cargo o Sr. Sergio Fuentes.

Conselho Nacional do Ensino

ACTA DA 5ª SESSÃO REALIZADA EM 12 DE FEVEREIRO DE 1930, SOB A PRESIDENCIA DO PROFESSOR DR. ALOYSIO DE CASTRO, PRESIDENTE DO CONSELHO.

A's 13 1/2 horas, presentes os doutores Manoel Cicero, Netto Campello, Paulo de Frontin, Abreu Fialho, Euclides Roxo, Pedro do Coutto, Correia Lima, Figueira de Mello, Reynaldo Porchat, Joaquim Amazonas, Cesario de Andrade, Gastão Gomes, Adelino Pinto, Henrique Carpenter, Gastão Ruch, Flexa Ribeiro, Gabriel de Rezende Filho, Pires Ferreira, Caetano de Oliveira, Leonel Gonzaga, Genesio Salles, Clovis Monteiro e Nereu Sampaio, faltando com causa justificada os doutores Domingos Cunha e Fleury da Rocha, o professor Dr. Aloysio de Castro, presidente do conselho, abre a sessão, sendo lida pelo secretario a acta da sessão anterior, que é approvada unanimemente sem debate.

Passando-se ao expediente, é lido e enviado á mesa pelo Dr. Paulo de Frontin o seguinte parecer n. 12, da Commissão de Ensino Superior, resolvendo sobre o relatorio do inspector da Faculdade de Engenharia do Paraná:

"Commissão de Ensino Superior — Parecer n. 12 — A Commissão de Ensino Superior procedeu a minucioso exame do relatorio do inspector da Faculdade de Engenharia do Paraná, doutor Roberto Pimentel. Este relatorio começa fornecendo as informações constantes da circular do Departamento Nacional do Ensino n. 1.477, de 9 de julho de 1929; em seguida em varios capitulos examina tudo o que é relativo ao estado e funccionamento da Faculdade de Engenharia do Paraná e inclue varias photographias do edificio, salas, gabinetes e laboratorios, pelo que a Commissão o julga digno de especial elogio. Apresentaram-se a exame vestibular doze candidatos que foram todos approvados; será conveniente que o inspector federal assista a este exame para que as provas sejam julgadas com o necessario rigor. O numero de matriculas foi de 25, tendo uma sido cancellada no correr do anno lectivo. Os exames foram em numero de 114, havendo 21 reprovações. Terminaram o curso, sendo diplomados quatro engenheirandos. Por não ter attingido nenhum alumno á média 8 ou superior, não foi conferido o "Premio João Pernetta". O Observatorio da Faculdade não foi ainda devidamente installado, todavia já possúe para este fim 91:845$260. Para os gabinetes e laboratorios existe uma verba de 60:000$, que com 70:000$ do Observatorio, constitue o auxilio do Estado do Paraná para esses fins. A Faculdade de Engenharia do Paraná recebe annualmente de subvenções dos governos federal e estadual e do municipio de Curityba 101:500$000. Convém que em seu proximo relatorio o inspector inclua o balanço do activo e passivo da Faculdade. Na tabella de taxas escolares, a commissão julga de seu dever chamar a attenção do Conselho Nacional do Ensino para o exaggero da taxa de diploma de engenheiro geographo, réis 1:000$, que deve ser igualada á de diploma de engenheiro civil, 250$, e para a exhorbitancia, quasi prohibitiva, da guia de transferencia, 2:000$, que não deveria exceder de 200$000. Em conclusão, a commissão propõe: 1º, que seja archivado o relatorio do inspector da Faculdade de Engenharia do Paraná, doutor Roberto Pimentel; 2º, que no seu proximo relatorio, sejam incluidas as informações e tomadas as providencias acima reclamadas; 3º, que sejam reduzidas na forma proposta as taxas de guia de transferencia e de diploma de engenheiro geographo. Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 1930. — A commissão: — *Paulo de Frontin*, relator. — *Manoel Cicero*. — *Abreu Fialho*."

Pelo Dr. Figueira de Mello são lidos e enviados á mesa os pareceres ns. 8 e 9, da Commissão de Ensino Secundario, opinando pelo archivamento dos relatorios dos inspectores do Gymnasio Municipal S. Luiz, de Jaboticabal e do Gymnasio da Bahia, respectivamente, assim redigidos:

"Commissão de Ensino Secundario — Parecer n. 8 — Foi presente á Commissão de Ensino Secundario o relatorio do inspector do Gymnasio Municipal "São Luiz" de Jaboticabal, gymnasio municipal ultimamente equiparado. Attendendo a que o mesmo gymnasio está, devidamente apparelhado para satisfazer a sua finalidade no tocante ao ensino e á instrucções militar, tendo-lhe a Camara Municipal de Jaboticabal consignado, no orçamento para 1930, a verba de réis 500:000$000 para sua manutenção, entende a commissão que o relatorio póde ser archivado, o que propõe. Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1930. — *F. de A. Figueira de Mello*. — *Pedro do Coutto*. — *Euclides Roxo*."

"Commissão de Ensino Secundario — Parecer n. 9 — A Commissão de Ensino Secundario tomou conhecimento do relatorio concernente ao anno lectivo de 1929 apresentado pelo inspector federal junto ao Gymnasio da Bahia, estabelecimento official do Estado. O relatorio é acompanhado de mappas e relações, por elles verificando-se que o numero de estudantes matriculados ascendem a 762, sendo 600 do sexo masculino e 162 do sexo feminino. O anno lectivo correu normalmente, tendo sido leccionados integralmente os programmas de quasi todas as cadeiras; comtudo, sendo de lamentar a insufficiencia do ensino da Algebra, no 3º anno, a ausencia de toda a materia da trigonometria no 4º anno e a reducção do ensino da Historia Natural, do 5º anno, á zoologia especial com a omissão da botanica especial (pontos 26 a 31) e da mineralogia e geologia (pontos 32 a 42). Impõem-se providencias visando evitar a repetição, no corrente anno lectivo, da insufficiencia deficiente nas cadeiras mencionadas, especialmente nas duas ultimas. Informa, finalmente o inspector que os exames quer de preparatorios, quer os finaes, quer os de promoção correram em perfeita ordem. A commissão opina pelo archivamento do relatorio. Sala das commissões, 10 de fevereiro de 1930. — *F. de A. Figueira de Mello*. — *Pedro do Coutto*. — *Euclides Roxo*."

O Dr. Reynaldo Porchat procede á leitura dos pareceres ns. 1 e 2, da Commissão de Legislação e Recursos, o primeiro, opinando pela approvação de uma indicação apresentada na reunião de julho de 1929 pelo Dr. Adelino Pinto referente á Escola de Engenharia Mackenzie College, de S. Paulo, e o ultimo, opinando igualmente pela approvação de uma indicação apresentada na sessão anterior pelos Drs. Paulo de Frontin, Domingos Cunha e Caetano de Oliveira, solicitando providencias ao governo para a urgente regulamentação da profissão do engenheiro, pareceres do teôr seguinte:

"Commissão de Legislação e Recursos — Parecer n. 1 — A commissão de Legislação e Recursos é de parecer que seja approvada a proposta supra apresentada pelo illustre professor Adelino Pinto, visto consultar aos interesses do ensino e visar a observancia da lei. Rio, 10 de fevereiro de 1930. — *Reynaldo Pochart*. — *Marcilio de Lacerda*. — Dr. *Jm. Amazonas*."

"Commissão de Legislação e Recursos — Parecer n. 2 — A Commissão de Legislação e Recursos é de parecer que o Conselho adopte a indicação apresentada pelos illustres professores Paulo de Frontin, Domingos da Cunha e L. Caetano de Oliveira, tendo por objecto a urgente regulamentação da profissão de engenheiro, e que seja a mesma remettida ao senhor ministro da Justiça e Negocios Interiores. Rio, 11 de fevereiro de 1930. — *Reynaldo Porchat*. — Dr. *Joaquim Amazonas*. — *Marcilio de Lacerda*."

O Dr. Flexa Ribeiro justifica e apresenta a seguinte indicação:

"Indico que o Conselho Nacional do Ensino Secundario e Superior, representado por intermedio do seu illustre presidente, junto aos poderes publicos, no sentido de ser ultimada a realização dos pareceres de 4 de fevereiro de 1928, do professor Bruno Lobo, e do parecer da Commissão de Legislação e Recursos relatado pelo professor Villiot, e approvado em 4 de agosto de 1927. Rio, 12 de fevereiro de 1930. — *Flexa Ribeiro*."

Pelo Dr. Abreu Fialho são lidos e enviados á mesa os pareceres ns. 5, 6, 7, 8, 9, 10 e 11 da Commissão de Ensino Superior, resolvendo, respectivamente sobre os relatorios dos inspectores da Faculdade de Medicina do Paraná, da Faculdade de Medicina de Porto Alegre, da Escola de Pharmacia do Gymnasio Leopoldinense, da Escola de Pharmacia e Odontologia de Juiz de Fóra, da Escola de Pharmacia de Ouro Preto, da Faculdade de Pharmacia do Pará e da Faculdade de Pharmacia de Ouro Fino, redigidos nos seguintes termos:

"Commissão de Ensino Superior. Parecer n. 5 — Sobre o relatorio do senhor inspector federal junto á Faculdade de Medicina do Paraná. E' invariavel a boa postura com que todos os annos se apresenta a este conselho o relatorio do Sr. inspector, como invariavel é a copiosa informação ministrada sobre as occurrencias havidas naquella faculdade em cada anno lectivo. A despeito dos modelos e mappas enviados pelo D. N. E., é porque "em alguns

casos os espaços reservados a alguns assumptos foram insufficientes para contel-os", julgou o sr. inspector necessario continuar as informações em annexos, para que com maior conhecimento de causa possa o Conselso N. E. conhecer a situação exacta do instituto confiado á sua inspecção. Programmas esgotados, salvo em uma ou duas cadeiras, em que o professor não conseguiu attingir o numero prefixado de pontos. Aulas bem frequentadas, lições theoricas e praticas, trabalhos de laboratorio e de gabinete. Mas, noticia inesperada, como sequencia do exposto, é que os resultados dos exames finaes do fim do anno foram, no dizer do inspector, "pouso satisfactorios", pois que de 191 alumnos matriculados — deixaram de se inscrever para as provas de 1ª época 8; deixaram de comparecer á chamada 81; foram reprovados 83; "resultados que para as tradições daquella faculdade, chocaram pelo imprevisto", diz o Sr. inspector. E isto sem causa, porque nem houve rigores combinados nem demasiadas exigencias dos professores, nem "greves" de alumnos. A reprovação, num regimen normal de exames, em provas colhidas com criterio para juizo imparcial e sereno do examinador, e, principalmente, quando se tratar de apurar a habilitação para o exercicio da medicina, a reprovação é as mais das vezes um indice de moralidades nos exames, o dever imperioso de distinguir bom do mau, o estudioso do vadio de fazer a bôa e verdadeira justiça, e, pois, um exemplo vivo dessa mesma justiça. Por outro lado, approvações em massa, misturando diligentes e varios, como si todos foram *ejusdem farinae* embarcando na mesma igarité justos e penitentes não são actos conformes ao direito, não podem ser sentenças justas, rectas, imparciaes. Como conselho de modelação, applicavel a tudo, *uti non abuti*... Fallando do concurso para preenchimento da cadeira de *Chimica organica e biologica* diz o Sr. inspector que só um candidato concorreu á vaga — uma senhora diplomada pela F. M. Paraná. O facto não deixa de ser muito interessante: que desertem destes postos os candidatos, a ponto de apenas um se inscrever, e que este seja uma senhora, que em vez de se occupar, como á primeira vista se pensa, de alguma cousa como gyniatria, por exemplo, vae ensinar, devidamente habilitada, a chimica das substancias organicas e dos compostos do carbono e os processos chimicos dos phenomenos biologicos. Parece que é a primeira vez que numa congregação de uma das nossas faculdades superiores se assenta uma doutora cathedratica. E vae assim, a pouco e pouco, desenvolvendo-se aquelle systema que preconiza a egualdade dos direitos da mulher com os do homem — o feminismo, e com as devidas outhorgas. O relatorio responde a todas as informações pedidas em modelos e mappas impressos pelo D. M. E., inclusive patrimonio do Instituto, rendas do mesmo, especificadas as fontes, taxas cobradas pela Faculdade. O relatorio póde ser archiva. S. S., 10 de fevereiro de 1930 — *A. Fialho*, relator. — *Paulo de Frontin. — Manoel Cicero.*"

"Commissão de Ensino Superior. Parecer n. 6 — Sobre o relatorio do senhor inspector federal junto a F. M. de Porto Alegre, relativo ao anno lectivo de 1929. Esse relatorio, que é amplamente informativo, traz-nos minuciosamente ao corrente do que vae pelo ensino da Medicina naquella faculdade. Dessas informações e do que pessoalmente póde observar o Sr. inspector resulta que é feito dentro dos melhores moldes o ensino ali: Leccionam os professores com honestidade e proveito, estudioso e disciplinado o corpo discente, em excellente edificio de construcção apropriada, e o Governo do Estado subvenciona F. Cada cadeira possue laboratorio bem provido, e cada alumno dispõe de mesa individual com material necessario á execução dos trabalhos praticos. A educação clinica dos moços é extraordinariamente falicitada pelo numero reduzido de alumnos matriculados. Programmas de ensino abrangem a disciplina na sua totalidade. Exames feitos com tempo bastante para apurar conscienciosamente o preparo e esforços do examinando. Exames bons, no conjuncto. Os cursos de pharmacia e de odontologia minguam por avitaminose como acontece por toda parte, nas faculdades federaes. O curso de odontologia não funccionou o anno passado por carencia de alumnos, o de pharmacia só quanto á 3ª e 4ª series, com muito poucos alumnos. O relatorio póde ser archivado. S. S., 10 de fevereiro de 1930. — *A. Fialho*, relator — *Paulo de Frontin. — Manoel Cicero.*"

Commissão de Ensino Superior. Parecer n. 7 — Sobre o relatorio do inspector junto á Escola de Pharmacia Leopoldinense — O Sr. inspector, que começou o exercicio das suas funcções em 2 de outubro do anno passado, diz que aquella escola está em decadencia, e, a seu vêr, a explicação está nas "successivas reformas que tanto têm prejudicado o ensino pharmaceutico no Brasil". A escola tem 17 alumnos matriculados. Diplomaram-se 8. Todos os professores declararam adoptar em suas cadeiras os programmas do curso congenere da F. M. R. J. Os pontos de exame da prova oral abrangem todas as materias leccionadas. Laboratorios em optimo estado. Grande aproveitamento por parte dos alumnos. Julgamento das provas de rigorosa justiça. Patrimonio: 1.207:180000. Rendas: 392:324$136. A Escola propriamente tem de renda 16:750$ (prestações e taxa, matricula, fiscalização, etc.) Mas, lê-se na demonstração da receita e despesa do Gymnasio Municipal Leopoldinense: "A Escola de Pharmacia é uma Secção do Gymnasio Municipal Leopoldinense, e a receita deste estabelecimento... cobre a deficiencia da relativa ao curso de Pharmacia que apezar dos graves prejuizos continúa a funccionar com toda a regularidade." O relatorio póde ser archivado. S. S., 10 de fevereiro de 1930. — *A. Fialho*, relator. — *Paulo de Frontin. — Manoel Cicero.*"

"Commissão de Ensino Superior. Parecer n. 8 — Sobre o relatorio do senhor inspector junto á Escola de Pharmacia e Odontologia de Juiz de Fóra. Nessa Escola ha matriculados na secção de Pharmacia 22 alumnos, na de Odontologia 7. Na parte relativa ao "programma leccionado em cada cadeira", as informações não são sempre satisfactorias. E' necessario saber quantos são os pontos formulados para o ensino integral de cada cadeira, o programma completo, e deduzir-se, em confronto com o que foi dado, si houve deficiencia ou não na execução do programma. Em algumas cadeiras se diz: "foi executado o programma... com excepção de tal ou qual ponto". Em outras vem apenas a "materia que foi leccionada", sem que se saiba qual o programma apprvado anteriormente. Em outras falla-se da "materia dada". Quanto ás "rendas do instituto e especificações, as fontes", apenas estas estão discriminadas, mas as "rendas" não são conhecidas. A' falta dessas informações, não póde ser archivado o relatorio. S. S., 10 de fevereiro de 1930. — *A. Fialho*, relator. — *Paulo de Frontin. — Manoel Cicero.*"

"Commissão de Ensino Superior. Parecer n. 9 — Sobre o relatorio do inspector junto á Escola de Pharmacia de Ouro Preto. Ha nessa escola 38 alumnos matriculados. Segundo informação do inspector, foi leccionado integralmente o programma de todas as cadeiras. Do resultado dos exames constam algumas reprovações. O patrimonio é de réis 854:615$, accrescido de mais 100:000$ de 1930 pela acquisição de noves apparelhos e obras. Informa o inspector quanto ás condições pecuniarias que "por uma lei estadual, para conjurar a pouca frequencia de alumnos, foram abolidas as taxas de matriculas e exames", e mais que "pela lei n. 1.060, de 2 de outubro de 1928, no orçamento do Estado de Minas Geraes está consignada verba para custeio dessa escola na importancia total de 223:780$000. O relatorio póde ser archivado. S. S., 10 de fevereiro de 1930. — *A. Fialho*, relator. — — *Paulo de Frotin. — Manoel Cicero.*"

"Commissão de Ensino Superior. Parecer n. 10 — Sobre o relatorio do inspector da Faculdade de Pharmacia do Pará. Estão aqui matriculados 18 alumnos, dos quaes submetteram-se a exame 13. Foi leccionado todo o programma de cada cadeira, havendo em todas as cadeiras, dos 4 annos do curso 12 aulas mensaes. A Faculdade de Pharmacia do Pará é custeada pelo Governo do Estado. O relatorio póde ser archivado. S. S., 10 de fevereiro de 1930. — *A. Fialho*, relator. — *Paulo de Frontin. — Manoel Cicero.*"

"Commissão de Ensino Superior. Parecer n. 11 — Sobre o relatorio do inspector da Faculdade de Pharmacia de Ouro Fino. Tem essa Faculdade matriculados 22 alumnos apenas, tendo sido submettidos a exames 21. Diplomaram-se no anno anterior 16. Mas, entre aquelles 22 alumnos, nenhum figura no 1º anno da F. P. O. F. A "média" de aulas foi de 112 por mez. Os professores mostram-se dedicados e interessados pelo progresso do ensino da Pharmacia. Houve bom desempenho dos alumnos nos exames. O relatorio em diversos pontos é falho. Ao pedido de informações constante do mappa enviado pelo D. N. E. aos inspectores, na Secção "Programma leccionado em cada cadeira responde: "De accôrdo com o decreto n. 16.782 A"... sem qualquer outra noticia. O que se pede é materia especificada para cada cadeira. O mesmo em relação ao "numero de aulas mensaes em cada uma das cadeiras". Responde simplesmente: :média de 12 aulas por mez", como si isto fosse objecto de média sobre o computo total, e não referencia a cada cadeira por sua vez. Ainda quanto a "rendas do instituto, especificadas as fontes" nem diz quaes as rendas nem especifica as fontes: "Taxas escolares e subvenção municipal." "O mesmo quanto a "informações sobre taxas cobradas pelo instituto": De accôrdo com o decreto n. 16.782 A... Não veiu igualmente a "relação nominal (lettra *c* da nota). Não figura tam-

bem o "Horario das aulas". Este relatorio, tão incompleto, não póde ser archivado. S. S., 10 de fevereiro de 1930. — *A. Filho*, relator. — *Paulo de Frontin*. — *Manoel Cicero*."

Passando-se á ordem do dia, é lido e posto em discussão o parecer n. 2, da Commissão de Ensino Superior, relatado pelo Dr. Paulo de Frontin, resolvendo sobre o relatorio do inspector da Escola de Engenharia de Pernambuco, sendo o mesmo parecer approvado unanimemente, depois de haverem fallado os senhores Drs. Paulo de Frontin, Gastão Gomes e Joaquim Amazonas.

Em seguida é lido e posto em discussão o parecer n. 6, da Commissão de Ensino Secundario, relatado pelo Dr. Euclydes Roxo, resolvendo sobre o relatorio do inspector do Lyceu de Goyaz, sendo o mesmo parecer approvado unanimemente com uma emenda additiva apresentada pelo Dr. Paulo de Frontin e acceita pela Commissão, declarando que o relatorio, em questão, não poderá ser archivado senão depois de satisfeitas as exigencias da Commissão de Ensino Secundario.

Por ultimo, são successivamente lidos e approvados unanimemente sem debate os pareceres ns. 7, da Commissão de Ensino Secundario, relatado pelo Dr. Euclydes Roxo, opinando pelo archivamento do relatorio do inspector do Lyceu Piauhyense referente aos exames de 2ª época do anno lectivo de 1928, e 3, da Commissão de Ensino Superior, relatado pelo Dr. Manoel Cicero, opinando por igual providencia quanto ao relatorio do inspector da Faculdade de Direito da Bahia.

Esgotada a ordem do dia, o professor Dr. Aloysio de Castro, presidente do conselho, encerra a sessão ás 14 1|2 horas, convocando outra reunião para o dia 14, ás 13 horas, e designando o dia 13, para trabalhos das commissões.

ACTA DA 6ª SESSÃO REALIZADA EM 14 DE FEVEREIRO DE 1930, SOB A PRESIDENCIA DO PROFESSOR DR. ALOYSIO DE CASTRO

A's 14 ½ horas, presentes os doutores Manoel Cicero, Netto Campello, Paulo de Frontin, Fleury da Rocha, Euclides Roxo, Pedro do Coutto, Correia Lima, Figueira de Mello, Reynaldo Porchat, Joaquim Amazonas, Domingos Cunha, Cesario de Andrade, Gastão Gomes, Adelino Pinto, Henrique Carpenter, Gastão Ruch, Flexa Ribeiro, Marcilio de Lacerda, Gabriel de Rezende Filho, Pires Ferreira, Caetano de Oliveira, Leonel Gonzaga, Genesio Salles, Clovis Monteiro e Nereu Sampaio, o professor Dr. Aloysio de Castro, presidente do Conselho, abre a sessão sendo lida pelo secretario a acta da sessão anterior, que é approvada unanimemente sem debate.

O professor Dr. Aloysio de Castro, declarando interpretar o sentimento do conselho, apresenta condolencias ao Dr. Fleury da Rocha, em virtude da perda recente de pessôa de sua familia.

Passando-se ao expediente, são lidos e enviados á mesa pelo Dr. Pedro do Coutto os pareceres ns. 10 e 11, da Commissão de Ensino Secundario, o primeiro, negando equiparação ao Gymnasio Municipal de Cravinhos e o ultimo, propondo a suspensão da equiparação do Gymnasio Estadoal do Rio Grande do Sul, assim redigidos:

"Commissão de Ensino Secundario — Parecer n. 10 — O decreto n. 5.474, que permittiu as equiparações dos gymnasios municipaes, estabelece que as condições do art. 268, do decreto numero 16.782 A, lhes sejam applicadas. O art. 268 diz que "a equiparação ao Collegio Pedro II, só será concedida aos estabelecimentos de ensino secundario, officialmente mantidos pelos Estados, etc." Ora, o Gymnasio Municipal de Cravinhos, que vem pleiteando desde o anno passado sua equiparação, para obtel-a agora prova que os professores são nomeados e pagos pelo municipio, isto é, que attendendo á exigencia do art. 268 do decreto n. 16.782 A; prova com pericia legalmente reconhecida, dispôr de patrimonio maior de mil contos, de accôrdo com o art. 261, do citado decreto, tambem exigido pelo decreto n. 5.474, que estendeu aos gymnasios municipaes a faculdade de equiparação, e junta uma certidão de venda e compra que entre si fazem a Sociedade Beneficente de Cravinhos (Santa Casa) e a Camara Municipal, do predio em que funcciona o Gymnasio Municipal de Cravinhos, pela quantia de setecentos contos de réis (700:000$000). Dessa escriptura ha a considerar as clausulas seguintes: *a*) a Camara Municipal compra o predio e terrenos annexos, pelo referido preço, para ser pago por ella em prestações annuaes do valor de 15:000$000 (quinze contos), como subvenção obrigatoria annual durante o tempo em que ahi funcciona o referido estabelecimento de ensino como gymnasio reconhecido pelo Governo Federal; *c*) cessará o pagamento das prestações desde que a somma total de todas essas prestações attingirem ao valor do preço estipulado com o accrescimo dos juros legaes. Ora, a clausula *a* fala em *subvenção annual*, e a certidão em compra. Si é compra, o edificio pertence á Municipalidade, e esta não póde pagar essa compra com uma subvenção que foge ao espirito da lei n. 5.474. Quanto á clausula *c* a situação é mais grave — ella estatue o pagamento total 700:000$000 (setecentos contos) e mais os *juros legaes*, a prestações annuaes de 15:000$000 (quinze contos). Ora, os juros legaes importam annualmente em 42:000$000 (quarenta e dous contos) que devem ser pagos juntamente com a amortização da divida pela quantia de 15:000$000 (quinze contos), estabelecida na escriptura de compra já referida. Não sendo ainda propriedade do municipio o edificio em que funcciona o Gymnasio de Cravinhos, visto que este recebe daquelle uma subvenção annual, não sendo esta sufficiente para amortizar a divida bem como para pagar os juros legaes, como exige a escriptura de compra, a Commissão de Ensino Secundario entende que não deve ser concedida equiparação ao Gymnasio de Cravinhos emquanto não se puzer accôrdo com os dispositivos legaes. S. S., 11 de fevereiro de 1930. — *Pedro do Coutto*. — *Euclides Roxo*. — *F. de A. Figueira de Mello*, pela conclusão."

"Commissão de Ensino Secundario — Parecer n. 11 — A Commissão de Ensino Secundario propoz em sessão de agosto ultimo, e o conselho approvou essa proposta, fosse officiado ao Sr. inspector junto ao Gymnasio Anchieta de Porto Alegre, afim de que elle informasse si o gymnasio sob sua inspecção é mantido pelo Estado, isto é, si seus professores e funccionarios são pagos pelo Thesouro Nacional. A resposta veio em telegramma ao eminente director do departamento, dizendo o inspector que o Dr. Oswaldo Aranha lhe affirmara que o gymnasio é mantido pelo Estado e por este pagos os professores e funccionarios. Entende a commissão que a resposta, por mais que lhe mereça a palavra honrada do Sr. Dr. Oswaldo Aranha, não satisfaz, por isso que só a certidão da lei que tornou estadual esse gymnasio era acceitavel de producente. Accresce que na cópia do contracto effectuado entre o Estado e o Gymnasio Anchieta, obriga-se aquelle: *a*) a dar uma subvenção ao Gymnasio Anchieta, na importancia que a Assembléa dos Representantes fixar; *b*) a dispensar todas as taxas e impostos estaduaes. Como se vê, o Gymnasio Anchieta não pertence ao Estado, não foi por este encampado, recebe exclusivamente uma subvenção, continuando a direcção dos estudos e dos trabalhos com os particulares, seus antigos donos. Para corroborar esta asserção, basta ler-se o que se diz á pagina 32, do relatorio do Gymnasio Anchieta, publicado no fim do anno lectivo de 1929, sob o titulo *Corpo Docente*: "Na ardua tarefa da instrucção e educação auxiliaram aos Padres da Companhia de Jesus a quem pertence a direcção do G. E. A. os seguintes professores, etc." Ora, si a direcção do G. E. A. pertence aos Padres da Companhia de Jesus, o Gymnasio alludido não é estadual, isto é, não é mantido pelo Estado, como aliás o prova á evidencia o contracto feito a 29 do mez de junho de 1928, na Secretaria do Interior e Exterior, presente o Dr. Oswaldo Aranha, secretario do Interior, e o padre Henrique Book, representando o Gymnasio Municipal Anchieta, contracto que estabelece seja concedida sómente uma *subvenção* ao gymnasio alludido. Como se comprehende que um estabelecimento official seja dirigido por particulares, por maiores que sejam os seus meritos moraes e intellectuaes? O que se mostra clara e inilludivelmente, a quem estuda o caso do Gymnasio Anchieta é que elle não está enquadrado dentro da lei que regula as equiparações de estabelecimentos de ensino secundario. Ainda se tem a considerar o officio de uma commissão de avaliação, dirigido ao senhor intendente municipal de Porto Alegre, em que os bens patrimoniaes do Gymnasio Anchieta são avaliados em réis 1.878:000$000. Este officio não traz o necessario reconhecimento das firmas dos honrados cavalheiros que o assignam, o que parece á Commissão de Ensino Secundario não ser muito acceitavel. Grave irregularidade se apresenta com o *encerto*, na phrase do Dr. Antonio Porfirio de Menezes Costa, antigo inspector federal junto ao Gymnasio Anchieta e hoje seu director, de dous outros gymnasios — Rosario e Sevigné, que não estiveram sob inspecção prévia, como taxativamente exige a lei. A Commissão de Ensino Secundario, deante de todas essas irregularidades, propõe seja suspensa a equiparação concedida ao Gymnasio Anchieta, até que elle se ponha de accôrdo com a lei, resalvados os direitos dos alumnos. S. S., 10 de fevereiro de 1930. — *Pedro do Coutto*. — *Euclides Roxo*. — *Figueira de Mello*, vencido.

Pelo Dr. Figueira de Mello é lido e enviado á mesa o seu vôto vencido no parecer acima transcripto, do teôr seguinte:

"Propõe o parecer subscripto pela maioria da commissão seja suspensa a equiparação concedida ao Gymnasio Anchieta, de Porto Alegre, gymnasio

official do Estado do Rio Grande do Sul, fundando-se:

a) em não ser o referido estabelecimento de ensino secundario, "officialmente mantido pelo Estado", nos termos da lei, visto não serem os seus professores e funccionarios pagos pelo Thesouro Estadual nem pertencer o mencionado instituto ao Estado, que apenas lhe concede uma subvenção;

b) no facto de não se acharem reconhecidas as firmas dos signatarios do laudo de avaliação dos bens patrimoniaes do Gymnasio Anchieta;

c) no funccionamento irregular de dous novos gymnasios — os de Rosario e Sévigné, os quaes, sem terem sido submettidos ao regimen da inspecção prévia, pretendem gosar das regalias da equiparação concedida ao Gymnasio Anchieta.

Taes as irregularidades apontadas que justificariam, até que o Gymnasio Anchieta se ponha, de accôrdo com a lei, a suspensão da equiparação, medida que o art. 266 do decreto numero 16.782 A, de 13 de janeiro de 1925, autoriza — "quando a falta não fôr de excessiva gravidade, mas revele inconveniencia para o ensino." Com a devida venia, divirjo do parecer da maioria da commissão, por entender, salvo melhor juizo, que não procedem os fundamentos allegados. Os dous primeiros importam na revisão do proprio processo de equiparação, mediante apreciação nova dos elementos que o instruiram, e isto para o effeito de declarar imprestavel o que dantes fôra julgado perfeitamente valido; não assentam em nenhum facto *posterior* que pudesse autorizar a revogação ou mesmo a simples suspensão das regalias da equiparação concedida, ha pouco mais de um anno, após attento e ponderado estudo do assumpto de grande relevancia. Ora, em materia tão delicada, envolvendo não só respeitaveis interesses de terceiros como ainda direitos legitimamente adquiridos e na qual, circumstancia digna da maior ponderação, se acham em causa actos officiaes de um Estado da Federação, não creio acertada, salvo motivo imperioso e urgente, semelhante instabilidade nas resoluções do Conselho Nacional do Ensino, cujo prestigio, aliás, invejavel, depende não só da clarividencia dos seus pronunciamentos, como da continuidade harmoniosa das suas decisões. Convém esclarecer, pela exposição dos antecedentes, o caso em debate. Em julho de 1928, o Governo do Rio Grande do Sul, representado pelo secretario do Estado dos Negocios do Interior e do Exterior, solicitava do Departamento Nacional do Ensino a equiparação do Gymnasio Estadual, declarando no primeiro item do seu requerimento que: "Desejando ampliar o desenvolvimento do ensino secundario em sua capital, resolveu, por decreto n. 4.083, de 30 de junho do corrente anno (1928), chamar a si os notaveis estabelecimentos de instrucção secundaria, denominados Gymnasio Anchieta e Gymnasio Bom Conselho, ambos sob o regimen da inspecção preliminar como um mesmo gymnasio em duas secções, uma masculina (Anchieta) e outra feminina (Bom Conselho), a cargo da Intendencia Municipal de Porto Alegre." Junto com o pedido de equiparação foi presente ao Conselho Nacional do Ensino o texto do decreto n. 4.087, de 11 de julho de 1928, no uso das suas attribuições, decretou:

Art. 1.º Fica instituido o Gymnasio Estadual que se comporá de duas secções, uma para o sexo masculino e outra para o sexo feminino.

Art. 2.º Emquanto estiverem em vigor os contractos já assignados com o Estado pelas suas respectivas direcções, o instituto, para o sexo masculino, continuará a cargo do Gymnasio Anchieta e o do feminino ao Gymnasio Bom Conselho."

Para bem caracterizar a officialização desses dous institutos de ensino secundario, ambos dotados de direcções autonomas e harmoniosas, como expressamente refere o preambulo do decreto, foi, pelo art. 3º preceituado que "a direcção do Gymnasio Estadual caberá ao Governo do Estado em tudo quanto se referir ao seu programma de ensino e em suas relações com o Departamento Nacional do Ensino.

Além desses dous decretos, figurava, entre os documentos legaes exigidos para a concessão da equiparação, o laudo de avaliação do patrimonio do Gymnasio, patrimonio ao qual era dado o valor complexivo de 1.878:000$000, de muito superior ao minimo estatuido. Taes foram os elementos submettidos á apreciação da commissão de ensino secundario, a qual, diante dos termos explicitos dos decretos referidos, termos que autorizavam prescindir de quaesquer dados anteriores relativos aos institutos officializados, não julgou dever exigir o texto dos contractos aos quaes elles alludem. Tampouco entendeu, como agora se pretende, pouco acceitavel, o laudo de avaliação do patrimonio gymnasial, por falta de reconhecimento das assignaturas dos peritos arbitradores, sem duvida por se tratar de um documento official, merecedor de inteira fé, remettido, como foi, em apoio da pretensão de um dos Estados da Federação. Aliás, essa falta de assignaturas reconhecidas constituirá, quando muito, uma lacuna de facil preenchimento; jámais importaria em irregularidade, a menos que se duvidasse da authenticidade dessas assignaturas, o que não consta se verifique.

Sobre o processo da equiparação do Gymnasio Estadual Sul-Riograndense, depois de meticuloso estudo, emittiu a commissão de ensino secundario parecer favoravel, sob n. 22, unanimemente approvado pelo Conselho Nacional do Ensino, em sessão realizada a 18 de agosto de 1928, o que determinou a effectiva concessão, em fins de 1928, da equiparação solicitada. Que esta fôra concedida com perfeito conhecimento de causa, a estabelecimento de innegavel reputação, dotado de apparelhamento material excellente e digno por todos os titulos da importante regalia, comprova-se pelo seu funccionamento exemplar ainda recentemente attestado no parecer n. 27 da commissão de ensino secundario que, pronunciando-se sobre o relatorio annual do respectivo inspector federal reconheceu "a maneira accorde com a lei por que procedeu o gymnasio sob sua fiscalização."

Foi esse parecer unanimemente approvado em sessão de 18 de março de 1929. Concomitantemente, o Conselho Nacional do Ensino acceitou uma proposta addicional do illustre professor Dr. Joaquim Amazonas, solicitando a remessa do texto do contracto celebrado entre o Estado do Rio Grande do Sul e o Gymnasio Anchieta, contracto a que fizera expressa referencia do citado decreto n. 4.087, de 11 de julho de 1928.

Satisfeita a exigencia, o Conselho Nacional do Ensino, na sessão de 7 de agosto de 1929, approvou a proposta formulada pela commissão de ensino secundario (parecer n. 19), no sentido de ser officiado ao inspector federal junto ao Gymnasio Anchieta de Porto Alegre, afim de que informasse si o referido gymnasio "é mantido a expensas do Estado, isto é, si seus professores e funccionarios são pagos pelo Thesouro Estadual."

Essa informação veiu affirmativamente, conforme se vê do telegramma assignado pelo inspector federal, senhor Manuel Grott e expedido de Porto Alegre, em data de 1º do corrente, com o seguinte texto: "Resposta vosso telegramma de hontem, consultei Dr. Oswaldo Aranha, superintendente instrucção deste Estado, que me informou Gymnasio Estadoal mantido expensas Estado e professores e funccionarios pagos Thesouro"... — Não se satisfez, porém, a maioria da Commissão de Ensino Secundario com a declaração official transmittida pelo inspector federal, por julgal-a contradictoria com as clausulas do contracto celebrado entre o Estado e o Gymnasio Anchieta e mediante o qual obrigou-se aquelle. *a*) a dar uma subvenção ao Gymnasio Anchieta, na importancia que a Assembléa dos Representantes fixar; *b*) a dispensar todas as taxas e impostos estaduaes, desprezando a informação official, a maioria da Commissão, reportando-se ao texto do citado contracto, deduz que: "o Gymnasio Anchieta não pertence ao Estado não foi" por este encampad, recebe exclusivamente uma subvenção, continuando a direcção dos estudos e dos trabalhos com os particulares, seus antigos donos", deducção que entendo corroborada com o relatorio do Gymnasio Anchieta, publicado em fins de 1929, em que se declara que a direcção do Gymnasio pertence aos padres da Companhia de Jesus. — Dahi conclue que o Gymnasio Anchieta não é estadual, isto é, não é mantido pelo Estado. Com a devida venia, não posso subscrever a conclusão. Preliminarmente pondero que o contracto, cujo texto foi citado, constituiu acto preparatorio, accôrdo inicial entre o Gymnasio Anchieta e o Governo do Estado do Rio Grande do Sul, para transformar aquelle gymnasio municipal em gymnasio estadual: os seus dispositivos, porém, tendo sido posteriormente completados, não podem ser tomados para base exclusiva da apreciação das relações entre o mesmo instituto de ensino e o Estado. Ao contracto, datado de 29 de junho de 1928, succedeu o decreto n. 4.087, de 11 de junho de 1928, cujo art. 3º prevê que a direcção do gymnasio estadual caberá ao Governo do Estado, em tudo quanto se referir ao seu programma de ensino e em suas relações com o Departamento Nacional do Ensino, cumprindo não esquecer que o gymnasio estadual se compõe de duas secções, uma para o sexo masculino (Gymnasio Anchieta), outra para o sexo feminino (Gymnasio Bom Conselho), ambos de direcções autonomas e harmoniosas, conforme declara o preambulo do decreto citado. Na conformidade do seu art. 3º

e mais do disposto no decreto numero [illegible] de 14 de outubro de 1929, foi nomeado e empossado no cargo de director geral do gymnasio estadual, o Chelanio Porfirio de Menezes Costa, ex-inspector federal junto ao Gymnasio Anchieta, cargo em que foi ultimamente substituido pelo Sr. Manoel Grott. Deante dessa nomeação, parece-me laborar em equivoco a maioria da Commissão, ao affirmar que a direcção do Gymnasio Estadual Anchieta pertence exclusivamente aos padres da Companhia de Jesus, visto caber a direcção geral do Gymnasio Estadual, de que o Gymnasio Anchieta é apenas uma das secções — a masculina — a um delegado do Governo sul-riograndense, de cuja superintendencia as direcções autonomas dos gymnasios, tanto masculina como feminina, naturalmente dependem. Só esta circumstancia basta para caracterizar a officialização do instituto, á semelhança da Faculdade de Direito da Universidade do Rio de Janeiro que, sendo dirigida por um director de nomeação do Governo Federal, permanece, entretanto, com o caracter de instituição particular, vivendo na sua propria economia auxiliada por subvenção federal; tal circumstancia não obsta o direito que lhe é reconhecido pacificamente de expedir diplomas officiaes. Este exemplo comprova, á evidencia, o erro consistente em interpretar o art. 268 do decreto n. 16.782-A, de 13 de janeiro de 1925, quando dispõe que: "A equiparação ao Collegio Pedro II só será concedida aos estabelecimentos de ensino secundario *officialmente mantidos pelos Estados*"... como visando tão somente gymnasios creados e custeados directamente pelos Estados ou por estes encampados quando houverem sido montados por particulares. A expressão legal não comporta apenas semelhante interpretação restrictiva. A meu ver, tanto em materia de ensino como em todos os demais ramos do serviço publico, salvo os de justiça, a execução do serviço não se opera sempre pelo regimen da administração que suppõe desdobramento da actividade do Estado por intermedio de funccionarios remunerados e custeio das despezas do serviço pelos cofres publicos. Tambem é admissivel (a doutrina e a pratica administrativa o reconhecem) a collaboração directa dos particulares, contanto que subordinados á orientação que lhes imprime o poder publico, no uso da sua autoridade. Entendo, portanto, que se enquadra perfeitamente no dispositivo que só permitte equiparação dos estabelecimentos de ensino secundario officialmente mantidos pelos Estados, a equiparação de institutos, embora sob o regimen da economia privada, quando directamente submettidas ao Governo do Estado, que nelle exerce intervenção activa e immediata por intermedio de um director. O regimen da economia privada não constitue impecilho para conservação do seu carecter official. No proprio dominio do ensino publico, a concessão a estabelecimentos officiaes da autonomia quer administrativa, quer didactica, importaria, porventura, na suppressão do caracter official desses estabelecimentos? Deixariam, por acaso, as faculdades estaduaes que compõem a Universidade de Bello Horizonte de ser estabelecimentos publicos do Estado de Minas Geraes, pelo facto de haver o Governo Federal concedido autonomia didactica e administrativa ás mesmas Faculdades, reunidas em Universidade? Ainda que procedessem essas ponderações, [illegible] uma vez que a equiparação foi concedida, [illegible] sem se verificar algumas das hypotheses previstas em lei. Segundo o artigo 265 do decreto n. 16.782-A, "a equiparação será cassada, sem direito a reclamação alguma, por decreto do Poder Executivo, desde que o estabelecimento viole o regulamento do ensino, não observa o seu regimento interno ou fique provada a inefficiencia do seu ensino". Ora, terá o Gymnasio Estadual (secção Anchieta) incorrido em qualquer dessas faltas, de modo grave, incidindo na penalidade da cassação da equiparação ou, nesse particular, poder-se-lhe-ia increpar falta que, sem se revestir de gravidade, revelasse insufficiencia do ensino justificando a suspensão da equiparação? Licito não seria affirmal-o. Depois de concedida a equiparação nenhuma dessas faltas lhe póde ser imputada; muito ao contrario persistem optimas sob todos os aspectos, materiaes e moraes as condições do Gymnasio Anchieta, que continúa a gosar da merecida fama de ser um dos nossos melhores estabelecimentos de ensino secundario. — Do exposto penso poder concluir que os argumentos relativos á sua irregular organização não procedem e, em consequencia, não autorizam a medida proposta da suspensão da equiparação. — Ha, entretanto, um facto novo que, com ultimo argumento figura no parecer da maioria da Commissão em abono da severa medida que propugna. Reza o parecer: "Grave irregularidade se apresenta com o *enxerto*, na phrase do Sr. Dr. Antonio Porfirio de Menezes Costa, antigo Inspector Federal junto ao Gymnasio Anchieta e hoje seu director, de dous outros gymnasios — Rosario e Sevigne — que não estiveram sob inspecção previa como taxativamente exige a lei." — Desde logo, não pode deixar de surprehender o facto de denunciar o proprio director do Gymnasio Estadoal, nomeado pelo Governo do Estado, uma situação classificada de grave irregularidade, maxime sabendo-se que decorrente de um acto official, de um decreto do mesmo Estado do Rio Grande do Sul. — Na realidade, o actual director, que fôra inspector federal do estabelecimento até 30 de novembro proximo passado nada mais fez do que repetir uma opinião pessoal, anteriormente manifestada, quando no exercicio do cargo de inspector. Vejamos em que assenta a critica referida. Serve-lhe de base o decreto n. 3.385, de 14 de outubro de 1929, dando novo organização ao Gymnasio Estadoal, e cujo texto é o seguinte: "O presidente do Estado do Rio Grande do Sul, considerando que o Collegio Pedro II a que está equiparado o Gymnasio Estadoal, instituido pelo decreto numero 4.087, de 11 de julho de 1928 se divide em internato e externato; — Considerando que o Gymnasio Estadoal, compondo-se actualmente apenas externato, não corresponde, plenamente, ao intuito do Governo do Estado que é o de estender tambem os beneficios do ensino official aos que residem no interior; — Considerando assim, ser de toda a conveniencia dotar aquelle instituto de um internato — no uso da faculdade que lhe confere a Constituição, artigo 20, n. 4, resolve: — Art. 1º O Gymnasio Estadoal, com séde nesta capital, se comporá, a exemplo do Collegio Pedro II, de internato e externato. — Art. 2 — O internato e externato dividir-se-ão em dois departamento com direcções autonomas e harmonicas, sendo destinado aos alumnos do sexo masculino o outro do sexo feminino. Art. 3 — Além do corpo docente, o Gymnasio Estadoal terá um director geral e um secretario, cujas attribuições serão definidas em regulamento especial. Art. 4 — Continuam em vigor as disposições anteriores que não contrariem o presente decreto. — Em conformidade com o novo decreto, segundo refere o actual inspector federal, Sr. Manoel Grott. "O Gymnasio Estadoal ficou, portanto, constituido de: Gymnasio Anchieta, externato masculino; N. S. do Rosario, internato masculino; Bom Conselho, externato feminino; Sevigne, internato feminino." — Como se vê a incriminada irregularidade grave da creação e funccionamento de dous novos gymnasios — dos internatos N. S. do Rosario, masculino e Sévigné (feminino) — não decorreu de acto da direcção do Gymnasio Estadoal equiparado, mas de um acto authentico do Governo — um decreto — exigindo, em consequencia, meticuloso exame da materia, dado o principio juridico segundo o qual beneficiam os actos do poder publico de uma presumpção de legalidade. A essa primeira ponderação deve accrescentar-se outra, tambem de importancia, desaconselhando qualquer resolução que poderia ser acionada de pricipitada.". Os desdobramentos operados pelo citado decreto n. 4.385, de 14 de outubro de 1929 se foram julgados grave irregularidade pelo então inspector federal junto ao Gymnasio Estadoal Dr. Antonio Porfirio de Menezes Costa — foram considerados perfeitamente regulares pelo Delegado Geral do Departamnto Nacional do Ensino do Rio Grande do Sul — Dr. Euribiades Dutra Villa. — Estabeleceu-se assim, caracterisada divergencia de opiniões entre duas autoridades federaes, ambas dependentes do Dpartamento Nacional do Ensino. O conflicto assumiu feição especial com a organização dos exames prestados em fins do anno proximo passado. Sob o fundamento de não prevalecer, diante da legislação federal, o desdobramento pelo supra mencionado decreto estadoal, oppoz-se o ex- inspector federal á realisação de exames nos Gymnasios N. S. do Rosario e Sévigné. — Não se conformando os directores desses dous novos gymnasios com a resolução recorreram ao Delegado Geral que, conforme refere o proprio Dr. Antonio Porfirio de Menezes Costa, rejeitando todas as objecções por este ultimo produzidas, annuio aos desejos dos referidos directores.—Assumiu o Delegado Geral a plena responsabilidade do seu acto, protestando justifical-o cabalmente no relatorio que sobre exames teria de apresentar, na forma do regulamento, ao Departamento Nacional do Ensino. — Todas essas circumstancias estão a demonstrar a conveniencia de não se pronunciar o Conselho Nacional do Ensino sobre apenalidade proposta sem tomar prévio conhecimento do relatorio do Delegado Geral do Departamento no Estado do Rio Grande do Sul — Esta attitude de reserva e prudencia é ainda imposta pela propria lei do ensino que subordina a cassação da equiparação á verificação dos factos que a possam autorisar, mediante "relatorio da propria Faculdade ou mediante inspecção especial.... (§§ 1 e 2 do art 265, do decreto n. 16.782-A

de 13 de janeiro de 1925) providencia que prevalece para a simples suspensão das regalias da equiparação a ser imposta, "quando a falta não fôr de excessiva gravidade" (art. 267) o que só se poderá averiguar pelo mesmo processo de indagação referido. Por ultimo seja-me permittido salientar que a penalidade proposta visa o Gymnasio Anchieta, quando a irregularidade arguida diz respeito a entidades que, embora incorporadas a uma mesma organisação — Gymnasio Estadoal — lhe são absolutamente estranhas, quaes as dos novos Gymnasios N. S. do Rosario e Sévigné. — Para comprovar a affirmação bastará recordar que o decreto estadoal sul-rio-grandense n. 4.807, de 11 de julho de 1928, instituindo o Gymnasio Estadooal preceituou expressamente: Art. n. 4 — Os estabelecimentos que constituem o Gymnasio Estadoal continuarão com as suas actuaes direcções autonomas e harmonicas subordinadas, porém, ao Estado quanto á execução do seu programma e regendo-se cada um delles pelo seu estatuto proprio na parte administrativa." — As providencias, a serem porventura tomadas, hão de forçosamente applicar-se contra os que provocaram, ás irregularidades arguidas, recusando-se, por exemplo, o Conselho Nacional do Ensino a reconhecer a legalidade da creação dos novos gymnasios como subdivisão de Gymnasio Estadoal; nunca, porém, contra o Gymnasio Anchieta, inteiramente alheio á questão e cuja organisação e funccionamento nenhuma alteração soffreram. — A vista do exposto, proponho "que o Conselho Nacional do Ensino adie a votação da conclusão do parecer da Commissão de Ensino Secundario até que tome conhecimento do relatorio a ser apresentado pelo Delegado Geral do Departamento Nacional do Ensino no Estado do Rio Grande do Sul e no qual consta assumirá inteira responsabilidade pela sua resolução admittindo a exames os alumnos dos gymnasios N. S. do Rosario e Sévigné, em que se desdobrou o Gymnasio Estadoal em conformidade com o decreto n. 4.385, de 14 de outubro de 1929." (a) *F. de A. Figueira de Mello.*"

O Dr. Joaquim Amazonas procede á leitura dos pareceres ns. 3, 4 e 5, da Commissão de Legislação e Recursos; o primeiro, resolvendo sobre uma representação assignada por diversos professores da Faculdade de Direito de São Paulo; o segundo, opinando pelo provimento de um recurso do Dr. Arthur Nunes da Silva, professor da Faculdade de Direito de Nitheroy, e o ultimo, opinando pelo registro de um diploma requerido pelo cirurgião dentista Antonio Gonçalves da Cunha, pareceres assim redigidos:

Legislação e Recursos — Parecer numero 3 — O Sr. Dr. director da Faculdade de Direito de São Paulo enviou, com o officio de 3 de setembro de 1929, ao Sr. Dr. director geral do Departamento Nacional do Ensino, uma *representação* assignada por diversos professores da dita faculdade, para ser presente ao Poder Executivo, ficando a este livre solicitar em mensagem ao Congresso a adopção das providencias alli solicitadas, caso não as quizesse desde logo tomar, *ad referendum* do mesmo Congresso. No Departamento Nacional do Ensino, depois de informada, ordenou o Dr. director geral que fosse tal representação presente ao Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores e este, della tomando conhecimento, mandou ouvir a respeito este Conselho Nacional do Ensino. Examinado cuidadosamente o assumpto, esta Commissão de Legislação e Recursos opina do seguinte modo:

Preliminarmente, parece, á primeira vista, que só ao Conselho Nacional do Ensino, por força do disposto no artigo 22, alinea *h*, do decreto n. 16.782 A, de 13 de janeiro de 1925, e ás Congregações, por força do art. 195, alinea *a*, do mesmo decreto, compete a iniciativa de reformas da organização do ensino. Assim, porém, não pensa a Commissão, porque é innegavel o poder de iniciativa do Congresso Federal, e porque é livre a todo o cidadão de representar e requerer aos poderes competentes.

Mas, quando assim não fosse, como no caso mandou o Sr. ministro que o Conselho se pronunciasse, não poderia este recusar dizer sobre o merito da referida representação.

De meritis. Propugna a representação, submettida ao estudo desta Commissão, a reforma do decreto n. 16.782 A, de 13 de janeiro de 1925, nos seguintes pontos:

1º, quanto á exigencia de *dissertações* nos concursos, para dispensal-as;

2º, quanto á instituição da *docencia livre*, para ser decretada a sua extincção;

3º, quanto ao modo de votar e apurar os votos da Congregação, nos recursos, para ser estabelecido o voto "absolutamente secreto".

Quanto ao primeiro ponto. São os seguintes os argumentos em que se funda a representação:

a) que a impressão das dissertações é dispendiosa;

b) que as dissertações obrigam a que os membros da Congregação se entreguem ou sujeitem a um trabalho que qualifica de collossal, para lerem com a maior attenção ditas dissertações, se habilitando a discutirem com os candidatos.

Não procede a primeira razão, porque não é licito dispensar uma bôa prova, pelo facto de ser cara a sua producção.

A um organismo atacado, ninguem recusará o medicamento ou a intervenção cirurgica, tendo em vista o custo pecuniario do tratamento; procura-se sómente saber si o dito tratamento dará ou não um bom resultado.

E, em direito, ninguem deixará de produzir uma prova processual necessaria para esclarecer o juiz, na apreciação dos factos controvertidos e pendentes de julgamento, sob o pretexto de ser dsipendiosa a sua producção.

Ora, a apresentação de *dissertações* afasta candidatos inhabeis ou incompetentes, *não* por causa do custo de sua impressão, mas porque serão incapazes de sua producção. Nem se diga que poderão apresentar trabalhos alheios como proprios, porque, submettidos a uma arguição seria por quatro professores da Congregação, não poderão nem saberão defender-se dos ataques levados ás mesmas dissertações, tornando patente a sua *não autoria*.

Não procede tambem a segunda razão, porque a circumstancia de advir aos membros da Congregação mais trabalho, ainda mesmo *collossal* que fosse, não deveria por isto ser afastada uma bôa prova de selecção.

Mais *collossal* seria esse trabalho si se substituissem as dissertações pelas simples *proposições*. Com as dissertações, os membros da Congregação conhecem de antemão todos os argumentos, todas as theorias adoptadas pelo candidato, sendo-lhes assim mais facil discutir, do que com a apresentação das *proposições*, cujos fundamentos e theorias que levaram o candidato a expressal-as ficam occultos aos membros da Congregação.

Quanto ao segundo ponto. Pede a representação a extincção da classe dos professores *docentes livres*, porque, accrescenta, a instituição não produziu resultados, propugnando — ou que se volte a crear os *substitutos* das leis anteriores á de 1925, ou que se dê a substituição aos cathedraticos.

A affirmativa, de que a docencia livre não produziu resultados, é de todo contestavel, mesmo em se tratando das Faculdades de Direito, porque, pelo menos sob o ponto de vista financeiro já os produziu e grandes, mesmo na de S. Paulo, onde existe um numeroso corpo de *substitutos* formado pelos *docentes livres*, sem custar um real aos cofres publicos nem ao patrimonio da mesma Faculdade.

O Substituto das leis anteriores tenha como principal, senão unica funcção, esperar a morte ou a jubilação do cathedratico a que deveria substituir no cargo, para o que o Thesouro Nacional pagava annualmente *centenas* de contos de réis (nos sete institutos officiaes federaes.

Substitutos houve em Recife, em São Paulo, no Rio de Janeiro, que receberam vencimentos durante 10, 20, 30 e 33 annos, contando tempo de effectivo serviço para obtenção de gratificações addicionaes, *sem nunca haverem dado uma unica aula*.

Ora, o docente livre é um *substituto* sempre á disposição da Faculdade, para substituir ao catheratico em seus impedimentos, *mas sem vencimentos alguns perceber* senão quando em serviço.

Porque, pois, preferir o substituto ao docente livre?

Affirma a representação que o docente livre, que se estabelece no interior, a dezenas de leguas da Faculdade, com a sua banca de advogado, é um extranho á Faculdade e ao ensino. Assim será; mas não sel-o-ha do mesmo modo o *substituto* advogado na capital de S. Paulo, ou no Recife, que nunca, em 10, 20 30 e 33 annos teve occasião de ser chamado a reger uma das cadeiras de sua secção?

Quaes as differenças? Duas sómente: 1ª — que o substituto ganha sem trabalhar e o docente livre não; 2ª — que o substituto não sabendo a que cadeira afinal ascenderá e que o logar forçosamente lhe ha de vir a caber, deixa, em regra, de estudar, até o momento de ser provido cathedratico, muitas vezes, já em edade de não poder fazel-o com efficiencia — e que o docente livre não tendo essa certeza de vir a occupar o logar, porque tem competidores, precisa continuar sempre a estudar e a preparar-se para a grande prova, do concurso para o logar de professor cathedratico, afim de não ser vencido pelos competidores.

Vencido pelos competidores.

Mas, se nas Faculdades de Direito ainda não appareceram resultados reaes e bellos fructos da docencia livre, o que se contesta formalmente, porque mesmo na de S. Paulo os docentes livres têm regido cadeiras diversas, com raro brilhantismo e grandes proveitos para o ensino, assim não acontece nas Faculdades de Medicina e Engenharia.

maneira delles se effectuarem. Depois de expor com minuciencia os trabalhos a que se entregou a delegacia, o illustre delegado avanta opiniões relativas ao modo por que julga elle melhor e mais promptamente se podem resolver certas difficuldades. Taes opiniões naturalmente serão objecto de estudo por parte do eminente director do Departamento, a quem são apresentadas. Para que as commissões futuras melhor exerram sua incumbencia, lembra o illustrado delegado que, tal só "pode ser conseguido tendo-se um perfeito conhecimento da exacta posição topographica de cada collegio, os numeros de series em cada um e a quantidade de alumnos a prestar exames". E para salientar sua affirmativa junta elle um mapa da zona percorrida pelas commissões, se submettendo, mais facilmente, a perturbações, possam realizar-se os trabalhos de exame. No tocante a defeitos e faltas e mesmo a irregularidades, o relatorio é assás minucioso. Defeitos e faltas passiveis de modificações com o tempo, e irregularidades, certamente de gravidade, mas que sómente melhor cultura moral pode eliminar. Um facto salientado pelo digno delegado é a garantia da approvação pelas notas altas dadas em prova oral, afim de que qualquer infelicidade na prova escripta, seja compensada pela outra prova. Diz ainda o Sr. delegado a fls. 13 do seu relatorio: No que entende com as provas de exames o veso das traducções fóra da linguas, observou-se ainda em muitas letra, iniciadoras de fraude, postadas ou escriptas de memoria, decoradas dos *burros*. Essa suspeita encontra razões na eloquente coincidencia com que os alumnos repetem, nos themas de traducção principalmente, palavras, e até phrases, ás vezes longas, com as mesmas palavras, em traducções fóra da letra, e muitas vezes erradas fóra do sentido original. Talvez se pudesse, de certo modo, barrar esse recurso aos alumnos mal preparados se se exigisse o mais possivel a traducção ou versão litteral dos trechos sorteados". Dos 47 collegios nos quaes actuou o illustre delegado, 40 não tiveram nenhuma reprovação: Foram elles: Gymnasio São José de Ubá; Gymnasio Municipal de Alfenas; Gymnasio Municipal de São João Nepomuceno; Gymnasio Municipal de Montes Claros; Gymnasio Municipal de Arcado; Gymnasio Municipal de Pouso Alto; Gymnasio Municipal de Santa Maria; Lyceu Mineiro de Curvello; Lyceu Municipal Carangolense; Gymnasio de Viçosa. E para completar sua bem elaborada exposição, o Dr. Eugenio Coutinho junta o seguinte quadro:

Numero total de provas e respectivos indices de reprovações em cada junta.

	Total de provas	Reprovados	Indice
1ª junta	1.926	389	20 %
2ª junta	258	29	7,7 %
3ª junta	1.432	187	13 %
4ª junta	3.368	425	12,6 %
5ª junta	849	66	7,7 %
	7.833	1.087	12,2 %

A Commissão de Ensino Secundario opina pelo archivamento do relatorio, proferido no voto do illustre e digno delegado. S. S., 17 de fevereiro de 1930. — *Pedro do Coutto.* — *Euclydes João.* — *F. de A. Figueira de Mello.*"

Pelo Dr. Joaquim Amazonas, são lidos e enviados á mesa os pareceres ns. 6 e 7 da Commissão de Legislação e Recursos; o primeiro, com um voto vencido subscripto pelo Dr. Marcilio de Lacerda, opinando pela approvação de uma proposta apresentada pelo Dr. Raynaldo Porchat na reunião de junho de 1929, referente ao registro de diplomas da Escola de Pharmacia e Odontologia de São Paulo, e o ultimo, resolvendo sobre uma proposta da Congregação da Faculdade de Direito da Universidade do Rio de Janeiro, afim de ser alterada a seriação do curso juridico, na parte referente ao ensino da materia penal, pareceres redigidos nos seguintes termos:

"Commissão de Legislação e Recursos. Parecer n. 6. — Em 12 de agosto de 1929, propoz o Dr. Reynaldo Porchat, representante neste conselho da douta Congregação da Faculdade de Direito de São Paulo, o seguinte: "Que não sejam admittidos a registro no Departamento Nacional do Ensino os diplomas expedidos pela Escola de Pharmacia e Odontologia de São Paulo, a partir do segundo semestre de 1928", fazendo preceder a sua proposta de alguns considerandos, fundados estes nos pareceres n. 7, de 10 de agosto de 1928, e n. 48, de 1 de março de 1929, ambos da Commissão de Legislação e Recursos, e no de n. 20, de 27 de fevereiro de 1929, da Commissão de Ensino Superior, todos approvados por este Conselho Nacional de Ensino. A proposta em estudo foi submettida em agosto de 1929 ao parecer da Commissão de Legislação e Recursos: mas funccionando esta apenas com dous de seus membros, dividiram-se as respectivas opiniões, entendendo um que a proposta deveria ser approvada e o outro que deveria ser recusada. Por este motivo entendeu o conselho adiar a solução, voltando o assumpto ao estudo da mesma commissão. Em agosto de 1929, o Dr. Figueira de Mello opinava pela rejeição da proposta, porque dizia equivaler negar o registro aos diplomas da dita escola, o passar-lhes a equiparação, para o que não tinha competencia o Conselho Nacional do Ensino. Ora, é evidente que o Departamento Nacional do Ensino não é nem poderá jamais ser considerado uma simples machina, um apparelho destinado a mecanicamente effectuar os registros de todos e quaesquer diplomas que lhe mesmo apresentados; pelo contrario, é função especifica sua examinar detidamente cada diploma, e verificando as condições de legalidade da expedição do diploma, sómente depois de constatada a legalidade delles effectuando o registro. Sem taes condições não poderá nem deverá admittir o registro, devendo assim verificar: 1º, si o instituto que expediu o diploma é equiparado; 2º, si, sendo equiparado, se acha funccionando com regularidade, para o que mantem inspectores ou fiscaes, junto a todos os equiparados; 3º, si o diplomado cursou regularmente, isto é, si teve um curso regular, para o que exige a apresentação da vida escolar do mesmo; 4º, si o diploma foi expedido por autoridade competente, isto é, pelo legitimo director do estabelecimento; e 5º, finalmente, si foi ou se acha visado pelo inspector competente. Si falha qualquer destas condições, evidentemente o diploma não poderá ser admittido á registro. Ora, approvando unanimemente, em 10 de agosto de 1928, o parecer n. 7, da Commissão de Legislação e Recursos, o Conselho Nacional do Ensino reconheceu e proclamou: *a*) que a direcção da dita escola, tendo sido objecto de uma compra e venda, estava entregue a pessôa illegitima para represental-a; *b*) que o corpo docente, desde aquella data, era em sua grande maioria composto de pessôas inteiramente extranhas ao mesmo, afastados os legitimos titulares das cadeiras, que passaram a ser occupadas por intrusos; *c*) que, assim, a situação da referida escola era inteiramente illegal; *d*) que o departamento deveria cessar as suas relações com a mesma escola, emquanto si mantivesse sob tal direcção e sob taes condições de illegalidade; *e*) que deveria ser suspensa a equiparação da mesmo escola, emquanto permanecessem taes condições e até que se restabelecesse a ordem legal; e, portanto, que a dita escola de Pharmacia e Odontologia de São Paulo estava fóra da lei, não funccionava regularmente. Ora, continuando ainda a mesma situação, é evidente que os diplomas expedidos pela mesma escola, a partir do segundo semestre de 1928, não preenchem as condições legaes, não podendo e não devendo, consequentemente, ser admittidos a registro pelo Departamento Nacional do Ensino. Em conclusão, é parecer da Commissão de Legislação e Recursos deve ser approvada a proposta do Dr. Porchat, submettida ao seu estudo, nos termos em que se acha redigida. Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 1930. — *Dr. Jm. Amazonas*, relator. — *Reynaldo Porchat.* — *Marcilio de Lacerda*, vencido, nos termos do voto em separado. "Sinto discordar do douto parecer da egregia maioria da commissão. Os seus eruditos argumentos infelizmente não me convenceram da procedencia da medida por elle preconizada á approvação do conselho: A inadmissão dos diplomas expedidos pela Escola de Pharmacia e Odontologia de São Paulo, ao registro no Departamento Nacional de Ensino, não me parece uma consequencia que decorra compulsoriamente das resoluções do conselho, approvando os pareceres ns. 7 e 13 desta commissão, e 20 da de Ensino Superior. Pelo segundo desses actos, ficou resolvido que a Commissão de Regimentos não desse parecer sobre o daquelle instituto, emquanto não fosse pelo Excellentissimo senhor ministro da Justiça e Negocios Interiores dada solução á deliberação tomada unanimemente por este conselho, em 10 de agosto de 1928", e constante do citado parecer n. 7, isto é, que fosse *suspensa a equiparação* da mesma escola até que ella se reintegrasse no regimen legal. E o terceiro dos referidos actos, finalmente, limitou-se a negar archivamento ao relatorio do respectivo inspector, por ser deficiente. Ora, duas daquellas resoluções produziram desde logo os seus effeitos, porque a sua execução dependia apenas da autoridade do conselho: o regimento não foi examinado, e nem o relatorio archivado. Mas a outra, justamente a mais grave, continúa imperante, por isso que o Exmo. Sr. ministro a quem, em face do art. 267 do decreto n. 16.782 A, compete pôl-a em pratica, ainda não se dignou de atender á proposta do conselho, e, em vista disso, a escola permanece equiparada para todos os effeitos. Negar-se, portanto, registro aos diplomas por ella expedidos, não gosa pleno de [illegible] importa [illegible]

quidade clamorosa aos ingenuos portadores delles, mas tambem uma violação flagrante dos arts. 261 e 278 do citado decreto. O primeiro desses dispositivos dá validade ao titulo conferido por um instituto equiparado, e o segundo faz depender do registro, no Departamento Nacional do Ensino, o exercicio da profissão decorrente delle. No regimen actual, pois, o registro se faz mecanicamente uma vez que o diploma tenha sido expedido por estabelecimento equiparado, e esteja revestido das formalidades legaes. E, nesse caso, o departamento não póde deixar de registrar as cartas de pharmaceutico e dentista conferidas pela escola em questão, a menos que decrete dictatorialmente a desequiparação desse instituto, até hoje, tido como equiparado pela autoridade competente. E, ainda que lhe fosse cassada ou suspensa aquella regalia, os seus diplomas só poderiam ser julgados invalidos e, por conseguinte, inadmissiveis ao registro, quando emittidos depois do acto destitutivo. Retrotrahir, pois, a invalidade a esses actos, seria offender o direito do diplomado exercer a pharmacia ou a odontologia, adquirido com a matricula, frequencia ás aulas e consequentemente obtenção do respectivo titulo, perante um estabelecimento considerado equiparado pelo poder publico. Deante dessas considerações, portanto, peço venia para discordar do brilhante parecer, e opinar pela rejeição da proposta em apreço.

S. C., em 17 de fevereiro de 1930."

Commissão de Legislação e Recursos

Parecer n. 7 — A douta Congregação da Faculdade de Direito da Universidade do Rio de Janeiro, approvou uma proposta do professor Candido Mendes de Almeida, afim de ser alterada a seriação do Curso Juridico, na parte referente ao ensino da materia penal. De accôrdo com a dita proposta, ora submettida ao conhecimento do Conselho Nacional do Ensino, deverá ser restaurada a cadeira de Theoria e Pratica do Processo Criminal, collocada no quinto anno do curso, sendo a restante materia distribuida pelas outras duas cadeiras, no 3°. e 4°. anno, em vez de, como faz o decreto n. 16.782 A, de 13 de janeiro de 1925, ser a materia processual distribuida pelo 4°. e 5°. anno, pelos quaes tambem se distribue a restante materia.

Ficaria, então a materia leccionada nas mesmas tres cadeiras actualmente existentes, mas distribuidas do seguinte modo:

Terceiro anno — 1ª. cadeira: Direito Penal, comprehendendo a parte geral theorica do direito de punir, noção da pena e systemas penitenciarios;

Quarto anno — 2ª cadeira: Direito Penal, tendo por objecto o estudo especialisado dos crimes e contravenções, inclusive os militares;

Quinto anno — 3ª. cadeira: Theoria e Pratica do Processo Penal, inclusive o militar.

Em 1°. de março de 1929, a Commissão de Ensino Superior, deste Conselho, opinou favoravelmente á acceitação da proposta, mas solicitou que, antes de ser o assumpto votado, fosse ouvido a Commissão de Legislação e Recursos, a qual, em 26 de julho do mesmo anno, por seu parecer n. 8, entendeu não dever a materia ser resolvida sem audiencia das congregações das duas Faculdades de Direito officiaes, de Recife e de São Paulo, approvando o Conselho esta diligencia.

A Faculdade de Direito do Recife, em sessões de 11 e 15 de dezembro de 1929, e a Faculdade de São Paulo em 30 do mesmo mez e anno, opinaram ambas, por unanimidade e com a presença de mais de dous terços de seus membros, que a seriação do decreto n. 16.782 A, distribuindo a materia penal, não pode absolutamente continuar a subsistir.

A tal respeito são unanimes as tres congregações e a Commissão de Legislação e Recursos é do mesmo pensar.

Quanto a nova seriação a ser adoptada tambem não ha divergencia de especie alguma entre as tres congregações, e inadiavel de ser restaurada a cadeira de Theoria e Pratica do Processo Criminal, a ser leccionada no 5°. anno do curso, a qual o decreto n. 16.782 A extinguiu, para distribuir a sua materia por outras duas cadeiras, de direito positivo e theoria geral do Direito de punir, no 4°. e no 5°. annos.

A commissão applaude a proposta da Faculdade do Rio, com a qual estão de pleno accôrdo as de São Paulo e Recife, entendendo dever ser feita a modificação suggerida, restaurando-se a mencionada cadeira. Desta restauração não resultará augmento algum de despeza, nem em Recife, nem em São Paulo.

Quanto porém á distribuição da restante materia pelas outras duas cadeiras de direito penal, já a uniformidade de pensamento não existe, apparecendo divergencias entre, de um lado a Faculdade de Direito da Universidade do Rio de Janeiro, e do outro lado, absolutamente conformes, as duas Faculdades officiaes, do Recife e de São Paulo.

Mas a divergencia não é profunda, nem de qualidade, mas apenas de quantidade na distribuição das materias pelas duas cadeiras, que ficarão, uma no 3°. anno e a outra no 4°. anno.

Do estudo minucioso da proposta e das resoluções do Recife e de São Paulo, se constata que realmente, de accôrdo com a proposta da Faculdade do Rio, não ha uma divisão de materia por quantidade mais ou menos egual pelos dous annos do curso, ficando a cadeira de 3°. anno exageradamente sobrecarregada, em relação a do 4°. anno, o que já não acontece com a distribuição da materia de accôrdo com o plano adoptado pelas Faculdades do Recife e de São Paulo, aliás já experimentado, porque vigorou entre nós por muitissimos annos, até 1925, quando o actual decreto n. 16.782 A o modificou para adoptar a actual e incriminada seriação.

Nestes termos, a Commissão de Legislação e Recursos opina pela approvação do plano suggerido pelas duas Faculdades officiaes, relativamente a essas duas cadeiras de direito penal, a serem leccionadas no 3°. e 4°. anno, ficando a seriação de toda a materia a seguinte:

3°. anno — 1ª. cadeira: Direito Penal.

4°. anno — 2ª cadeira: Direito Penal Militar, Systemas Penitenciarios.

5°. anno — 3ª. cadeira: Theoria e Pratica do Processo Criminal.

E' o parecer da Commissão.

Rio de janeiro, 17 de fevereiro de 1930. — *Dr. Jm. Amazonas, relator, Reynaldo Porchat, Marcilio de Lacerda.*

O Dr. Paulo de Frontin procede á leitura do seguinte parecer n. 13, da Commissão de Ensino Superior, opinando pelo não archivamento do relatorio do inspector da Escola de Engenharia do Mackenzie College, de São Paulo:

"Commissão de Ensino Superior. Parecer n. 13. A Commissão de Ensino Superior tomou conhecimento do relatorio do inspector federal da Escola de Engenharia do Mackenzie College, de São Paulo e passa a emittir o seu parecer a respeito. No relatorio, sob os disticos Introducção do relatorio do inspector federal e resumo do relatorio, o inspector federal Dr. Jorge Tibiriçá Neto procura "informar em resumo todos os assumptos que constam com mais detalhes no relatorio e annexos", dando sob n. I o Calendario da Escola de Engenharia. "Tendo recebido as Instrucções do Departamento Nacional do Ensino que regulamenta as visitas de inspecção, de accôrdo com os artigos XIX e XXV e seus paragraphos, instrucções que vieram em meados do anno lectivo, só em 1930 poderei mandar um serviço completo de accôrdo com as Instrucções citadas." Finalmente declara do que constaram as visitas feitas pelo inspector, em numero de 44. Respondendo aos quesitos constantes do impresso distribuido pelo Departamento Nacional do Ensino, ao 4° Modificações havidas no corpo docente, informa que: "Não houve modificação, tendo assumido a cadeira o lente Henrique Pegado que estava em gozo de licença", a Commissão observa que esta informação não concorda com o annexo "lista do corpo docente", a qual não se refere ao lente supra referido e que descrimina o corpo docente em quatro cathedraticos: Drs. A. C. Slater, Christiano das Neves, E. O. T. Piers e E. Weeden, 16 effectivos contractados e um interino, o professor de desenho a mão livre Dr. Pitlik. Quanto ao patrimonio do Instituto em 31 de dezembro de 1929, informa o inspector ser de 4.550:000$000, ouro, o que não se deduz do inventario, que constitue um dos annexos do relatorio, sendo necessaria informação precisa e descriminada quanto á Escola de Engenharia Mackensie College. Em relação ao quesito "Rendas do Instituto, especializadas as fontes.", o inspector responde assim: "Renda do patrimonio, empregada principalmente em residencias de professores. Renda das matriculas principalmente das escolas primaria e secundaria, que deixam saldos, as de escolas superiores dão defficit. "Taxas de dormitorios e pensões." A resposta dada não satisfaz ao objectivo do quesito, devendo, portanto, o inspector responder precisamente ao quesito, especificando as fontes de renda e a importancia respectiva. Do exposto, a Commissão de Ensino Superior é de parecer que o relatorio do inspector da Escola de Engenharia Mackensie College, Dr. Jorge Tibiriçá Neto, não está em condições de ser archivado e que, pelo illustre director do Departamento Nacional do Ensino sejam reclamadas as informações acima indicadas. Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 1930. — A' Commissão: *Paulo de Frontin*, relator, — *Manoel Cicero*. — *A. Fialho*."

Pelo Dr. Manoel Cicero são lidos e enviados á Mesa os seguintes pareceres ns. 14 e 15, da Commissão de Ensino Superior, resolvendo, respectivamente, sobre os relatorios dos inspectores das Faculdades de Direito do Maranhão e do Pará:

"Commissão de Ensino Superior. Parecer n. 14 — Em relatorio que diz respeito ao anno de 1929 respondeu o inspector da Faculdade de Direito do Maranhão, a todos os quesitos que constam do modelo enviado pelo Departamento Nacional do Ensino. Informa assim que

são boas as condições hygienicas do edificio, recentemente remodelado, que as aulas foram na média umas em numero de onze por mez, outras em numero de dez, que os programmas foram integralmente explicados na maioria das cadeiras, tendo sido nas demais attingidos mais de dous terços; que, na segunda época, em março de 1929, se inscreveram e prestaram exame 13 alumnos, todos os quaes foram approvados; que, inscriptos 25 candidatos ao exame vestibular foram approvados 19, tendo deixado de comparecer á prova oral dous inscriptos; que 5 foram transferidos para outras faculdades 5 alumnos, que se matricularam 46 alumnos, dos quaes 20 se submetteram a exame de 1ª época e foram approvados; que as aulas e os exames se realizaram com regularidade, que se diplomaram 8 alumnos, que o patrimonio é formado pelo edificio em que funcciona a Faculdade e pelo respectivo material escolar, tudo no valor de 250:000$000; que as rendas do instituto provem de cerca de 15:000$000 de taxas de matricula, frequencia, etc., e das subvenções de 20:000$000 da União, 24:000$ do Estado e 3:000$000 do Municipio de São Luiz. Julga a Commissão que deve ser recommendado ao inspector providencie no sentido de serem d'ora em diante explicados na integra todos os programmas. Faz-se igualmente necessario sejam prestados os seguintes esclarecimentos: 1º, em que datas e de que materias do 1º anno fizeram exame os alumnos que em 1929 estiveram matriculados no 2º anno de seriação do decreto n. 11.530? 2º, porque em 1929 o quarto anno do curso não obedeceu á seriação do decreto n. 16.782 A? Pensa a Commissão de Ensino Superior que o relatorio não poderá ser archivado senão depois de fornecidos taes esclarecimentos. Conselho Nacional de Ensino, 17 de fevereiro de 1930. — *Manoel Cicero*, relator. — *Paulo de Frontin.*

"Commissão de Ensino Superior. Parecer n. 15 — A Commissão de Ensino Superior examinou, como lhe cumpria, o relatorio, correspondente ao anno de 1929, apresentado pelo inspector da Faculdade Livre de Direito do Pará. Relativamente aos exames vestibulares, informou o inspector que foram approvados 18 candidatos. Não discriminou os gráos de approvação e não se referiu ao numero de candidatos inscriptos, nem ao daquelles que houvessem sido reprovados. Nada consta do relatorio quanto aos exames de 2ª época. Matricularam-se 76 alumnos, dous dos quaes são do sexo feminino. Os quatro primeiros annos do curso obedeceram ao regimen do decreto n. 16.782 A, apenas o 5º anno tendo seguido o regimen anterior. A interrupção das aulas em julho e agosto para dar logar a obras no edificio, consideradas urgentes, causou prejuizo do ensino, não tendo podido os programmas, na sua maioria, ser explicados integralmente. O reduzido periodo lectivo não foi, em varias cadeiras, aproveitado convenientemente, do que resultou, com poucas excepções, que não fosse excedida a média mensal de oito aulas. Por sua vez, o inspector não fez, durante o anno, mais de duas visitas. Submetteram-se a exame na 1ª época 52 alumnos, que todos foram approvados. Nesse numero estão oito que completaram o curso e receberam o grão de bacharel em sciencias juridicas e sociaes. Para outras faculdades foram transferidos seis alumnos. Realizaram-se concursos para a docencia livre de direito administrativo e sciencia da administração, direito judiciario civil e direito constitucional e foram habilitados, respectivamente, os unicos candidatos inscriptos, doutores Octavio Augusto de Bastos Meira (com o grão 9,15), Octavio Steiner do Couto (com 7,1) e Ernesto de Vasconcellos Chaves Netto (com 8,5), aos quaes foi conferido o titulo de docente-livre. São boas as condições hygienicas do edificio, consistindo neste o patrimonio da Faculdade. Não diz o inspector qual o valor do patrimonio. As rendas da Faculdade foram provenientes, em 1929, da subvenção do Estado na importancia de 77:760$000 e das taxas de matricula, frequencia, etc., na de 34:155$000. Parece á Commissão que ao inspector deve ser recommendado que, visitando com frequencia a Faculdade, tome as providencias que forem convenientes para que daqui por diante sejam explicados todos os pontos dos programmas. Para que o relatorio possa ser archivado, pensa a Commissão que deve o inspector ser convidado a completar as informações sobre os exames vestibulares e os de 2ª época e sobre o patrimonio da Faculdade. Sala das Commissões do Conselho Nacional de Ensino, 17 de fevereiro de 1930. — *Manoel Cicero*, relator. — *Paulo de Frontin.*"

O Dr. Flexa Ribeiro justifica e apresenta a seguinte indicação:

"Indicação — O Conselho Nacional do Ensino Secundario e Superior solicita a interferencia e solicitude do Exmo. senhor ministro da Justiça e Negocios Interiores para que se leve a effeito a regulamentação da profissão de Architecto, juntamente com o de Engenheiro. Rio, 17 fevereiro de 1930 — *Flexa Ribeiro, José O. Corrêa Lima. D. Nereu Sampaio.*"

O Dr. Euclides Roxo envia á Mesa os pareceres ns. 15 e 16, da Commissão de Ensino Secundario, resolvendo, respectivamente, sobre os relatorios dos inspectores do Gymnasio Municipal Lemos Junior e do Atheneu Norte-Rio-Grandense, assim redigidos:

"Commissão de Ensino Secundario. Parecer n. 15 — O relatorio do Sr. inspector interino junto ao Gymnasio Municipal "Lemos Junior" é reduzido e escasso, pois, segundo allega esse serventuario assumiu o exercicio das suas funcções no fim do anno, nas vesperas dos exames não tendo encontrado archivo da inspectoria, por onde pudesse avaliar a marcha dos serviços durante o anno. — Demais, relata o Sr. inspector, a situação do collegio resente-se de anormalidades: só ha tres professores effectivos, sendo todos os outros interinos e, entre estes, um que o é ha mais de vinte annos; o serviço da secretaria é irregular; o regimento interno, que data de 1921, não foi adaptado á actual organização do ensino. Ha, no relatorio em questão, accusações graves contra o Gymnasio do Rio Grande, que, como está, "não preenche as condições de equiparação." — A commissão não se julga, entretanto, sufficientemente informada para propôr de prompto se suspenda a equiparação desse instituto, que, como já é do conhecimento do Conselho e agora vem confirmado pelo inspector, é, quanto á installação ao apparelhamento material um estabelecimento modelar. A commissão propõe que não seja archivado o relatorio, mas que se faça sentir ao Sr. intendente do Rio Grande a necessidade de regularizar a situação do Gymnasio e que se peçam ao Sr. inspector informações mais precisas, pois, como acima, foi dito, o relatorio é falho e foi apessadamente escripto, como denotam alguns defeitos de redacção. Sala das sessões, 7 de fevereiro de 1930. — *Euclides Roxo*, relator, *Pedro do Coutto, F. de A. Figueira de Mello.*

"Commissão de Ensino Secundario. Parecer n. 16. — Bem organizado e sufficientemente provido de informações e documentos é o relatorio do Sr. inspector junto ao Atheneu Norte Rio Grandense. O Sr. inspector verificou seriedade nos exames, cumprimento dos programmas, observancia do horario em suas numerosas visitas de inspecção. Queixa-se, entretanto, de que "edificio está desasseiado e precisa de uma reforma geral" e de que "o corpo docente continua a ser constituido, na metade de seus membros, de professores interinos" — Mister se faz, pois, que sejam solicitadas do governo do Rio Grande do Norte providencias urgentes para que cessem essas duas falhas apontadas. O relatorio póde ser archivado. Sala das sessões, 17 de fevereiro de 1930 — *Euclides Roxo*, relator, *Pedro do Coutto, F. de A. Figueira de Mello.*"

Passando á ordem do dia, é lido e posto em discussão o parecer n. 5, da Commissão de Legislação e Recursos, relatado pelo Dr. Joaquim Amazonas, resolvendo sobre um recurso do cirurgião dentista Antonio Gonçalves da Cunha, diplomado pela antiga Escola Livre de Odontologia do Rio de Janeiro.

Depois de haverem falado os Drs. Joaquim Amazonas, justificando o parecer da Commissão, Adelino Pinto, solicitando esclarecimentos ao relator da Commissão, e professor Dr. Aloysio de Castro, presidente do Conselho, ministrando ao Conselho informações sobre o assumpto em debate, é adiada a discussão a requerimento do Dr. Reynaldo Porchat.

Em seguida, é lido, posto em discussão e sem debate approvado unanimemente o parecer n. 8, da Commissão de Ensino Secundario, relatado pelo Dr. Figueira de Mello, opinando pelo archivamento do relatorio do inspector do Gymnasio Municipal S. Luiz de Jaboticabal.

Relatado pelo Dr. Joaquim Amazonas, é lido e posto em discussão o parecer 3, da Commissão de Legislação e Recursos, resolvendo sobre uma representação assignada por diversos professores da Faculdade de Direito de São Paulo, suggerindo a reforma do decreto 16.782-A, de 13 de janeiro de 1925, em varios pontos assignalados na mesma representação.

Depois de longo debate, em que tomaram parte os Drs. Adelino Pinto, Paulo de Frontin, Gastão Gomes, Domingos Cunha, Cesario de Andrade, Figueira de Mello, Euclides Roxo, Flexa Ribeiro e Reynaldo Porchat, é o parecer da Commissão approvado unanimemente.

A's 15 1/5 horas, o professor Dr. Aloysio de Castro, presidente do Conselho encerra os trabalhos do dia, designando nova sessão para o dia 19, ás 13 horas, e marcando o dia 18, para trabalhos das commissões.

Departamento Nacional de Saude Publica

SECRETARIA GERAL

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Por portaria de 14 de fevereiro corrente, foi concedido um anno de licença nos termos do art. 17 do decreto numero 14.663, a Manoel Antonio de Carvalho, machinista da Inspectoria de Prophylaxia Maritima, devendo entrar no gozo dessa licença dentro do prazo de oito dias.

— Por outra de 17 do corrente, foi concedido um anno de licença nos termos do art. 19, a Olegario Ribeiro, trabalhador do Serviço de Saneamento Rural, a partir de 20 de dezembro do anno findo.

Expediente de 19 de fevereiro de 1930

Remetteram-se ao inspector da Alfandega do Rio de Janeiro, os laudos referentes aos vinhos tintos marca "G. L. C." e "R. L. C.", em resposta ao officio n. 83, de 15 de janeiro proximo findo. (Officio n. E. 411.)

Ao Sr. director da Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial, os exemplares do Codigo Sanitario Pan-Americano, em numero de 25, traducção em portuguez, reimpresso do Boletim da Officina Sanitaria Pan-Americana, de novembro de 1929. (Officio n. E. 420.)

Solicitaram-se providencias ao senhor secretario do Sr. Prefeito do Districto Federal, no sentido de ser collocada tampa á prova de mosquitos na caixa de agua do predio da rua Ennes de Souza n. 36. (Officio n. E. 414.)

Ao Sr. director do Lloyd Brasileiro, no sentido de só ser retirado o lixo depositado nos armazens 14 e 15, bem como removidos os saccos de milho estragado, caixoteria e salvados do "Pedro II", viveiros de ratos. (Officio n. E. 417.)

Ao Sr. inspector de Aguas e Esgotos, no sentido de serem manilhadas até a valla, as aguas residuarias da rua Coronel Rangel n. 80, séde do 1° Districto dessa repartição. (Officio n. E. 413.)

Communicaram-se ao Sr. commandante do 1° Grupo de Artilharia de Montanha, em referencia ao officio n. 185, de 30 de janeiro ultimo, que, segundo informa a Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, o ex-servente de segunda, extranumerario, Altamiro de Campos Peixoto, foi exonerado em 25 de novembro de 1929, por não serem mais necessarios os seus serviços. (Officio numero E. 415.)

Ao Sr. director de Defesa Sanitaria Maritima, em resposta ao officio numero 2.428, de 19 de dezembro ultimo, que o Sr. contra-almirante, director geral do Pessoal, puniu disciplinarmente o marinheiro João Tavares de Almeida, a que aquelle officio se refere. (Officio n. E. 408.)

Ao Sr. inspector de Prophylaxia da Lepra e das Doenças Venereas, em referencia ao officio n. 2, de 2 de janeiro proximo findo, solicitando providencias no sentido de ser concedida ao Dr. Pedro Fontes, chefe do Serviço de Prophylaxia da Lepra e das Doenças Venereas, no Estado do Espirito Santo, além da franquia postal e telegraphica, autorização para que possa o referido chefe daquelle serviço requisitar, mediante empenho de despeza, passagens e frétes na Estrada de Ferro Victoria e Minas, e nas Companhias de Navegação Lloyd Brasileiro e Costeira, que a Companhia Estrada de Ferro Victoria e Minas, bem como a de Navegação Lloyd Brasileiro, segundo communicação constante dos officios n. E. 10.017 e sem numero, datados, respectivamente, de 5 e 6 do corrente, já tomaram as necessarias providencias sobre taes requisições, declarando, porém, a Victoria e Minas, que aguarda o empenho de despeza mencionado. (Officio n. E. 419.)

Agradeceram-se ao consul geral do Brasil em Lisbôa, o recebimento do boletim do obituario desta Capital, por doenças infecciosas, relativo ás semanas findas em 4, 11 e 18 do corrente mez. (Officio n. E. 416.)

Ao Sr. contra-almirante, director geral do Pessoal, a providencia disciplinar tomada por essa directoria com relação ao marinheiro nacional João Tavares de Almeida, a que se refere o officio numero 2.429, de 26 de dezembro proximo findo, providencia de que já se deu sciencia á Directoria de Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial. (Officio numero E. 412.)

Additamento ao expediente de 18 de fevereiro de 1930

Communicaram-se ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro, em referencia ao officio n. 141, de 28 de janeiro ultimo, que a Directoria dos Serviços Sanitarios do Districto Federal, informa, em officio n. 511, de 14 do corrente que, pela Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios foram condemnadas e utilizadas as mercadorias constantes da relação que devolvo, em cópia, e que constam dos autos ns. 3.651 a 3.660, de 7 de fevereiro corrente, por estarem em desaccôrdo com os arts. 672 e 677 do regulamento vigente. (Officio numero E. 403.)

Requerimento despachado

Pelo Sr. director geral:

Dr. Eduardo Imbassahy, pedindo férias regulamentares (requerimento numero 77, de 1930). — Deferido.

SECÇÃO DE CONTABILIDADE

Expediente de 15 de fevereiro de 1930

Solicitou-se ao Ministerio da Fazenda sejam restituidas as seguintes importancias:

Avisos:

N. 304 — De 2:000$, á Sociedade Anonyma de Construcções Navaes, em obrigações ferroviarias, que depositou como caução para garantia de fornecimento de uma lancha á Directoria de Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial no corrente anno.

N. 307 — De 1:000$, a Azevedo Alves Rodrigues & Comp., em apolice, que depositaram como caução do contracto, em 1929, para o fornecimento de fazendas.

N. 306 — De 500$, a José Silva & Comp., em moeda corrente, que fizeram como caução para garantia do contracto de fornecimentos dos artigos que lhes foram adjudicados em 1929.

N. 305 — De 500$, a Fonseca Vaz & Comp., que fizeram como caução para garantia de fornecimento dos artigos que lhes foram adjudicados em 1929.

Solicitou-se ao Tribunal de Contas seja distribuida á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Sergipe, a importancia de 25:000$, para attender ás despezas do Serviço da Lepra naquella região do paiz, no corrente anno. (Aviso n. 299.)

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DO EXERCICIO DA MEDICINA

Requerimentos despachados

Dia 17 de fevereiro de 1930

N. 287, Beatriz Gonçalves Ferreira. — Não ha que deferir quanto a reconsideração de despacho. Solicite-se parecer da Inspectoria da Lepra e das Doenças Venereas sobre as novas indicações.

N. 72, Beatriz Gonçalves Ferreira. — Solicite-se parecer da Inspectoria de Prophylaxia da Lepra e das Doenças Venereas.

N. 1.837, Augusto da Silva Machado. — Remetta-se aos chimicos desta inspectoria.

N. 380, Sylvain Rousseau. — Remetta-se ao Instituto Oswaldo Cruz

N. 308, Ribeiro Gonzaga. — Remetta-se aos chimicos desta inspectoria.

N. 333, Quintino Pinheiro. — Remetta-se aos chimicos desta inspectoria.

N. 266, Gabriel Fernando Escobar. — Archive-se.

N. 176, A. S. Corrêa. — Compareça a esta inspectoria.

N. 5193, Raul de Menezes Povoa. — Remetta-se aos chimicos desta inspectoria.

N. 201, Melicio Zamprogno. — Deferido.

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS

Expediente de 18 de fevereiro de 1930

Requerimentos despachados

N. 577, Rezende, Passos & Guimarães. — Deferido.

N. 607, Alfredo de Castro. — Póde funccionar.

N. 663, Seraphim & Miranda. — Certifique-se.

N. 655, Manoel S. Gomes. — Certifique-se.

N. 656, Manoel S. Gomes. — Certifique-se.

N. 657, Sebastião Osorio & Companhia. — Recorra á Directoria dos S. S. do Districto Federal.

N. 658, Francisco Augusto de Souza. — Certifique-se.

N. 660, Emilia Gonçalves de Mattos. — Certifique-se.

N. 670, Leopoldina Xavier de Carvalho. — Certifique-se.

Productos analysados no Laboratorio Bromatologico

Approvado em analyse prévia:

Manteiga, marca "Teixeira", fabricada por Prado Teixeira, em Japão de Oliveira, Minas, analyse n. 12.746;

Xarope de Guaraná, marca "Indigena", fabricado por Castro Vieira, em Manáos, Estado do Amazonas, analyse n. 12.558;

Azeite de dendê, fabricado no Estado da Bahia, e engarrafado por Innocencio Pereira da Costa, á rua 11 ns. 59 e 61 (Mercado Municipal), analyse n. 12.707;

Pecego em calda, fabricado por João Bauer Sobrinho, em Pelotas, no Estado do Rio Grande do Sul, analyse numero 12.925;

Manteiga, marca "Alice", fabricada por Benedicto Almeida & Comp., em Jacutinga, Minas, analyse n. 12.745.

Tolerados em analyse prévia:

Nectorange, fabricado por João d'Almeida Brito Junior, á rua dos Andradas n. 29, analyse n. 12.919;

Balas de cereja, fabricada por M. Gomes Pinto, á rua Frei Caneca n. 61, analyse n. 12.883;

Chocolate refinado, "Meio", marca "Dete", analyse n. 12.796;

Chocolate refinado de leite, marca "Dete", analyse n. 12.797;

Creme de cerejas, marca "Dete", analyse n. 12.798;

Chocolate fino "Block", marca "Dete", fabricado por Detiloff & Comp., Limitada, em Petropolis, Estado do Rio, analyse n. 12.795.

Policia do Districto Federal

Por actos de 19 do corrente, foram nomeados guardas civis de reserva: João Baptista Lentini Lopes, Arlindo Machado de Barros, João de Azevedo Moreira, Eurico Gomes Lauriano e Archimedes Fernandes da Rocha.

Ministerio da Fazenda

Ministerio dos Negocios da Fazenda — Circular n. 12 — Em 19 de fevereiro de 1930.

Na conformidade do resolvido sobre o objecto do processo n. 9.432, de 1929, recommendo aos Srs. chefes das repartições subordinadas a este ministerio que providenciem, afim de que seja exercida a maior vigilancia, por parte dos senhores agentes fiscaes do imposto de consumo, no modo de applicação das estampilhas por meio de costura nos artefactos de tecidos em geral. — *E. C. de Oliveira Botelho.*

— Por portaria de 20 de fevereiro corrente foram concedidos seis mezes de licença, nos termos do art. 8º do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao 2º escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro, Demosthenes do Nascimento.

Directoria Geral do Thesouro Nacional

Requerimentos despachados

Pelo Sr. ministro:

Raymundo Ramos Filho, pedindo registro da carta de nomeação de agente angariador do club de mercadorias "Casa Economica", com sede no Estado do Ceará. — Deferido, em face do parecer. (Processo n. 2.461, de 1930.)

Eugenio Ferreira, pedindo restituição de documento. — Satisfaça a exigencia do parecer. (Processo n. 7.379, de 1930.)

D. Isabel Rosa Freire, pedindo certidão. — Dirija-se, querendo, á Directoria de Contabilidade do Ministerio da Justiça. (Processo n. 6.794, de 1930.)

Nestor de Oliveira Rodrigues, pedindo as férias regulamentares. — Deferido, em face do parecer. (Processo numero 7.492, de 1930.)

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 19 de fevereiro de 1930

Ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 22 — Encaminhando uma cópia do requerimento de 14 de outubro de 1927, em que o engenheiro civil Manoel Leonidas de Albuquerque reclama contra as taxas de capatazias cobradas pela Companhia Port of Pará, concessionaria do porto de Belém, sobre o sal importado a granel, por cabotagem. (Processo numero 20.473, de 1928.)

N. 23 — Restituindo o processo relativo ao pagamento, na importancia de 90$, ao Hospital de Misericordia de Palmyra, proveniente de serviços prestados á Estrada de Ferro Central do Brasil, em 1928, e solicitando providenciar afim de que essa divida seja liquidada por exercicios findos, visto haver o credito aberto pelo decreto n. 18.961, de 8 de abril de 1929, perdido a sua vigencia em 31 de dezembro daquelle anno. (Processo n. 61.074, de 1929.)

N. 24 — Restituindo o processo relativo ao pagamento, na importancia de 166$850, á Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, proveniente de transportes effectuados por conta da Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas, em 1928, e solicitando providenciar afim de que a divida seja liquidada por exercicios findos, visto não estar mais em vigor o credito aberto pelo decreto numero 18.961, de 8 de abril de 1929. (Processo n. 59.019, de 1929.)

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 19 de fevereiro de 1930

Ao Sr. director da Caixa de Amortização:

N. 12 — Remettendo, de accôrdo com o despacho do Sr. ministro, de 15 do corrente, para que seja prestada informações, o officio de 12 deste mez, que o Banco do Brasil communica que a Caixa de Amortização se recusa a effectuar a troca das quantias de 2:855$000 e 1:370$000, que lhe enviou a Delegacia Fiscal no Estado da Parahyba. (Processo n. 7.587, de 1930.)

— Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 12 — Communico-vos, para os devidos effeitos, que, tendo em vista o processo encaminhado com o vosso officio n. 245, de 5 deste mez, relativo ao requerimento em que o 4º escripturario dessa repartição, Gilberto Monte, pede seja o seu nome collocado na relação de antiguidade da classe que pertence, acima dos seus collegas bacharel Mario Affonso Monteiro Pessoa e Eider Gomes Ribeiro, proferi, em 14 do corrente, o seguinte despacho:

"A doutrina vigorante no Thesouro sobre materia de contagem de antiguidade de classe, especialmente na parte que se entende com os empregados de primeira entrancia, ficou assente, em definitivo, pela decisão deste ministerio de 11 de abril de 1927, proferida no processo n. 15.690, de 1926.

"Até então eram considerados da mesma categoria todos os empregados de primeira entrancia. Mas a decisão referida, mandando subordinar em ambas as entrancias a contagem da antiguidade á prescripção do § 15 do art. 1º do decreto n. 1.178 de 16 de janeiro de 1904, determinou ao mesmo tempo fossem repetidas as classificações decorrentes dos despachos anteriores e nestas condições estavam os dous funccionarios contra cuja classificação reclama o peticionario. Isto posto, nada ha que deferir. Dê-se conhecimento á Recebedoria do Districto Federal e archive-se." (Processo n. 5.782, de 1930.)

— Ao Sr. delegado geral do Imposto Sobre a Renda:

N. 2 — Remettendo, para que seja prestada informação, o processo relativo ao requerimento em que Bernardino Nobre de Miranda, auxiliar da secção do Imposto sobre a Renda no Estado do Pará, pede sessenta dias de licença, sem vencimentos, para tratamento de saude. (Processo n. 6.828, de 1930.)

N. 3 — Communicando que o Sr. ministro resolveu, por despacho de 17 do corrente, que o agente fiscal do imposto de consumo no Estado do Espirito Santo, Rubens Rego Serra Martin, mandado servir na Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda, volte ao exercicio de suas funcções no Estado a que pertence.

— Ao Sr. Dr. juiz federal da 1ª Vara do Districto Federal:

N. 27 — Restituindo o alvará de 13 de janeiro deste anno, que autoriza esta directoria a passar em favor de Eugenio de Figueiredo Neiva novos titulos, em substituição aos de ns. 1.870, 2.346, 3.820, 8.748, 8.749, 8.750 e 1.862, emittidos em virtude dos decreto numero 14.946, de 15 de agosto de 1921, os quaes se extraviaram no incendio occorrido em 14 de maio de 1926, no predio n. 65, da rua das Palmeiras, e communicando, de accôrdo com o despacho do Sr. ministro da Fazenda, que o mesmo alvará não póde ser cumprido, porque foi dirigido a autoridade incompetente. (Processo n. 2.591, de 1930.)

— Ao Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 19 — Enviando a portaria de 18 do corrente, que concede tres mezes de licença, em prorogação, ao fiscal do sello adhesivo na cidade de Penedo, Francisco Quintella Cavalcanti.

— Ao Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 12 — Declarando que o Sr. ministro, por despacho de 17 do corrente, resolveu que volte ao exercicio de suas funcções no Estado de Espirito Santo o agente fiscal do imposto de consumo, Rubens Rego Serra Martins, que se encontrava servindo na Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda.

— Ao Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 37 — Declarando que o Sr. ministro, tendo em vista o requerimento em que o collector das rendas federaes em Areado, João Candido Jangutta, pede exoneração do alludido cargo, com a condição de ser substituido por seu filho, Democrito da Silva Jangutta, resolveu, por despacho de 12 deste mez, indeferir o alludido requerimento, porque a exoneração não póde ser concedida com a condição imposta. (Processo numero 24.113, de 1929.)

— Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 54 — Transmittindo a portaria de 18 do corrente, que concede tres mezes de licença ao agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado de São Paulo, João Ayres de Queiroz.

— Ao Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 8 — Declarando que o Sr. ministro, a quem foi presente o telegramma do inspector da Alfandega de Aracajú, n. 15, de 31 de janeiro ultimo, solicitando providencias no sentido de ser dado substituto ao guarda-mór Olavo Carneiro da Cunha, que foi mandado servir na Alfandega de São Francisco, Estado de Santa Catharina, resolveu, por despacho de 12 deste mez, que, estando completo o quadro do pessoal da primeira das alludidas Alfandegas, poderá ser designado um dos seus funccionarios com as necessarias habilitações, para exercer o referido cargo de guarda-mór, durante o impedimento do effectivo, visto que, não sendo o posto de Ara-

cajú de grande movimento, esse mesmo funccionario poderá auxiliar seus collegas em outros serviços. (Processo numero 5.320, de 1930.

Contadoria Central da Republica

Expediente de 18 de fevereiro de 1930

Do Sr. contador geral:

Aos Srs. encarregados das Sub-contadorias Seccionaes:

Officios:

Na Delegacia Fiscal em Pernambuco:

N. 442 — Sobre importancia que figura no balanço da Caixa de Amortização, referente ao mez de novembro ultimo, a credito dessa delegacia, por Movimento de Fundos.

N. 443 — Sobre o encerramento da conta de Movimento de Fundos, no exercicio de 1929, entre essa Delegacia e o Banco do Brasil.

— Ao Sr. director da Despeza Publica:

N. 444 — Transmittindo por cópia o officio n. 314 em que a Secretaria do Tribunal de Contas communica a esta Contadoria registro do credito especial aberto ao Ministerio da Guerra pelo decreto n. 19.097.

— Ao Sr. delegado geral do Imposto sobre a Renda:

N. 445 — Sobre as importancias de impostos lançados que constituem "Divida Activa".

— Ao Sr. inspector da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes:

N. 446—Reiterando o officio n. 2.881, solicita providencias no sentido de ser fornecido a esta Contadoria o balanço definitivo de 1929.

— Ao Sr. director presidente do Instituto de Previdencia:

N. 447 — Respondendo o officio numero 1.464 sobre os cargos effectivos de funccionarios.

— Ao Sr. encarregado da Sub-contadoria Seccional:

Na Delegacia Fiscal em S. Paulo:

N. 448 — Respondendo o officio numero 146 e sobre rectificação do balanço de dezembro dessa Delegacia.

Dia 19

Officios:

Aos Srs. encarregados das Sub-contadorias Seccionaes:

Na Alfandega de Nitheroy:

N. 449 — Sobre remessa de material de expediente.

No Districto Telegraphico do Piauhy:

N. 450 — Remettendo provas de habilitação e documentos referentes ás mesmas, encaminhados com o officio n. 159 dessa delegação.

Na Delegacia Fiscal na Bahia:

N. 451 — Sobre remessa de folhas para relações de consignações descontadas.

Na Administração dos Correios de Ribeirão Preto:

N. 452 — Devolvendo a prova de habilitação de 3ª entrancia do funccionario Henrique Telles.

Na Delegacia Fiscal em Minas Geraes:

N. 453 — Remettendo provas de habilitação prestadas por funccionarios dessa delegação.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 20 de fevereiro de 1930

Sr. director geral da Estatistica do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 54 — Levo ao vosso conhecimento que o Sr. Enéas Carlos de Rezende, nomeado para o cargo de pagador do recenseamento de 1930, pela portaria de 2 de janeiro do corrente anno, desta directoria, prestou em 7 do corrente, a fiança a que está obrigado, na importancia de 5:000$000, em cinco apolices federaes ao portador de ns. 017.946, 042.719, 042.726 e 042.727 (art. 124 da lei n. 3.232, de 5 de janeiro de 1917 e n. 110.910, decreto n. 14.684, de 22 de fevereiro de 1921). (Processo numero 5.019, de 1930.)

— Sr. general presidente da Commissão Central de Requisição, Quartel General do Exercito:

N. 55 — Transmitto-vos o incluso processo n. 2.308, do corrente anno, relativo a protestos formulados contra a União, reclamando o pagamento de importancias, em virtude de requisição, effectuadas pelas tropas em operação no Estado de Santa Catharina, em 1924, para os fins de ser promovida a defesa dos interesses da Fazenda Nacional. (Processo n. 2.308, de 1930.)

— Sr. inspector de Aguas e Esgotos:

N. 56 — Em solução ao assumpto constante do vosso officio n. 273, de 7 do corrente mez, levo ao vosso conhecimento que esta directoria não póde attender ao pedido que nelle se contém por não constar, na sub-directoria respectiva, no rol de dividas relacionadas para Juizo, a partir de 1917 até 1925, lançamento algum que tenha referencia com o predio n. 52 da rua Aguiar. (Processo n. 6.471, de 1930.)

— Ao Sr. director do Patrimonio Nacional:

N. 57 — Transmittindo o telegramma proveniente da Delegacia Fiscal no Maranhão que, entregue a esta directoria, nella foi aberto, por equivoco. (Processo n. 7.442, de 1930.)

— Ao Sr. director da Imprensa Nacional:

N. 6 — Remettendo o processo numero 3.671, do corrente anno, e solicitando providencias no sentido de ser satisfeita a exigencia do parecer da 1ª sub-directoria. (Processo n. 3.671, de 1930.)

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 226 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o requerimento encaminhado com o vosso officio numero 380, de 18 de março de 1927, fichado no Thesouro Nacional sob numero 12.170, do mesmo anno, em que a firma Cunha Graça & Comp. recorre do acto dessa inspectoria, que mandou classificar como cytharas, do art. 946 a Tarifa e taxa de 12$000 por unidade, a mercadoria despachada pela nota de importação n. 103.518, de 1926, e que os recorrentes pretendem considerar brinquedos não especificados, do artigo 1.034 da Tarifa e taxa de 1$500 por kilogrammo, em data de 3 de janeiro findo, proferiu a respeito o despacho seguinte:

"De accôrdo com o parecer, nego provimento ao recurso interposto."

O parecer emittido por esta directoria e com o qual concordou o Sr. ministro, foi o seguinte:

"De perfeito accôrdo com a decisão recorrida, que classificou o objecto, que acompanha este processo, no artigo 946 da Tarifa, taxa 12$000 por unidade, como cythara, contra a que fôra dada pela parte recorrente como brinquedos não especificados do artigo 1.034, da Tarifa, taxa 1$500 por kilogramma.

De facto, não se trata de brinquedos, mas de um instrumento para cuja execução pratica ha instrucções especiaes.

Assim, sou de opinião se negue provimento ao recurso." (Processo numero 12.170, de 1927.)

N. 227 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou a Rêde de Viação Sul Mineira, em petição fichada no Thesouro Nacional sob n. 2.428, deste anno, concedeu, por despacho de 4 do corrente mez, de accôrdo com a clausula XI do contracto celebrado em virtude do decreto numero 18.699, de 12 de abril do anno findo, isenção de direitos de importação e de expediente para 800 tambores de oleo para lubrificação de machinas, com o peso bruto de 172.800 kilos e liquido de 154.400 kilos e 30.000 toneladas de carvão nacional mineral combustivel "Cardiff", constantes da inclusa primeira via da relação, devidamente carimbada e authenticada pela 1ª sub-directoria desta directoria, material esse importado e destinado aos serviços contractuaes da requerente. (Processo n. 2.428, de 1930.)

N. 228 — Communico-vos, para os fins de direitos, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou a Sociedade Pereira Carneiro & Comp. Limitada (Companhia Commercio e Navegação), em petição fichada no Thesouro Nacional sob n. 63.220, de 1929, concedeu, por despacho de 13 de janeiro findo, de accôrdo com o decreto numero 14.734, de 21 de março de 1921, isenção de direitos de importação e de expediente para 2.086 kilos de oleo para cylindro, 10.409 kilos de oleo para machina, material esse importado e destinado aos seus navios, devendo, porém, ser cobrados os direitos integraes de 6.746 kilos de kerozene, 8.406 kilos de gazolina, constantes dos itens que se acham assignalados com a palavra "não" a tinta carmin, por terem similares na industria nacional. (Processo n. 63.220, de 1929.)

— Ao Sr. inspector da Alfandega de Santos:

N. 173 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou o Sr. presidente desse Estado, pelo officio n. 4.826, de 9 de janeiro findo, protocollado no Thesouro Nacional sob numero 1.282 deste anno, por despacho de 6 do corrente mez, concedeu reducção de direitos de importação, de accôrdo com o art. 3º da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927, para uma caixa contendo bruto nos envoltorios 9 kilos de quaesquer outros objectos physicos não classificados a saber: sobresalentes para quadros mostradores de electricidade, conforme consta da 1ª via da inclusa relação, devidamente carimbada e authenticada pela 1ª Sub-directoria desta directoria, material esse importado e destinado aos serviços contractuaes da Com-

panhia Paulista de Estradas de Ferro. (Processo n. 1.282, de 1930.)

N. 174 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou a Companhia Mogyana de Estradas de Ferro, pelo requerimento protocollado no Thesouro Nacional sob n. 1.398, deste anno, por despacho de 30 de janeiro findo, concedeu reducção de direitos de importação, de accôrdo com o art. 3° da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927, mediante assignatura de termo de responsabilidade pelo prazo de 60 dias, para uma caixa contendo alargadores de aço, pesando bruto 19 kilos e liquido 11 kilos; duas caixas contendo pinos de aço molle, pesando bruto 763 kilos e liquido 716 kilos, material esse vindo pelo vapor "Darro"; 120 barricas contendo grampos galvanizados, pesando bruto 6.360 kilos e liquido 6.000 kilos, vindas pelo vapor "Valdivia", conforme consta da 1ª via da inclusa relação, devidamente carimbada e authenticada pela 1ª Sub-directoria desta directoria e destinado aos serviços contractuaes da requerente. (Processo n. 1.398, de 1930.)

N. 175 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou o Sr. presidente desse Estado, pelo officio n. 4.650, de 16 de novembro ultimo, protocollado no Thesouro Nacional sob n. 59.357, de 1929, por despacho de 6 de janeiro findo, concedeu reducção de direitos de importação de accôrdo com o art. 3° da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927, para o material constante da 1ª via da inclusa relação, que vae devidamente carimbada e authenticada pela 1ª Sub-directoria desta directoria, material esse importado e destinado aos serviços contractuaes da Empreza "Orion" de Barretos, devendo, porém, ser cobrado os direitos integraes dos isoladores de porcellana de um só corpo, pesando 1.320 kilos, cabo de cobre BX, isolado com algodão e borracha e com capa de ferro, pesando 1.700 kilos constantes dos itens que se acham assignalados com a palavra "não" a tinta carmin, por terem similares na industria nacional. (Processo n. 59.357 — 1929.)

N. 176 — Transmittindo a 1ª via da relação do material que deixou de acompanhar a ordem desta directoria de numero 127, de 6 de fevereiro corrente. (Processo n. 3.304 — 1930.)

N. 177 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou a Société de Sucreries Brésiliennes, em petição encaminhada com o officio da delegacia fiscal nesse Estado, n. 130, de 28 de janeiro findo, fichado no Thesouro Nacional sob n. 5.179, deste anno, concedeu, por despacho de 14 do corrente mez, de accôrdo com o § 36 do art. 2° das Preliminares da Tarifa, pagando 5 % de expediente, nos termos da ultima parte do art. 5° das citadas Preliminares, isenção de direitos de importação para o material constante da inclusa 1ª via da relação, devidamente carimbada e authenticada pela 1ª Sub-directoria desta directoria, material esse importado e destinado aos engenhos centraes de assucar, situados em Villa Raffard e Piracicaba, nesse mesmo Estado, de propriedade da requerente. (Processo n. 5.179, de 1930.)

N. 178 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou a Companhia Brasileira de Cimento Portland S. A., em petição encaminhada com o officio da delegacia fiscal nesse Estado, n. 167, de 28 de janeiro proximo findo, fichado no Thesouro Nacional sob n. 4.520, deste anno, concedeu, por despacho de 14 do corrente mez, de accôrdo com a clausula 1 do contracto a que se refere o decreto numero 16.944, de 16 de junho de 1925, isenção de direitos de importação e expediente para cabo de arame de aço, com o peso liquido de 500 kilos, conforme consta da inclusa 1ª via da relação, devidamente carimbada e authenticada pela 1ª Sub-directoria desta Directoria, material esse importado e destinado á ampliação da fabrica de cimento em Perús, nesse Estado, de propriedade da requerente. (Processo n. 4.520, de 1930.)

N. 179 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou a Companhia Brasileira de Cimento Portland S. A., em petição encaminhada com o officio da delegacia fiscal nesse Estado, n. 147, de 25 de janeiro, fichado no Thesouro Nacional sob n. 3.984, deste anno, concedeu por despacho de 14 do corrente mez, de accôrdo com a clausula I do contracto a que se refere o decreto n. 16.944, de 16 de junho de 1925, isenção de direitos de importação e de expediente para um tambor de aço magnetico cobre e fibra — parte integrante da machina dynamo electrica e pertences, pesando 419 kilos, conforme consta da inclusa 1ª via da relação, devidamente carimbada e authenticada pela 1ª Sub-directoria desta Directoria, material esse importado e destinado á ampliação da fabrica de cimento em Perús, nesse Estado, de propriedade da requerente. (Processo n. 3.984, de 1930.)

N. 180 — Communico-vos, para os devidos fins de direito, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou a Sociedade Agricola Fazenda Amalia — Matarazzo & Comp., proprietaria da usina de fabricar assucar, situada em Santa Rosa, nesse Estado, em petição encaminhada com o officio da delegacia fiscal nesse mesmo Estado, n. 113, de 17 de janeiro findo, fichado no Thesouro Nacional sob n. 2.546, deste anno, concedeu, por despacho de 6 do corrente mez, de accôrdo com o § 36 do art. 2° das Preliminares da Tarifa, pagando 5 % de expediente, nos termos da ultima parte do art. 5° das mesmas Preliminares, isenção de direitos de importação para 136 volumes, marcas S. A. F. A. ns. 3.218, 1/95, 500/526, 1.000/1.006, 1.500/1.506, Santos — peso total bruto kgs. 46.163, peso total liquido kgs. 42.857, contendo sete crystallisadores, typo aberto, para massa cozida completos; seis bombas de massa cozida, completas; um elevador de assucar secco, completo; oito forros de cobre e latão; uma contra-marcha com mancaes, completa; oito motores electricos e pertences, constantes da inclusa 1ª via da relação devidamente carimbada e authenticada pela 1ª Sub-directoria desta Directoria, material esse importado e destinado aos serviços da alludida usina. (Processo n. 2.546, de 1930.)

— Sr. inspector da Alfandega de Florianopolis:

N. 6 — Communico-vos, para os devidos fins, em additamento á ordem numero 10, de 25 de abril de 1928 que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou o Sr. governador de Santa Catharina pelo telegramma protocollado no Thesouro Nacional sob n. 24.226, daquelle anno, por despacho de 30 de dezembro ultimo concedeu a dispensa da taxa de armazenagem em que incidiu o material descripto na alludida ordem, para o qual já fôra concedida a reducção de direitos de importação de que trata o art. 3° da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927, mediante termo de responsabilidade. (Processo n. 24.226, de 1928.)

— Sr. inspector da Alfandega de Paranaguá:

N. 10 — Communico-vos, que o senhor ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou a Companhia Força e Luz do Paraná, pelo requerimento protocollado no Thesouro Nacional sob numero 3.487, deste anno, por despacho de 6 do corrente mez, concedeu reducção de direitos de importação, de accôrdo com o art. 3° da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927, mediante assignatura do termo de responsabilidade pelo prazo de 60 dias, para o material constante da 1ª via da inclusa relação, composta de duas folhas, que vão devidamente carimbadas e authenticadas pela 1ª Sub-Directoria desta directoria, importado e destinado aos serviços contractuaes da requerente, devendo, porém, ser cobrados os direitos integraes de 65.000 pés de barras de aço deformadas para construcções hydraulicas, pesando 100.000 kilos, 18.400 pés de barras de aço deformadas para construcções de usinas hydro electricas, pesando 15.000 kilos, vigas de aço para construcções pesando 300 kilos, 1.000 caixas de nitro-gelatina dynamit Dupont, pesando 22.000 kilos, constantes dos itens 6, 20, 21 e 22 que se acham assignalados com a palavra "não, á tinta carmim, por terem similares na industria nacional. (Processo n. 3.487 de 1930).

— Sr. inspector da Alfandega de Recife:

N. 32 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou o Sr. presidente desse Estado, em processo encaminhado com o officio da Delegacia Fiscal nesse mesmo Estado, n. 6, de 13 de janeiro findo, fichado no Thesouro Nacional sob n. 2.937, deste anno, concedeu, por despacho de 11 do corrente mez, de accordo com a clausula IV do contracto lavrado em virtude do decreto n. 14.531, de 10 de dezembro de 1920, entradas livres de quaesquer direitos e taxas para tres ruupas de escaphandro com todas as peças necessarias ao seu perfeito funccionamento inclusive capacete de metal e camisas de borracha destinada ao serviço de dragagem do porto do Recife, pesando approximadamente 150 kilos, conforme consta da 1ª via da inclusa relação, devidamente carimbada e authenticada pela 1ª Sub-Directoria desta directoria. (Processo n. 2.937 de 1930).

— Sr. inspector da Alfandega da Parnahyba:

N. 7 — Transmittindo o processo n. 5.593, de 1930. (Processo n. 5.593, de 1930).

— Sr. delegado geral do Imposto sobre a Renda:

N. 25 — Transmittindo o processo n. 3.839, de 1930. (Processo n. 3.839, de 1930).

— Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 87 — Transmittindo o processo n. 5.674, do corrente anno. (Processo n. 5.674, de 1930).

N. 88 — Em resposta ao vosso officio n. 2.116, de 15 de outubro de 1929, communico-vos que as importancias correspondentes ás certidões numeros 23.583 e 48.836 foram recolhidas aos cofres dessa recebedoria, respectivamente, em 17 de novembro de 1924 e 31 de agosto de 1925, de accordo com as guias ns. 1.564 e 1.251. (Processo n. 52.666, de 1929).

N. 89 — E officio n. 1.871, de 31 de agosto de 1927, recorrestes *ex-officio* da decisão pela qual julgastes improcedente o auto lavrado contra J. Santos & Comp., por infracção do regulamento do imposto do sello.

O Sr. ministro da Fazenda, em data de 1 do corrente mez, proferiu a respeito o despacho seguinte:

"Tomo conhecimento do recurso para mandar proceder pela fórma proposta no parecer".

O parecer emittido por esta directoria e com o qual concordou o Sr. ministro, foi o seguinte:

"Em face do laudo da Casa da Moeda, ás fls. 6, está provada a infracção do art. 65, letra *a*, do regulamento do sello.

Na conformidade de varias condições do Thesouro cabe a responsabilidade pela infracção daquelle dispositivo a quem inutiliza as estampilhas.

Do documento de fls. 2 se vê que no caso em questão a estampilha foi inutilizada pelo cobrador da firma autoada, na qualidade de seu representante, conforme consta da petição de defesa ás fls. 4, sendo, portanto, essa firma responsavel pela infracção.

Assim, sou de parecer que se dê provimento ao recurso *ex-officio*, para o fim de ser imposta á referida firma a multa de 2:000$, minimo do citado artigo 65".

O que vos communico, para os devidos fins. (Processo n. 43.678, de 1927). do imposto do sello.

N. 90 — Em officio n. 1.849, de 27 de agosto de 1927, recorrestes *ex-officio* da decisão pela qual julgastes improcedente o auto lavrado contra Antonio Gonçalves, como representante de Eugenio Teixeira Leite Junior, por infracção do regulamento do imposto do sello.

O Sr. ministro da Fazenda, em data de 30 de janeiro ultimo, proferiu o seguinte despacho:

"Tomo conhecimento do recurso para mandar proceder pela fórma proposta no parecer".

O parecer emittido por esta directoria e com o qual concordou o Sr. ministro, foi o seguinte:

"Em face do laudo da Casa da Moeda, ás fls. 6, está provada a infracção do art. 65, letra *a*, do regulamento do sello.

Na conformidade de varias condições do Thesouro cabe a responsabilidade pela infracção daquelle dispositivo a quem inutiliza as estampilhas.

Do documento de fls. 2 se vê que no caso em questão a estampilha foi inutilizada por um empregado da firma autoada, como seu representante, sendo, portanto, essa firma responsavel pela infracção.

Assim, sou de parecer que se dê provimento ao recurso *ex-officio*, para o fim de ser imposta á referida firma a multa de 2:000$, minimo do citado artigo 65".

O que vos communico, para os devidos fins. (Processo n. 42.068, de 1927).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de São Paulo:

N. 62 — Havendo o ex-inspector fiscal do imposto de consumo nesse Estado, Sr. Benedicto Roriz, em officio numero 28, de 14 de agosto de 1929, solicitado que fosse verificado pelo funccionario encarregado da taxa de viação nesta Capital, o pagamento da mesma sobre 166.135 kilos de diversas mercadorias transportadas do Rio de Janeiro para o porto de São Matheus e Barra de S. Matheus, pelos vapores "Dova", "Belmonte" e "Centenario", peço-vos que sejam entregues ao seu successor os manifestos juntos e a cópia do officio n. 246, de 5 do corrente, do Sr. director da Recebedoria do Districto Federal, que prestou informações sobre o assumpto. (Processo n. 5.784, de 1930).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro:

N. 39 — Communicando que o senhor ministro da Fazenda resolveu deferir o requerimento em que Ayub Daccache pede para recolher em prestações mensaes de 100$, a multa de 600$ que lhe foi imposta pela infracção do regulamento do imposto de consumo, marcando-se-lhe o prazo de 10 dias para assignatura do termo de confissão e reconhecimento de divida com fiador idoneo. (Processo n. 1.017, de 1930).

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes:

N. 24 — Transmittindo o processo numero 2.219, de 1930. (Processo numero 2.219 de 1930).

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul:

N. 37 — Transmittindo o processo numero 1.740, do corrente anno. (Processo n. 1.740 de 1930).

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Norte:

N. 7 — Restituindo o processo numero 5.849, do corrente anno. (Processo numero 5.849 de 1930).

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Sergipe:

N. 7 — Communicando que o senhor ministro da Fazenda, tendo presente o relatorio do inspector fiscal do imposto de consumo, bacharel Antero de Mello Cesar, referente ao segundo semestre de 1928, encaminhado a esta Directoria com o officio n. 22, de 5 de fevereiro de 1929, resolveu que aquella Delegacia informe si foram sequestrados os bens e fiança do ex-collector de Gararú, João José Alves e si foi enviado ao Tribunal de Contas a tomada de contas do referido responsavel. (Processo n. 7.752 de 1929).

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Amazonas:

N. 5 — Restituindo o processo numero 4.897, deste anno, relativo á restituição pretendida pela firma J. Soares & Companhia. (Processo n. 4.897 de 1930).

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Pará:

N. 12 — Restituindo o processo numero 63.072, do anno findo, referente a isenção de direitos pretendida pela Companhia Industrial Paraense, para o fim indicado na informação de 1ª Sub-Directoria. (Processo n. 63.072 de 1929).

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de São Paulo:

N. 61 — Com o officio n. 1.587, de 30 de outubro de 1929, restituistes a esta Directoria, o processo sobre recurso *ex-officio* dessa Delegacia, acerca da decisão proferida, relativamente á declaração de rendimentos de P. G. Meirelles & Companhia, durante o anno de 1923.

O Sr. ministro da Fazenda, em data de 22 de janeiro p. findo proferiu o seguinte despacho:

"Tomo conhecimento do recurso para mandar proceder pela forma indicada no parecer da delegado geral do Imposto sobre a Renda, ás folhas 27 e 28".

O parecer do Sr. delegado geral do Imposto sobre a Renda ao qual se refere o Sr. ministro, foi o seguinte:

"Consta do processo que os Srs. P. G. Meirelles & Comp. apresentaram declaração de renda no exercicio de 1924 optando pelo volume das vendas mercantis, de accordo com o regulamento approvado pelo decreto n. 16.581, de 4 de setembro e com as instrucções expedidas pelo Ministerio da Fazenda em 19 de setembro de 1924 (doc. de fls. 7).

Nos termos do art. 52, § unico do regulamento alludido, tendo subscripto a declaração assim feita, expressamente optaram por essa forma de tributação, não lhes sendo mais licito substituirem aquella declaração por outra dando preferencia á tributação pelo lucro real de balanço.

O lançamento na importancia de réis 54:302$000 não está certo, porque o lançador applicou as porcentagens do artigo 38 § 1º, daquelle regulamento, quando o contribuinte estava sujeito ao systema de coefficientes organizados pela Commissão Technica. Estes, é certo, não estavam publicados na occasião em que se fez o lançamento, mas as instrucções ministeriaes a que acima me referi, dispunham na pagina 5, que as autoridades fiscaes deveriam aguardar a publicação da tabella.

O contribuinte deveria ter reclamado contra o lançamento que lhe foi feito, mas não podia solicitar a mudança de base, como afinal permittiu a decisão que deu motivo ao recurso *ex-officio*.

As decisões proferidas no processo, não se ajustando ás disposições regulamentares em vigor, tanto naquella epoca como ainda hoje, penso que que mais acertado será dar provimento ao recurso para que a firma P. G. Meirelles & Companhia, nos termos dos artigos 49 e 50 do regulamento approvado pelo decreto 16.581, indique o volume das transações por conta propria e o correspondente aos ramos de negocios para os quaes ha coefficientes na tabella em vigor, por força do decreto n. 18.380, de 5 de setembro de 1928.

Apenas a parte relativa aos negocios de conta propria está sujeita aos coefficientes do artigo 38.

Esse é o meu parecer.

O que vos communico para os devidos fins. (Processo n. 1.377 de 1930).

O director da Receita Publica do Thesouro Nacional faz publicar, de accordo com o artigo 68 § 3º do vigente regulamento do imposto de consumo, a tabella de marcas e preços dos productos da fabrica de especialidades pharmaceuticas

dos Srs. Londres & Comp., da Parahyba do Norte. — *José Antonio Gonsalves Mello.*

Tabella das marcas e dos preços dos productos do fabrico de especialidades pharmaceuticas de propriedade de Londres & Comp., sita á rua Maciel Pinheiro n. 157.

Marcas e preços inclusive sellos:

Xarope phenico Londres, duzia, réis 30$000.

Solução Creosotada Londres, duzia, 30$000.

Gottas digestivas Londres, duzia, réis 15$000.

Está conforme o original. — Secretaria da Receita Publica, 19 de fevereiro de 1930. — Pelo secretario, *A. Carneiro.*

— N. 35 — Communicando ao inspector fiscal do Imposto do Consumo no Estado do Rio de Janeiro, Sr. A. Simas Magalhães, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o seu officio numero 62, de 11 de abril de 1928, proferiu o seguinte despacho:

"O modelo XXIV do vigente regulamento do imposto de consumo preenche perfeitamente os fins que visa o typo de livro alvitrado na representação, sendo bastante que se determine a discriminação proposta, na respectiva columna de observações. (Proc. n. 18.556, de 1928).

Directoria da Despeza Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 20 de fevereiro de 1930

Officios expedidos:

Ao Sr. delegado fiscal em Alagôas:

N. 21 — Concedendo o credito de 244$000, para pagamento ao soldado, asylado, Silverio Vieira da Costa.

N. 22 — Concedendo o credito de 222$750, para pagamento ao escripturario Manoel Vieira de Cerqueira.

N. 23 — Concedendo o credito de 2:255$508, para pagamento ao supplente de juiz federal Manoel Alves Pires Tojal.

— Ao delegado fiscal no Amazonas:

N. 32 — Concedendo o credito de 400$000, para pagamento a Elias Siscnando Baptista.

— Ao delegado fiscal na Bahia:

N. 45 — Concedendo o credito de 11:040$000, para pagamento ao Dr. Oscar Vianna.

— Ao delegado fiscal em Matto Grosso:

N. 23 — Concedendo o credito de 2:399$856, para pagamento a D. Hilda de Arruda Bastos.

— Ao delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 62 — Concedendo o credito de 20:786$882, para pagamento a João Domingues Moreira.

N. 63 — Concedendo o credito de 759$998, para pagamento ao major Duarte Pinto Rangel.

Ao delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 28 — Concedendo o credito de 3:239$981, para pagamento a D. Anna Alice da Costa Pereira Osorio e outros.

Ao delegado fiscal em Sergipe:

N. 20 — Concedendo o credito de 1:170$000, para pagamento a D. Clara Angelica da Cruz.

— Ao director geral de Contabilidade do Ministerio da Guerra:

N. 77 — Distribuindo o credito de 211:800$120, para pagamento de soldo vitalicio dos voluntarios da Patria.

Ao director de Contabilidade do Thesouro Nacional:

N. 78 — Communicando ter sido distribuido á Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Guerra o credito de 211:800$120, para pagamento de soldo vitalicio dos voluntarios da Patria.

Directoria do Patrimonio Nacional

Dia 19 de fevereiro de 1930.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Sociedade Beneficente Dr. Pereira Junior, pedindo, por compra, os lótes de terreno n. 103 e 104, da Avenida Henrique Valladares — "Só por meio de concurrencia publica é possivel a acquisição dos terrenos de que se trata. (Processo n. 54.672 de 1929).

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Philuvio de Cerqueira Rodrigues, pedindo transferencia para seu nome, do dominio util de terras, em Bom Jardim, Santa Cruz — Satisfaça o requerente a exigencia da 2ª Sub-Directoria. (Processo n. 1.667 de 1930.

Recebedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Em 20 de fevereiro de 1930

Precatorios despachados

Juizo da Procuradoria e Residuos entrega de 50:000$ a favor de João de Moraes Cardoso Junior. — Cumpra-se.

Juizo da Sexta Pretoria Criminal, entrega de 300$ a favor de Ernani Corrêa. — Idem.

Juizo da Oitava Vara Criminal, entrega de 747$830 a favor de Dr. Alberto Gomes Pereira. — Idem.

Auto n. 54, de 1930, contra Carvalho Paes & Comp. — De accôrdo com o parecer e porque as razões de defesa não de ordem a serem apreciadas por esta directoria, — julgo procedente o auto de fls., para impôr á firma Carvalho Paes & Comp. a multa de 6:895$220, com a obrigação, ainda, de recolher igual importancia, correspondente ao imposto sonegado, tudo nos termos do art. 204, paragrapho unico, combinado com o artigo 220, ambos do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o recolhimento das quantias devidas, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legaes, salvo o direito de recurso, que póde ser interposto dentro de 15 dias, na fórma do art. 229 do citado decreto.

Ordens e officios:

Officio n. 693 da Procuradoria da Republica. — Restitua-se o processo, informando convenientemente, tendo em vista o apurado no processo junto originado do officio n. 693 da procuradoria.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE

Dia 20 de fevereiro de 1930

Requerimentos:

N. 23.491 — Otto Georgi. — Averbe-se a baixa.

N. 15.849 — Belmiro dos Santos Capella. — Paga a taxa de consumo d'agua de 1929, autorizo a rectificação do numero do immovel. Em seguida, transfira-se, de accôrdo com a informação e parecer.

N. 524 — Borges & Alves. — Averbe-se a mudança. Imponho a multa de 50$, minimo da lei.

N. 7.539 — Companhia Nacional de Tecidos Nova America. — Proceda-se nos termos da informação, de accôrdo com o parecer, officiando-se á Directoria da Receita.

N. 1.488 — Augusto Saraiva Roque. — Faça-se a annullação indicada na informação, de accôrdo com o parecer, officiando-se á Directoria da Receita.

N. 1.397 — José de Freitas. — Imponho a cada um dos signatarios do contracto junto, a multa de 10$, minimo da lei.

N. 14.547 — Alfredo Chaves. — Averbe-se a mudança, sob o valor locativo indicado.

N. 10.046 — J. Poley. — Annote-se a baixa para 1930.

N. 9.532 — Lino Favilla. — Annote-se a baixa.

N. 9.030 — Euzebio Nunes & Comp. — Archive-se, em face da informação e parecer.

N. 13.603 — Seraphim Dias de Sá Pereira. — Transfira-se, de accôrdo com a informação e parecer.

N. 441 — Oswaldo Avellar. — Averbe-se a baixa, cancellando-se e annexando-se ao presente processo a certidão do imposto ora em cobrança.

N. 92 — Isaac Drucker. — Idem.

N. 22.765 — Companhia Fabrica de Vidros e Crystaes do Brasil Esberard. — Idem.

N. 456 — Hermentina Monteiro Machado. — Annote-se a baixa, cancellando-se e annexando-se ao presente processo a certidão do imposto.

N. 19.482 — Francisco Vila. — Proceda-se á inscripção pela fórma proposta na informação, de accôrdo com o parecer, dando-se baixa "ex-officio", no lançamento em nome de Dias Arandas, a partir do 2º semestre de 1929, a quem imponho a multa de 50$, minimo da lei. Ficam resalvados os direitos da Fazenda Nacional de haver do collectando qualquer debito, si futuramente ficar provado ter havido successão.

N. 22.787 — G. de Clerq & Comp. Ltd. — Annote-se a baixa de accôrdo com a informação e parecer. Imponho a multa de 50$, minimo da lei.

N. 1.662 — Boris Goldemberg. — Idem.

N. 28 — Machado Junqueira & Comp. — Averbe-se a mudança, "ex-officio", com o valor locativo indicado. Imponho a multa de 50$, minimo da lei.

N. 16.106 — João do Amaral. — Archive-se, em face da informação e parecer.

N. 2.451 — Wilhelin Aring — Transfira-se. Imponho a multa de 20$, minimo da lei.

N. 5.932 — Antonio Julio Nobrega. — Idem.

N. 17.647 — Joaquim Mattos. — Averbe-se a mudança, de accôrdo com a informação e parecer.

N. 8.843 — L. A. Salgado & Comp. — Idem.

N. 216 — Joaquim Theotonio. — Transfira-se, de accôrdo com a informação e parecer.

N. 113 — Arthur Moreira de Souza. — Idem.

N. 21.884 — Generino Ferreira dos Santos. — Idem.

N. 22.295 — José Joaquim Affonso. — Idem.

N. 21.043 — Domingos Gioia. — Transfira-se, de accôrdo com a informação e parecer.

N. 5.152 — Pereira Romano & Comp. — Transfira-se. Imponho a multa de 50$, minimo da lei.

Certidões:

N. 199 — J. da Silva. — Certifique-se.

Auto n. 145, de 1929 — Theodoro Martins da Rocha & Comp. — Foi autuada a firma Theodoro Martins da Rocha & Comp., estabelecida á rua Camerino, ns. 86 e 88, por ter vendido duas latas de alcool de 18 litros cada uma, fazendo-se acompanhar de 36 cintas da taxa de 300 réis, quando, entretanto, deveriam ser vendidas já estampilhadas, uma vez que a firma compradora não está registrada para o commercio de bebidas, adquirindo o alcool como qualquer particular.

Intimado a produzir allegações de defesa, não apresentou petição neste sentido, deixando o processo correr a revelia, como está constatado pelo termo lavrado em 12 de setembro do anno findo, ás folhas 6, deste processo. Pelo exposto, e de accôrdo com o parecer da Terceira Sub-Directoria, julgo procedente o auto e imponho á firma Theodoro Martins da Rocha & Comp., a multa de 400$000, maximo da pena comminada no art. 65 do regulamento annexo ao decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Faça-se a intimação á firma autuada para recollher a importancia da multa dentro de 30 dias.

Esgotados que sejam e não cumprida a intimação: promova-se a cobrança executiva, pelos meios legaes, salvo o direito de recurso, que póde ser intentado dentro de 15 dias, com observancia do art. 229, do decreto já alludido.

Auto n. 563, de 1929 — M. da Silva & Cardoso. — Foi autuada, por infracção do regulamento do imposto de consumo, a firma M. da Silva & Cardoso, estabelecida com negocio de botequim, á rua Carmo Netto n. 111, desta cidade do Rio de Janeiro, por vender aguardente de canna por meio de uma torneira, o que constitue a infracção do artigo 95, do vigente regulamento do imposto de consumo. Em sua defesa, apresentada no prazo regulamentar, a firma autuada diz que tendo começado o engarrafamento da mesma aguardente no dia 24, não o concluiu, no mesmo dia, por falta de vasilhame.

A infracção do regulamento do imposto de consumo em vigor, attribuida á firma M. da Silva & Cardoso, está provada e claramente confessada. A defesa produzida pela mesma firma, não adduz razões que a possam isentar da pena pela falta commettida. Pelo exposto, imponho á M. da Silva & Cardoso a multa de 200$, minimo do art. 95, do regulamento annexo ao decreto numero 17.464, de 6 de outubro de 1926. Intime-se para o recolhimento da multa, dentro de 30 dias: esgotado o prazo e não sendo attendida a intimação, promova-se a cobrança pelos meios legaes, salvo o direito de recurso, que poderá ser interposto, dentro de 15 dias, na fórma da legislação em vigor.

DESPACHOS DA SEGUNDA SUB-DIRECTORIA

Gonçalves Delduque & Comp. — Intime-se para allegar o que entender a bem de sua defesa, dentro no prazo de cinco dias uteis.

Attila Ramos Sobrinho & Comp. — Idem, idem.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

EXPEDIENTE DO SR. DELEGADO GERAL

Dia 20 de fevereiro de 1930

Requerimentos despachados

N. 9.225 — Antonio da Costa Lage, reclamando contra lançamento. — Cancelle-se o lançamento.

Officios expedidos:

Ao Sr. chefe de secção do Imposto de Renda em Corimbá (Matto Grosso):

N. 251 — Fazendo communicação.

— Ao Sr. delegado fiscal em Bello Horizonte:

N. 252 — Encaminhando a representação ao chefe de secção do Imposto de Renda e fazendo communicação.

N. 253 — Idem.

N. 254 — Fazendo communicação.

— Ao Sr. director da Receita Publica:

N. L.68 — Remettendo relação acompanhada de certidões para cobrança da "Divida Activa de 1929".

— Ao Sr. contador geral da Republica:

N. L.69 — Fazendo communicação.

Inspectoria Geral dos Bancos

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 20 de fevereiro de 1930

Officios:

Ao contador da Contadoria Seccional:

N. 120 — Remettendo a 3ª via do empenho n. 11, proveniente da assignatura da "Revista de Direito Publico e de Administração Federal e Municipal", para o corrente anno, em volumes encadernados, de propriedade do Dr. Alberto Biochini, de accôrdo com a lettra *b*, do art. 246, do Codigo de Contabilidade da União.

— Ao Sr. ministro do Tribunal de Contas:

N. 121 — Idem, idem, idem, a 2ª via, idem, idem, idem.

— Ao fiscal de Bancos encarregado do expediente em S. Paulo:

N. 122 — Remettendo o processo do Banco do Café, com séde naquella capital, pedindo a expedição de guia para recolhimento da quota de fiscalização.

N. 123 — Ao director da Recebedoria do Districto Federal.

N. 124 — Ao 4º delegado auxiliar da Policia do Districto Federal.

— Ao director geral de Contabilidade do Ministerio da Guerra:

N. 125 — Accusando o recebimento do officio n. 289, de 4 do corrente, relativo ás consignações do alferes honorario do Exercito Ernesto Zeferino Duarte Nunes, subalterno do Asylo de Invalidos da Patria.

— Ao fiscal de Bancos encarregado do expediente em Porto Alegre:

N. 126 — Respondendo o officio numero 35, de 28 de janeiro do corrente anno, referente á consulta relativa á filial do Banco de Londres e Sul America Limitada, com séde na cidade de Pelotas, naquelle Estado.

— Ao director geral do Thesouro Nacional:

N. 127 — Remettendo o processo do Banco Sul Americano, estabelecido nesta Capital, solicitando approvação das alterações feitas nos seus estatutos.

— Ao Sr. almirante director de Fazenda do Ministerio da Marinha:

N. 128 — Solicitando que sejam feitas as averbações, na folha de pagamento do Sr. João Guilherme dos Santos, sargento ajudante escrevente do Corpo de Sub-officiaes da Armada, afim de ser reduzidas, em consequencia da sua reforma, nas condições estabelecidas no parecer desta inspectoria geral.

— Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional em Bello Horizonte:

N. 129 — Solicitando encerramento da consignação do Sr. Honorio Magalhães Carneiro, major reformado do Exercito, a favor da Caixa Geral do Montepio dos Servidores do Estado.

— Ao inspector da Alfandega da Parahyba:

N. 130 — Respondendo o officio numero 13, de 20 de janeiro proximo findo, relativo ás relações das operações cambiaes effectuadas durante o anno de 1929, pelas firmas commerciaes nessa praça, Berringer & Comp., James Frederick Clark & Comp. Ltd. e Roland Jacob.

— Ao fiscal de Bancos encarregado do expediente no Paraná:

N. 131 — Accusando e respondendo o officio n. 16, de 9 do corrente.

Requerimentos despachados:

João Vieira Mendes, pedindo repasse. — Autorizo o repasse.

A Continental Products Company, pedindo repasse. — Autorizo repasse.

Isaura Freire Falcão, pedindo repasse. — Declare o domicilio e determine devidamente os saques.

Imprensa Nacional e "Diario Official"

Imprensa Nacional — Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1930 — Portaria numero 753:

O director geral interino, attendendo a que, reiteradas vezes, a revisão do *Diario Official* allega, como causa determinante dos erros frequentes ou incorrecções nas publicações dos originaes, o excesso de trabalho, que pesa sobre a mesma revisão, obrigada a leitura de numero de linhas muito superior as possibilidades do esforço de cada um daquelles empregados, recommenda ao senhor chefe da Secção de Artes que faça uma remodelação no serviço, creando numero de mesas de leitura sufficiente, de molde a evitar qualquer sobrecarga do trabalho mental a que, porventura, esteja sendo obrigado o pessoal da revisão, bem assim que estabeleça o melhor systema de "folgas" para o mesmo pessoal, tendo o cuidado de attender absolutamente ás necessidades do serviço, conciliando-as, porém, com os interesses justos dos empregados, maximé no que disser respeito a proporcionalidade exacta entre a tarefa e a capacidade productiva normal de cada serventuario.

A remodelação elaborada deverá ser submettida ao exame desta directoria.

Officios expedidos:

N. 478, ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal, remettendo o processo relativo ao requerimento em que Emma Ferreira Netto solicita um anno de licença.

N. 479, ao Sr. director geral do Departamento Nacional de Saude Publica, silicitando inspecção de saude para Ismael Alves de Moura.

N. 480, ao Sr. director do Instituto Biologico de Defesa Agricola, pedindo providencias no sentido de ser remettida a esta repartição uma nota de empenho da quantia de 93$850, importancia relativa a um engano no orçamento da encommenda do officio n. 310.

N. 481, ao Sr. director do Instituto Nacional de Musica, remettendo o orçamento para impressão de trabalhos constantes do officio n. 46.

Officios despachados:

N. 13, da Directoria Geral do Thesouro Nacional. — Officie-se.

N. 38, da Directoria da Despeza Publica. — Execute-se. Extrahida a conta, officie-se.

N. 24, da Recebedoria do Districto Federal. — Idem.

N. 48, da Escola João Luiz Alves. — Idem.

N. 355, do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio. — A' Secção Central para tomar na devida consideração.

N. 428, da Contabilidade Central da Republica. — A' Secção de Artes.

N. 3, da Directoria da Receita Publica. — Execute-se. Extrahindo-se a conta, officie-se.

Requerimentos:

Antonio Ferreira. — Em face da informação e parecer, não póde merecer deferimento o pedido.

Vicentina Gomes. — Seja submettida a inspecção de saude. Officie-se.

Manoel Francisco dos Santos Cardoso. — Averbe-se.

Trajano Cesar de Castro. — Idem.

Francisco Vieitas Duarte. — Idem.

Alvaro da Rocha Vianna. — Concedo quinze dias de férias, que poderão ser gosadas com prévia audiencia do senhor chefe de Artes em face da informação e parecer.

Sarah Ramalho. — Idem.

José Dias Soares. — Idem.

Hugo do Amaral Vergueiro. — Averbe-se e certifique-se.

Djalma José Marques. — Idem.

Agenor Fonseca. — Averbe-se.

Pedidos:

N. 62, da Directoria de Contabilidade (Thesouro).

N. 85, da Inspectoria de Seguros.

N. 70, da Caixa de Amortização.

N. 75, da Bibliotheca do Tribuanl de Contas.

Ns. 108 e 109, das officinas do *Diario Official*. — Forneça-se.

Representação do redactor do *Diario Official* sobre:

Escripturas de constituição da Sociedade Anonyma Empreza Brasileira Industrial e Locativa. — Em vista das informações e parecer, sendo responsaveis pelo erro o supplente de conferente Laurentino Azambuja e o supplente de revisor Nelson Orlando Moreira, que allegam excesso de trabalho, como a causa da falta, o que os não exime da responsabilidade desta, condemno esses empregados á indemização do damno causado. Dê-se sciencia e proceda-se ao calculo respectivo, para recolhimento das importancias a que tem direito a Fazenda Nacional.

Boletins:

Da Linotypia do *Diario Official*, em 12 de fevereiro de 1930. — A' Secção Central.

Movimento do portão da direita, em 17 de fevereiro de 1930. — Idem.

Explicativo do almoxarifado, em 15 de fevereiro de 1930. — Idem.

Notas de orçamento ns. 571, 569, 570 e 8.530 A. — Execute-se e, extrahida a conta, officie-se.

Memorandum:

De abono em favor de Alcides Joaquim de Sant'Anna.

Contas:

Gervasio Gonçalves Galissa. — Solicite-se informação á Directoria Geral dos Correios.

Contadoria Central Ferroviaria de São Paulo. — Officie-se.

Hotel Amadeu. — Idem.

Directoria Geral do Thesouro Nacional. — A' Secção de Artes para attender com urgencia.

Telegramma:

Deputado Alberico de Moraes. — Informe a Secção de Artes.

RENDA ARRECADADA PELA THESOURARIA

De janeiro de 1930	104:508$878
De 1 a 19 de fevereiro de 1930	46:024$862
Total	150:533$740
Em igual periodo de 1929	170:005$163
Differença para menos em 1930	19:471$423

Imprensa Nacional, 19 de fevereiro de 1930. — O 2° escripturario, *A. Machado*. — O thesoureiro, *Guilherme Catramby*. — Visto. O chefe, *Araripe Filho*.

Caixa de Amortização

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Requerimentos despachados

Dia 17 de fevereiro de 1930.

N. 2 — Noemia Bastos de Castro. — Deferido.

N. 64 M — Maria D. D. Pinto Teixeira. — Satisfaça a exigencia.

N. 98 A — Abilio de Azevedo Mattos. — Satisfaça a exigencia.

N. 49 R — Rubens Pereira de Oliveira. — Elimine-se a condição de menor

N. 19 E — Eduardo Ferreira. — Cumpra-se o alvará.

N. 85 A — Abbadia Nullins de N. S. Monserrat do Rio de Janeiro. — Satisfaça a exigencia.

N. 8 — Nicolau Giffoni. — Cumpra-se o alvará, pagando-se a quantia de 3:850$000. approximadamente.

N. 13 C — Centro Cearense. — Pague-se, approximadamente, a quantia de 3:000$000.

N. 112 A — Altino Campos e outros. — Cumpra-se os alvarás, pagando-se a quantia de 550$000, approximadamente.

N. 491 M — Manoel Ferreira e outros. — Satisfaça a exigencia.

N. 6 G — Gastão F. de Olveira. — Cumpra-se o alvará, pagando-se a quantia de 300$000 de juros em deposito.

N. 11 T — Thomaz A. de Andrade. — Satisfaça a exigencia.

N. 104 J — José Marcellino Pessôa de Almeida. — Deferido.

N. 99 J — José Claudio de Salles. — Remetta-se a guia.

N. 117 A — Dr. Alberto Gomes Leite de Carvalho. — Deferido.

N. 41 J — José Calazans S. Parreiras. — Pague-se, approximadamente, a quantia de 500$000.

N. 104 J — José Marcellino P. de Almeida. — Deferido.

N. 500 J. — Joaquim Carvalho de Rezende. — Indeferido.

N. 40 F — Francisco Mandarino. — Deferido.

N. 41 F — Francisco Mandarino. — Deferido.

N. 106 J — Joaquim Augusto Teixeira. — Deferido.

Off. n. 533 de 12 de janeiro de 1930. Caixa Economica do Rio de Janeiro. — Deferido.

N. 111 J — José Carneiro Martins. — Cumpra-se o alvará.

N. 37 E — Dezembargador Espiridião T. d'Albuquerque. — A' 1ª secção.

N. 115 A — Anna Santos Nogueira. — Satisfaça a exigencia.

N. 114 A — Alfredo C. Niemeyer. — Satisfaça a exigencia.

N. 103 A — Asylo São Luiz para a Velhice Desemparada. — Satisfaça a exigencia.

N. 27 P — Pedro Antonio de Moraes. — Satisfaça a exigencia.

N. 36 L — Leontina Fernandes Lopes. — Elimine-se a condição de menor. Pague-se, opportunamente, a quantia de 100$000 de juros em deposito.

N. 62 S — José Lucio Junqueira. — Cumpra-se o alvará.

N. 78 S — Julia Vieira de Araujo. — A' 1ª Secção.

N. 38 E — Etelvina de Andrada Dias. — Cumpra-se o alvará.

N. 25 O — Ondina D. Corrêa Lemos. — Provem o regimen do casamento.

N. 345 C — Candida de Mello Mattos — Cumpra-se o alvará, pagando-se, opportunamente, a quantia de 2:550$, de juros em deposito.

N. 267 L — Luiz Hermany Filho & Cia. Ltd. — Troque-se.

N. 107 J — Josephina de Andrada Freitas. — Cumpra-se o alvará.

N. 3 I — Iris de Azevedo Alves. — Elimine-se a condição de menor.

N. 39 E — Edgard da Costa Pereira. — A' 1ª Secção para cancellar a nota; pague-se, opportunamente, a quantia de 880$000.

N. 26 F — Florinda Monteiro do Brito. — Faça-se a transferencia.

N. 71 M — Marina de Andrade Dias. — Cumpra-se o alvará.

N. 70 M — Maria M. S. Andrade. — Cumpra-se o alvará.

N. 678 J — Joaquim Ubaldo Pereira. — Cumpra-se o alvará.

N. 6 V — Victor Manoel Nunes. — Cumpra-se o alvará; pague-se, opportunamente, a quantia de 50$000.

N. 120 A — Adriano de Alvarenga Martins. — Nada ha que deferir.

N. 42 F — Francisco J. Martins de Andrade. — Satisfaça a exigencia.

N. 72 M — Maria L. Souza Coutinho. — Satisfaça a exigencia.

N. 37 L — Luiza F. Guimarães. — Deferido.

N. 116 A — Antonio A. Pires. — Pague-se, opportunamente.

Ministerio da Marinha

Por portaria de 20 do corrente, foi concedida licença ao ex-marinheiro nacional de 3ª classe, asylado, Manoel Patrocinio de Almeida, para transferir sua residencia do Estado da Bahia para esta Capital.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 20 de fevereiro de 1930

Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 447 — Solicito de V. Ex. providencias no sentido de ser effectuado

pelo Thesouro Nacional, á conta da verba "22ª — Munições de bocca — Consignação Material — De consumo — Subconsignação n. 1", do orçamento deste ministerio para o exercicio em vigor, o pagamento da importancia total de réis 412:635$961, da qual é credora a firma Teixeira Borges & Comp., por fornecimentos aos navios da Esquadra, Corpos e Estabelecimentos da Marinha.

Avisos ao Ministerio da Fazenda:

Solicitando os seguintes pagamentos:

N. 449 — Pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional do Estado de Pernambuco, 358$500, ao cabo, invalido, João Tavares da Cruz.

N. 450 — De 1:325$600, ao marinheiro nacional, 1º sargento, Pacifico José de Oliveira.

N. 451 — De 1:169$200, a Lutz, Ferrando & Comp. Ltda.

N. 453 — De 2:984$, ao Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro, pelos fornecimentos á Directoria do Armamento da Marinha.

Requerimentos despachados

Dyonisio Maciel do Nascimento. — O requerente não póde ser attendido. (Requerimento de 4 de fevereiro de 1930.)

Dr. Mario Torres. — O requerente deverá comparecer á Escola Naval. (Requerimento de 8 de fevereiro de 1930.)

Manoel Correia de Lacerda. — Compareça á Directoria do Expediente. (Requerimento de 24 de setembro de 1929.)

Jorge de Godoy. — O requerente deverá apresentar-se á Directoria Geral de Aeronautica. (Requerimento de 13 de dezembro de 1929.)

Companhia Nacional de Navegação Guanabara S. A. — Certidão, do despacho, sim; das informações, não. (Requerimento de 24 de janeiro de 1930.)

Antonio Fernandes Cabral, ex-praça da Armada. — Sim, mediante recibo. (Requerimento de 13 de fevereiro de 1930.)

João Aurelio Ortegal Barbosa. — Não é possivel attender. (Requerimento de 15 de fevereiro de 1930.)

Enoé Gomes de Assumpção. — Compareça á Directoria do Expediente. (Requerimento de 14 de fevereiro de 1930.)

Couto & Comp. (Corumbá). — Não é possivel attender a pretenção da requerente. (18. Ministerio da Viação-17 de fevereiro de 1930.)

Ministerio da Guerra

Por despachos de 19 do corrente:

Foi classificado no 2º grupo independente de artilharia pesada (Quitaúna), o 1º tenente veterinario Julio Schwenck.

Foram transferidos o 1º tenente intendente de 4ª classe Isaac Ferreira, do 4º grupo de artilharia de costa (Obidos) para a Escola de Cavallaria (Villa Militar) e o 2º tenente contador commissionado Ildefonso Theodoro Prestes, do 6º regimento de cavallaria independente (Alegrete para o Hospital Militar de Cruz Alta.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 12 de fevereiro de 1930.

Ao Sr. presidente do Tribunal de Contas, communicando:

Que ficam concedidos ao Conselho de Administração do 1º Batalhão de Caçadores, por conta da verba 8ª-10 Serviço de Intendencia — Consignação Material — Material de consumo, para as despezas das sub-consignações abaixo indicadas, durante o 1º semestre deste anno, os seguintes quantitativos:

11 Conservação e reparação das embarcações, do material de transporte terrestre e de automoveis . . . . . 2:000$000

12 Combustivel, lubrificantes e accessorios para as fortificações, companhia de carros de combate, etc. . . . 2:000$000

e solicitando a distribuição, ao Thesouro Nacional, das citadas importancias no total de 4:000$, estando autorizado o commandante do dito Batalhão a requisitar pagamentos no limite maximo dos quantitativos concedidos. (Aviso n. 36).

Que passaram para o regimen de massas as dotações abaixo mencionadas das seguintes verbas:

4ª — Instrucção Militar — Consignação Material — Material de consumo:

4 Escola de Veterinaria do Exercito . . . . . 6:000$000

Diversas despezas:

16 Para conservação e funccionamento da secção de sôros e vaccinas da Escola de Veterinaria do Exercito . 9:000$000

9ª — Serviços de Saude e Veterinaria — Consignação Material:

Diversas despezas:

29 Para manutenção de um hospital junto á Escola de Veterinaria do Exercito . . . . . 30:000$000,

e solicitando a distribuição das citadas importancias, no total de 4:000$, ao Thesouro Nacional, estando autorizado o commandante da alludida escola a requisitar pagamentos no limite maximo das dotações concedidas. (Aviso numero 35.).

Ao Sr. chefe do Departamento da Guerra, mandando providenciar para que, passem á disposição do Serviço Radio do Exercito o 1º sargento Luiz Martins do Espirito Santo e 2º sargento João Accioly de Queiroz, que concluiram o curso de transmissões da Escola de Aperfeiçoamento de Officiaes.

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 1930 — N. 150.

Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra — Declarae no Boletim do Exercito que, nas Instrucções para o Serviço do Material de Montanha Schneider 75 C 18,6 T. R. modelo 1919 devem ser feitas as seguintes correcções:

A' pagina 214, na parte discriminativa da dotação da caixa de accessorios n. 2, em vez de 2 tubos de desmontagem da cabeça movel do embolo do recuperador, se deverá ler um tubo, que se encontra no escaninho (n. 13).

A' pagina 217, discripção da dotação da caixa n. 4, em vez de um manometro dos tubos reservatorios (graduado de 0 a 200 K), se deverá ler dous manometros;

A' pagina 163, na discriminação do arreiamento de uma bateria se deverá ler 16 tiraptes de corda para atrelar com relovamento de couro D e correnta, sendo 8 curtos e 8 longos e 8 para serventes, como se acham estabelecidos no album de figuras á pagina 97 (figura 19).

Saude e fraternidade. — *Nogueira Paes.*

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Por portaria de 13 do corrente foi nomeado Heraclito de Mattos Guimarães, para o cargo de estafeta da agencia postal de Obidos, no estado do Pará, que já exercia interinamente.

Directoria Geral de Expediente

Terceira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 20 de fevereiro de 1930

Avisos:

Sr. presidente do Estado do Rio Grande do Sul:

N. 5 — Em solução ao officio numero 2.377, de 30 de setembro do anno proximo findo, no qual V. Ex. solicita que o abatimento de 30 % autorizado pelo aviso n. 60, de 3 de agosto do mesmo anno, sobre os transportes de machinas agricolas, reproductores, animaes e outros materiaes para a lavoura e a pecuaria, na Viação Ferrea arrendada a esse Estado, se seja concedido aos agricultores e fazendeiros inscriptos no registro recentemente instituido pelo governo do Estado, tenho a honra de communicar a V. Ex. que esse pedido não póde ser satisfeito, porquanto essa restricção contrariaria o disposto no artigo 101 do regulamento para a segurança, policia e trafego das estradas de ferro, approvado pelo decreto n. 15.673, de 7 de setembro de 1922, que só admitte reducção sobre as tarifas de modo geral e sem excepção.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha alta estima e distincta consideração.

Sr. inspector federal das Estradas:

N. 16 — Attendendo ao que solicitou o Ministerio da Guerra em aviso n. 420, de 19 de dezembro do anno proximo findo, e tendo em vista o que expuzestes em officio n. 1208, de 5 do corrente mez, declaro-vos, para os devidos fins, que o abatimento de 15 % estipulado na alinea f da clausula XVII do contracto de arrendamento da Viação Ferrea do Rio Grande do Sul, para o transporte do pessoal e do material das forças federaes, quando em serviço, deve incidir sobre todos os transportes requisitados por conta da União, pelas autoridades militares devidamente autorizadas, unicas competentes para julgar se o transporte é realizado em serviço das forças federaes.

Sr. ministro das Relações Exteriores:

N. 20 — Agradecendo a communicação constante do aviso n. L. A/8, de 8 de janeiro ultimo, tenho a honra de informar a V. Ex. que, pela circular n. 8.222|268, de 6 de dezembro do anno proximo findo, a Secretaria Internacional da União Postal Universal informou á Directoria Geral dos Correios que o governo de Yemen havia adherido á Convenção Postal e aos accordos de valores declarados, de *colis*, de vales, de cobranças e assignaturas de jornaes, concluidos no Congresso Postal de Londres, circular essa que será publicada no Boletim Postal do corrente mez, para conhecimento do pessoal daquella repartição.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha alta estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Fazenda:

N. 21 — Restituindo a planta que acompanhou o aviso n. 2, de 7 de janeiro ultimo, no qual V. Ex. solicitou esclarecimentos sobre a pretensão de dona Anna Silveira Pereira de possuir, por aforamento, um terreno de marinha, sito á praia de São Vicente, municipio do mesmo nome, no Estado de São Paulo, tenho a honra de communicar a V. Ex. que, de accôrdo com a informação prestada pela Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, no officio n. 4.100, de 13 do corrente mez, este ministerio nada tem a oppôr á concessão do aforamento em apreço, por não interessar o terreno pretendido ás obras que estão sendo executadas no porto de Santos.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro das Relações Exteriores:

N. 22 — Em referencia ao aviso numero P|15, de 20 de janeiro ultimo, relativo á norma seguida pelo governo brasileiro quanto ás remunerações por serviços de salvamento prestados pelos navios da União, a navios mercantes de outros Estados, tenho a honra de communicar a V. Ex. que o assumpto, regido pelo titulo VII, capitulo unico (artigos 341 a 357) do Regulamento das Capitanias de Portos, approvado pelo decreto n. 17.096, de 28 de outubro de 1925, está affecto ao Ministerio dos Negocios da Marinha.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Guerra:

N. 23 — Restituindo a V. Ex. os papeis que acompanharam o aviso n. 120, de 19 de dezembro proximo findo, tenho a honra de communicar a V. Ex. que nesta data declaro á Inspectoria Federal das Estradas, para os devidos fins, que o abatimento estipulado na clausula na alinea *f*, da clausula XVII do contracto de arrendamento da Viação Ferrea do Rio Grande do Sul, para o transporte do pessoal e do material das forças federaes quando em serviço, deve incidir sobre todos os transportes requisitados por conta da União, pelas autoridades militares devidamente autorizadas, unicas competentes para julgar se o transporte é realizado em serviço das forças federaes.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha alta estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Marinha:

N. 88|G — Em additamento ao aviso n. 142|G, de 7 de março de 1929, tenho a honra de communicar a V. Ex. que, pela portaria de 12 do corrente, junta por cópia, resolvi, de accôrdo com o artigo 44 do regulamento para os Serviços Civis de Navegação Aérea, approvado pelo decreto n. 16.893, de 22 de julho de 1925, a titulo precario e pelo prazo de tres mezes, permissão para que o avião Laté 26, n. 690, de marcas de nacionalidade e de matricula F-AJGE, de propriedade da Companhia Générale Aéropostale, effectue um ou mais vôos em direcção ao norte do paiz, acima de Natal, com o objectivo de proceder aos estudos indispensaveis ao prolongamento, até a Guyana Franceza, da linha internacional, França-America do Sul, que está sendo executada pela referida companhia, na conformidade da portaria de 7 de março de 1929, da qual tive a honra de remetter uma cópia a V. Ex., com o citado aviso n. 142|G, deste ministerio.

Aproveito a opportunidade para reiterar a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

Identicos expedidos com o mesmo numero aos Srs. ministros do Exterior, Justiça, da Fazenda, da Guerra e da Agricultura.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL INTERINO

Dia 19 de fevereiro de 1930

Officios:

Sr. director geral dos Telegraphos:

N. 19 — Communico-vos, para os devidos fins, que, submettido á deliberação superior o vosso officio n. 209, de 22 de janeiro ultimo, pedindo seja generalizada ás demais estradas de ferro a providencia tomada em relação á São Paulo Railway Company, Limited, sobre pagamento das taxas dos telegrammas officiaes em trafego mutuo, o Sr. ministro exarou, em 17 deste, o seguinte despacho: "Como propõe a Repartição Geral dos Telegraphos.

— Sr. inspector federal das Estradas:

N. 40 — Communico-vos, para os devidos fins, que por decreto n. 19.094, de 3 do corrente, publicado no *Diario Official* do dia 16, foi prorogado por tres mezes o prazo fixado no decreto numero 18.510, de 23 de novembro de 1928, para execução dos serviços de captação e abastecimento d'agua ás casas destinadas aos feitores da linha de São Francisco, da qual é concessionaria a Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande.

N. 41 — Junto vos restituo, por mim rubricadas, as duas vias do projecto e do orçamento para a construcção de abrigo para um torno de rodás de locomotivas nas officinas de Curityba, da Estrada de Ferro do Paraná, os quaes foram encaminhados com vosso officio n. 4|S, de 4 de janeiro ultimo, e approvados pelo decreto n. 19.091, de 3 do corrente mez, publicado no *Diario Official* do dia 16.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Requerimentos despachados

Dia 20 de fevereiro de 1930

Ernestina Lopes Pires, pedindo certidão. — Dirija-se á Caixa de Aposentadoria e Pensões, solicitando a concessão da pensão.

Caixa Auxiliar de Soccorros Immediatos dos Empregados do Movimento. — Em face do parecer da secretaria, nada ha que deferir.

Belmiro Machado da Costa, pedindo revisão de processo. — Indeferido.

José Augusto de Menezes, pedindo readmissão. — Indeferido.

Antonio Gonçalves Gomes, pedindo licença. — Indeferido.

Manoel dos Santos Rocha. — Deferido nos termos do parecer do Trafego.

Pedro Pinto da Rocha, pedindo transferencia. — Indeferido.

Joaquim Ferreira da Silva e Custodio de Souza Mello, pedindo certidão. — Certifique-se.

Olympio José de Paiva e Sebastião Gonçalves Pereira, pedindo licença. — Abonem-se 30 dias, de accôrdo com o art. 159 do regulamento.

Americo Martins Ferreira, Herminio Marino, Pedro Joaquim da Silva, Paschoal de Azevedo, Pedro Clemente de Jesus e Salvador Honorato, pedindo licença. — Concedo um mez, com 2|3 da diaria.

Joaquim José Soares. — Deferido, á vista da informação.

Erico Fortes e Adriano Martins Ramos, pedindo licença. — Concedo um mez com ordenado.

Laurentino Candido. — Aguarde opportunidade.

Ozires França Coelho, pedindo restituição de documentos. — Sim, mediante recibo.

Jorge José Fortes. — Restitua-se a quantia de 72$200, conforme parecer da Contadoria.

J. Mirandella / Comp. — Restitua-se a quantia de 291$700, conforme parecer da Contadoria.

Dierberg & Comp. — Restitua-se a quantia de 796$, conforme parecer da Contadoria.

Antonio Caetano da Silva. — Restitua-se a quantia de 1$200, conforme parecer da Contadoria.

Companhia Materiaes de Construcção. — Restitua-se a quantia de 37$800, conforme parecer da Contadoria.

Djalma Nogueira. — Restitua-se á quantia de 150$600, conforme parecer da Contadoria.

Amalia Martins Durães e Perminio Gaspar. — Compareçam á secretaria.

Estrada de Ferro Oeste de Minas

Requerimentos despachados

Dia 17 de fevereiro de 1930

Domingos Pinto. — Certifique-se.

Candido Vieira. — Certifique-se.

Geraldino José de Almeida. — Readmitta-se.

João Damasceno Botelho. — Deferido.

Theophilo Rodrigues. — Deferido.

José Severiano Filho. — Não ha vaga. Será admittido, opportunamente.

José Caetano da Silva. — Deferido.

Francisco Rodrigues Duarte. — Deferido.

João Adriano da Conceição. — Deferido.

José Andrade dos Santos. — Deferido.

José Henrique Barbosa. — Deferido.

Antonio Pauline. — Deferido.

José Baptista Lopes. — Deferido.

Alcides Rosa Damasceno. — Deferido.

Antonio Baptista Lopes. — Deferido.

Sebastião Roque da Trindade. — Deferido.

José Pedro. — Deferido.

Antonio Martins. — Deferido.

Nivaldo Carlos. — Deferido.

João Francisco dos Santos. — Deferido.

Francisco José Carneiro. — Deferido

Telemaco Newton Caldas. — Deferido.

Sylvio de Carvalho. — Admitta-se.

Pedro Severiano Martins. — Certifique-se.

Delcidio Martins da Silva. — Deferido.

Joaquim Prudencio Dias. — Certifique-se.

Antonio Velloso. — Deferido.

Manoel Ricardo. — Certifique-se.

José Bento. — Requeira, querendo, ao Sr. ministro.

Alfredo Ferreira da Silva. — Concedo, a partir de 22-12-929, na fórma da lei.

Leopoldino Silveira. — Concedo, na fórma da lei.

José Linhares. — Indeferido, á vista do parecer.

Mayrink Veiga & Comp. — Indeferido, por não ter completado o fornecimento.

Os mesmos. — Indeferido, por não ter completo o fornecimento.

Waldemar Menezes de Oliveira. — Indeferido, por não haver conveniencia para o serviço da estrada.

Aço Rochling Buderus do Brasil Ltd. — Deferido.

Empreza Bittencourt & Comp. Ltd. — Deferido.

J. G. Pereira & Comp. — Deferido.

Os mesmos. — Deferido.

J. O. Machado & Comp. Ltd. — Deferido.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Agricultura

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 20 de fevereiro de 1930

Avisos:

Ao Sr. ministro das Relações Exteriores:

N. 83. — Tenho a honra de accusar o recebimento do aviso n. P|39, de 5 do corrente mez, com o qual V. Ex. remetteu cópia do officio da Directoria da Exposição de Hygiene a realizar-se em Dresden a 17 de maio proximo, e em que aquella directoria insta pelo comparecimento do Brasil, cumprindo-me communicar a V. Ex. que este ministerio não dispõe de verba para se fazer representar em exposições no estrangeiro.

O objecto da exposição, outrosim, parece ser mais da alçada do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, do que deste.

Valho-me da opportunidade para reiterar a V. Ex. a segurança de meu elevado apreço e distincta consideração.

— Ao director do Patronato Agricola Visconde de Mauá:

N. 84 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que, nesta data, resolvo autorizar-vos nos termos da lettra "a" do art. 4º do regulamento approvado pelo decreto n. 18.076, de 20 de janeiro de 1928 a requisitar, sómente, transportes de materiaes destinados a esse estabelecimento na Estrada de Ferro Central do Brasil, durante o corrente anno cumprindo-vos officiar a referida estrada, indicando o numero e a data deste aviso na fórma da lettra "c".

— Ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 85 — Tenho a honra de solicitar de V. Ex. providencias no sentido de, pela Repartição Geral dos Telegraphos ser transferida nos termos da lettra "d" do § 1º do art. 1º do decreto n. 18.164, de 18 de março de 1928, para José Corrêa, actual observador da Estação Hydrometrica em Caçapava, no Estado de S. Paulo, a franquia concedida na mesma localidade a D. Beatriz de Camargo.

Valho-me do ensejo para reiterar a V. Ex. a segurança de meu elevado apreço e distincta consideração.

N. 86 — Tenho a honra de solicitar de V. Ex. providencias no sentido de pela Repartição Geral dos Telegraphos ser transferida nos termos da lettra "d" do § 1º do art. 1º do decreto n. 18.164, de 18 de março de 1928, para D. Maria de Lourdes Gonçalves actual observador da Estação Hydrometrica em Piassabussu, no Estado de Alagôas a franquia concedida na mesma localidade ao Sr. José Fortuna Pinto.

Valho-me do ensejo para reiterar a V. Ex. a segurança de meu elevado apreço e distincta consideração.

N. 87 — Tenho a honra de solicitar de V. Ex. providencias no sentido de pela Repartição Geral dos Telegraphos ser transferida nos termos da lettra "d" do § 1º do art. 1º do decreto n. 18.164, de 18 de março de 1928, para o Sr. Armando Marinho actual observador da Estação Climatologica em Ruy Barbosa (Xanxerê) no Estado de Santa Catharina a franquia concedida na mesma localidade ao Sr. Ezequiel Serca da Motta.

Valho-me do ensejo para reiterar a V. Ex. a segurança de meu elevado apreço e distincta consideração.

G. Cecchi & Comp., pedindo autorizar a Inspectoria Sanitaria Vegetal em Santos a examinar duas caixas com 55 kilos de bulbos de glandiolas, vindos de Hamburgo, no vapor "Raul Soares", sem certificado de sanidade. — Deferido, á vista do parecer.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 20 de fevereiro de 1930

Officios:

Ao director do Serviço de Informações:

N. 690 — De ordem do Sr. ministro, passo ás vossas mãos um exemplar da revista scientifica allemã "Beiheft Tropenpflanzer" contendo um relatorio sobre a fermentação do cacau, afim de ser elle traduzido e publicado no Boletim deste ministerio.

— Ao Sr. Deoclecio de Campos, addido commercial do Brasil em Roma:

N. 691 — De ordem do Sr. ministro, accuso o recebimento do officio n. 161, de 26 de janeiro ultimo, acompanhado de um exemplar impresso da revista scientifica allemã "Beiheft Tropenpflanzer", contendo o relatorio sobre a fermentação do cacau, elaborado pelos professores Drs. M. Henneberg e T. Zeller, o que agradeço.

— Ao Sr. director da Escola de Agronomia do Pará:

N. 692 — Em solução ao pedido de Antonio Valentim Santos Leal, para ser aproveitado na vaga existente nessa escola com a sahida do ex-alumno Milton Oliveira, communico-vos, de ordem do Sr. ministro, que S. Ex. autorizou o prehenchimento dessa vaga com o requerente, desde que ella realmente se verifique, dando-se-vos conhecimento dessa autorização.

— Ao Sr. Antonio Valentim Santos Leal — Rua Dr. Malcher, 58 — Belém — Pará:

N. 693 — Em solução ao telegramma de 15 do corrente mez, solicitando vosso aproveitamento na Escola de Agronomia do Pará, com a sahida do ex-alumno Milton Oliveira, communico-vos, de ordem do Sr. ministro, que S. Ex. autorizou a inclusão desde que se verifique a vaga, tendo sido dada sciencia ao director da alludida escola.

— Ao director do Serviço de Povoamento:

N. 694 — Em solução ao vosso officio n. 793, de 14 do corrente, incluso vos remetto o expediente feito, habilitando o director do Patronato Visconde de Mauá a requisitar transportes de materiaes nas Estradas de Ferro Central do Brasil e Rêde Sul Mineira.

— Ao Sr. director da Estrada de Ferro Rêde Sul Mineira:

N. 695 — Solicito, de ordem do senhor ministro, vossas providencias no sentido de ser o director do Patronato Agricola Visconde de Mauá, Sr. Alvayo Costa, autorizado a requisitar sómente transportes de materiaes, destinados áquelle estabelecimento, durante o corrente anno, e em objecto de serviço publico, correndo as despezas respectivas por conta do mesmo serviço.

— Ao Sr. director do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas:

N. 696 — Em solução ao officio numero 115, de 14 do corrente mez, acerca do pedido de sementes, machinismos e apparelhos usados n ocombate ás pragas, pela prefeito de Morro do Chapéo, no Estado da Bahia, communico-vos que o Sr. ministro proferiu o seguinte despacho: "A Inspectoria Agricola compete distribuir as sementes aos agricultores inscriptos, como é de lei. Autorizo a distribuição gratuita das ali existentes em stock, mas nas condições acima".

Segunda secção

Por portarias de 18 do corrente:

Foi declarado sem effeito a portaria de 27 de dezembro de 1929, que nomeou José Bezerra de Araujo para exercer, interinamente, o cargo de auxiliar-agronomo do Patronato Agricola "Visconde de Mauá", do Serviço do Povoamento, no Estado de Minas Geraes.

Foram nomeados:

O arador da Inspectoria Agricola do 18º districto, do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas, no Estado de Minas Geraes, agronomo José Augusto Rocha para exercer, interinamente, o cargo de auxiliar agronomo do Patronato Agricola "Visconde de Mauá", do Serviço de Povoamento no referido Estado;

Antonio Werneck de Carvalho para exercer, interinamente, o cargo de arador da Inspectoria Agricola, do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas, no Estado de Minas Geraes.

Por apostilla de 19 do corrente, foi declarado que a funccionaria Argemira Cavalcante de Albuquerque, ajudante de Estação Climatologica de terceira classe da Directoria de Meteorologia, passa a chamar-se Argemira Cavalcante de Azevedo, por ter contrahido matrimonio.

Directoria Geral de Industria e Commercio

Primeira Secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Requerimentos despachados

Dia 19 de fevereiro de 1930

S. A. Industrias Reunidas Francisco Matarazzo, recorrendo do despacho da Directoria Geral da Propriedade Industrial que deferiu o pedido de privilegio para "um processo e competente dispositivo para a fabricação directa de seda artifical em fórma de enrolamento apropriada para a industria", depositado por Benno Berzykowiski. — Nego provi-

mento ao recurso, de accôrdo com os pareceres.

— Hernani de Souza Menescal, recorrendo do despacho da Directoria Geral da Propriedade Industrial, que indeferiu seu pedido de privilegio para "um methodo de utilização racional dos trilhos usados". — Nego provimento ao recurso, á vista dos pareceres.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 20 de fevereiro de 1930

Officios:

Sr. director geral da Propriedade Industrial:

N. 222 — Em referencia ao officio n. 283, de 10 do mez corrente, com o qual remettestes o requerimento em que Ernest Hopkinson solicita providencias no sentido de ser dada solução ao pedido de privilegio para "aperfeiçoamentos em productos obtidos do latex de que se extrae a borracha", communica-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro proferiu a respeito o seguinte despacho: "Suba ao meu conhecimento o processo a que se refere a informação da D. G. P. Industrial".

N. 223 — Restituindo-vos o processo que acompanhou vosso officio n. 293, de 11 do corrente mez, concernente ao recurso interposto pela Société pour la Fabrication de la Soie Rhodiaseta do despacho que deferiu o pedido de privilegio para "um processo para a esterilização homogenea da cellulose", depositado pela Ruth-Aldo Company Inc., communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro resolveu, por despacho de 15 do mesmo mez, negar provimento ao recurso, de accôrdo com os pareceres.

N. 224 — Restituindo-vos o processo que acompanhou vosso officio n. 288, de 11 do corrente mez, concernente ao recurso interposto por Gennari Braga & Comp., do despacho que indeferiu seu pedido de privilegio para "uma caixa Selecta", receptaculo de artigos distribuidos a domicilio", communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro resolveu, por despacho de 15 do mesmo mez, negar provimento ao recurso, de accôrdo com os pareceres.

N. 225 — Restituindo-vos o processo que acompanhou vosso officio n. 271, de 7 do corrente mez, concernente ao recurso interposto por Juan B. Albertotti do despacho que indeferiu seu pedido de privilegio para "um novo processo de obturação hermetica, estanque e inviolavel de recipiente de folha metallica, sem auxilio de solda", communico-vos, para os devidos fins, que o senhor ministro, resolveu, por despacho de 15 do mesmo mez, negar provimento ao recurso, de accôrdo com os pareceres.

N. 226 — Restituindo-vos o processo que acompanhou vosso officio n. 294, de 11 do corrente mez, concernente ao recurso interposto por Sabino Maciel Monteiro de Mattos, do despacho que indeferiu seu pedido de privilegio para "uma machina a calor ambiente, destinada a utilizar-se da energia interna do ar atmospherico", communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro resolveu, por despacho de 15 do mesmo mez, negar provimento ao recurso, de accôrdo com os pareceres.

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 20 de fevereiro de 1930

Sr. presidente da Bolsa de Mercadorias de São Paulo:

Aviso n. 30 — Accusando o recebimento de vosso officio de 6 do corrente e do relatorio a que o mesmo se refere, concernente ao exercicio de 1929, tenho a satisfação de agradecer a remessa de tão importante publicação, reveladora do elevado criterio dessa directoria. São relevantes os serviços que a bolsa sobre vossa direcção está prestando a esse Estado e ao paiz, na campanha pelo escrupuloso desempenho de compromissos nas transacções commerciaes, como prova, entre outros actos, o recente convenio de assucar, dando logar ao alargamento da confiança, de praça a praça e á consequente expansão do commercio interno e externo.

Superintendencia do Serviço do Algodão

EXPEDIENTE DO SR. SUPERINTENDENTE

Dia 19 de fevereiro de 1930

Requerimento despachado

Companhia de Seguros Geraes "Brasil", propondo seguro para dous automoveis que se encontram a serviço da superintendencia. — A' vista das informaçõeõs, indeferido.

Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

dia 3 de fevereiro de 1930

Officios:

Ao Sr. director da Despeza Publica do Thesouro Nacional:

N. 110 — Enviando a primeira via da folha de pagamento dos serventes da escola, relativa ao mez de janeiro ultimo, na importancia de 3:600$000.

— Ao Sr. contador seccional da Republica no Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 111 — Enviando a segunda via da folha acima, bem como a do Curso de Chimica Industrial Agricola.

— Ao Sr. director da Despeza Publica do Thesouro Nacional:

N. 112 — Enviando a primeira via da folha de pagamento dos serventes do Curso de Chimica Industrial Agricola, annexo á escola, relativa ao mez de janeiro ultimo, na importancia de réis 1:800$000.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade:

N. 113 — Enviando o boletim mensal de renda, relativo ao mez de janeiro ultimo.

— Ao Sr. director de Contabilidade do Thesouro Nacional:

N. 114 — Requisitando o levantamento de tres apolices da divida publica, dadas como caução, na concurrencia administrativa permanente (de inscripção), realizada em 25 de fevereiro do anno proximo passado, pelos Srs. José da Silva & Comp.

— Ao Exmo. Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 115 — Requisitando o pagamento da folha de substituições regulamentares, relativa ao mez de janeiro ultimo, na importancia de 1:066$667, a que fez jús o Sr. lente interino da 1ª cadeira.

— Ao Sr. contador seccional da Republica, no Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 116 — Enviando a segunda via da folha acima.

Dia 4

Ao Sr. director da Despeza Publica do Thesouro Nacional:

N. 117 — Enviando a primeira via de uma folha de pagamento, supplementar, relativa ao assistente technico, contractado, do curso de especialização em oleos vegetaes e derivados, Sr. chimico industrial agricola, Leopoldo Miguellote Filho.

— Ao Sr. contador seccional da Republica no Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 118 — Enviando a segunda via da folha acima.

N. 119 — Enviando as relações correspondentes ao movimento verificado nas verbas desta escola, durante o mez de janeiro ultimo.

Dia 5

Ao Sr. director geral de Contabilidade:

N 120 — Prestando informações.

N. 121 — Restituindo os requerimentos da Companhia Cantareira e Viação Fluminense, vindos com o officio numero 6.618, de 1929.

Dia 6

Ao Sr. director geral de Contabilidade do Thesouro Nacional:

N. 122 — Communicando que os senhores F. R. Baptista & Comp. vão fazer a caução de tres contos de réis, para se inscreverem na concurrencia administrativa permanente (de inscripção), que terá logar no dia 17 do corrente mez.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade:

N. 123 — Accusando o recebimento do officio n. 178 e informando que a multa a que o mesmo se refere foi paga conforme guia n. 27.616, da Thesouraria da Policia do Districto Federal, archivada nesta escola.

— Ao Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 124 — Solicitando autorização para adquirir a Moreno Borlido & Comp., material de sua exclusiva representação, na importancia de 4:663$200.

Dia 7

Ao Exmo. Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 125 — Rogando permissão para requisitar do Tribunal de Contas um adeantamento de 1:980$, para concertar o elevador desta escola.

— Ao Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 126 — Enviando cópia de um edital para ser publicado no *Diario Official*.

Dia 8

Ao Sr. director de Contabilidade do Thesouro Nacional:

N. 127 — Communicando que a Casa Lohner, S. A., vae fazer a caução de tres contos de réis, para se inscrever na concurrencia administrativa permanente (de inscripção), que terá logar no dia 17 do corrente mez.

— Ao Exmo. Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 128 — Solicitando autorização para adquirir a Carl Zeiss, Moreno Borlido & Comp. e Casa Lohner, S. A., material de suas exclusivas representações, nas importancias, respectivamente, de réis 7:000$, 3:950$ e 34:477$260, para o Laboratorio de Oleos.

— Ao Sr. director secretario do Tribunal de Contas:

N. 129 — Enviando a segunda via do pedido n. 1, empenho n. 1, á Sociedade Anonyma Casa Pratt, na importancia de 1:800$000.

— Ao Sr. contador seccional da Republica no Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 130 — Enviando a terceira via do pedido acima.

Dia 10

Ao Exmo. Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 131 — Restituindo o telegramma n. 1.050 e enviando cópia da respectiva resposta, bem como cópia do edital para provimento da 9ª cadeira.

— Ao Sr. director do Jardim Botanico:

N. 132 — Solicitando permissão para que os alumnos do 1º anno do curso de engenheiros agronomos, Srs. Jalmirez Guimarães Gomes, Jefferson Firth Rangel e João Dutra de Moura, possam levar a effeito o estagio da cadeira de botanica nessa repartição.

— Ao Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 133 — Enviando um edital de concurso para ser inserto no *Diario Official* de 12 do corrente mez a 11 de março proximo futuro.

— Ao Sr. lente da 12ª cadeira:

N. 134 — Communicando que para providenciar sobre a proposta constante da carta de 6 do corrente mez, é necessario indicar quaes os dias em que pretende sahir e regressar á séde da escola.

— Ao Exmo. Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 135 — Solicitando autorização para, independentemente de concurrencia publica, serem feitas as obras de acabamento do Hospital Veterinario, que importam em mais de 10:000$000.

Dia 11

Ao Sr. director de Contabilidade do Thesouro Nacional:

N. 136 — Communicando que os senhores Cardinale & Comp. vão fazer a caução de dous contos de réis, para se inscreverem na concurrencia administrativa permanente (de inscripção), que terá logar no dia 17 do corrente mez.

— Sr. director da Casa da Moeda:

N. 137 — Communicando que a medalha que constitue o premio "Simões Lopes", mandada cunhar por esta escola, coube, no presente anno, ao medico veterinario da turma de 1929, Sr. Lauro Sodré Vianna, a quem póde ser entregue.

Dia 12

Ao Sr. director de Contabilidade do Thesouro Nacional:

N. 138 — Communicando que os senhores Mayrink Veiga & Comp. vão fazer a caução de tres contos de réis, para se inscreverem na concurrencia administrativa permanente (de inscripção), que terá logar no dia 17 do corrente mez.

— Ao Exmo. Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 139 Solicitando autorização para adquirir a Villas Bôas & Comp., material de sua exclusiva representação, na importancia de 1:950$000.

N. 140 — Solicitando autorização para adquirir a Moreno Borlido & Comp., material de sua exclusiva representação, na importancia de 11:056$200.

— Ao Sr. director do Serviço Biologico:

N. 141 — Solicitando permissão para que o alumno do 2º anno do curso de engenheiros agronomos, Sr. Edmundo Janot, possa levar a effeito o estagio da cadeira de Phytopathologia, nessa repartição

— Ao Sr. presidente da Associação dos Agronomos e Medicos Veterinarios do Estado do Paraná:

N. 142 — Agradecendo a communicação e fazendo votos pelo rapido desenvolvimento dessa util associação.

— Ao Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 143 — Enviando a proposta de orçamento para 1931.

Dia 13

— Ao Sr. director da Imprensa Nacional:

N. 144 — Enviando uma cópia do edital para ser publicado no *Diario Official*.

— Ao Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 145 — Solicitando ordenar o expediente necessario para que, pela Prefeitura do Districto Federal, seja cada placa, para o corrente anno, no autocaminhão "Ford", desta escola.

N. 146 — Enviando os dados necessarios á confecção da planta, especificações e orçamentos para a construcção do Hospital Veterinario.

— Ao Sr. director de Contabilidade do Thesouro Nacional:

N. 147 — Communicando que os senhores Fontes Garcia & Comp., vão fazer a caução de tres contos de réis, para se inscreverem na concurrencia administrativa permanente (de inscripção), que terá logar no dia 17 do corrente mez.

Dia 14

Ao Sr. director da Despeza Publica:

N. 148 — Enviando as primeiras vias da folha de pagamento do pessoal assalariado, contractado desta escola e do Laboratorio de Oleos, annexo, relativa ao mez de janeiro ultimo, nas importancias, respectivamente, de 14:158$388 e 2:710$000.

Ao Sr. contador seccional da Republica no Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 149 — Enviando as segundas vias das folhas acima.

— Ao Sr. director de Contabilidade do Thesouro Nacional:

N. 150 — Communicando que os senhores Henrique Braga & Comp. vão fazer a caução de dous contos de réis, para se inscreverem na concurrencia administrativa permanente (de inscripção), que terá logar o dia 17 do corrente mez.

— Ao Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 151 — Communicando que segue hoje, para o Estado de S. Paulo, em excursão scientifica, o Sr. lente da 12ª cadeira.

Dia 15

— Ao Sr. director de Contabilidade do Thesouro Nacional:

N. 152 — Communicando que os senhores José da Silva & Comp. vão fazer a caução de tres contos de réis, para se inscreverem na concurrencia administrativa permanente (de inscripção), que terá logar no dia 17 do corrente mez.

N. 153 — Idem, idem, idem, os senhores Lutz, Ferrando & Comp. Ltd.

N. 154 — Idem, idem, idem, os senhores Moreira Barboza & Comp.

N. 155 — Idem, idem, idem, os senhores Arthur Donato & Comp.

N. 156 — Communicando que este anno, já renovou o pedido para concerto do elevador desta escola, em officio numero 125, visto haver verba para tal.

N. 157 — Communicando que os senhores Moreno Borlido & Comp. vão fazer a caução de tres contos de réis, para se inscreverem na concurrencia administrativa permanente (de inscripção), que terá logar no dia 17 do corrente mez.

N. 158 — Idem idem, idem, os senhores João de Oliveira & Irmão.

— Ao Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 159 — Enviando cópia de um officio do Sr. professor contractado, da 4ª cadeira do curso de chimica industrial agricola e fazendo considerações a respeito.

N. 160 — Prestando informações.

— Ao Sr. director de Contabilidade do Thesouro Nacional:

N. 161 — Restituindo os documentos vindos com o officio n. 557, e communicando ter sido cumprida a determinação constante do art. 902, do Regulamento do Codigo de Contabilidade.

Directoria Geral da Propriedade Industrial

EXPEDIENTE DO R. DIRECTOR GERAL

Dia 19 de fevereiro de 1930

Robertson Brothers & Company (4 pedidos), Chase Bag Co., Amancio Bueno Junior, E. Griffiths Hughes, Limited, A. Leschen & Sons Rope Co., Moto Meter Gauge & Equipment Corporation, Salvador Aldifacio Battaglia, Hartford-Empire Company, B. A. Henry, Joseph Marie François Bouillon, Winchester Repeating Arms Company, Adrien Morisse, Pierre Max Raoul Salles e Mathieu René Loubatié, Jessé Siqueira Martins e Talcisio Nogueira, Papeteries de la Robertsau, International Standard Eletric Corporation, L. B. de Almeida & Comp. e Max Ermelbauer. — Lavre-se o termo.

Martins Filhos. — Concedo o prazo. Lavre-se o termo.

Westinghouse Electric & Manufacturing Company. — Junte-se ao processo n. 913|30 e lavre-se o termo.

Eugéne Charles Edmond Serre. — Lavre-se o termo e apresente nova via do desenho (fig. 1).

Lion & Comp. (2 pedidos), A Parke, Davis & Company (2 pedidos), Lustig & Kemeny, Jorge Silveira, Laura Passos, C. E. Tomhagen, Companhia Grande Manufactura de Fumos "Veado", Jomar Hygino de Araujo. — Junte-se ao processo.

Companhia Cervejaria Brahma (marca Guanabara). — Cancelle-se.

A. J. Ferreira Leal. — Faça prova do pagamento da 9ª annuidade.

Nicolino Guimarães Moreira.—Preste esclarecimentos.

Empreza Mercurio de Marcas e Patentes e Alcides Ganafei. — Dê-se vista.

J. Ed. Murray (2 pedidos), Sylvia Verano, Wanderer-Werke Vorm. Winklhofer & Jaenicke Akt.-Ges., Momsen & Harris. — Dê-se certidão.

Momsen & Harris (2 pedidos).—Expeçam-se guias.

Martins Filhos.—Annote-se a transferencia.

Adelmar Tavares e Ascendino de Barros Pimentel. — Apresente novas descripções, de accôrdo com o cliché.

J. Athaydes & Companhia Limitada. — Annote-se as transferencias, á vista da informação e parecer da secção.

Villaça & Comp. — Apresentem uma nova primeira folha do relatorio, sem rasuras e corrija o cabeçalho do memorial, do qual deve constar o titulo do invento por extenso e não como está redigido.

Pedro Altenfelder Cintra Silva. — Satisfaça as exigencias regulamentares.

Ricardo Folli. — Dê-se cópia. De accôrdo com a doutrina firmada, os interessados podem ter sempre conhecimento dos desenhos e pontos caracteristicos.

Irmãos Menten & Comp. — Preliminarmente completem o sello.

Ferdinand Rauwald. — Junte-se e dê-se conhecimento ao consultor.

A. Gnocchi (2 pedidos). — Annote-se no livro competente e archive-se.

Giorgio Navarotto. — Apresente novo pedido, querendo.

Francisco de Paula Bastos e Octavio Schmid-Caldeira. — Apresentem desenhos na fórma regulamentar.

Momsen & Harris (2 pedidos).—Indeferido á vista da informação.

N. Senna & Silva. — Preliminarmente apresente novas descripções da marca e cliché com exclusão da palavra "Café".

Libero Batini, Karl Loyd, Miguel Matheus Ferreira Filho, Hans Wacker e Alberto Carneiro Leão, Antonio Silva Lima, Emilio Rieger, José de Mattos Souza, Isidro Heredia, Bertholino Peinert e Octavio Xavier Totta, Giovanni Bignami, Alfredo Penna (pedidos de privilegio e de garantia de prioridade). — Archivem-se, de accôrdo com a resolução do Sr. ministro.

Chama-se a attenção da firma Campos & Comp. para o edital desta Directoria Geral publicado no *Diario Official* de 28 de janeiro de 1930, para pagamento de taxa.

São convidados a comparecer a esta Directoria Geral, para esclarecimentos, Josef Schaechter e Ire Zwerling.

Olympio de Magalhães. — Compareça a esta Directoria Geral.

Manoel Pereira de Souza. — Declare a sua residencia.

Chama-se a attenção da Espiral Ralled Products Co. Inc. para o edital desta Directoria Geral publicado no *Diario Official* de 30 de outubro de 1929.

Chama-se a attenção dos Srs. Luiz Honorio & Comp. para o edital desta Directoria Geral publicado no *Diario Official* de 11 de dezembro de 1929.

Chama-se a attenção dos seguintes interessados para os editaes desta Directoria Geral, publicados no *Diario Official* de 6 de fevereiro de 1930.

Companhia de Productos Antisepticos, Antonio Carlos Brasil, Carlos Chyla e Carlota Chyla, Paulo Caldeira Brant e Mauricio de Wime.

Chama-se a attenção dos interessados abaixo mencionados para o edital desta Directoria Geral, sobre pagamento de taxas, publicado no *Diario Official* de 15 de fevereiro de 1930:

Z. Vasserot (2 pedidos), Vieira & Comp. (2 pedidos), Guichard & Comp. (2 pedidos), M. A. Marescá (2 pedidos), Antonio Macedo, A. G. Costa & Comp., P. S. Nicolson & Comp., John Maddock & Sons Limitada, Luiz Damasceno Ferreira Debize, Albino Alves e Azevedo, Antonio Limoeiro, Arthur d'Almeida, Agenór Braga, Theophilo Paulo de Oliveira, J. Barros, Pinto, Richard & Comp., Liberti, Lazzarini & Comp., J. Freitas & Comp., V. Werneck & Comp., Irio Vignoli, A. de Moraes, Cruz Lemos & Comp. Ltda., T. de Andrade, F. Marinho & Comp., Augusto Leal & Comp., Sociedade Anonyma de Viagens Internacionaes "Savi", Antonio Barroso Tostes, Pedro Cardoso da Costa, Julio Horak, Albino Pereira Machado, Braga & Bovet, Carvalho & Sarmento, Manoel Henrique Ferreira de Menezes, Tecla & Dias, Jayme Teixeira, Rodrigues de Mattos & Comp., Arthur Alves de Souza, Mattos & Mendonça, J. Amaresco, Dr. Sandoval Henrique de Sá, J. Lima Junior, Orlando Ferreira Lago, Paulo Alves & Irmão, Irmãos Irmãos Azevedo e Berg, Schlinkert & Comp.

Pedidos de patente de modelo de utilidade

(Com a audiencia do representante do Ministerio Publico)

The Dunlop Rubber Company, Limited, da invenção de "um novo feitio ou fórma ou configuração do rasto de um aro elastico para rodas de vehiculos". — Deferido.

Idyllio Marques Ferreira, da invenção de "luvas hygienicas thermas". — Indeferido, á vista do parecer do examinador da Saude Publica.

Adão de Barros e Vicenti Torritesi, para a invenção de "um dispositivo para se obter dobras permanentes em calças, evitando as continuas passagens a ferro". — Indeferido, por faltar ao invento o caracteristico da novidade. (Vide processo n. 4.366|27 e termo numero 3.843|27, de Augusto Manoel Gallegos).

Pedido de patente de melhoramento
(Com a audiencia do representante do Ministerio Publico)

José Kennitz Moreira Lima, para os melhoramentos introduzidos na invenção de "uma nova machina para colher do chão café ou cereal, denominada "Colhedora agricola Santo Antonio", objecto do deposito n. 4.926, de 14 de março de 1928. — Deferido.

Pedidos de privilegio:

(Com a audiencia do representante do Ministerio Publico.)

Siemens-Schuckertwerke Aktiengesellschaft, da invenção de "uma machina de absorpção". — Deferido, á vista do parecer do consultor technico professor Martins Costa.

Casa Arens Sociedade Anonyma, da invenção de "um novo systema de descascador de café". — Deferido.

Etablissements Air Séchoir, para a invenção de "uma disposição que impede os retornos de chammas para o carburador dos motores a explosão e outras applicações". — Deferido.

Schmidt'Sche Heissdampf Gesellschaft Mit Beshrankter Haftung, para a invenção de "aperfeiçoamentos em e referentes a locomotivas de alta pressão com reaquecimento intermediario". — Deferido.

J. Stone & Company Limited, para a invenção de "aperfeiçoamentos em mecanismos operatorios de escovas e contactos terminaes em dynamos". — Deferido.

The Westinghouse Air Brake Company, da invenção de "aperfeiçoamento em tampas de cylindros de valvula tripla". — Deferido.

International General Electric Company, Incorporated, da invenção de "aperfeiçoamentos em aquecedores electricos". — Deferido.

Henry Moore Sutton, Walter Livingston Steele, Edwin Goodwin Steele, para a invenção de "um processo e apparelho para separação de materiaes e especialmente de café". — Deferido.

Léon Guimety, da invenção de "um apparelho de segurança contra incendio, no caso de perda de equilibrio, para vehiculos automoveis em geral". — Deferido.

Associated Telephone & Telegraph Company, para a invenção de "aperfeiçoamentos em systemas telephonicos". — Deferido.

Georges René Marie Joseph Touchelay, para a invenção de "Ignidor Thermico Automatico para motores de combustão". — Deferido.

John Nilsen Selvig, para a invenção de "aperfeiçoamentos em apparelho para o tratamento de material fibroso". — Deferido.

Jacob Grimm, para a invenção de "um apparelho automatico para desinfectar caixas sanitarias de descarga e de agua em geral". — Indeferido, á vista dos pareceres.

J. P. Bischoff, para a invenção de "aperfeiçoamentos em machinas de grampear calçados". — Indeferido.

Sebastião Cali, para a invenção de "um novo typo de caldeirão de pressão, com rêde sob as valvulas de escapamento, afim de evitar o entupimento das mesmas, denominado "Brazil". — Indeferido.

SECÇÃO DE PATENTES DE INVENÇÃO

(Art. 44 do Regulamento annexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923.)

Pontos caracteristicos da invenção de "aperfeiçoamentos relativos a pastas de cellulose", para a qual pediu privilegio a Papeteries de la Robertsau (deposito n. 8.076, de 19 de fevereiro de 1930):

1º, um novo producto constituido por pasta de cellulose não hydrophila;

2º, um processo de fabricar este producto caracterizado em que se combina qualquer processo de fabricar pasta de cellulose hydrophila com qualquer processo capaz de tornar não hydrophilo o producto final;

3º, productos constituidos por pasta de cellulose não hydrophila combinada

com qualquer outra pasta hydrophila, podendo estes productos ser feitos com:

a) uma das suas faces hydrophila e a face opposta hydrofuga;

b) as duas faces hydrophilas;

4°, applicações diversas dos productos acima mencionados formados:

a) de pasta de cellulose não hydrophila, ou

b) de pasta de cellulose não hydrophila e pasta hydrophila;

5°, productos resultantes destas diversas applicações;

6°, applicação ao fabrico dos productos acima mencionados dos processos, machinas, apparelhos e installações destinados ao fabrico de pastas, de algodão e de productos similares hydrophilos.

Pontos caracteristicos da invenção de "um apparelho para desinfecção automatica das caixas de descarga de installações sanitarias", para a qual pediram privilegio Jessé Siqueira Martins e Talcisio Nogueira (deposito n. 8.077, de 19 de fevereiro de 1930):

1°, um apparelho para desinfecção automatica das caixas de descarga de installações sanitarias, caracterizado por consistir num recipiente metallico, de qualquer fórma conveniente, no qual é collocado o desinfectante, recipiente esse que é collocado sobre a caixa de descarga do apparelho sanitario, communicando com a mesma através um tubo adequado, tendo o tubo uma valvula, cuja haste é ligada a uma alavanca situada no topo do apparelho e provida, num extremo, de um contrapeso e, no outro, de uma corrente, que se liga ao extremo externo da alavanca de descarga da caixa d'agua, de modo que, ao ser accionada, essa alavanca, para descarregar a agua da caixa, abre-se a valvula do apparelho, dando sahida, para a caixa, a uma pequena porção do desinfectante contido no recipiente, sendo este inteiramente fechado e provido, em qualquer ponto conveniente, de um receptaculo, que communica com o recipiente por meio de um tubo, para introducção da carga de desinfectante no dito recipiente;

2°, os apparelho para desinfecção automatica das caixas de descarga de installações sanitarias, construidos, dispostos e daptados a funccionar, substancialmente como aqui descripto e representado no desenho annexo.

Pontos caracteristicos da invenção de "um processo de produzir combinações organicas iodadas constituindo partes integrantes de organismos vivos", para que pediram privilegio Pierre Max Raoul Salles e Mathieu René Loubatié (deposito n. 8.078, de 19 de fevereiro de 1930):

Um processo de producção de combinações organicas iodadas por assimilação e accumulação do iodo nos orgãos de molluscos testaceos vivos.

Pontos caracteristicos da invenção de "aperfeiçoamentos em fechamentos estanques", para a qual pediu privilegio Joseph Marie François Bouillon (deposito n. 8.079, de 19 de fevereiro de 1930):

1°, um fechamento estanque a junta plastica com garganta para deslocamento da junta;

2°, um fechamento estanque a junta plastica com uma unica brida;

3°, um fechamento estanque a junta plastica com uma unica brida com seu eixo não ajustado;

4°, um fechamento estanque a junta plastica com uma unica brida cuja cabeça é de fórma esphérica e repousa em uma concavidade correspondente;

5°, um fechamento estanque a junta plastica com uma unica brida que comprehende uma peça fusivel que se quebra por elevação de temperatura, deixando effectuar automaticamnte a expulsão do conteúdo do recipiente;

6°, um fechamento segundo as reivindicações 1 a 5 capaz de ser libertado á vontade, por manobra a distancia ou immediata.

Pontos caracteristicos da invenção do "uma debulhadora para espigas", para a qual pediu privilegio Eugene Charles Edmond Serre (deposito n. 8.080, de 19 de fevereiro de 1930).

Uma debulhadora para espigas constituida essencialmente das partes seguintes: uma caixa que encerra um batedor rotativo a pás articuladas; um numero de anteparas que impedem velocidade excessiva do avanço das espigas submettidas á acção do batedor; uma boca de alimentação disposta de modo tal que as espigas são admittidas sómente á medida que avançam as espigas já debulhadas; um crivo que deixa passar os grãos debulhados, mas retem as polpas e as faz voltar constantemente á acção das pás; uma abertura de sahida para as polpas, e um ventilador para limpar os grãos durante o seu trajecto de evacuação.

Pontos caracteristicos da invenção de "aperfeiçoamentos na solaria de calçado para football", para a qual pediu privilegio Adrien Morisse (deposito numero 8.081, de 19 de fevereiro de 1930):

1°, solaria para calçado de football ou outros desportos, caracterizada por um certo numero de porta-travas metallicos, em cada um dos quaes está formado um alvado que se aloja em furos da sola e do palmilhado, e uma ou mais azas integrantes dispostas entre os extremos do alvado e alojadas entre a sola e o palmilhado, e sendo a dita solaria tambem caracterizada por travas de borracha endurecida ou materia analoga, e cada uma constituida por uma unica peça que comprehende uma cabeça com uma base saliente de prehensão, de preferencia polygonal, e um pé que se encaixa num dos ditos alvados por meio de roscas ou de connexão de baioneta nas duas partes;

2°, solaria para calçado de football ou outros desportos, segundo a reivindicação 1, caracterizada em que o palmilhado consiste em duas folhas, das quaes a occulta é sómente perfurada para alojar o extremo interno dos alvados e contra a qual as ditas azas são fixadas por rebites, ficando os extremos externos dos alvados no plano da face externa da sola externa de modo que a dita base da cabeça das travas fica saliente na dita sola;

3°, solaria para calçado de football e outros desportos, segundo a reivindicação 1 ou 2, caracterizada por um enchimento flexivel, de couro ou materia equivalente, inserido entre a folha occulta do palmilhado e a sola externa;

4°, solaria, segundo a reivindicação 1, 2 ou 3, caracterizada, em que as azas unicas ou duplas dos porta-travas dirigem para o interior da superficie que as supporta, formando as azas duplas uma com a outra um angulo variavel;

5°, como um novo producto industrial, o jogo de duas peças adaptaveis a solarias de calçado de football ou outros desportos, uma das quaes consiste num porta-trava metallico que comprehende um alvado com rosca (quadrada, rectangular ou trapezoidal) ou ranhuras e dentes interiores e uma ou mais azas, de preferencia formando com as outras um angulo e dispostas entre os extremos do alvado e providas de furos para rebites, consistindo a outra peça do dito jogo numa trava feita de uma unica peça de borracha endurecida ou materia equivalente e que comprehende uma cabeça conica ou pyramidal, truncada ou não, com uma base saliente de prehensão (polygonal, de preferencia) e um pé adaptado a encaixar-se no dito alvado por meio de rosca e de connexão de baioneta.

Pontos caracteristicos da invenção de "aperfeiçoamentos em Misturas de Escorvar", para a qual pediu privilegio a Winchester Repeating Arms Company deposito n. 8.082, de 19 de fevereiro de 1930:

1°, uma mistura de escorvar que comprehende fulminato de mercurio, um agente oxidante que tem um residuo não corrosivo, sulfureto de antimonio e carbonato de bario crystalino;

2°, uma mistura de escorvar que comprehende fulminato de mercurio, um agente oxydante que tem um residuo não corrosivo, sulfoneto de antimonio, sulfocinato de chumbo e carbonato de bario crystalino;

3°, uma mistura de escorvar que comprehende fulminato de mercurio, nitrato de chumbo basico, sulfoneto de antimonio e carbonato de bario crystalino;

4°, uma mistura de escorvar que comprehende fulminato de mercurio, nitrato de chumbo basico, sulfoneto de antimonio, sulfocyanato de chumbo e carbonato de bario crystalino;

5°, uma mistura de escorvar que comprehende 35 a 50% de fulminato de mercurio, 23 a 33% de nitrato de chumbo basico, 5 a 15% de sulfocyanato de chumbo, 5 a 20% de sulfoneto de antimonio, e 5 a 10% de witherite;

6°, uma mistura de escorvar que comprehende 42, 5% de fulminato de mercurio (contendo cerca de 16% d'agua), 28% de nitrato de chumbo basico, 10% de sulfocyanato de chumbo, 12% de sulfureto de antimonio e 7, 5% de witherite;

7°, uma mistura de escorvar que comprehende o nitrato basico de um metal pesado como seu agente oxydante principal;

8°, uma mistura de escorvar que comprehende nitrato de chumbo basico como seu agente oxydante principal;

9°, uma mistura de escorvar consistindo essencialmente em fulminato de mercurio, nitrato de chumbo basico e um ingrediente combustivel.

Pontos caracteristicos da invenção de "processo para o preparo de soles coagulantes e sua applicação para a concentração de particulas solidas em suspensão, ou liquidos em emulsão em agua" para que pede privilegio R. A. Henry deposito n. 8.083 de 19 de fevereiro de 1930.

1°, processo para o preparo de soles e a sua applicação na concentração de suspensões ou emulsões em agua, consistindo em addicionar a esta agua materias amylaceas ou de cellulas vivas junto com hydroxydos, taes como o de potassio, de sodio ou de calcio, sendo a acidez da agua a clarificar combatida, por exemplo, pelo adcionamento de cal.

2°, processo para preparação de soles

e a sua applicação na concentração de suspensões ou de emulsões em agua, consistindo na combinação de hydroxydos taes como os de potassio, de sodio ou de calcio, em solução aquosa e de materias amylaceas ou cellulas vivas em suspensão aquosa a eficacidade da reacção de accordo com o fim em vista sendo regulavel por um trabalho preliminar das materias amylaceas ou cellulas vivas, pela concentração ao mesmo tempo de hydroxydo e dos reactivos organicos acima descriptos, pelo limite da duração da reação e pela expansão do sol, produzido na agua a ser clarificada, toda acidez desta agua sendo destruida por exemplo por adcionamento de cal.

3., processo e dispositivo no qual as materias amylaceas ou cellulas vivas são collocadas e mantidas em suspensão na agua por meio de uma bomba funccionando em circuito fechado.

4°, dispositivo para preparação de sol, no qual, segundo o ponto caracteristico n. 2, uma suspensão aquosa de hydroxydos, como sejam os de potassio, de sodio ou de calcio em um canal onde a velocidade de escoamento e a duração do percurso podem ser reguladas de modo a determinar a duração da reacção.

5°., dispositivo para concentração de materias em suspensão ou emulsão na agua, na qual a mistura entre esta agua e o sol coagulante, é realizada por meio de uma bomba centrifuga adaptada de modo a aspirar simultaneamente do liquido as materias ahi contidas e o ar.

6°., dispositivo para a preparação de soles coagulantes e a sua applicação na concentração de particulas solidas em suspensão ou liquidas em emulsão na agua, preparado de modo representado a titulo de exemplo na discripção e desenho aqui annexo.

Pontos caracteristicos da invenção de "aperfeiçoamentos em Apparelhos Refrigeradores" para que pede privilegio Westinghouse Electric & Manufacturing Company deposito n. 8.084, de 19 de fevereiro de 1930.

1°., um apparelho refrigerador, com uma unidade dissipadora de calor e uma unidade absorvedora de calor, sendo a ultima collocada no espaço refrigerado, caracterizado pelo facto de que as duas unidades são ligadas formando uma unica estructura com o espaçamento e ligações localisados em um de seus lados, estructura esta que pode ser integralmente e horizontalmente retirada do apparelho e em operação, tem o espaçamento entre as suas unidades praticamente tomado pela parede não perfurada do espaço refrigerado.

2°., um apparelho refrigerador de accordo com o ponto n. 1, comprehendendo uma base adaptada de modo a pousar na parede superior do espaço refrigerado, sendo a unidade dissipadora de calor montada na dita base e a unidade absorvedora suspensa pela mesma.

3°., um apparelho refrigerador de accordo com o ponto n. 1 ou 2, no qual as ligações entre as unidades comprehendidas pelo menos um membro em forma de L, tendo um de seus braços perpendicular e outro braço paralello á parede não perfurada.

4°., um apparelho refrigerador de accordo com o ponto n. 1, 2 ou 3, tendo uma braçadeira horizontal de reforço que se projecta atravez da parede isolada do espaço refrigerado e comprehendendo uma parte fixa e outra removivel, sendo as ligações entre as unidades fixadas entre as ditas partes quando a estructura refrigeradora está na posição de funccionar.

5°., um apparelho refrigerador de accordo com qualquer dos pontos de 1 a 4, no qual as ligações entre a unidade dissipadora de calor e a unidade absorvedora do calor comprehendem membros tubulares dentro dos quaes são dispostos as ligações entre as unidades.

6°., o apparelho refrigerador aqui descripto e representado nos desenhos annexos.

O requerente reinvidica de accordo com a Convenção Internacional e o artigo 38 do regulamento a que se refere o decreto n. 16.264 de 19 de dezembro de 1923 a prioridade do presente pedido depositado na Repartição de Patentes dos Estados Unidos da America em 4 de fevereiro de 1929.

Pontos caracteristicos da invenção de "aperfeiçoamento em commando thermico para as extremidades de trabalho de tanques", para que pede privilegio Hartford-Empire Company (deposito n. 8.085, de 19 de fevereiro de 1930):

1, um tanque de fusão de vidro tendo uma parte para fusão e um focinho ou ante-forno do qual se retira o vidro, caracterisado pelo facto de que o dito focinho é dividido por uma parede nelle disposta em um certo numero de compartimentos, pelo que o vidro em cada compartimento póde ser mantido sob differentes condições de trabalho de accordo com os differentes requisitos de um certo numero de apparelhos collectores;

2, um tanque de fusão de vidro tendo uma parte para a fusão e um focinho munido de uma quantidade de aberturas de alimentação, das quaes pelo menos uma é adaptada para uma machina collectora de sucção, caracterisado pela existencia de uma parede separando uma porção local do focinho vizinha da abertura de tomada por sucção da parte restante do focinho, pelo que a circulação do vidro frio formado á superficie do vidro pela operação de collecta póde ser localizada em uma parte escolhida do dito focinho ou anteforno;

3, um forno conforme o ponto 1 caracterisado pelo facto de que a parede disposta no focinho é munida de abertura pelas quaes o calor irradiado pelo tanque, póde passar para os compartimentos no focinho, sendo a quantidade desta irradiação regulada por adufas montadas ajustavelmente na frente da parede.

Pontos caracteristicos da invenção de "juncção para mangueiras", para que pediu privilegio Max Ermelbauer (deposito n. 8.086, de 19 de fevereiro de 1930):

1, juncção para mangueiras com cones de aperto que seguram a ponta da cangueira entre si, prolongando-se o cone de aperto interno para formar um cone invertido de enfiamento, emquanto o cone de aperto exterior é deslocavel relativo e ao longo do cone interno, caracterisada por ser previsto, atraz do cone de aperto interno, uma peça cylindrica, apta para receber o cone de aperto exterior durante o enfiamento da ponta da mangueira sobre o cone de aperto interno, sendo o comprimento da referida parte cylindrica, de preferencia, maior do que o comprimento do cone de aperto exterior;

2, juncção para mangueiras de accordo com o ponto 1°, caracterisada por ser previsto, entre o cone de aperto interior e a peça tubular cylindrica, um batente limitador, ao qual se encosta a ponta da mangueira;

3, juncção para mangueiras de accordo com um dos pontos 1° ou 2°, caracterisado pelo facto de que o alargamento da parte cylindrica, — que serve tambem de batente limitador para a ponta enfiada da mangueira, — está provido de uma rosca sobre a qual se enrosca uma porca de coroa que serve para deslocar axialmente o cone de aperto exterior impellindo-o por sobre a ponta da mangueira.

Pontos caracteristicos da invenção de "um novo typo de cofre", para que pediram patente de modelo de utilidade L. B. de Almeida & Comp. (deposito n. 8.087, de 19 de fevereiro de 1930):

Um novo typo de cofre comprehendendo divisões internas independentes, tendo cada uma a sua porta, para a parte externa, com chaves e segredos differentes, sendo as paredes tanto externas como internamente duplas, com revestimento isolante, como representado no desenho annexo.

Pontos caracteristicos da invenção de "Systemas Automaticos e semi-automaticos de Intercommunicações Telephonicas" para que pede privilegio International Standard Electric Corporation (deposito n. 8.088, de 19 de fevereiro de 1930):

Systemas automaticos e semi-automaticos de intercommunicações telephonicas, caracterizados pelos pontos essenciaes abaixo enunciados:

1, um systema telephonico automatico ou semi-automatico em que se proporciona um meio para effectuarem-se chamadas interurbanas e em que os commutadores de conversação, na etapa de commutação final, funccionam sob o governo de circuitos de governo cada um delles commum a uma pluralidade de commutadores de conversação, mas privativo da etapa de commutação final, — caracterizado pelo facto de se usarem os mesmos commutadores de conversação para effectuarem-se chamadas ordinarias e interurbanas proporcionando-se meios nos ditos circuitos de governo com os quaes se occasionam differentes operações dos commutadores de conversação finaes para completarem-se as connexões de ambas as classes.

2, em um systema telephonico da classe daquelles em que os commutadores de conversação nas etapas de commutação numerica funccionam sob o governo de circuitos de governo cada um delles commum a uma pluralidade de commutadores de conversação, mas privativo de uma etapa de commutação, — commutadores de conversação para effectuarem-se tanto connexões ordinarias como connexões interurbanas e circuitos communs de governo providos de meios para fazer-se uma differenciação, com os quaes, no caso de uma chamada ordinaria, se applica automaticamente corrente de campainha a uma linha desejada; mas, no caso de uma chamada interurbana, se completa uma connexão com uma linha desejada sem essa applicação automatica de corrente de campainha.

3, um systema telephonico automatico ou semi-automatico em que se pro-

porciona um meio para effectuarem-se chamadas interurbanas e em que os commutadores de conversação nas etapas de commutação numerica funccionam sob o governo de circuitos de governo cada um delles commum a uma pluralidade de commutadores de conversação, mas privativo de uma etapa de commutação, — caracterizado pelo facto de se usarem os mesmos commutadores de conversação para effectuarem-se tanto chamadas ordinarias como chamadas interurbanas.

4, um systema telephonico automatico ou semi-automatico em que os commutadores selectores de conversação nas etapas de conversação numerica funccionam sob o governo de circuitos de governo cada um delles commum a uma pluralidade de commutadores de conversação, mas privativo de uma etapa de commutação, — caracterizado pelo facto de se proporcionarem commutadores de conversação especiaes para effectuarem-se chamadas preferidas por exemplo, chamadas da posição de uma telephonista offerecedora de interurbanas ou do quadro de provas de um chefe de linhas, adaptando-se os ditos commutadores de conversação especiaes para funccionarem sob o governo de circuitos de governo que tambem se adaptam para governarem o funccionamento dos commutadores de conversação empregados afim de se effectuarem chamadas ordinarias.

5, um systema telephonico segundo o reivindicado no ponto 1 ou 2, em que se proporciona no dito circuito de governo um meio pelo qual se faz differenciação entre as diversas classes de connexões em resposta a um signal recebido por meio do circuito de conversação.

6, um systema telephonico segundo qualquer das reivindicações anteriores, em que tanto as connexões ordinarias como as interurbanas se effectuam sob o governo de um mecanismo de registro que registra a designação de um assignante desejado e em que os mesmos mecanismos registradores se adaptam para governarem o estabelecimento das connexões de ambas as classes.

7, um systema telephonico segundo as reivindicações constantes dos pontos 1, 2, e 6, em que os ditos mecanismos registradores são accessiveis ás linhas dos assignantes locaes e ás posições de telephonistas interurbanas e, conforme seja a via pelas quaes entrem em uso, se adaptam para fazer-se uma differenciação a ser exercida nos ditos circuitos de governo communs, com o que se occasionam nos ditos commutadores de conversação differentes operações para as connexões ordinarias e interurbanas.

8, um systema telephonico segundo as reivindicações constantes dos pontos 5 e 6, em que um mecanismo registrador governa as operações selectoras nas etapas de commutação numerica por meio de impulsos retornantes transmittidos pelos apparelhos alli existentes por meio de um circuito de annel extendido-se ao dito mecanismo registrador e em que o citado signal consiste numa abertura do dito circuito de annel no mecanismo registrador ao completarem-se as mencionadas operações selectoras.

9, um systema telephonico segundo o reivindicado no ponto 1 ou 3, — caracterizado pelo facto que os circuitos dos commutadores de conversação finaes e os seus associados circuitos communs de governo são dispostos de tal maneira que, para as chamadas ordinarias, o toque de campainha da linha desejada tem logar automaticamente ao passo que, para as linhas interurbanas, se impede o toque automatico de campainha e o toque tem logar unicamente em resposta a uma operação por parte de uma telephonista interurbana.

10, um systema telephonico segundo o reivindicado no ponto 1, 3 ou 9, — em que o funccionamento de um relevador nos ditos commutadores de conversação finaes que, no caso das chamadas ordinarias, e occasionado ao mesmo tempo que se completa um circuito para provar a linha chamada, e demorado no caso das chamadas interurbanas até que a linha desejada tenha sido provada.

11, um systema telephonico segundo o reivindicado no ponto 4, em que os circuitos dos ditos commutadores de conversação finaes especiaes são dispostos de tal maneira que se adaptam para deterem-se nas linhas desejadas sem provar o estado das ditas linhas ou applicar-lhes corrente de campainha.

12, um systema telephonico segundo o reivindicado no ponto 4, em que os ditos commutadores de conversação finaes especiaes são dispostos em multiplos que são differentes dos multiplos dos commutadores empregados nas connexões ordinarias e em que a connexão se adapta para ser por elles extendida de commutadores de selectores de grupos collocados nos extremos de chegada das linhas troncaes que se extendem desde a posição ou posições interurbanas ou de provas.

13, um systema telephonico segundo o reivindicado no ponto 6, 7 ou 8, em que o dito mecanismo registrador é munido de um relevador ajustado marginalmente que se adapta para permanecer em repouso quando se faz uso do dito mecanismo registrador para effectuar-se uma chamada ordinaria, mas que, quando se faz uso do dito mecanismo registrador para fazer-se uma chamada interurbana, se adapta a ser operado e effectuar mudanças de circuito com as quaes se faz posteriormente uma differenciação para impedir que se applique automaticamente toque de campainha ao assignante desejado.

14, um systema telephonico segundo qualquer das reivindicações anteriores, em que os ditos commutadores de conversação consistem em commutadores de um só movimento e do typo de impulsão mecanica.

15, um systema telephonico automatico ou semi-automatico substancialmente como se descreveu ou como se representa nos desenhos juntos, com a amplitude de detalhes não incompativel com o espirito da invenção, tal como ficou revelado.

SECÇÃO DE MARCAS DE INDUSTRIA E DE COMMERCIO

(Art. 91 do regulamento annexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923.)

Descripção da marca para que pediu registro Salvador Aldifacio Battaglia, destinada a artigos da classe 3 (deposito n. 16.480, de 19 de fevereiro de 1930):

Consiste em uma etiqueta de forma rectangular, constituida por quatro linhas cheias; superiormente inscripto em typo de lettra manual, o nome caracteristico da marca "Ortofenol" — abaixo deste em quatro regras separadas ao meio por um traço recto constituido por uma linha cheia os dizeres "bactericida" "inespecifico polivalente" em typo manuscripto — "Instituto Scientifico S. Jorge" em typo de imprensa e sublinhados — "Rio-S. Paulo-B. Horizonte-B. Aires-Milano-Roma" em dimensão menor.

Inferiormente no canto a esquerda da supra-citada etiqueta vê-se um emblema de phantasia, representando "S. Jorge" a cavallo, emblema esse que já faz parte de todas as marcas registradas pelo requerente.

A marca que poderá variar de côres e dimensões, servirá para distinguir um preparado pharmaceutico de sua industria e commercio incluido na classe 3.

Descripção da marca para que pediram renovação de registro Robertson Brothers & Company, destinada a artigos da classe 42 (deposito n. 16.481, de 19 de fevereiro de 1930):

Consiste na denominação "Rebello Valente" — "Oporto".

A marca, que póde variar em typos de lettras, côres e dimensões, serve para distinguir vinhos, na classe 42, do commercio dos depositantes.

Descripção da marca para que pediram renovação de registro Robertson Brothers & Company, destinada a artigos da classe 42 (deposito n. 16.482, de 19 de fevereiro de 1930):

Consiste em uma etiqueta rectangular, guarnecida por uma moldura que encerra uma marinha, na qual se vê um rochedo e sobre este, sentado, está um homem de turbante e segurando com a mão direita um capacete; no extremo da linha alta [illegible] longe vê-se um navio a vapor. Na parte superior da etiqueta os dizeres "Robertson Bros. & Co." — "Até aqui" e na parte inferior "Vinho velho do Porto".

A marca, que póde variar em typos de lettras, côres e dimensões, serve para distinguir vinhos, na classe 42, do commercio dos depositantes.

Descripção da marca para que pediram renovação de registro Robertson Brothers & Company, destinada a artigos da classe 42 (deposito n. 16.483, de 19 de fevereiro de 1930):

Consiste na palavra "Valou".

A marca, que póde variar em typos de lettras, côres e dimensões, serve para disitnguir vinhos, na classe 42, do commercio dos depositantes.

Descripção da marca para que pediram renovação de registro Robertson Brothers & Company, destinada a artigos da classe 42 (deposito n. 16.484, de 19 de fevereiro de 1930):

Consiste em uma etiqueta rectangular, guarnecida de uma moldura que encerra uma vista montanhosa, na qual se vê uma arca, diversos casaes de animaes e duas garrafas com pernas. Na parte superior lê-se o nome dos depositantes "Robertson Bros. & Co." e a de-

nominação "Porto da Arca" e na parte inferior "Vinho velho do Porto".

A marca, que póde variar em typos de lettras, côres e dimensões, serve para distinguir vinhos, na classe 42, do commercio dos depositantes.

Descripção da marca para que pediram registro Moto Meter Gauge & Equipment Corporation, destinada a artigos da classe 8, (deposito n. 16.485, de 19 de fevereiro de 1930):

Consiste em duas circumferencias concentricas, vendo-se dentro a cabeça de um indio. Esta marca, que póde variar em cores e dimensões, serve para distinguir medidores para depositos de gazolina, medidores para depositos de oleo, medidores para mangueiras, medidores de segurança, medidores de rodas, medidores de para-lama, medidores de oleo, medidores para resevatorios de ar, medidores para illuminação a gazolina, medidores da pressão, medidores do vacuo, medidores compound, medidores de altitude e medidores do vapor, thermometros, instrumentos electricos, medidores de nivel para gazolina e paineis para instrumentos, na classe 8, da fabricação e commercio da depositante.

Descripção da marca para que pediram registro Martins Filhos, destinada a artigos da classe 41 (deposito numero 16.486, de 18 de fevereiro de 1930):

Consiste em um rotulo mais largo do que alto, tendo os cantos arredondados e formado por duas linhas, sendo a externa larga e a interna fina. Da direita do rotulo parte uma bandeira que se acha presa a um mastro, a qual se desfralda abrangendo todo o rotulo e é dividida em tres tiras, sendo a primeira vermelha, a segunda amarella, e a terceira tambem vermelha. Deste lado do rotulo, quer na parte superior, quer na inferior, veem-se florinhas vermelhas presas a hastes brancas e folhas da mesma côr. Mais ou menos ao centro do rotulo e ao alto lê-se a palavra Madrid escripta de um modo original e em lettras vermelhas tendo, por baixo, a palavra Chocolate, escripta em lettras pretas. No canto inferior esquerdo vê-se um ramo de flores vermelhas e folhas brancas. O fundo do rotulo é todo em côr amarella, reivindicnado-se, tambem, como caracteristico da marca, as cores vermelha e e amarella, nas combinações feitas no rotulo.

A marca, que poderá variar em dimensão, servirá para distinguir chocolate, productos de chocolate, fantasias de chocolate e bonbons, da importação e commercio dos depositantes, incluidos na classe 41.

Descripção da marca para que pediu renovação de registro A. Leschen & Sons Rope Co., destinada a artigos da classe 3 (deposito n. 16.487, de fevereiro de 1930):

Consiste em uma cinta de côr vermelha, ou de outra côr distincta, feita sobre ou entrançada em um cabo de arame, podndo a côr variar, comtanto que realce do cabo para constituir uma marca invisivel. O caracteristico da marca é uma cinta de côr distincta, produzida ou applicada no cabo de arame sendo usualmente constituida pela pintura de uma das pernas de que é formado o cabo, com uma côr distincta, de preferencia a vermelha. A marca serve para distinguir cabos, principalmente cabos de arame, incluidos na classe 12, da industria e do commercio da depositante.

Descripção da marca para que pediu registro E. Griffiths Hughes, Limited, destinada a artigos da classe 3 (deposito n. 16.488, de 19 de fevereiro de 1930):

Consiste na palavra Karsote, seguida do nome e do endereço da depositante. A marca, que póde variar em typo de lettra, cores e dimensões, serve para distinguir uma substancia chimica preparada para uso na Medicina e na Pharmacia, incluida na classe 3, da industria e do commercio da depositante.

Descripção da marca para que pediu registro Chase Bag Company, destinada a artigos das classes 24, 27 e 38 (deposito n. 16.489, de 19 de fevereiro de 1930):

Consiste na palavra Saxolin, acima e abaixo da qual se vê uma linha horizontal; em que, sob a linha inferior, lê-se Products e sobre a linha superior Chase Bag Co. O conjuncto acha-se encerrado em um rectangulo, cujas linhas que o compõem se prolongam um pouco depois de formarem os angulos. A marca, que póde variar em type de lettra, côres e dimensões, serve a distinguir saccos, saccas, taras ou envolucros, ou tecidos para embrulhar ou forrar fardos, taras ou envolucros compostos de papel, tecido de papel, algodão, juta ou combinações de algodão e ou de juta, e papel, incluidos nas classes 24, 27 e 38, da industria e do commercio da depositante.

Descripção da marca para que pediu registro Amancio Bueno Junior, destinada a artigos da classe 3 (deposito numero 16.490, de 19 de fevereiro de 1930):

Consiste na figura de Santa Therezinha, tendo sobre as mãos e collo diversas rosas, lendo-se na parte inferior os dizeres Milagres de Santa Therezinha.

Esta marca, que poderá variar em typos de lettras, cores e dimensões, servirá para distinguir um preparado pharmaceutico de sua industria e commercio, incluido na classe 3.

TERMOS DE CONTRACTO

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

Corpo de Bombeiros do Districto Federal

CONTRACTO N. 1

Livro n. 12 — Fls. 367

Termo de contracto celebrado entre o Corpo de Bombeiros do Districto Federal e os senhores A. Barros & Comp. Ltda., para o fornecimento do grupo numero um, "Machinas e ferramentas, utensilios e apparelhos para officinas", a que se refere o edital de concurrencia publica publicado no *Diario Official* á pagina n. 21.150, de dezenove de outubro do anno findo, durante o exercicio de mil novecentos e trinta.

Aos dezesete dias do mez de fevereiro do anno de mil novecentos e trinta, compareceram na Secretaria deste Corpo de Bombeiros, perante o respectivo commandante interino, tenente-coronel José Antonio do Patrocinio Pinheiro, os senhores A. Barros & Comp. Ltda., estabelecidos á rua dos Ourives numeros quarenta e dous e quarenta e quatro e declararam que, para o fornecimento dos artigos abaixo citados do grupo numero um á referida corporação, durante o exercicio de mil novecentos e trinta, assignam o presente contracto, resultante da concurrencia publica aberta na conformidade dos editaes publicados no *Diario Official* á paginas numeros vinte e um mil cento e cincoenta, vinte e um mil tresentos e trinta e quatro, vinte e um mil quatrocentos e quarenta e dous, vinte e um mil seiscentos e cinco, vinte e um mil oitocentos e quarenta e dous, vinte e dous mil tresentos e vinte e quatro, vinte e dous mil tresentos e oitenta e sete, vinte e dous mil novecentos e trinta e nove, vinte e tres mil cento e setenta e dous, vinte e tres mil tresentos e sessenta e nove, vinte e quatro mil e vinte e dous, de 19, 22, 24, 26 e 29 de outubro e de 7, 8, 15, 19, 21 e 29 de novembro de mil novecentos e vinte e nove, tendo sido as propostas relativas ao grupo em questão publicadas integralmente no *Diario Official* de vinte e um de novembro de mil novecentos e vinte e nove, á folhas vinte e tres mil tresentos e sessenta e nove e seguintes, juntamente com o termo de inscripção dos candidatos idoneos e com a acta de abertura e encerramento da concurrencia, obrigando-se a fornecer, durante todo o anno de mil novecentos e trinta (1930), de accôrdo com as condições do edital, que faz parte integrante deste contracto e devendo ser observadas, para o fornecimento de que se trata, as seguintes clausulas:

Primeira — Os contractantes obrigam-se a sellar as contas, de accôrdo com as leis que estiverem em vigor, apresentando suas facturas, mediante recibo, até o dia 5 (cinco) do mez seguinte ao da entrega do fornecimento, incorrendo os contractantes na multa de 100$ (cem mil réis), quando apresentarem as contas fóra do prazo.

Segunda — A. Barros & Comp. Ltda., neste instrumento denominados "contractantes", obrigam-se a fornecer ao Corpo de Bombeiros do Districto Federal, durante o exercicio de mil novecentos e trinta, os artigos constantes da relação que a este acompanha, de conformidade com a proposta apresentada na concurrencia publica numero um, do grupo numero um, pelos preços nella estipulados; todos de primeira qualidade, sendo, á sua custa, postos nas dependencias que lhes forem designadas, sendo registrados na occasião do recebi-

mento ou da conferencia os artigos que não estiverem nas condições estabelecidas.

Terceira — Os pedidos para fornecimentos serão feitos pelo director da Assistencia do Material, exclusivamente, com declaração do prazo da entrega e com quarenta e oito horas de antecedencia e satisfeitos pelo fornecedor, no maximo dentro das quarenta e oito horas que se seguirem ao recebimento do mesmo pedido, quando se tratar do fornecimento quinzenal; em caso de urgencia, o fornecedor será obrigado a satisfazer, no prazo razoavel que for marcado no pedido, a contar do recebimento deste, salvo quando se tratar de artigo a confeccionar, em que será accordado prazo para constar do pedido, constatando-se no mesmo a data e hora da entrega ao contractante.

Quarta — Não sendo a entrega dos artigos pedidos feita dentro dos prazos marcados ou sendo os artigos de inferior ou de má qualidade, fica o Corpo de Bombeiros com direito de comprar, onde lhe convier, as quantidades em falta, correndo por conta dos contractantes toda e qualquer differença de preço para mais, ficando, ainda, sujeitos á multa de dez por cento (10 %) sobre o valor dos pedidos que deixaram de satisfazer, ou que tenham sido recusados; igual multa será imposta si a remessa não fôr feita dentro do prazo de quarenta e oito horas, contadas da entrega do pedido, quando se tratar de fornecimento diario. Nos demais casos a entrega dos artigos pedidos, será feita no dia e hora fixados, incorrendo os contractantes na multa de vinte e cinco por cento (25 %) sobre o valor total dos pedidos não satisfeitos a tempo e da de cincoenta por cento (50 %) si a demora do fornecimento for excedente de quinze dias, ou ainda, no caso de rejeição de alguns ou de todos os artigos, provada a sua má qualidade.

Havendo reincidencia e violações das disposições estabelecidas neste contracto, as multas poderão ser elevadas até o valor da caução depositada para garantia de sua execução si o senhor coronel commandante do Corpo de Bombeiros não preferir impor, por simpes officio ou notificação independente de acção ou interpellação judicial, com perda da mencionada caução, que reverterá a favor da Fazenda Nacional, a immediata rescisão deste contracto sem que aos contractantes assista direito a reclamação de especie alguma por prejuizos que venham a soffrer.

Quinta — As multas em que incorrerem os contractantes e que serão impostas pelo senhor coronel commandante do Corpo de Bombeiros com recurso para o Exmo. Sr. ministro da Justiça, serão immediatamente communicadas á Directoria da Contabilidade da Secretaria de Estado e deduzir-se-hão das cauções feitas para garantia dos contractos sendo os contractantes obrigados a entrar com a respectiva importancia para completal-as, logo depois de ter recebido a intimação por escripto, para tal fim expedida, só podendo as multas ser relevadas mediante assentimento do Tribunal de Contas.

Igualmente se procederá com as differenças de preços e com as importancias dos artigos que forem comprados por conta dos contractantes.

Quando essas quantias forem deduzidas da caução, os contractantes serão obrigados a integralizal-as immediatamente, sob pena de rescisão do presente contracto.

Sexta — Para garantia da execução desse contracto, effectividade das multas e penalidades em que incorrerem, depositaram os contractantes, no Thesouro Nacional, antes da respectiva assignatura, a importancia de quarenta e um mil quatrocentos e sessenta réis, conforme provaram com o documento numero quatrocentos e noventa e oito e quinhentos e dezesete, de mil novecentos e trinta, que fica registrado, em livro especial na Contadoria do Corpo de Bombeiros, correspondendo esse deposito a cinco por cento (5 %) sobre o valor total do fornecimento a realizar, conforme estabelece a condição sexta do edital a que se refere este contracto na sua introducção.

Esta caução só poderá ser restituida aos contractantes depois de feitos os ultimos fornecimentos e de verificado terem sido fielmente cumpridas todas as clausulas deste contracto; só então o Corpo fornecerá uma guia para o contractante levantar o deposito para garantia da proposta.

Setima — O contracto assignado nesta data só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Corpo de Bombeiros por indemnização alguma si aquelle instituto denegar o registro.

Oitava — As despezas resultantes do fornecimento em questão, na importancia total de oitocentos e vinte e nove mil e duzentos réis, foram empenhadas e serão pagas no Thesouro Nacional á medida dos fornecimentos e á vista das contas processadas e correrão por conta da verba n. 27, exercicio de 1930, lei n. 5.753, de 27 de dezembro de 1929 e subconsignação seguinte do material:

N. 3 — Acquisição de machinas e ferramentas, utensilios e apparelhos para as officinas..	829$200
Somma.....	829$200

Nona — Os fornecedores ficarão obrigados a pagar o sello proporcional devido pelos fornecimentos, em estampilhas federaes appostas ás respectivas facturas, segundo a lei do sello que vigorar.

Decima — A minuta do presente contracto foi approvada pelo Exmo. Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, em aviso n. 4,668, de 27 de dezembro de mil novecentos e vinte e nove. E para firmeza e validade do que acima ficou estipulado, lavrou-se no livro n. 12 que tem os requisitos do art. 783 do Codigo de Contabilidade da União, de "contractos do Corpo de Bombeiros", o presente termo que, depois de lido e achado conforme, vae assignado pelo senhor coronel commandante do Corpo de Bombeiros pelos contractantes já mencionados, pelas testemunhas, tenente-coronel graduado Manoel Gonçalves dos Santos, fiscal interino e capitão Marciliano Ferreira Guimarães, director interino da Assistencia do Material e por mim, segundo-tenente secretario que o escrevi.

Estavam colladas e devidamente inutilizadas estampilhas federaes no valor total de 2$000 (dous mil réis).

Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 1930. — O commandante interino, tenente-coronel *José Antonio do Patrocinio Pinheiro*. — Os contractantes, *A. Barros & Comp. Ltda.* — Testemunhas: tenente-coronel graduado *Manoel Gonçalves dos Santos*. — Capitão *Marciliano Ferreira Guimarães*. — Tenente-secretario, *João Martins Vieira*, 2° tenente.

Relação dos artigos contractados com a firma A. Barros & Comp. Ltda., a que se refere a clausula segunda deste termo de contracto:

Numero de ordem — Artigos e unidade — Preço por unidade	
14. Arco de pua com catraca, um, dezesete mil e quinhentos réis	17$500
21. Brocas conicas até 1/2", uma, tres mil e duzentos réis	3$200
23. Dita parallela até 1/2", uma, mil novecentos e cincoenta réis.....	1$950
26. Brochas francezas n. 16, uma, quinze mil e setecentos réis	15$700
28. Bucha Universal para broca americana, qualquer tamanho, uma, quinze mil réis	15$000
36. Correia de sola para machina de 1 1/2", metro, tres mil réis.....	3$000
58. Curva de ferro galvanizado, qualquer dimensão, kilo, tres mil e cem réis....	3$100
66. Colher de pedreiro, bico redondo ou quadrado de 6 a 12", uma, cinco mil réis	5$000
69. Dobradiças de ferro de 2 1/4" a 3", par, quatrocentos e setenta réis.....	$470
74. Dita vae e vem "Shwstz"; qualquer tamanho, uma, cinco mil e seiscentos réis	5$600
76. Escala ingleza de 12", uma, quatro mil e cem réis	4$100
94. Jogo de macho rosca ingleza de 3/16", um, tres mil e oitocentos réis.....	3$800
95. Jogo de macho rosca ingleza de 1/4", um, tres mil e quinhentos réis.....	3$500
110. Limas redondas, córte fino, meio fino e bastardo, pollegada, duzentos e vinte réis	$220
112. Dita chata ponteaguda, córte fino, meio fino e bastardo, pollegada, duzentos e oitenta réis	$280
114. Limatões redondos bastardos, pollegada, duzentos e vinte réis.....	$220
123. Martello para correeiro, um, sete mil e quinhentos réis	7$500
130. Pinceis francezes, qualquer tamanho, um, dous mil e setecentos réis.....	2$700
141. Pregos de cobre com ou sem cabeça, qualquer dimensão, kilo, seis mil e novecentos réis	6$900
158. Rebolo esmeril grosso 16 x 2, um, cento e sessenta e cinco mil réis.....	165$000
165. Serrote "Greaves" de costas até 12", um, quatorze mil réis	14$000
169. Serra de cabello, uma, duzentos e vinte réis	$220

CONTRACTO N. 2

LIVRO N. 12, FOLHAS 371

Termo de contracto celebrado entre o Corpo de Bombeiros do Districto Federal e os senhores França de Almeida & Comp., para o fornecimento do grupo numero um "Machinas ferramentas, utensilios e apparelhos para as officinas", a que se refere o edital de concurrencia publica, publicado no *Diario Official*, pagina n. 21.150, de dezenove de outubro do anno proximo findo, durante o exercicio de mil novecentos e trinta

Aos dezesete dias do mez de fevereiro do anno de mil novecentos e trinta, compareceram na Secretaria deste Corpo de Bombeiros, perante o respetivo commandante, interino, José Antonio do Patrocinio Pinheiro, tenente-coronel, os senhores França de Almeida & Comp., estabelecidos á rua da Misericordia numero quarenta e cinco e declararam, que, para o fornecimento dos artigos abaixo citados do grupo numero um á referida Corporação, durante o exercicio de mil novecentos e trinta, assignam o presente contracto, resultante da concurrencia publica aberta na conformidade dos editaes publicados nos *Diario Official* ás paginas numeros vinte e um mil cento e cincoenta, vinte e um mil trezentos e trinta e quatro, vinte e um mil quatrocentos e quarenta e dous, vinte e um mil seiscentos e cinco, vinte e um mil oitocentos e quarenta e dous, vinte e dous mil trezentos e vinte e quatro, vinte e dous mil trezentos e oitenta e sete, vinte e dous mil novecentos e trinta e nove, vinte e tres mil cento e setenta e dous, vinte e tres mil trezentos e sessenta e nove e vinte e quatro mil e vinte e dous; de 19, 22, 24, 26 e 29 de outubro e 7, 8, 15, 19, 21 e 29 de novembro de mil novecentos e vinte e nove, tendo sido as propostas relativas ao grupo em questão publicadas integralmente no *Diario Official* de vinte e um de novembro de mil novecentos e vinte e nove, a folhas vinte e tres mil trezentos e sessenta e nove e seguintes, justamente com o termo de inscripção dos candidatos idoneos e com a acta de abertura e encerramento da concurrencia obrigando-se a fornecer, durante todo anno de mil novecentos e trinta (1930), de accôrdo com as condições do edital, que faz parte integrante deste contracto e devendo ser observadas, para o fornecimento de que se trata, as seguintes clausulas:

Primeira — Os contractantes obrigam-se a sellar as contas, de accôrdo com as leis que estiverem em vigor, apresentando suas facturas, mediante recibo, até o dia 5 (cinco) do mez seguinte ao da entrega do fornecimento, incorrendo os contractantes na multa de 100$000 (cem mil réis) quando apresentarem as contas fóra do prazo.

Segunda — Os senhores França de Almeida & Comp., neste instrumento denominado "Contractantes", obrigam-se a fornecer ao Corpo de Bombeiros do Districto Federal, durante o exercicio de mil novecentos e trinta, os artigos constantes da relação que a este acompanha, de conformidade com a proposta apresentada na concurrencia publica numero um, do grupo numero um, pelos preços nella estipulados, todos de primeira qualidade, sendo, á sua custa, postos nas dependencias que lhes forem designadas, sendo regeitados na occasião do recebimento ou da conferencia os artigos que não estiverem nas condições estabelecidas.

Terceira — Os pedidos para fornecimentos serão feitos pelo director da Assistencia do Material, exclusivamente, com declaração do prazo da entrega e com quarenta e oito hora de antecedencia e satisfeitos pelo fornecedor, no maximo dentro das quarenta e oito horas que se seguirem ao recebimento do mesmo pedido, quando se tratar do fornecimento quinzenal; em caso de urgencia, o fornecedor será obrigado a satisfazer no prazo razoavel que for marcado no pedido, a contar do recebimento deste, salvo quando se tratar de artigo a confeccionar, em que será accordado prazo para constar do pedido, constatando-se no mesmo a data e hora da entrega ao contractante.

Quarta — Não sendo a entrega dos artigos pedidos feita dentro dos prazos marcados ou sendo os artigos de inferior ou má qualidade, fica o Corpo de Bombeiros com o direito de comprar, onde lhe convier, as quantidadess em falta, correndo por conta dos contractantes toda e qualquer differença de preço para mais, ficando, ainda, sujeitos á multa de dez por cento (10 %) sobre o valor dos pedidos que deixaram de satisfazer, ou que tenham sido recusados; igual multa será imposta se a remessa não for feita dentro do prazo de quarenta e oito horas, contadas da entrega do pedido, quando se tratar de fornecimento diario. Nos demais casos a entrega dos artigos pedidos, será feita no dia e hora fixados, incorrendo os contractantes na multa de vinte cinco por cento (25 %) sobre o valor total dos pedidos não satisfeitos a tempo, e da de cincoenta por cento (50 %) se a demora do fornecimento for excedente de quinze dias, ou ainda, no caso de regeição de alguns ou de todos os artigos, provada a sua má qualidade.

Havendo reincidencia e violações das disposições estabelecidas neste contracto, as multas poderão ser levadas até o valor de caução depositada para garantia de sua execução se o senhor coronel Commandante do Corpo de Bombeiros não preferir impor, por simples officio ou notificação independente de acção ou interpellação judicial, com perda da mencionada caução que reverterá a favor da Fazenda Nacional, a immediata rescisão deste contracto sem que aos contractantes assista direito a reclamação de especie alguma por prejuizos que venham a soffrer.

Quinta — As multas em que incorrerem os contractantes e que serão impostas pelo senhor coronel commandante do Corpo de Bombeiros com recurso para o Exmo. Sr. ministro da Justiça, serão immediatamente communicadas á Directoria da Contabilidade da Secretaria de Estado e deduzir-se-ão das cauções feitas para garantia dos contractos sendo os contractantes obrigados a entrar com a respectiva importancia para completal-as, logo depois de ter recebido a intimação por escripto, para tal fim expedida, só podendo as multas ser relevadas mediante assentimento do Tribunal de Contas.

Igualmente se procederá com as differenças de preços e com as importancias dos artigos que forem comprados por conta dos "contractantes".

Quando essas quantias forem deduzidas da caução, os "contractantes" serão obrigados a integralizal-as immediatamente, sob pena de rescisão do presente contracto.

Sexta — Para garantia da execução desse contracto, effectividade das multas e penalidades em que incorrerem, depositaram os "contractantes", no Thesouro Nacional, antes da respectiva assignatura, a importancia de trinta e seis mil novecentos e quarenta e dous réis, conforme proveram com os documentos numeros quatrocentos e cincoenta e sete e quatrocentos e setenta e um, de mil novecentos e trinta, que fica registrado, em livro especial na Contadoria do Corpo de Bombeiros, correspondendo esse deposito a cinco por cento (5 %) sobre o valor total do fornecimento a realizar, conforme estabelece a condição sexta do edital a que se refere este contracto na sua introducção.

Esta caução só poderá ser restituida aos contractantes depois de feitos os ultimos fornecimentos e de verificado terem sido fielmente cumpridas todas as clausulas deste contracto; só então o Corpo fornecerá uma guia para o contractante levantar o deposito para garantia da proposta.

Setima — O contracto assignado nesta data só entrará em vigor depois de registado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Corpo de Bombeiros por indemnização alguma se aquelle Instituto denegar o registro.

Oitava — As despezas resultantes do fornecimento em questão, na importancia total de setecentos e trinta e oito mil oitocentos e quarenta e dous réis foram empenhadas e serão pagas no Thesouro Nacional á medida dos fornecimentos e a vista das contas processadas e correrão por conta da verba n. 27, exercicio de 1930, lei n. 5.753, de vinte e sete de dezembro de mil novecentos e vinte e nove e sub-consignação seguinte do material:

N. 3. Acquisição de machinismos, ferramentas e utensilios e apparelhos para ás officinas.	738$842
Somma.	738$842

Nona — Os fornecedores ficarão obrigados a pagar o sello proporcional, devido pelos fornecimentos, em estampilhas federaes appostas as respectivas facturas, segundo a lei do sello ge vigorar.

Decima — A minuta do presente contracto foi approvada pelo Exmo. Sr. Ministro da Justiça e Negocios Interiores, em aviso n. 4.668, de vinte e sete de dezembro de mil novecentos e vinte e nove. E para firmeza e validade do que acima ficou estipulado, lavrou-se no livro numero doze que tem os requesitos do artigo 783 do Codigo de Contabilidade da União, de "contractos do Corpo de Bombeiros" o presente termo que depois de lido e achado conforme, vae assignado pelo senhor coronel commandante do Corpo de Bombeiros, pelos contractantes já mencionados, pelas testemunhas tenente-coronel graduado Manoel Gonçalves dos Santos, fiscal, interino e capitão Marciliano Ferreira Guimarães, director da Assistencia do Material, interino, e por mim segundo tenente secretario que o escrevi.

Estavam colladas e devidamente inutilizadas estampilhas federaes no valor total de 4$000 (quatro mil réis).

Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 1930. — O commandante interino, tenente-coronel *José Antonio do Patrocinio Pinheiro.* — Os contractantes, *França de Almeida & Comp.* — Testemunhas: Tenente-coronel graduado *Manoel Gonçalves dos Santos.* — Capitão *Marciliano Ferreira Guimarães.* — Tenente secretario, *João Martins Vieira.*

Relação dos artigos contractados com a firma França d'Almeida & Comp., a que se refere a clausula segunda deste termo de contracto.

Numero de ordem — Artigos e unidade — Preço por unidade	
8. Alicate de cortar ao lado com cabo isolado até 10", um, tres mil e tresentos réis	3$300
9. Aldrabas de ferro envernizado, pollegada, cento e setenta e quatro réis	$174
16. Ancinho (tendo até 12 dentes), um, tres mil quatrocentos e oitenta réis	3$480
19. Balmazes de cobre, kilo, nove mil setecentos e trinta réis	9$730
27. Bororós largos de 6", um, doze mil e duzentos réis	12$200
29. Cabo manilha, qualquer dimensão, kilo, tres mil tresentos e trinta réis	3$330
30. Dito alcatroado, qualquer dimensão, kilo, cinco mil duzentos e trinta réis	5$230
44. Compasso curvo, pollegada, quatrocentos e setenta réis	$470
45. Collecção de algarismo de aço de 0m,005, uma, seis mil duzentos e noventa réis	6$290
46. Dita alphabetica, idem, idem, uma, vinte e um mil e quatrocentos réis	21$400
52. Chave "Jacaré", uma, trese mil réis	13$000
57. Chave em bruto para fechadura de trinco, duzia, cinco mil duzentos e oitenta réis	5$280
59. Cabo americano para picareta, um, mil oitocentos e vinte réis	1$820
60. Cabo de faia para pá, um, dous mil cento e noventa réis	2$190
61. Cabo superior para enxada, um, quinhentos e trinta réis	$530
62. Canivete "Rodger", até 3", um, cinco mil cento e vinte réis	5$120
65. Colher de pedreiro bico redondo ou quadrado, até 6", uma, dous mil quinhentos e vinte réis	2$520
68. Dobradiças de ferro de 4/2 a 2", par, duzentos e quarenta e nove réis	$249
81. Faca diversa para corrieiro, uma, cinco mil e setecentos réis	5$700
96. Jogo de macho, rosca ingleza, de 3/8", um, quatro mil e novecentos réis	4$900
98. Dito, idem, idem, idem, idem, de 7/16, um, quatro mil e setecentos réis	4$700
99. Dito, idem, idem, idem, idem, de 3/4", um, nove mil e tresentos réis	9$300
100. Dito idem, idem, idem, idem, de 5/8", um, sete mil e duzentos réis	7$200
101. Dito idem, idem, idem, idem, de 9/16", um, cinco mil e oitocentos réis	5$800
102. Lapis para carpinteiro, duzia, tres mil e tresentos réis	3$300
106. Limas faca, córte fino, meio fino e bastardo, pollegada, duzentos e sessenta e nove réis	$269
107. Dita triangulares, córte fino, meio fino e bastardo, pollegada, duzentos e trinta réis	$230
118. Metro escala simples de madeira, um, mil e duzentos réis	1$200
119. Dito duplo de madeira com molla, um, mil quatrocentos e setenta réis	1$470
127. Palha para cadeira, em chicotes, qualquer numero, um, quatro mil e oitocentos réis	4$800
128. Pinceis para bater chapas, qualquer numero, um, dous mil e tresentos réis	2$300
14[illegible]. Pá para lixo tamanho commum, uma, dous mil e oitocentos réis	2$800
149. Porta cadeado de ferro galvanizado com parafusos, pollegada, duzentos e oitenta e quatro réis	$284
173. Serra circular de dentes bico de papagaio, de 12" a 20", de diametro por 3/16" a 1/4", uma, noventa e quatro mil e tresentos réis	94$300
185. Tenaz de ferro, qualquer tamanho, uma, oito mil e novecentos réis	8$900
189. Velas de espermacete, pacote com quatro velas, tamanho grande, um, mil novecentos e noventa e nove réis	1$999

CONTRACTO N. 3

LIVRO N. 12 — FL. 376

Termo de contracto celebrado entre o Corpo de Bombeiros do Districto Federal e os senhores J. Teixeira & Companhia, para o fornecimento do grupo numero um, "Machinas e ferramentas, utensilios e apparelhos para officinas" a que se refere o edital de concurrencia publica, publicado no *Diario Official* pagina n. 21.150 de dezenove de outubro do anno proximo findo, durante o exercicio de mil novecentos e trinta.

Aos dezesete dias do mez de fevereiro do anno de mil novecentos e trinta compareceram na Secretaria deste Corpo de Bombeiros, perante o respectivo commandante interino tenente-coronel José Antonio do Patrocinio Pinheiro, os senhores J. Teixeira & Companhia, estabelecidos á rua de São Pedro numero cento e oitenta e quatro e declararam que, para o fornecimento dos artigos abaixo citados do grupo numero um á referida corporação, durante o exercicio de mil novecentos e trinta assignam o presente contracto, resultante da concurrencia publica aberta na conformidade dos editaes publicados nos *Diario Official* as paginas numeros vinte e um mil cento e cincoenta, vinte e um mil tresentos e trinta e quatro, vinte e seis mil quatrocentos e quarenta e dous, vinte e um mil seiscentos e cinco, vinte e um mil oitocentos e quarenta e dous, vinte e dous mil tresentos e vinte e quatro, vinte e dous mil tresentos e oitenta e sete, vinte e dous mil novecentos e trinta e nove, vinte e tres mil cento e setenta e dous, vinte e tres mil tresentos e sessenta e nove e vinte e quatro mil e vinte e dous, respectivamente de 19, 22, 24, 26 e 29 de outubro e de 7, 8, 15, 19, 21 e 29 de novembro de mil novecentos e vinte e nove tendo sido as propostas relativas ao grupo em questão publicadas integralmente no *Diario Official* de vinte e um de novembro de mil novecentos e vinte e nove, a folhas vinte e tres mil tresentos e sessenta e nove e seguintes, justamente com o termo de inscripção dos candidatos idoneos e com a acta de abertura e encerramento da concurrencia obrigando-se a fornecer, durante todo anno de mil novecentos e trinta (1930), de accordo com as condições do edital, que faz parte integrante deste contracto e devendo ser observadas, para o fornecimento de que se trata, as seguintes clausulas:

Primeira — Os contractantes obrigam-se a sellar as contas, de accordo com as leis que estiverem em vigor, apresentando suas facturas, mediante recibo, até o dia 5 (cinco) do mez seguinte ao da entrega do fornecimento, incorrendo os contractantes na multa de 100$000 (cem mil réis) quando apresentarem as contas fóra do prazo.

Segunda — J. Teixeira & Companhia, neste instrumento denominado "contractantes", obrigam-se a fornecer ao Corpo de Bombeiros do Districto Federal, durante o exercicio de mil novecentos e trinta os artigos constantes da relação que a este acompanha, de conformidade com a proposta apresentada na concurrencia publica numero um, do grupo numero um, pelos preços nella estipulados, todos de primeira qualidade, sendo, á sua custa postos nas dependencias que lhes forem designadas, sendo registados na occasião do recebimento ou da conferencia os artigos que não estiverem nas condições estabelecidas.

Terceira — Os pedidos para fornecimentos serão feitos pelo director da Assistencia do Material, exclusivamente, com declaração do prazo da entrega e com quarenta e oito horas de antecedencia e satisfeitos pelo fornecedor, no maximo dentro das quarenta e oito horas que se seguirem ao recebimento do mesmo pedido, quando se tratar do fornecimento quinzenal; em caso de urgencia, o fornecedor será obrigado a satisfazer no prazo razoavel que for marcado no pedido, a contar do recebimento deste, salvo quando se tratar de artigo a confeccionar, em que será accordado prazo para constar do pedido, constatando-se no mesmo a data e hora da entrega ao contractante.

Quarta — Não sendo a entrega dos artigos pedidos feita dentro dos prazos marcados ou sendo os artigos de inferior ou de má qualidade, fica o Corpo de Bombeiros com direito de comprar, onde lhe convier, as quantidades em falta, correndo por conta dos contractantes toda e qualquer differença de pre-

co para mais, ficando, ainda sujeitos á multa de dez por cento (10 °|°) sobre o valor dos pedidos que deixarem de satisfazer, ou que tenham sido recusados; igual multa será imposta si a remessa não for feita dentro do prazo de quarenta e oito horas, contadas da entrega do pedido, quando se tratar de fornecimento diario. Nos demais casos a entrega dos artigos pedidos, será feita no dia e hora fixados, incorrendo os contractantes na multa de vinte cinco por cento (25 °|°) sobre o valor total dos pedidos não satisfeitos a tempo e da de cincoenta por cento (50 °|°) si a demora do fornecimento for excedente de quinze dias, ou ainda, no caso de rejeição de alguns ou de todos os artigos, provada a sua má qualidade.

Havendo reincidencia e violações das disposições estabelecidas neste contracto, as multas poderão ser levadas até o valor da caução depositada para garantia de sua execução si o senhor coronel commandante do Corpo de Bombeiros não preferir impor, por simples officio ou notificação independente de acção ou interpellação judicial, com perda da mencionada caução que reverterá a favor da Fazenda Nacional, a immediata rescisão deste contracto sem que aos contractantes assista direito a reclamação de especie alguma por prejuizos que venham a soffrer.

Quinta — As multas em que incorrerem os contractantes e que serão impostas pelo senhor coronel commandante do Corpo de Bombeiros com recurso para o Exmo. Sr. ministro da Justiça, serão immediatamente communicadas á Directoria da Contabilidade da Secretaria de Estado e deduzir-se-hão das cauções feitas para garantia dos contractos sendo o scontractantes obrigados a entrar com a respectiva importancia para completal-as, logo depois de ter recebido a intimação por escripto, para tal fim expedida, só podendo as multas ser relevadas mediante assentimento do Tribunal de Contas.

Igualmente se procederá com as differenças de preços e com as importancias dos artigos que forem comprados por conta dos "contractantes".

Quando essas quantias forem deduzidas da caução, os "contractantes" serão obrigados a integralizal-as immediatamente, sob pena de rescisão do presente contracto.

Sexta — Para garantia da execução desse contracto, effectividade das multas e penalidades em que incorrerem, depositaram os "contractantes", no Thesouro Nacional, antes da respectiva assignatura, a importancia de cincoenta e dous mil e oitenta e cinco réis conforme provaram com o documento numero quatrocentos e trinta e quatro e quatrocentos e setenta e oito de mil novecentos e trinta que fica registado, em livro especial na Contadoria do Corpo de Bombeiros, correspondendo esse deposito a cinco por cento (5 °|°) sobre o valor total do fornecimento a realizar, conforme estabelece a condição sexta do edital a que se refere este contracto na sua introducção.

Esta caução só poderá ser restituida aos contractantes depois de feitos os ultimos fornecimentos e de verificado terem sido fielmente cumpridas todas as clausulas deste contracto; só então o Corpo fornecerá uma guia para o contractante levantar o deposito para garantia da proposta.

Setima — O contracto assignado nesta data só entrará em vigor depois de registado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilisando o Corpo de Bombeiros por indemnização alguma si aquelle Instituto denegar o registro.

Oitava — As despezas resultantes do fornecimento em questão, na importancia total de um conto e quarenta e um mil e setecentos réis, foram empenhadas e serão pagas no Thesouro Nacional, á medida dos fornecimentos e a vista das contas processadas e correrão por conta da verba n. 27, exercicio de 1930, lei n. 5.753 de vinte e sete de dezembro de mil novecentos e vinte e nove e sub-consignação seguinte do material:

N. 3 — Acquisição de machinas e ferramentas,

utensilios e apparelhos para as officinas....	1:041$700
Somma.....	1:041$700

Nona — Os fornecedores ficarão obrigados a pagar o sello proporcional, devido pelos fornecimentos, em estampilhas federaes appostas as respectivas facturas, segundo a lei do sello que vigorar.

Decima — A minuta do presente contracto foi approvada pelo Exmo. Sr. Ministro da Justiça e Negocios Interiores, em aviso n. 4.668 de vinte e sete de dezembro de mil novecentos e vinte e nove. E para firmeza e validade do que acima ficou estipulado, lavrou-se no livro numero doze, que tem os requisitos do artigo 783 do Codigo de Contabilidade da União, de "contractos do Corpo de Bombeiros" o presente termo que depois de lido e achado conforme, vae assignado pelo senhor coronel commandante do Corpo de Bombeiros, pelos contractantes já mencionados, pelas testemunhas tenente coronel graduado Manoel Gonçalves dos Santos, fiscal interino e capitão Marciliano Ferreira Guimarães, assistente do material interino e por mim segundo-tenente secretario, que o escrevi.

Estavam colladas e devidamente inutilizadas estampilhas federaes no valor total de 3$000 (tres mil réis).

Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 1930. — O commandante interino, tenente-coronel, *José Antonio do Patrocinio Pinheiro*. — Os contractantes, por procuração, *Raul de Castro*. — Testemunhas. — Tenente coronel graduado, *Manoel Gonçalves dos Santos*. — Capitão, *Marciliano Ferreira Guimarães*. — Tenente-secretario, *João Martins Vieira*.

Relação dos artigos contractados com a firma J. Teixeira & Comp., a que se refere a clausula segunda deste termo de contracto:

Numero de ordem — Artigos e unidade —	Preço por unidade
7. Alicate universal de 8 a 10", um, quatro mil e cem réis	4$100
22. Broca conica de 9|16 a 1 1|2", uma, quinze mil e novecentos réis.....	15$900
24. Broca parallela de 9|16 a 1 1|2", uma, dez mil e oitocentos réis	10$800
35. Carrinho de mão com caixão de madeira, um, quarenta e tres mil e quinhentos réis....	43$500
37. Correia de sola para machina de 1 3|4", metro, tres mil e oitocentos réis.....	3$800
38. Dita, idem, idem de 5", metro, quatro mil e tresentos réis	4$300
41. Dita, idem, idem de 5", metro, seis mil e quatrocentos réis	6$400
80. Faca de vidraceiro, uma, quatro mil e oitocentos réis	4$800
109. Lima plaina parallela, corte fino, meio fino, e bastardo, pollegada, tresentos réis.....	$300
117. Machina manual para cortar couro, igual ao modelo, uma, cento e vinte mil réis.....	120$000
120. Martello de penna, qualquer tamanho, um, quatro mil e oitocentos réis.....	4$800
124. Mola de pressão para porta de 10", uma, quatro mil e novecentos réis.....	4$900
126. Dita, idem, idem, idem de 14", uma, sete mil e novecentos réis	7$900
129. Pinceis de letra, qualquer typo, um, dous mil e novecentos réis	2$900
140. Pregos de ferro com ou sem cabeça, qualquer dimensão, kilo, mil cento e noventa réis	1$190
152. Pedra para afiar goiva, uma, tres mil e quinhentos réis	3$500
161. Rebite de ferro qualquer formato de cabeça, e qualquer dimensão, kilo, dous mil e tresentos réis	2$500
178. Tarjette de ferro com botão de virar, qualquer dimensão, pollegada, duzentos réis.	$200
186. Verruma americana para arco de pua, jogo, nove mil réis	9$000

CONTRACTO N. 4

LIVRO N. 12 — FLS. 380

Termo de contracto celebrado entre o Corpo de Bombeiros do Districto Federal e os senhores Heraclito & Comp., para o fornecimento do grupo numero um, "Machinas e ferramentas, utensilios e apparelhos para as officinas", a que se refere o edital de concurrencia publica publicado no *Diario Official* á pagina 21.150, de dezenove de outubro do anno proximo findo, durante o exercicio de mil novecentos e trinta.

Aos dezesete dias do mez de fevereiro do anno de mil novecentos e trinta compareceram na Secretaria deste Corpo de Bombeiros, perante o respectivo commandante interino, tenente-coronel José Antonio do Patrocinio Pinheiro, os senhores Heraclito & Comp., estabelecidos á rua Primeiro de Março numero cento e um, e declararam que, para o fornecimento dos artigos abaixo citados, do grupo numero um (1), á referida corporação, durante o exercicio de mil novecentos e trinta, assignam o presente contracto, resultante da concurrencia publica aberta na conformidade dos editaes publicados no *Diario Official* ás paginas numeros vinte e um mil cento e cincoenta, vinte e um mil tresentos e trinta e quatro, vinte e um mil quatrocentos e quarenta e dous, vinte um mil seiscentos e cinco, vinte um mil oitocentos e quarenta e dous, vinte e dous mil tresentos e trinta e quatro, vinte e dous

mil tresentos e oitenta e sete, vinte e dous mil novecentos e trinta e nove, vinte e tres mil cento e setenta e dous, vinte e tres mil tresentos e sessenta e nove, e vinte e quatro mil e vinte e dous, de 19, 22, 24, 26 e 29 de outubro e de 7, 8, 15, 19, 21 e 29 de novembro de mil novecentos e vinte e nove; tendo sido as propostas relativas ao grupo em questão publicadas integralmente no *Diario Official* de vinte e um de novembro de mil novecentos e vinte e nove, a folhas vinte e tres mil tresentos e sessenta e nove e seguintes, justamente com o termo de inscripção dos candidatos idoneos e com a acta de abertura e encerramento da concurrencia, obrigando-se a fornecer, durante todo o anno de mil novecentos e trinta (1930), de accôrdo com as condições do edital, que faz parte integrante deste contracto e devendo ser observadas, para o fornecimento de que se trata, as seguintes clausulas:

Primeira — Os contractantes obrigam-se a sellar as contas, de accôrdo com as leis que estiverem em vigor, apresentando suas facturas, mediante recibo, até o dia 5 (cinco) do mez seguinte ao da entrega do fornecimento, incorrendo os contractantes na multa de 100$000 (cem mil réis) quando apresentarem as contas fóra do prazo.

Segunda — Heraclito & Comp., neste instrumento denominado "contractantes", obrigam-se a fornecer ao Corpo de Bombeiros do Districto Federal, durante o exercicio de mil novecentos e trinta os artigos constantes da relação que a este acompanha, de conformidade com a proposta apresentada na concurrencia publica número um, do grupo numero um, pelos preços nella estipulados, todos de primeira qualidade, sendo, á sua custa, postos nas dependencias que lhes forem designadas, sendo registrados na occasião do recebimento ou da conferencia os artigos que não estiverem nas condições estabelecidas;

Terceira — Os pedidos para fornecimentos serão feitos pelo director da Assistencia do Material, exclusivamente, com declaração do prazo da entrega e com quarenta e oito horas de antecedencia e satisfeitos pelo fornecedor, no maximo dentro das quarenta e oito horas que se seguirem ao recebimento do mesmo pedido, quando se tratar do fornecimento quinzenal; em caso de urgencia, o fornecedor será obrigado a satisfazer no prazo razoavel que fôr marcado no pedido, a contar do recebimento deste, salvo quando se tratar de artigo a confeccionar, em que será accôrdado prazo para constar do pedido, constatando-se no mesmo a data e hora da entrega ao contractante.

Quarta — Não sendo a entrega dos artigos pedidos feita dentro dos prazos marcados ou sendo os artigos de inferior ou de má qualidade, fica o Corpo de Bombeiros com direito de comprar, onde lhe convier, as quantidades em falta, correndo por conta dos contractantes toda e qualquer differença de preço para mais, ficando ainda sujeitos á multa de dez por cento (10 %) sobre o valor dos pedidos que deixaram de satisfazer, ou que tenham sido recusados; igual multa será imposta si a remessa não fôr feita dentro do prazo de quarenta e oito horas, contadas da entrega do pedido, quando se tratar de fornecimento diario. Nos demais casos a entrega dos artigos pedidos será feita no dia e hora fixados, incorrendo os contractantes na multa de vinte e cinco por cento (25 %) sobre o valor total dos pedidos não satisfeitos a tempo e da de cincoenta por cento (50 %) si a demora do fornecimento for excedente de quinze dias, ou ainda, no caso de rejeição de alguns ou de todos os artigos, provada a sua má qualidade.

Havendo reincidencia em violações das disposições estabelecidas neste contracto, as multas poderão ser levadas até o valor da caução depositada para garantia de sua execução si o senhor coronel commandante do Corpo de Bombeiros não preferir impor, por simples officio ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da mencionada caução, que reverterá a favor da Fazenda Nacional, a immediata rescisão deste contracto, sem que aos contractantes assista direito a reclamação de especie alguma por prejuizos que venham a soffrer.

Quinta — As multas em que incorrerem os contractantes e que serão impostas pelo senhor coronel commandante do Corpo de Bombeiros, com recurso para o Exmo. Sr. ministro da Justiça, serão immediatamente communicadas á Directoria da Contabilidade da Secretaria de Estado e deduzir-se-ão das cauções feitas para garantia dos contractos, sendo os contractantes obrigados a entrar com a respectiva importancia para completal-as, logo depois de ter recebido a intimação por escripto, para tal fim expedida, só podendo as multas ser relevadas mediante assentimento do Tribunal de Contas.

Igualmente se procederá com as differenças de preços e com as importancias dos artigos que forem comprados por conta dos contractantes.

Quando essas quantias forem deduzidas da caução, os contractantes serão obrigados a integralizal-as immediatamente, sob pena de rescisão do presente contracto.

Sexta — Para garantia da execução desse contracto, effectividade das multas e penalidades em que incorrerem, depositaram os contractantes, no Thesouro Nacional, antes da respectiva assignatura, a importancia de seis mil duzentos e cincoenta réis, conforme provaram com o documento numero quatrocentos e cincoenta e dous e quatrocentos e sessenta e seis, de mil novecentos e trinta, que fica registrado em livro especial na Contadoria do Corpo de Bombeiros, correspondendo esse deposito a cinco por cento (5 %) sobre o valor total do fornecimento a realizar, conforme estabelece a condição sexta do edital a que se refere este contracto na sua introducção.

Esta caução só poderá ser restituida aos contractantes depois de feitos os ultimos fornecimentos e de verificado terem sido fielmente cumpridas todas as clausulas deste contracto; só então o corpo fornecerá uma guia para o contractante levantar o deposito para garantia da proposta.

Setima — O contracto assignado nesta data só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Corpo de Bombeiros por indemnização alguma si aquelle instituto denegar o registro.

Oitava — As despezas resultantes do fornecimento em questão, na importancia total de cento e vinte e cinco mil réis, foram empenhadas e serão pagas no Thesouro Nacional, á medida dos fornecimentos e á vista das contas processadas e correrão por conta da verba n. 27, exercicio de 1930, lei n. 5.753, de 27 de dezembro de 1929, e sub-consignação seguinte do material:

N. 3 — Acquisição de machinas e ferramentas e utensilios e apparelhos para as officinas	125$000
	125$000

Nona — Os fornecedores ficarão obrigados a pagar o sello proporcional devido pelos fornecimentos, em estampilhas federaes appostas ás respectivas facturas, segundo a lei do sello que vigorar.

Decima — A minuta do presente contracto foi approvada pelo Exmo. Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, em aviso n. 4.668, de vinte e sete de dezembro de mil novecentos e vinte e nove.

E para firmeza e validade do que acima ficou estipulado, lavrou-se no livro n. doze, que tem os requisitos do art. 783 do Codigo de Contabilidade da União, de "contractos do Corpo de Bombeiros", o presente termo, que, depois de lido e achado conforme, vae assignado pelo senhor coronel commandante do Corpo de Bombeiros, pelos contractantes já mencionados, pelas testemunhas tenente coronel Manoel Gonçalves dos Santos, fiscal int.; cap. Marciliano Ferreira Guimarães, director da Assistencia do Material, interino, e por mim, segundo tenente secretario, que o escrevi. (Estavam colladas e devidamente inutilizadas estampilhas federaes no valor total de 3$000 (tres mil réis). Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 1930. — O commandante, interino, *José Antonio do Patrocinio Pinheiro.* — Os contractantes, por procuração *Milton de Souza.* — Testemunhas: *Manoel Gonçalves dos Santos, Marciliano Ferreira Guimarães.* — Tenente secretario, *João Martins Vieira.*

Relação dos artigos contractados com a firma Heraclito & C., a que se refere a clausula segunda deste termo de contracto:

Numero de ordem — Artigos e unidade	Preço por unidade
25. Brocha de cabello para caiação, qualquer numero, uma, dous mil e oitocentos réis...	2$800
40. Correia de sola para machina, de 4", metro, nove mil e tresentos réis	9$300
103. Lixa para madeira, qualquer numero, folha, sessenta e tres réis	$063

CONTRACTO N. 5

LIVRO N. 12, FLS. 384

Termo de contracto celebrado entre o Corpo de Bombeiros do Districto Federal e os senhores Mayrink Veiga & Comp., para o fornecimento do grupo numero um "Machinas e ferramentas, utensilios e apparelhos para officinas" a que se refere o edital de concurrencia publica, publicado no *Diario Official* pagina 21.150, de dezenove de outubro do anno proximo findo, durante o exercicio de mil novecentos e trinta.

Aos dezesete dias do mez de fevereiro do anno de mil novecentos e trinta, compareceram na Secretaria deste Corpo de Bombeiros, perante o respectivo commandante, interino, tenente-coronel José Antonio do Patrocinio Pinheiro, os senhores Mayrink Veiga & Comp., estabelecidos á rua Mayrink Veiga numeros oito a doze e declararam que, para o fornecimento dos artigos abaixo citados do grupo numero um (1) á referida corporação, durante o exercicio de mil novecentos e trinta, assignam o presente contracto, resultante da concurrencia publica aberta na conformidade dos editaes publicados no *Diario Official* ás paginas numeros vinte e um mil cento e cincoenta, vinte e um mil tresentos e trinta e quatro, vinte e um mil quatrocentos e quarenta e dous, vinte e um mil seiscentos e cinco, vinte e um mil oitocentos e quarenta e dous, vinte e dous mil tresentos e vinte e quatro, vinte e dous mil tresentos e oitenta e sete, vinte e dous mil novecentos e trinta e nove, vinte e tres mil cento e setenta e dous, vinte e tres mil tresentos e sessenta e nove e vinte e quatro mil e vinte e dous, de 19, 22, 24, 26 e 29 de outubro e de 7, 8, 15, 19, 21 e 29 de novembro de mil novecentos e vinte e nove, tendo sido as propostas relativas ao grupo em questão publicadas integralmente no *Diario Official*, de vinte e um de novembro de mil novecentos e vinte e nove, a folhas vinte e tres mil tresentos e sessenta e nove e seguintes, juntamente com o termo de inscripção dos candidatos idoneos e com a acta de abertura e encerramento da concurrencia, obrigando-se a fornecer, durante todo o anno de mil novecentos e trinta (1930), de accôrdo com as condições do edital, que faz parte integrante deste contracto e devendo ser observadas, para o fornecimento de que se trata, as seguintes clausulas:

Primeira — Os contractantes obrigam-se a sellar as contas, de accôrdo com as leis que estiverem em vigor, apresentando suas facturas, mediante recibo, até o dia 5 (cinco) do mez seguinte ao da entrega do fornecimento, incorrendo os contractantes na multa de 100$ (cem mil réis), quando apresentarem as contas fóra do prazo.

Segunda — Mayrink Veiga & Comp., neste instrumento denominado "contractantes", obrigam-se a fornecer ao Corpo de Bombeiros do Districto Federal, durante o exercicio de mil novecentos e trinta os artigos constantes da relação que a este acompanha, de conformidade com a proposta apresentada na concurrencia publica numero um, do grupo numero um pelos preços nella estipulados, todos de primeira qualidade, sendo, á sua custa, postos nas dependencias que lhes forem designadas, sendo rejeitados na occasião do recebimento ou da conferencia os artigos que não estiverem nas condições estabelecidas.

Terceira — Os pedidos para fornecimentos serão feitos pelo director da Assistencia do Material, exclusivamente, com declaração do prazo da entrega e com quarenta e oito horas de antecedencia e satisfeitos pelo fornecedor, no maximo dentro das quarenta e oito horas que se seguirem ao recebimento do mesmo pedido, quando se tratar do fornecimento quinzenal; em caso de urgencia, o fornecedor será obrigado a satisfazer no prazo razoavel que for marcado no pedido, a contar do recebimento deste, salvo quando se tratar de artigo a confeccionar, em que será accordado o prazo para constar do pedido, constatando-se no mesmo a data e hora da entrega ao contractante.

Quarta — Não sendo a entrega dos artigos pedidos feita dentro dos prazos marcados ou sendo os artigos de inferior ou de má qualidade, fica o Corpo de Bombeiros com o direito de comprar, onde lhe convier, as quantidades em falta, correndo por conta dos contractantes toda e qualquer differença de preço para mais, ficando ainda sujeitos á multa de dez por cento (10 %) sobre o valor dos pedidos que deixarem de satisfazer, ou que tenham sido recusados; igual multa será imposta si a remessa não for feita dentro do prazo de quarenta e oito horas, contadas da entrega do pedido, quando se tratar de fornecimento diario. Nos demais casos a entrega dos artigos pedidos será feita no dia e hora fixados, incorrendo os contractantes na multa de vinte e cinco por cento (25 %) sobre o valor total dos pedidos não satisfeitos a tempo e na de cincoenta por cento (50 %) si a demora do fornecimento for excedente de quinze dias, ou ainda, no caso de rejeição de alguns ou de todos os artigos, provada a sua má qualidade.

Havendo reincidencia e violações das disposições estabelecidas neste contracto, as multas poderão ser levadas até o valor da caução depositada para garantia de sua execução si o senhor tenente coronel commandante do Corpo de Bombeiros não preferir impor, por simples officio ou notificação independente de acção ou interpellação judicial, com perda da mencionada caução que reverterá a favor da Fazenda Nacional, a immediata rescisão deste contracto sem que aos contractantes assista direito a reclamação de especie alguma por prejuizos que venham a soffrer.

Quinta — As multas em que incorrerem os contractantes e que serão impostas pelo senhor tenente-coronel commandante do Corpo de Bombeiros com recurso para o Exmo. senhor ministro da Justiça, serão immediatamente communicadas á Directoria da Contabilidade da Secretaria de Estado e deduzir-se-hão das cauções feitas para garantia dos contractos, sendo os contractantes obrigados a entrar com a respectiva importancia para completal-as, logo depois de ter recebido a intimação por escripto, para tal fim expedida, só podendo as multass ser relevadas mediante assentimento do Tribunal de Contas.

Igualmente se procederá com as differenças de preços e com as importancias dos artigos que forem comprados por conta dos "contractantes".

Quando essas quantias forem deduzidas da caução, os "contractantes" serão obrigados a integralizal-as immediatamente, sob pena de rescisão do presente contracto.

Sexta — Para garantia da execução deste contracto, effectividade das multas e penalidades em que incorrerem, depositaram os "contractantes", no Thesouro Nacional, antes da respectiva assignatura, a importancia de dezesete mil e setecentos e vinte réis, conforme provaram com o documento numero quatrocentos e vinte e um e quatrocentos e trinta e quatro, de mil novecentos e trinta, que fica registado em livro especial na Contadoria do Corpo de Bombeiros, correspondendo esse deposito a cinco por cento (5 %) sobre o valor total do fornecimento a realizar, conforme estabelece a condição sexta do edital a que se refere este contracto na sua introducção.

Esta caução só poderá ser restituida aos contractantes depois de feitos os ultimos fornecimentos e de verificado terem sido fielmente cumpridas todas as clausulas deste contracto; só então o Corpo fornecerá uma guia para o contractante levantar o deposito para garantia da proposta.

Setima — O contracto assignado nesta data só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Corpo de Bombeiros por indemnização alguma si aquelle Instituto denegar o registro.

Oitava — As despezas resultantes do fornecimento em questão, na importancia total de tresentos e cincoenta e quatro mil e quinhentos réis foram empenhadas e serão pagas no Thesouro Nacional, á medida dos fornecimentos e á vista das contas processadas e correrão por conta da verba numero 27, exercicio de 1930, lei n. 5.753, de vinte e sete de dezembro de mil novecentos e vinte e nove e sub-consignação seguinte do material:

N. 3. Acquisição de machinas e ferramentas, utensilios e apparelhos para as officinas	354$500
	354$500

Nona — Os fornecedores ficarão obrigados a pagar o sello proporcional, devido pelos fornecimentos, em estampilhas federaes appostas ás respectivas facturas, segundo a lei do sello que vigorar.

Decima — A minuta do presente contracto foi approvada pelo Exmo. Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, em aviso n. 4.668, de vinte e sete de dezembro de mil novecentos e vinte e nove. E para firmeza e validade do que acima ficou estipulado, lavrou-se no livro numero doze que tem os requisitos do art. 783 do Codigo de Contabilidade da União, de "contractos do Corpo de Bombeiros" o presente termo que, depois de lido e achado conforme, vae assignado pelo senhor tenente-coronel commandante do Corpo de Bombeiros, pelos contractantes já mencionados, pelas testimunhas, tenente-coronel graduado Manoel Gonçalves dos Santos, fiscal interino e capitão Marciliano Ferreira Guimarães, director da Assis-

tencia do Material, interino e por mim, segundo tenente secretario, que o escrevi. Estavam colladas e devidamente inutilizadas estampilhas federaes no valor total de 3$000 (tres mil réis).

Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 1930. — O commandante, interino, tenente-coronel *José Antonio do Patrocinio Pinheiro.* — Os contractantes, por procuração, *Romeu Balthazar da Silveira.* Testemunhas: *Manoel Gonçalves dos Santos,* tenente-coronel graduado. — *Marciliano Ferreira Guimarães,* capitão. — Tenente secretario, *João Martins Vieira.*

— Relação dos artigos contractados com a firma Mayrink Veiga & Corap., a que se refere a clausula segunda deste termo de contracto:

Numero de ordem — Artigos e unidade	Preço por unidade
90. Gacheta de algodão trançado, qualquer dimensão, kilo, nove mil réis. . . .	9$000
122. Martello de garra, qualquer tamanho, um, seis mil réis.	6$000
131. Pá dupla americana, uma, vinte mil réis	20$000
155. Rebolo esmeril "Carburundum" de 12" x x ½", um, vinte e quatro mil réis..	24$000
167. Vidro crystal em tubo para indicar nivel, qualquer dimensão, pollegada, trezentos réis.	$300

CONTRACTO N. 6

LIVRO N. 12 FLS. 388

Termo de contracto celebrado entre o Corpo de Bombeiros do Districto Federal e os senhores Willy Borghoff & Comp., para o fornecimento do Grupo numero um "Machinas e ferramentas, utensilios e apparelhos para as officinas" a que se refere o edital de concurrencia publica publicado no *Diario Official* á pagina 21.150, de dezenove de outubro do anno proximo findo, durante o exercicio de mil novecentos e trinta.

Aos dezesete dias do mez de fevereiro do anno de mil novecentos e trinta, compareceram na Secretaria deste Corpo de Bombeiros, perante o respectivo commandante interino tenente-coronel José Antonio do Patrocinio Pinheiro os senhores Willy Borghoff & Comp., estabelecidos á rua Euaristo da Veiga numero cento e trinta e declararam que, para o fornecimento dos artigos abaixo citados do grupo numero um á referida Corporação, durante o exercicio de mil novecentos e trinta assignam o presente contracto, resultante da concurrencia publica aberta na conformidade dos editaes publicados no *Diario Official* ás paginas numeros vinte um mil cento e cincoenta, vinte um mil trezentos e trinta e quatro, vinte um mil quatrocentos e quarenta e dois, vinte e um mil seiscentos e cinco, vinte e um mil oitocentos e quarenta e dois, vinte e dois mil trezentos e vinte quatro, vinte dois mil trezentos e oitenta e sete, vinte dois mil novecentos e trinta e nove, vinte tres mil cento e setenta e dois, vinte tres mil trezentos e sessenta e nove e vinte e quatro mil e vinte e dois, de 19, 22, 24, 26 e 29, de outubro e de 7, 8, 15, 19, 21 e 29 de novembro de mil novecentos e vinte e nove, tendo sido as propostas relativas ao grupo em questão publicadas integralmente no *Diario Official* de vinte e um de novembro de mil novecentos e vinte e nove, á folhas vinte e tres mil trezentos e sessenta e nove e seguintes, juntamente com o termo de inscripção dos candidatos idoneos e com a acta de abertura e encerramento da concurrencia obrigando-se a fornecer, durante todo o anno de mil novecentos e trinta (de 1930), de accôrdo com as condições do edital, que faz parte integrante deste contracto e devendo ser observadas, para o fornecimento de que se trata, as seguintes clausulas:

Primeira — Os contractantes obrigam-se a sellar as contas, de accôrdo com as leis que estiverem em vigor, apresentando suas facturas, mediante recibo, até o dia 5 (cinco) do mez seguinte ao da entrega do fornecimento, incorrendo os contractantes na multa de 100$000 (cem mil réis) quando apresentarem as contas fóra do prazo.

Segunda — Willy Borghoff, neste instrumento denominado "Contractantes", obrigam-se a fornecer ao Corpo de Bombeiros do Districto Federal, durante o exercicio de mil novecentos e trinta os artigos constantes da relação que a este acompanha, de conformidade com a proposta apresentada na concurrencia publica numero um, do grupo numero um pelos preços nella estipulados, todos de primeira qualidade, sendo, á sua custa postos nas dependencias que lhes forem designadas, sendo rejeitados na occasião do recebimento ou da conferencia os artigos que não estiverem nas condições estabelecidas.

Terceira — Os pedidos para fornecimentos serão feitos pelo Director da Assistencia do Material, exclusivamente, com declaração do prazo da entrega e com quarenta e oito horas de antecedencia e satisfeitos pelo fornecedor, no maximo dentro das quarenta e oito horas que se seguirem ao recebimento do mesmo pedido, quando se tratar do fornecimento quinzenal; em caso de urgencia, o fornecedor será obrigado a satisfazer no prazo razoavel que for marcado no pedido, a contar do recebimento deste, salvo quando se tratar de artigo a confeccionar, em que será accordado prazo para constar do pedido, constatando-se no mesmo a data e hora da entrega ao contractante.

Quarta — Não sendo a entrega dos artigos pedidos feita dentro dos prazos marcados ou sendo os artigos de inferior ou de má qualidade, fica o Corpo de Bombeiros com direito de comprar, onde lhe convier, as quantidades em falta, correndo por conta dos contractantes toda e qualquer differença de preço para mais, ficando, ainda sujeitos á multa de dez por cento (10%) sobre o valor dos pedidos que deixaram de satisfazer, ou que tenham sido recusados; igual multa será imposta se a remessa não for feita dentro do prazo de quarenta e oito horas, contadas da entrega do pedido, quando se tratar de fornecimento diario. Nos demais casos a entrega dos artigos pedidos será feita no dia e hora fixados, incorrendo os contractantes na multa de vinte e cinco por cento (25%) sobre o valor total dos pedidos não satisfeitos a tempo e da de cincoenta por cento (50%) se a demora do fornecimento for excedente de quinze dias, ou ainda, no caso de rejeição de alguns ou de todos os artigos, provada a sua má qualidade.

Havendo reincidencia e violações das disposições estabelecidas neste contracto, as multas poderão ser levadas até o valor da caução depositada para garantia de sua execução se o senhor Coronel Commandante do Corpo de Bombeiros não preferir impor, por simples officio ou notificação independente de acção ou interpellação judicial, com perda da mencionada caução que reverterá a favor da Fazenda Nacional, a immediata rescisão deste contracto sem que aos contractantes assista direito a reclamação de especie alguma por prejuizos que venham a soffrer.

Quinta — As multas em que incorrerem os contractantes e que serão impostas pelo senhor Coronel Commandante do Corpo de Bombeiros com recurso para o Exmo. Sr. Ministro da Justiça, serão immediatamente communicadas á Directoria da Contabilidade da Secretaria de Estado e deduzir-se-ão das cauções feitas para garantia dos contractos, sendo os contractantes obrigados a entrar com a respectiva importancia para completal-as, logo depois de ter recebido a intimação por escripto, para tal fim expedida, só podendo as multas ser relevadas mediante assentimento do Tribunal de Contas.

Igualmente se procederá com as differenças de preços e com as importancias dos artigos que forem comprados por conta dos "contrastantes".

Quando essas quantias forem deduzidas da caução, os "contractantes" serão obrigados a integralizal-as immediatamente, sob pena de rescisão do presente contracto.

Sexta — Para garantia da execução desse contracto, effectividade das multas e penalidades em que incorrerem, depositaram os "contractantes", no Thesouro Nacional, em antes da respectiva assignatura, a importancia de cento e sessenta e sete mil cento e quarenta e cinco réis, conforme provaram com o documento numero quatrocentos e trinta e oito e quatrocentos e oitenta e dois, de mil novecentos e trinta, que fica registrado, em livro especial na Contadoria do Corpo de Bombeiros, correspondendo esse deposito a cinco por cento (5%) sobre o valor total do fornecimento a realizar, conforme estabelece a condição sexta do edital a que se refere este contracto na sua introducção.

Esta caução só poderá ser restituida aos contractantes depois de feitos os ultimos fornecimentos e de verificado terem sido fielmente cumpridas todas as clausulas deste contracto; só então o Corpo fornecerá uma guia para o contractante levantar o deposito para garantia da proposta.

Setima — O contracto assignado nesta data só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilisando o Corpo de Bombeiros por indemnização alguma se aquelle Instituto denegar o registro.

Oitava — As despezas resultantes do fornecimento em questão, na importancia total de tres contos trezentos e quarenta e dois mil novecentos réis foram empenhadas e serão pagas no Thesouro Nacional á medida dos fornecimentos e a vista das contas processadas e correrão por conta da verba n. 27, exercicio de 1930, lei n. 5.753, de vinte e sete de dezembro de mil novecentos e vinte e nove e sub-consignação seguinte do material:

N. 3 — Acquisição de machinas e ferramentas, utensilios e apparelhos para as officinas, 3:342$900.

Nona — Os fornecedores ficarão obrigados a pagar o sello proporcional, devido pelos fornecimentos, em estampilhas federaes appostas as respectivas facturas, segundo a lei do sello que vigorar.

Decima — A minuta do presente contracto foi approvada pelo Exmo. Sr. Ministro da Justiça e Negocios Interiores, em

aviso n. 4.668, de vinte sete de dezembro de mil novecentos e vinte e nove. E para firmeza e validade do que acima ficou estipulado, lavrou-se no livro numero doze que tem os requisitos do artigo 783 do Codigo de Contabilidade da União, de "contractos do Corpo de Bombeiros" o presente termo que depois de lido e achado conforme, vae assignado pelo senhor Coronel Commandante do Corpo de Bombeiros, pelos contractantes já mencionados, pelas testemunhas Tenente-Coronel graduado Manoel Gonçalves dos Santos, Fiscal interino e Capitão Marciliano Ferreira Guimarães, Director da Assistencia do Material, interino e por mim segundo tenente secretario que o escrevi.

Estavam colladas e devidamente inutilizadas estampilhas federaes no valor total de 3$000 (tres mil réis).

Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 1930. — O Commandante interino Tenente Coronel *José Antonio Patrocinio Pinheiro.* — Os contractantes: Por procuração, *Antonio de Oliveira Brito.* — Testemunhas: *Manoel Gonçalves dos Santos,* Tenente Coronel graduado. — *Marciliano Ferreira Guimarães,* Capitão. — Tenente Secretario, *João Martins Vieira.*

Relação dos artigos contractados com a firma Willy Borghoff & Comp. a que se refere a clausula segunda deste termo de contracto.

Numero de ordem — Artigos e unidade	Preços por unidade
85 Folha de ferro para serra dupla de 12" x x 7|8", duzia, seis mil e novecentos réis.	6$900
97. Jogo de macho rosca ingleza, de 5|32, um, tres mil e setecentos réis.....	3$700
105. Lixa "Carbunrundum" em rolo para machina, metro, dous mil e oitocentos réis.	2$800
132. Parafuso de ferro com cabeça conica para rodas, qualquer dimensão, kilo, quatro mil e quatrocentos réis.....	4$400
134. Dito, idem, com rosca soberba, qualquer formato de cabeça e qualquer dimensão, kilo, quatro mil e duzentos réis..	4$200
135. Dito, idem, com fenda, qualquer formato de cabeça e qualquer tamanho, kilo, quatro mil e oitocentos réis.....	4$800
137. Dito de aço com porca, qualquer formato de cabeça e qualquer dimensão, kilo, treze mil e oitocentos réis.....	13$800

CONTRACTO N. 7

LIVRO N. 12, FLS. 392

Termo de contracto celebrado entre o Corpo de Bombeiros do Districto Federal e os senhores Brenno & Comp., para o fornecimento do Grupo numero um, "Machinas e ferramentas, utensilios e app. para officinas", a que se refere o edital de concurrencia publica, publicado no *Diario Official*, pagina n. 21.150, de dezenove de outubro do anno proximo findo, durante o exercicio de mil novecentos e trinta:

Aos dezesete dias do mez de fevereiro do anno de mil novecentos e trinta, compareceram na Secretaria deste Corpo de Bombeiros, perante o respectivo commandante, interino, tenente-coronel José Antonio do Patrocino Pinheiro, os senhores Brenno & Comp., estabelecidos á rua Primeiro de Março numero cento e sete, e declararam que, para o fornecimento dos artigos abaixo citados do grupo numero um, á referida Corporação, durante o exercicio de mil novecentos e trinta, assignam o presente contracto, resultante da concurrencia publica aberta na conformidade dos editaes publicados no *Diario Official* ás paginas numeros vinte e um mil cento e cincoenta, vinte e um mil tresentos e trinta e quatro, vinte e um mil quatrocentos e quarenta e dous, vinte e um mil seiscentos e cinco, vinte e um mil oitocentos e quarenta e dous, vinte e dous mil tresentos e vinte e quatro, vinte e dous mil tresentos e oitenta e sete, vinte e dous mil novecentos e trinta e nove, vinte e tres mil cento e setenta e dous, vinte e tres mil tresentos e sessenta e nove e vinte e quatro mil e vinte e dous, de 19, 22, 24, 26 e 29 de outubro, e de 7, 8, 15, 19 21 e 29 de novembro de mil novecentos e vinte e nove, tendo sido as propostas relativas ao grupo em questão publicadas integralmente no *Diario Official* de vinte e um de novembrbo de mil novecentos e vinte e nove, a folhas vinte e tres mil tresentos e sessenta e nove e seguintes, juntamente com o termo de inscripção dos candidatos idoneos e com a acta de abertura e encerramento da concurrencia, obrigando-se a fornecer, durante o anno de mil novecentos e trinta (1930), de accôrdo com as condições do edital, que faz parte integrante deste contracto, e devendo ser observadas, para o fornecimento de que se trata, as seguintes clausulas:

Primeira — Os contractantes obrigam-se a sellar as contas, de accôrdo com as leis que estiverem em vigor, apresentando suas facturas, mediante recibo, até o dia 5 (cinco) do mez seguinte ao da entrega do fornecimento, incorrendo os contractantes na multa de 100$000 (cem mil réis) quando apresentarem as contas fóra do prazo.

Segunda — Brenno & Comp., neste instrumento denominados "Contractantes", obrigam-se a fornecer ao Corpo de Bombeiros do Districto Federal, durante o exercicio de mil novecentos e trinta, os artigos constantes da relação que a este acompanha, de conformidade com a proposta apresentada na concurrencia publica numero um, do grupo numero um, pelos preços nella estipulados, todos de primeira qualidade, sendo, a sua custa, postos nas dependencias que lhes forem designadas, sendo rejeitados na occasião do recebimento ou da conferencia os artigos que não estiverem nas condições estabelecidas.

Terceira — Os pedidos para fornecimento serão feitos pelo director da Assistencia do Material, exclusivamente, com declaração do prazo da entrega e com quarenta e oito horas de antecedencia e satisfeitos pelo fornecedor, no maximo, dentro das quarenta e oito horas que se seguirem ao recebimento do mesmo pedido, quando se tratar do fornecimento quinzenal; em caso de urgencia, o fornecedor será obrigado a satisfazer no prazo razoavel que fôr marcado no pedido, a contar do recebimento deste, salvo quando se tratar de artigo a confeccionar, em que será accôrdado prazo para constar do pedido, constatando-se no mesmo a data e hora da entrega ao contractante.

Quarta — Não sendo a entrega dos artigos pedidos feita dentro dos prazos marcados ou sendo os artigos de inferior ou de má qualidade, fica o Corpo de Bombeiros com direito de comprar, onde lhe convier, as quantidades em falta, correndo por conta dos contractantes toda e qualquer differença de preço para mais, ficando, ainda, sujeitos á multa de dez por cento (10 °|°) sobre o valor dos pedidos que deixarem de satisfazer, ou que tenham sido recusados; igual multa será imposta si a remessa não fôr feita dentro do prazo de quarenta e oito horas, contadas da entrega do pedido, quando se tratar de fornecimento diario. Nos demais casos a entrega dos artigos pedidos será feita no dia e hora fixados, incorrendo os contractantes na multa de vinte e cinco por cento (25 °|°) sobre o valor total dos pedidos não satisfeitos a tempo e da de cincoenta por cento (50 °|°), si a demora do fornecimento fôr excedente de quinze dias, ou ainda, no caso de rejeição de alguns ou de todos os artigos, provada a sua má qualidade.

Havendo reincidencias ou violações das disposições estabelecidas neste contracto, as multas poderão ser levadas até o valor da caução depositada para garantia de sua execução, si o senhor coronel commandante do Corpo de Bombeiros não preferir impôr, por simples officio ou notificação independente de acção ou interpellação judicial, com perda da mencionada caução que reverterá a favor da Fazenda Nacional, a immediata rescisão deste contracto sem que aos contractantes assista direito á reclamação de especie alguma por prejuizos que venham a soffrer.

Quinta — As multas em que incorrerem os contractantes e que serão impostas pelo senhor coronel commandante do Corpo de Bombeiros, com recurso para o Exmo. Sr. Ministro da Justiça, serão immediatamente communicadas á Directoria de Contabilidade da Secretaria de Estado e deduzir-se-hão das cauções feitas para garantia dos contractos, sendo os contractantes obrigados a entrar com a respectiva importancia para completal-as, logo depois de ter recebido a intimação por escripto para tal fim expedida, só podendo as multas ser relevadas mediante assentimento do Tribunal de Contas.

Igualmente se procederá com as differenças de preços e com as importancias dos artigos que forem comprados por conta dos "Contractantes".

Quando essas quantias forem deduzidas da caução, os "Contractantes" serão obrigados a integralizal-as immediatamente, sob pena de rescisão do presente contracto.

Sexta — Para garantia da execução deste contracto, effectividade das multas e penalidades em que incorrerem, depositaram os "Contractantes", no Thesouro Nacional, antes da respectiva assignatura, a importancia de oitenta e sete mil e seiscentos réis, conforme provaram com os documentos numeros quatrocentos e quinze e quatrocentos e vinte e oito, de mil novecentos e trinta, que ficam registados, em livro especial, na Contadoria do Corpo de Bombeiros, correspondendo esse deposito a cinco por cento (5 °|°) sobre o valor total do forne-

cimento a realizar, conforme estabelece a condição sexta do edital a que se refere este contracto na sua introducção.

Esta caução só poderá ser restituida aos contractantes depois de feitos os ultimos fornecimentos e de verificado terem sido fielmente cumpridas todas as clausulas deste contracto; só então o Corpo fornecerá uma guia para o contractante levantar o deposito para garantia da proposta.

Setima — O contracto assignado nesta data só entrará em vigor depois de registado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Corpo de Bombeiros por indemnização alguma si aquelle Instituto denegar o registro.

Oitava — As despezas resultantes do fornecimento em questão, na importancia total de um conto setecentos e cincoenta e dous mil réis, foram empenhadas e serão pagas no Thesouro Nacional, á medida dos fornecimentos e á vista das contas processadas e correrão por conta da verba 27, exercicio de 1930, lei n. 5.753, de vinte e sete de dezembro de mil novecetos e vinte e nove, e sub-consignação seguinte, do material:

N. 3 — Acquisição de machinas e ferramentas, utensilios e apparelhos para as officinas.	1:752$000
Somma.....	1:752$00

Nona — Os fornecedores ficarão obrigados a pagar o sello proporcional, devido pelos fornecimentos, em estampilhas federaes appostas ás respectivas facturas, segundo a lei do sello que vigorar.

Decima — A minuta do presente contracto foi approvada pelo Exmo. Sr. Ministro da Justiça e Negocios Interiores, em aviso n. 4.668, de vinte e sete de dezembro de mil novecentos e vinte e nove. E para firmeza e validade do que acima ficou estipulado, lavrou-se no livro numero doze, que tem os requisitos do artigo 783 do Codigo de Contabilidade da União, de "contractos do Corpo de Bombeiros", o presente termo, que, depois de lido e achado conforme, vae assignado pelo senhor coronel commandante do Corpo de Bombeiros, pelos contractantes já mencionados, pelas testemunhas tenente-coronel, graduado, Manoel Gonçalves dos Santos, fiscal, interino, e capitão Marciliano Ferreira Guimarães, director da Assistencia do Material, interino, e por mim, segundo tenente secretario, que o escrevi.

Estavam colladas e devidamente inutilizadas estampilhas federaes no valor total de 3$000 (tres mil réis):

Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 1930. — O commandante, interino, tenente-coronel *José Antonio do Patrocinio Pinheiro*. — Os contractantes: P. p., *Antonio Vieira*. — Testemunhas: — Tenente-coronel graduado *Manoel Gonçalves dos Santos*. — Capitão *Marciliano Ferreira Guimarães*. — Tenente secretario, *João Martins Vieira*.

Relação dos artigos contractados com a firma Brenno & Comp., a que se refere a clausula segunda deste termo de contracto:

Numero de ordem — Artigos e unidade — Preço por unidade	
31. Cabo de aço trançado, qualquer grossura, kilo, seis mil réis	6$000
48. Contrapinos de ferro, qualquer dimensão, kilo, seis mil réis	6$000
50. Chaves de fenda com catraca, uma, seis mil réis	6$000
54. Dita de fenda americana, uma, quatro mil réis	4$000
78. Esmeril "Carburundun" em pó, em lata de 1 kilo, uma, seis mil réis	6$000
91. Gaheta de amiantho, qualquer dimensão, kilo, oito mil réis	8$000
92. Dita de asbesto, qualquer dimensão, kilo, oito mil réis	8$000
121. Martello de bola, qualquer tamanho, um, cinco mil réis	5$000
145. Papelão chita, qualquer dimensão, kilo, seis mil réis	6$000
154. Rebolo esmeril "Carbunrundun" 12 x 2, um, noventa e seis mil réis	96$000
180. Tarracha de rosca de machina de passe em pollegada, qualquer formato, collecção de 1/8" a 1", uma, cento e oitenta mil réis	180$000
183. Trena de fita metallica, metro, mil e quinhentos réis	1$500
174. Solda forte, kilo, sete mil réis	7$000

CONTRACTO N. 8

LIVRO N. 12, FOLHAS 396

Termo de contracto celebrado entre o Corpo de Bombeiros do Districto Federal e os senhores Fontes Garcia & Companhia, para o fornecimento do grupo numero um — "Machinas, ferramentas, utensilios e apparelhos para as officinas", a que se refere o edital de concurrencia publica publicado no *Diario Official*, pagina n. 21.150, de dezenove de outubro do anno proximo findo, durante o exercicio de mil novecentos e trinta

Aos dezesete dias do mez de fevereiro do anno de mil novecentos e trinta, compareceram na Secretaria deste Corpo de Bombeiros, perante o respetivo commandante, interino, tenente-coronel José Antonio do Patrocinio Pinheiro, os senhores Fontes Garcia & Comp., , estabelecidos á avenida Passos numero cento e cinco e declararam que, para o fornecimento dos artigos abaixo citados do grupo numero um á referida Corporação, durante o exercicio de mil novecentos e trinta, assignam o presente contracto, resultante da concurrencia publica aberta na conformidade dos editaes publicados no *Diario Official* as paginas numeros vinte e um mil cento e cincoenta, vinte e um mil trezentos e trinta e quatro, vinte e um mil quatrocentos e quarenta e dous, vinte e um mil seiscentos e cinco, vinte e um mil oitocentos e quarenta e dous, vinte e dous mil trezentos e vinte e quatro, vinte e dous mil trezentos e oitenta e sete, vinte e dous mil novecentos e trinta e nove, vinte e tres mil cento e setenta e dous, vinte e tres mil trezentos e sessenta e nove e vinte e quatro mil e vinte e dous, respectivamente de 19, 22, 24, 26 e 29 de outubro e 7, 8, 15, 19, 21 e 29 de novembro de mil novecentos e vinte e nove, tendo sido as propostas relativas ao grupo em questão publicadas integralmente no *Diario Official* de vinte e um de novembro de mil novecentos e vinte e nove, a folhas vinte e tres mil trezentos e sessenta e nove e seguintes, justamente com o termo de inscripção dos candidatos idoneos e com a acta de abertura e encerramento da concurrencia obrigando-se a fornecer, durante todo anno de mil novecentos e trinta (1930), de accôrdo com as condições do edital, que faz parte integrante deste contracto e devendo ser observadas, para o fornecimento de que trata, as seguintes clausulas:

Primeira — Os contractantes obrigam-se a sellar as contas, de accôrdo com as leis que estiverem em vigor, apresentando suas facturas, mediante recibo, até o dia 5 (cinco) do mez seguinte ao da entrega do fornecimento, incorrendo os contractantes na multa de 100$000 (cem mil réis) quando apresentarem as contas fóra do prazo.

Segunda—Os senhores Fontes Garcia & Companhia, neste instrumento denominado "Contractantes", obrigam-se a fornecer ao Corpo de Bombeiros do Districto Federal, durante o exercicio de mil novecentos e trinta, os artigos constantes da relação que a este acompanha, de conformidade com a proposta apresentada na concurrencia publica numero um, do grupo numero um, pelos preços nella estipulados, todos de primeira qualidade, sendo, á sua custa postos nas dependencias que lhes forem designadas, sendo registados na occasião do recebimento ou da conferencia os artigos que não estiverem nas condições estabelecidas.

Terceira — Os pedidos para fornecimentos serão feitos pelo director da Assistencia do Material, exclusivamente, com declaração do prazo da entrega e com quarenta e oito horas de antecedencia e satisfeitos pelo fornecedor, no maximo, dentro das quarenta e oito horas que se seguirem ao recebimento do mesmo pedido, quando se tratar do fornecimento quinzenal; em caso de urgencia, o fornecedor será obrigado a satisfazer no prazo razoavel que for marcado no pedido, a contar do recebimento deste, salvo quando se tratar de artigo a confeccionar, em que será accordado prazo para constar do pedido, constatando-se no mesmo a data e hora da entrega ao contractante.

Quarta — Não sendo a entrega dos artigos pedidos feita dentro dos prazos marcados ou sendo os artigos de inferior ou má qualidade, fica o Corpo de Bombeiros com o direito de comprar, onde lhe convier, as quantidades em falta, correndo por conta dos contractantes toda e qualquer differença de preço para mais, ficando, ainda sujeitos á multa de dez por cento (10 %) sobre o valor dos pedidos que deixaram de satisfazer, ou que tenham sido recusados; igual multa será imposta se a remessa não for feita dentro do prazo de quarenta e oito horas, contadas da entrega do pedido, quando se tratar de fornecimento diario. Nos demais casos a entrega dos artigos pedidos, será feita no dia e hora fixados, incorrendo os contractantes na multa de vinte cinco por cento (25 %) sobre o valor total dos pedidos não satisfeitos a tempo e da de cincoenta por cento (50 %) se a demora do fornecimento for excedente de quinze dias, ou ainda, no caso de regeição de alguns ou de todos os artigos, provada a sua má qualidade.

Havendo reincidencia e violações das disposições estabelecidas neste contracto, as multas poderão ser levadas até o valor de caução depositada para garantia de sua execução se o senhor coronel Commandante do Corpo de Bombeiros não preferir impor, por simples officio ou notificação independente de acção ou interpellação judicial, com perda da mencionada caução, que reverterá a favor da Fazenda Nacional, a immediata rescisão deste contracto sem que aos contractantes assista direito a reclamação de especie alguma por prejuizos que venham a soffrer.

Quinta — As multas em que incorrerem os contractantes e que serão impostas pelo senhor coronel commandante do Corpo de Bombeiros com recurso para o Exmo. Sr. ministro da Justiça, serão immediatamente communicadas á Directoria da Contabilidade da Secretaria de Estado e deduzir-se-ão das cauções feitas para garantia dos contractos sendo os contractantes obrigados a entrar com a respectiva importancia para completal-as, logo depois de ter recebido a intimação por escripto, para tal fim expedida, só podendo as multas ser relevadas mediante assentimento do Tribunal de Contas.

Igualmente se procederá com as differenças de preços e com as importancias dos artigos que forem comprados por conta dos "contractantes".

Quando essas quantias forem deduzidas da caução, os "contractantes" serão obrigados a integralizal-as immediatamente, sob pena de rescisão do presente contracto.

Sexta — Para garantia da execução desse contracto, effectividade das multas e penalidades em que incorrerem, depositaram os "contractantes", no Thesouro Nacional, antes da respectiva assignatura, a importancia de quatrocentos e noventa mil e seiscentos e trinta e nove réis, conforme provaram com os documentos numeros quatrocentos e dezeseis e quatrocentos e vinte e nove, de mil novecentos e trinta, que fica registado, em livro especial na Contadoria do Corpo de Bombeiros, correspondendo esse deposito a cinco por cento (5 %) sobre o valor do fornecimento a realizar, conforme estabelece a condição sexta do edital a que se refere este contracto na sua introducção.

Esta caução só poderá ser restituida aos contractantes depois de feitos os ultimos fornecimentos e de verificado terem sido fielmente cumpridas todas as clausulas deste contracto; só então o Corpo fornecerá uma guia para o contractante levantar o deposito para garantia da proposta.

Setima — O contracto assignado nesta data só entrará em vigor depois de registado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Corpo de Bombeiros por indemnização alguma se aquelle Instituto denegar o registro.

Oitava — As despezas resultantes do fornecimento em questão, na importancia total de nove contos, oitocentos e doze mil e setecentos e noventa e cinco réis foram empenhadas e serão pagas no Thesouro Nacional á medida dos fornecimentos e á vista das contas processadas e correrão por conta da verba n. 27, exercicio de 1929, lei n. 5.753, de vinte e sete de dezembro de mil novecentos e vinte e nove e sub-consignação seguinte do material:

N. 3. Acquisição de machinas, ferramentas, utensilios e apparelhos para as officinas	9:812$795
Somma	9:812$795

Nona — Os fornecedores ficarão obrigados a pagar o sello proporcional, devido pelos fornecimentos, em estampilhas federaes appostas as respectivas facturas, segundo a lei do sello qe vigorar.

Decima — A minuta do presente contracto foi approvada pelo Exmo. Sr. Ministro da Justiça e Negocios Interiores, em aviso n. 4.668, de vinte e sete de dezembro de mil novecentos e vinte e nove. E para firmeza e validade do que acima ficou estipulado, lavrou-se no livro numero doze, que tem os requisitos do artigo 783 do Codigo de Contabilidade da União, de "contractos do Corpo de Bombeiros" o presente termo que depois de lido e achado conforme, vae assignado pelo senhor coronel commandante do Corpo de Bombeiros, pelos contractantes já mencionados, pelas testemunhas tenente-coronel graduado Manoel Gonçalves dos Santos, fiscal, interino e capitão Marciliano Ferreira Guimarães, director da Assistencia do Material, interino, e por mim segundo tenente secretario que o escrevi.

Estavam colladas e devidamente inutilizadas estampilhas federaes no valor total de 4$000 (quatro mil réis).

Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 1930. — O commandante interino, tenente-coronel *José Antonio do Patrocinio Pinheiro*. — Os contractantes *Fontes Garcia & Comp.* — Tenente- coronel graduado *Manoel Gonçalves dos Santos*. — Testemunhas: Capitão *Marciliano Pereira Guimarães*. — Tenente secretario *João Martins Vieira*.

Relação dos artigos contractados com a firma Fontes Garcia & Comp., a que se refere a clausula segunda deste termo de contracto:

Numero de ordem — Artigos e unidade	Preço por unidade
1. Almotolia de cobre para meio litro, uma, seis mil e duzentos réis	6$200
2. Arestas de ferro, qualquer tamanho, kilo, mil e quatrocentos réis	1$400
3. Arruellas de ferro, qualquer dimensão, kilo, tres mil e duzentos réis	3$200
4. Arruellas de cobre, qualquer dimensão, kilo, dez mil e novecentos réis	10$900
5. Arruellas de borracha, qualquer dimensão, kilo, onze mil e quatrocentos réis	11$400
6. Arruellas de pressão, qualquer dimensão, kilo, seis mil e duzentos réis	6$200
10. Aldrabas de latão, pollegada, seiscentos e vinte réis	$620
11. Argolas de ferro com pitão, qualquer dimensão, kilo, cinco mil e duzentos réis	5$200
12. Dita de metal, idem, idem, kilo, doze mil réis	12$000
13. Armação de ferro para serra, uma, tres mil réis	3$000
15. Afiação de navalha da machina de apparelhar madeira, uma, nove mil réis	9$000
17. Balmazes de ferro, kilo, mil e tresentos réis	1$300
18. Ditos de ferro envernizado, kilo, mil réis	1$000
20. Betumadeiras "Sollingen", até 3", uma, dous mil oitocentos e setenta réis	2$870
32. Corda de linho franceza, qualquer dimensão, kilo, cinco mil duzentos e cincoenta réis	5$250
33. Dita de linho, typo francez, idem, idem, kilo, quatro mil e oitocentos réis	4$800
34. Carrinho de mão reforçado chapa n. 16, um, cincoenta e quatro mil réis	54$000
39. Correia de sola para machina de 3", metro, seis mil réis	6$000
42. Compasso de exterior com parafuso de graduação e molla, qualquer tamanho, um, cinco mil e quatrocentos réis	5$400
43. Dito recto, pollegada, tresentos réis	$300
47. Dito de interior, com parafuso de graduação e molla, qualquer tamanho, um, seis mil réis	6$000
49. Contrapinos de cobre, qualquer dimensão, kilo, dezeseis mil réis	16$000
51. Connexão de ferro galvanizado, qualquer tamanho, kilo, dous mil novecentos e noventa réis	2$990
53. Chave ingleza toda de ferro, pollegada, setecentos e quarenta réis	$740
55. Chave em bruto para fechadura de caixão, duzia, seis mil réis	6$000
56. Chave em bruto para fechadura de gaveta, duzia, quatro mil e oitocentos réis	4$800
63. Canivete "Rodger", de 3" a 5", um, seis mil e novecentos réis	6$900
64. Dito proprio para marinheiro, um, cinco mil réis	5$000
67. Diamante para vidraça, um, vinte mil réis	20$000
70. Dobradiças de ferro, de 3 1/4" a 4", par, oitocentos réis	$800
71. Dita de metal de 1/2" a 1", par, quinhentos réis	$500
72. Dita idem, de 1 1/4" a 2", par, novecentos réis	$900
73. Dita, idem, de 2 1/4" a 3", par, tres mil réis	3$000
75. Dobradiças de osso para encadernação, uma, quatro mil réis	4$000
77. Escapulas, pacote, seis mil réis	6$000
79. Esquadro mecanico de costas, um, nove mil réis	9$000
82. Formão qualquer dimensão, pollegada, mil cento e oitenta réis	1$180
83. Fecho de botão, qualquer dimensão, um, tres mil e novecentos réis	3$900
84. Dito de embutir, idem, idem, um, cinco mil e duzentos réis	5$200
86. Ferro para garlopa, qualquer dimensão, um, cinco mil e novecentos réis	5$900

87. Dito para pua, idem, idem, um, mil e novecentos réis ..... 1$900
88. Dito para plaina, idem, idem, pollegada, mil novecentos e noventa réis ..... 1$990
89. Gacheta de linho, qualquer dimensão, kilo, cinco mil e duzentos réis ..... 5$200
93. Goiva, pollegada, dous mil e duzentos réis ..... 2$200
104. Lixa esmeril para folha "Davis", qualquer numero, folha, duzentos e sessenta e cinco réis $265
108. Lima meia cana, córte fino, meio fino e bastardo, pollegada, duzentos e setenta e cinco réis $275
111. Dita quadrada, córte fino, meio fino e bastardo, pollegada, duzentos e vinte e cinco réis $225
113. Limatões quadrados bastardos, pollegada, duzentos e vinte e cinco réis $225
115. Limas esmeril "Carburundum", uma, seis mil réis ..... 6$000
116. Lamparina a gazolina de soldar, de um litro, "Primus", uma, trinta e dous mil réis ..... 32$000
125. Molla de pressão para porta de 12", uma, seis mil réis ..... 6$000
133. Parafusos de ferro com rosca de machina, qualquer formato de cabeça e qualquer tamanho, kilo, cinco mil e novecentos réis ..... 5$900
136. Parafusos de aço com fenda, qualquer formato de cabeça e qualquer dimensão, kilo, vinte e dous mil réis ..... 22$000
138. Dito de metal, com fenda, qualquer formato de cabeça e qualquer dimensão, kilo, quatorze mil e quatrocentos réis ..... 14$400
139. Dito, idem, com porca, qualquer formato de cabeça e qualquer dimensão, kilo, quatorze mil e quatrocentos réis ..... 14$400
142. Porca de ferro, qualquer formato e qualquer dimensão, kilo, tres mil e cem réis 3$100
143. Potassa do commercio, kilo, quinhentos e setenta e nove réis $579
146. Pá ingleza, bico quadrado ou redondo, qualquer numero, uma, quatro mil e quatrocentos réis ..... 4$400
147. Pixe, kilo, quatrocentos e oitenta réis $480
148. Plaina de ferro americana, qualquer numero, uma, vinte e seis mil réis ..... 26$000
150. Porta-cadeado de ferro latonado, idem, idem, quatrocentos e trinta réis $430
151. Porta-cadeado de ferro nickelado, idem, idem, pollegada, quinhentos e vinte réis $520
153. Pedra para afiar, uma, sete mil réis ..... 7$000
156. Rebolo esmeril "Carburundum", de 12 x x 3/8", um, vinte e dous mil réis ..... 22$000
157. Dito, idem, idem, de 10 x 5/16", um, dezenove mil e novecentos réis ..... 19$900
159. Dito de pedra de 0m,8 x 0m,15, um, quarenta e oito mil e setecentos réis ..... 48$700
160. Dito, idem, de 0m,7 x 0m,10, um, trinta e dous mil réis ..... 32$000
162. Rebites de cobre, qualquer formato de cabeça e qualquer dimensão, kilo, nove mil réis ..... 9$000
163. Serrote "Greaves", de traçar, até 15", um, quatorze mil e duzentos réis ..... 14$200
164. Dito, idem, de 16" x 24", um, dezeseis mil e duzentos réis ..... 16$200
166. Dito de ponta até 15", um, quatro mil réis 4$000
167. Dito marca "Greaves", até 16", um, quinze mil e oitocentos réis ..... 15$800
168. Dito, idem, de 16" a 24", um, dezoito mil e quatrocentos réis ..... 18$400
170. Serra de fita de 1/2", metro, novecentos e noventa réis $990
171. Dita de 3/4", metro, mil duzentos e cincoenta réis ..... 1$250
172. Dita de 1", metro, mil seiscentos e quarenta réis ..... 1$640
175. Trincha franceza legitima, de 3", uma, cinco mil réis ..... 5$000
176. Tela de arame de aço para enxergão de cama, com 0m,80 x 1m,80, uma, doze mil réis ..... 12$000
177. Tarjette de metal com botão de virar, qualquer dimensão, pollegada, tresentos réis $300
179. Taxas americanas de ferro, kilo, tres mil e duzentos réis ..... 3$200
181. Trena de fita de panno, metro, mil quatrocentos e quarenta réis ..... 1$440
182. Dita de cadarço "Charteman", metro, mil novecentos e noventa réis ..... 1$990
184. Torno de mão pequeno, igual á amostra, um, cinco mil e oitocentos réis ..... 5$800
188. Vasadores para correiro, um, doze mil réis 12$000

CONTRACTO N. 9

LIVRO N. 13 — FLS. 2

Termo de contracto celebrado entre o Corpo de Bombeiros do Districto Federal e os Srs. Brito Gonçalves & Comp., para o fornecimento do grupo numero dous, "Material para automoveis, officinas", a que se refere o edital de concurrencia publica publicado no "Diario Official", pagina n. 21.150, de dezenove de outubro de 1929, durante o exercicio de mil novecentos e trinta

Aos dezesete dias do mez de fevereiro do anno de mil novecentos e trinta, compareceram na secretaria deste Corpo de Bombeiros, perante o respectivo commandante interino tenente-coronel José Antonio do Patrocinio Pinheiro, os senhores Brito Gonçalves & Comp., estabelecidos á rua Evaristo da Veiga numero cento e trinta e oito, sobrado, e declararam que, para o fornecimento dos artigos abaixo citados do grupo numero dous á referida corporação, durante o exercicio de mil novecentos e trinta, assignam o presente contracto, resultante da concurrencia publica aberta na conformidade dos editaes publicados no "Diario Official" ás paginas numeros vinte e um mil cento e cincoenta, vinte e um mil tresentos e trinta e quatro, vinte e um mil quatrocentos e quarenta e dous, vinte e um mil seiscentos e cinco, vinte e um mil oitocentos e quarenta e dous, vinte e dous mil tresentos e vinte e quatro, vinte e dous mil tresentos e oitenta e sete, vinte e dous mil novecentos e trinta e nove, vinte e tres mil cento e setenta e dous, vinte e tres mil tresentos e sessenta e nove e vinte e quatro mil e vinte e dous, respectivamente, de 19, 22, 24, 26 e 29 de outubro e 7, 8, 15, 19, 21 e 29 de novembro de mil novecentos e vinte e nove, tendo sido as propostas relativas ao grupo em questão publicadas integralmente no "Diario Official" de vinte e um de novembro de mil novecentos e vinte e nove, a folhas vinte tres mil tresentos e sessenta e nove e seguintes, juntamente com o termo de inscripção dos candidatos idoneos e com a acta de abertura e encerramento da concurrencia, obrigando-se a fornecer, durante todo o anno de mil novecentos e trinta (1930), de accordo com as condições do edital, que faz parte integrante deste contracto, e devendo ser observadas, para o fornecimento de que se trata, as seguintes clausulas:

Primeira — Os contractantes obrigam-se a sellar as contas, de accordo com as leis que estiverem em vigor, apresentando suas facturas, mediante recibo, até o dia 5 (cinco) do mez seguinte ao da entrega do fornecimento, incorrendo os contractantes na multa de 100$000 (cem mil réis) quando apresentarem as contas fóra do prazo.

Segunda — Os Srs. Brito Gonçalves & Comp., neste instrumento denominados "contractantes", obrigam-se a fornecer ao Corpo de Bombeiros do Districto Federal, durante o exercicio de mil novecentos e trinta, os artigos constantes da relação que a este acompanha, de conformidade com a proposta apresentada na concurrencia publica numero um do grupo dous, pelos preços nella estipulados, todos de primeira qualidade, sendo, á sua custa, postos nas dependencias que lhes forem designadas, sendo registrados na occasião do recebimento ou da conferencia os artigos que não estiverem nas condições estabelecidas.

Terceira — Os pedidos para fornecimentos serão feitos pelo director da Assistencia do Material, exclusivamente, com declaração do prazo da entrega e com quarenta e oito horas de antecedencia e satisfeitos pelo fornecedor, no maximo dentro das quarenta e oito horas que se seguirem ao recebimento do mesmo pedido, quando se tratar do fornecimento quinzenal; em caso de urgencia, o fornecedor será obrigado a satisfazer, no prazo razoavel que fôr marcado no pedido, a contar do recebimento deste, salvo quando se tratar de artigo a confeccionar, em que será accordado prazo para constar do pedido, constatando-se no mesmo a data e hora da entrega ao contractante.

Quarta — Não sendo a entrega dos artigos pedidos feita dentro dos prazos marcados ou sendo os artigos de inferior ou de má qualidade, fica o Corpo de Bombeiros com direito de comprar, onde lhe convier, as quantidades em falta, correndo por conta dos contractantes toda e qualquer differença de preço para mais, ficando, ainda, sujeitos á multa de dez por cento (10%) sobre o valor total dos pedidos que deixarem de satisfazer, ou que tenham sido recusados; igual multa será imposta si a remessa não fôr feita dentro do prazo de quarenta e oito horas, contadas da entrega do pedido, quando se tratar de fornecimento diario. Nos demais casos, a entrega dos artigos pedidos será feita no dia e hora fixados, incorrendo os contractantes na multa de vinte e cinco por cento (25%) sobre o valor total dos pedidos não satisfeitos a tempo e da de cincoenta por cento (50%) si a demora do fornecimento fôr excedente de quinze dias, ou ainda, no caso de rejeição de alguns ou, de todos os artigos, provada a sua má qualidade.

Havendo reincidencia e violações das disposições estabelecidas neste contracto, as multas poderão ser levadas até o valor da caução depositada para garantia de sua execução, si o senhor coronel commandante do Corpo de Bombeiros não preferir impôr, por simples officio ou notificação independente de acção ou interpellação judicial, com perda da mencionada caução, que reverterá em favor da Fazenda Nacional, a immediata rescisão deste contracto, sem que aos contractantes assista direito a reclamação de especie alguma por prejuizos que venham a soffrer.

Quinta — As multas em que incorrerem os contractantes e que serão impostas pelo senhor coronel commandante do Corpo de Bombeiros, com recurso para o Exmo. Sr. ministro da Justiça, serão immediatamente communicadas á Directoria de Contabilidade da Secretaria de Estado e deduzir-se-hão das cauções feitas para garantia dos contractos, sendo os contractantes obrigados a entrar com a respectiva importancia para completal-a, logo depois de ter recebido a intimação por escripto, para tal fim expedida, só podendo as multas ser elevadas mediante assentimento do Tribunal de Contas.

Igualmente se procederá com as differenças de preços e com as importancias dos artigos que forem comprados por conta dos contractantes.

Quando essas quantias forem deduzidas da caução, os contractantes serão obrigados a integralizal-as immediatamente, sob pena de rescisão do presente contracto.

Sexta — Para garantia da execução deste contracto, effectividade das multas e penalidades em que incorrerem, depositaram os contractantes no Thesouro Nacional, antes da respectiva assignatura, a importancia de um conto seiscentos e sessenta mil e quatrocentos e vinte réis (1:660$420), conforme provaram com os documentos numeros quatrocentos e quarenta e quatrocentos e oitenta e quatro, de mil novecentos e trinta, que ficam registrados em livro especial, na Contadoria do Corpo de Bombeiros, correspondendo esse deposito a cinco por cento (5%) sobre o valor total do fornecimento a realizar, conforme estabelece a condição sexta do edital a que se refere este contracto na sua introducção.

Esta caução só poderá ser restituida aos contractantes depois de feitos os ultimos fornecimentos e de verificado terem sido fielmente cumpridas todas as clausulas deste contracto; só então o corpo fornecerá uma guia para os contractantes levantarem o deposito para garantia da proposta.

Setima — O contracto assignado nesta data só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Corpo de Bombeiros por indemnização alguma, si aquelle instituto denegar o registro.

Oitava — As despezas resultantes do fornecimento em questão, na importancia total de trinta e tres contos duzentos e oito mil e quatrocentos réis (33:208$400), foram empenhadas e serão pagas no Thesouro Nacional, á medida dos fornecimentos e á vista das contas processadas, e correrão por conta da verba n. 27, exercicio de 1930, lei n. 5.753, de vinte e sete de dezembro de mil novecentos e vinte e nove, e sub-consignação seguinte do material:

N. 7. Para reparos e conservação do material de incendio, etc.	33:208$400
	33:208$400

Nona — Os funccionarios ficarão obrigados a pagar o sello proporcional, devido pelos fornecimentos, em estampilhas federaes appostas ás respectivas facturas, segundo a lei do sello que vigorar.

Decima — A minuta do presente contracto foi approvada pelo Exm. Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, em aviso n. 4.668, de vinte e sete de dezembro de mil novecentos e vinte e nove.

E, para firmeza e validade do que acima ficou estipulado, lavrou-se no livro numero treze, que tem os requisitos do art. 783 do Codigo de Contabilidade da União, de "Contractos do Corpo de Bombeiros", o presente termo, que, depois de lido e achado conforme, vae assignado pelo senhor commandante do Corpo de Bombeiros, pelos contractantes já mencionados, pelas testemunhas: tenente-coronel Manoel Gonçalves dos Santos, fiscal interino, e capitão Marciliano Ferreira Guimarães, director interino da Assistencia do Material, e por mim, 2º tenente secretario, que o escrevi. (Estavam colladas e devidamente inutilizadas estampilhas federaes no valor total de 3$000 (tres mil réis) 17-2-930.)

Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 1930 — O commandante interino, tenente-coronel *José Antonio do Patrocinio Pinheiro* — Os contractantes, *Brito Gonçalves & Comp.* — Testemunhas: tenente-coronel *Manoel Gonçalves dos Santos* — Capitão *Marciliano Ferreira Guimarães.* — Tenente secretario, *João Martins Vieira.*

Relação dos artigos contractados com a firma Brito Gonçalves & Comp., a que se refere a clausula segunda deste termo de contracto:

Numero de ordem — Artigos e unidade — Preço por unidade	
26. Arruellas de cobre e amiantho para juntas de 26 a 30 m/m, duzia, dous mil e cem réis	2$100
38. Botão completo para buzina, qualquer marca, um, doze mil e quinhentos réis	12$500
50. Cola para borracha, marca á escolha do Corpo, kilo, onze mil réis	11$000
56. Camara de ar marca á escolha do Corpo, de 880 x 120, uma, quarenta mil e oitocentos réis	40$800
57. De 820 x 120, uma, quarenta mil e setecentos réis	40$700
58. De 895 x 135, uma, cincoenta e tres mil e novecentos réis	53$900
59. De 920 x 120, uma, quarenta e quatro mil e quatrocentos réis	44$400
60. De 935 x 135, uma, cincoenta e nove mil réis	59$000
61. De 955 x 155, uma, setenta e oito mil réis	78$000
62. De 1.025 x 185, uma, cento e onze mil réis	111$000
63. De 1.025 x 200, uma, cento e vinte e cinco mil réis	125$000
64. De 30 x 5,25, uma, trinta e cinco mil e oitocentos réis	35$800
64-A. De 30 x 5,00, uma, trinta e cinco mil e quinhentos réis	35$500
65. De 31 x 6,50, uma, cincoenta e um mil e oitocentos réis	51$800
66. De 32 x 5,00, uma, trinta e oito mil e novecentos réis	38$900
67. De 33 x 6,00, uma, cincoenta e seis mil e novecentos réis	56$900
68. De 33 x 6,20, uma, cincoenta e sete mil e quinhentos réis	57$500
69. De 30 x 3 1/2, uma, vinte e dous mil novecentos e cincoenta réis	22$950
70. De 30 x 5, uma, cincoenta mil e quinhentos réis	50$500
73. De 34 x 4 1/2, uma, quarenta e dous mil réis	42$000
74. De 36 x 6, uma, noventa mil e quinhentos réis	90$500
75. De 38 x 7, uma, cento e doze mil réis	112$000
76. De 40 x 8, uma, cento e trinta e sete mil e novecentos réis	137$900
85. Fio para magneto de 6 a 12 millimetros, com duas capas, metro, mil e quatrocentos réis	1$400
99. Lona metallica para freio "Usco", qualquer dimensão, metro, onze mil novecentos e cincoenta réis	11$950

103. Papelão hydraulico para junta "Unista", qualquer dimensão, kilo, sete mil e oitocentos e noventa réis	7$890
107. Pneumatico com talão, marca á escolha do Corpo, rodagem: de 880 x 120, um, duzentos e sessenta e tres mil réis	263$000
108. De 820 x 120, um, duzentos e trinta e oito mil e oitocentos réis	238$800
109. Pneumatico com talão, marca á escolha do Corpo, rodagem: de 895 x 135, um, tresentos e vinte e quatro mil réis	324$000
110. De 920 x 120, um, duzentos e setenta e oito mil réis	278$000
111. De 935 x 135, um, tresentos e trinta e nove mil réis	339$000
112. De 955 x 155, um, quinhentos e sessenta e nove mil réis	569$000
113. De 1.025 x 185, um, oitocentos e setenta e nove mil réis	879$000
114. De 1.025 x 200, um, novecentos e sessenta e sete mil réis	967$000
115. Pneumatico s/talão, ballão, marca á escolha do Corpo, rodagem: de 30x5,00, um, cento e noventa e cinco mil réis	195$000
116. De 30 x 5,25, um, duzentos e quarenta e nove mil réis	249$000
118. De 32 x 5,00, um, duzentos e dezenove mil réis	219$000
119. De 33 x 6,00, um, duzentos e oitenta e tres mil réis	283$000
120. De 33 x 6,20, um, tresentos e quatro mil réis	304$000
122. Pneumatico s/talão, marca á escolha do Corpo, rodagem: de 30 x 5, um, tresentos e sessenta e quatro mil réis	364$000
123. De 33 x 4 1/2, um, tresentos e dezenove mil e quinhentos réis	319$500
124. De 33 x 5, um, tresentos e noventa e oito mil réis	398$000
125. De 34 x 4 1/2, um, tresentos e trinta e tres mil réis	333$000
126. De 36 x 6, um, setecentos e vinte e dous mil réis	722$000
127. De 38 x 7, um, novecentos e quarenta e oito mil réis	948$000
128. De 40 x 8, um, um conto quatrocentos e vinte e quatro mil réis	1:424$000
137. Roulements F. S. de 46 x 105 x 30, um, noventa e seis mil réis	96$000
144. De 40 x 110 x 27, um, quarenta e sete mil réis	47$000
154. Tubo de borracha para bomba de ar, metro, tres mil e novecentos réis	3$900
155. Tubo de borracha e lona para irradiador de 25 a 50 m/m, metro, doze mil e noventos réis	12$900
156. De 51 a 60 m/m, metro, dezeseis mil e oitocento réis	16$800
157. De 61 a 70 m/m, metro, vinte e dous mil réis	22$000
158. De 71 a 80 m/m, metro, vinte e seis mil e novecentos réis	26$900
159. De 81 a 90 m/m, metro, vinte e nove mil e oitocentos réis	29$800
165. Valvulas americanas, caixa, tres mil novecentos e cincoenta réis	3$950

CONTRACTO N. 10

LIVRO N. 13 — FLS. 7

Termo de contracto celebrado entre o Corpo de Bombeiros do Districto Federal e os Srs. Willy Borghoff & Comp., para o fornecimento do grupo numero dous — "Material para automoveis, officinas, etc." — a que se refere o edital de concurrencia publica publicado no *Diario Official*, pagina n. 21.150, de dezenove de outubro de 1929, durante o exercicio de mil novecentos e trinta.

Aos dezesete dias do mez de fevereiro do anno de mil novecentos e trinta, compareceram na secretaria deste Corpo de Bombeiros, perante o respectivo commandante, interino, tenente-coronel José Antonio do Patrocinio Pinheiro, os senhores Willy Borghoff & Comp., estabelecidos á rua Evaristo da Veiga numero cento e trinta e declararam que, para o fornecimento dos artigos abaixo citados do grupo numero dous (2) á referida corporação, durante o exercicio de mil novecentos e trinta, assignam o presente contracto, resultante da concurrencia publica aberta na conformidade dos editaes publicados no *Diario Official*, ás paginas numeros: vinte e um mil cento e cincoenta, vinte e um mil tresentos e trinta e quatro, vinte e um mil quatrocentos e quarenta e dous, vinte e um mil seiscentos e cinco, vinte e um mil oitocentos e quarenta e dous, vinte e dous mil tresentos e vinte e quatro, vinte e dous mil tresentos e oitenta e sete, vinte e dous mil novecentos e trinta e nove, vinte e tres mil cento e setenta e dous, vinte e tres mil tresentos e sessenta e nove e vinte e quatro mil e vinte e dous, respectivamente, de 19, 22, 24, 26 e 29 de outubro e 7, 8, 15, 19, 21 e 29 de novembro de mil novecentos e vinte e nove, tendo sido as propostas relativas ao grupo em questão publicadas integralmente no *Diario Official* de vinte e um de novembro de mil novecentos e vinte e nove, a folhas vinte e tres mil tresentos e sessenta e nove e seguintes, justamente com o termo de inscripção dos candidatos idoneos e com a acta de abertura e encerramento da concurrencia, obrigando-se a fornecer, durante todo anno de mil novecentos e trinta (1930), de accôrdo com as condições do edital, que faz parte integrante deste contracto e devendo ser observadas, para o fornecimento de que se trata, as seguintes clausulas:

Primeira — Os contractantes obrigam-se a sellar as contas, de accôrdo com as leis que estiverem em vigor, apresentando suas facturas, mediante recibo, até o dia 5 (cinco) do mez seguinte ao da entrega do fornecimento, incorrendo os contractantes na multa de 100$000 (cem mil réis) quando apresentarem as contas fóra do prazo.

Segunda — Os Srs. Willy Borghoff & Comp., neste instrumento denominados "contractantes", obrigam-se a fornecer ao Corpo de Bombeiros do Districto Federal, durante o exercicio de mil novecentos e trinta, os artigos constantes da relação que a este acompanha, de conformidade com a proposta apresentada na concurrencia publica numero um, do grupo numero dous, pelos preços nella estipulados, todos de primeira qualidade, sendo, á sua custa, postos nas dependencias que lhes forem designadas, sendo rejeitados na occasião do recebimento ou da conferencia os artigos que não estiverem nas condições estabelecidas.

Terceira — Os pedidos para fornecimentos serão feitos pelo director da Assistencia do Material, exclusivamente, com declaração do prazo da entrega e com quarenta e oito horas de antecedencia e satisfeitos pelo fornecedor, no maximo dentro das quarenta e oito horas que se seguirem ao recebimento do mesmo pedido, quando se tratar do fornecimento quinzenal; em caso de urgencia, o fornecedor será obrigado a satisfazer no prazo razoavel que fôr marcado no pedido, a contar do recebimento deste, salvo quando se tratar de artigo a confeccionar, em que será accordado prazo para constar do pedido, constatando-se no mesmo a data e hora da entrega ao contractante.

Quarta — Não sendo a entrega dos artigos pedidos feita dentro dos prazos marcados ou sendo os artigos de inferior ou de má qualidade, fica o Corpo de Bombeiros com direito de comprar, onde lhe convier, as quantidades em falta, correndo por conta dos contractantes toda e qualquer differença de preço para mais, ficando, ainda sujeitos á multa de dez por cento (10 %) sobre o valor dos pedidos que deixaram de satisfazer, ou que tenham sido recusados; igual multa será imposta si a remessa não fôr feita dentro do prazo de quarenta e oito horas, contadas da entrega do pedido, quando se tratar de fornecimento diario. Nos demais casos, a entrega dos artigos pedidos, será feita no dia e hora fixados, incorrendo os contractantes na multa de vinte e cinco por cento (25 %) sobre o valor total dos pedidos não satisfeitos a tempo e na de cincoenta por cento (50 %), si a demora do fornecimento fôr excedente de quinze dias ou ainda, no caso de rejeição de alguns ou de todos os artigos, provada a sua má qualidade.

Havendo reincidencia e violações das disposições estabelecidas neste contracto, as multas poderão ser levadas até o valor da caução depositada para garantia de sua execução si o senhor coronel commandante do Corpo de Bombeiros não preferir impôr, por simples officio ou notificação independente de acção ou interpellação judicial, com perda da mencionada caução que reverterá a favor da Fazenda Nacional, a immediata rescisão deste contracto sem que aos contractantes assista direito a reclamação de especie alguma por prejuizos que venham a soffrer.

Quinta — As multas em que incorrerem os contractantes e que serão impostas pelo senhor coronel commandante do Corpo de Bombeiros com recurso para o Exmo. Sr. ministro da Justiça, serão immediatamente communicadas á Directoria

da Contabilidade da Secretaria de Estado e deduzir-se-hão das cauções feitas para garantia dos contractos, sendo os contractantes obrigados a entrar com a respectiva importancia para completal-as, logo depois de ter recebido a intimação por escripto, para tal fim expedida, só podendo as multas ser relevadas mediante assentimento do Tribunal de Contas.

Igualmente se procederá com as differenças de preços e com as importancias dos artigos que forem comprados por conta dos contractantes.

Quando essas quantias forem deduzidas da caução, os contractantes serão obrigados a integralizal-a immediatamente, sob pena de rescisão do presente contracto.

Sexta — Para garantia da execução desse contracto, effectividade das multas e penalidades em que incorrerem, depositaram os contractantes, no Thesouro Nacional, antes da respectiva assignatura, a importancia de um conto cento e quarenta e um mil setecentos e sessenta e dous réis (1:141$762), conforme provaram com os documentos numeros quatrocentos e trinta e nove e quatrocentos e oitenta e tres, de mil novecentos e trinta, que ficam registrados, em livro especial na Contadoria do Corpo de Bombeiros, correspondendo esse deposito a cinco por cento (5 %) sobre o valor total do fornecimento a realizar, conforme estabelece a condição sexta do edital a que se refere este contracto na sua introducção.

Esta caução só poderá ser restituida aos contractantes depois de feitos os ultimos fornecimentos e de verificado terem sido fielmente cumpridas todas as clausulas deste contracto; só então o Corpo fornecerá uma guia para o contractante levantar o deposito para garantia da proposta.

Setima — O contracto assignado nesta data só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Corpo de Bombeiros por indemnização alguma si aquelle instituto denegar o registro.

Oitava — As despezas resultantes do fornecimento em questão, na importancia total de vinte e dous contos oitocentos e trinta e cinco mil duzentos e cincoenta réis, foram empenhadas e serão pagas no Thesouro Nacional, á medida dos fornecimentos e á vista das contas processadas e correrão por conta da verba n. 27, exercicio de 1930, lei n. 5.753, de vinte e sete de dezembro de mil novecentos e vinte e nove e subconsignação seguinte do material:

N. 7 — Para reparos e conservação do material de incendio, etc.	22:835$250
Somma	22:835$250

Nona — Os fornecedores ficarão obrigados a pagar o sello proporcional, devido pelos fornecimentos, em estampilhas federaes appostas ás respectivas facturas, segundo a lei do sello que vigorar.

Decima — A minuta do presente contracto foi approvada pelo Exmo. Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, em aviso n. 4.668, de vinte e sete de dezembro de mil novecentos e vinte e nove. E, para firmeza e validade do que acima ficou estipulado, lavrou-se no livro numero doze, que tem os requisitos do artigo 783, do Codigo de Contabilidade da União, de "Contractos do Corpo de Bombeiros", o presente termo que, depois de lido e achado conforme, vae assignado pelo senhor coronel commandante do Corpo de Bombeiros, pelos contractantes já mencionados, pelas testemunhas tenente-coronel graduado Manoel Gonçalves dos Santos, fiscal interino e capitão Marciliano Ferreira Guimarães, director interino da Assistencia do Material, e por mim, segundo tenente secretario, que o escrevi. Estavam collados e devidamente inutilizadas estampilhas federaes no valor total de 3$000 (tres mil réis). Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 1930. — O commandante, interino, tenente-coronel *José Antonio do Patrocinio Pinheiro*. — Os contractantes: por procuração, *Antonio de Oliveira Brito*. — Testemunhas: tenente-coronel graduado, *Manoel Gonçalves dos Santos*. — Capitão *Marciliano Ferreira Guimarães*. — O tenente secretario, *João Martins Vieira*.

Relação dos artigos contractados com a firma Willy Borghoff & Comp., a que se refere a clausula segunda deste termo de contracto:

Numero de ordem — Artigos e unidade — Preço por unidade	
1. Agulhas para valvulas de camara de ar, qualquer marca, duzia, dous mil e quatrocentos réis	2$400
2. Aros de aço com ponta chanfrada, qualquer dimensão, um, quarenta mil réis	40$000
3. Ditos de ferro para roda de 880 x 120, um, trinta e quatro mil réis	34$000
4. Dito idem idem 820 x 120, um, trinta e tres mil réis	33$000
5. Dito idem idem 935 x 135, um, quarenta mil e oitocentos réis	40$800
6. Dita idem idem 895 x 135, um, quarenta mil réis	40$000
7. Dito idem idem 920 x 120, um, trinta e nove mil réis	39$000
8. Dito idem idem 935 x 155, um, setenta e oito mil réis	78$000
9. Dito idem idem 1.025 x 185, um, cento e noventa mil réis	190$000
10. Dito idem idem 1.025 x 200, um, duzentos e quinze mil réis	215$000
11. Dito idem idem 32 x 5,00, um, trinta e sete mil réis	37$000
12. Dito idem idem 30 x 5,00, um, trinta e seis mil réis	36$000
13. Dito idem idem 30 x 5,25, um, quarenta mil réis	40$000
14. Dito idem idem 31 x 6,50, um, cincoenta e sete mil réis	57$000
15. Dito idem idem 33 x 6,20, um, cincoenta e oito mil réis	58$000
16. Dito idem idem 36 x 6,00, um, cincoenta e cinco mil réis	55$000
17. Dito idem idem 30 x 3 ½, um, trinta e dous mil e quinhentos réis	32$500
18. Dito idem idem 30 x 5, um, quarenta e nove mil e novecentos réis	49$900
19. Dito idem idem 33 x 4 ½, um, quarenta e seis mil e quinhentos réis	46$500
20. Dito idem idem 33 x 5, um, cincoenta e oito mil réis	58$000
21. Dito idem idem 34 x 4 ½, um, quarenta e oito mil réis	48$000
22. Dito idem idem 36 x 6, um, oitenta e quatro mil réis	84$000
23. Dito idem idem 38 x 7, um, cento e setenta mil réis	170$000
24. Dito idem idem 40 x 8, um, duzentos e dezeseis mil réis	216$000
25. Arruellas de cobre e amiantho para juntas de 18 a 24 millimetros, duzia, mil e setecentos réis	1$700
27. De 31 a 40 millimetros, duzia, dous mil e setecentos réis	2$700
28. Arruellas de cobre e amiantho para juntas de 41 a 50 millimetros, duzia, tres mil réis	3$000
29. De 51 a 60 millimetros, duzia, tres mil e cem réis	3$100
30. De 61 a 70 millimetros, duzia, tres mil e duzentos réis	3$200
31. De 71 a 80 millimetros, duzia, tres mil e quatrocentos réis	3$400
32. De 81 a 90 millimetros, duzia, tres mil e setecentos réis	3$700
33. De 91 a 100 millimetros, duzia, tres mil e novecentos réis	3$900
34. Arruellas de pressão "Dover", qualquer tamanho, kilo, onze mil e quinhentos réis	11$500
35. Bomba de ar dupla para encher pneu, de latão nickelado, uma, vinte e sete mil réis	27$000
36. Dita tripla idem idem idem, uma, quarenta e cinco mil réis	45$000
37. Boia para carburador "Zenith", uma, doze mil réis	12$000
39. Buzina A. T. "Sparton", seis volts, uma, setenta e nove mil réis	79$000
40. Buzina "Klaxon", uma, tresentos e quarenta e cinco mil réis	345$000
41. Bateria de accumuladores de seis volts por 90 ampéres, "Wanta", uma, duzentos e quarenta mil réis	240$000
42. Dita de 12 volts por 120 ampéres C. A. V., uma, quinhentos e oitenta e nove mil réis	589$000
43. Bobina de seis volts "Delco", uma, cento e setenta e nove mil réis	179$000
44. Dita idem idem "Ford", uma, oitenta e nove mil réis	89$000

45. Dita C. A. V. de seis volts, uma, duzentos e noventa e oito mil réis..... 298$000
46. Couro de embreyagem, qualquer dimensão, metro, dezoito mil réis..... 18$000
47. Cantoneiras de aluminio com frisos para estribo, metro, doze mil réis..... 12$000
48. Cajado para capotas, um, onze mil réis.... 11$000
49. Carvão redondo ou quadrado para magneto, um, mil e duzentos réis..... 1$200
51. Celluloide, transparente, metro quadrado, onze mil réis..... 11$000
52. Copos de graxa de 00 a 2, um, tres mil réis 3$000
53. Dito idem, de 3 a 6, um, quatro mil e cem réis..... 4$100
54. Carburador "Zenith", qualquer tamanho, um, duzentos e dezenove mil réis..... 219$000
55. Camurça, uma, quatorze mil réis..... 14$000
71. Camara de ar, marca á escolha do Corpo, rodagem de 33 x 4 ½, uma, trinta e nove mil e novecentos réis..... 39$900
72. De 33 x 5, uma, cincoenta e sete mil réis. 57$000
77. Dijunctor de 12 volts, um, treze mil réis.. 13$000
78. Dispositivo para magneto, um, oitenta e sete mil réis..... 87$000
79. Estopa alvejada, kilo, cinco mil tresentos e cincoenta réis..... 5$350
80. Embraçadeiras para tubo de 18 a 40 millimetros, uma, mil e quatrocentos réis.. 1$400
81. Dita idem, de 41 a 90 millimetros, uma, dous mil réis..... 2$000
82. Esmalte "Rubialack", kilo, doze mil réis.. 12$000
83. Espatulas para pneus, qualquer tamanho, uma, cinco mil e quatrocentos réis.... 5$400
84. Escova para dynamo, qualquer marca, uma, quatro mil e quinhentos réis..... 4$500
86. Fio de amiantho, qualquer dimensão, metro, oitocentos e noventa réis..... $890
87. Flanella, uma, dous mil e oitocentos réis.. 2$800
88. Garfo para pneumatico, um, seis mil e seiscentos réis..... 6$600
89. Gigleur para carburador "Zenith", qualquer tamanho, um, tres mil e oitocentos réis..... 3$800
90. Lampadas para automoveis de um polo 6 x 8, qualquer numero de velas, uma, dous mil e tresentos réis..... 2$300
91. Dita idem idem 12 x 16, idem idem, uma, tres mil réis..... 3$000
92. Dita de dous polos 6 x 8, idem, idem, uma, dous mil e tresentos réis..... 2$300
93. Dita idem idem 12 x 16, idem idem, uma, tres mil réis..... 3$000
94. Dita typo torpedo, 6 x 8, idem idem, uma, dous mil e oitocentos réis..... 2$800
95. Dita idem idem 12 x 16, idem idem, uma, dous mil e setecentos réis..... 2$700
96. Limpador de vidro automatico, um, vinte e cinco mil réis..... 25$000
97. Lanterna electrica de metal para rectaguarda, uma, cincoenta e cinco mil réis.. 55$000
98. Lanterna de metal "pare", uma, trinta e quatro mil réis..... 34$000
100. Magneto "Bosch" Z. U. 6, um, setecentos e quarenta mil réis..... 740$000
101. Dito idem, Z. R. 4, blindado, um, setecentos e oitenta mil réis..... 780$000
102. Parafuso platinado para magneto, par, cincoenta e oito mil réis..... 58$000
104. Papelão de amiantho, qualquer dimensão, kilo, cinco mil e quinhentos réis..... 5$500
105. Preto em massa especial, kilo, treze mil e oitocentos réis..... 13$800
106. Pára-brisas lateraes, par, quarenta e sete mil réis..... 47$000
117. Pneumatico sem talão, balão, marca á escolha do Corpo, rodagem de 31 x 6,50, um, duzentos e noventa e dous mil réis. 292$000
121. Dito sem talão marca á escolha do Corpo, rodagem de 30 x 3 ½, um, cento e quarenta e cinco mil réis..... 145$000
129. Roulements F. S. de 25 x 52 x 15, um, quatorze mil e quinhentos réis..... 14$500
130. De 30 x 62 x 16, um, dezesete mil réis.... 17$000
131. De 35 x 72 x 17, um, vinte mil réis..... 20$000
132. De 40 x 80 x 18, um, vinte e quatro mil réis..... 24$000
133. De 47 x 95 x 30, um, setenta e sete mil réis..... 77$000
134. De 25 x 62 x 17, um, dezoito mil réis.... 18$000
135. De 30 x 72 x 19, um, vinte e um mil réis.. 21$000
136. De 40 x 90 x 23, um, trinta e dous mil réis. 32$000
138. De 50 x 110 x 27, um, quarenta e seis mil réis..... 46$000
139. De 80 x 170 x 39, um, cento e dez mil réis. 110$000
140. De 20 x 72 x 19, um, vinte e quatro mil réis..... 24$000
141. De 25 x 80 x 21, um, vinte e sete mil e quinhentos réis..... 27$500
142. De 30 x 90 x 23, um, vinte e nove mil e novecentos réis..... 29$900
143. De 35 x 100 x 25, um, trinta e nove mil réis..... 39$000
145. De 39 x 118 x 28, um, oitenta e cinco mil réis..... 85$000
146. De 30 x 62 x 20, um, trinta mil réis..... 30$000
147. De 40 x 90 x 33, um, sessenta mil réis..... 60$000
148. De 45 x 120 x 50, um, noventa e nove mil réis..... 99$000
149. Sabão marmore, kilo, sete mil réis..... 7$000
150. Dito "Flaxope", kilo, oito mil réis..... 8$000
151. Terminaes de ebonite para fio de 6 a 11 millimetros, um, dous mil e tresentos réis..... 2$300
152. Dito de metal idem, idem, um, setecentos e cincoenta reis..... $750
153. Tapetes avelludados, qualquer côr, metro quadrado, cincoenta e nove mil réis.... 59$000
160. Tinta de oleo em tubo estrangeiro, qualquer côr, kilo, sete mil e quinhentos réis..... 7$500
161. Tinta "Reducer", gallão, setenta mil réis.. 70$000
162. Tinta "Black" n. 68, gallão, sessenta e cinco mil réis..... 65$000
163. Dita idem, idem, cinzenta, gallão, sessenta e cinco mil réis..... 65$000
164. Terminaes para accumuladores, um, cinco mil réis..... 5$000
166. Vacuo para um litro, um, cento e dezesete mil réis..... 117$000
167. Vacuo para dous litros, um, cento e oitenta e nove mil réis..... 189$000
168. Velas "Bosch", uma, cinco mil setecentos e cincoenta réis..... 5$750
169. Dita "Ford", Champion, uma, cinco mil e setecentos réis..... 5$700
170. Verniz "Flating" estrangeiro, gallão, setenta mil réis..... 70$000
171. Dito "Carriage", gallão, setenta mil réis.... 70$000

CONTRACTO N. 11

LIVRO N. 13 — FLS. 13

Termo de contracto celebrado entre o Corpo de Bombeiros do Districto Federal e os senhores França de Almeida & Comp., para o fornecimento do grupo n. 3 (tres): "Conservação do quartel, conservação de embarcações e reparos de hydrantes, construcção de portos", a que se refere o edital de concurrencia publica, publicado no *Diario Official*, pag. n. 21.150, de dezenove de outubro de 1929, durante o exercicio de mil novecentos e trinta

Aos dezesete dias do mez de fevereiro do anno de mil novecentos e trinta, compareceram na secretaria do Corpo de Bombeiros, perante o respectivo commandante, interino, tenente-coronel José Antonio do Patrocinio Pinheiro, os senhores França de Almeida & Comp., estabelecidos á rua da Misericordia numero quarenta e cinco, e declararam que, para o fornecimento dos artigos abaixo citados, do grupo numero tres (3), á referida corporação, durante o exercicio de mil novecentos e trinta, assignam o presente contracto, resultante da concurrencia publica, aberta na conformidade dos editaes publicados no *Diario Official*, ás paginas vinte e um mil cento e cincoenta, vinte e um mil tresentos e trinta e quatro, vinte e um mil quatrocentos e quarenta e dous, vinte e um mil seiscentos e cinco, vinte e um mil oitocentos e quarenta e dous, vinte e dous mil tresentos e vinte e quatro, vinte e dous mil tresentos e oitenta e sete, vinte e dous mil novecentos e trinta e nove, vinte e tres mil cento e setenta e dous, vinte e tres mil tresentos e sessenta e nove e vinte e quatro mil e vinte e dous, de 19, 22, 24, 26 e 29 de outubro e de 7,

8, 15, 19, 21 e 29 de novembro de mil novecentos e vinte e nove, tendo sido as propostas relativas ao grupo em questão publicadas integralmente no *Diario Official* de vinte e um de novembro de mil novecentos e vinte e nove, a folhas vinte e tres mil tresentos e sessenta e nove e seguintes, justamente com o termo de inscripção dos candidatos idoneos e com a acta da abertura e encerramento da concurrencia obrigando-se a fornecer, durante todo o anno de mil novecentos e trinta (1930), de accordo com as condições do edital, que faz parte integrante deste contracto e devendo ser observadas, para o fornecimento de que se trata, as seguintes clausulas:

Primeira — Os contractantes obrigam-se a sellar as contas, de accordo com as leis que estiverem em vigor, apresentando suas facturas, mediante recibo, até o dia 5 (cinco) do mez seguinte ao da entrega do fornecimento, incorrendo os contractantes na multa de 100$000 (cem mil réis), quando apresentarem as contas fóra do prazo.

Segunda — França de Almeida & Comp., neste instrumento denominados "contractantes", obrigam-se a fornecer ao Corpo de Bombeiros do Districto Federal, durante o exercicio de mil novecentos e trinta, os artigos constantes da relação que a este acompanha, de conformidade com a proposta apresentada na concurrencia publica numero um, do grupo numero tres, pelos preços nella estipulados, todos de primeira qualidade, sendo, á sua custa postos nas dependencias que lhes forem designadas, sendo registrados na occasião do recebimento ou da conferencia os artigos que não estiverem nas condições estabelecidas.

Terceira — Os pedidos para fornecimentos serão feitos pelo director da Assistencia do Material, exclusivamente, com declaração do prazo da entrega e com quarenta e oito horas de antecedencia e satisfeitos pelo fornecedor, no maximo dentro das quarenta e oito horas que se seguirem ao recebimento do mesmo pedido, quando se tratar de fornecimento quinzenal; em caso de urgencia, o fornecedor será obrigado a satisfazer no prazo razoavel que fôr marcado no pedido, a contar do recebimento deste, salvo quando se tratar de artigo a confeccionar, em que será accordado prazo para constar do pedido, constatando-se no mesmo a data e hora da entrega ao contractante.

Quarta — Não sendo a entrega dos artigos pedidos feita dentro dos prazos marcados ou sendo os artigos de inferior ou de má qualidade, fica o Corpo de Bombeiros com direito de comprar, onde lhe convier, as quantidades em falta, correndo por conta dos contractantes toda e qualquer differença de preço para mais, ficando, ainda sujeitos á multa de dez por cento (10 %), sobre o valor dos pedidos que deixaram de satisfazer, ou que tenham sido recusados; igual multa será imposta se a remessa não fôr feita dentro do prazo de quarenta e oito horas, contadas da entrega do pedido, quando se tratar de fornecimento diario. Nos demais casos a entrega dos artigos pedidos, será feita no dia e hora fixados, incorrendo os contractantes na multa de vinte e cinco por cento (25 %) sobre o valor total dos pedidos não satisfeitos a tempo e da de cincoenta por cento (50 %), si a demora do fornecimento fôr excedente de quinze dias, ou ainda, no caso de rejeição de alguns ou de todos os artigos, provada a sua má qualidade.

Havendo reincidencia e violações das disposições estabelecidas neste contracto, as multas poderão ser levadas até o valor da caução depositada para garantia de sua execução, se o senhor coronel commandante do Corpo de Bombeiros não preferir impôr, por simples officio ou notificação independente de acção ou interpellação judicial, com perda da mencionada caução, que reverterá a favor da Fazenda Nacional, a immediata rescisão deste contracto sem que aos contractantes assista direito a reclamação de especie alguma por prejuizos que venham a soffrer.

Quinta — As multas em que incorrerem os contractantes e que serão impostas pelo senhor coronel commandante do Corpo de Bombeiros com recurso para o Sr. ministro da Justiça, serão immediatamente communicadas á Directoria da Contabilidade da Secretaria de Estado e deduzir-se-hão das cauções feitas para garantia dos contractos, sendo os contractantes obrigados a entrar com a respectiva importancia para completal-as, logo depois de ter recebido a intimação por escripto, para tal fim expedida, só podendo as multas ser relevadas mediante assentimento do Tribunal de Contas.

Igualmente se procederá com as differenças de preços e com as importancias dos artigos que forem comprados por conta dos "contractantes".

Quando essas quantias forem deduzidas da caução, os "contractantes" serão obrigados a integralizal-as immediatamente, sob pena de rescisão do present econtracto.

Sexta — Para garantia da execução desse contracto, effectividade das multas e penalidades em que incorrerem, depositaram os "contractantes", no Thesouro Nacional, antes da respectiva assignatura, a quantia de seiscentos e sessenta e oito mil cento e sessenta e um réis, conforme provaram com o documento numero quatrocentos e cincoenta e seis e quatrocentos e setenta, de mil novecentos e trinta, que fica registrado, em livro especial na Contadoria do Corpo de Bombeiros, correspondendo esse deposito a cinco por cento (5 %) sobre o valor total do fornecimento a realizar, conforme estabelece a condição sexta do edital a que se refere este contracto na sua introducção.

Esta caução só poderá ser restituida aos contractantes depois de feitos os ultimos fornecimentos e de verificado terem sido fielmente cumpridas todas as clausulas deste contracto; só então, o corpo fornecerá uma guia para o contractante levantar o deposito para garantia da proposta.

Setima — O contracto assignado nesta data só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Corpo de Bombeiros por indemnização alguma, si aquelle instituto denegar o registro.

Oitava — As despezas resultantes do fornecimento em questão, na importancia total de treze contos tresentos e sessenta e tres mil duzentos e trinta réis, foram empenhadas e serão pagas no Thesouro Nacional, á medida dos fornecimentos e á vista das contas processadas e correrão por conta da verba n. 27, exercicio de 1930, lei n. 5.753, de vinte e sete de dezembro de mil novecentos e vinte e nove, e sub-consignação seguinte do material:

N. 2 — Conservação do quartel	5:180$000
N. 4 — Construcção de postos	4:585$000
N. 8 — Conservação de embarcações	2:439$000
N. 1 — Reparos de hydrantes	1:159$230
Somma	13:363$230

Nona — Os fornecedores ficarão obrigados a pagar o sello proporcional, devido pelos fornecimentos, em estampilhas federaes appostas ás respectivas facturas, segundo a lei do sello que vigorar.

Decima — A minuta do presente contracto foi approvada pelo Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, em aviso n. 4.668, de vinte e sete de dezembro de mil novecentos e vinte e nove. E, para firmeza e validade do que acima ficou estipulado, lavrou-se no livro numero treze, que tem os requisitos do art. 783, do Codigo de Contabilidade da União, de "contractos do Corpo de Bombeiros", o presente termo que, depois de lido e achado conforme, vae assignado pelo senhor coronel commandante do Corpo de Bombeiros, pelos contractantes já mencionados, pelas testemunhas, tenente-coronel graduado Manoel Gonçalves dos Santos, fiscal interino, e capitão Marciliano Ferreira Guimarães, director da Assistencia do Material, interino, e por mim, segundo tenente, secretario, que o escrevi.

Estavam colladas e devidamente inutilizadas estampilhas federaes no valor total de 2$000 (dous mil réis).

Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 1930. — O commandante, interino, tenente-coronel *José Antonio do Patrocinio Pinheiro*. — Os contractantes, *França de Almeida & Comp.* — Testemunhas, tenente-coronel graduado, *Manoel Gonçalves dos Santos* e capitão *Marciliano Ferreira Guimarães*. — Tenente secretario, *João Martins Vieira*.

Relação dos artigos contractados com a firma França d'Almeida & Comp., a que se refere a clausula segunda, deste termo de contracto:

Numero de ordem — Artigos e unidade	Preço por unidade
1. Agua raz "Pratts", kilo, tres mil cento e trinta réis	3$130
2. Alvaiade "Ville Montagne", n. 1, kilo, mil setecentos e trinta réis	1$730
3. Aluminio em pó "Cavaliete", kilo, vinte e tres mil e duzentos réis	23$200
5. Branco de neve, kilo, dous mil tresentos e setenta réis	2$370
6. Branco de "Ville Montagne", kilo, dous mil setecentos e vinte réis	2$720
7. Colla da Bahia, de 1ª qualidade, kilo dous mil quatrocentos e trinta réis	2$430
8. Colla fina para pintura, kilo, dous mil cento e noventa réis	2$190
9. Colla allemã, extra seccativa, kilo, quatro mil quatrocentos e quarenta réis	4$440

10. Capacho de côco, decimetro quadrado, tresentos e trinta e tres réis.....	$333
13. Cadeado "Yale", de metal, com duas chaves, de 1" a 2", um, treze mil e setecentos réis	13$700
18. Cera vermelha para assoalho, em lata de um kilo, uma, tres mil setecentos e quarenta réis	3$740
20. Esmalte "Chi-namel", qualquer côr, kilo, dez mil novecentos e quarenta réis..	10$940
21. Dito "Sapolin", idem, idem, kilo, dez mil oitocentos e quarenta réis.....	10$840
23. Estopa branca, igual á amostra, kilo, dous mil novecentos e oitenta réis.....	2$980
25. Escovão completo, para encerar, qualquer numero, um, quinze mil e tresentos réis	15$300
28. Fechadura "Gorge", com trinco para porta, um, sete mil novecentos e quarenta réis	7$940
29. Dita de folha para gaveta, uma, mil e cem réis	1$100
30. Dita de metal idem, idem, uma, dous mil setecentos e quarenta réis.....	2$740
31. Dita de folha para caixa, uma, mil e duzentos réis	1$200
34. Dita de trinco, com maçaneta de metal, qualquer tamanho, uma, seis mil e tresentos réis	6$300
37. Gesso "Cré", kilo, quatrocentos e quarenta e quatro réis.....	$444
42. Liquido para limpar metaes, marca á escolha do Corpo, litro, tres mil cento e setenta réis	3$170
45. Oleo de linhaça genuino, kilo, dous mil oitocentos e trinta réis.....	2$830
50. Pó de sapato finissimo, kilo, seiscentos e trinta réis.....	$630
54. Pedra pome pulverizada, kilo, mil quatrocentos e noventa réis.....	1$490
57. Seccante nacional "Castello", kilo, mil quatrocentos e trinta réis.....	1$430
58. Sabão virgem especial, kilo, setecentos e trinta réis	$730
60. Soda caustica, kilo, mil tresentos e trinta réis	1$330
61. Tinta "Diafana", qualquer cor, gallão, dezenove mil e setecentos réis.....	19$700
62. Tinta envenenada, de uma mão, kilo, quatro mil quatrocentos e quarenta réis	4$440
63. Dita idem, de duas mãos, kilo, quatro mil e setecentos réis.....	4$700
65. Dita em massa, estrangeira, qualquer cor, kilo, dous mil seiscentos e trinta réis	2$630
67. Dita de scenographia, qualquer cor, kilo, cinco mil e tresentos réis.....	5$300
70. Téla de arame, de 1/16, malha de 1", metro quadrado, quatro mil quinhentos e trinta réis.....	4$530
71. Dita idem, de 3/32, malha de 2", metro quadrado, tres mil seiscentos e vinte réis	3$620
73. Verde "Londres", em pó, kilo, mil seiscentos e trinta réis.....	1$630
75. Verde nativo, kilo, seis mil novecentos e quarenta réis.....	6$940
82. Verniz "Crystal", kilo, seis mil e novecentos réis.....	6$900
83. Dito preto, japonez, vidro, mil novecentos e vinte réis.....	1$920
86. Vidro opaco de uma grossura, decimetro quadrado, cento e trinta e tres réis..	$133
87. Dito idem, de duas grossuras, decimetro quadrado, duzentos e trinta réis.....	$230
88. Dito transparente, de meia grossura, decimetro quadrado, cento e trinta e tres réis	$133
91. Dito idem, de tres grossuras, decimetro quadrado, quinhentos e quarenta réis	$540
93. Dito idem, de duas grossuras, encarnado, decimetro quadrado, quatrocentos e sessenta réis.....	$460
94. Zarcão "Opheba", kilo, mil novecentos e quarenta réis.....	1$940

CONTRACTO N. 12

LIVRO N. 13 FOLHAS 19

Termo de contracto celebrado entre o Corpo de Bombeiros do Districto Federal e os senhores A. Barros & Comp.. Ltda., para o fornecimento do grupo numero tres, "Conservação do Quartel, etc.", a que se refere o edital de concurrencia publica publicado no *Diario Official* pagina n. 21.150 de dezenove de outubro do anno proximo findo, durante o exercicio de mil novecentos e trinta:

Aos dezesete dias do mez de fevereiro do anno de mil novecentos e trinta, compareceram na secretaria deste Corpo de Bombeiros, perante o respectivo commandante interino, tenente-coronel José Antonio do Patrocinio Pinheiro, os senhores A. Barros & Comp. Ltda., estabelecidos á rua dos Ourives numeros quarenta e dous e quarenta e quatro e declararam que, para o fornecimento dos artigos abaixo citados do grupo numero tres, á referida corporação, durante o exercicio de mil novecentos e trinta, assignam o presente contracto, resultante da concurrencia publica aberta na conformidade dos editaes publicados no *Diario Official* ás paginas numeros trinta e um mil cento e cincoenta, vinte e um mil tresentos e trinta e quatro, vinte e um mil quatrocentos e quarenta e dous, vinte e um mil seiscentos e cinco, vinte e um mil oitocentos e quarenta e dous, vinte e dous mil tresentos e vinte e quatro, vinte e dous mil tresentos e oitenta e sete, vinte e dous mil novecentos e trinta e nove, vinte e tres mil cento e setenta e dous, vinte e tres mil tresentos e sessenta e nove e vinte quatro mil e vinte e dous, de 19, 22, 24, 26 e 29 de outubro e de 7, 8, 15, 19, 21 e 29 de novembro de mil novecentos e vinte e nove, tendo sido as propostas relativas ao grupo em questão publicadas integralmente no *Diario Official* de vinte e um de novembro de mil novecentos e vinte e nove, a folhas vinte e tres mil tresentos e sessenta e nove e seguintes, juntamente com o termo de inscripção dos candidatos idoneos e com a acta de abertura e encerramento da concurrencia, obrigando-se a fornecer, durante todo o anno de mil novecentos e trinta (1930), de accôrdo com as condições do edital, que faz parte integrante deste contracto e devendo ser observadas, para o fornecimento de que se trata, as seguintes clausulas:

Primeira — Os contractantes obrigam-se a sellar as contas, de accôrdo com as leis que estiverem em vigôr, apresentando suas facturas, mediante recibo, até o dia 5 (cinco) do mez seguinte ao da entrega do fornecimento, incorrendo os contractantes na multa de 100$000 (cem mil réis), quando apresentarem as contas fóra do prazo.

Segunda — A. Barros & Comp. Ltda., neste instrumento denominado "Contractantes", obrigam-se a fornecer ao Corpo de Bombeiros do Districto Federal, durante o exercicio de mil novecentos e trinta, os artigos constantes da relação que a este acompanha, de conformidade com a proposta apresentada na concurrencia publica numero um, do grupo numero tres, pelos preços nella estipulados, todos de primeira qualidade, sendo, á sua custa postos nas dependencias que lhes forem designadas, sendo registrados na occasião do recebimento ou da conferencia os artigos que não estiverem nas condições estabelecidas.

Terceira — Os pedidos para fornecimentos serão feitos pelo director da Assistencia do Material, exclusivamente, com declaração do prazo da entrega e com quarenta e oito horas de antecedencia e satisfeitos pelo fornecedor, no maximo dentro das quarenta e oito horas que se seguirem ao recebimento do mesmo pedido, quando se tratar de fornecimento quinzenal; em caso de urgencia, o fornecedor será obrigado a satisfazer no prazo razoavel que for marcado no pedido, a contar do recebimento deste; salvo quando se tratar de artigo a confeccionar, em que será accordado prazo para constar do pedido, constatando-se no mesmo a data e hora da entrega ao contractante.

Quarta — Não sendo a entrega dos artigos pedidos feita dentro dos prazos marcados ou sendo os artigos de inferior ou de má qualidade, fica o Corpo de Bombeiros com direito de comprar, onde lhe convier, as quantidades em falta, correndo por conta dos contractantes toda e qualquer differença de preço para mais, ficando, ainda sujeitos á multa de dez por cento (10 %) sobre o valor dos pedidos que deixarem de satisfazer, ou que tenham sido recusados; igual multa será imposta si a remessa não for feita dentro do prazo de quarenta e oito horas, contadas da entrega do pedido, quando se tratar de fornecimento diario. Nos demais casos a entrega dos ar-

bigos pedidos, será feita no dia e hora fixados, incorrendo os contractantes na multa de vinte e cinco por cento (25 %) sobre o valor total dos pedidos não satisfeitos a tempo e da de cincoenta por cento (50 %) si a demora do fornecimento for excedente de quinze dias, ou ainda, no caso de rejeição de alguns ou de todos os artigos, provada a sua má qualidade.

Havendo reincidencia e violações das disposições estabelecidas neste contracto, as multas poderão ser levadas até o valor da caução depositada para garantia de sua execução se o senhor coronel commandante do Corpo de Bombeiros não preferir impor, por simples officio ou notificação independente de acção ou interpellação judicial, com perda da mencionada caução que reverterá a favor da Fazenda Nacional, e immediata rescisão deste contracto sem que aos contractantes assista direito a reclamação de especie alguma por prejuizos que venham a soffrer.

Quinta — As multas em que incorrerem os contractantes e que serão impostas pelo senhor coronel commandante do Corpo de Bombeiros com recurso para o Exmo. Sr. ministro da Justiça, serão immediatamente communicadas á Directoria da Contabilidade da Secretaria de Estado e deduzir-se-ão das cauções feitas para garantia dos contractos sendo os contractantes obrigados a entrar com a respectiva importancia para completal-as, logo depois de ter recebido a intimação por escripto, para tal fim expedida, só podendo as multas ser relevadas mediante assentimento do Tribunal de Contas.

Igualmente se procederá com as differenças de preços e com as importancias dos artigos que forem comprados por conta dos contractantes.

Quando essas quantias forem deduzidas da caução, os "contractantes" serão obrigados a integralizal-as immediatamente, sob pena de rescisão do presente contracto.

Sexta — Para garantia da execução desse contracto, effectividade das multas e penalidades em que incorrerem, depositaram os "contractantes", no Thesouro Nacional, antes da respectiva assignatura, a importancia de quarenta e nove mil quatrocentos e quinze réis, conforme provaram com o documento numero quatrocentos e noventa e nove e quinhentos e dezoito, de mil novecentos e trinta que fica registrado, em livro especial na Contadoria do Corpo de Bombeiros, correspondendo esse deposito a cinco por cento (5 %) sobre o total do fornecimento a realizar, conforme estabelece a condição sexta do edital a que se refere este contracto na sua introducção.

Esta caução só poderá ser restituida aos contractantes depois de feitos os ultimos fornecimentos e de verificado terem sido fielmente cumpridas todas as clausulas deste contracto; só então o Corpo fornecerá uma guia para o contractante levantar o deposito para garantia da proposta.

Setima — O contracto assignado nesta data só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Corpo de Bombeiros por indemnização alguma se aquelle instituto denegar o registro.

Oitava — As despezas resultantes do fornecimento em questão, na importancia total de novecentos e oitenta e oito mil e tresentos réis, foram empenhadas e serão pagas no Thesouro Nacional á medida dos fornecimentos e a vista das contas processadas e correrão por conta da verba n. 27, exercicio de 1930, lei n. 5.753, de vinte e sete de dezembro de mil novecentos e vinte e nove e sub-consignação seguinte do material:

N. 2 — Conservação do Quartel, etc.	988$300
Somma	988$300

Nona — Os fornecedores ficarão obrigados a pagar o sello proporcional, devido pelos fornecimentos, em estampilhas federaes appostas as respectivas facturas, segundo a lei do sello que vigorar.

Decima — A minuta do presente contracto foi approvada pelo Exmo. Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, em aviso n. 4.668, de vinte e sete de dezembro de mil novecentos e vinte e nove. E para firmeza e validade do que acima ficou estipulado, lavrou-se no livro numero treze que tem os requisitos do artigo 783 do Codigo de Contabilidade da União, de "contractos do Corpo de Bombeiros" o presente termo, que depois de lido e achado conforme vae assignado pelo senhor coronel commandante do Corpo de Bombeiros, pelos contractantes já mencionados, pelas testemunhas: tenente-coronel graduado, Manoel Gonçalves dos Santos, fiscal interino e capitão Marciliano Ferreira Guimarães, director da assistencia do Material interino, e por mim, segundo tenente secretario que o escrevi.

Estavam colladas e devidamente inutilizadas estampilhas federaes no valor total de 2$000 (dous mil réis).

Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 1930. — O commandante, interino, tenente-coronel *José Antonio do Patrocinio Pinheiro*. — Os contractantes, *A. Barros & Comp. Ltda.* — Testemunhas: tenente-coronel graduado, *Manoel Gonçalves dos Santos*. — Capitão *Marciliano Ferreira Guimarães*. — Tenente secretario, *João Martins Vieira*.

Relação dos artigos contractados com a firma A. Barros & Comp. Ltda., a que se refere a clausula segunda deste termo de contracto:

Numero de ordem — Artigos e unidade	Preço por unidade
17. Corrente de ferro, qualquer grossura, kilo, tres mil e tresentos réis	3$300
26. Fechadura "Gorge", para gaveta, qualquer tamanho, uma, mil duzentos e cincoenta réis	1$250
32. Fechadura de metal para caixa, uma, tres mil e novecentos réis	3$900
33. Dita de trinco com maçaneta de louça, qualquer tamanho, uma, quatro mil e seiscentos réis	4$600
35. Fogão a gaz com 4 bicos, marca a escolha do Corpo, um, tresentos e cincoenta e cinco mil réis	355$000
38. Gesso calcinado, kilo, oitocentos e cincoenta réis	$850
46. Oleo verniz de 1ª qualidade, kilo, tres mil e novecentos réis	3$900
53. Pedra pome, kilo, mil e oitocentos réis	1$800
56. Roxo terra, kilo, quinhentos e quarenta réis	$540

CONTRACTO N. 13

LIVRO N. 13, FLS. 23

Termo de contracto celebrado entre o Corpo de Bombeiros do Districto Federal e os senhores Fontes Garcia & Companhia, para o fornecimento do grupo n. tres, "Conservação do quartel, etc.", a que se refere o edital de concurrencia publica publicado no *Diario Official*, pagina 21.150, de dezenove de outubro do anno proximo findo, durante o exercicio de mil novecentos e trinta.

Aos dezesete dias do mez de fevereiro do anno de mil novecentos e trinta, compareceram na secretaria deste Corpo de Bombeiros, perante o respectivo commandante interino, tenente-coronel José Antonio do Patrocinio Pinheiro, os senhores Fontes Garcia & Comp., estabelecidos á Avenida Passos numero cento e cinco, e declararam que, para o fornecimento dos artigos abaixo citados do grupo numero tres á referida corporação, durante o exercicio de mil novecentos e trinta, assignam o presente contracto, resultante da concurrencia publica aberta na conformidade dos editaes publicados no *Diario Official*, ás paginas numeros vinte e um mil cento e cincoenta, vinte e um mil tresentos e trinta e quatro, vinte e um mil quatrocentos e quarenta e dous, vinte e um mil seiscentos e cinco, vinte e um mil oitocentos e quarenta e dous, vinte e dous mil tresentos e vinte e quatro, vinte e dous mil tresentos e oitenta e sete, vinte e dous mil novecentos e trinta e nove, vinte e tres mil cento e setenta e dous, vinte e tres mil tresentos e sessenta e nove e vinte e quatro mil e vinte e dous, de 19, 22, 24, 26 e 29 de outubro, e 7, 8, 15, 19, 21 e 29 de novembro de mil novecentos e vinte e nove, tendo sido as propostas relativas ao grupo em questão, publicadas integralmente no *Diario Official* de vinte e um de novembro, de mil novecentos e vinte e nove, a folhas vinte e tres mil novecentos e sessenta e nove e seguintes, justamente com o termo de inscripção dos candidatos idoneos e com a acta de abertura e encerramento da concurrencia, obrigando-se a fornecer, durante todo anno de mil novecentos e trinta (1930), de accordo com as condições do edital, que faz parte integrante deste contracto e devendo ser observadas para o fornecimento de que se trata, as seguintes clausulas:

Primeira — Os contractantes obrigam-se a sellar as contas, de accordo com as leis que estiverem em vigor, apresentando suas facturas, mediante recibo, até o dia 5 (cinco) do mez seguinte ao da entrega do fornecimento, incorrendo os contractantes na multa de 100$000 (cem mil réis), quando apresentarem as contas fóra do prazo.

Segunda — Fontes Garcia & Comp., neste instrumento denominados "contractantes", obrigam-se a fornecer ao Corpo de Bombeiros do Districto Federal, durante o exercicio de mil novecentos e trinta, os artigos constantes da relação que a

este acompanha, de conformidade com a proposta apresentada na concurrencia publica numero um, do grupo numero tres, pelos preços nella estipulados, todos de primeira qualidade, sendo á sua custa postos nas dependencias que lhes forem designadas, sendo registrados na occasião do recebimento ou da conferencia os artigos que não estiverem nas condições estabelecidas.

Terceira — Os pedidos para fornecimentos serão feitos pelo director da Assistencia do Material, exclusivamente, com declaração do prazo da entrega e com quarenta e oito horas de antecedencia e satisfeitos pelo fornecedor, no maximo, dentro das quarenta e oito horas que se seguirem ao recebimento do mesmo pedido, quando se tratar do fornecimento quinzenal; em caso de urgencia, o fornecedor será obrigado a satisfazer, no prazo razoavel que for marcado no pedido, a contar do recebimento deste, salvo quando se tratar de artigo a confeccionar, em que será accordado prazo para constar do pedido, constatando-se no mesmo a data e hora da entrega ao contractante.

Quarta — Não sendo a entrega dos artigos pedidos feita dentro dos prazos marcados ou sendo os artigos de inferior ou de má qualidade, fica o Corpo de Bombeiros com direito de comprar, onde lhe convier, as quantidades em falta, correndo por conta dos contractantes toda e qualquer differença de preço para mais, ficando, ainda, sujeitos á multa de dez por cento (10%) sobre o valor dos pedidos que deixaram de satisfazer ou que tenham sido recusados; igual multa será imposta si a remessa não for feita dentro do prazo de quarenta e oito horas, contadas da entrega do pedido, quando se tratar de fornecimento diario. Nos demais casos, a entrega dos artigos pedidos será feita no dia e hora fixados, incorrendo os contractantes na multa de vinte e cinco por cento (25%) sobre o valor total dos pedidos não satisfeitos a tempo, e da de cincoenta por cento (50%) si a demora do fornecimento for excedente de quinze dias, ou, ainda, no caso de rejeição de alguns ou de todos os artigos, provada a sua má qualidade.

Havendo reincidencia e violações das disposições estabelecidas neste contracto, as multas poderão ser levadas até o valor da caução depositada para garantia de sua execução, si o senhor coronel commandante do Corpo de Bombeiros não preferir impôr, por simples officio ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da mencionada caução, que reverterá a favor da Fazenda Nacional, a immediata rescisão deste contracto sem que aos contractantes assista direito a reclamação de especie alguma por prejuizos que venham a soffrer.

Quinta — As multas em que incorrerem os contractantes e que serão impostas pelo senhor coronel commandante do Corpo de Bombeiros, com recurso para o Exmo. Sr. ministro da Justiça, serão immediatamente communicadas á Directoria da Contabilidade da Secretaria de Estado, e deduzir-se-hão das cauções feitas para garantia dos contractos, sendo os contractantes obrigados a entrar com a respectiva importancia para completa-las, logo depois de ter recebido a intimação por escripto, para tal fim expedida, só podendo as multas ser relevadas mediante assentimento do Tribunal de Contas.

Igualmente se procederá com as differenças de preços e com as importancias dos artigos que forem comprados por conta dos contractantes.

Quando essas quantias forem deduzidas da caução, os contractantes serão obrigados a integralizal-as immediatamente, sob pena de rescisão do presente contracto.

Sexta — Para garantia da execução desse contracto, effectividade das multas e penalidades em que incorrerem, depositaram os contractantes, no Thesouro Nacional, antes da respectiva assignatura, a importancia de cento e setenta e dous mil e dezenove réis, conforme provaram com o documento numero quatrocentos e dezesete e quatrocentos e trinta, de mil novecentos e trinta, que fica registrado em livro especial na contadoria do Corpo de Bombeiros, correspondendo esse deposito a cinco por cento (5%) sobre o valor total do fornecimento a realizar, conforme estabelece a condição sexta do edital a que se refere este contracto na sua introducção.

Esta caução só poderá ser restituida aos contractantes depois de feitos os ultimos fornecimentos e de verificado terem sido fielmente cumpridas todas as clausulas deste contracto; só então o Corpo fornecerá uma guia para o contractante levantar o deposito para garantia da proposta.

Setima — O contracto assignado nesta data só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Corpo de Bombeiros por indemnização alguma si aquelle instituto denegar o registro.

Oitava — As despezas resultantes do fornecimento em questão, na importancia total de tres contos quatrocentos e quarenta mil tresentos e dezenove réis, foram empenhadas e serão pagas no Thesouro Nacional, á medida dos fornecimentos e á vista das contas processadas e correrão por conta da verba n. 27, exercicio de 1930, lei n. 5.753, de vinte e sete de dezembro de mil novecentos e vinte e nove, e sub-consignação seguinte do material:

N. 2 — Conservação do quartel, etc.	3:440$390
Somma	3:440$390

Nona — Os fornecedores ficarão obrigados a pagar o sello proporcional, devido pelos fornecimentos, em estampilhas federaes appostas ás respectivas facturas, segundo a lei do sello que vigorar.

Decima — A minuta do presente contracto foi approvada pelo Exmo. Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, em aviso n. 4.668, de vinte e sete de dezembro de mil novecentos e vinte e nove.

E, para firmeza e validade do que acima ficou estipulado, lavrou-se no livro numero trese, que tem os requisitos do artigo 783 do Codigo de Contabilidade da União, de "contractos do Corpo de Bombeiros", o presente termo, que, depois de lido e achado conforme, vae assignado pelo senhor coronel commandante do Corpo de Bombeiros, pelos contractantes já mencionados, pelas testemunhas tenente-coronel graduado Manoel Gonçalves dos Santos, fiscal interino, e capitão Marciliano Ferreira Guimarães, director da Assistencia do Material, interino, e por mim, segundo tenente secretario, que o escrevi. Estavam colladas e devidamente inutilizadas estampilhas federaes no valor total de 2$000 (dous mil réis).

Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 1930. — O commandante, interino, *José Antonio do Patrocinio Pinheiro*. — Os contractantes, *Fontes Garcia & Comp.* — Testemunhas: *Manoel Gonçalves dos Santos*. — *Marciliano Ferreira Guimarães*. — Tenente secretario, *João Martins Vieira*.

Relação dos artigos contractados com a firma Fontes Garcia & Comp., a que se refere a clausula segunda deste termo de contracto:

Numero de ordem — Artigos e unidade — Preço por unidade	
14. Cadeado "Yale" de metal, com 2 chaves, de 2 3/4" a 3", um, vinte e um mil réis	21$000
15. Dito de ferro galvanizado para portão, com corrente, de 2", um, tres mil e novecentos réis	3$900
16. Dito, idem, idem, de 2 1/2", idem, um, quatro mil e duzentos réis	4$200
19. Desinfectante marca á escolha do Corpo, lata contendo 1 litro, uma, mil oitocentos e noventa e nove réis	1$899
22. Esmalte "Repolin", qualquer côr, kilo, dez mil e duzentos réis	10$200
24. Estopa em fio para calafate, superior, kilo, tres mil réis	3$000
39. Gomma lacca, kilo, trese mil e duzentos réis	13$200
41. Jal de chromo de 1ª qualidade, kilo, dous mil réis	2$000
43. Ocre lavada franceza, kilo, quinhentos e vinte réis	$520
44. Ocre queimada, kilo, quinhentos e vinte réis	$520
48. Palha de aço, pacote, seiscentos e setenta réis	$670
51. Preto super fino, kilo, oito mil réis	8$000
55. Roxo rei inglez, kilo, novecentos e noventa réis	$990
59. Sapolio estrangeiro em tablettes, tamanho commum, um, setecentos réis	$700
64. Tinta anti-ferruginosa, superior, kilo, quatro mil réis	4$000
66. Dita em verniz, qualquer côr, kilo, seis mil réis	6$000
68. Tela de arame de 1/8", malha de 2 1/2", metro2, quatro mil réis	4$000
69. Dita, idem, de 3/32, malha de 1", metro quadrado, cinco mil réis	5$000
72. Trincal, kilo, dous mil e cem réis	2$100
74. Verde "Belga" em pó, kilo, mil quinhentos e quarenta réis	1$540
76. Vermelhão sapateiro especial, kilo, quinhentos e vinte réis	$520
77. Verniz "Flating" nacional, kilo, seis mil novecentos e noventa réis	6$990
78. Dito "Queima-nós", kilo, sete mil réis	7$000
80. Dito "Copal", kilo, cinco mil e novecentos réis	5$900

84. Dito amarello, idem, vidro, dous mil réis 2$000
85. Dito preto especial, vidro, dous mil e quatrocentos réis ..... 2$400
89. Vidro transparente de uma grossura, decimetro quadrado, cento e quarenta réis. $140
90. Vidro transparente de duas grossuras, decimetro quadrado, duzentos e vinte réis. $220
93. Dito, idem, de duas grossuras, verde, azul ou amarello, decimetro quadrado, duzentos e quarenta réis..... $240

CONTRACTO N. 14

LIVRO N. 13 FOLHAS 27

Termo de contracto celebrado entre o Corpo de Bombeiros do Districto Federal e os senhores J. Teixeira & Comp., para o fornecimento do grupo numero tres "Conservação do quartel, etc.", a que se refere o edital de concurrencia publica publicado no *Diario Official* á pagina 21.150 de dezenove de outubro do anno proximo findo, durante o exercicio de mil novecentos e trinta

Aos dezesete dias do mez de fevereiro do anno de mil novecentos e trinta, compareceram na secretaria deste Corpo de Bombeiros, perante o respectivo commandante, interino, tenente-coronel José Antonio do Patrocinio Pinheiro, os senhores J. Teixeira & Comp., estabelecidos á rua São Pedro numero cento e oitenta e quatro, e declararam que, para o fornecimento dos artigos abaixo citados do grupo numero tres á referida corporação, durante o exercicio de mil novecentos e trinta, assignam o presente contracto, resultante da concurrencia publica aberta na conformidade dos editaes publicados nos *Diario Official* as paginas ns.: vinte e um mil cento e cincoenta, vinte e um mil tresentos e trinta e quatro, vinte e um mil quatrocentos e quarenta e dous, vinte e um mil seiscentos e cinco, vinte e um mil oitocentos e quarenta e dous, vinte e dous mil tresentos e vinte e quatro, vinte e dous mil tresentos e oitenta e sete, vinte e dous mil novecentos e trinta e nove, vinte e tres mil cento e setenta e dous, vinte e tres mil tresentos e sessenta e nove, vinte e quatro mil e vinte e dous, respectivamente, de 19, 22, 24, 26 e 29 de outubro e de 7, 8, 15, 19, 21 e 29 de novembro de mil novecentos e vinte e nove, tendo sido as propostas relativas ao grupo em questão publicadas integralmente no *Diario Official* de vinte e um de novembro de mil novecentos e vinte e nove, a folhas vinte e tres mil tresentos e sessenta e nove e seguintes, justamente com o termo de inscripção dos candidatos idoneos e com a acta de abertura e encerramento da concurrencia obrigando-se a fornecer, durante todo anno de mil novecentos e trinta (1930), de accôrdo com as condições do edital, que faz parte integrante deste contracto e devendo ser observadas, para o fornecimento de que se trata, as seguintes clausulas:

Primeira — Os contractantes obrigam-se a sellar as contas, de accôrdo com as leis que estiverem em vigor, apresentando suas facturas mediante recibo, até o dia 5 (cinco) do mez seguinte ao da entrega do fornecimento, incorrendo os contractantes na multa de 100$000 (cem mil réis), quando apresentarem as contas fóra do prazo.

Segunda — J. Teixeira & Comp., neste instrumento denominado "Contractantes", obrigam-se a fornecer ao Corpo de Bombeiros do Districto Federal, durante o exercicio de mil novecentos e trinta, os artigos constantes da relação que a este acompanha, de conformidade com a proposta apresentada na concurrencia publica numero um, do grupo numero tres, pelos preços nella estipulados, todos de primeira qualidade, sendo, á sua custa postos nas dependencias que lhes forem designadas, sendo registrados na occasião do recebimento ou da conferencia os artigos que não estiverem nas condições estabelecidas.

Terceira — Os pedidos para fornecimentos serão feitos pelo director da Assistencia do Material, exclusivamente, com declaração do prazo da entrega e com quarenta e oito horas de antecedencia e satisfeitos pelo fornecedor, no maximo dentro das quarenta e oito horas que se seguirem ao recebimento do mesmo pedido, quando se tratar de fornecimento quinzenal; em caso de urgencia, o fornecedor será obrigado a satisfazer no prazo razoavel que for marcado no pedido, a contar do recebimento deste, salvo quando se tratar de artigo a confeccionar, em que será accordado prazo para constar do pedido, constatando-se no mesmo a data e hora da entrega ao contractante.

Quarta — Não sendo a entrega dos artigos pedidos feita dentro dos prazos marcados ou sendo os artigos de inferior ou de má qualidade, fica o Corpo de Bombeiros com direito de comprar, onde lhe convier, as quantidades em falta, correndo por conta dos contractantes toda e qualquer differença de preço, para mais, ficando, ainda sujeitos á multa de dez por cento (10 %) sobre o valor dos pedidos que deixarem de satisfazer, ou que tenham sido recusados; igual multa será imposta si a remessa não for feita dentro do prazo de quarenta e oito horas, contadas da entrega do pedido, quando se tratar de fornecimento diario. Nos demais casos a entrega dos artigos pedidos, será feita no dia e hora fixados, incorrendo os contractantes na multa de vinte e cinco por cento (25 %) sobre o valor total dos pedidos não satisfeitos a tempo e da de cincoenta por cento (50 %) si a demora do fornecimento for excedente de quinze dias, ou ainda, no caso de rejeição de alguns ou de todos os artigos, provada a sua má qualidade.

Havendo reincidencia e violações das disposições estabelecidas neste contracto, as multas poderão ser levadas até o valor da caução depositada para garantia de sua execução se o senhor coronel commandante do Corpo de Bombeiros não preferir impor, por simples officio ou notificação independente de acção ou interpellação judicial, com perda da mencionada caução que reverterá a favor da Fazenda Nacional, a immediata rescisão deste contracto sem que aos contractantes assista direito a reclamação de especie alguma por prejuizos que venham a soffrer.

Quinta — As multas em que incorrerem os contractantes e que serão impostas pelo senhor coronel commandante do Corpo de Bombeiros com recurso para o Exmo. Sr. ministro da Justiça, serão immediatamente communicadas á Directoria da Contabilidade da Secretaria de Estado e deduzir-se-ão das cauções feitas para garantia dos contractos sendo os contractantes obrigados a entrar com a respectiva importancia para completal-as, logo depois de ter recebido a intimação por escripto, para tal fim expedida, só podendo as multas ser relevadas mediante assentimento do Tribunal de Contas.

Igualmente se procederá com as differenças de preços e com as importancias dos artigos que forem comprados por conta dos "contractantes".

Quando essas quantias forem deduzidas da caução, os "contractantes" serão obrigados a integralizal-as immediatamente, sob pena de rescisão do presente contracto.

Sexta — Para garantia da execução desse contracto, effectividade das multas e penalidades em que incorrerem, depositaram os "contractantes", no Thesouro Nacional, antes da respectiva assignatura, a importancia de trinta e tres mil e setecentos e nove réis, conforme provaram com o documento numero quatrocentos e trinta e tres e quatrocentos e quarenta e sete, de mil novecentos e trinta, que fica registrado, em livro especial na Contadoria do Corpo de Bombeiros, correspondendo esse deposito a cinco por cento (5 %) sobre o valor total do fornecimento a realizar, conforme estabelece a condição sexta do edital a que se refere este contracto na sua introducção.

Esta caução só poderá ser retirada aos contractantes depois de feitos os ultimos fornecimentos e de verificado terem sido fielmente cumpridas todas as clausulas deste contracto; só então o Corpo fornecerá uma guia para o contractante levantar o deposito para garantia da proposta.

Setima — O contracto assignado nesta data só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Corpo de Bombeiros por indemnização alguma se aquelle instituto denegar o registro.

Oitava — As despezas resultantes do fornecimento em questão, na importancia total de seiscentos e setenta e quatro mil cento e noventa réis, foram empenhadas e serão pagas no Thesouro Nacional á medida dos fornecimentos e a vista das contas processadas e correrão por conta da verba numero 27, exercicio de 1930, lei n. 5.753, de vinte e sete de dezembro de mil novecentos e vinte e nove, e sub-consignação do seguinte material:

N. 2 — Conservação do quartel, etc..... 674$190

Somma..... 674$190

Nona — Os fornecedores ficarão obrigados a pagar o sello proporcional, devido pelos fornecimentos, em estampilhas federaes appostas as respectivas facturas, segundo a lei do sello que vigorar.

Decima — A minuta do presente contracto foi approvada pelo Exmo. Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, em aviso n. 4.668, de vinte e sete de dezembro de mil novecentos e vinte e nove. E para firmeza e validade do que acima ficou estipulado, lavrou-se no livro numero treze que tem os

requisitos do artigo 783 do Codigo de Contabilidade da União, de "contractos do Corpo de Bombeiros", o presente termo que depois de lido e achado conforme, vae assignado pelo senhor coronel commandante do Corpo de Bombeiros, pelos contractantes já mencionados, pelas testemunhas: tenente-coronel graduado, Manoel Gonçalves dos Santos, fiscal, interino e capitão Marciliano Ferreira Guimarães, director da assistencia do Material interino, e por mim segundo tenente secretario que o escrevi.

Estavam colladas e devidamente inutilizadas estampilhas federaes no valor total de 3$000 (tres mil réis).

Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 1930. — O commandante, interino, tenente-coronel *José Antonio do Patrocinio Pinheiro*. — Os contractantes: por procuração, *Raul de Castro*. — Testemunhas: *Manoel Gonçalves dos Santos*. — *Marciliano Ferreira Guimarães*. — Tenente secretario, *João Martins Vieira*.

Relação dos artigos contractados com a firma J. Teixeira & Comp., a que se refere a clausula segunda deste termo de contracto:

Numero de ordem — Artigos e unidade — Preços por unidade	
4. Azul ultramar em pacotes grandes, kilo, seis mil e duzentos réis	6$200
11. Cadeado de ferro com 2 chaves de 1" a 2", um, mil e quinhentos réis	1$500
12. Dito idem, idem, com 2 chaves reforçado de 2" a 4", um, dous mil e setecentos réis	2$700
27. Fechadura "Gorge", para caixa, qualquer tamanho, uma, dous mil quinhentos e noventa réis	2$590
36. Fogão a gaz com 2 boccas, marca a escolha do Corpo, um, duzentos e oitenta mil réis	280$000
40. Giz em pedra, kilo, quinhentos e vinte réis	$520
47. Ouro "Cavallete", kilo, vinte mil e quinhentos réis	20$500
49. Prata "Cavallete", kilo, quinze mil e quinhentos réis	15$500
52. Parafina, kilo, quatro mil e duzentos réis	4$200
79. Verniz "Carriage" nacional, kilo, seis mil e novecentos réis	6$900
81. Dito "Vieux-Chene", garrafa, mil réis	1$000

CONTRACTO N. 15

LIVRO N. 13 FLS 31

Termo de contracto celebrado entre o Corpo de Bombeiros do Districto Federal e os senhores Fontes Garcia & Comp., para construcção de postos", a que se refere o edital de concurrencia publica, publicado no *Diario Official* á pagina n. 21.150, de dezenove de outubro do anno proximo findo, durante o exercicio de mil novecentos e trinta

Aos dezesete dias do mez de fevereiro do anno de mil novecentos e trinta compareceram na Secretaria deste Corpo de Bombeiros, perante o respectivo commandante interino senhor tenente-coronel José Antonio do Patrocinio Pinheiro, os senhores Fontes Garcia & Comp., estabelecidos á avenida Passos ns. cento e cinco e cento e sete e declararam que, para o fornecimento dos artigos abaixo citados, do grupo numero quatro, á referida corporação, durante o exercicio de mil novecentos e trinta, assignam o presente contracto, resultante da concurrencia publica aberta na conformidade dos editaes publicados no *Diario Official* ás paginas numeros vinte e um mil cento e cincoenta, vinte e um mil tresentos e trinta e quatro, vinte e um mil quatrocentos e quarenta e dous, vinte e um mil seiscentos e cinco, vinte e um mil oitocentos e quarenta e dous, vinte e dous mil tresentos e vinte e quatro, vinte e dous mil tresentos e oitenta e sete, vinte e dous mil novecentos e trinta e nove, vinte e tres mil cento e setenta e dous, vinte e tres mil tresentos e sessenta e nove, e vinte e quatro mil e vinte e dous, respectivamente, de 19, 22, 24, 26 e 29 de outubro e de 7, 8, 15, 21 e 29 de novembro de mil novecentos e vinte e nove, tendo sido as propostas relativas ao grupo em questão publicadas integralmente no *Diario Official* de vinte e um de novembro de mil novecentos e vinte e nove, a folhas vinte e tres mil tresentos e sessenta e nove e seguintes, justamente com o termo de inscripção dos candidatos idoneos e com a acta de abertura e encerramento da concurrencia, obrigando-se a fornecer, durante todo o anno de mil novecentos e trinta (1930), de accôrdo com as condições do edital, que faz parte integrante deste contracto e devendo ser observadas, para o fornecimento de que se trata, as seguintes clausulas:

Primeira. — Os contractantes obrigam-se a sellar as contas, de accôrdo com as leis que estiverem em vigor, apresentando suas facturas, mediante recibo, até o dia 5 (cinco) do mez seguinte ao da entrega do fornecimento, incorrendo os contractantes na multa de 100$ (cem mil réis) quando apresentarem as contas fóra do prazo.

Segunda — Fontes Garcia & Comp., neste instrumento denominados "contractantes", obrigam-se a fornecer ao Corpo de Bombeiros do Districto Federal, durante o exercicio de mil novecentos e trinta, os artigos constantes da relação que a este acompanha, de conformidade com a proposta apresentada na concurrencia publica numero um, do grupo numero quatro, pelos preços nella estipulados, todos de primeira qualidade, sendo, á sua custa postos nas dependencias que lhe forem designadas, sendo regeitados na occasião do recebimento ou da conferencia, os artigos que não estiverem nas condições estabelecidas.

Terceira — Os pedidos para fornecimentos serão feitos pelo director da Assistencia do Material, exclusivamente, com declaração do prazo da entrega e com quarenta e oito horas de antecedencia e satisfeitos pelo fornecedor, no maximo dentro das quarenta e oito horas que se seguirem ao recebimento do mesmo pedido, quando se tratar do fornecimento quinzenal; em caso de urgencia, o fornecedor será obrigado a satisfazer no prazo razoavel que for marcado no pedido, a contar do recebimento deste, salvo quando se tratar de artigo a confeccionar, em que será accordado prazo para constar do pedido, constatando-se no mesmo a data e hora da entrega ao contractante.

Quarta — Não sendo a entrega dos artigos pedido feita dentro dos prazos marcados ou sendo os artigos de inferior ou de má qualidade, fica o Corpo de Bombeiros com direito de comprar, onde lhe convier, as quantidades em falta, correndo por conta dos contractantes toda e qualquer differença de preço para mais, ficando, ainda sujeitos á multa de dez por cento (10 %) sobre o valor dos pedidos que deixarem de satisfazer, ou que tenham sido recusados; igual multa será imposta se a remessa não for feita dentro do prazo de quarenta e oito horas, contadas da entrega do pedido, quando se tratar de fornecimento diario. Nos demais casos a entrega dos artigos pedidos, será feita no dia e hora fixados, incorrendo os contractantes na multa de vinte e cinco por cento (25 %) sobre o valor total dos pedidos não satisfeitos a tempo e da de cincoenta por cento (50 %) se a demora do fornecimento for excedente de quinze dias, ou ainda, no caso de rejeição de alguns ou de todos os artigos, provada a sua má qualidade.

Havendo reincidencia e violações das disposições estabelecidas neste contracto, as multas poderão ser elevadas até o valor da caução depositada para garantia de sua execução se o senhor coronel commandante do Corpo de Bombeiros não preferir impôr, por simples officio ou notificação independente de acção ou interpellação judicial, com perda da mencionada caução que reverterá a favor da Fazenda Nacional, a immediata rescisão deste contracto sem que aos contractantes assista direito a reclamação de especie alguma por prejuizos que venham a soffrer.

Quinta — As multas em que incorrerem os contractantes e que serão impostas pelo senhor coronel commandante do Corpo de Bombeiros com recurso para o Exm. Sr. ministro da Justiça, serão immediatamente communicadas á Directoria da Contabilidade da Secretaria de Estado e deduzir-se-hão das cauções feitas para garantia dos contractos sendo os contractantes obrigados a entrar com a respectiva importancia para completal-as, logo depois de ter recebido a intimação por escripto, para tal fim expedida, só podendo as multas ser relevadas mediante assentimento do Tribunal de Contas.

Igualmente se procederá com as differenças de preços e com as importancias dos artigos que forem comprados por conta dos "contractantes".

Quando essas quantias forem deduzidas da caução, os "contractantes" serão obrigados a integralizal-as immediatamente, sob pena de rescisão do presente contracto.

Sexta — Para garantia da execução desse contracto, effectividade das multas e penalidades em que incorrerem, depositaram os "contractantes", no Thesouro Nacional, antes da respectiva assignatura, a importancia de cento e sessenta e tres mil cento e sessenta réis, conforme provaram com o documento numero quatrocentos e dezoito e quatrocentos e trinta e um, de mil novecentos e trinta que fica registrado em livro especial na Contadoria do Corpo de Bombeiros, correspondendo esse deposito a cinco por cento (5 %) sobre o valor total do fornecimento a realizar, conforme estabelece a condição sexta do edital a que se refere este contracto na sua introducção.

Esta caução só poderá ser restituida aos contractantes depois de feitos os ultimos fornecimentos e de verificado terem sido fielmente cumpridas todas as clausulas deste contracto; só então o Corpo de Bombeiros fornecerá uma guia para o contractante levantar o deposito para garantia da proposta.

Setima — O contracto assignado nesta data só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Corpo de Bombeiros por indemnização alguma se aquelle instituto denegar o registro.

Oitava — As despezas resultantes do fornecimento em questão, na importancia total de tres contos quatrocentos e sessenta e tres mil e duzentos réis foram empenhadas e serão pagas no Thesouro Nacional, á medida dos fornecimentos e a vista das contas processadas e correrão por conta da verba n. 27, exercicio de 1930, lei n. 5.753, de vinte e sete de dezembro de mil novecentos e vinte e nove e sub-consignação seguinte do material:

N. 4 — Materiaes de construcção de Postos....	3:463$200
Somma.....	3:463$200

Nona — Os fornecedores ficarão obrigados a pagar o sello proporcional, devido pelos fornecimentos, em estampilhas federaes appostas ás respectivas facturas, segundo a lei do sello que vigorar.

Decima — A minuta do presente contracto foi approvada pelo Exmo. Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, em aviso n. 4.668, de 27 de dezembro de mil novecentos e vinte e nove. E, para firmeza e validade do que acima ficou estipulado, lavrou-se no livro n. 13, que tem os requisitos do artigo 783 do Codigo de Contabilidade da União, de "contractos do Corpo de Bombeiros" o presente termo que depois de lido e achado conforme, vae assignado pelo senhor coronel commandante do Corpo de Bombeiros, pelos contractantes já mencinados, pelas testemunhas tenente-coronel graduado Manoel Gonçalves dos Santos, fiscal interino e capitão Marciliano Ferreira Guimarães, assistente do Material interino e por mim segundo tenente secretario que o escrevi.

Estavam colladas e devidamente inutilizadas estampilhas federaes no valor total de 3$ (tres mil réis).

Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 1930. — O commandante, tenente-coronel *José Antonio do Patrocinio Pinheiro*. — Os contractantes, *Fontes Garcia & Comp.* — Testemunhas: Tenente-coronel graduado *Manoel Gonçalves dos Santos*. — Capitão *Marciliano Ferreira Guimarães*. — Tenente secretario, *João Martins Vieira*.

Relação dos artigos contractados com a firma Fontes Garcia & Comp., a que se refere a clausula segunda deste termo de contracto:

Numero de ordem — Artigos e unidade — Preço por unidade	
135. Banheira de ferro esmaltado, com 5 pés, (completa), uma, tresentos e dezoito mil réis	318$000
136. Caixa d'agua de ferro galvanizado, de 1m,40 x 0m,60 x 0m,60, uma, cento e quarenta e quatro mil réis.....	144$000
137. Caixa automatica de ferro fundido, n. 3, (completa), uma, trinta e um mil e oitocentos réis	31$800
142. Cremones de ferro completos, metro, dous mil réis	2$000
143. Ditos de metal completos, metro, seis mil e quatrocentos réis	6$400
144. Curva de barro manilha, de 2", uma, mil e oitocentos réis	1$800
145. Dita idem, idem, de 3", uma, dous mil e quatrocentos réis	2$400
146. Dita idem, idem, de 4", uma, tres mil e quatrocentos réis	3$400
150. Chumbo em tubo para gaz, qualquer diametro, kilo, mil quinhentos e trinta réis	1$530
151. Dito em tubo para agua, idem idem, kilo, mil quinhentos e trinta réis.....	1$530
153. Corrente de latão para chuveiro, metro, oitocentos réis	$800
154. Chuveiro de cobre com haste e corrente, de 20 a 25 cm, um, vinte e dous mil réis.	22$000
156. Calha de azulejo nacional, metro quadrado, quarenta mil réis	40$000
158. Ferro galvanizado em tubo, kilo, mil duzentos e noventa réis.....	1$290
159. Joelhos de ferro galvanizado, qualquer dimensão, kilo, seis mil réis.....	6$000
160. Junções de ferro galvanizado, qualquer dimensão, kilo, seis mil réis.....	6$000
161. Juntas de união de ferro galvanizado, qualquer dimensão, kilo, seis mil réis.....	6$000
163. Luvas com reducção, qualquer dimensão, uma, tres mil e duzentos réis.....	3$200
166. Manilhas de barro de 2", uma, mil e tresentos réis	1$300
168. Dita idem, idem, de 4", uma, mil e novecentos réis	1$900
178. Registro de passagem de 1/2", um, quatro mil e quatrocentos réis.....	4$400
179. Dito idem, idem, de 3/4", um, seis mil e quinhentos réis	6$500
180. Dito idem, idem, de 1/4", um, oito mil e quinhentos réis	8$500
181. Dito de pressão para agua, de 1/2" a 1", um, oito mil réis.....	8$000
182. Dito idem, idem, idem, de 1 1/2" a 2", um, doze mil réis	12$000
183. Registro de pressão para vapor, de 3/4" a 1", um, quatorze mil réis.....	14$000
184. Registro de pressão para vapor, de 1 1/2" a 2", um, vinte e oito mil réis.....	28$000
189. Tredes de ferro galvanizado, qualquer dimensão X X X, kilo, quatro mil réis..	4$000
190. TT de ferro galvanizado, qualquer dimensão, kilo, quatro mil réis.....	4$000
191. Tampão de ferro galvanizado, qualquer dimensão, kilo, tres mil e quinhentos réis	3$500
192. Torneiras de boia, de 1/2" a 3/4", uma, sete mil e oitocentos réis.....	7$800
193. Dita de pressão, de 1/2" a 3/4", uma, oito mil e quatrocentos réis.....	8$400
194. Dita de manivella, de 1/2" a 3/4", uma, seis mil e duzentos réis.....	6$200
195. Dita para gaz, systema bico de mamadeira, qualquer tamanho, uma, quatro mil réis	4$000
196. Vaso de louça branca (nickelado) nacional, marca a escolha do Corpo, um, quarenta e seis mil réis.....	46$000
197. Dito idem, idem, idem (mictorio), estrangeiro, marca a escolha do Corpo, um, sessenta mil réis	60$000
198. Dito idem, idem, (direito ou esquerdo), marca a escolha do Corpo, estrangeiro, um, sessenta mil réis.....	60$000
199. Dito idem, idem, idem, idem, nacional, um, quarenta e oito mil réis.....	48$000

CONTRACTO N. 16

LIVRO N. 13 — FLS. 36

Termo de contracto celebrado entre o Corpo de Bombeiros do Districto Federal e os senhores Arthur Donato & Comp., para o fornecimento do grupo numero quatro "Material para construcção de Postos e conservação quartel hydrantes, a que se refere o edital de concurrencia publica, publicado no *Diario Official* á pagina n. 1.150, de dezenove de outubro do anno proximo findo, durante o exercicio de mil novecentos e trinta

Aos dezesete dias do mez de fevereiro do anno de mil novecentos e trinta compareceram na Secretaria deste Corpo de Bombeiros, perante o respectivo commandante interino José Antonio do Patrocinio Pinheiro, os senhores Arthur Donato & Comp., estabelecidos á rua Barão de Itapagipe numeros quarenta e tres a quarenta e sete (43 a 47) e declararam que, para o fornecimento dos artigos abaixo citados do grupo numero quatro, á referida corporação, durante o exercicio de mil novecentos e trinta, assignam o presente contracto, resultante da concurrencia publica aberta na conformidade dos editaes publicados no *Diario Official* ás paginas numeros vinte e um mil cento e cincoenta, vinte e um mil tresentos e trinta e quatro, vinte e um mil quatrocentos e quarenta e dous, vinte e um mil seiscentos e cinco, vinte e um mil oitocentos e quarenta e dous, vinte e dous mil tresentos e vinte e quatro, vinte e dous mil tresentos e oitenta e sete, vinte e dous mil novecentos e trinta e nove, vinte e tres mil cento e setenta e dous, vinte e tres mil tresentos e sessenta e nove, vinte e quatro mil e vinte e dous, de 19, 22, 24, 26 e 29 de outubro e de 7, 8, 15, 19, 21 e 29 de novembro de mil novecentos e vinte e nove, tendo sido as propostas relativas ao grupo em questão publicadas integralmente no *Diario Official* de vinte e um de novembro de mil novecentos e vinte e nove, a folhas vinte e tres mil tresentos e sessenta e nove e seguintes, justamente com o termo de inscripção dos candidatos idoneos e com a acta de abertura e encerramento da concurrencia, obrigando-se a fornecer, durante todo o anno de mil novecentos e trinta (1930) de accôrdo com as condições do edital, que faz parte integrante deste contracto e devendo ser observadas, para o fornecimento de que se trata, as seguintes clausulas:

Primeira — Os contractantes obrigam-se a sellar as contas, de accôrdo com as leis que estiverem em vigor, apresen-

tando suas facturas, mediante recibo, até o dia 5 (cinco) do mez seguinte ao da entrega do fornecimento, incorrendo os contractantes na multa de 100$ (cem mil réis) quando apresentarem as contas fóra do prazo.

Segunda — Arthur Donato & Comp., neste instrumento denominados "contractantes", obrigam-se a fornecer ao Corpo de Bombeiros do Districto Federal, durante o exercicio de mil novecentos e trinta, os artigos constantes da relação que a este acompanha, de conformidade com a proposta apresentada na concurrencia publica, numero um, do grupo numero quatro, pelos preços nella estipulados, todos de primeira qualidade, sendo, á sua custa postos nas dependencias que lhes forem designadas, sendo rejeitados na occasião do recebimento ou da conferencia, os artigos que não estiverem nas condições estabelecidas.

Terceira — Os pedidos para fornecimentos serão feitos pelo director da Assistencia do Material, exclusivamente, com declaração do prazo da entrega e com quarenta e oito horas de antecedencia e satisfeitos pelo fornecedor, no maximo dentro das quarenta e oito horas que se seguirem ao recebimento do mesmo pedido, quando se tratar do fornecimento quinzenal; em caso de urgencia, o fornecedor será obrigado a satisfazer no prazo razoavel que for marcado no pedido, a contar do recebimento deste, salvo quando se tratar de artigo a confeccionar, em que será accordado prazo para constar do pedido, constatando-se no mesmo a data e hora da entrega ao contractante.

Quarta — Não sendo a entrega dos artigos pedidos feita dentro dos prazos marcados ou sendo os artigos de inferior ou de má qualidade, fica o Corpo de Bombeiros com direito de comprar, onde lhe convier, as quantidades em falta, correndo por conta dos contractantes toda e qualquer differença de preço para mais, ficando, ainda sujeitos á multa de dez por cento 10 %) sobre o valor dos pedidos que deixaram de satisfazer, ou que tenham sido recusados; igual multa será imposta se a remessa não for feita dentro do prazo de quarenta e oito horas, contadas da entrega do pedido, quando se tratar de fornecimento diario. Nos demais casos a entrega dos artigos pedidos, será feita no dia e hora fixados, incorrendo os contractantes na multa de vinte e cinco por cento (25 %) sobre o valor total dos pedidos não satisfeitos a tempo e da de cincoenta por cento (50 %) se a demora do fornecimento for excedente de quinze dias, ou ainda, no caso de rejeição de alguns ou de todos os artigos, provada a sua má qualidade.

Havendo reincidencia e violações das disposições estabelecidas neste contracto, as multas poderão ser levadas até o valor da caução depositada para garantia de sua execução se o senhor coronel commandante do Corpo de Bombeiros não preferir impôr, por simples officio ou notificação independente de acção ou interpellação judicial, com perda da mencionada caução que reverterá a favor da Fazenda Nacional, a immediata rescisão deste contracto sem que aos contractantes assista direito a reclamação de especie alguma por prejuizos que venham a soffrer.

Quinta — As multas em que incorrerem os contractantes e que serão impostas pelo senhor coronel commandante do Corpo de Bombeiros com recurso para o Exm. Sr. ministro da Justiça, serão immediatamente communicadas á Directoria da Contabilidade da Secretaria de Estado e deduzir-se-hão das cauções feitas para garantia dos contractos sendo os contractantes obrigados a entrar com a respectiva importancia para completal-as, logo depois de ter recebido a intimação por escripto, para tal fim expedida, só podendo as multas ser relevadas mediante assentimento do Tribunal de Contas.

Igualmente se procederá com as differenças de preços e com as importancias dos artigos que forem comprados por conta dos "contractantes".

Quando essas quantias forem deduzidas da caução, os "contractantes" serão obrigados a integralizal-as immediatamente, sob pena de rescisão do presente contracto.

Sexta — Para garantia da execução desse contracto, effectividade das multas e penalidades em que incorrerem, depositaram os "contractantes", no Thesouro Nacional, antes da respectiva assignatura, a importancia de tres contos cento e sessenta e quatro mil duzentos e sessenta réis, conforme provaram com o documento numero quatrocentos e setenta e cinco e quatrocentos e noventa e um, de mil novecentos e trinta; que fica registrado em livro especial, na Contadoria do Corpo de Bombeiros, correspondendo esse deposito a cinco por cento (5 %) sobre o valor total do fornecimento a realizar, conforme estabelece a condição sexta do edital a que se refere este contracto na sua introducção.

Esta caução só poderá ser restituida aos contractantes depois de feitos os ultimos fornecimentos e de verificado terem sido fielmente cumpridas todas as clausulas deste contracto; só então o Corpo fornecerá uma guia para o contractante levantar o deposito para garantia da proposta.

Setima — O contracto assignado nesta data só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Corpo de Bombeiros por indemnização alguma se aquelle instituto denegar o registro.

Oitava — As despezas resultantes do fornecimento em questão, na importancia total de sessenta e tres contos duzentos e oitenta e cinco mil tresentos e cincoenta réis, serão empenhadas parcelladamente e pagas no Thesouro Nacional, á medida dos fornecimentos e á vista das contas processadas e correrão por conta da verba n. 27, exercicio de 1930, lei n. 5.753, de vinte e sete de dezembro de mil novecentos e vinte e nove e sub-consignação seguinte do material:

N. 4 — Material para construcção de postos...	28:450$000
N. 2 — Idem idem conservação do quartel.....	24:550$000
N. 1 — Idem idem reparos de hydrantes.....	10:285$350
Somma.....	63:285$350

Nona — Os fornecedores ficarão obrigados a pagar o sello proporcional, devido pelos fornecimentos, em estampilhas federaes appostas ás respectivas facturas, segundo a lei do sello que vigorar.

Decima — A minuta do presente contracto foi approvada pelo Exmo. Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, em aviso n. 4.668, de 27 de dezembro de mil novecentos e vinte e nove. E, para firmeza e validade do que acima ficou estipulado, lavrou-se no livro n. 13 que tem os requisitos do artigo 783 do Codigo de Contabilidade da União, de "contractos do Corpo de Bombeiros" o presente termo que depois de lido e achado conforme, vae assignado pelo senhor coronel commandante do Corpo de Bombeiros, pelos contractantes já mencionados, pelas testemunhas tenente-coronel graduado Manoel Gonçalves dos Santos, fiscal interino, e capitão Marciliano Ferreira Guimarães, director da Assistencia do Material, interino, e por mim, segundo tenente secretario que o escrevi.

Estavam colladas e devidamente inutilizadas estampilhas federaes no valor total de 4$ (quatro mil réis).

Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 1930. — O commandante interino, tenente-coronel *José Antonio do Patrocinio Pinheiro*. — Os contractantes, *Arthur Donato & Comp.* — Testemunhas: Tenente-coronel *Manoel Gonçalves dos Santos*. — Capitão *Marciliano Ferreira Guimarães*. — Tenente-secretario *João Martins Vieira*, 2° tenente.

Relação dos artigos contractados com a firma Arthur Donato & Comp., a que se refere a clausula segunda deste termo de contracto.

Numero de ordem — Artigos e unidade —	Preços por unidade
1. Aba de cedro mineiro apparelhada em uma face com 0m,23 x 0m,025, metro, dous mil e novecentos réis	2$900
2. Dita de pinho de Riga, idem, idem, idem, com 0m,23 x 0m,025, metro, tres mil réis.....	3$000
3. Barrotes de pinho de Riga de 4 1/2" x 3", metro, tres mil novecentos e cincoenta réis	3$950
4. Dito de pinho de Riga de 3" x 4", metro, tres mil e novecentos réis	3$900
5. Dito de pinho de Riga de 3" x 3", metro, dous mil e oitocentos réis	2$800
6. Dito de peroba de Campos de 4 1/2" x 3", metro, tres mil e setecentos réis	3$700
7. Dito de peroba de Campos de 3" x 3", metro, dous mil e quatrocentos réis.....	2$400
8. Dito de peroba de Campos de 3" x 4", metro, tres mil e oitocentos réis	3$800
9. Caibros de peroba de Campos de 3" x 2 1/2", metro, mil oitocentos e noventa réis.	1$890
10. Ditos de peroba de Campos de 3" x 2", metro, mil oitocentos e cincoenta réis.....	1$850
11. Ditos de peroba de Campos de 3" x 3", metro, dous mil e quatrocentos réis	2$400
12. Ditos de pinho de Riga de 3" x 2", metro, dous mil e cincoenta réis.....	2$050
13. Ditos de pinho de Riga de 3" x 2 1/2", metro, dous mil e cem réis	2$100
14. Ditos de pinho de Riga de 3" x 3", metro, dous mil e setecentos réis	2$700
15. Cimalha de cedro de 0m,055 x 0m,10, metro, cinco mil e quatrocentos réis	5$400
16. Dita de pinho de Riga de 0m,035x 0m,10, metro, dous mil e setecentos réis	2$700
17. Dita de peroba de Campos, de 0m,055 x 0m,10, metro, quatro mil e quinhentos réis.....	4$500
18. Couçoeiras de pinho de Riga de 3" x 9", metro, sete mil e oitocentos réis	7$800

19. Dita de peroba de Campos de 3" x 9", metro, sete mil e quatrocentos réis ..... 7$400
20. Dita de pinho vermelho especial de 3" x 9", metro, quinze mil réis ..... 15$000
21. Dita de pinho branco especial de 3" x 9", metro, dez mil e quatrocentos réis ..... 10$400
22. Forro de cedro mineiro com frisos apparelhados em uma face, macho e femea com bites no centro e extremos de 0m,10 x 0m,01, metro, novecentos e quarenta réis $940
23. Frisos de pinho de Riga para assoalho, macho e femea com 0m,10 x 0m,025, metro, dous mil réis ..... 2$000
24. Ditos de peroba de Campos para assoalho macho e femea com 0m,10 x 0m,025, metro, mil e oitocentos réis ..... 1$800
25. Ditos de peroba de Campos, macho e femea, com 0m,10 x 0m,03, metro, mil e novecentos réis ..... 1$900
27. Ditos de Guarabú para assoalho, macho e femea, de 0m,10 x 0m,025, metro, dous mil réis ..... 2$000
28. Meia couçoeira de pinho de Riga com 4 1/2" x x 3", metro, tres mil novecentos e cincoenta réis ..... 3$950
29. Dita de peroba de Campos de 4 1/2" x 3", metro, tres mil e setecentos réis ..... 3$700
30. Perna de tres couçoeiras de pinho de Riga, metro, dous mil e oitocentos réis ..... 2$800
31. Dita de tres couçoeiras de peroba de Campos, metro, dous mil e quatrocentos réis ..... 2$400
32. Pranchões de peroba de Campos de 0m,50 x x 0m,18, metro, trinta e tres mil réis ..... 33$000
33. Ditos idem, idem, idem, idem, de 0m,50 x x 0m,12, metro, vinte e seis mil réis ..... 26$000
37. Ditos idem, idem, idem, idem, de 0m,40 x x 0m,18, metro, trinta e quatro mil réis ... 34$000
39. Ditos idem, idem, idem, idem, de 0m,40 x x 0m,10, metro, dezenove mil réis ..... 19$000
40. Ditos idem, idem, idem, idem de 0m,40 x x 0m,08, metro, treze mil e quinhentos réis ..... 13$500
42. Ditos idem, idem, idem, idem de 0m,30 x x 0m,18, metro, vinte e quatro mil réis ... 24$000
43. Ditos idem, idem, idem, idem de 0m,30 x x 0m,12, metro, dezeseis mil réis ..... 16$000
45. Ditos idem, idem, idem, idem de 0m,30 x x 0m, 08, metro, dez mil e quinhentos réis 10$500
46. Ditos idem, idem, idem, idem de 0m,30 x x 0m,06, metro, oito mil réis ..... 8$000
47. Ditos de oleo vermelho de 0m,50 x 0m,065, metro, dezeseis mil réis ..... 16$000
48. Ditos idem, idem, idem, idem de 0m,50 x x 0m,055, metro, quatorze mil réis ..... 14$000
49. Ditos, idem, idem, idem, de 0m,40 x 0m,655, metro, treze mil réis ..... 13$000
50. Ditos idem idem, idem, de 0m,40 x 0m,055, metro, onze mil réis ..... 11$000
51. Ditos idem, idem, idem de 0m,30 x 0m,065, metro, dez mil réis ..... 10$000
52. Ditos idem, idem, idem, de 0m,30 x 0m,055, metro, oito mil réis ..... 8$000
53. Ditos de cedro mineiro de 0,50 x 0,08, metro, vinte e quatro mil e oitocentos réis ..... 24$800
54. Pranchões de cedro mineiro de 0m,50 x 0m,09, metro, vinte e oito mil réis ..... 28$000
55. Ditos idem, idem, idem, idem de 0m,50 x x 0m,10, metro, vinte e nove mil e novecentos réis ..... 29$900
56. Ditos idem, idem, idem, idem de 0m,50 x x 0m,35, metro, quarenta e seis mil réis ... 46$000
57. Ditos idem, idem, idem, idem, 0m,40 x 0m,08, metro, dezenove mil réis ..... 19$000
58. Ditos idem, idem, idem, idem, 0m,40 x 0m,09, metro, vinte e dous mil réis ..... 22$000
59. Ditos idem, idem, idem, idem, 0m,40 x 0m,10, metro, vinte e cinco mil réis ..... 25$000
60. Ditos idem, idem, idem, idem, 0m,40 x 0m,15, metro, trinta e seis mil réis ..... 36$000
61. Ditos idem, idem, idem, idem, 0m,30 x 0m,08, metro, quinze mil réis ..... 15$000
62. Ditos idem, idem, idem, idem, 0m,30 x 0m,09, metro, dezeseis mil réis ..... 16$000
63. Ditos idem, idem, idem, idem, 0m,30 x 0m,10, metro, dezoito mil réis ..... 18$000
64. Ditos idem, idem, idem, idem, 0m,30 x 0m,15, metro, vinte e nove mil réis ..... 29$000
65. Ditos de guarabú de 0m,40 x 0m,10, metro, vinte e tres mil réis ..... 23$000
66. Ditos idez idem de 0m,40 x 0m,09, metro, vinte e um mil réis ..... 21$000
67. Ditos idem, idem, de 0m,40 x 0m,08, metro, dezenove mil réis ..... 19$000
68. Ditos idem, idem, de 0m,40 x 0m,06, metro, quatorze mil réis ..... 14$000
69. Ditos de ipé tabaco (roliço), de 0m,30, metro sessenta e cinco mil réis ..... 65$000
70. Ditos de sucupira de 0m,40 x 0m,065, metro, onze mil e quinhentos réis ..... 11$500
71. Ripas de peroba de Campos de 16 a 20, em couçoeiras, metro, quatrocentos e dez réis $410
72. Ditas de pinho de Riga, idem, idem, metro, quatrocentos e quarenta réis $440
73. Raios de guarabá de 1m,00 x 0m,08, metro, tres mil e seiscentos réis ..... 3$600
77. Taboas de pinho do Paraná de 0m,45 x 0m,025, metro, dous mil e tresentos réis ..... 2$300
78. Ditas de cedro mineiro com 0m,30 x 0m,010, metro, dous mil e cem réis ..... 2$100
79. Ditas idem, idem, idem, com 0m,30 x 0m,020, metro, tres mil e novecentos réis ..... 3$900
80. Ditas idem, idem, idem, com 0m,30 x 0m,025, uma, quatro mil e novecentos réis ..... 4$900
81. Taboas de cedro mineiro com 0m,30 x 0m,030, metro, cinco mil e tresentos réis ..... 5$300
82. Ditas idem, idem, idem, com 0m,30 x 0m,40, metro, sete mil réis ..... 7$000
84. Ditas idem, idem, idem, com 0m,30 x 0m,050, metro, nove mil e quinhentos réis ..... 9$500
85. Ditas idem, idem, idem, com 0m,40 x 0m,010, metro, dous mil e oitocentos réis ..... 2$800
86. Ditas idem, idem, idem, com 0m,40 x 0m,020, metro, quatro mil e novecentos réis ..... 4$900
87. Ditas idem, idem, idem, com 0m,40 x 0m,025, metro, seis mil réis ..... 6$000
88. Ditas idem, idem, idem, com 0m,40 x 0m,030, metro, sete mil réis ..... 7$000
89. Ditas idem, idem, idem, com 0m,40 x 0m,040, metro, nove mil e quinhentos réis ..... 9$500
91. Ditas idem, idem, idem, com 0m,40 x 0m,050, metro, onze mil e quinhentos réis ..... 11$500
93. Ditas idem, idem, idem, com 0m,50 x 0m,020, metro, seis mil réis ..... 6$000
94. Ditas idem, idem, idem, com 0m,50 x 0m,025, metro, sete mil e quinhentos réis ..... 7$500
95. Ditas idem, idem, idem, com 0m,50 x 0m,030, metro, oito mil e quinhentos réis ..... 8$500
96. Ditas idem, idem, idem, com 0m,50 x 0m,040, metro, onze mil e oitocentos réis ..... 11$800
97. Ditas idem, idem, idem, com 0m,50 x 0m,015, metro, cinco mil e duzentos réis ..... 5$200
98. Ditas idem, idem, idem, com 0m,50 x 0m,050, metro, quatorze mil e novecentos réis .... 14$900
103. Ditas de peroba de Campos para assoalho macho e femea, de 0m,21 x 0m,025, metro, dous mil e oitocentos réis ..... 2$800
106. Ditas de peroba de Campos de 0m,50 x 0m,010, metro, tres mil réis ..... 3$000
107. Ditas de peroba de Campos para assoalho, macho e femea, de 0m,50 x 0m,020, metro, cinco mil e seiscentos réis ..... 5$600
108. Ditas idem, idem, idem, idem, de 0m,50 x x 0m,015, metro, quatro mil e cem réis ... 4$100
109. Ditas idem, idem, idem, idem de 0m,40 x x 0m,025, metro, cinco mil e quatrocentos réis ..... 5$400
111. Ditas idem, idem, idem, idem, de 0m,40 x x 0m,010, metro, dous mil e quatrocentos réis ..... 2$400
113. Ditas idem, idem, idem, idem, de 0m,40 x x 0m,015, metro, tres mil e quinhentos réis 3$500
115. Ditas idem, idem, idem, idem, de 0m,30 x x 0m,030, metro, quatro mil e oitocentos réis ..... 4$800
119. Taboas de pinho de Riga apparelhadas em uma face, com bites no centro e extremos, de 0m,21 x 0m,01, metro, dous mil e tresentos réis ..... 2$300

120. Ditas de pinho de Riga para forro, saia e camisa, sendo a saia com bites corridos nos extremos, de 0m,25 x 0m,01, metro, dous mil e duzentos réis ..... 2$200
121. Ditas para assoalho, de 0m,23 x 0m,025, metro, tres mil e duzentos réis ..... 3$200
123. Ditas de pinho americano com 0m,45 x 0m,025, metro, seis mil réis ..... 6$000
124. Ditas idem, idem, idem, 0m,30 x 0m,025, metro, cinco mil réis ..... 5$000
125. Tabeiras de pinho de Riga apparelhadas em uma face com bites corridos nos extremos, com 0m,22 x 0m,01, metro, dous mil e cem réis ..... 2$100
126. Ditas de cedro mineiro apparelhadas em uma face, com bites corridos nos extremos, com 0m,22 x 0m,01, metro, mil e novecentos réis ..... 1$900
131. Azulejo estrangeiro, metro quadrado, vinte e seis mil réis ..... 26$000
169. Manilha de barro de 6", uma, dous mil e setecentos réis ..... 2$700
172. Parallepipedos, cento, quarenta e nove mil réis ..... 49$000
173. Pedra para alvenaria, metro cubico, vinte e tres mil réis ..... 23$000
175. Pedra britada, n. 1, metro cubico, trinta e nove mil réis ..... 39$000
177. Dita idem, idem, metro cubico, vinte mil réis 20$000
187. Tijolos marca a escolha do Corpo, milheiro, cento e quatorze mil réis ..... 114$000
188. Ditos refractarios, cento, sessenta e nove mil réis ..... 69$000

CONTRACTO N. 17

LIVRO N. 13 — FLS. 43

Termo de contracto celebrado entre o Corpo de Bombeiros do Districto Federal e Casa Domingos Joaquim da Silva & Comp., S. A., para o fornecimento do grupo numero quatro, "Material para construcção de postos", a que se refere o edital de concurrencia publica publicado no *Diario Official*, á pagina 21.150, de dezenove de outubro do anno proximo findo, durante o exercicio de mil novecentos e trinta.

Aos dezesete dias do mez de fevereiro do anno de mil novecentos e trinta compareceram na Secretaria deste Corpo de Bombeiros, perante o respectivo commandante interino tenente-coronel José Antonio do Patrocinio Pinheiro, os senhores Casa Domingos Joaquim da Silva & Comp., S. A., estabelecidos á praça da Igrejinha numero vinte e dous, e declararam que, para o fornecimento dos artigos abaixo citados do grupo numero quatro, á referida corporação, durante o exercicio de mil novecentos e trinta, assignam o presente contracto, resultante da concurrencia publica aberta na conformidade dos editaes publicados no *Diario Official*, ás paginas numeros vinte e um mil cento e cincoenta, vinte e um mil tresentos e trinta e quatro, vinte e um mil quatrocentos e quarenta e dous, vinte e um mil seiscentos e cinco, vinte um mil oitocentos e quarenta e dous, vinte e dous mil tresentos e vinte e quatro, vinte e dous mil tresentos e oitenta e sete, vinte e dous mil novecentos e trinta e nove, vinte e tres mil cento e setenta e dous, vinte e tres mil tresentos e sessenta e nove, e vinte e quatro mil e vinte e dous, respectivamente de 19, 22, 24, 26 e 29 de outubro e de 7, 8, 15, 19, 21 e 29 de novembro de mil novecentos e vinte e nove, tendo sido as propostas relativas ao grupo em questão publicadas integralmente no *Diario Official* de vinte e um de novembro de mil novecentos e vinte e nove, a folhas vinte e tres mil e tresentos e sessenta e nove e seguintes, justamente com o termo de inscripção dos candidatos idoneos e com a acta de abertura e encerramento da concurrencia, obrigando-se a fornecer, durante todo o anno de mil novecentos e trinta (1930), de accôrdo com as condições do edital que faz parte integrante deste contracto e devendo ser observadas, para o fornecimento de que se trata, as seguintes condições:

Primeira — Os contractantes obrigam-se a sellar as contas, de accôrdo com as leis que estiverem em vigor, apresentando suas facturas, mediante recibo, até o dia 5 (cinco) do mez seguinte ao da entrega do fornecimento, incorrendo os contractantes na multa de 100$000 (cem mil réis) quando apresentarem as contas fóra do prazo.

Segunda — Casa Domingos Joaquim da Silva & Comp., S. A., neste instrumento denominada "contractantes", obriga-se a fornecer ao Corpo de Bombeiros do Districto Federal durante o exercicio de mil novecentos e trinta os artigos constantes da relação que a este acompanha, de conformidade com a proposta apresentada na concurrencia publica numero um, do grupo numero quatro, pelos preços nella estipulados, todos de primeira qualidade, sendo, á sua custa postos nas dependencias que lhes forem designadas, sendo rejeitados na occasião do recebimento ou da conferencia os artigos que não estiverem nas condições estabelecidas.

Terceira — Os pedidos para fornecimento serão feitos pelo director da Assistencia do Material, exclusivamente com declaração do prazo da entrega e com quarenta e oito horas de antecedencia e satisfeitos pelo fornecedor, no maximo dentro das quarenta e oito horas que se seguirem ao recebimento do mesmo pedido, quando se tratar do fornecimento quinzenal; em caso de urgencia, o fornecedor será obrigado a satisfazer no prazo razoavel que for marcado no pedido, a contar do recebimento deste, salvo quando se tratar de artigo a confeccionar, em que será accôrdado prazo para constar do pedido, constatando-se no mesmo a data e hora da entrega ao contractante.

Quarta — Não sendo a entrega dos artigos pedidos feita dentro dos prazos marcados ou sendo os artigos de inferior ou de má qualidade, fica o Corpo de Bombeiros com direito de comprar, onde lhe convier, as quantidades em falta, correndo por conta dos contractantes toda e qualquer differença de preço para mais; ficando ainda sujeitos á multa de dez por cento (10 %) sobre o valor dos pedidos que deixarem de satisfazer, ou que tenham sido recusados; igual multa será imposta si a remessa não for feita dentro do prazo de quarenta e oito horas, contadas da entrega do pedido, quando se tratar de fornecimento diario. Nos demais casos a entrega dos artigos pedidos será feita no dia e hora fixados, incorrendo os contractantes na multa de vinte e cinco por cento (25 %) sobre o valor total dos pedidos não satisfeitos a tempo e da de cincoenta por cento (50 %) si a demora do fornecimento fôr excedente de quinze dias, ou ainda, no caso de rejeição de alguns ou de todos os artigos, provada a sua má qualidade.

Havendo reincidencia e violações das disposições estabelecidas neste contracto, as multas poderão ser levadas até o valor da caução depositada para garantia de sua execução si o senhor coronel commandante do Corpo de Bombeiros não preferir impor, por simples officio ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da mencionada caução, que reverterá a favor da Fazenda Nacional, a immediata rescisão deste contracto, sem que aos contractantes assista direito a reclamação de especie alguma por prejuizos que venham a soffrer.

Quinta — As multas em que incorrerem os contractantes e que serão impostas pelo senhor coronel commandante do Corpo de Bombeiros, com recurso para o Exmo. Sr. ministro da Justiça, serão immediatamente communicadas á Directoria da Contabilidade da Secretaria de Estado e deduzir-se-hão das cauções feitas para garantia dos contractos, sendo os contractantes obrigados a entrar com a respectiva importancia para completal-as, logo depois de ter recebido a intimação por escripto, para tal fim expedida, só podendo as multas ser relevadas mediante assentimento do Tribunal de Contas.

Igualmente se procederá com as differenças de preços e com as importancias dos artigos que forem comprados por conta dos contractantes.

Quando essas quantias forem deduzidas da caução, os contractantes serão obrigados a integralizal-as immediatamente, sob pena de rescisão do presente contracto.

Sexta — Para garantia da execução desse contracto, effectividade das multas e penalidades em que incorrerem, depositaram os contractantes, no Thesouro Nacional, antes da respectiva assignatura, a importancia de um conto e seiscentos e cincoenta e cinco mil e tresentos e setenta e dous réis, conforme provaram com o documento numero quatrocentos e quarenta e sete e quatrocentos e sessenta e um, de mil novecentos e trinta, que fica registrado em livro especial na Contadoria do Corpo de Bombeiros, correspondendo esse deposito a cinco por cento (5 %) sobre o valor total do fornecimento a realizar, conforme estabelece a condição sexta do edital a que se refere este contracto na sua introducção.

Esta caução só poderá ser restituida aos contractantes depois de feitos os ultimos fornecimentos e de verificado ter

rem sido fielmente cumpridas todas as clausulas deste contracto; só então o corpo fornecerá uma guia para o contractante levantar o deposito para garantia da proposta.

Setima — O contracto assignado nesta data só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Corpo de Bombeiros por indemnização alguma si aquelle instituto denegar o registro.

Oitava — As despezas resultantes do fornecimento em questão, na importancia total de trinta e tres contos cento e sete mil quatrocentos e cincoenta réis, foram empenhadas e serão pagas no Thesouro Nacional á medida dos fornecimentos e á vista das contas processadas e correrão por conta da verba n. 27, exercicio de 1930, lei n. 5.753, de vinte e sete de dezembro de mil novecentos e vinte e nove, e sub-consignação seguinte do material:

N. 4 — Material para construcção de postos...	33:107$450
	33:107$450

Nona — Os fornecedores ficarão obrigados a pagar o sello proporcional, devido pelos fornecimentos, em estampilhas federaes appostas ás respectivas facturas, segundo a lei do sello que vigorar.

Decima — A minuta do presente contracto foi approvada pelo Exmo. Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, em aviso n. 4.668, de vinte e sete de dezembro de mil novecentos e vinte e nove.

E para firmeza e validade do que acima ficou estipulado, lavrou-se no livro numero trese, que tem os requisitos do art. 783 do Codigo de Contabilidade da União, de "contractos do Corpo de Bombeiros" o presente termo, que, depois de lido e achado conforme, vae assignado pelo senhor coronel commandante do Corpo de Bombeiros, pelos contractantes já mencionados, pelas testemunhas tenente-coronel graduado Manoel Gonçalves dos Santos, fiscal interino, e capitão Marciliano Ferreira Guimarães, director da Assistencia do Material, interino, e por mim, segundo tenente secretario, que o escrevi. (Estavam colladas e devidamente inutilizadas estampilhas federaes no valor total de 2$000 (dous mil réis). Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 1930. — O commandante, interino, *José Antonio do Patrocinio Pinheiro*. — Os contractantes: por procuração *Americo Rodrigues Vieira*. — Testemunhas: *Manoel Gonçalves dos Santos, Marciliano Ferreira Guimarães*. — Tenente secretario, *João Martins Vieira*.

Relação dos artigos contractados com a Casa Domingos Joaquim da Silva, S. A., a que se refere a clausula segunda deste termo de contracto:

Numero de ordem — Artigos e unidade	Preço por unidade
26. Frizos de pinho de Riga para assoalho, macho e femea, com 0m,10 x 0m,03, metro, dous mil e oitocentos réis...	2$800
83. Taboas de cedro mineiro, com 0m,30 x x 0m,015, metro, dous mil e novecentos réis	2$900
90. Ditas de cedro mineiro, com 0m,40 x x 0m,015, metro, tres mil e setecentos réis	3$700
92. Ditas idem idem idem, com 0m,50 x x 0m,010, metro, tres mil e oitocentos réis	3$800
99. Taboas de cedro mineiro apparelhadas, em uma face, macho e femea, com bites no centro e extremos, de 0m,21 x 0m,01, metro, mil cento e noventa réis	1$190
100. Ditas de cedro mineiro com forro, saia e camisa, sendo a saia com bites corridos nos extremos, de 0m,22 x 0m,01, metro, mil cento e noventa réis.....	1$190
101. Ditas de peroba de Campos, idem, idem, metro, mil e quarenta réis.....	1$040
102. Ditas de peroba de Campos, apparelhadas em uma face, macho e femea, com bites no centro, de 0m,21 x x 0m,01, metro, mil e quarenta réis.	1$040
104. Ditas de peroba de Campos, de 0m,50 x x 0m,025, metro, seis mil e tresentos réis	6$300
122. Ditas macho e femea com 0m,21 x 0m,025, metro, tres mil e quinhentos réis...	3$500
127. Tacos de peroba de 0m,07 x 0m,21 x x 0m,22, metro quadrado, quatorze mil réis	14$000
128. Ditos de sucupira, idem idem idem, metro quadrado, quatorze mil réis ...	14$000
129. Ditos de massaranduba, idem idem idem, metro quadrado, quatorze mil réis	14$000
133. Areia grossa dagua doce, metro cubico, dezenove mil e quinhentos réis.....	19$500
134. Barro refractario, kilo, quinhentos e cincoenta réis	$550
138. Cascalinho, metro cubico, quarenta e cinco mil réis	45$000
139. Cal de Cabo Frio, kilo, cento e noventa réis	$190
147. Curva de barro, manilha de 6", uma, cinco mil e quinhentos réis.....	5$500
148. Dita idem idem de 9", uma, oito mil réis	8$000
149. Dita idem idem de 12", uma, doze mil réis	12$000
152. Cimento, marca a escolha do corpo, em barricas, uma, vinte e nove mil e quinhentos réis	29$500
155. Cimento hydraulico em barricas, uma, trinta e nove mil réis.....	39$000
167. Manilhas de barro de 3", uma, mil e seiscentos réis	1$600
170. Manilhas de barro de 9", uma, seis mil réis	6$000
171. Ditas idem de 12", uma, nove mil e quinhentos réis	9$500
174. Pó de pedra, metro cubico, vinte mil réis	20$000
176. Pedra britada n. 2, metro cubico, trinta e cinco mil réis	35$000
185. Telhas typo francez Ludolf & Ludolf, milheiro, quinhentos e vinte e nove mil réis	529$000
186. Ditas idem, para cumieira, cento, oitenta mil réis	80$000

CONTRACTO N. 18

LIVRO N. 13 FOLHAS 47

Termo de contracto celebrado entre o Corpo de Bombeiros do Districto Federal e o Sr. José da Silva & Comp., para o fornecimento do grupo numero quatro "Material para construcção de postos", a que se refere o edital de concurrencia publica publicado no *Diario Official* á pagina 21.150 de dezenove de outubro do anno proximo findo, durante o exercicio de mil novecentos e trinta

Aos dezesete dias do mez de fevereiro do anno de mil novecentos e trinta, compareceram na secretaria deste Corpo de Bombeiros, perante o respectivo commandante interino, senhor tenente-coronel José Antonio do Patrocinio Pinheiro, os senhores José da Silva & Comp., estabelecidos á praia do Retiro Saudoso ns. (36 e 43) trinta e seis e quarenta e tres, e declararam que, para o fornecimento dos artigos abaixo citados do grupo numero quatro, á referida corporação, durante o exercicio de mil novecentos e trinta, assignam o presente contracto, resultante da concurrencia publica aberta na conformidade dos editaes publicados no *Diario Official* ás paginas numeros vinte e um mil cento e cincoenta, vinte e um mil tresentos e trinta e quatro, vinte e um mil quatrocentos e quarenta e dous, vinte e um mil seiscentos e cinco, vinte e um mil oitocentos e quarenta e dous, vinte e dous mil tresentos e vinte e quatro, vinte e dous mil tresentos e oitenta e sete, vinte e dous mil novecentos e trinta e nove, vinte e tres mil cento e setenta e dous, vinte e tres mil tresentos e sessenta e nove, vinte e quatro mil e vinte e dous, respectivamente, de 19, 22, 24, 26 e 29 de outubro e de 7, 8, 15, 19, 21 e 29 de novembro de mil novecentos e vinte e nove, tendo sido as propostas relativas ao grupo em questão publicadas integralmente no *Diario Official* de vinte e um de novembro de mil novecentos e vinte e nove, a folhas vinte e tres mil tresentos e sessenta e nove, e seguintes, juntamente com o termo de inscripção dos candidatos idoneos e com a acta de abertura e encerramento da concurrencia, obrigando-se a fornecer durante todo o anno de mil novecentos e trinta (1930), de accôrdo com as condições do edital, que faz parte integrante

deste contracto e devendo ser observadas, para o fornecimento de que se trata, as seguintes clausulas:

Primeira — Os contractantes obrigam-se a sellar as contas, de accôrdo com as leis que estiverem em vigor, apresentando suas facturas mediante recibo, até o dia 5 (cinco) do mez seguinte ao da entrega do fornecimento, incorrendo os contractantes na multa de 100$000 (cem mil réis), quando apresentarem as contas fóra do prazo.

Segunda — José da Silva & Comp., neste instrumento denominado "Contractantes", obrigam-se a fornecer ao Corpo de Bombeiros do Districto Federal, durante o exercicio de mil novecentos e trinta, os artigos constantes da relação que a este acompanha, de conformidade com a proposta apresentada na concurrencia publica numero um, do grupo numero quatro, pelos preços nella estipulados, todos de primeira qualidade, sendo, á sua custa postos nas dependencias que lhes forem designadas, sendo rejeitados na occasião do recebimento ou da conferencia os artigos que não estiverem nas condições estabelecidas.

Terceira — Os pedidos para fornecimentos serão feitos pelo director da Assistencia do Material, exclusivamente, com declaração do prazo da entrega e com quarenta e oito horas de antecedencia e satisfeitos pelo fornecedor, no maximo dentro das quarenta e oito horas que se seguirem ao recebimento do mesmo pedido, quando se tratar de fornecimento quinzenal; em caso de urgencia, o fornecedor será obrigado a satisfazer no prazo razoavel que for marcado no pedido, a contar do recebimento deste, salvo quando se tratar de artigo a confeccionar, em que será accordado prazo para constar do pedido, constatando-se no mesmo a data e hora da entrega ao contractante.

Quarta — Não sendo a entrega dos artigos pedidos feita dentro dos prazos marcados ou sendo os artigos de inferior ou de má qualidade, fica o Corpo de Bombeiros com direito de comprar, onde lhe convier, as quantidades em falta, correndo por conta dos contractantes toda e qualquer differença de preço para mais, ficando, ainda sujeitos á multa de dez por cento (10 %) sobre o valor dos pedidos que deixarem de satisfazer, ou que tenham sido recusados; igual multa será imposta si a remessa não for feita dentro do prazo de quarenta e oito horas, contadas da entrega do pedido, quando se tratar de fornecimento diario. Nos demais casos a entrega dos artigos pedidos, será feita no dia e hora fixados, incorrendo os contractantes na multa de vinte e cinco por cento (25 %) sobre o valor total dos pedidos não satisfeitos a tempo e na de cincoenta por cento (50 %) se a demora do fornecimento for excedente de quinze dias, ou ainda, no caso de regeição de alguns ou de todos os artigos, provada a sua má qualidade.

Havendo reincidencia e violações das disposições estabelecidas neste contracto, as multas poderão ser levadas até o valor da caução depositada para garantia de sua execução se o senhor coronel commandante do Corpo de Bombeiros não preferir impor, por simples officio ou notificação independente de acção ou interpellação judicial, com perda da mencionada caução, que reverterá a favor da Fazenda Nacional, a immediata rescisão deste contracto sem que aos contractantes assista direito a reclamação de especie alguma por prejuizos que venham a soffrer.

Quinta — As multas em que incorrerem os contractantes e que serão impostas pelo senhor coronel commandante do Corpo de Bombeiros com recurso para o Exmo. Sr. ministro da Justiça, serão immediatamente communicadas á Directoria da Contabilidade da Secretaria de Estado e deduzir-se-ão das cauções feitas para garantia dos contractos sendo os contractantes obrigados a entrar com a respectiva importancia para completal-as, logo depois de ter recebido a intimação por escripto, para tal fim expedida, só podendo as multas ser relevadas mediante assentimento do Tribunal de Contas.

Igualmente se procederá com as differenças de preços e com as importancias dos artigos que forem comprados por conta dos "contractantes".

Quando essas quantias forem deduzidas da caução, os "contractantes" serão obrigados a integralizal-a immediatamente, sob pena de rescisão do presente contracto.

Sexta — Para garantia da execução deste contracto, effectividade das multas e penalidades em que incorrerem, depositaram os "contractantes", no Thesouro Nacional, antes da respectiva assignatura [illegible] tresentos e quarenta mil tresentos e setenta e nove réis, conforme varam com os documentos numeros quatrocentos e oitenta e um e quatrocentos e noventa e oito, de mil novecentos e trinta, que ficam registrados em livro especial na Contadoria do Corpo de Bombeiros, correspondendo esse deposito a cinco por cento (5 %) sobre o valor total do fornecimento a realizar, conforme estabelece a condição sexta do edital a que se refere este contracto na sua introducção.

Esta caução só poderá ser restituida aos contractantes depois de feitos os ultimos fornecimentos e de verificado terem sido fielmente cumpridas todas as clausulas deste contracto; só então o Corpo fornecerá uma guia para o contractante levantar o deposito para garantia da proposta.

Setima — O contracto assignado nesta data só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Corpo de Bombeiros por indemnização alguma se aquelle instituto denegar o registro.

Oitava — As despezas resultantes do fornecimento em questão, na importancia total de seis contos oitocentos e sete mil quinhentos e oitenta réis, serão empenhadas parcelladamente, e pagas no Thesouro Nacional á medida dos fornecimentos e a vista das contas processadas e correrão por conta da verba numero 27, exercicio de 1930, lei n. 5.753, de vinte e sete de dezembro de mil novecentos e vinte e nove e subconsignação seguinte do material:

N. 12 — Materiaes de construcção de postos..	6:807$580
Somma.....	6:807$580

Nona — Os fornecedores ficarão obrigados a pagar o sello proporcional, devido pelos fornecimentos, em estampilhas federaes appostas ás respectivas facturas, segundo a lei do sello que vigorar.

Decima — A minuta do presente contracto foi approvada pelo Exmo. Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, em aviso n. 4.668, de vinte e sete de dezembro de mil novecentos e vinte e nove. E para firmeza e validade do que acima ficou estipulado, lavrou-se no livro numero freze que tem os requisitos do artigo 783 do Codigo de Contabilidade da União, de "contractos do Corpo de Bombeiros" o presente têrmo que depois de lido e achado conforme, vae assignado pelo Sr. tenente-coronel commandante interino, do Corpo de Bombeiros, pelos contractantes já mencionados, pelas testemunhas: tenente-coronel graduado, Manoel Gonçalves dos Santos, fiscal, interino, e capitão Marciliano Ferreira Guimarães, director da assistencia do Material, interino, e por mim segundo tenente secretario, que o escrevi.

Estavam colladas e devidamente inutilizadas estampilhas federaes no valor total de 2$000 (dous mil réis).

Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 1930. — O commandante, interino, tenente-coronel *José Antonio do Patrocinio Pinheiro*. — Os contractantes: *José da Silva & Companhia*. — Testemunhas: Tenente-coronel graduado *Manoel Gonçalves dos Santos*. — Capitão *Marciliano Ferreira Guimarães* — Tenente secretario, *João Martins Vieira*, 2° tenente.

Relação dos artigos contractados com a firma José da Silva & Comp., a que se refere a clausula segunda deste termo do contracto:

Numero de ordem — Artigos e unidade — Preço por unidade	
34. Pranchões de peroba de Campos de 0m,50 x x 0m,10, metro, vinte e tres mil novecentos e oitenta réis.....	23$980
35. Ditos, idem, idem, idem, idem, de 0m,50 x x 0m,08, metro, dezenove mil duzentos e oitenta réis	19$280
36. Ditos idem, idem, idem, idem, de 0m,50 x x 0m,06, metro, quatorze mil tresentos e oitenta réis.....	14$380
38. Ditos idem, idem, idem, idem, de 0,40 x x 0,12, metro, vinte e tres mil e quatrocentos réis	23$400
41. Ditos idem, idem, idem, idem, de 0m,40 x x 0m,06, metro, doze mil quatrocentos e oitenta réis	12$480
44. Ditos idem, idem, idem, idem, de 0m,30 x x 0m,10, metro, doze mil oitocentos e setenta réis	12$870

74. Taboas de canella de 1ª qualidade de 0m,30 x 0m,025, metro, tres mil seiscentos e setenta e oito réis ..... 3$678

75. Ditas idem, idem, de refuro de 0m,30 x x 0m,025, metro, dous mil cento e setenta réis ..... 2$170

76. Ditas de pinho do Paraná de 0m,30 x x 0m,025, metro, mil setecentos e quinze réis ..... 1$715

105. Ditas de peroba de Campos para assoalho, macho e fmeea, de 0m,50 x 0m,030, metro, sete mil tresentos e noventa e cinco réis ..... 7$395

110. Ditas idem, idem, idem, idem, de 0m,40 x x 0m,030, metro, seis mil e oitocentos réis ..... 6$800

112. Ditas idem, idem, idem, idem, de 0m,40 x x 0m,020, metro, quatro mil setecentos e oitenta réis ..... 4$780

114. Ditas idem, idem, idem, idem, de 0,30 x x 0,025, metro, quatro mil e tresentos réis ..... 4$300

116. Ditas idem, idem, idem, idem, de 0m,30 x x 0m,010, metro, mil setecentos e noventa réis ..... 1$790

117. Ditas de peroba de Campos de 0m,30 x x 0m,020, metro, tres mil duzentos e oitenta réis ..... 3$280

118. Ditas idem, idem, idem, idem, de 0m,30 x x 0m,015, metro, dous mil quatrocentos e noventa réis ..... 2$490

130. Azulejo nacional, metro quadrado, vinte e dous mil réis ..... 22$000

132. Areia fina d'agua doce, metro quadrado, dezenove mil novecentos e noventa e oito réis ..... 19$998

140. Cal virgem, kilo, cento e setenta e sete réis $177

141. Cal pedra extincta, kilo, cento e setenta réis $170

162. Luvas de ferro galvanizado, qualquer tamanho, kilo, quatro mil oitocentos e oitenta réis ..... 4$880

164. Ladrilhos de cimento nacional de 2 a 4 côres, metro quadrado, onze mil novecentos e oitenta réis ..... 11$980

Directoria da Contabilidade

RECTIFICAÇÕES

Declara-se em tempo, para os devidos fins, que nos contractos de ns. 32, 35, 37, 38 e 39, para fornecimento ás repartições deste ministerio, no anno actual, publicados no *Diario Official* de 18 do corrente, a fls. 3.713 e seguintes, são observadas as seguintes rectificações:

Contracto n. 32 — Fontes Garcia & Comp. — Grupo material de electricidade, etc.;

Art. 143. Caixa para interruptor e não como está publicado.

Contracto n. 35 — Fontes Garcia & Comp. — Grupo Tintas, etc.:

Art. 5. Agua raz Prates, kilo, tres mil e quatrocentos réis (3$400) e não como está escripto.

Art. 112. Brocha ingleza, redonda ou oval, etc. e não como consta da relação.

Art. 147. Pincel francez, cabeça de porco, chato ou redondo, n. 8, um, mil quinhentos e cincoenta réis (1$550), como está escripto por extenso e não como foi reproduzido em algarismos.

Contracto n. 37 — Fontes Garcia & Comp. — Grupo Lubrificantes, etc.:

Art. 30. Cadernaes de ferro, etc. e não com está publicado.

Art. 89. Gaxeta de algodão, etc. e não como veiu escripto.

Contracto n. 38 — Fontes Garcia & Comp. — Grupo Ferragens, etc.:

Entre os artigos de ns. 107 e 108 sae a linha — Furadores, etc., incluida indevidamente na relação.

Art. 161. Pratos de ferro esmaltado, Japy, fundos e razos, 22 cms., um, mil cento e vinte réis (1$120) e não como está publicado.

Art. 587. Grampos de ferro Sargent, n. 18, etc. e não como veiu escripto.

Art. 597. Leiteira de ferro esmaltado para 5 litros, uma, trinta e um mil e quinhentos réis (31$500), como está por extenso e não como foi reproduzido em algarismos.

Art. 614. Parafusos de aço, etc., de 12 mms. x 80 mms. e não como veiu publicado.

Art. 667. Parafuso de metal de 1 1/4" x 10" kilo, quatorze mil e novecentos réis (14$900) e não como consta da relação.

Contracto n. 39 — Mendes, Pinto & Comp. — Grupo Ferragens, etc.:

Art. 250. Arame em carretel, de 18 a 28, etc. e não como veiu publicado.

Directoria da Contabilidade, em 20 de fevereiro de 1930. — *Pereira Junior*, director geral.

MINISTERIO DA MARINHA

Directoria de Fazenda

CONTRACTO N. 7

Do vigesimo setimo livro de contractos do material desta directoria, de folhas trinta e quatro a trinta e oito verso, consta o seguinte: — Termo de contracto celebrado entre o Ministerio da Marinha e o Sr. Valentim F. Bouças, para o fornecimento mensal de cem mil cartões trabalhados pelo methodo Hollerith e respectivos serviços, durante o anno de mil novecentos e trinta

Aos vinte dias do mez de fevereiro de mil novecentos e trinta, nesta Directoria Geral de Fazenda da Marinha, o senhor director geral de Fazenda da Marinha, contra-almirante Damião Pinto da Silva, em cumprimento ao despacho do Excellentissimo senhor ministro da Marinha, de vinte e nove de janeiro ultimo, exarado na minuta do presente contracto, approvando-a, contractou com o Sr. Valentim F. Bouças o fornecimento mensal de cem mil cartões trabalhados pelo methodo Hollerith e respectivos serviços, durante o anno de mil novecentos e trinta, e sob os seguintes condições:

Primeira — O senhor Valentim, d'ora em deante denominado contractante, se obriga ao fornecimento mensal de cem mil cartões para os serviços de Hollerith e a executar os seguintes trabalhos para as repartições de Marinha, no Rio de Janeiro, com especialidade: Arsenal de Marinha, Directoria do Armamento (officinas, quadro de mão de obra, almoxarifado, entrada e sahida do material e respectivo balanço, custo das obras), Deposito Naval do Rio de Janeiro (entrada e sahida do material e respectivo balanço, descripção do material por navios e estabelecimentos, idem, idem, do fardamento), Directoria de Fazenda (balanço da receita e despeza da Pagadoria da Marinha, entrada e sahida da verba —Munições de bocca, respectivo balanço, descripção por navios e estabelecimentos), Patromoria (quadro do ponto), serviços auxiliares concernentes aos mesmos trabalhos acima mencionados, como sejam: cartões de ponto para o Deposito Naval e enveloppes para o pagamento do pessoal do Arsenal de Marinha.

Segunda — O contractante se obriga a empregar para os trabalhos referidos na clausula primeira as machinas do systema Hollerith, a saber: duas machinas tabuladoras, impressoras de quarenta e cinco columnas e cinco banks, cada uma, e uma reparadora horizontal de quarenta e cinco, colu-

minas; machinas essas que serão collocadas na sala determinada na clausula setima, no mez de janeiro; e não poderão ser retiradas antes de findo o contracto ou o mesmo rescindido.

Terceira — As diversas repartições de Marinha, no Rio de Janeiro, interessadas, remetterão ao contractante todos os documentos julgados necessarios e indispensaveis á execução dos serviços previstos neste contracto, devidamente em ordem e classificados, obrigando-se o contractante, por si ou seu auxiliar, a organizar os mappas necessarios á boa regularidade e fiscalização dos serviços.

Quarta — Os cartões trabalhados, acompanhados dos mappas mensaes, salvo motivo de força maior justificado e acceito pelo excellentissimo senhor ministro da Marinha, serão entregues pelo contractante, dentro do prazo de trinta dias, contados da data da entrega do ultimo documento de que trata a clausula anterior, sob pena de lhe ser imposta a multa de cincoenta mil réis, por dia de excesso a esse prazo, multa essa que será recolhida aos cofres da Pagadoria da Marinha, no prazo de quarenta e oito horas, contados da data da entrega do ultimo documento, feita para tal fim pelo director de Fazenda da Marinha.

Quinta — O Ministerio da Marinha obriga-se a providenciar para que as repartições enviem ao contractante os documentos de que trata a clausula terceira deste contracto, dentro do prazo de trinta dias contados após cada mez vencido, de modo a permittir que o contractante entregue os mappas e balanços dentro do prazo que lhe é fixado para receber o preço do trabalho executado.

Sexta — Correrão por conta do contractante todas as despezas com acquisição e collocação das machinas, cartões e material de expediente e com o pessoal necessario á execução dos trabalhos pelo processo Hollerith.

Setima — O Ministerio da Marinha fornecerá ao contractante, mediante termo de responsabilidade, o material auxiliar, tal como: machinas perfuradoras, verificadoras, multiplas e compiladoras e moveis; e cederá uma sala apropriada á installação da secção Hollerith, devendo este material ser restituido ao Ministerio da Marinha, em bom estado de conservação, findo o presente contracto.

Oitava — Para garantir o fiel e exacto cumprimento do presente contracto, o contractante fará, na Pagadoria da Marinha, uma caução na importancia de tres contos de réis, de onde serão descontadas as multas e outros compromissos decorrentes do mesmo, e a qual será imediatamente completada quando desfalcada.

Nona — O material importado do estrangeiro pelo contractante, para a execução dos serviços do presente contracto, será consignado ao Ministerio da Marinha, correndo por conta da contractante as depezas alfandegarias do expediente e fretes.

Decima — As horas de expediente da secção Hollerith ora contractada serão as mesmas do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, podendo, em caso de necessidade, ser o serviço prorogado sem que ao contractante assista o direito a qualquer indemnização, gratificação ou pagamento.

Decima primeira — O contractante fica obrigado a cumprir e a fazer cumprir por seu pessoal todos os regulamentos, instrucções e ordens do serviço, do Ministerio da Marinha, na parte que lhes for applicavel.

Decima segunda — O pagamento ora contractado dos trabalhos pelo systema Hollerith, comprehendendo a confecção de mappas, será pago pela fórma seguinte: *a*) pelo trabalho de perfuração mensal de cem mil cartões e organização dos mappas correspondentes, oito contos e quatrocentos mil réis; *b*) pelo uso das machinas constantes da clausula segunda, cincoenta e quatro contos, cento e sessenta mil réis de uma só vez no mez de janeiro; *c*) os pagamentos não serão effectuados sem que as contas estejam devidamente certificadas de ter sido feito o trabalho de perfuração, organizados os mappas e de estarem collocadas as machinas, conforme a clausula segunda.

Decima terceira — Ao contractante assiste o direito ao recebimento da mensalidade acima, mesmo sem estarem promptos os cartões e mappas, si no prazo de trinta dias não lhe forem entregues pelas diversas repartições os documentos de que trata a clausula terceira, do presente contracto, ficando com a obrigação de executar o serviço logo que lhe sejam entregues os documentos.

Decima quarta — O Governo se reserva o direito de prorogar o presente contracto nos exercicios subsequentes, caso o Congresso Nacional vote a necessaria verba para attender tal despeza nesses exercicios, não podendo taes prorogações exceder a cinco annos, contados da data do inicio do presente contracto, tudo conforme determina o Codigo de Contabilidade Publica.

Decima quinta — O Ministerio da Marinha reserva-se o direito de rescindir o presente contracto em qualquer occasião que se verificar que o contractante deixou de cumprir qualquer clausula do mesmo. O presente contracto tambem, poderá ser rescindido desde que qualquer das partes mediante um aviso prévio, por escripto, no prazo minimo de trinta dias, assim solicitarem uma á outra, observado, porém, o que determina o Codigo de Contabilidade Publica, a respeito, porém, em qualquer caso, sem direito á indemnização de especie alguma.

Decima sexta — A despeza decorrente do presente contracto, no actual exercicio, correrá á conta da verba vinte e cinco — Sobresalentes, consignação material, de consumo, sub-consignação dous, do artigo quarto da lei numero cinco mil setecentos e cincoenta e tres, de vinte e sete de dezembro de mil novecentos e vinte e nove, em cuja autorização é baseado e onde está feito o competente empenho o caso de prorogação, nos exercicios subsequentes, a despeza será empenhada á conta da verba propria que for votada, pelo Congresso Nacional, para tal fim, devendo a respectiva repartição empenhar a importancia necessaria e remetter immediatamente ao Tribunal de Contas.

Decima setima — O presente contracto só será considerado valido depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma, si esse instituto negar o registro ou outra qualquer indemnização por prejuizos, cujas causas sejam dadas pelo contractante.

Decima oitava — A residencia legal do contractante é nesta Capital, bem como o fôro geral e legal.

Decima nona — O contractante fica sujeito a todas as disposições do decreto numero quinze mil setecentos e oitenta e tres, de oito de novembro de mil novecentos e vinte e dous, e seu regulamento.

Vigesima — O contractante pagará de sellos em estampilhas federaes, de accôrdo com o decreto numero dezesete mil quinhentos e trinta e oito, de dez de novembro de mil novecentos e vinte e seis, a quantia de tresentos e dez mil réis.

Vigesima primeira — O contractante, no caso de prorogação do presente contracto, pagará no Thesouro Nacional, a importancia determinada na clausula vigesima, como sello do referido contracto, cujo recibo apresentará á Directoria de Fazenda de Marinha (D. F. 1).

Vigesima segunda — O ministro da Marinha reserva-se o direito de rescindir o presente contracto quando julgar conveniente, em virtude de faltar a contractante ao fiel e exacto cumprimento do presente contracto, renunciando o mesmo desde já o direito de reclamar. Para firmeza e validade do que fica estipulado, mandou o senhor director geral de Fazenda da Marinha lavrar o presente termo de contracto, de accôrdo com os regulamentos annexos aos decretos numeros quinze mil setecentos e oitenta e tres, de oito de novembro de mil novecentos e vinte e dous e dezeseis mil quatrocentos e oitenta e nove, de vinte e um de maio de mil novecentos e vinte e quatro, que assigna com o contractante, que dá por firme e valioso tudo quanto nelle se estatue. E eu, Antonio de Oliveira Dias, segundo official da Directoria Geral de Contabilidade da Marinha, em exercicio na Directoria Geral de Fazenda da Marinha, lavrei o presente termo que tambem, vae assignado por duas testemunhas. Directoria Geral de Fazenda da Marinha, em vinte de fevereiro de mil novecentos e trinta. — *Damião Pinto da Silva*, director geral. — *Valentim F. Bouças.* Como testemunhas: *Alfredo Pinto de Lima e Ayrton Achê Pillar.* Estavam colladas e devidamente inutilizadas estampilhas federaes do valor de tresentos e dez mil réis. A' margem do contracto lê-se o seguinte: — apresentou o conhecimento passado pela Pagadoria da Marinha como tendo feito e depositado como caução para garantia do presente contracto a importancia de tres contos de réis, representados por tres apolices da divida publica federal ao portador, do valor de um conto de réis cada uma, conforme determina a clausula oitava deste contracto. — *Antonio de Oliveira Dias*, secretario. Está conforme. — *Antonio de Oliveira Dias*, secretario. Confere. — *José Casemiro Lones*, auxiliar.

Directoria de Fazenda

D. F. I

CONTRACTO N. 6

Do vigesimo setimo livro de contractos de material desta Directoria, de folhas vinte e oito verso a trinta e tres verso, consta o seguinte: Termo de contracto celebrado entre o Ministerio da Marinha e as firmas The Texas Company (South America) Limited, Belmiro Rodrigues & Comp., Anglo Mexican Petroleum Company Limited e Atlantic Refining of Brazil, para o fornecimento em mil novecentos e trinta de artigos do grupo sete — Combustivel

Aos dezenove dias do mez de fevereiro de mil novecentos e trinta, nesta Directoria Geral de Fazenda da Marinha, o senhor director geral de Fazenda da Marinha, contra-almirante Damião Pinto da Silva, em cumprimento aos despachos do Excellentissimo senhor ministro da Marinha, de dez de janeiro de mil novecentos e trinta, exarado na continuação do officio numero cento e cincoenta e sete, de dezeseis de dezembro de mil novecentos e vinte e nove, do presidente da Commissão de Concurrencias, approvando a concurrencia publica, realizada nesta Directoria de Fazenda, no dia quatorze do citado mez de dezembro, de accôrdo com os editaes publicados no *Diario Official* nos dias vinte e cinco e vinte e seis de setembro e quinze de dezembro do anno proximo findo, e do exarado no presente contracto approvando-o, contractou com as firmas The Texas Company (South America) Limited, Belmiro Rodrigues & Comp., Anglo Mexican Petroleum Company Limited e Atlantic Refining of Brazil o fornecimento, durante o anno de mil novecentos e trinta, dos artigos do grupo sete — Combustivel, discriminados na clausula primeira deste contracto, de accôrdo com as propostas das referidas firmas acceitas pela Commissão de Concurrencia acima citada e sob as seguintes condições:

Primeira — As firmas The Texas Company (South America) Limited, Belmiro Rodrigues & Comp., Anglo Mexican Petroleum Company Limited e Atlantic Refining of Brazil, d'ora em deante denominadas contractantes, se obrigam a fornecer ao Ministerio da Marinha, durante o anno de mil novecentos e trinta, os artigos do grupo sete — Combustivel, a saber: The Texas Company (South America) Limited fornecerá: 7-G-1-Gazolina classe A, Aviação combate, em caixas de duas latas de dezoito litros, no Rio de Janeiro, litro, a mil e sessenta e nove réis; idem, idem, em Manáos (Amazonas), litro, a mil duzentos e trinta e seis réis; idem, idem, em Belém (Pará), litro, a mil e noventa e sete réis; idem, idem, em Recife (Pernambuco), litro, a mil e sessenta e nove réis; idem, idem, em São Salvador (Bahia), litro, a mil e sessenta e nove réis; idem, idem, em Victoria (Espirito Santo), litro, a mil e sessenta e nove réis; idem, idem, em Santos (São Paulo), litro, a mil sessenta e nove réis; idem, idem, em Florianopolis (Santa Catharina), litro, a mil e sessenta e nove réis; idem, idem, em Paranaguá (Paraná), litro, a mil e sessenta e nove réis, idem, idem, no Rio Grande do Sul, litro, a mil e sessenta e nove réis; idem, idem, em Ladario (Estado de Matto Grosso), litro, a mil tresentos e noventa réis. 7-G-3—Gazolina classe B (aviação commum), em caixa de duas latas, de dezoito litros, no Rio de Janeiro, litro, a mil e sessenta e nove réis; idem, idem, em Santos (São Paulo), litro, a mil e sessenta e nove réis; idem, idem, em Florianopolis (Santa Catharina), litro, a mil e sessenta e nove réis. Belmiro Rodrigues & Comp. fornecerá: 7-G-2—Gazolina classe B (aviação commum), em tambores de cento e oitenta a duzentos litros, no Rio de Janeiro, litro, a mil cento e quarenta e dous réis; idem, idem, em Santos (São Paulo), litro, a mil e cem réis: idem, idem, em Florianopolis (Santa Catharina), litro, a mil tresentos e cincoenta réis. Anglo Mexican Petroleum Company Limited fornecerá: 7-G-4 — Gazolina classe C (motores) carros-tanques, no Rio de Janeiro, litro, a oitocentos e vinte e dous réis: 7-G-5—Gazolina classe C (motores) em tambores de cento e oitenta a duzentos litros, no Rio de Janeiro, litro, a oitocentos e vinte e dous réis; idem, idem, em Belém (Pará), litro, a novecentos e setenta réis; idem, idem, em Recife (Pernambuco), litro, a novecentos e setenta réis: idem, idem, em São Salvador (Bahia), litro, a novecentos e setenta réis: idem, idem, em Victoria (Espirito Santo), litro, a novecentos e setenta réis; idem, idem, em Santos (São Paulo), litro, a novecentos e setenta réis; idem, idem, em Florianopolis (Santa Catharina), litro, a novecentos e setenta réis; idem, idem, em Paranaguá (Paraná), litro, a novecentos e setenta réis; idem, idem, no Rio Grande do Sul, litro, a novecentos e setenta réis; 7-G-6—Gazolina classe C (motores) em caixa de duas latas de dezoito litros, em Manáos (Amazonas), litro, a mil cento e quarenta réis; idem, idem, em Ladario (Estado de Matto Grosso), litro, a mil cento e quarenta réis; 7-G-7—Gazolina classe D (industrial) em tambores de cento e oitenta a duzentos litros, no Rio de Janeiro, litro, a oitocentos e vinte e dous réis; idem, idem, em Belém (Pará), litro, a novecentos e setenta réis; 7-G-8—Gazolina classe D (industrial) em caixas de duas latas de dezoito litros, no Rio de Janeiro, litro, a mil cento e quarenta réis; idem, idem, em Belém (Pará), litro, a mil cento e quarenta réis; idem, idem, em Ladario (Estado do Matto Grosso), litro, a mil cento e quarenta réis. Atlantic Refining of Brazil fornecerá: 7-G-6—Gazolina classe C (motores) em caixas de duas latas, de dezoito litros, no Rio de Janeiro, litro, a mil cento e trinta réis; idem, idem, em Belém (Pará), litro, a mil cento e trinta réis; idem, idem, em Recife (Pernambuco), litro, a mil cento e trinta réis; idem, idem, em São Salvador (Bahia), litro a mil cento e trinta réis; idem, idem, em Victoria (Espirito Santo), litro, a mil cento e trinta réis; idem, idem, em Santos (São Paulo), litro, a mil cento e trinta réis; idem, idem, em Florianopolis (Santa Catharina), litro, a mil cento e trinta réis; idem, idem, em Paranaguá (Paraná), litro a mil cento e trinta réis; idem, idem, no Rio Grande do Sul, litro, a mil cento e trinta réis. Estes artigos serão entregues nas estações da Marinha, navios e estabelecimentos, desta Capital e nos Estados, de accôrdo com a responsabilidade dos respectivos contractantes, conforme lhes fôr determinado, onde ficam sujeitos ao exame de qualidade e verificação das quantidades, correndo por conta e responsabilidade exclusiva dos contractantes todas as despezas com transportes, fretes, carretos, encaixotamentos, armazenagens, despezas aduaneiras, embarques e desembarques, cargas e descargas, inclusive estiva, quer no caso de entrega, substituição ou rejeição.

Segunda — Os artigos a fornecer constantes da clausula primeira serão de primeira qualidade e deverão obedecer estrictamente as especificações da Directoria de Engenharia Naval, e bem assim, os coefficientes do recebimento por ella indicados.

Terceira — O Ministerio da Marinha reserva-se o direito de submetter todos os artigos recebidos a exame de laboratorios apropriados. As amostras para os exames de laboratorios serão tiradas em quantidades sufficientes, durante a entrega dos artigos, no local do recebimento. O Ministerio da Marinha sómente adquirirá os artigos que necessitar.

Quarta — As contractantes se obrigam a fazer o fornecimento parcelladamente á medida que lhes forem apresentados os pedidos e nos dias determinados, com um aviso prévio de quarenta e oito horas, ou immediatamente, conforme as necessidades dos serviços, exclusivamente julgados por autoridades militares, entregues dentro do prazo estipulado a contar da data da entrega do pedido á contractante.

Quinta — Para garantir a fiel execução do presente contracto, cada uma das contractantes fará na Pagadoria da Marinha uma caução de cinco por cento sobre o valor total provavel do fornecimento, caução essa que responderá pelo pagamento das multas que forem impostas e outros compromisso decorrentes deste contracto, e serão immediatamente completadas com as importancias de que forem desfalcadas, sob pena de caducidade do contracto, prohibição de negociar com o Ministerio da Marinha durante dous annos e perda total da caução em favor dos cofres publicos; The Texas Company (South America) Limited a importancia de dous contos e tresentos e nove mil réis; Belmiro Rodrigues & Companhia a importancia de cincoenta mil réis; Anglo Mexican Petroleum Company Limited a importancia de vinte e seis contos e duzentos mil réis; Atlantic Refining of Brazil a importancia de quinhentos e sessenta e nove mil e quinhentos e vinte réis.

Sexta — As contractantes ficam sujeitas ás seguintes penalidades:

a) no caso de algum artigo ser rejeitado ou considerado de qualidade inferior, por não satisfazer as exigencias das especificações, independentemente da substituição, dentro do prazo de cinco dias, multa de cinco por cento sobre o valor total dessa quantidade;

b) na segunda vez, além da substituição, multa de dez por cento sobre o mesmo valor;

c) na terceira vez, multa de vinte por cento sobre o valor total do pedido, rescisão do contracto, com prohibição de negociar com o Ministerio da Marinha durante dous annos e perda total da caução;

d) si a substituição dos artigos rejeitados ou considerados de qualidade inferior, na fórma da lettra *a*, desta clausula, exceder o prazo alli determinado, serão os referidos artigos adquiridos directamente na praça em que tiverem de ser fornecidos, pela repartição ou navio de Marinha, competentes; correndo por

conta da respectiva contractante todas as despezas, que serão deduzidas da caução;

e) para os effeitos acima, ficam resalvados, apenas, os casos de força maior, provados perante o Excellentissimo senhor ministro da Marinha, taes como: greves, guerras, revoluções, epidemias, incendios, fallencias, naufragios e retardamento de viagens.

Setima — Os pagamentos dos fornecimentos feitos em virtude do presente contracto correrão á conta das verbas: Nove — Directoria de Aeronautica — consignação material de consumo, subconsignação dous, e vinte e sete — Combustivel e munição de guerra — consignação material, de consumo, sub-consignação um, do artigo quarto da lei numero cinco mil setecentos e cincoenta e tres, de vinte e sete de dezembro de mil novecentos e vinte e nove, em cuja autorização é baseado, devendo os respectivos empenhos das despezas serem feitos á medida que forem extrahidos os pedidos, e communicado ao Tribunal de Contas, immediatamente, e, mediante apresentação das facturas, devidamente legalisadas.

Oitava — O presente contracto só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilisando o Governo por indemnização alguma si esse instituto negar o registro ou outra qualquer indemnização por prejuizos cujas causas sejam motivadas pelas contractantes.

Nona — As contractantes ficam sujeitas a todas as disposições do decreto numero quinze mil setecentos e oitenta e tres, de oito de novembro de mil novecentos e vinte e dous, e seu regulamento.

Decima — A residencia legal das contractantes é nesta Capita, e bem assim o fôro geral e legal.

Decima primeira — O ministro da Marinha reserva-se o direito de rescindir o presente contracto, quando julgar conveniente, em virtude de faltarem as contractantes ao seu fiel e exacto cumprimeiro, renunciando as mesmas desde já a direito de reclamar.

Decima segunda — Não sendo possivel desde já conhecer-se o total exacto do fornecimento, o sello proporcional a que se refere o decreto numero dezesete mil quinhentos e trinta e oito, de dez de novembro de mil novecentos e seis, será pago nas facturas que forem apresentadas. Para firmeza e validade do que fica estipulado, mandou o senhor director geral de Fazenda da Marinha lavrar o presente termo de contracto, de accôrdo com os regulamentos annexos aos decretos numeros quinze mil setecentos e oitenta e tres, de oito de novembro de mil novecentos e vinte e dous, e dezeseis mil quatrocentos e oitenta e nove, de vinte e um de maio de mil novecentos e vinte e quatro, que assigna com as contractantes, que dão por firme e valioso tudo quanto nelle se estatue. E eu, Antonio de Oliveira Dias, segundo official da Directoria Geral de Contabilidade da Marinha, em exercicio na Directoria Geral de Fazenda da Marnha, lavrei o presente termo, que tambem vae assignado por duas testemunhas. Directoria Geral de Fazenda da Marinha, em 19 de fevereiro de mil novecentos e trinta. — *Damião Pinto da Silva*, director geral. — *Belmiro Rodrigues & Companhia*. — Por procuração da The Texas Company (South America) Limited, *Carlos Nielsen*. — Por procuração da Anglo Mexican Petroleum Company Limited, *R. J. Smith*. — Por procuração da Atlantic Refining of Brazil, *M. S. Jardim*. Como testemunhas: Antonio Corrêa Ramos e Clodomiro Lopes. A' margem do contracto lê-se o seguinte: "As contractantes apresentaram os conhecimentos passados pela Pagadoria da Marinha, como tendo feito e depositado como caução de cinco por cento, para garantir o presente contracto, de accôrdo com a clausula quinta do mesmo, o seguinte: The Texas Company (South America) Limited, a importancia de dous contos tresentos e nove mil réis, representados por tres apolices da divida publica federal ao portador do valor de um conto de réis cada uma; Belmiro Rodrigues & Companhia, a importancia de cincoenta mil réis, em moeda corrente; Anglo Mexican Petroleum Company Limited, a importancia de vinte e seis contos e duzentos mil réis, representados por vinte e sete apolices da divida publica federal ao portador do valor de um conto de réis cada uma, e Atlantic Refining Company of Brazil, a importancia de quinhentos e sessenta e nove mil e quinhentos e vinte réis, representados por uma apolice da divida publica federal ao portador do valor de um conto de réis. — *Antonio de Oliveira Dias*, secretario.

Está conforme. — *Antonio de Oliveira Dias*, secretario. Confere. — *José Casemiro Lones*, auxiliar.

Directoria de Fazenda

D. F. I

Do segundo livro de contractos de pessoal desta directoria, á margem de folhas cento e cincoenta e dous, verso, e cento e cincoenta, consta o seguinte

Termo de prorogação de contracto

Aos dezenove dias do mez de fevereiro de mil novecentos e trinta, nesta Directoria Geral de Fazenda da Marinha, o senhor director geral de Fazenda da Marinha, contra-almirante Damião Pinto da Silva, em cumprimento ao despacho do excellentissimo senhor ministro da Marinha, de trinta de dezembro de mil novecentos e vinte e nove, exarado no officio numero novecentos e noventa e oito, de dezoito de novembro do mesmo anno, do director geral de Fazenda da Marinha, e de accordo com a clausula primeira do contracto celebrado entre o Ministerio da Marinha e o senhor Renato Lins de Azevedo, contracto esse assignado no dia doze de abril de mil novecentos e vinte e oito, registrado pelo Tribunal de Contas em sessão de vinte e sete do mesmo mez e anno; prorogado em mil novecentos e vinte e nove, cujo termo foi assignado no dia vinte e um de janeiro e registrado pelo Tribunal de Contas em sessão de dezoito de fevereiro do mesmo anno; proroga para mil novecentos e trinta o citado contracto, visto o Congresso Nacional ter votado a necessaria verba para o pagamento do contractado. Para firmeza e validade do que fica estipulado, mandou o senhor director geral de Fazenda da Marinha lavrar o presente termo de prorogação, de accôrdo com o regulamento annexo ao decreto numero quinze mil setecentos e oitenta e tres, de oito de novembro de mil novecentos e vinte e dous, que assigna com o contractante, que dá por firme e valioso tudo quanto nelle se estatue. E eu, Antonio de Oliveira Dias, segundo official da directoria Geral de Contabilidade da Marinha, em exercicio na Directoria Geral de Fazenda da Marinha, lavrei o presente termo, que, tambem, vae assignado por duas testemunhas. O contractado pagará de sello em estampilhas federaes, de accordo com o decreto numero dezesete mil quinhentos e trinta e oito, de dez de novembro de mil novecentos e vinte e seis, a quantia de dez mil réis. Directoria Geral de Fazenda da Marinha, dezenove de fevereiro de mil novecentos e trinta. — *Damião Pinto da Silva*, director geral. — *Renato Lins de Azevedo*. Como testemunhas: *Tullio Meirelles Costa* e *Raul Ramos*. Estava collada e devidamente inutilizada, uma estampilha federal do valor de dez mil réis. Está conforme. — *Antonio de Oliveira Dias*, secretario. Confere. — *José Casemiro Lones*, auxiliar.

NOTICIARIO

No Palacio do Cattete estiveram hontem em conferencias com o Sr. Dr. Washington Luis, Presidente da Republica, os Srs. Dr. Vianna do Castella, ministro da Justiça e Negocios Interiores; Dr. Oliveira Botelho, ministro da Fazenda; general Nestor Passos, ministro da Guerra, e almirante Pinto da Luz, ministro da Marinha, sendo que os dous ultimos despacharam com o Chefe do Estado.

O Sr. ministro da Fazenda agradeceu ao Sr. Presidente da Republica a visita de cumprimentos que S. Ex. lhe mandou fazer por motivo do seu anniversario natalicio e o ter se feito representar no seu regresso da cidade de Rezende.

— O Sr. capitão de fragata Vieira de Mello representou o Sr. Presidente da Republica no desembarque do Sr. Dr. Oliveira Botelho, ministro da Fazenda no seu regresso de Rezende.

— Estiveram hontem no Palacio do Cattete, em vista de cumprimento ao Sr. Presidente da Republica, o Sr. Dr. Carlos Sampaio, ex-prefeito do Districto, de regresso da Europa; e em visita de despedida por estar de partida para a Europa, afim de assumir as funcções de seu posto, o Sr. Victor F. Cunha, consul do Brasil em Bordeaux.

— Afim de agradecer ao Chefe do Estado e ter se feito representar no enterramento do Sr. desembargador Euzebio de Andrade, esteve hontem no Palacio do Cattete o seu filho Dr. Gilberto de Andrade, em seu nome e no da familia do extincto.

— Estiveram no Palacio do Cattete os Srs. deputados Sylvio de Campos, em visita de cumprimentos por estar de partida para São Paulo e Machado Coelho; e o Sr. Dr. José Silverio, secretario geral do Estado de Sergipe, para apresentar as suas despedidas por estar de partida para Araçajú.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Boletim diario da Directoria de Meteorologia — Rio de Janeiro — E. U. do Brasil
Em 19 de fevereiro de 1930

Previsões para o periodo de 18 horas do dia 19 ás 18 horas do dia 20

Districto Federal e Nictheroy — Tempo — Em geral instavel e ainda sujeito a chuvas e trovoadas. Temperatura — Estavel. Ventos — Predominarão os do quadrante sul frescos por vezes.

Estado do Rio de Janeiro — Tempo — Em geral instavel a ainda sujeito a chuvas a trovoadas, salvo a léste onde será em geral ameaçador com chuvas e trovoadas — Temperatura — Estavel, salvo a léste onde declinará.

Estados do Sul — Tempo — Instavel com chuvas e trovoadas em S. Paulo, bom nos demais Estados, salvo no littoral e serra do Paraná e Saraná Catharina onde do nstavel passará a bom. — Temperatura — Elevada até Santa Catharina em ascensão no Rio Grande — Ventos — De sul a léste frescos entre S. Paulo e Santa Catharina.

Synopse do tempo occorrido no Districto Federal, de 15 horas do dia 18 ás 15 horas do dia 19

O tempo foi instavel desde 15 horas de hontem até hoje as mesmas horas, apresentando alternativas do tempo incerto e ameaçador com chuviscos á tarde e chuvas pela manhã. A temperatura foi estavel. As medias das temperaturas extremas verificadae nos postos do D. Federal foram maxima 28.5 e minima 20.9 e as temperaturas extremas observadas no Observatorio Meteorologico da Avenida das Nações foram: maxima 27.4 e minima 20.4 respectivamente ás 11 horas e 5 minutos e 4 horas e 45 minutos. Os ventos foram variaveis e frescos.

Observações realizadas ás 9 horas (0.h de Greenwich) — Dia 19 de fevereiro de 1930											Observações das 24 horas precedentes					
Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos		Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e phenomenos		
	Em m/m	Differença em 24 horas	Centigrado	Differença em 24 horas	Direcção	Força					Maxima	Minima		Das 9 ás 14 horas	Das 14 ás 18 horas	Das 18 ás 7 horas
Manaos (X)																
Belem (X)																
São Luiz (X)																
Barra do Corda (X)																
Grajahu (X)																
Therezina (X)																
Fortaleza (X)																
Quixeramobim (X)																
Sobral	758 9	—	25 0	—	C	0	9b	—	I		30.0	24.0	24.0	I	Ao2	Ao
Iguatu (X)																
Natal (X)																
Parahyba (X)																
Campina Grande (X)																
Recife (X)																
Pesqueira (X)																
Goyana (X)																
Garanhuns (X)																
F. Noronha	59.2	0.8	27	0.0	E	5	5b	Chão.	B		30.0	26.0	0.0	B	B	B
Maceió	53.7	—	28.0	—	NE	5	5b	Chão.	I		29.0	23.0	0.0	B	B	B
Pão de Assucar (X)																
Collegio (X)																
Sant'Ann do panema (X)																
Aracaju (X)																
Propriá (X)																
Ondina (S. Salv.) (X)																
B. do Rio Grande	58.4	—	27 0	—	N	2	9b	—	I		35.0	20.0	—	I	—	Io
Caetité (X)																
Ilhéos	59.0	—	27.0	-1.0	NE	2	9b	Vagas.	I		30.0	24.0	4.0	I	B	Io
Porto Seguro	58.5	0.7	25	-4.0	N	2	9b	Tranq.	M		30.0	24.0	—	B	B	
Bello Horizonte	57.0	-0.3	21.0	1.0	C	0	—	—	—		32.0	19.0	5.0	Io	I	Io
Januaria	56.0	—	24.0	3.0	E	2	9b	—	I		32.0	22.0	16.0	I	I	Ao2
Theophilo Ottoni	55.2	0.4	25.0	0.0	SE	2	9b	—	I							
São Lourenço (X)											32.0	20.0	29.0	A K	Ao K	Io
Cambuquira	56.9	—	19 0	—	E	2	9b	—	I							
Passa Quatro (X)											—	17.0	1.0	I	A	Io
Poços de Caldas	—	—	19.0	—	NE	2	5b	—	B		24.0	16.0	8.0	Ao2	Ao 2	B
Juiz de Fóra	56,9	0.3	20.0	0.0	E	2	9e	—	I		26.0	18 0	13.0	Ao	I	Ao K
Goyaz	759.2	—	24.0	—	C	0	9e	—	I		—	19.0	16.0	Ao 2	I	I
Catalão (X)																
Cuyabá	55.9	-1.2	27.0	4.0	NW	2	5b	—	I		30.0	23.0	—	I	I	I
Corumbá (X)																
Aquidauana (X)																
Matto Grosso (X)																
Victoria (X)																
C. do Itapemerim	58.9	0.7	24.0	1.0	NW	2	5a	—	B		27.0	21.0	2.0	Io	Io	Io

Observações realizadas ás 9 horas (0. h de Greenwich) do dia 19 de fevereiro de 1930 — Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão: Em m/m	Pressão: Differença em 24 horas	Temperatura do ar: Centigrado	Temperatura do ar: Differença em 24 horas	Vento: Direcção	Vento: Força	Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar: Maxima	Temperatura do ar: Minima	Total de chuva em m/m	Tempo e phenomenos: Das 9 ás 14 horas	Tempo e phenomenos: Das 14 ás 18 horas	Tempo e phenomenos: Das 18 ás 7 horas
Capital Federal.....	56.7	0.0	24.0	0.0	N	5	5a	P. Vgs	B	26.0	20.0	4.0	Io	I	Io
Campos.....	55.9	-0.6	27.0	3.0	N	2	5e	—	B	27.0	22.0	—	Ao	A ⌀	A ⌀
Parahyba do Sul (X).															
Friburgo(X).....															
Petropolis	57.3	0.3	20.0	0.0	C	0	2e	—	B	22.0	16.0	29.0	Ao 2	Io	Io
Rezende.....	56.4	0.4	23.0	1.0	C	0	5a	—	B	29.0	19 0	3.0	I	Ao	Io
Therezopolis	56.9	0.1	19.0	-1.0	C	0	9b	—	I	24.0	18.0	3.0	—	Ao	Ao
Cabo Frio.....	56.5	-0.5	26.0	2.0	W	2	2a	Chão	B	26.0	22.0	1.9	I	Io	I
Angra dos Reis.....	—	—	25.0	1.0	S	2	2a	Chão	B	30.0	22.0	1.0	I	—	Io
São Paulo.....	56.8	0.3	22.0	3.0	SE	2	9b	—	I	30.0	16.0	3 0	B	Ao ⟨	Ao ⟨
Santos.....	57.7	0.9	25.0	-1.0	W	2	5b	Tranq.	I	30.0	20.0	17.0	B	B	Ao2
Ribeirão Preto	54.4	-0.2	23.0	0.0	C	0	—	—	—	27.0	19.0	30.0	A ⌀	I	B ⟨
S. C. do Pinhal	56.4	0.0	20.0	—	SE	5	2a	—	B	26.0	16.0	3.0	Ao	A ⌀	I
Faxina.....	58.9	2.2	21.0	-4.0	SE	2	5b	—	I	33.0	16.0	8.0	B	A ⟨	Ao ⟨
Campinas.....	57.5	0.7	21.0	-1.0	SE	2	2a	—	B	28.0	17.0	0.0	I	I	B
Curityba	60 2	2.7	16.0	-3.0	SE	2	9b	—	I	24.0	13.0	25.0	Ao	Ao ⟨	Io
Paranaguá	59.2	2.2	23.0	-1.0	SE	2	2a	P. Vgs	B	28.0	19.0	25 0	B	I	Ao2
Guarapuava	60.0	—	16.0	—	SE	5	5a	—	B	26.0	—	0.0	I	I	B 2
Palmas.....	59.6	2.3	16.0	-2.0	NE	5	2a	—	B	15.0	9.0	0.0	B	B	B 2
Florianopolis.....	59.2	2.4	22.0	-1.0	S	5	2b	Vagas	B x	27.0	20.0	16.0	Ao ⟨	Ao2	Ao
Lages	59.1	3.7	20.0	-1.0	SE	2	0	—	B	25.0	11.0	1.0	Ao ⟨	I	B
Herval (X).....															
S. Francisco	59.0	—	22.0	—	SW	2	5b	P. Vgs	B	28.0	19.0	8.0	I	Ao²	Io
Porto Alegre	61.0	3.0	23.0	-1.0	E	2	5b	—	B	28.0	18.0	0.0	B	B	B
Uruguayana	60.4	1.8	24.0	-1.0	SE	2	0	—	B	33.0	19.0	0.0	A ⌀	B	B
S. Luiz Gonzaga	60.3	2.2	21.0	—	E	2	2a	—	B	30.0	16.0	0.0	B	B	B
Santa Victoria(X)...															
Montevidéo.....	61.3	1.0	22.0	0.0	NE	2									
Buenos Aires	59.1	0.6	22.0	3.0	NE	2	9b								

As temperaturas maximas verificaram-se em Faxina e etc., com 33°,0.

As temperaturas minimas verificaram-se em Palmas, com 9°.0.

Observações — Estado do céo: em decimos de céo encoberto, de O, totalmente limpo, — a 10, totalmente encoberto; *a*) nuvens altas; *e*) engloobadas; *b*) baixas. Estado do tempo — *B*, bom; *I*, incerto; *A*, ameaçador; *M*, mau. Phenomenos diversos: (O) chuva ⌀ chuviscos; ⌀⌀ nevoa secca; ≡ nevoeiro; ▲ granizo; ⟨ trovoadas com relampagos; ⟨ relampagos; ▭ ventania; ⌒ orvalho: ag, aguaceiro; ge, geada; hs, halo solar; hl, halo lunar cs, corôa solar; cl, corôa lunar, ai, arco iris.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beauford, de O calma a 12 tufão. A densidade dos phenomenos é expressa pelos expoentes o, fraca e 2, forte.

Notas — A pressão barometrica acha-se reduzida a 0° C, ao nivel do mar e á gravidade normal. X indica que não foi recebido o despacho telegraphico. Os dados constantes do presente boletim estão sujeitos á rectificação pelos mappas mensaes.

Synopse do tempo occorrido em todo o paiz de 9 horas do dia 18 ás 6 horas do dia 19

Zona Norte — Não é feita a synopse devido á falta dos despachos telegraphicos usuaes.

Zona Centro — O tempo nas 24 horas decorreu perturbado com chuvas, tendo trovejado em algumas localidades de Minas e soprado ventos fortes á tarde em Diamantina. A's 9 horas de hoje o tempo apresentava-se bom, excepto no E. de Minas, onde era incerto. A temperatura soffreu pequena ascensão. Os ventos foram variaveis e fracos. Não é feita a synopse de Matto Grosso devido á deficiencia dos despachos telegraphicos.

Zona Sul — Nas 24 horas o tempo foi bom em R. G. do Sul e perturbado com chuvas e trovoadas nos demais Estados, tendo soprado fortes ventos á noite nas cidades de Santos e Paranaguá e á tarde em algumas do E. de Santa Catharina. Hoje ás 9 horas o tempo apresentava-se bom, salvo em diversos pontos de S. Paulo, onde continuava perturbado. A temperatura foi estavel, excepto em uma ou outra localidade de S. Paulo e Paraná, onde soffreu declinio. Sopraram ventos do sul a léste, com rajadas esparsas.

Nota — O serviço telegraphico foi fraco.

Nota — A presente synopse foi elaborada com os dados recebidos da rêde meteorologica, até ás 14 horas e 30 minutos.

Descriminação das zonas: Zona norte — Estados: Amazonas, Pará, Maranhão, Piauhy, Ceará, Rio Grande do Norte, Parahyba, Pernambuco, Alagôas, Sergipe e Bahia. Zona centro — Estados: Minas Geraes, Goyaz, Matto Grosso, Espirito Santo e Rio de Janeiro. Zona sul — Estados: S. Paulo, Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul.

Postos thermo-pluviometricos do Districto Federal

Elementos	Pão de Assucar	Fabrica das Chitas	Jardim Botanico	Cascadura	Tijuca	Campo dos Affonsos	Deodoro	Bangú	Santa Cruz	Olaria	Penha	Corcovado
Maxima	26.1	—	27.8	29.7	29.0	—	28.8	28.6	28.6	28.2	28.6	—
Minima	18.7	—	22.0	21.3	20.4	—	21.0	21.2	19.7	21.8	20.6	—
Chuva	—	—	29.0	1.7	—	—	1.0	9.4	1.6	4.2	7.3	—

A maxima e a minima foram lidas ás 14 horas e a chuva ás 7 horas de hoje.

Serviço hydrometrico

Estações	Leitura	Differença em 24 horas cm.	Estações	Leitura	Differença em 24 horas cm.
Rio Parahyba do Sul — Dia 19:			Rio S. Francisco — Dia 19:		
Guararema	1.86	0.54	Pirapora(X)		
Jacarehy	1.18	0.18	S. Francisco	1.80	0.00
Caçapava	1.64	0.10	Januaria	2.40	-0.05
Pindamonhangaba	1.96	-0.04	Carinhanha (X)		
Guaratinguetá	2.15	-0.02	Rio Branco (X)		
Rezende	1.26	-0.01	Barra do Rio Grande (X)		
Barra do Pirahy	2.59	0.30	Remanso (X)		
Anta	2.10	0.30	Joazeiro (X)		
Porto Novo do Cunha	1.45	0.05	Cabrobó (X)		
S. Fidelis	2.96	0.10	Piranhas (X)		
Campos	7.60	0.12	Penedo (X)		
Rio Itajahy Assú — Dia 19:			Bacia Amazonica — Dia 18:		
Pouso Redondo	2.10	-0.10	Rio Branco	15.12	0.52
Rio do Sul (X)			São Phelippe	10.08	0.23
Nova Bremen (X)			Labrea (X)		
Hansa	1.27	-0.14	Porto Velho (X)		
Aquidaban	2.28	0.20	Itacoatiara	3.95	0.03
Indayal	2.28	-0.37	Parintins (X)		
Timbó	0.71	-0.19	Obidos (X)		
Blumenau	3.00	-1.00	Itaituba (X)		
Gaspar	3.62	-0.97	Taperinha (X)		
Ilhota	3.20	-0.90	Altamira (X)		
			Manáos (X)		

Estado e tendencia do nivel das aguas dos rios

Rio Parahyba do Sul — Dia 19 — Baixando em Pindamonhangaba, Guaratinguetá e Rezende; subindo no resto do curso.

Rio S. Francisco — Dia 19 — Estacionario em São Francisco e baixando em Januaria.

Rio Itajahy-Assú — Dia 19 — Subindo em Aquidaban e baixando no resto do curso.

Bacia Amazonica — Dia 18 — Subindo em Cruzeiro do Sul, S. Phelippe, Rio Branco e Itacoatiara.

Sondagens aerologicas por meio de balões pilotos

Estações	Hora	Altitudes 200	500	1.000	1.500	2.000	3.000	4.000	5.000	Maxima
Olinda (X)	9.30									
Maceió	9.30	ENE 5	NE 6	NE 4	—	—	—	—	—	1.300 ms.
Ondina (X)	9.30									
Cuyabá (X)	7.30									
Porto Seguro (XX)	9.30									
Victoria	9.30	N 4	NNW 7	NNW 8	NW 7	—	—	—	—	1.700 ms.
Campos	9.30	NW 3	NW 5	W 2	WNW 3	WNW 6	NW 8	—	—	3.150 ms.
Mendes	9.30	W 3	SW 3	SW 3	W 3	NW 4	NW 7	WNW 10	—	4.050 ms.
Rio de Janeiro	9.30	WNW 6	W 4	—	—	—	—	—	—	900 ms.
Rio de Janeiro	13.30	SSE 4	SW 4	WSW 3	WSW 7	—	—	—	—	1.950 ms.
Santos	9.30	WSW 7	WSW 7	SW 6	SW 5	SSW 7	—	—	—	2.850 ms.
Curityba (XX)	9.30									
Florianopolis	9.30	S 13	S 14	S 14	SE 8	—	—	—	—	1.560 ms.
Porto Alegre (XX)	9.30									

(X) Indica que não foi recebido o despacho telegraphico.

(XX) Indica que não foi feita a sondagem, devido ao céo estar encoberto.

Na Primeira Pagadoria do Thesouro Nacional serão pagas, hoje, 21, as seguintes folhas do decimo nono dia util:

Montepio Civil da Viação, de C a L.

Nota — Os pagamentos antecipados são expressamente prohibidos. As pessôas que, por qualquer motivo, deixarem de receber no dia marcado na tabella de pagamentos, serão attendidas no oitavo, decimo sexto e vigesimo segundo dias uteis.

Expediente: das 11 ás 15 horas e nos sabbados das 11 ás 14.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

"João Alfredo", para Bahia, e mais portos do Norte, recebendo impressos até as 5 horas, cartas para o interior da Republica até as 5 horas, idem, idem, com porte duplo até as 6 horas.

"Itassucé", para S. Sebastião Santo e mais portos do Sul, recebendo impressos até as 1 hora, cartas para o interior da Republica até as 7 horas, idem, idem, com porte duplo até as 8 horas.

Amanhã:

"Itapuã", para Victoria, Ilhas, Bahia, Aracajú e Pinedo, recebendo impressos até as 5 horas, objectos para registrar até as 18 horas de hoje, cartas para o interior da Republica até as 5 horas, idem, idem, com porte duplo até as 6 horas.

"Almirante Jaceguay", para Victoria e mais portos do Norte, recebendo impressos até as 5 horas, objectos para registrar até as 18 horas de hoje, cartas para o interior da Republica até as 5 horas, idem, idem, com porte duplo até as 6 horas.

Nota — Vales postaes internacionaes e nacionaes na Thesouraria, nos dias uteis, até as 14 1/2 horas.

Recebimento de encommendas postaes internacionaes, pela Secção, todos os dias uteis até as 15 horas da vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Portugal, França, Italia, Inglaterra, Allemanha, Estados Unidos, Uruguay, Republica Argentina e Japão, Caixas e cartas com valor declarado, para o exterior, até as 15 horas, dos dias uteis, na 5ª Secção.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Districto Federal

Comparação da renda

Arrecadada de 1 a 19 de fevereiro de 1930	11.183:779$969
Em 20 de fevereiro de 1930	725:368$533
	11.909:148$502
Em igual periodo de 1929	12.013:237$667
Differença para menos em 1930	104:089$165
Arrecadada de 2 de janeiro a 20 de fevereiro de 1930	27.431:052$454
Em igual periodo de 1929	29.052:338$984
Differença para menos em 1930	1.621:286$530

Alfandega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

Datas	Receita total: Englobada (ouro e papel)	Sendo: Em ouro	Em papel	Receita em ouro convertida a papel (*)	Receita total na equivalencia em papel moeda
Receita do dia:					
20 de fevereiro de de 1930.	432:109$791	234:712$387	197:397$404	1.071:931$471	1.269:328$875
20 de fevereiro de 1929.	526:915$993	244:744$125	282:171$868	1.117:746$418	1.399:918$296
Differença para menos em 1930.	94:806$202	10:031$738	84:774$464	45:814$947	130:589$411
Receita do mez:					
De 1 a 20 de fevereiro em 1930.	8.052:213$364	3.577:591$903	4.474:621$461	16.338:862$221	20.813:483$682
De 1 a 20 de fevereiro de 1929.	9.847:326$959	4.405:877$593	5.441:449$366	20.121:642$967	25.563:092$333
Differença para menos em 1930.	1.795:113$595	828:285$690	966:827$905	3.782:780$746	4.749:608$651
Receita do anno:					
De 2 de janeiro a 20 de fevereiro de 1830.	23.243:913$293	9.762:314$543	13.481:598$750	44.584:490$517	58.066:089$267
De 2 de janeiro a 29 de fevereiro de 1929.	25.510:523$967	11.607:469$802	13.903:054$165	53.011:314$585	66.914:368$750
Differença para menos em 1930.	2.266:610$674	1.845:155$259	421:455$415	8.426:824$068	8.848:279$483

(*) A conversão do mil réis ouro a papel é feita a 4$567.

PARTE COMMERCIAL

CAMARA SYNDICAL

Boletim da cotação do cambio fixado pela Camara Syndical dos corretores de fundos publicos da Capital Federal

Praças	90 d/v	A' vista
Sobre Londres	5 5/8	5 37/64
Sobre Paris	$344	$352
Sobre Italia	—	$467
Sobre Allemanha	—	2$118
Sobre Portugal	—	$404
Sobre Belgica (papel)	—	$251
Sobre Belgica (ouro)	—	1$255
Sobre Hespanha	—	1$149
Sobre Suissa	—	1$748
Sobre Suecia	—	2$423
Sobre Noruega	—	2$420
Sobre Dinamarca	—	2$420
Sobre Chile	—	1$120
Sobre Tcheco-Slovaquia	—	$267
Sobre Nova-York	8$370	8$947
Sobre Montevidéo	—	8$100
Sobre Buenos Ayres (peso papel)	—	3$454
Sobre Buenos Aires (peso-ouro)	—	—
Sobre Hollanda (Florim)	—	3$615
Sobre Japão (Yen)	—	4$470
Sobre Rumania	—	$057
Sobre Canadá	—	—
Sobre Austria	—	1$277

Moedas

Vales-ouro por 1$000 por 4$567.

Libras (papel)	44$000
Dollars (papel)	9$000
Dollars (ouro)	8$800
Escudos (papel)	$410
Liras (papel)	$480
Reschmark (papel)	2$180

Bolsa

Apolices Uniformizadas de 5%, miudas	740$000
Apolices Uniformizadas de 1:000$, 5%	733$000
Apolices Diversas Emissões de 1:000$, 5%, nom.	721$000
Apolices Diversas Emissões de 1:0000$, 5%, port.	696$000
Obrigações Ferroviarias de 1:000$, 7% (3ª Emissão)	960$000
Apolices Emprestimo Municipal de 1906, port.	150$000
Apolices Emprestimo Municipal de 8%, port. (Decreto n. 1.933)	190$000
Apolices Emprestimo Municipal de 7%, port. (Decreto n. 2.339	167$000
Apolices Prefeitura Bello Horizonte de 200$, 6%, nom.	146$000
Apolices Estado de Minas Geraes de 1:000$, 5%, nom.	730$000
Apolices Estado do Rio de Janeiro de 100$, 4%, port.	98$000
Banco dos Funccionarios Publicos	56$000
Banco Portuguez do Brasil, port.	158$000
Companhia de Tecidos Alliança	25$000
Companhia Confiança Industrial	40$000
Companhia Progresso Industrial do Brasil	125$000
Companhia Docas de Santos, nom. P.	249$000
Companhia Docas de Santos, port.	250$500
Companhia Brasil Industrial	270$000
Companhia Cerverjaria Brahma	405$000
Debentures Companhia Cessionaria das Docas do	
Debentures Porto da Bahia, 2ª Serº	100$000
Debentures Companhia Confiança Industrial	140$000

Vendas por alvará

13 Apolices Diversas Emissões de 1:000$, 5%, nom.	723$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, em 20 de fevereiro de 1930. — *Ary de Almeida e Silva*, syndico.

JUNTA DOS CORRETORES

BOLSA DE MERCADORIAS

COTAÇÕES DE CAFÉ

Dia 20 de fevereiro de 1930

Mercado a termo

Por 10 kilos

Mezes	Pregão de abertura Vendedor	Pregão de abertura Comprador	Pregão de fechamento Vendedor	Pregão de fechamento Comprador	Total de vendas Saccas
Fevereiro	S/vend.	15$800	16$200	15$800	—
Março	15$360	15$050	15$400	15$000	—
Abril	15$500	14$750	S/vend.	14$825	—
Maio	15$200	14$675	15$200	14$725	—
Junho	15$000	14$500	14$950	14$550	—
Julho	14$900	14$500	14$950	14$550	—

Mercado firme.
Mercado disponivel.
Preço do typo 7, 23$800 por arroba.
Mercado estavel.
Vendas 6.297 saccas.
O syndico, *J. Nunes Tassara.*

MERCADO DISPONIVEL

Movimento do dia 19

Café

	Saccas
Entradas	13.956
Sahidas	6.780
Consumo local	500
Existencia	318.267

Mercado firme.

Preços:

Typo 3	27$200
Typo 4	26$400
Typo 5	25$600
Typo 6	24$800
Typo 7	24$000
Typo 8	23$000

Assucar

	Saccos
Entradas	19.228
Sahidas	15.466
Existencia	335.646

Mercado firme.

Preços:

Branco crystal	30$000 a 32$000
C. amarello	25$000 a 27$000
Mascavinho	25$000 a 27$000
Mascavo	23$000 a 25$000

Algodão

	Fardos
Entradas	60
Sahidas	748
Existencia	5.503

Mercado calmo.

Preços por 10 kilos:

Fibra longa — Typo Seridó:

Typo 3	39$000
Typo 4	38$000

Fibra média — Sertões:

Typo 3	37$000
Typo 5	34$000

Fibra média — Ceará:

Typo 3	36$000
Typo 5	33$000

Fibra Curta — Mattas:

Typo 3	35$000
Typo 5	32$000

Fibra curta — Paulista:

Typo 3	35$000
Typo 5	32$000

O syndico, *J. Nunes Tassara.*

EDITAES E AVISOS

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

Departamento Nacional de Saude Publica

SECRETARIA GERAL

CONTABILIDADE

De ordem do Sr. director geral deste Departamento convido aos Srs. Souza Sampaio & Comp. Ltda., Dias Garcia & Comp., Mendes, Pinto & Comp., Silva Magalhães & Comp., estabelecidos nesta praça, a comparecer na Contabilidade desta secretaria geral, á rua do Rezende ns. 128/132, afim de lhes serem entregues as guias para que façam, na Thesouraria Geral do Thesouro Nacional, as cauções exigidas para garantia da fiel execução dos contractos que devem assignar para os fornecimentos, no corrente anno, de artigos do grupo 13 — Ferragens, tintas e louças.

Secretaria Geral do Departamento Nacional de Saude Publica, Contabilidade, em 18 de fevereiro de 1930. — *Rogerio Coelho*, pelo secretario geral.

Departamento Nacional de Saude Publica

SECRETARIA GERAL

CONTABILIDADE

Concurrencia publica

De ordem do Sr. director geral convido os Srs. Mayrink Veiga & Comp., The Gourock Ropework Export Co. Ltd., Fontes Garcia & Comp., Mendes, Pinto & Comp. e Dias Garcia & Comp., estabelecidos nesta praça, a comparecer na contabilidade, a fim de receberem as guias para os depositos na thesouraria geral do Thesouro Nacional das quantias exigidas como caução para garantir a fiel execução dos contractos que devem assignar para os fornecimentos, durante o corrente anno, de artigos do grupo 14 — Lubrificantes, estopas, etc., etc.

Rio, 19 de fevereiro de 1930. — *Rogerio Coelho*, pelo secretario geral.

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS DO DISTRICTO FEDERAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente edital fica o responsavel pelo predio situado á rua Conde de Irajá, n. 158 intimado, de accordo com o artigo n. 1.091, do regulamento do Departamento Nacional de Saude Publica approvado pelo decreto n. 16.300, de 31 de dezembro de 1923, casa 1 a limpeza geral com pinturas e caiações dos tectos, das salas e quarto e tambem da cosinha. Casa II — limpeza geral com pinturas e caiações dos tectos, substituir manilha quebrada no paleo, em cumprimento ao disposto nos artigos ns. 1.080 e 1.090, do citado regulamento, dentro do prazo de 30 dias, a contar da publicação do presente edital, sob as penas da lei. — *Dr. A. Nogueira de Castro*, pelo secretario.

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS DO DISTRICTO FEDERAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente edital fica o responsavel pelo predio situado á rua Alvaro Ramos n. 76, intimado de accordo com o artigo n. 1.091, do regulamento do Departamento Nacional de Saude Publica approvado pelo decreto n. 16.300, de 31 de dezembro de 1923, a fazer a limpeza geral, installar quarto do apparelho sanitario do porão de accordo com o Regulamento sanitario vigente. Elevar a chaminé do fogão á altura regulamentar; limpar o porão e o quintal, removendo o lixo, collocar telas metallicas nas aberturas do porão, installar caixa de gordura e canalisar convenientemente as aguas servidas: fazer emboços e rebocos necessarios e substituir madeiras estragadas, em cumprimento ao disposto no artigo n. 1.090, do citado regulamento, dentro do prazo de 30 dias, a contar da publicação do presente edital, sob as penas da lei. — Dr. *A. Nogueira de Castro*, secretario.

Departamento Nacional de Saude Publica

SECRETARIA GERAL.

CONTABILIDADE.

De ordem do Sr. director geral deste departamento convido a "*A Encadernadora S. A.*" a comparecer na contabilidade desta secretaria geral, afim de, no praso de cinco (5) dias, contados da data da publicação do presente edital, receber guia e fazer a caução exigida para garantir a fiel execução do contracto que deve assignar para fornecimentos até 31 de dezembro vindouro, de artigos do Grupo 15—Material e objectos de expediente, sob pena de, findo esse praso, perder a caução depositada na thesoraria geral do Thesouro Nacional.

Secretaria geral do Departamento Nacional de Saude Publica, contabilidade, em 18 de fevereiro de 1930.— *Rogerio Coelho*, pelo secretario geral.

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS DO DISTRICTO FEDERAL

Edital

De ordem do Sr. Dr. director, faço saber que, de accordo com o art. numero 1.095 § 2º do Regulamento Sanitario em vigor, serão sujeitos a vistoria sanitaria no proximo dia 26 do corrente, ás 14 horas, 14 1|2 horas, ás 14 3|4 horas, ás 15 horas, ás 15 1|4, ás 15 1|2 horas, ás 15 3|4, respectivamente os predios ns. 13, 15, 47, 86, 143, em frente ao 143, 147 e 149, da rua Laurindo Rabello, ficando pelo presente edital citados a comparecer a ellas, querendo, os proprietarios dos alludidos immoveis ou seus representantes legaes, e demais interessados que existam.

Secretaria, 14 de fevereiro de 1930. — *Rogerio Coelho*, pelo secretario geral.

Departamento Nacional de Saude Publica

CONVIDANDO O ESCRIPTURARIO JOSE' JOAQUIM OSORIO A REASSUMIR O EXERCICIO DO SEU CARGO

De ordem do Sr. director geral, fica por este edital, convidado o escripturario deste Departamento, José Joaquim Osorio, a reassumir, dentro do prazo de trinta dias, o exercicio do seu cargo, sob pena de ficar incurso na sancção do § 2º do art. 14 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

Secção de Expediente da Secretaria Geral do Departamento Nacional de Saude Publica, 13 de fevereiro de 1930. — Dr. *Rogerio Coelho*, sub-secretario, pelo secretario geral.

Departamento Nacional do Ensino

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. director geral faço publico que, nesta secção, serão recebidas no dia 7 de março, propostas para o fornecimento, durante o corrente anno, ás repartições dependentes deste departamento, excepto os estabelecimentos de ensino superior, dos artigos constantes dos grupos 9 — Material e objectos de electricidade (2ª concurrencia). 10 — Objectos de expediente (2ª concurrencia) e 17 — Accessorios de automovel (2ª concurrencia), de conformidade com as condições estabelecidas no edital de 13 do corrente, publicado a fls. 3.445 e seguintes, do *Diario Official* de 14 do mesmo mez.

Primeira secção de Expediente e Contabilidade, 19 de fevereiro de 1930. — *Paranhos da Silva*, director de secção.

Internato do Collegio Pedro II

EXAMES DE 2ª ÉPOCA

De ordem do Sr. director faço publico para conhecimento dos interessados que, do dia 16 até ás 16 horas de 25 do corrente mez, se acha aberta nesta secretaria a inscripção para os exames de 2ª época deste estabelecimento.

A' inscripção poderão ser admittidos os alumnos que não se apresentaram por motivo de molestia, comprovada com attestado medico, ou por falta de frequencia, a exame na 1ª época e os que foram reprovados em uma ou duas materias finaes ou de promoção.

O processo de inscripção de 2ª época é igual ao da 1ª época.

O requerimento será feito em formulas que se acham á venda na portaria do collegio, pelo preço de 100 réis.

Para maiores informações os interessados poderão dirigir-se á secretaria.

Secretaria do Collegio Pedro II — Internato, 5 de fevereiro de 1930. — O secretario, *João Torres*.

Assistencia a Psychopathas

COLONIA DE PSYCHOPATHAS (HOMENS)

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE

Chama-se a attenção dos interessados para o edital de concurrencia administrativa da Colonia de Psychopathas (homens) publicado no *Diario Official* de 12 do corrente á pagina 3.274.

Casa de Detenção do Districto Federal

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA DE INSCRIPÇÃO PARA O FORNECIMENTO DOS ARTIGOS DE CONSUMO HABITUAL

De ordem do Sr. coronel director, faço publico, de conformidade com o art. 52 do Codigo de Contabilidade Publica da União, que esta directoria receberá até o dia 26 do corrente mez, ás 14 horas, pedido de inscripção dos negociantes que desejarem concorrer ao fornecimento de artigos de pharmacia, de accôrdo com os arts. 757 e 758 do regulamento do referido Codigo, obedecendo ás condições abaixo:

1ª — O pedido será feito em requerimento dirigido á esta secretaria, acompanhado dos documentos necessarios ao julgamento de idoneidade da pessoa ou firma interessada no fornecimento no qual deverá declarar sua qualidade e nacionalidade.

2ª — A idoneidade dos interessados será examinada préviamente á vista dos recibos de impostos a que seu ramo de negocios estiver sujeito, exhibição de carta de negociante matriculado, contracto social no caso de terem socios e certidão do capital com que giram na praça em caso contrario.

3ª — O concurrente considerado idoneo receberá guia afim de recolher ao Thesouro Nacional a quantia de (500$000) quinhentos mil réis, como garantia de fornecimento a ser feito, na fórma do art. 672 do regulamento do Codigo de Contabilidade Publica da União.

4ª — As propostas serão feitas em tres vias, com o preço por extenso e em algarismos, sem emendas, rasuras e entrelinhas, sendo a 1ª via sellada na fóma da lei e, todas, datadas e assignadas, não sendo acceitas as que não forem acompanhadas pelo recibo do Thesouro Nacional, referente á caução da condição 3ª deste edital.

5ª — Os preços serão comprehendidos para os artigos entregues nesta repartição, correndo por conta do fornecedor todas as despezas com o respectivo transporte.

6ª — O artigo deverá ser de 1ª qualidade e o fornecimento se fará sempre de accôrdo com o art. 762 do regulamento do Codigo de Contabilidade Publica da União.

7ª — As propostas recebidas serão abertas no dia 27 do corrente mez, ás 14 horas.

8ª — A Casa de Detenção reserva o direito de annullar a presente concurrencia quando entender contraria aos interesses da Nação, sem que aos senhores concurrentes assista o direito de reclamação de especie alguma.

9ª — Os artigos a que se refere o presente edital são os abaixo discriminados.

(Vide lista junta).

Secretaria da Casa de Detenção do Districto Federal, 19 de fevereiro de 1930. — *Pestana de Aguiar*, chefe de secção.

1. Rolhas de cortiça, sortidas, numero.
2. Rotulos para pharmacia, numero.
3. Barbante, marca "Urso", carretel.
4. Etiquetas — Agite antes de usar.
5. Sdaradrapos adhesivo, ZO — 5 — 4.
6. Sparadrapos adhesivo, ZO — 7 6.
7. Papel Manilha, resma.
8. Suspensorios escrotaes, 8, 9 e 10.
9. Agulhas de platina de dous centimetros.
10. Agulhas de platina de tres centimetros para seringa de centimetros cubicos, uma.
11. Agulhas de platina de quatro centimetros para seringa dous centimetros cubicos, uma.
12. Agulhas de platina de seis centimetros para seringa de dous centimetros cubicos, uma.
13. Agulhas de platina de sete centimetros Tuffier, para seringa de dous centimetros cubicos, uma.
14. Agulhas de platina de oito centimetros Tuffier, uma.
15. Agulhas de platina de 10 x 10 x 10 centimetros Tuffier, para seringa de dou centimetros cubicos, uma.
16. Agulhas de platina de 2 a 2 1/2, para seringa de 5 a 20 centimetros, uma.
17. Agulhas de platina de tres centimetros para seringa de 5 a 20 centimetros cubicos, uma.
18. Agulhas de platina de quatro centimetros para seringa de 5 a 20 centimetros cubicos, uma.
19. Agulhas de platina de cinco centimetros para seringa de 5 a 20 cetimetros cubicos, uma.
20. Agulhas para sutura, fundo de mola, uma.
21. Algodão hydrophilo absorvente, pacote de 100 grammas, kilo.
22. Algodão hydrophilo absorvente, pacote de 50 grammas, kilo.
23. Algodão em pasta, kilo.
24. Atadura de cambraia de 4 a 10 centimetros, duzia.
25. Atadura de cambraia de 12 centimetros, duzia.
26. Atadura de gaze de 9 a 12 centimetros.
27. Atadura de gaze de 3 a 8 centimetros.
28. Bacias de cautchouc para curativos, pequenos, uma.
29. Bandejas de ferro esmaltado, pequenas, uma.
30. Canula de borracha para clister, uma.
31. Cat-gut Leclerc para suturas numerosos, um.
32. Dedeiras de borracha, grossa, com protectores, uma.
33. Funda para um só lado, para hernia crural, uma.
34. Fundas duplas para hernia crural, uma.
35. Fundas para um só lado, para hernia inguinal, uma.
36. Fundas duplas para hernia inguinal, uma.
37. Fundas para hernia umbellical, uma:
38. Gaze antiseptica ou hydrophila, de 0m,65 x 5 e 7m,00, caixa.
39. Gaze iodoformada, 5 % e 10 %, 0m,65 x 5m,00, caixa.
40. Gaze Seabury simples, caixa.
41. Gaze boricada, caixa.
42. Gaze phenicada, 10 %, 0m,65 x 5m,00, caixa.
43. Gaze salicilada, 0m,65 x 5m,00, caixa.
44. Luvas de borracha, par.
45. Oculos de nickel, com graduação, um.
46. Pinceis para iodo, um.
47. Pinceis para garganta, um.
48. Pinça para larynge, Loube Barbou, uma.
49. Pinça de dissecção até 18 centimetors, uma.
50. Pinças dente de rato, até 18 centimetros, uma.
51. Pinças para curativo de nariz e ouvido, uma.
52. Seringa de Luer, 1 a 2 cc., c/c., uma.
53. Seringa de Luer, 1 a 2 cc., s/c., uma
54. Seringa de Luer, 3 cc., c/c., uma.
55. Seringa de Luer, 3 cc., s/c., uma.
56. Seringa de Luer, 5 cc., c/c., uma.
58. Seringa de Luer, 5 cc., s/c., uma.
59. Seringa de Luer, 10 cc., c/c., uma.
60. Seringa de Luer, 10 cc., s/c., uma.
61. Seringa de Luer, 20 cc., c/c., uma.
62. Seringa de Luer, 50 cc., s/c., uma.
63. Seringa de Roux, para injecção de sôro, 20 cc., c/c., uma.
64. Seringa de vidro com guarnição de metal para operações, grande, uma.
65. Seringa de borracha para nariz e ouvido, uma
66. Seringa de borracha 00, 0000, uma.
67. Seringa de borracha de 1 a 4, uma.
68. Seringa de borracha de 5 a 16, uma.
69. Seringa de jacto continuo Alpha ou Omega, uma.
70. Sonda de gomma Vergne, uma.
71. Sonda de gomma, Nelaton, uma.
72. Sonda de gomma Beniquee, uma.
73. Tenta canula, uma.
74. Thermometro Casella, prismatico, com certificado, um.
75. Agulhas de platina para oleo, de 2 1/2 a 4 cc., uma.
76. Pinças Abel, até 18 cms., uma.
77. Seda Leclerc, fio sortido, tubo.
78. Copo graduado, com pé e bico, para 15,0, um.
79. Copo graduado, com pé e bico, para 30,0, um.
80. Copo graduado de vidro, com pé e bico, 125,0, um.
81. Copo graduado, com pé e bico, de vidro, de 250 grammas, um.
82. Copo graduado de vidro, com pé e bico, de 500 grammas, um.
83. Copo graduado, de vidro com pé e bico, de 1.000 grammas, um.
84. Copo graduadoo, de vidro, com pé e bico, de 2.000 grammas, um.
85. Canecas de louça, graduadas, de 250,0, uma.
86. Canecas de louça, graduadas, de 200,0, uma.
87. Idem idem, idem, de 1.000,0, uma.
88. Caixas redondas de papelão, para capsulas, grosa.
89. Caixas de madeiras, para unguentos, sortidas, grosa.
90. Capsulas de porcellana de cms., uma.
91. Funis de vidro, de 10,0, um.
92. Funis de vidro, de 15,0, um.
93. Funis de vidro de 30,0, um.
94. Funis de vidro, de 60,0, um.
95. Funis de vidro de 125,0, um.
96. Funis de vidro, de 250,0, um.
97. Funis de vidro de 500,0, um.
98. Funis de vidro de 1.000,0, um.
99. Gral de vidro, de 125,0, um.
100. Gral de vidro, de 250,0, um.
101. Gral de vidro, de 250,0, um.
102. Gral de vidro, de 500,0, um.
103. Gral de vidro, de 1.000,0, um.
104. Gral de massa, de 125,0, um.
105. Gral de massa, de 250,0, um.

106. Gral de massa, de 1.000,0, um.
107. Gral de massa, de 2.000,0, um.
108. Papel florete, resma.
109. Papel de filtro, Vellin, resma.
110. Papel de filtro Chardin, resma.
111. Papel de Prate Dumas, 33, cento.
112. Papel de Prates Dumas, 40, cento.
113. Papel de Prate Dumas, 45, cento.
114. Papel de Prate Dumas, 50, cento.
115. Papel tournesol, vermelho e azul, caixa.
116. Pipetas graduadas, de 2 cc. em 1/10, uma.
117. Papel parafinado para pomada, resma.
118. Papel chitado para rotulos, resma.
119. Tubos de borracha de 4 m/m, metro.
120. Vidro conta-gottas, de 15,0, de côr, cento.
121. Vidro conta-gottas, de 30,0, de côr, cento.
122. Vidro conta-gottas, de 60,0, de côr, cento.
123. Vidro para oleo de cedro, um.
124. Vidro com rolhas de esmeril branco para 150,0 b/e, cento.
125. Vidro com rolhas de esmeril, branco para 30,0 b/e, cento.
126. Vidro com rolhas de esmeril, branco para 60,0 b/e, cento.
127. Vidro com rolhas de esmeril, branco para 1.000,0 b/e, cento.
128. Vidro com rolhas de esmeril, branco para 2.000, b/e, cento.
129. Vidro com rolhas de esmeril de côr, 10,0 b/e, cento.
130. Vidro com rolhas de esmeril, de côr, para 30,0 b/e, cento.
131. Vidro com rolhas de esmeril, de côr, para 60,0, b/e, cento.
132. Vidro com rolhas de esmeril, de côr, para 125,0 b/e, cento.
133. Vidro com rolhas de esmeril, de côr, para 500,0 b/e, cento.
134. Vidro com rolhas de esmeril, de côr, para 1.000,0 b/e, cento.
135. Vidro cor rolhas de esmeril, de côr, para 2.000,0 b/e, cento.
136. Vidro com rolhas de esmeril branco, para 30.0 b/e, cento.
137. Vidro com rolhas de esmeril, branco, para 60,0 b/e, cento.
138. Vidro com rolhas de esmeril, branco, para 1.000,0 b/e, cento.
139. Vidro com rolhas de esmeril, branco, para 2.000,0 b/e, cento.
140. Vidro com rolhas de esmeril, de cor, para 500,0 b/e, cento.
141. Vidro com rolhas de esmeril, de cor, para 1.000,0 b/e, cento.
142. Vidro commum, branco, para 15,0, cento.
143. Vidro commum, branco, para 30,0, cento.
144. Vidro commum, branco, para 60,0, cento.
145. Vidro commum, branco, para 125,0, cento.
146. Vidro commum, branco, para 250,0, cento.
147. Vidro commum, branco, para 500,0, cento.
148. Vidro commum, branco, para 1.000,0, cento
149. Vidro commum, de côr, para 15,0, cento.
150. Vidro commum de côr, para 30,0, cento.
151. Vidro commum, de côr, para 60,0, cento.
152. Vidro commum, de côr, para 125,0, cento
153. Vidro commum, de côr, para 250,0, cento.
154. Vidro commum, de côr, para 1.000,0, cento
155. Ataduras de gaze 3 cms. x 5 ms., Lys, duzia.
156. Idem, idem 4 cms. x 5 ms., Lys. duzia.
157. Idem, idem de 5 cms. x 5 ms., Lys, duzia.
158. Idem, idem de 6 cms. x 5 ms., Lys, duzia.
159. Idem, idem de 7 cms. x 5 ms., Lys, duzia.
160. Algodão Lys, em pacotes de 250 grs., kilo.
161. Idem, idem, idem, de 50 grs., kilo.
162. Espardadrapo adhesivo Lys da fabricação Americana, J. J. de 1/2 x 5 y., carretel.
163. Idem, idem, idem, idem, idem, de 1 x 5 y., carretel.
164. Idem, idem, idem, idem, idem, de 1 1/2 x 5 y., carretel.
165. Idem, idem, idem, idem, idem, de 2 x 5 y., carretel.
166. Idem, idem, idem, idem, idem, de 2 1/2 x 5 y., carretel.
167. Idem, idem, idem, idem, idem, de 3 x 5 y., carretel.
168. Idem, idem, idem, idem, idem, de 4 x 5 y., carretel.
169. Idem idem, idem, idem, idem, de 7 x 5 y., carretel.
170. Escova de ferro com estrado superior em tiras com dous degráos modelo Hospital Suppli.
171. Esterilizador electrico 45 x 15 x 12, New-Castley.
172. Secretaria de ferro pintada e duaco com 5 gavetas, puxadores nickelados, tampa de vidro crystal modelo Hospital Supply.
173. Cadeira de ferro lacqueada de branco com espaldar longo modelo Hospital Supply.
174. Mesa auxiliar de ferro lacqueada de branco com prateleira de vidro, typo Kny Scheerer.
175. Sarjadeira completa.
176. Deposito para algodão limpo grande com tampa de vidro.
177. Supporte para diversos tubos de ensaios.
178. Cuspideira hygienica com pé e tampa.
179. Ventosas de vidro.
180. Abaixa-lingua de metal, Doyen.
181. Vaso para orina.
182. Stethoscopio clinico.
183. Idem obstretico.

Policia Civil do Districto Federal

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA OU PERMANENTE PARA A COMPRA DE MATERIAL NECESSARIO Á POLICIA CIVIL DO DISTRICTO FEDERAL, INSTITUTO MEDICO LEGAL E GABINETE DE IDENTIFICAÇÃO E ESTATISTICA CRIMINAL, DURANTE O CORRENTE ANNO DE 1930

De ordem do Sr. Dr. chefe de Policia, communico aos Srs. interessados que, de accôrdo com os art. 52, §§ 1º, 2º, 3º e 4º do Codigo de Contabilidade da União, serão recebidas e abertas na 4ª secção da Secretaria da Policia do Districto Federal, propostas para o fornecimento dos artigos abaixo mencionados e mediante as seguintes condições:

CONDIÇÕES

Primeira — As propostas serão entregues ás 14 horas do dia 6 de março, na 4ª secção da Secretaria de Policia do Districto Federal, em tres vias, sendo a primeira sellada, com os respectivos preços por extenso e em algarismos, attendendo rigorosamente á ordem e á especificação das relações juntas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas que possam determinar duvidas e encerradas em enveloppes lacrados.

Segunda — Só poderão concorrer as firmas que forem julgadas idoneas, de existencia legal e inscriptas nesta repartição ,em livro proprio.

Terceira — As propostas serão abertas em presença dos concurrentes, não sendo acceitas aquellas que não obedecerem as exigencias deste edital.

Quarta — Os concurrentes apresentarão com as propostas, documento provando que depositaram na thesouraria desta repartição, até ás 12 horas da vespera da abertura das propostas, a importancia de cinco contos de réis (5:000$000), que servirá de garantia aos fornecimentos propostos nesta concurrencia.

Quinta — Todos os materiaes a fornecer serão de primeira qualidade e de accôrdo com a especificação e deverão ser entregues dentro das 48 horas que se seguirem ao recebimento do pedido official.

Sexta — Os preços dados para os artigos desta concurrencia, vigorarão em 1930, até 31 de dezembro, a menos que qualquer desses artigos venha a figurar nos contractos celebrados pelo Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, para fornecimento ás repartições que lhes são subordinadas. Neste caso e desde a data do registro pelo Tribunal de contas do respectivo contracto serão esses artigos eliminados da concurrencia administrativa ou permanente.

Setima — A Policia do Districto Federal se reserva o direito de só adquirir materiaes quando julgar necessario, no limite das exigencias do serviço e dentro dos recursos orçamentarios, e, bem assim annullar a concurrencia no todo ou em parte, por motivos que julgar convenientes aos seus interesses, sem que deste facto caiba ao concurrente direito a qualquer indemnização e sob qualquer pretexto.

Secretaria da Policia do Districto Federal, 20 de fevereiro de 1930. — O secretario geral, *Cicero Nobre Machado*.

GRUPO I — AUTOMOVEIS

Classificação — Unidade — Preço de base

Pneumatico Goodyear, Balão, 29 x 500, um.....	220$000
Pneumatico Royal Cord, Balão, 29 x 500, um.....	210$000
Pneumatico Lee Cord, Balão, 29 x 500, um.....	210$000
Pneumatico Goodrich Cord, Balão, 29 x 500, um....	220$000
Pneumatico Fisck, Balão, 29 x 500 (Cord), um....	235$000
Pneumatico Goodyear Cord, Balão, 31 x 600, um..	305$000
Pneumaticos Royal Cord, Balão, 31 x 600, um.....	300$000
Pneumatico Lee Cord, Balão, 31 x 600, um.....	300$000
Pneumatcio Goodrich Cord, Balão, de 31 x 600, um	300$000
Pneumatico Fisck Cord, Balão, 31 x 600, um.....	340$000
Pneumatico Goodyear Cor, Balão, 31 x 650, um....	330$000
Pneumatico Royal Cord, Balão, 31 x 650, um.....	330$000
Pneumatico Lee Cord, Balão, 31 x 650, um.....	330$000
Pneumatico Goodrich Cord, Balão, 31 x 650, um...	330$000
Pneumaticos Fisck Cord, Balão, 31 x 650, um.....	360$000
Camaras de ar Goodyear, 29 x 500, uma.....	38$000
Camaras de ar Fisck, 29 x 500, uma	38$000
Camaras de ar Royal, 29 x 500, uma	38$000

Camaras de ar Goodyear, 31 x 600, uma	61$000
Camaras de ar Fisck, 31 x 600, uma	61$000
Camaras de ar Royal, 31 x 600, um	61$000
Camaras de ar Goodyear, 31 x 650, uma	61$000
Camaras de ar Fisck, 31 x 650, uma	61$000
Camaras de ar Royal, 31 x 650, uma	61$000
Macacos hydraulicos, um	530$000
Parafuso para corôa de auto "Fiat", modelo 505-F, um	3$000

GRUPO II — FERRAGENS

Valvula "Kosmos", de 1 1/4, uma	120$000
Solda para ferro fundido "Succo", de 3 a 6 m/m, kilo	4$800
Solda para ferro fundido "Succo" todas as grossuras, kilo	2$500
Potassa, kilo	$800
Chapa de cobre doce, de 14", kilo	5$000

GRUPO V — TINTAS, VERNIZES E PINCEIS

Azul francez, kilo	6$000

GRUPO XIV — MOTOCYCLETTES

Pneumatico Balão Royal-Cord, 27 x 3,85, um	130$000
Pneumatico Goodyear Cord, 27 x 3,85, um	130$000
Camara de ar Royal Cord, 27 x 3,85, uma	21$000
Camara de ar Goodyar 27 x 3,85, uma	21$000

GRUPO XXII — APPARELHO SANITARIO

Water closet de louça ingleza, com valvula de descarga e tampo laqueado a Duco, um	250$000

GRUPO VII — MATERIAES DE CONSTRUCÇÃO

Legeotas de cimento e carvão, de 50 x 25 x 7 cms., uma	$800
Legeotas de cimento e carvão, de 50 x 25 x 15 cms., uma	1$250
Legeotas de cimento e carvão, de 50 x 25 x 20 cms. uma	1$875

Policia do Districto Federal

INSPECTORIA DE VEHICULOS

EXAME DE MOTORISTAS

Chamada para o dia 21 do corrente as 8 horas da manhã:

João Firmo de Moura, Antonio da Silva, Americo José Leite Pereira, Antonio Augusto Cordeiro, Oswaldo da Silva, José Fausto, Djalma de Andrade e Silva, Antonio Rodrigues, José de Araujo e Horacio Moreira Martins.

Prova pratica:

Generozo Rodrigues e Francisco Domeciano Alves.

Turma supplementar:

Camillo Severiano da Silva, Procopio de Oliveira, Alvaro Fernandes Peixoto, Idelfonso Rodrigues Silva e Salamon Gelassen.

Chamada para o dia 21 do corrente as 9 horas da manhã:

Manoel Joaquim Ribeiro, Godofredo Baptista, Manoel Thomé da Silva, Heitor Cardozo, João Schiappacassa, Manoel Guedes Ribeiro, Pedro Ribeiro Salsa, José Maria Tridade, Armando Fagundes de Mello e Adriano Vieira.

Prova pratica:

José de Jesus Esperança.

Turma supplementar:

Altino Rodrigues da Silva e Fernando Marinho Guimarães.

as 10 horas da manhã:

Chamada para o dia 21 do corrente

Francisco Venancio de Araujo Filho, Milburgens Nelson de Mello, Valentim Davidoff, Jayme Oliveira Silva Mattos, Antonio Nogueira, Constantino Emilio Fructuoso, Floriano Lomba de Oliveira, Simião Gonçalves, José Max Woelpl, Manoel Florentino da Silva

Resultado dos exames effectuados no dia 20 do corrente:

Approvados: João Luiz da Silva, Antonio Seraphim de Oliveira, Francisco Machado Rodrigues, Edward Edler, José Cianci, Luiz Monteiro Branco, Luiz Costa, José Maria Alves da Motta, Jair Dantas Ribeiro, Silvio Antonio da Silva, Ernani Fraga, Palmiro Corrêa, Elpidio Luiz Teixeira, Manoel Ribeiro Couto, Joaquim Corrêa, Maria José Reis Vianna, Kurt Senellrath, Alfredo Hormerodes de Moraes e Manoel Pinto de Brito.

Reprovados: 9.

Inspectoria de Vehiculos, em 20 de fevereiro de 1930. — O inspector geral, *Armando Bernardes.*

Policia Militar do Districto Federal

INTENDENCIA GERAL

No *Diario Official* de 19 do corrente mez, acha-se publicado o edital de concurrencia administrativa permanente, para fornecimento no corrente exercicio, dos artigos alli consignados, referentes aos 2°, 3° e 10° grupos, pelo que se chama a attenção de quem interessar taes fornecimentos. — Coronel *Augusto Hypolito de Mendonça,* director.

Escola Nacional de Bellas Artes

EXAMES DE ADMISSÃO, COMPLEMENTARES, 2ª ÉPOCA, CONCURSOS PARA ADMISSÃO DE ALUMNOS LIVRES E RENOVAÇÃO DE INSCRIPÇÕES

De ordem do Sr. director, faço publico que, do 20 de fevereiro corrente a 6 de março, estarão abertas inscripções para os exames de admissão ao 1° anno do curso geral, complementares de arithmetica, geometria, algebra e trigonometria, para os candidatos que se destinarem ao curso especial de architectura, e bem assim, para os exames em 2ª época.

Os exames de admissão constam das seguintes materias e serão prestados de accôrdo com o programma adoptado no Collegio Pedro II: portuguez, uma lingua viva estrangeira (francez, inglez, allemão ou italiano) á escolha do candidato, arithmetica e geometria, geographia e historias geraes e especialmente do Brasil.

Os que apresentarem certificados de exames das materias acima, passados pelos collegios Militar e Pedro II, e estabelecimentos fiscalizados pelo Departamento Nacional do Ensino, e os diplomados pelas escolas superiores da Republica, ficam isentos do exame de admissão.

Outrosim, durante o citado periodo estarão abertas inscripções para os concursos de admissão de alumnos livres nas aulas praticas.

Os alumnos livres antigos que desejarem frequentar as aulas da Escola, no corrente anno, deverão, igualmente apresentar seus requerimentos no citado prazo.

Na thesouraria da Escola encontram-se á venda os programmas das materias acima alludidas.

Secretaria da Escola Nacional de Bellas Artes, 17 de fevereiro de 1930. — *Nelson Henrique Baptista,* pelo secretario.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Directoria Geral de Contabilidade

CONCURRENCIA PERMANENTE NOS TERMOS DO ART. 52 E SEUS PARAGRAPHOS, DO CODIGO DE CONTABILIDADE (DECRETO NUMERO 4.546, DE 28 DE JANEIRO DE 1922).

Chama-se a attenção dos interessados para o edital publicado no *Diario Official* de 7 de fevereiro corrente, á fls. 2.847 a 2.849, no qual figura a lista de objectos de expediente e artigos de escriptorio a serem fornecidos a esta Secretaria de Estado, durante o exercicio de 1930.

Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado do Ministerio da Viação e Obras Publicas, em 12 de fevereiro de 1930.

Directoria Geral de Contabilidade

CONCURRENCIA PERMANENTE NOS TERMOS DO ART. 52 E SEUS PARAGRAPHOS, DO CODIGO DE CONTABILIDADE (DECRETO NUMERO 4.516, DE 28 DE JANEIRO DE 1922)

Chama-se a attenção dos interessados para o edital publicado no *Diario Official* de 7 de fevereiro corrente, a folhas 2.847, no qual figura a lista dos objectos de expediente e artigos de escriptorio a serem fornecidos a esta Secretaria de Estado, durante o exercicio de 1930.

Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado do Ministerio da Viação e Obras Publicas, em 7 de fevereiro de 1930.

Repartição Geral dos Telegraphos

SUB-DIRECTORIA TECHNICA

CONCURRENCIAS PERMANENTES PARA 1930

De ordem do Sr. sub-director geral chamo a attenção dos interessados para os editaes, relação dos grupos e rectificações publicados no *Diario Official* dos dias 14, 21 e 28 de dezembro ultimo.

Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1930. — *A. Couto Fernandes,* sub-director technico.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PERMANENTE N. 36

De ordem da directoria, faço publico, que ás 12 horas do dia 10 de março proximo, na Intendencia desta estrada, á rua Bento Ribeiro n. 53, será aberta a inscripção para o fornecimento, durante o anno de 1930 dos artigos abaixo discriminados, mediante as seguintes condições:

I — Os requerimentos de inscripção deverão ser entregues em enveloppe fechado, contendo a proposta em duas vias, sendo a primeira sellada com uma estampilha de 1$ por folha.

II — O preço, em moeda brasileira, papel, escripto em algarismos e confirmado por extenso, prevalecendo, em caso de divergencia, o que estiver escripto por extenso, não poderá ser alterado antes de decorridos quatro mezes.

III — Acompanhando os documentos de idoneidade o concurrente deverá annexar o recibo da caução de 6:000$, feita na thesouraria da estrada, até a vespera do dia da realização da concurrencia, em dinheiro ou no seu equivalente, em titulos da divida publica federal, cujo valor será calculado, pela sua cotação na vespera do respectivo deposito, para garantia de sua proposta ou, o da de 20:000$ nas mesmas condições daquella, para garantir as propostas apresentadas nas concurrencias permanentes a realizarem-se durante o corrente anno, em que fôr permittida tal caução.

IV — As propostas apresentadas serão abertas e lidas deante de todos os concurrentes que se apresentarem para assistir a esse acto, não sendo tomadas em consideração as que offerecerem material em desaccordo com o que pede este edital.

V — Ao proponente nacional, em igualdade de condições com o estrangeiro, caberá a preferencia do fornecimento.

VI — O material será entregue no prazo de 120 dias, a partir da data da entrega do pedido de compra, observando o seguinte:

a) a entrega do material que não tiver de ser importado, será feita nas secções da intendencia, na Estação Maritima, correndo todas as despezas até alli, por conta do fornecedor.

b) o material a importar será consignado, directamente a esta estrada, em cujo nome virão os documentos relativos a importação, e será despachado na fórma da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927.

Os proponentes não incluirão nos preços dos materiaes a importar os direitos aduaneiros e a taxa de expediente e declararão expressamente "*material a importar*".

No caso, porém, do material a importar que tiver similar na producção nacional, registrado no Ministerio da Fazenda, em condições de competir com o estrangeiro e satisfaça ás exigencias do Caderno de Encargos, os preços respectivos comprehenderão os direitos e taxas aduaneiras, que correrão por conta do fornecedor a quem competirá o despacho do material, entregando-o á estrada, completamente desembaraçado de todas as despezas da Alfandega e do Cáes do Porto.

c) todo o material importado será entregue nos vagões da estrada, no cáes do Porto, não se responsabilizando a estrada, em qualquer hypothese, pelo pagamento de quaesquer taxas, armazenagens ou outra despeza que por ventura tenha de ser feita á Companhia Brasileira de Portos. A estrada limitar-se-ha a fornecer os vagões quando requisitados com a necessaria antecipação e a providenciar o despacho do material junto á Alfandega, quando tal despacho lhe competir, assim que receber os documentos;

d) no caso de haver material de fabricação nacional, os proponentes deverão destacal-os em suas propostas;

e) no caso do material importado livre de direitos, ser rejeitado, a firma fornecedora ficará responsabilizada junto á Alfandega pelo pagamento dos direitos respectivos.

VII — Para garantia do fornecimento o proponente preferido obriga-se a fazer uma caução de 6 % nas mesmas condições da acima referida, sobre a importancia do material á fornecer. Esta caução será effectuada no prazo de oito dias uteis, a contar da data do convite por escripto expedido pela Intendencia. A falta da caução nesse prazo sujeitará o fornecedor ás penalidades constantes da clausula VIII.

VIII — Pelo não cumprimento do fornecimento, além da perda da caução de que trata a clausula 7ª, ficará o fornecedor impedido, durante um anno, de comparecer ás futuras concurrencias, e na reincidencia da falta ser-lhe-ha cassada definitivamente a idoneidade.

IX — O material que constar do Caderno de Encargos (edição de 1928), deverá ser fornecido com observancia das exigencias do mesmo caderno.

— A estrada reserva-se o direito de annullar esta concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses, independente de interpellação judicial ou extra judicial.

XI — Em todas as propostas deve haver a declaração de inteira submissão aos termos deste edital.

GRUPO V

Ferragens e materiaes de ferragistas

Numero de ordem — Material — Unidade

Sobresalentes para locomotivas e carros:

"Macacos"

1. Macacos "Norton" n. 5.261-BB, para carga de 50 toneladas, altura de 26", elevação 14", peso 266 libras, completos, com alavancas, um.
2. Macacos "Simplex" n. 135, para carga de 35 toneladas, devendo baixar automaticamente, completos, com alavanca, um.
3. Macacos "Duff" n. 2.511, para postos concertadores, capacidade de 25 toneladas, completos, com alavancas, um.
4. Carrinhos completos, para macacos "Norton", base de 14", pagina 26, catalogo 35, um.

"Aros"

Aros para locomotivas e tenders, das bitolas de 1m,00 e 1m,60:

Estes aros devem ser fornecidos conforme os desenhos ns. 701 e 701-bis|m.

Os perfis dos citados desenhos representam *aros acabados*, estes deverão ser fornecidos laminados nos *lados* de accordo com a medida indicada, e com a tolerancia de 1/8" para mais ou para menos, e nos diametros com a tolerancia para mais no diametro externo e para menos no interno, de modo a serem torneados nas officinas da estrada, tolerancia que não deve exceder de 1/16".

A qualidade do material deverá ser fornecida de accordo com as condições prescriptas no Caderno de Encargos da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Aros com rebordo, com o diametro interno:

5. De 14 3/4", um.
6. De 17", um.
7. De 18 3/4", um.
8. De 23 1/2", um.
9. De 26 1/2", um.
10. De 30 3/4", um.
11. De 35 1/2", um.
12. De 38 3/4", um.
13. De 41 3/4", um.
14. De 44 3/4", um.
15. De 46 1/4", um.
16. De 49 1/2", um.
17. De 61 3/4", um.

Aros sem rebordo, com o diametro interno:

18. De 30 3/4", um.
19. De 31 3/4", um.
20. De 34 3/4", um.
21. De 35 1/2", um.
22. De 38 3/4", um.
23. De 41 3/4", um.
24. De 43 3/4", um.
25. De 46 1/4", um.
26. De 49 1/2", um.
27. De 61 3/4", um.

Aros para carros e vagões, das bitolas de 1m,00 e 1m,60:

Estes aros devem ser fornecidos de accordo com os desenhos 20|m e 701 bis|m.

Os perfis dos aros deverão obedecer rigorosamente os desenhos indicados que representam perfis em bruto, sendo permittida a tolerancia usual de laminagem.

O material deverá ser fornecido de accordo com o Caderno de Encargos da Estrada de Ferro Central do Brasil.

28. Aros com rebordo, com o diametro interno de 22 1/2", um.

Rodas padrão (1m,00):

29. Rodas padrão para bitola de 1m,00, de accordo com o desenho 221.468, devendo ser fornecidas já com o aro ferrado no centro e seguro com 3 (tres) bujões, centro de aço fundido com furo, diametro de 4" para eixo minimo, uma.

Eixos padrão bitola de 1m,60:

Eixos padrão para carros e vagões, de accordo com a folha n. 1 do album n. 10, devendo cada eixo ser fornecido com a manga torneada e polida, protegida com graxa e madeira, prompta para ser collocada:

30. Typo A, um.
31. Typo C, um.
31. Typo D, um.

Rodeiros bitolas de 1m,60:

33. Rodeiros montados com eixo padrão, typo C, folha 1, album n. 10, e roda padrão do desenho 221.317, mangas polidas e protegidas com graxa e madeira, promptos para serem usados, um.

Tubos de aço doce, sem costura, para caldeira de locomotivas, com parede de 1/8":

34. Comprimento 10' - 11", diametro 1 1/2", um.
35. Comprimento 14' - 6", diametro 2", um.
36. Comprimento 18', diametro 2", um.

Engates

37. Engates automaticos "Alliance", para locomotivas, completos e conforme o desenho n. 135-1.560, um.

Bancos para carros

38. Bancos padrão, da Central, modelo "Walkover", de palhinha, com encostos reversiveis, para carros de 1ª (primeira) classe, de accordo com o desenho n. 1.401, descanço de madeira para braço e pés, de aço prensado, um.

Intendencia da E. F. Central do Brasil, 20 de fevereiro de 1930. — *Polybio Cesar Ribeiro*, pelo intendente.

Estrada de Ferro Central do Brasil

De ordem da Directoria, faço publico que estão convocadas as seguintes concurrencias:

Data da realização		Numero da concurrencia		Material	Caução	N.º do *Diario Official* em que foi publicado o edital de convocação.
Dia	Hora	Publica	Permanente			
Fev. 22	12	—	34	Carvão estrangeiro.....	G. Bancaria.	37
25	12	—	31	Material electrico e de illuminação.	500$000	33
27	12	—	32	Medicamentos e apparelhos cirurgicos.....	500$000	34
Março/6	12	—	33	Aço e ferro.....	5:000$000	41
7	12	—	35	Accessorios para automovel.....	1:000$000	39
8	12	—	30	Material electrico.....	10:000$000	30
25	12	—	24	Oleo combustivel.....	30:000$000	15

Nota: — Quaesquer outras informações serão prestadas na Segunda Escrivania desta Intendencia.

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, 20 de fevereiro de 1930. — *Polybio Cesar Ribeiro*, pelo intendente.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PERMANENTE N. 32
(Segunda corrigenda)

No edital da concurrencia permanente n. 32, publicado no *Diario Official* n. 34, onde está:

33. Gaze em rôlos de 100 jardas, peça.
8. Agulhas para injecção, de 2 1/2 cc., de boa qualidade, uma.
9. Agulhas para injecção, de 5 cc., de boa qualidade, uma.

Leia-se:

33. Gaze em peças de 100 jardas, de 0m,44 de largura, de Johnson, peça.

Agulhas para injecção, de platina iridiada:

8. De 2 1/2 cc., uma.
9. De 5 cc., uma.

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, 20 de fevereiro de 1930. — *Polybio Cesar Ribeiro*, pelo intendente.

Estrada de Ferro Central do Brasil

ACTA DA CONCURRENCIA PERMANENTE N. 29 EM 20 DE FEVEREIRO DE 1930

Aos vinte dias do mez de fevereiro do anno de mil novecentos e trinta, presentes, ás doze horas, na sala de concurrencias desta Intendencia, á rua Bento Ribeiro numero cincoenta e tres, o senhor ajudante de intendente interino Polybio Cesar Ribeiro e o ajudante de escrivão interino Matheus Roberto, aquelle senhor declara aberta a concurrencia permanente numero vinte e nove, convocada por editaes de quatro e dezoito do corrente, ambos publicados no "Diario Official", recebendo, devidamente fechados, os seguintes envolucros:

Um — Hime & Comp.
Dous — James Magnus & Comp.
Tres — Ribeiro, Costa & Comp.
Quatro — Souza Baptista & Comp.
Cinco — Dias Garcia & Comp.
Seis — Fonseca, Almeida & Comp.
Sete e ultimo — Brenno & Comp.

O senhor ajudante de intendente abre os sete envolucros recebidos, cujas propostas numera e rubrica com os interessados presentes.

E, para constar, manda lavrar esta acta que, lida e achada conforme, é por elle assignada, pelos concurrentes ou seu prepostos presentes e por mim Matheus Roberto, ajudante de escrivão interino, que a lavrei. — *Polybio Cesar Ribeiro*. — Por procuração de Hime & Comp., *João Garcia*. — Por procuração de James Magnus & Comp., *Arthur Barbosa*. — *Ribeiro, Costa & Comp.* — Por procuração de Souza, Baptista & Comp., *Jorge Henrique Prazeres*. — Por procuração de Dias Garcia & Comp., *Luiz F. Real*. — Por procuração de Fonseca, Almeida & Comp., *Manoel de Noronha*. — Por procuração de Brenno & Comp., *David Araujo*. — *Matheus Roberto*. Confere. *Lais F. de Mendonça*, escrevente. Conforme. *Matheus Roberto*, ajudante de escrivão interino. Visto. *Polybio Cesar Ribeiro*, pelo intendente.

Estrada de Ferro Therezopolis

CONCURRENCIA PUBLICA N. 7

Chamo a attenção dos senhores interessados para o edital publicado no *Diario Official* de 15 do corrente mez, assignado pelo almoxarife da estrada, sobre a reparação de uma locomotiva, typo "Ten. Well", de simples adherencia, de numero 31, cuja realização da concurrencia é a 6 do mez proximo, ás 13 horas.

Estrada de Ferro Therezopolis, Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1930. — *João Rodolpho Coelho de Carvalho*, secretario da Commissão, de concurrencias.

Estrada de Ferro Therezopolis

CONCURRENCIA PERMANENTE N. 9

AVISO

Chamo a attenção dos interessados para o edital publicado no *Diario Official* de 18 do corrente, sobre materiaes de consumo ordinario, a serem fornecidos a esta estrada no decorrer do exercicio de 1930, cuja realização da concurrencia é a 28 deste mez, ás 13 horas.

Estrada de Ferro Therezopolis, Rio de Janeiro, 18 de fevereiro de 1930. — *Harold Chrockatt de Sá*, almoxarife.

Inspectoria Federal das Estradas

EDITAL DE CONCURRENCIA PUBLICA, PARA A IMPRESSÃO DE UMA EDIÇÃO DE MIL VOLUMES, DA ESTATISTICA DAS ESTRADAS DE FERRO DO BRASIL, RELATIVA AO ANNO DE 1928

Vide *Diario Official* de 18 de fevereiro, pagina 3.791.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

Por ordem do Sr. inspector, convido os proprietarios dos predios abaixo mencionados, a vir satisfazer, dentro do prazo de quinze dias, a contar da primeira publicação deste e na thesouraria desta repartição, á rua Riachuelo numero 287, os debitos por que são responsaveis, sob pena de serem os mesmos enviados á cobrança executiva.

N. 884, ignorado, rua da Capella numero 108, 11$910.

N. 885, ignorado, rua Bento Gonçalves n. 149, 4$987.

N. 886, ignorado, avenida Suburbana n. 2.396, 7$243.

N. 887, ignorado, rua Cardoso n. 135, 5$202.

N. 888, ignorado, estrada Nova da Pavuna n. 273, 10$920.

N. 889, ignorado, rua D. Romana n. 27, 12$708.

N. 890, ignorado, avenida Suburbana n. 2.396, 7$051.

N. 891, ignorado, rua Ferreira Leite n. 39, 6$958.

N. 892, ignorado, avenida Suburbana n. 2.199, 32$378.

N. 893, ignorado, rua Capitão Rezende n. 109, 5$677.

N. 894, ignorado, rua Goyaz n. 212, casas I a VII, 6$768.

N. 895, ignorado, rua Pereira de Andrade n. 176, 3$550.

N. 986, ignorado, rua Gaspar n. 58, 5$342.

N. 897, ignorado, rua Borja Reis numero 135, 4$969.

N. 898, ignorado, rua Borja Reis numero 442, 11$115.

N. 899, ignorado, rua Martha da Rocha n. 171, 9$404.

N. 900, ignorado, rua Carolina Santos n. 175, 4$605.

N. 901, ignorado, Caminho da Freguezia n. 1.039, 9$510.

N. 902, ignorado, rua Guarabu' n. 74, 7$124.

N. 903, ignorado, rua Conselheiro Agostinho n. 118, 9$896.

N. 904, ignorado, rua Magalhães numero 150, 3$714.

N. 905, ignorado, rua Primo Teixeira n. 17, 10$428.

N. 906, ignorado, estrada Nova da Pavuna n. 70, 18$118.

N. 907, ignorado, rua Maria Benjamin n. 178, 4$627.

N. 908, ignorado, rua Alvaro de Miranda n. 298, 9$510.

N. 807, ignorado, estrada de Santa Cruz n. 233, 18$704.

N. 808, ignorado, rua Bernardo Guimarães n. 90, 10$816.

N. 809, ignorado, rua Nerval de Gouvêa n. 139, 33$769.

N. 810, ignorado, rua Candido Benicio n. 1.213, 24$329.

N. 811, ignorado, avenida Suburbana n. 2.850, 27$003.

N. 812, ignorado, rua Zeferino Costa n. 181, 3$918.

N. 813, ignorado, rua Laurindo Filho n. 18, 3$965.

N. 814, ignorado, rua Coronel Rangel n. 440, 11$060.

N. 815, ignorado, rua Coronel Rangel n. 409, 10$317.

N. 816, ignorado, rua Domingos Lopes n. 57, 20$235.

N. 817, ignorado, rua Virginia Vidal n. 39, 11$112.

N. 818, ignorado, estrada Páo Ferro n. 94, 11$112.

N. 819, ignorado, rua Princeza Imperial n. 214, 10$827.

N. 820, ignorado, rua Candido Benicio n. 349, 15$383.

N. 821, ignorado, rua Telles n. 16, 3$515.

N. 822, ignorado, rua Franco Vaz numero 14, 2$271.

N. 823, ignorado, rua Franco Vaz numero 10, 7$735.

N. 824, ignorado, rua Franco Vaz numero 11, 7$322.

N. 825, ignorado, rua Padre Lapa numero 77, 3$400.

N. 826, ignorado, rua Gonçalo Coelho n. 54, 4$531.

N. 827, ignorado, estrada da Queimada n. 127, 15$162.

N. 828, ignorado, estrada de Santa Cruz n. 355 A, Campo Grande, 9$073.

N. 829, ignorado, estrada da Freguezia n. 764, 16$011.

N. 830, ignorado, rua da Estação numero 40, 8$936.

N. 831, ignorado, rua Coronel Rangel n. 325, 47$827.

N. 832, ignorado, rua Iguassu' n. 21, 3$965.

N. 833, ignorado, avenida Suburbana n. 112, 14$440.

N. 834, ignorado, estrada Intendente Magalhães n. 68 A, 10$214.

N. 835, ignorado, rua Domingos Lopes n. 66, 7$366.

N. 836, ignorado, rua Domingos Lopes n. 169, 7$366.

N. 837, ignorado, rua Nerval de Gouvêa, em frente aos ns. 139-153, 68$790.

N. 838, ignorado, rua Candido Benicio n. 538, 10$703.

N. 839, ignorado, rua Felicio n. 50, 6$725.

N. 840, ignorado, rua Souza Siqueira n. 46, 9$240.

N. 841, ignorado, rua Esther Corrêa n. 28, 9$806.

N. 842, ignorado, rua Candido Benicio n. 12, 9$351.

N. 843, ignorado, rua Barbosa Rodrigues n. 118, 6$802.

N. 844, ignorado, rua Florentina numero 65, 9$073.

N. 845, ignorado, rua Cupertino n. 63, 10$789.

N. 846, ignorado, rua Padre Telemaco n. 94, 6$189.

N. 847, ignorado, avenida Suburbana n. 3.112, 27$016.

N. 848, ignorado, estrada do Páo Ferro n. 129, 10$214.

N. 849, ignorado, rua Elvira da Fonseca n. 60, 10$778.

N. 850, ignorado, rua Coronel Agostinho n. 103, 5$296.

N. 851, ignorado, rua do Cruzeiro numero 95, 9$983.

N. 852, ignorado, rua do Cruzeiro numero 87, 12$369.

N. 853, ignorado, Fazenda do Engenho da Serra, 10$922.

N. 854, ignorado, rua Florianopolis n. 171, 9$954.

N. 855, ignorado, rua Candido Benicio n. 476, 9$387.

N. 856, ignorado, rua Vital n. 137, 9$772.

N. 857, ignorado, rua Paiva n. 14, réis 6$954.

N. 858, ignorado, rua Cupertino numero 38, 3$965.

N. 859, ignorado, rua Imperador numero 250, 9$263.

N. 860, ignorado, rua Garcia Pires n. 42, 10$874.

N. 861, ignorado, rua Coronel Rangel n. 202, 26$697.

N. 862, ignorado, rua Paiva n. 47, 3$965.

N. 863, ignorado, rua Euphrasia Corrêa n. 81, 6$802.

N. 864, ignorado, rua São Geraldo n. 33, 6$331.

N. 865, ignorado, estrada Intendente Magalhães n. 19, 6$331.

N. 866, ignorado, rua Fazenda da Bica n. 1, 12$886.

N. 867, ignorado, rua Frei Antonio n. 18, 7$366.

N. 868, ignorado, rua Coronel Rangel n. 409, 41$520.

N. 869, ignorado, rua Candido Benicio n. 133, 11$172.

N. 870, ignorado, estrada do Macaco n. 26, 5$210.

N. 871, ignorado, estrado do Páo Ferro n. 136, 6$236.

N. 872, ignorado, rua Cassu' n. 127, 6$236.

N. 873, ignorado, rua Barão do Bananal n. 256, 21$189.

N. 874, ignorado, rua B n. 36, Villa Pilares, 4$738.

N. 875, ignorado, praça Engenho Novo n. 16 A, 35$347.

N. 876, ignorado, rua Garcia Redondo n. 1, 12$273.

N. 877, ignorado, rua Vaz Lobo numero 225, 4$953.

N. 878, ignorado, rua Ferreira Leite n. 92, 7$124.

N. 879, ignorado, rua Carolina Santos n. 201, 22$628.

N. 880, ignorado, rua Daniel Carneiro n. 59, 14$262.

N. 881, ignorado, rua Cachamby numero 228, 3$477.

N. 882, ignorado, rua Cachamby numero 232, 10$667.

N. 883, ignorado, rua Teixeira de Azevedo ns. 12, 35 e 57, 26$542.

U. 922, Altino Soares Costa, rua Roberto Silva n. 38, 5$871.

N. 909, Manoel Penedo, rua Costa Mendes n. 75, 6$227.

N. 910, José Fernandes da Cunha, rua Paranapanema n. 12, 8$852.

N. 911, Sergio Euzebio, rua dos Diamantes n. 49, 13$814

N. 912, Godofredo da Silva, rua Canadá n. 182, 5$901.

N. 913, Mario Nogueira, rua Paranapanema n. 20, 6$131.

N. 914, Manoel Maria Bernardo, avenida dos Democraticos n. 1.310, réis 9$943.

N. 915, Caetano Gonçalves Ribeiro, avenida dos Democraticos n. 678, réis 4$772.

N. 917, Felix Miller, rua Commandante Abreu n. 27, 7$036.

N. 918, Mathilde Vianna, rua Dionysio n. 42, 8$634.

N. 919, Eponina Gresenkalg, rua Commendador Bastos n. 2, 11$822.

N. 920, José Furtado de Lacerda, rua L n. 174 (Penha), 6$813.

N. 921, Miguel Antonio Soares, rua Lobo Junior n. 193, 8$772.

N. 923, Manoel da Silva Lourenço, estrada Braz de Pinna n. 142 A, 7$721.

N. 924, Vicente Duarte, travessa Costa Mendes n. 22, 4$542.

N. 925, Julio Silva, rua 24 de Fevereiro n. 32, 6$322.

N. 926, Dr. Cincinato Braga, estrada Vigario Geral, proximo á Granja, réis 10$248.

N. 927, Ernesto José do Nascimento, rua Peixoto de Carvalho ns. 19 e 21, 4$772.

N. 928, Cypriano Augusto Carvalho, rua do Couto n. 330, 49$381.

N. 929, Manoel Antonio da Costa, rua das Opalas n. 60, 13$886.
N. 930, Alvaro Macedo, rua Pereira Landim n. 137, fundos, 47$070.
N. 931, Manoel da Silva Lourenço, rua Lobo Junior n. 108, 6$057.
N. 932, Antonio Mesquita, avenida Luzitania n. 189, 5$017.
N. 933, Antonio Gomes da Silva, travessa Augusto Cezar n. 4, 5$871.
N. 934, oJsé Jacintho dos Santos, rua Proclamação n. 90, 7$530.
N. 935, Alcino de Azevedo, rua Itaúba n. 58, 8$913.
N. 936, Antenor dos Santos, rua Itaúba n. 37, 8$913.
N. 937, Manoel da Silva Portugal, rua André Pinto n. 31, 26$898.
N. 938, Adão Pereira da Silva, rua Frmino Gamelleira n. 188, 7$232.
N. 939, Maria Freitas, rua Nova Leão n. 114, 8$856.
N. 940, Antonio Alves Teixeira, rua Barreira n. 2 A, 8$856.
N. 941, Samsão Baptista, rua Ennes Filho n. 55, 33$087.
N. 942, Almeida & Ferreira, rua Ennes Filho n. 90, 11$027.
N. 943, Matheus Alves Braz, travessa Viuva Mendonça n. 15, 5$871.
N. 944, Manoel Francisco Canejo, rua Quatro de Novembro n. 145, 30$978.
N. 945, Francisco Ferreira da Silva, rua Saldanha da Gama n. 4, 13$719.
N. 946, Maria Barbosa, rua Saldanha da Gama n. 98, 9$878.
N. 947, José Bernrdo, avenida Camara n. 72, 5$871.
N. 948, Isaac Kolker, rua Segunda n. 83 (Villa Souza), 10$796.
N. 949, Euclydes Pedroza, rua Segunda n. 235 (Villa Souza), 16$977.
N. 950, Custodio Fernandes Lima, estrada Monsenhor Felix n. 235, 29$348.
N. 951, José Manso de Barros, rua Major Conrado n. 21, 4$290.
N. 952, Gastão Vandeke, estrada Paranapuam n. 66, 9$545.
N. 953, Manoel de Oliveira Junior, rua Aracaty n. 68, 7$492.
N. 954, rua Canadá n. 377, 5$901.
N. 955, Maria Reis, rua Major Rego n. 38, 7$232.
N. 956, Manoel Soares, rua Appea numero 37, 8$397.
N. 957, Luiz de Carvalho, rua Philomena Nunes n. 225, 10$849.
N. 958, Joaquim Esteves Corrêa, rua Costa Mendes n. 91, 7$492.
N. 959, Antonio Marques Abranches, rua Dr. Noguche n. 262, 7$492.
N. 960, Manoel Alves da Fonseca, rua Commandante Coimbra n. 1 6A, 9$545.
N. 962, Antonio Martins Vieira, rua Thomaz Lopes n. 246, 5$901.
N. 963, ZaZcarias de Queiroz, rua André Pinto n. 193, 16$243.
N. 964, Manoel dos Santos, rua California n .148, 4$991.
N. 965, Joaquim Pinto Ferreira, rua Cantilda n. 13, 25$398.
N. 966, Dr. Tito de Sá, rua Aurora n. 22, 4$765.
N. 967, Manoel Antonio da Costa, rua das Opalas n. 60, 6$427.
N. 968, Gracia Roma Santa, rua Cintra n. 70, 5$962.
N. 969, João Alves Ribeiro, travessa Magdalena n. 10, 9$659
N. 970, Victorino Pereira Ribeiro, rua Dr. Nunes n. 259, 11$057.
N. 971, Sebastião Gonçalves Ribiero, rua Pereira de Araujo n. 7, casa 5, réis 11$287.
N. 972, Christiano de Castro, rua Sobragy n. 35, 7$036.
N. 973, Brazilio Reis, avenida Automovel Club n. 37, 8$518.
N. 975, Manoel da Silva Lourenço, rua Venina n. 61, 30$565.
N. 977, Henrique Fernandes Dora, rua Conselheiro Galvão n. 186, 19$564.
N. 978, Joaquim Ozorio, rua D. Isabel n. 228, 18$830.
N. 979, Antherio Moita, rua Dr. Noguche n. 39, 7$158.
N. 980, Idalina Braga, estrada do Engenho da Pedra n. 192, 8$901.
N. 981, Manoel Pereira dos Santos, rua Alice de Freitas n. 33, 9$945.
N. 982, Alexandre Pinto, rua Luiz Ferreira n. 12, 7$633.
N. 983, Adelino dos Santos, rua Conselheiro Paulino n. 51, 4$765.
N. 984, J. M. Soares, rua Dr. Nunes n. 218 A, 4$991.
N. 985, Manoel Lourenço da Silva, rua Venina n. 63, 11$287.
N. 986, Antonio de Almeida Pocinhas, rua João Romariz n. 21, 7$935
N. 987, Ignacio de Magalhães, rua João Torquato n. 99, 10$321.
N. 988, Bernardo Gama, estrada Monsenhor Felix n. 375 A, 36$135.
N. 989, Agostinho R. de Azevedo, rua Eleuterio Motta n. 1 A, 24$282.
N. 990, José Maria de Carvalho, rua Lobo Junior n. 279, 22$671.
N. 991, Julieta Taveira, rua Lobo Junior n. 254, 5$651.
N. 992, Joaquim Pereira, rua José Maria n. 106, 11$287.
N. 993, Joaquim Pereira, rua Marechal Jardim n. 71, 6$131.
N. 994, Prado Peixoto, rua da Guanabara n. 313, 11$917.
N. 995, rua Dionysio n. 60, 4$290.
N. 996, rua Pio Dutra n. 92, 11$717.
N. 997, rua José Hygino, 3$320.
N. 998, rua Pereira de Siqueira numero 93, casa 2, 43$115.
N. 999, rua Clara de Barros n. 30, 29$345.
N. 1.001, rua Maria Amalia n. 163, 5$047.
N. 1.002, rua São Miguel n. 80, réis 11$827.
N. 1.003, rua São Miguel n. 62, réis 13$808.
N. 1.004, rua Jurupary n. 45, 9$833.
N. 1.005, rua Zulmira n. 91, réis 42$543.
N. 1.006, rua General Roca n. 197, 20$663.
N. 1.007, rua Meira de Vasconcellos n. 28, 35$321.
N. 1.008, rua Castro Barboza n. 30, 7$806.
N. 1.009, rua Natalina n. 15, 15$703.
N. 1.010, rua Medeiros Passaro numero 77, 13$164.
N. 1.011, rua Universidade n. 10, réis 8$526.
N. 1.012, rua Almirante Cockrane numero 98, 16$576.
N. 1.013, rua Maria Amalia n. 157, 5$047.
N. 1.014, rua Barão de São Francisco Filho n. 164, 20$422.
N. 1.015, rua Gonzaga Bastos n. 152, 21$380.
N. 1.016, avenida 28 de Setembro numero 339, 10$669.
N. 1.017, rua Senador Jaguaribe numero 21, 7$173.
N. 1.019, rua Marquez de Valença numero 43, 34$981.
N. 1.020, rua Pereira Nunes n. 170, 15$755.
N. 1.021, rua Felippe Camarão numero 59, 15$521.
N. 1.023, rua Universidade n. 132, casa 2, 7$548.
N. 1.024, Société Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro, rua Dr. Ferreira Pontes, em frente ao n. 85, 11$294.
N. 1.025, rua Conde de Bomfim numero 528, 11$577.
N. 1.026, rua Baribaldi n. 111, réis 13$342.

Secção de Expediente, 14 de fevereiro de 1930. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da secção.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. inspector, convido os proprietarios dos predios n. 144, da rua do Livramento e n. 2 A, da rua Florinda, Sra. Cypriana Maria da Soledade, a pagar na Thesouraria desta repartição, á rua do Riachuelo n. 287, dentro do prazo de quinze dias, a contar da primeira publicação deste, as quantias de 23$189 e 14$740, por que são responsaveis, respectivamente, sob pena de serem as mesmas enviadas á cobrança executiva.

Secção de Expediente, 11 de fevereiro de 1930. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe de secção.

MINISTERIO DA GUERRA

Undecimo Regimento de Infantaria

Propostas apresentadas pelas firmas abaixo designadas na concurrencia administrativa permanente realizada na sala de sessões do Conselho de Administração deste regimento, ás treze horas do dia dez do corrente mez, para o fornecimento de diversos artigos constantes do edital publicado no *Diario Official* numero vinte, de vinte e quatro do mez findo.

Forragem

Proposta de R. Cauduro & Comp.:
Alfafa, kilo, quinhentos e dez réis $510
Milho, kilo, tresentos e noventa réis $390
Sal grosso, kilo, quatrocentos e oitenta réis $480
Sal fino, kilo, setecentos e cincoenta réis $750
Farello, kilo, tresentos e cincoenta réis $350
Proposta de Tobias & Zacarias:
Milho, kilo, tresentos e oitenta réis $380

Estes artigos, conforme declaram os proponentes, são de primeira qualidade.

Confere com o original.—*Rosemiro de Freitas Marinho*, capitão ajudante.

Primeira Companhia de Administração

COMMISSÃO DE RANCHO

Chama-se a attenção dos interessados para o edital de concurrencia assignado pelo 1º tenente contador, secretario, Luiz Martins Chaves e publicado no *Diario Official* de 18 do corrente, a paginas numeros 3.774 a 3.776.

Enfermaria-Hospital de Tres Corações

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

Vide edital publicado á pagina numero 3.773, do *Diario Official* de 18 de fevereiro.

Enfermaria-Hospital de São João d'El-Rey

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE PARA O ANNO DE 1930

De ordem do Sr. 1º tenente medico, presidente do conselho de administração desta enfermaria e autorização do Exmo. Sr. ministro da Guerra, faço publico que se acha aberta a concurrencia administrativa permanente, nos termos do artigo 52 do Codigo de Contabilidade Publica e resolução do Tribunal de Contas, publicada no *Diario Official* de 15 de novembro de 1927, para o fornecimento de artigos de consumo habitual a esta repartição, durante o anno corrente, cuja discriminação vem abaixo especificada:

Primeiro — A inscripção do negociante far-se-ha mediante requerimento dirigido ao Sr. 1º tenente medico, presidente do conselho de administração desta enfermaria, devendo ser entregue até ás 14 horas do dia 3 de março proximo vindouro, directamente, na contadoria, acompanhado de dous enveloppes fechados e lacrados, contendo os documentos que provem a idoneidade do requerente as propostas de preços ao fornecimento pretendido.

Segundo — As propostas e preços deverão ser feitos em tres vias, sendo a primeira sellada com mil réis, por folha de papel, escripta em toda ou em parte, não excedendo de 33 por 22, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, podendo ser escriptas á machina e devidamente assignadas e datadas com menção dos artigos por extenso e algarismo.

Terceiro — O julgamento de idoneidade será feito antes de aberta a proposta não sendo aberta aquella cujo negociante tenha sido julgado inidoneo.

Quarto — O fornecimento de qualquer artigo caberá ao proponente que offerecer preço mais barato, não podendo em caso algum o negociante inscripto recusar-se a satisfazer a encommenda, sob pena de ser excluido o seu nome ou firma do registro de inscripção e de correr por sua conta a differença.

Quinto — A apuração das propostas será feita pelo conselho de administração, em presença de todos os concurrentes, no dia 5 de março do corrente anno.

Sexto — Os preços offerecidos, não poderão ser alterados antes de decorridos quatro mezes da data da inscripção, sendo que as alterações communicadas em requerimentos, só se tornarão effectivas após 15 dias do despacho que ordenar a sua annotação.

Setimo — Não serão tomadas em consideração quaesquer offerta não prevista neste edital ou as propostas que contenham apenas o offerecimento de reducção sobre a proposta mais barata.

Oitavo — Os artigos pedidos deverão ser entregues no almoxarifado deste estabelecimento no prazo estipulado no pedido de cada artigo que será feito de conformidade com a necessidade do serviço. Todos os artigos serão de primeira qualidade, correndo as despezas de entregas por conta dos fornecedores.

Nono — As contas dos fornecimentos serão apresentadas no almoxarifado desta enfermaria até o dia 5 do mez seguinte ao do fornecimento, em tres vias, sendo a 1ª via sellada com mil réis de estampilha federal e inutilizada de accôrdo com a lei do sello.

Decimo — Os negociantes acceitos são obrigados a fornecer pelos mesmos preços a qualquer funccionario civil ou militar deste estabelecimento, os artigos constantes deste edital, desde que o pagamento seja effectuado á dinheiro á vista e directamente pelo interessado.

Decimo primeiro — Os proponentes sujeitar-se-hão a todas as disposições que regem as concurrencias administrativas permanentes, de accôrdo com o Regulamento Geral do Codigo de Contabilidade Publica da União. Para quaesquer outros esclarecimentos, os interessados poderão dirigir-se á contadoria desta enfermaria, todos os dias uteis, das 8 ás 11 e das 13 ás 16 horas, onde serão attendidos.

Enfermaria-Hospital de São João d'El-Rey, 17 de fevereiro de 1930. — *Cyro Pereira da Silva*, 1º sargento contador, almoxarife.

GRUPO 1

Acquisição de moveis e utensilios

Armario de pinho do Paraná, de 2 x 1,10, com meias portas envidraçadas, um.
Mesa de madeira de 50 de largura x 80 de altura, uma.
Capacho de côco, com um metro, por 50, um.
Capacho de arame de um metro por 50, um.
Tabuleta de madeira com molla para papeleta, com 23 por 31, uma.
Chicaras de louça para chá, duzia.
Chicaras de louça para café, duzia.
Pratos razos de louça, duzia.
Pratos fundos de louça, duzia.
Facas e garfos, cabo de madeira, duzia.
Colher de metal alpaca, para sopa, duzia.
Colher de alluminio para chá, duzia.
Concha de ferro agatha, uma.
Concha de ferro batido, uma.
Caçarolla grande de ferro, uma.
Caçarolla pequena de ferro, uma.
Filtro Pasteur, um.
Vellas para filtro, um.
Borracha para filtro, metro.
Panella de pedra, uma.
Faca grande para cozinha, uma.
Faca para cortar pão, uma.
Empelhamento de cadeira austriaca, um.
Limpeza de sofá austriaco, uma.
Oleo genuino, kilo
Alvaiade, kilo.
Seccante, pacote.
Brocha para oleo, uma.
Pincel para oleo, um.
Leiteira de ferro agatha com capacidade para dous litros, uma.
Idem com capacidade para litro e meio, uma.
Idem com capacidade para um litro, uma.
Comadre de ferro agatha, uma.
Irrigador de ferro agatha para dous litros, um.

GRUPO 2

Acquisição de artigos de expediente

Caixa de papel para machina (cópia), uma.
Caixa de papel carbono (preto ou azul), uma.
Caixa de penna "Mallat" n. 12, uma.
Caneta de páo n. 1 (duzia), uma.
Gomma arabica liquida, litro.
Lapis "Faber" n. 2, duzia.
Lapis de borracha, um.
Lapis bi-color, um.
Papel almasso pautado inferior, resma.
Papel almasso pautado superior, resma.
Papel almasso liso, resma.
Papel em pacote de 500 folhas para segundas vias, um.
Papel Hollanda pautado, caderno.
Mata-borrão branco superior, folha.
Tinta preta "Sardinha", litro.
Raspadeira Solingen", uma.
Regua de borracha de 80 cent., uma.
Regua de borracha de 60 cent., uma.
Papel manilha de côr, folha.
Barbante fino, novello.
Grampos perfurantes (caixa de 100), uma.
Fita de duas côres para machina de escrever, uma.
"Buvard" de madeira, um.
Cesta de vime para papel, uma.
Enveloppe timbrado para officio, cento.
Papel timbrado para officio, cento.
Mappa geral de enfermos e dietas, modelo 23, cento.
Talão de pedidos, duplo, picotado com cem folhas, um.
Talão de pedidos de artigos de massa, conforme modelo, com cem folhas picotadas, um.
Papeletas modelo hospital, mil
Caixa de papel para carta, uma.

GRUPO 3

Acquisição de roupa

Atoalhado branco para mesa, com dous metros x 1,40, um.
Toalha de algodão para vasilhame, de 1,00 x 0,80, uma.
Guardanapos communs, duzia.
Toalha felpuda para rosto, duzia.
Avental de cretone para medico, um.
Avental de panno alvejado para enfermeiro, um.
Pyjama de zephyr sem alamares para praças, um.
Idem com alamares, um.
Camisa de algodão para praça, modelo hospital, uma.
Idem, de morim, idem, idem, uma.
Cobertores de lã para solteiro, um.
Colcha branca de algodão para solteiro, uma.
Colcha de fustão de solteiro, uma.
Lençóes de algodão de 2,23 x 1,40, um.

Idem de cretone de 2,20 x 1,40, um.
Fronhas de algodão de 80 x 40, uma.

GRUPO 4

Asseio e acquisição de artigos de limpeza

Sabão de 1ª qualidade, kilo.
Soda caustica, lata.
Sapolio, um.
Sacco de alinhagem para lavar casa, um.
Potassa do commercio, kilo.
Rupi, lata.
Vassoura especial de piassava, uma.
Vassoura especial de palha, uma.
Vassoura para vasculhar tecto, uma.
Tijolo de arear, um.

GRUPO 5

Lavagem de roupa — lavada, concertada e passada a ferro

Avental, para medico, um.
Avental para enfermeiro, um.
Colcha branca para solteiro, uma.
Cobertor, um.
Lençól de cretone, um.
Lençól de algodão, um.
Fronhas de cretone, uma.
Fronhas de algodão, uma.
Pyjama de zephyr, um.
Calça de brim pardo, uma.
Camisa de algodão, uma.
Camisa de morim, uma.
Toalha de rosto, uma.
Toalha de banho, uma.
Atoalhado para mesa, um.
Toalha para vasilhame, uma.
Guardanapo, um.

GRUPO 6

Material de penso

Algodão hydrophilo em pacote de 50,0, kilo.
Algodão iodoformado em pacote de 50,0, kilo.
Algodão iodoformado em pacotes de 100,0, kilo.
Algodão iodoformado em pasta, kilo.
Atadura de gaze gommada, de 0,04 x 5, Johnson & Johnson, uma.
Atadura de gaze hydrophila de 4 x 5, allemã, uma.
Atadura de gaze hydrophila de 4 x 5, americana, uma.
Idem, 7 x 5, uma.
Atadura de gaze hydrophila, 4 x 5, franceza, uma.
Idem, 6 x 5, franceza, uma.
Atadura de gaze hydrophila, 4 x 5, nacional, uma.
Idem, 6 x 5, nacional, uma.
Capacete de borracha para gelo, artigo francez, um.
Esparadrapo Z/O (zino oxydado), Johnson & Johnson, de tres pollegadas, carretel.
Idem ,idem, de 4 pl., um.
Idem, idem, de 5 pl., um.
Idem, idem, de 6 pl., um.
Pipo de ebonite (jogo de tres peças), um.
Sacco de borracha para agua quente, um.
Gaze hydrophila de Bellowiew, de tres jardas, metro.
Gaze iodoformado, metro.

GRUPO 7

Artigos de illuminação

Kerozene, litro.
Alcool a 40°, litro.
Alcool a 90°, litro.
Velas brasileiras, pacote.
Phosphoros de madeira, maço.

GRUPO 8

Apparelhos e accessorios de illuminação

Lampada electrica de 10 velas, uma.
Idem de 100 velas, uma.
Idem, de 400 velas, uma.
Buquilha com chave, uma.
Fio flexivel, metro.
Parafusos, duzia.
Cleats, par.
Roseta para tecto, uma.

GRUPO 9

Enterramento de militares

Caixão de 7ª classe, com travesseiro, guia de enterramento, quatro velas de duas libras e sepultura, um.
Caixão de 2ª classe com travesseiro, quatro velas de duas libras, guia de enterramento e sepultura, um.
Caixão de 4ª classe com travesseiro, guia de enterramento, quatro velas de duas libras e sepultura, um.

GRUPO 10

Instrumental cirurgico

Agulha Luer, de dous cent. cubicos, uma
Idem, de tres cent. cubicos, uma.
Idem, de cinco cent. cubicos, uma.
Seringa imitação a Luer, núa, de dous cent., uma.
Idem, de tres cent, uma.
Idem, de cinco cent., uma.
Idem, de dez cent., uma.
Idem de vinte cent., uma.
Canula de Janet, uma.
Tubo de borracha para irrigador, metro.
Pipo de ebano para irrigador, um.
Registro para irrigador, um.
Banco de ferro esmaltado com assento nickelado, um.
Balde de ferro esmaltado com tampa, um.
Bacia de agatha com trinta cent. de diametro, uma.

Enfermaria-Hospital de S. João d'El-Rey, 17 de fevereiro de 1930. — *Cyro Pereira da Silva*, 1º sargento contador, almoxarife.

Deposito Central do Material Sanitario do Exercito

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

De ordem do Sr. tenente-coronel medico director deste Deposito e presidente do C. A., acha-se aberta nesta repartição a concurrencia administrativa permanente de que trata o art. 52 do Codigo de Contabilidade Publica e instrucções publicadas no D. O. de 15 de novembro de 1927, devidamente autorizada pelo Sr. Ministro da Guerra, em despacho de 16 de dezembro, exarado no officio desta Directoria n. 75, de 28 de setembro, tudo de 1929, para fornecimentos ordinarios durante o corrente anno, obedecendo ás condições abaixo:

1º — Em requerimento dirigido ao Sr. presidente do C. A., deverão os interessados pedir inscripção, declarando a nacionalidade, séde do seu estabelecimento, quaes os artigos constantes do edital que se propõem a fornecer, com todas as minucias indispensaveis, os respectivos preços escriptos por extenso e em algarismos sem razuras, emendas, entrelinhas ou qualquer cousa que provoque duvida e ainda que se conformam com todas as exigencias deste edital e do Codigo de Contabilidade Publica. As propostas serão feitas em duas vias devidamente sellada a 1ª via e as demais com data, assignatura e rubrica.

2º — Ao requerimento de inscripção deverá o proponente juntar os documentos da sua idoneidade, a saber:

a) ser negociante matriculado, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do contracto social, extrahido por certidão da Junta Commercial, ou quando se tratar de sociedade anonyma, que a mesma esteja realmente constituida nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891;

b) haver pago, como negociante do genero de que é objecto a concurrencia, impostos federaes e municipaes relativos ao ultimo semestre vencido, inclusive o imposto de renda do anno findo;

c) haver cumprido fielmente o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, desde que tenha sido fornecedor;

d) haver caucionado na Pagadoria deste Deposito a importancia de 2:000$000 para o *Grupo de Material Cirurgico* e de 1:000$000 para o grupo dos *Diversos Artigos*, podendo taes cauções ser feitas em moeda corrente ou em titulos da Divida Publica.

3º — Os documentos acima não serão acceitos em publica fórma, de accôrdo com o aviso do Sr. Ministro da Guerra n. 171, de 5 de maio de 1924.

4º — A idoneidade do proponente será julgada dentro de 10 dias a contar da data da entrega do requerimento, sendo, após o julgamento, ordenada a sua immediata inscripção, caso o mesmo tenha se subordinado a todas as exigencias deste edital e do Codigo de Contabilidade.

5º — Os preços offerecidos poderão ser alterados sómente após decorridos 4 mezes da data da inscripção e as alterações, pedidas em requerimento ao Sr. presidente do C. A., só se tornarão effectivas, após 15 dias do despacho que ordenar a sua acceitação.

6ª — Os prazos para entrega do material serão os seguintes:

a) 15 dias para material cirurgico, apparelhos e accessorios;

b) 30 dias para os artigos manufacturados;

c) 90 dias para os artigos de importação;

d) 3 dias para os demais artigos.

Os prazos acima serão contados da data da entrega do pedido.

7ª — Em consequencia do artigo anterior, os proponentes deverão declarar em suas propostas, quaes os artigos dependentes de importação e quaes os manufacturados.

8ª — Só serão acceitos artigos de 1ª qualidade e que estejam de accôrdo com a classificação da tabella, modelos e typos adoptados.

9ª — Todos os dias uteis, das 12 ás 15 horas, poderão ser examinadas neste Deposito as amostras e modelos typos dos artigos a que se refere esta concurrencia.

10 — As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão ás clausulas deste edital, não sendo tomadas em consideração quaesquer offertas ou vantagens não previstas no mesmo, nem as propostas que contenham apenas o offerecimento de reducção sobre a proposta mais barata, não podendo os preços offerecidos exceder de 10% dos preços correntes da praça.

11 — Em igualdade de condições, terão sempre preferencia as firmas nacionaes, procedendo-se nos casos de empate e outros de accôrdo com as normas regulamentares estabelecidas para o caso e resolução do Conselho Administrativo.

12 — O negociante a quem for adjudicado o artigo não poderá em caso algum recusar-se a attender a encommenda dentro do prazo estabelecido, sob pena de ser o seu nome ou firma excluido do registro ou inscripção e correr por sua conta a differença, no caso de ser effectuada a compra a outro fornecedor, cujo desconto se fará da caução depositada para garantia dos compromissos assumidos, ou se cobrará directamente no caso da caução ter sido feita em apolices da divida publica. O negociante a quem for applicada essa penalidade ficará ainda, a juizo do Conselho, sujeito á perda da idoneidade para as futuras concurrencias.

13 — Os requerimentos, acompanhados de todos os papeis, na fórma estabelecida nas clausulas 1ª e 2ª do presente edital, serão acceitos até o dia 7 de março ás 15 horas, devendo-se realizar a sessão de adjudicação e leitura das propostas no dia 10 ás 13 horas, á qual deverão comparecer todos os negociantes interessados, por si ou por seus representantes legaes, sem o que correrão estas formalidades á sua revelia.

Nota — Outros quaesquer esclarecimentos serão prestados diariamente nesta Repartição todos os dias uteis, de 13 ás 15 horas, pelo official almoxarife-pagador.

Capital Federal, 19 de fevereiro de 1930. — *Antonio José Fernandes*, 1º tenente-almoxarife pagador.

GRUPO A

1. Abaixador de lingua, de Légroux, um.
2. Abridor de bocca, de Heister, um.
3. Afastador automatico, de Gosset (modelo pequeno), um.
4. Afastador automatico, de abertura e orientação variaveis, um.
5. Afastadores duplos, de Farabeuf, um.
6. Afastador, de Legueu, com uma terceira valvula facultativa, um.
7. Afastador, de Tuffier, um.
8. Afastador, de dus valvas, modelo Collin, um.
9. Agulhas inoxydaveis, de tres centimetros de comprimento, uma.
10. Agulhas inoxydaveis, de cinco centimetros de comprimento, uma.
11. Agulhas de Tuffier, de sete, oito, nove, dez e doze centimetros, de platina iridiada, uma.
12. Agulha de Hagedorn, de fundo commum, sortidas, uma.
13. Agulha para sutura intestinal (rectas e curvas), uma.
14. Agulha de Doyen, com cabo (a menos curva), uma.
15. Agulha de Doyen, com cabo (a muito curva), uma.
16. Agulha de Cooper, par.
17. Agulhas muito finas, enfiadas e esterilizadas (rectas e curvas), tubo.
18. Agulhas de aço, de V. Pauchet, com mandarin (de tres, seis, nove e doze centimetros de comprimento), para anesthesia regional, uma.
19. Agulha com cabo, modelo V. Pauchet, para suttura metallica, uma.
20. Agulha fina, de Réverdin, para intestino, uma.
21. Agulha lanceolada de nephropexia, de Cathelin, uma.
22. Agulha para ligadura de pediculo renal, uma.
23. Agulha de Albarran, para parede, uma.
24. Agulha de Emmet, uma.
25. Agulhas para punecção pleural, de Bergér, com bisel longo 20 x 10, uma.
26. Agulha para ligadura, de Deschamps (esquerda e direita), par.
27. Agulha para sutura de estomago, sortidas, uma.
28. Agulha para sangria, do Dr. Vernes, uma.
29. Alavanca de Delageniéres, para levantar o rim, uma.
30. Alfinetes de segurança, um.
31. Apparelho de Faucher, para lavagem de estomago, um.
32. Apparelho para transfusão de sangue e sangria, do Dr. Eugenio Rodrigues de Souza, um.
33. Apparelho do professor Delbet, para fractura de braço, um.
34. Apparelho do professor Delbet, para fractura de coxa, um.
35. Apparelho com supporte metallico, para injecção de sôro, com dispositivo para mais de uma empola, ao mesmo tempo, um.
36. Armario de ferro esmaltado, com vidros, para instrumental cirurgico (0,70 x 0,40 x 0,30 centimetros), um.
37. Armario de ferro esmaltado, com vidros, para instrumental cirurgico e peças de curativos, com tecto inclinado, um.
38. Aspirador electrico, modelo Guyot, um.
39. Aspirador modelo Dieulafoy, um.
40. Autoclave, systema Scherrer S. A. (com dupla parede), para gaz, kerozene ou electricidade, um.
41. Aventaes brancos de linho, para medico, um.
42. Aventaes brancos de cretone, para enfermeiro, um.
43. Bacia de agathe, circular, uma.
44. Balança decimal, com craveira, uma.
45. Balde de agathe, um.
46. Banco de metal para anesthesia, um.
47. Barraca sanitaria, typo regulamentar, para quatro doentes, uma.
48. Bolsa para medico, uma.
49. Bolsa para padioleiro, uma.
50. Botões de Murphy (20, 22, 25 e 27 millimetros), collecção.
51. Botões de Jaboulay-Lumiére (de 20, 23 e 26 millimetros de diametro, collecção.
52. Autoclave de Trélat, modelo médio, um
53. Braçaes de neutralidade, um.
54. Bisturi recto, Collin, legitimo, de tres tamanhos, um.
55. Caixa para material de cirurgia, de metal nickelado (0,45 x 0,15 x 0,07 centimetros), uma.
56. Canula de Janet, uma.
57. Capacete de borracha para gelo, para adulto, um.
58. Carrinho para transporte de doente, um.
59. Cuba circular de vidro, com supporte metallico, uma.
60. Cuba reniforme de agatha, de tamanho médio, uma.
61. Cuba rectangular de agatha, de 0,25 x 0,20, uma.
62. Caixa completa, para autopsia, uma.
63. Canula tracheal, de Krishaber, ns. 0, 00, 1, 2, 3, 4, 5 e 6, (collecção).
64. Cachimbo de vidro, Gentile (para drenagem da bexiga na cystotomia supra-pubiana, collecção.
65. Caixa nickelada, para agulhas, com cinco compartimentos, uma.
66. Comadre de agatha, uma.
67. Costotomo de Liston (curvo e recto), um.
68. Curetas de Volkmann (para osso), série.
69. Chave de parafuso, de Shermann, uma.
70. Corta-fios de Parrhan, um.
71. Costotomo, modelo Collin, um.
72. Compasso do Dr. Doyen, para trepanação, um.
73. Compressor hemostatico, do Dr. De Martel, um.
74. Conductor, do Dr. De Martel, um.
75. Caixa do professor Gosset, para esterilizar luvas (para quatro pares), uma.
76. Compressor de tubo de borracha, de parafuso, para gotta á gotta, um.
77. Clamp estomacal do professor Gosset, um.
78. Clamp, de gastrectomia do Dr. Delagenière, recto e curvo (0,35 centimetros), um.
79. Constrictor estomacal de V. Pauchet, um.
80. Clamp para duodeno, de V. Pauchet (0,20 centimetros), um.
81. Clamp de ramos desmontaveis de Albarran, para pediculo renal, um.
82. Clamp de Marion, para tomar ureter, um.
83. Dedera dupla de Legueu, uma.
84. Diapasão com cursor, um.
85. Dilatador de Laborde, um.
86. Destaca-periosteo de Doyen, um.
87. Drenos esterilizados, ns. 16, 18, 20 e 22, collecção.
88. Dynamometro de Collin, um.

89. Drenos de Marion, com tubo lateral, acotovelados, collecção.
90. Dilatador de Marion, para facilitar a introducção do dreno na cystotomia supra-pubiana, um.
91. Descolla-dura-mater, de Poirrier, um.
92. Dilatador ano-rectal, de Nicaise, um.
93. Drenos de Paul, de vidro (para anus-artificial); diametro de 16, 18, 22 e 26 millimetros), collecção.
94. Escarradeira hygienica, de pé alto, uma.
95. Escarradeira individual, metallica, uma.
96. Escarificador nickelado, de oito laminas, um.
97. Escova commum para asepsia, uma.
98. Escopro, modelo Collin, um.
99. Esterilizador nickelado (0,45 x 0,14 centimetros), um.
100. Esthetoscopio clinico, de ebonite, um
101. Especulo auricular, de Collin, um.
102. Especulo nasal, de Duplay, um.
103. Esthesiometro, de Weber, um.
104. Escala de Charrière, uma.
105. Estyletes olivares, um.
106. Esterilizador a gaz, modelo professor Janet, um.
107. Esmagador, de De Martel, de tres elementos, um.
108. Esmagador, de Mayor, para estomago, modelo grande, um.
109. Esmagador, de V. Pauchet, para estomago, grande modelo, um.
110. Esmagador, de Kelly, com modificação, do professor Brandão Filho, um.
111. Esmagador, de Mayor, para estomago (pequeno modelo), um.
112. Esmagador, de Pauchet, para estomago (pequeno modelo), um.
113. Extractor e refrigerador de ar, um.
114. Engaste, de Arzbishop, para seringa vesical, um.
115. Explorador urethral, do professor Israel, um.
116. Fogareiro, typo Primus, n. 2, um.
117. Fita metrica metallica, uma.
118. Fios de seda, esterilizados, de 0 a 3, collecção.
119. Fios de catgut esterilizados, de 0 a 3, collecção.
120. Faca goiva de Ollier, uma.
121. Fitas de Parrham, uma.
122. Facas para amputação (0,15 centimetros de fio), uma.
123. Gorros brancos, de linho, para medico, um.
124. Gorros brancos, de cretone, para enfermeiro, um.
125. Goiva, modelo Collin, uma.
126. Grampos, de Michel, um.
127. Goiva, perfurante, de Doyen, uma.
128. Installação de esterilização combinada (autoclave com caldeira a vapor, para agua esterilizada), systema Scherrer, uma.
129. Irrigador completo, de agatha, com tampo, para 20 litros, um.
130. Irrigador completo, de agatha, com tampo, para 2 litros, um.
131. Irrigador completo, de agatha, com tampo, para 10 litros, um.
132. Interruptor chronometrico, um.
133. Lavabo completo, com dous barris de vidro, balde e tres pedaes, um.
134. Lapis dermographico, um.
135. Luvas de Chaput, com manguito, ns. 7, 7 ½ e 8 sortidas, par.
136. Luvas de borracha americanas, finas, ns. 7, 7 ½ e 8, sortidas, par.
137. Lampada Scialytica (450 millimetros de diametro e de pé, com supporte articulado) para 110 volts, com duas lampadas de mud, uma.
138. Leito articulado, para operados, um.
139. Mascara de anesthesia, de Tuffier, uma.
140. Mascara de anesthesia, pelo ether, de Ombrédanne, uma.
141. Mascara de anesthesia, pelo chloroformio, de Esmarch, uma.
142. Mascara de cambraia de linho, para operadores, uma.
143. Martello do professor Dejerine, para percussão, um.
144. Machina electrica, de Chardin, grande modelo, uma.
145. Mesa para alta cirurgia, modelo Guyot ou Scherrer, uma.
146. Mesa annexa para a mesa de operações, modelo professor Brandão Filho, uma.
147. Mesa americana, para curativos, uma.
148. Mesa para instrumental de soccorro, com tampo de crystal, uma.
149. Mesa pequena, com prateleiras de vidro, para a sala de operações, uma.
150. Mappas muraes de anatomia descriptiva, collecção.
151. Mochila para enfermeiro, uma.
152. Martello metallico, um.
153. Magazin para agraphes, fixando-se uma pinça dente de rato, um.
154. Medidor de espessura da parede craneana, do doutor Doyen, um.
155. Navalha com cabo de metal, uma.
156. Navalha Gillette, com uma dezena de laminas (estojo), um.
157. Oculos escuros, par.
158. Padiolas, typo Franck (regulamentar), uma.
159. Pinça cortante, para osso, de Liston, uma.
160. Pinça para fixar osso, de Farabeuf, uma.
161. Phonendoscopio de Bazzi-Bianchi, um.
162. Pulverizador de Wilbis, para garganta, completo, um.
163. Pacote de curativo individual, um.
164. Pinça hemostatica, de Terrier, uma.
165. Pinça goiva curva, uma.
166. Pinça, de Terrier, de ramos longos (0,25 centimetros) e curvos, uma.
167. Pinça de ramos flexiveis, dentes finos e triangulares (0,20 x 0,15 centimetros), uma.
168. Pinça, de ramos flexiveis, em fórma de coração, uma.
169. Pinça, do Dr. Hartmann, para gastrostomia, uma.
170. Pinça, do Dr. Jéanbrau, para fechamento de uretér, uma.
171. Pinça, do Dr. Hartmann, para intestino (0,18 centimetros), uma.
172. Pinça, curva flexivel, do Dr. Doyen, para estomago, uma.
173. Pinça, dupla, do Dr. Témoin, para entero-anastomose, uma.
174. Pinça, de ramos flexiveis, triangulares (0,17 centimetros), uma.
175. Pinça para campo, do Dr. Faure, uma.
176. Pinça goiva, para laminas vertebraes, uma.
177. Pinça de Chaput, de cinco garras (0,14 centimetros), uma.
178. Pinça para retirar instrumentos do esterilizador, uma.
179. Pinça de Young, para prostatectomia, uma.
180. Pinça para pediculo, uma.
181. Pinça porta-nitrato, modelo professor Levy Buy, uma.
182. Pinça protectora do pediculo nas operações de appendicectomia, de De Martel, uma.
183. Perfurador de engrenagem, modelo grande, um.
184. Pinça, de Liston, de lamina recta e curva, par.
185. Pinça goiva, recta, tamanho grande, uma.
186. Placas de Schermann, para osteo-synthese, de varios tamanhos e modelos, collecção.
187. Parafusos de Schermann, collecção.
188. Porta ligadura, de Tanton, simples, um.
189. Porta ligadura, de Tanton, de curvatura lateral, uma.
190. Placas com ranhura, de Tanton, de varios tamanhos e modelos, uma.
191. Polia de extensão, de Kirmisson, uma.
192. Pinça para retirar esquirolas, de Doyen, uma.
193. Porta-agulha, de Mathieu (modelo grande), uma.
194. Pinça para collocar e retirar grampos, de Michel (modelo com articulação de Collin), uma.
195. Pinça de dissecção, uma.
196. Pinça dente de rato, uma.
197. Pinça hemostatica, de Kocher, uma.
198. Pinça hemostatica, de Doyen, uma.
199. Pinça hemostatica, de Péan, uma.
200. Pinça para tracção de lingua, uma.
201. Pinça para campo, uma.
202. Pinça porta-dreno, uma.
203. Pinça para esophago, de Berger, para extracção de corpos estranhos, uma.
204. Pinça, do professor P. Duval, para segurar o cabo do thermocauterio, uma.
205. Pinça em T, do professor Dr. De Martel, para couro cabelludo, uma.
206. Pinça de Bottin, uma.
207. Pinça do Dr. Hartmann, para intestino, (0,16 centimetros), uma.
208. Pinça intestinal de Terrier (0,09 centimetros), uma.
209. Pinça intestinal de Grégoire (tractora), uma.
210. Pinça em coração, uma.
211. Pinça em T (0,13 centimetros), uma.
212. Pinça de Ombredanne, para cæcum, de ramos ovaes e fenestrados, uma.
213. Pinça de Reverdin, para tomar o intestino, estomago e appendice, uma.

214. Pinça de curvatura lateral, de Reverdin (tamanho médio), uma.
215. Palmilha de Reverdin, uma.
216. Pinça do professor P. Duval, para tomar as mucosas (0,007 ou 0,010 millimetros), uma.
217. Pinça de ramos elasticos, recta, de Doyen, para estomago (0,21 centimetros), uma.
218. Pinça de coprostase, de ramos rectos, do professor Hartmann, para intestino (0,18 centimetros), uma.
219. Pinça de coprostase, de ramos curvos, do professor P. Duval, para intestino (0,15 centimetros), uma.
220. Pinça em T, para entero-anastomose, do professor Finochieto, uma.
221. Pinças gemeas, de ramos curvos, do Dr. Walther, uma.
222. Pinça porta-parafusos de Lambotte, uma.
223. Pinça porta-botões de Murphy, uma.
224. Pinça porta-botões de Jaboulay-Lumière e do professor Villard, uma.
225. Pinça para vesicula biliar, de ramos elasticos, modelo Collin, uma.
226. Parafusos de Lambotte, sortidos, um.
227. Pinça para o cystico, com bicos muito salientes, uma.
228. Pinça do Dr. Dejardins, para fixar e puxar o rectum, uma.
229. Pinça, modelo do professor Legueu, para cirurgia do rim, uma.
230. Pinça de ramos acotovelados e triangulares, para tomar a gordura peri-renal, do professor Legueu, uma.
231. Pinça do Dr. Delagenière, de ramos moveis, para manter um rim, uma.
232. Pinça do Dr. Guyon, para tomar os calculos do bacinete, uma.
233. Passe-partout, para seringa de 5,10 e 20 centimetros cubicos, um.
234. Quadro de suspensão de Blake (para fractura) de coxa, um.
235. Rugina de Farabeuf, com apoio digital, recta e curva, uma.
236. Rugina do Dr. Doyen, para costella, uma.
237. Rugina do Dr. Abadie, uma.
238. Rugina de Trélat, recta e cotovellada (direita e esquerda), uma.
239. Rugina excavada recta, uma.
240. Seringas urethraes, uma.
241. Sondas rectaes (intestinaes, de 0,75 a 0,80 centimetros e communs), collecção.
242. Sondas de demora de Malecot, rectas e curvas, collecção.
243. Sondas de demora de Pezzer, rectas e curvas (collecção).
244. Seringa para anesthesia regional (completa), de Pauchet, toda de metal, 1 (uma).
245. Supporte metallico para tres bacias, 1 (um).
246. Supporte com tres cubas de crystal, 1 (um).
247. Serra de Farabeuf, para resecção, com dorso movel e laminas sobresalentes, 1 (uma).
248. Serra movel com dorso desmontavel, 1 (uma).
249. Serra de Gigli, 1 (uma).
250. Sprygnomanometro de Vasques-Laubry, 1 (um).
251. Sonda canellada curva, de prata, para trepanação, 1 (uma).
252. Sacco para agua quente, tamanho grande, 1 (um).
253. Sacco para gelo, tamanho grande, 1 (um).
254. Seringa typo Luer, de tres centimetros cubicos, completa, 1 (uma).
255. Seringa typo Luer, de dez centimetros cubicos, completa, 1 (uma).
256. Seringa typo Luer, de vinte centimetros cubicos, completa, 1 (uma).
257. Suspensorios escrotaes, tamanhos varios, 1 (um).
258. Supporte metallico para dous irrigadores de vidro, com capacidade, cada um, para dous litros, 1 (um).
259. Spirometro de Franck, 1 (um).
260. Stilligotta modelo professor Forgue, para protoclyse a Murphy, com canula rectal, typo Dr. Déjardine, 1 (uma).
261. Tambor metallico, de varios tamanhos, para esterilização de gaze, algodão e campos, 1 (um).
262. Tubo de Mayo, para narcose anesthesica, para adulto, 1 (um).
263. Tenaz de Farabeuf com dupla articulação, 1 (uma).
264. Trepano de Doyen, completo, com os respectivos perfuradores, 1 (um).
265. Tales de Thomas, modelo Lardenois, para fractura de membro superior e inferior, sortidas, 1 (uma).
266. Tesoura do Dr. Doyen, para trepanação, 1 (uma).
267. Tesoura para cortar o arame em que veem enfiados os agraphes (do catalogo de Vincent), 1 (uma).
268. Tesoura de Mayo, para estomago e intestino, 1 (uma).
269. Tesoura recta (0,15 centimetros), cirurgica, com articulação, Collin, 1 (uma).
270. Tesoura de Kocher, 1 (uma).
271. Tesoura curva (0,15 centimetros), cirurgica, com articulação, Collin, 1 (uma).
272. Thermocauterio de Paquélin, grande modelo, completo, 1 (um).
273. Thermometro clinico, prismatico, de Casella, 1 (um).
274. Tesoura de cortar curativos, tamanho médio, 1 (uma).
275. Tira de Esmarch com o respectivo clamp, 1 (uma).
276. Tentacanula forte, 1 (uma).
277. Trocart de quatro elementos, 1 (um).
278. Tenotomo ponteado, 1 (um).
279. Tenotomo rhombo, 1 (um).
280. Vaccinostyles de Blanzy (caixa), 1 (uma).
281. Valva rectal, 1 (uma).
282. Ventosa de vidro, grande e sem botão, 1 (uma).
283. Vaporizador de Championnière, 1 (um).
284. Verruma de Schermann, 1 (uma).
285. Valva supra pubiana de Doyen, 1 (uma).

Gabinete de Radiologia:

286. Apparelho portatil, modelo Wappler ou Victor, 1 (um).
287. Chapa para radiographia 24/30, 1 (uma).
288. Chapa para radiographia 30/40, 1 (uma).
289. Localizador, 1 (um).
290. Grampos pegadores, 1 (um).
291. Localizador de corpos estranhos, 1 (um).
292. Material para uma camara escura, 1 (um).
293. Amperometro para filamento, 1 (um).
294. Ampola Coolidge (typo médio), 1 (uma).
295. Avental protector para radiologista, 1 (um).
296. Chassis com reforçador de 18/24, 24/30 e 30/40 (collecção).
297. Diaphragma Potterhucky, 1 (um).
298. Estabilizador de corrente, 1 (um).
299. Ecran fluoroscopio, 1 (um).
300. Jogo completo de linhas aereas com chave invasora, 1 (um).
301. Liquido revelador, gramma.
302. Liquido fixador, gramma.
303. Luvas protectoras para radiologista, par.
304. Mesa radiologica n. 9 (uma), 1.
305. Negatoscópio, 1 (um).
306. Transformador (fornecendo 100 milliampères e 100 kiwats, Warrants Junior), 1 (um).
307. Transformador de filamento, 1 (um).

Gabinete de Urologia:

308. Aspirador de fragmentos de calculo vesical (modelo Guyon), com sonda aspiradora, 1 (um).
309. Beniqués de zinco para electrolyse, 1 (um).
310. Compressor de meato, 1 (um).
311. Cystoscopio de Papin (explorador 303 e optica 629), 1 (um).
312. Cystoscopio combinação Papin
    a) unilateral S/14 (um), 1;
    b) bilateral S/12 (um), 1;
    c) lampadas de mudança (uma), 1.
313. Cystoscopio operador de Papin (um), 1.
314. Cauterio urethral, 1 (um).
315. Fios conductores (collecção).
316. Catheteres rectos e curvos (collecção).
317. Dilatador de Kollmann, recto (lavador), 1 (um).
318. Dilatador de Kollmann, curvo (lavador), 1 (um).
319. Dedeira dupla (com protector de mão, de Legueu), 1 (uma).
320. Exploradores olivares, de Guyon, ns. 5, 6, 7, 8, 9, 10, 12, 14, 16, 18 e 20 (collecção).
321. Explorador vesical, graduado, modelo Guyon-Pasteau, 1 (um).
322. Frasco para olear sondas e beniqués, 1 (um).
323. Fileira Pasteau para sondas urethraes, 1 (uma).
324. Instilladores de Guyon, sortidos, 1 (um).
325. Lithotridor fenestrado e de dentes alternantes, de Reliquat, 1 (um).
326. Lithotridores de ramos chatos, 1 (um).
327. Lithotridores de ramos fenestrados, 1 (um).
328. Manometro, 1 (um).
329. Mandarin de Guyon-Pasteau (metallico), para catheterismo vesical (um).
330. Maetotomo, 1 (um).
331. Pinças:
    a) para corpo estranho da urethra, de Janet, 1 (uma);

b) curva para tumores vesicaes, modelo Guyon, 1 (uma);
c) fixa-compressas, de cremalheira, 1 (uma).

332. Sondas:
a) bequilhas (collecção);
b) olivares, de n. 6 ao n. 24 (collecção);
c) de Nelaton (collecção);
d) de dupla bequilha, collecção,
e) de Pezzer, collecção;
f) ureteraes, do n. 6 ao n. 14, cylindricas, collecção.
g) ureteraes, do n. 6 ao n. 14, opacas, collecção;
h) ureteraes, do n. 6 ao n. 14, de bisel graduado, collecção.
i) de demora, em caoutchouc vermelho, collecção;
j) de Chevassu, para prostatectomia, collecção.

333. Seringa urethral de Bonneau, 1 (uma).
334. Série de beniqués, rectos, 1 (uma).
335. Série de beniqués curvos, 1 (uma).
336. Seringa vesical com piston de caoutchouc, 1 (uma).
337. Transformador de resistencia para cauterio e luz, 1 (um).
338. Tubo de Desnos para oito a doze sondas, 1 (um).
339. Urethroscopio do Dr. Nora, completo, 1 (um).
340. Urethrocystoscopio Mac-Carthy-Chevassu, completo, 1 (um.)
341. Urethrotomo de Maisonneuve, completo, 1 (um).
342. Velas filiforme rectas, sortidas, collecção.
343. Velas filiformes entortilhadas, sortidas, collecção.
344. Velas olivares, sortidas, collecção.
345. Vela metallica de Guyon, 1 (uma).
346. Valva recto-coccygéa de Proust, 1 (uma).

Gabinete de Microscopia:

347. Camurça para limpar microscopio, 1 (uma).
348. Centrifugador de mão para dous tubos, 1 (um).
349. Campana de vidro para microscopio, 1 (uma).
350. Frasco para oleo de cedro, 1 (um).
351. Frascos de Borel, collecção.
352. Laminas de vidro, 1 (uma).
353. Laminulas de vidro, 1 (uma).
354. Microscopio de Zeiss, estativa simples, 1 (um).
355. Objectiva secca A, Zeiss, 1 (uma).
356. Objectiva secca B, Zeiss, 1 (uma).
357. Objectiva de immersão 1/12, Zeiss, 1 (uma).
358. Ocular n. 4 (uma), 1.
359. Ocular n. 6 (uma), 1.
360. Pipeta graduada, 1 (uma).
361. Placa de Petri, 1 (uma).
362. Supporte de madeira para 12 tubos de ensaio, 1 (um).

Gabinete de Oto-Rhino-Laryngologia:

363. Abaixador de lingua com tractor de base, 1 (um).
364. Abaixador de lingua, simples, 1 (um).
365. Abridor de bocca, 1 (um).
366. Abridor de bocca, de Doyen, 1 (um).
367. Adenotomo de La Force, com cabo e de tres tamanhos (grande, médio e pequeno), com tres facas cada um (um), 1.
368. Afastador duplo, de Volkmann, par.
369. Afastadores, de Jansen, par.
370. Afastador do conducto, 1 (um).
371. Afastador das commissuras labiaes, de Doyen, 1 (um).
372. Agulha para paracentése, modelos diversos, collecção.
373. Agulhas de Reverdin, pequenas e finas, (curva, semicurva e recta), uma.
374. Agulha palatina, em gancho, ponta movel, de Reverdin, com seis agulhas, 1 (uma).
375. Alicate, 1 (um).
376. Amygdalotomo de Sluder, com tres peças, 1 (um).
377. Anel cortante de Mahú, 1 (um).
378. Apparelho de Barany, para a medida do nystagmo, na prova de rotação, 1 (um).
379. Apparelho para exame de simuladores, modelo Luer, 1 (um).
380. Apparelho de Kuhn Halle-Buys para anesthesia, 1 (um).
381. Apparelhagem para diaphanoscopia (seios frontaes e maxillares), 1 (uma).
382. Armario de vidro, 1 (um).
383. Athmorinometro do Dr. Robert Foy, modelo Luer, 1 (um).
384. Bacia reniforme (tres tamanhos), 1 (uma).
385. Balde de agath, 1 (um).
386. Bisturi de Nélaton com ponto curva, 1 (um).
387. Bisturi de Stake, 1 (um).
388. Bisturi pontudo, em cotovelol para a direita, 1 (um).
389. Bisturi pontudo, em cotovello para a esquerda, 1 (um).
390. Bisturi recto, curto e forte, 1 (um).
391. Bisturi rhombo, em cotovello para a direita, 1 (um).
392. Bisturi rhombo, em cotovello para a esquerda, 1 (um).
393. Buris diversos, collecção.
394. Cabos para espelhos, collecção.
395. Cabos de Moritz-Schmidt, permittindo a montagem, collecção.
396. Cabo universal, de Moritz-Schmidt, para galvanocauterização, 1 (um).
397. Cadeira gyratoria de Barany, 1 (uma).
398. Cadeira O. R. L. (uma), 1.
399. Canulas diversas, de Hartmann, para lavagem do attico, collecção.
400. Canulas diversas para lavagem dos seios frontaes, maxillares e ethmoidaes, collecção.
401. Canulas tracheaes (adultos e crianças), de Krishaber, collecção.
402. Catheter ou sonda, de Panas, flexivel, uma.
403. Colher nasal (Dr. Bresset), uma.
404. Corneta acustica, uma.
405. Cuba rectangular de agatha, uma.
406. Cuba circular de agatha (tres tamanhos), uma
407. Curetas finas e longas, uma.
408. Curetas flexiveis, de Lubet-Barbon (tres tamanhos), uma.
409. Cureta, de Sebileau, fenestrada, para seios da face (tamanhos 1, 2 e 3), uma.
410. Dedeira de metal, articulada, uma.
411. Descolladores, de Kilian, para mucosa do septo, um.
412. Diapasão, de Duplay, um.
413. Dilatadores de larynge, de Schoeter, um.
414. Dilatador, de Laborde (tres ramos, para trachéa), um.
415. Espelho frontal, um.
416. Espelho reflector articulado, de Clar, um.
417. Especulo, de Politzer, tres tamanhos, um.
418. Espelho de aço, de Politzer, para exame de ouvido (tres, quatro e cinco millimetros de diametro), um.
419. Especulo largo, para curativo, um.
420. Especulo, de Siegle, um.
421. Ensurdecedor, de Barany, um.
422. Estyletes para algodão, para ouvido, um.
423. Especulo, de Duplay (nariz), um.
424. Especulo, de Vacher, um.
425. Especulo, de Palmer (tamanhos differentes), collecção.
426. Especulo, de Beckmann, um.
427. Especulo, de Killian (35, 55 e 75 millimetros), um.
428. Espelho, de Glatzel, um.
429. Estyletes abotoados, em cotovello, um.
430. Enema, uma.
431. Espelhos para rhinoscopia posterior (inoxydaveis e esterillizaveis), ns. 000, 00, 1 e 2 e 10, 12, 14, 16 e 18 millimetros), um.
432. Escarradeiras, uma.
433. Estyletes em cotovello, abotoados, com placa olivar, um.
434. Faca de Kilian, abotoada, para esporões e synechias do nariz, uma.
435. Faca de Kilian, para mucosa de septo, uma.
436. Faca, de Ballenger Forster, para septo (dous tamanhos), uma.
437. Foices, de Rault, uma.
438. Facas e pontas para galvanização, collecção.
439. Gotteira uricular, uma.
440. Goivas diversas, collecção.
441. Goivas finas e rectas, de dous e tres millimetros, para labyrintho, collecção.
442. Goivas, de Killian, para nariz (dous tamanhos), collecção.
443. Gancho pontudo, collecção
444. Gancho rhombo, collecção.
445. Inhaladores, de Nicolay, collecção.
446. Injector de dupla corrente, de metal, para ouvido, collecção.
447. Instrumental, de Politzer, para ouvido, montavel em um só cabo, jogo.
448. Instrumental para extracção de ossinhos do ouvido, jogo.
449. Instrumental, de Hajek, para os seios esphenoidaes e ethmoidáes, jogo.
450. Instrumental, de Wagener, para a suttura dos pilares, em caso de hemorrhagia, pós amygdalectomia, jogo.
451. Instrumentos, de Krause, para o larynge, jogo.
452. Instrumental, de Killian, para laryngo-trachéo-broncho-esophagoscopia, jogo.
453. Levantador do véo, de Moritz-Schmidt, um.
454. Lunetas protectoras, em celluloide, de Killian, uma.
455. Lampada a alcool, uma.
456. Levantador da epiglotte, de Mahu, um.
457. Lampada com supporte, uma

458. Martello, um.
459. Material (bomba), adaptavel ao pantostato, para massagens do tympano, um.
460. Material para intubação, jogo.
461. Mesa para o instrumental cirurgico, uma.
462. Olivas de vidro, para otoscopia, uma.
463. Olivas de cautchouc, com um lado chato, uma
464. Osteotomo saca-bocado, de Citelli, um.
465. Oto-colorimetro, de Brunings, um.
466. Photophoro frontal electrico, articulado, um.
467. Pera, de Politzer, ns. 8 ou 12, uma,
468. Peça conica, adaptavel á pera e á sonda de Itard, uma.
469. Pulverisador, de Kabierski (pó), um.
470. Pinças de Lucca, em baionetta, uma.
471. Pinças acotovelladas, de Politzer, com garra, uma.
472. Pinças, de Politzer, em cotovello, lisas, uma.
473. Pinça para curativo, em cotovello, com articulação, uma.
474. Pinça Lubet-Barbon, lisa, uma.
475. Pinça, de Duplay, uma.
476. Pinças articulaveis, para polypo, de Hartmann, uma.
477. Pinça sacca-bocado, de Citelli, para augmentar a abertura do tympano, uma.
478. Pinça de dissecção, uma.
479. Pinça dente de rato, uma.
480. Pinça, de Kocher, uma.
481. Pinça, de Péan, uma.
482. Pinça em T (tamanhos diversos), uma.
483. Protector, de Stake, um.
484. Pinça goiva (tamanhos diversos e modelos), uma.
485. Pinça goiva, de Jansen, uma.
486. Pulverisador, de Richardson, um.
487. Pulverisador, de Vacher, um.
488. Pulverisador, de Wilbis, um.
489. Pulverisador de vidro (pós), um.
490. Pinça para curativo, uma.
491. Pinça em cotovello, de Ruault uma.
492. Pinça saca-bocado, de Hartmann, uma.
493. Pinça saca-bocado, de Grünewald, uma.
494. Pinça cortante de scepto, de Jansen-Midleton, com articulação tripla, uma.
495. Pinça saca-bocado, de Hajek-Claus, uma.
496. Porta-algodões curvos, para rhino-pharynge, um.
497. Pinça longa, com tres garras obliquas, para avivamento na staphyorrhaphia, recta, uma.
498. Pinça, de Escat, para fibroma do rhinho-pharynge, uma.
499. Pinça com tres garras, longa, para avivamento da staphyorrhaphia, curva, uma.
500. Pinça longa, com cinco garras obliquas, para avivamento na staphylorrhaphia, recta, uma.
501. Pinça longa, com cinco garras obliquas, para avivamento na staphylorrhaphia, curva, uma.
502. Porta-algodões para o larynge, um.
503. Pinça porta-algodões, de Krause, uma.
504. Pinça de larynge, de Fauvel (quatro tamanhos), uma.
505. Pulverisador a vapor, um.
506. Pinça de larynge, de Suarez Mendoza, uma.
507. Pinça antero-posterior, de Scheinemann, em cotovello, para a direita, uma.
508. Pinça antero-posterior de curetas redondas, uma.
509. Pinça antero-posterior de curetas ovaes, uma.
510. Pinça abrindo lateralmente, de curetas ovaes, uma.
511. Pinça abrindo lateralmente, de curetas redondas, uma.
512. Pinça antero-posterior, de Scheinemann, em cotovello, para a esquerda, uma.
513. Pantostato, de Siemens, um.
514. Rugina, de Trélat, uma.
515. Rugina forte, larga, uma.
516. Rugina, de Trélat, curva sobre plano, uma.
517. Rugina de Trélat, em cotovello, para a esquerda, uma.
518. Rugina, de Trélat, em cotovello, para a direita, uma.
519. Rugina, do Dr. Le Dentu, em cotovello, para a esquerda, uma.
520. Rugina, do Dr. Le Dentu, em cotovello, para a direita, uma.
521. Sonda, de Itard, de metal e extremidade olivar, uma.
522. Seringa com anel, de corpo de vidro, montada em metal, com piston de caoutchouc (100 centimetros cubicos), uma.
523. Serra-nó, de Lermoyez, para ouvido (pequena), uma.
524. Serra-nós, de Krause, uma.
525. Serra-nós, de Lermoyez, uma.
526. Septotomo, de Moure cabo especial, de Laurens, um.
527. Serra-nó, de Killian, para amygdala, uma.
528. Seringa intra-tracheal, de Behag, metal, (4,0), uma.
529. Seringa, de Pauchet, toda de metal, completa, uma.
530. Seringa intra-tracheal, de Behag, (10,0) uma.
531. Seringa, de Alexandre, uma.
532. Tubo otoscopio, um.
533. Tubo de vidro, com rolha de esmeril, para conservação de velas, um.
534. Tubo de borracha, com oliva, para ducha, de Politzer, um.
535. Trocart, de Krause, para a punção do seio maxillar (dous tamanhos), um.
536. Tentacanula, uma.
537. Tesoura recta, uma.
538. Tesoura curva, uma.
539. Tesoura em cotovello, para nariz, uma.
540. Tesoura, de Beckmann, para cartucho inferior, uma.
541. Tesoura, de Beckmann, para cartucho médio, uma.
542. Tenacula, de Sims, uma.
543. Tesoura fina, de ramos longos e rectos (0,0) centimetros, uma.
544. Tesoura fina, de ramos longos e curvos (0,20 centimetros), uma.
545. Velas olivares de celluloide, para catheterismo da trompa, uma.
546. Vidros com rolha de esmeril, com capacidade para 30 grammas, um.

Gabinete de ophtalmologia:

547. Afastador, do Dr. Müller, para extirpação de sacco, um.
548. Agulha, de Hagdorn (papel), uma.
549. Agulha de discisão, de Bowmann, uma.
550. Agulha laceolada, uma.
551. Agulha para paracentése, uma.
552. Alça, de Snellen, uma.
553. Alça, haste malleavel, de Taylor, uma.
554. Anel, do Dr. Gradenigo, um.
555. Banco gyratorio, um.
556. Bisturi, lamina convexa, para pterygio, modelo Luer, de 15, 18 e 20 millimetros, um.
557. Bisturi para palpebra, modelo Luer (tres tamanhos: 20, 25 e 30 millimetros), um.
558. Blepharostato, um.
559. Cadeira de ophtalmologista, uma.
560. Caixa de refracção (modelo grande), uma.
561. Campimetro, um.
562. Cuba-reniforme, de agatha, uma.
563. Cureta para corpos estranhos da cornea, uma.
564. Cureta cortante, modelo Luer (tres tamanhos), uma.
565. Cureta Crichett, uma.
566. Cureta dupla, de Bowmann, uma.
567. Cureta Pagenstecher, uma.
568. Diploscopio Rémy (modelo grande), um.
569. Duplo prisma, de Crestes-Landolt, um.
570. Escala para medir agudeza visual luminosa, uma.
571. Espatula, uma.
572. Espatula bifida, de Wecher, para enucleação, uma.
573. Esterilizador, um.
574. Estufa (ar secco, gaz ou electrica), uma.
575. Faca abotoada, de Wecher-Caneal, recta, uma
576. Faca abotoada, de Wecher-Caneal, curva, uma.
577. Faca para catarata, uma.
578. Fca lanceolada, recta, uma.
579. Faca lanceolada, semi-curva, uma.
580. Feixe de agulhas, para tatuagem, de Wecher, um
581. Galvanocauterio, completo, um.
582. Gancho duplo, de Wecker, para strabismo um.
583. Gancho Groeff, ponta rhomba, um.
584. Gancho harpão, Panas, um.
585. Gancho para estrabismo, um.
586. Keratoscopio, de Placido, em metal, um.
587. Kystotomo, hasta flexivel, um.
588. Lampada para ophtalmoscopia, uma
589. Lavabo, um.
590. Lente binocular stereoscopica, de Berger, uma.
591. Levantador de palpebras, um.
592. Luneta de ensaio, do Dr. Almaignac, uma.
593. Mascara dupla, de Fuchas, uma.
594. Ophtalmoscopio, Morton, um.
595. Photophoro de mão, para operações, um.
596. Pinça, de Desmares, para chalazio, uma.
597. Pinça de dissecção, uma.
598. Pinça de dissecção com ranhura, uma
599. Pinça dente de rato, uma.
600. Pinça Groeff, uma.
601. Pinça de iris, de Groeff, uma.
602. Pinça kystotomo, Térson, uma.
603. Pinça para sacco lacrymal, modelo Luer, uma.
604. Pissetas de 500 grammas, uma.
605. Porta-agulha, de Hagedorn, um.

606. Porta agulha, de Landolt, um.
607. Porta agulha, de Wecker, um.
608. Série de lãs de côr, do Dr. Holmgreen (caixa de 100 meadas, ou de 60), uma.
609. Seringa, modelo Luer, para sacco lacrymal, uma.
610. Sondas, de Bowmann, para sacco lacrymal, jogo.
611. Tambor para gase e algodão, um.
612. Tambor para experimentar ferros cortantes, um
613. Tesoura para estrabismo, uma.
614. Tesoura curva, para nervo optico, uma.
615. Tesoura-pinça, de Wecker, com caixa, uma.
616. Test de côres, do Dr. Hishihara (em inglez), ou Stillings, uma.
617. Vaporizador Lourenço, um.
618. Vidros conta-gottas classicos, um.

Gabinete de Odontologia

619. Abridor de canal, de Kerr, um.
620. Agulhas inteririças, para seringa, de Fischer, duzia
621. Angulo recto, para motor dentario, um.
622. Alavanca para extrahir raizes superiores e inferiores, uma.
623. Alicate universal, um.
624. Alicate para extrahir extirpa-nervo quebrado, um.
625. Alicate para abrir corôa, um.
626. Alicate para pivot, um.
627. Armario de vidro para instrumental, um.
628. Avental de linho branco, um.
629. Bisturi com duas laminas, um.
630. Borracha para separar dentes, caixa, uma.
631. Borracha para dique, metro.
632. Braço e mesa com quatro gavetinhas, um.
633. Brocas sortidas, para caneta n. 6, uma.
634. Brocas flexiveis, para caneta n. 6, uma.
635. Brocas flexiveis, para angulo, uma.
636. Brocas sortidas para brunir obturações, para angulo e caneta, uma.
637. Brunidores sortidos, um.
638. Cabo para extirpa-nervos, um.
639. Cadeira para operações, com piston, uma.
640. Calcadores sortidos, um.
641. Camurça para limpar ferros, uma.
642. Capa para cadeira de operações, uma.
643. Copo electrico, um.
644. Carretel de seda encerada, um.
645. Compressor electrico com seringa de ar quente, um.
646. Cuba pequena para broca, uma.
647. Disco de papel (caixa de 1.400), uma.
648. Disco de carborundum, sortidos, para mandreal, um.
649. Equarissoires, um.
650. Escarvadores sortidos, um.
651. Escova recta, para mandrel, uma.
652. Escova circular, para mandrel, uma.
653. Escova de arame, para limpar broca, uma.
654. Escova para asepsia das mãos, uma.
655. Espatula de agathe, uma.
656. Espatula de tantalo, uma.
657. Espelho para exame da bocca, com e sem-augmento, um.
658. Exploradores S/S/W, um.
659. Esterilizador electrico, um.
660. Estante para medicamentos, para seis vidros, uma.
661. Extirpa-nervo S/S/W, um.
662. Extractor de tartaro, um.
663. Forceps para extracção, collecção.
664. Gral para amalgama, uma.
665. Guardanapo, um.
666. Gutta-percha, para obturações provisorias, caixa, uma.
667. Gutta-percha, para obturações de canal, caixa, uma.
668. Lampada a alcool, uma.
669. Mndrel ns. 303 e 307, para angulo, um.
670. Mandrel ns. 303 e 307, para caneta, um.
671. Matrizes, uma.
672. Moldeira de metal, uma.
673. Motor electrico, um.
674. Papel japonez, folha.
675. Pinça para curativos de tantalo, uma.
676. Pinça para separar corôas, uma.
677. Pipo para mercurio, um.
678. Placa de vidro para cimento, uma.
679. Porta-amalgama, uma.
680. Porta algodão, usado, um.
681. Porta algodão, limpo, um.
682. Retentor de matriz, um.
683. Separador duplo, arco, para incisivo, um.
684. Separador para molares e premolares, de Terry, um
685. Separador mecanico, um.
686. Seringa, de Fischer, uma.
687. Seringa para agua, uma.
688. Seringa typo Luer, completa, para tres centimetros cubicos, uma.
689. Tesoura curva para gengiva, uma.
690. Tesoura recta, uma.
691. Tesoura para cortar corôa, uma.

Tabella V

692. Albunimetro de Esback, um.
693. Alambique de Salleron, um.
694. Apparelho de Aubin, um.
695. Apparelho de March, um.
696. Autoclave de Chamberland a gaz e lampada Primus, um.
697. Banho maria de aluminio, um.
698. Bastões de vidro graduados, 25, 50, 100, 500 e 1.000 cc., um.
699. Balões de vidro graduados, 25, 50, 100, 500 e 1.000 cc., um.
700. Balão de vidro de collo longo e tubualdo, um.
701. Balança de analyse, systema Becher, uma.
702. Bico de Bunsen, um.
703. Bureta com rolha de vidro em decimetros cubicos, com a capacidade de 30 cc., uma.
704. Capsulas de porcellana fundo redondo, sortidas, uma.
705. Capsulas de platina fundo chato, uma.
706. Capsulas de porcellana fundo chato, sortidas, uma
707. Calorimetro, um.
708. Campanula de dessecação de 0m,50 de diametro, uma.
709. Campanula de dessecação de 0m,30 de diametro, uma.
710. Centrifugador de 2.200 a 2.500 rotações (a mão ou electrico), um.
711. Copos para reacções, um.
712. Diabetometro de Yvon, um.
713. Densimetro de Brisson, um.
714. Frasco hydrometro, um.
715. Fios de platina de 0m,10 de comprimento, um.
716. Espectroscopio, um.
717. Empola de decantação, uma.
718. Forno de Pasteur de 0m,45 x 0m,50, um.
719. Frasco de Kitasato, um.
720. Fioles, um.
721. Feculo-pienometro de Pellet e Metillon, um.
722. Laminas de cobre, uma.
723. Laminas de estanho, uma.
724. Laminas de vidro, cento.
725. Laminulas de vidro, cento.
726. Lacto-densimetro de Bouchardt e Quevenne, um.
727. Lampada de vidro a alcool, uma.
728. Galactometro, um.
729. Matriz de Kjeldahl, uma.
730. Maçarico articulado, um.
731. Microscopio completo, um.
732. Mitrometro de Lunge, um.
733. Estufa Adnet (modelo pequeno), uma.
734. Funis de Joulie, um.
735. Papel azotado de prata ammoniacal, caixa.
736. Papel azul de tournesol, caixa.
737. Papel vermelho de tournesol, caixa.
738. Pipetas graduadas de 5, 10, 20 e 50 cc., uma.
739. Provetes de pé graduados, um.
740. Pinças de madeira, uma.
741. Pinças de metal, uma.
742. Refrigerantes de vidro, um.
743. Retortas de vidro Iena para 250 cc., uma.
744. Idem, de 125 cc., uma.
745. Serpentina de vidro, uma.
746. Supporte de madeira para tubos de ensaio, um.
747. Thermometro em série até 300°, collecção.
748. Tubos de ensaio, um.
749. Tubos synphon sortidos, um.
750. Tubos lavadores de Liebig de 5 bolas, um.
751. Tubos para analyse organica com ponta afilada de vidro verde de 0m,60, um.
752. Tubos em U com dous ramos, um.
753. Tubos graduados, um.
754. Tubos de vidro rectos, curvos e em U para communicação, um.
755. Tubos de borracha para ligações, metro.
756. Uridensimetro, um.
757. Ureometro de Ambard, um.
758. Ureometro de Noel, um.
759. Uricometro de Ruhemann, um.
760. Vasos de precipitação a quente, um.

Os artigos de ns. 59, 133, 246 e 272, deverão ser mencionados com os preços de cada peça, separadamente, e tambem o do apparelho completo.

Capital Federal, 19 de fevereiro de 1930.

GRUPO B

Diversos artigos

1. Almotolia de cobre para meio litro, 1 (uma).
2. Arco de ferro, para encaixotamento, estreito, peça
3. Arco de ferro, para encaixotamento, médio, peça.
4. Arco de ferro, para encaixotamento, largo, peça.
5. Anti-oxydo, kilo.
6. Arestas de ferro, de 1/2", kilo.
7. Arestas de ferro, de 3/4" até 1", kilo.
8. Arestas de ferro, de mais de 1", kilo.
9. Alicate de corte lateral, de 1", pollegada, 1 (um).
10. Alicate de bico redondo, pollegada, 1 (um).
11. Alicate de corte lateral, isolado, 1 (um).
12. Alicate de bico chato, pollegada, 1 (um).
13. Alicate Universal, pollegada, 1 (um).
14. Almotolia de folha, 1 (uma).
15. Alfinetes, caixa.
16. Agua raz superior, kilo.
17. Arame de latão, de 1/2 m/m., kilo.
18. Aço de 3 1/4, kilo.
19. Arco de púa, com catraca 444-12, 1 (um).
20. Actas de inspecção de saude, cento.
21. Atlas, cento.
22. Attestado de obitos, cento.
23. Attestado de origem, cento.
24. Arrebites para lonas de freios, duzia.
25. Auto-Clean, lata.
26. Apparelho para carregar bateria, 1 (um).
27. Auto Polysck, lata.
28. Alcool de 36°, lata.
29. Almofada para carimbo, com caixa, de 0,12 x 0,017, 1 (uma).
30. Almofada para carimbo, com caixa de 0,16 x 0,09, 1 (uma).
31. Balde para baldeação, 1 (um).
32. Balde galvanizado, 1 (um).
33. Borax em pó, kilo.
34. Brocas americanas, 1 (uma).
35. Baldames para carpinteiro, 1 (uma).
36. Baralhete com rosca, 1 (um).
37. Barbante pardo, fino, pacote.
38. Barbante pardo, grosso, pacote.
39. Borracha Venus n. 8, 1 (uma).
40. Borracha rotativa para machina, 1 (uma).
41. Borracha para dous usos, 1 (uma).
42. Borracha Ruby, n. 112, 1 (uma).
43. Borracha Ruby, n. 210, 1 (uma).
44. Borracha Faber, n. 212, 1 (uma).
45. Buvard de madeira, grande, 1 (um).
46. Buvard de madeira, pequeno, 1 (um).
47. Buvard de madeira, médio, 1 (um).
48. Bloco de 100 folhas, para memorandum, 1 (um).
49. Barbante de cores, pacote.
50. Block-notes, de linho, pautado, de 0,25 x 0,11, de 100 folhas 1 (um).
51. Block-notes, de linho impresso, de 100 folhas, 1 (um).
52. Block-notes, pautado, de 0,32 x 0,12, em branco, 1 (um).
53. Block-notes, pautado, de 0,32 x 0,12, de 100 folhas, 1 (um).
54. Blocks com 100 folhas, para telegramma, 1 (um).
55. Brochura, 1 (uma).
56. Brochura com corrente, 1 (uma).
57. Bico de fogareiro Primus, n. 1, 1 (um).
58. Bico de fogareiro Primus, n. 2, 1 (um).
59. Bico de fogareiro Primus, n. 3, 1 (um).
60. Boia para caixa de agua, 1 (uma).
61. Breu, kilo.
62. Baixas, cento.
63. Bejamin para duas lampadas, 1 (um).
64. Bejamin para tres lampadas, 1 (um).
65. Bejamin para quatro lampadas, 1 (um).
66. Broca americana Balfour, de 1 a 5 m/m, 1 (uma).
67. Broca americana, de 5 1/2 m/m, 1 (uma).
68. Idem, de 6 m/m, 1 (uma).
69. Idem, de 6 1/2 m/m, 1 (uma).
70. Idem, de 7 m/m, 1 (uma).
71. Idem, de 7 1/2 m/m, 1 (uma).
72. Idem, de 8 m/m, 1 (uma).
73. Broca americana, Balfour, de 14 m/m, 1 (uma).
74. Idem, de 14 1/2 m/m, 1 (uma).
75. Idem, de 15 m/m, 1 (uma).
76. Idem, de 15 1/2 m/m, 1 (uma).
77. Idem, de 16 m/m, 1 (uma).
78. Idem, de 16 1/2 m/m, 1 (uma).
79. Idem, de 17 m/m, 1 (uma).
80. Canetas Faber, 1 (uma).
81. Cadeado de bronze, Yale, 1 (um).
82. Cadeado de ferro commum, com ferragem, 1 (um).
83. Cadeado de ferro, Yale, 1 (um).
84. Cera virgem, kilo.
85. Cera para assoalho, lata.
86. Chave de fenda, de 3 a 10 pollegadas, 1 (uma).
87. Chave de fenda com catraca, de 8 a 3 pollegadas, (uma).
88. Correia de couro, de 1", metro.
89. Correia de couro, de 1 1/4", metro.
90. Idem, de 1 1/2", metro.
91. Idem, de 1 3/4", metro.
92. Idem, de 2", metro.
93. Idem, de 2 1/4", metro.
94. Idem, de 2 1/2", metro.
95. Idem, de 2 3/4", metro.
96. Idem, de 3", metro.
97. Idem, de 3 1/4", metro.
98. Idem, de 3 1/2", metro.
99. Idem, de 3 3/4", metro.
100. Idem, de 4", metro.
101. Creolina Cruzwaldina, lata.
102. Colla da Bahia, kilo.
103. Colla de Hamburgo, kilo.
104. Capacho de côco, liso, 1 (um).
105. Capacho de côco, com barras, 1 (um).
106. Capacho de arame, 1 (um).
107. Capacho de ferro articulado, 1 (um).
108. Cabos sortidos, para formão, 1 (um).
109. Caldeira para colla, 1 (uma).
110. Compasso de ponta, de 5", 1 (um).
111. Compasso de ponta, de 6", 1 (um).
112. Compasso de ponta, de 7", 1 (um).
113. Compasso de ponta, de 8", 1 (um).
114. Compasso de ponta, de 9", 1 (um).
115. Compasso de ponta, de 10", 1 (um).
116. Chave de fenda, para arco de púa, 1 (uma).
117. Chave ingleza, média, 1 (uma).
118. Chave ingleza, grande, 1 (uma).
119. Chave ingleza, pequena, 1 (uma).
120. Correia para polia, metro.
121. Cadeia de aço, para transmissão, 1 (uma).
122. Chave de bocca, collecção de 12 chaves sortidas, 1 (uma).
123. Colchete de metal O-K, caixa com 100, n. 1, caixa.
124. Colchete de metal O-K, caixa com 100, n. 2, caixa.
125. Cesta de vime, para papeis inuteis, 1 (uma).
126. Cestas especiaes de vime, para correspondencia, 1 (uma).
127. Carimbo de borracha, oval, até 49 lettras, 1 (um).
128. Carimbo de borracha, oval, de 50 a 60 lettras, 1 (um).
129. Carimbo de borracha, oval, de 61 a 70 lettras, 1 (um).
130. Carimbo de borracha, oval, de 81 a 90 lettras, 1 (um).
131. Carimbo de borracha, quadrado, até 49 lettras 1 (um).
132. Carimbo de borracha, quadrado, de 50 a 60 lettras, 1 (um).
133. Carimbo de borracha, quadrado, de 61 a 70 lettras, 1 (um).
134. Carimbo de borracha, quadrado, de 71 a 80 lettras, 1 (um).
135. Carimbo de borracha, quadrado, de 81 a 90 lettras, 1 (um).
136. Cartões impressos em cartolina encorpada, no formato de 0,22 x 0,13, cento.
137. Cartões impressos em cartolina encorpada, no formato de 0,22 x 0,75, cento.
138. Camara de ar Goodyear, 5,00 x 19, 1 (uma).
139. Camara de ar Goodyear, 30 x 3 1/2, 1 (uma).
140. Camara de ar Goodyear, 32 x 4 1/2, 1 (uma).
141. Chicote para installação electrica em automovel, 1 (um).
142. Carburador Zenith, 1 (um).
143. Cleats de porcellana, com parafuso, par.
144. Deposito para lixo, 1 (um).
145. Diamante para cortar vidro, 1 (um).
146. Deposito de vidro para gomma, 1 (um).
147. Descanso de ferro para canetas, 1 (um).
148. Descanso de vidro para canetas, 1 (um).
149. Dobradiça de ferro, de 1 1/2 e duas pollegadas, par.
150. Idem, de 2 1/2 e 3 pollegadas, par.
151. Idem, de 3 1/2 pollegadas, par.
152. Idem, de latão, de 1 1/2 a 4 pollegadas, par.
153. Idem, de ferro, vae-vem, par.
154. Idem, nickelada, de vae-vem, par.
155. Encadernação de Boletins do Exercito, volume.
156. Escrivaninha de ferro, com tinteiro de vidro, 1 (uma).
157. Idem, com dous tinteiros de vidro, 1 (uma).

158. Idem, com base de vidro, com dous tinteiros, com tampa de borracha, 1 (uma).
159. Enveloppes de linho, impressos, para telegrammas, formato 0,23 x 0,15, cento.
160. Enveloppes de linho, impressos, no formato de 0,40x0,30, cento.
161. Enveloppes de manilha, para cartas, de diversos formatos, cento.
162. Enveloppes de linho, para cartas, impressos, de diversos formatos, cento.
163. Enveloppes commerciaes em branco, para cartas, cento.
164. Enveloppes em branco, para cartas, cento.
165. Escova para limpar machina de escrever, 1 (uma).
166. Espeto com base de ferro para prender papeis, 1 (um).
167. Encadernação de 100 folhas, capa de marroquim, 1 (uma).
168. Encadernação de 150 folhas, capa de marroquim, 1 (uma).
169. Encadernação de 200 folhas, capa de marroquim, 1 (uma).
170. Enxada Jacaré, de 2 1/2 libras, 1 (uma).
171. Idem, de 3 libras, 1 (uma).
172. Idem, de 3 1/2 libras, 1 (uma).
173. Enxadão grande, Jacaré, 1 (um)
174. Enxó n. 2, 1 (uma).
175. Enxó martelo, 1 (uma).
176. Enxó da Ribeira, 1 (uma).
177. Estopa branca, extra, kilo.
178. Estopa alvejada, kilo.
179. Estopa de cor, kilo.
180. Escova para lavar, com cabo, 1 (uma).
181. Escova de cabello, com cabo, 1 (uma).
182. Escova para encerar, com peso e cabo, 1 (uma).
183. Enchugador de borracha, com cabo, 1 (um).
184. Espanador de pennas, pequeno, 1 (um).
185. Espanador de pennas, grande, 1 (um).
186. Espanador de pennas, médio, 1 (um).
187. Esquadro de aço, de 6 a 12", 1 (um).
188. Escariador, 1 (um).
189. Esquadria de ferro com serrote, 1 (uma).
190. Espatulas de osso, pequenas, 1 (uma).
191. Espatulas de osso, médias, 1 (uma).
192. Espatulas de osso, grandes, 1 (uma).
193. Eixo de aço para transmissão, metro.
194. Flanella para assoalho, metro.
195. Ferro para púa americana ns. 3 a 16, 1 (um).
196. Ferro de sêpo de carpinteiro, marca Grives, 1 (um
197. Ferro de extensão para púa, 1 (um).
198. Fio flexivel, metro.
199. Fio de tempo n. 16, metro.
200. Fio de tempo n. 18, metro.
201. Fita isolante preta, largura 3/4", peça.
202. Fita isolante branca, largura 3/4", peça.
203. Fita isolante de alta tensão, peça.
204. Fita isolante, borracha, peça.
205. Fusiveis para 250 watts, duzia.
206. Fio encapado com borracha, para installação de magneto, metro.
207. Fecho de ferro em um metro, 1 (um).
208. Fecho de ferro em 20 centimetros, 1 (um).
209. Fecho cremonio, completo, 1 (um).
210. Ferrolho grande 1 (um).
211. Ferrolho pequeno, 1 (um).
212. Fechadura pequena para armario, com espelho, 1 (uma).
213. Fechadura com espelho, média, para armario, 1 (uma).
214. Fechadura Yale com espelho, para armario, 1 (uma).
215. Fechadura Gorges, com duas chaves, para armario, com espelho, 1 (uma).
216. Fogareiro Primus n. 0, 1 (um).
217. Fogareiro Primus n. 1, 1 (um).
218. Fogareiro Primus n. 2, 1 (um).
219. Fogareiro Primus n. 3, 1 (um).
220. Formão Graves de 1/4", 1 (um).
221. Idem, de ⅜", 1 (um).
222. Idem, de ½", 1 (um).
223. Idem, de ⅝", 1 (um).
224. Idem, de ¾", 1 (um).
225. Idem, de ⅞", 1 (um).
226. Idem, de 1", 1 (um).
227. Idem, de 1 ¼", 1 (um)
228. Formão goivo para carpinteiro de ¼", 1 (um).
229. Idem, de ½", 1 (um)
230. Idem, de ¾", 1 (um)
231. Idem, de 1", 1 (um).
232. Foice com cabo, 1 (uma).
233. Fita bicolôr para machina, Royal, 1 (uma).
234. Fita bicolôr para machina, Continental, 1 (uma).
235. Fita bicolôr para machina, Underwood, 1 (uma).
236. Fitas nacionaes, para machina, qualquer côr, 1 (uma).
237. Fichas antropometricas, cento.
238. Gazolina "400", caixa.
239. Gazolina "400", tambor de 200 litros, 1 (um).
240. Gazolina Energina, caixa.
241. Gazolina Energina, tambor de 200 litros, 1 (um).
242. Gazolina Atlantic, caixa.
243. Gazolina Atlantic, tambor de 200 litros, 1 (um).
244. Gazolina a granel, litro.
245. Graxa patente, kilo.
246. Goivete Stanley, 55 (uma).
247. Graminho para carpinteiro, 1 (um).
248. Goiva para carpinteiro, jogo, 1 (um).
249. Grampos de ferro, jogo, 1 (um).
250. Gomma lacca em pó, kkilo.
251. Gomma arabica, nacional, vidro grande, 1 (um).
252. Gomma arabica, nacional, vidro pequeno, 1 (um).
253. Gomma arabica em grão, kilo.
254. Grosa fina, 1 (uma).
255. Grosa grossa, 1 (uma).
256. Grampos para correia ou polia, duzia.
257. Grampos para papel, Phenix n. 1, caixa.
258. Grampos Gem ns. 1, 2 ou 3, caixa de 100, caixa.
259. Grampos Self n. 40, para papel, caixa de 72, caixa.
260. Grampos Self n. 41, para papel, caixa de 72, caixa.
261. Grampos Self n. 42, para papel, caixa de 72, caixa.
262. Grampos Self n. 43, para papel, caixa de 72, caixa.
263. Grampos Self n. 44, para papel, caixa de 72, caixa.
264. Grampos Self n. 45, para papel, caixa de 72, caixa.
265. Grampos Self n. 46, para papel, caixa de 72, caixa.
266. Graminho para mecanico, um.
267. Interruptor monophasico, um.
268. Interruptor disphasico, um.
269. Interruptor triphasico, um.
270. Interruptor rotativo de 2 a 20 amperes, um.
271. Interruptor de duas secções, um.
272. Interruptor de tres secções, um.
273. Interruptor vae e vem, um.
274. Interruptor de porcellana, um.
275. Interruptor de embutir, um.
276. Interruptor de embutir com secções, um.
277. Isoladores galvanizados de haste recta, um.
278. Isoladores com haste curva, galvanizados, um.
279. Isoladores de porcellana vidrada até 220 volts, um.
280. Kerosene, caixa.
281. Kerozene, tambor.
282. Kaol, litro.
283. Lixa esmeril, para ferro, folha.
284. Lixa esmeril, para madeira, folha.
285. Lamparina de soldar, a gazolina, Primus 605, uma.
286. Lamparina Primus n. 0, uma.
287. Lamparina Primus n. 1, uma.
288. Lamparina Primus n. 2, uma.
289. Lamparina Primus n. 3, uma.
290. Limas parallelas, sortidas, duzia.
291. Limas triangulares, duzia.
292. Limas ou limatões, qualquer typo, até 8", pollegada.
293. Limas ou limatões, qualquer typo, até 12", pollegada.
294. Limas ou limatões, até 16", pollegada.
295. Limas agulha, jogo de 12, sortidas, um.
296. Lamina de serra de fita, de tres millimetros, metro.
297. Idem, de 5 millimetros, metro.
298. Idem, de 10 millimetros, metro.
299. Idem, de 15 millimetros, metro.
300. Idem, de 20 millimetros, metro.
301. Idem, de 25 millimetros, metro.
302. Idem, de 30 millimetros, metro.
303. Idem, de 35 millimetros, metro.
304. Idem, de 40 millimetros, metro.
305. Idem, de 45 millimetros, metro.
306. Idem, de 50 millimetros, metro.
307. Linoleum de 30 centimetros de largura, metro.
308. Linoleum de um metro de largura, metro.
309. Linoleum de dous metros de largura, metro.
310. Lixa para agua, ns. 280 a 320, folha.
311. Lona para freios, metro.
312. Lapis preto Faber ns. 1, 2 e 3, um.
313. Lapis preto nacional, qualquer marca, um.
314. Lapis bi-colôr Faber, um.
315. Lapis-tinta Faber, um.
316. Lacre nacional, em bastão, um.
317. Limpa-pennas de vidro, um.
318. Livro para registro de aquartellamento modelo 1, um.

319. Livro para registro de incorporação, modelo 2, um.
320. Livro para visita medical, modelo 3, um.
321. Livro para parte diaria, modelo 4, um.
322. Livro para vaccinação e revaccinação, modelo 5, um.
323. Livro para obito, modelo 6, um.
324. Livro para baixa, modelo 7, um.
325. Livro para protocollo, um.
326. Livro para receituario, modelo 6, enfermaria e 13 hospital, um.
327. Livro geral de entrada e sahida de doentes, modelo 8, um.
328. Livro de entrada e sahida de doente das secções, um.
329. Livro de carga e descarga, modelo 19, um.
330. Livro de carga e descarga de drogas e utensilios, um.
331. Livro para receituario (veterinario), um.
332. Livro para carga e descarga do material cirurgico (veterinario, um.
333. Livro de registro de termo de obitos (Veterinaria), um.
334. Livro para registro de entrada e sahida de doentes (Veterinario), um.
335. Livro para schema de bocca, um.
336. Livro formato almasso, com 100 folhas, um.
337. Idem de 150 folhas, um.
338. Livro de 100 folhas de 50 x 35, em branco, um.
339. Livro de 100 folhas pautadas, de 50 x 35, um.
340. Livro de 50 folhas pautadas, de 50 x 35, um.
341. Livro de 50 folhas pautadas, de 53 x 35, um.
342. Livro de 200 folhas pautadas, de 33 x 22, um.
343. Livro de 100 folhas pautadas, de 33 x 22, um.
344. Livro de 100 folhas pautadas, de 24 x 36, um.
345. Livro de 50 folhas pautadas, de 22 x 33, um.
346. Livro de 100 folhas pautadas, com indice, um.
347. Livro de 50 folhas pautadas, com indice, um.
348. Lampadas para lanterna de 6-8 volts, dous polos e quatro velas, uma.
349. Lampadas para lanterna de 6-8 volts, um polo e quatro velas, uma.
350. Lampada para pharol, de 6-8 volts, um polo e 32 linhas, uma.
351. Lampada para pharol, de 6-8 volts, dous polos e 32 linhas, uma.
352. Lampada de 25 velas, uma.
353. Lampada de 50 velas, uma.
354. Lampada de 100 velas, uma.
355. Lampada de 200 velas, uma.
356. Lampada de 500 velas, uma.
357. Martello de carpinteiro, marca Ferradura, pequeno, um.
358. Martello de carpinteiro, marca Ferradura, médio, um.
359. Martello de carpinteiro, marca Ferradura, gande, um.
360. Mangueira de borracha com arame até dous centimetros, metro.
361. Mangueira de borracha até dous centimetros, metro.
362. Metro simples de madeira, com mola, um.
363. Metro de madeira, simples, um.
364. Metro duplo com mola, de madeira, um.
365. Metro de metal, um.
366. Metro de metal duplo, um.
367. Marreta de aço, kilo.
368. Macaco Universal, Duff, um.
369. Macaco para duas toneladas, um.
370. Mão de metal, para segurar papel, uma.
371. Mappas de movimento diario, cento.
372. Mappas de enfermos e dieta, cento.
373. Mappa carga e descarga, modelo 18, cen
374. Mappa nosographico, cento.
375. Mappa geral das dietas, cento.
376. Mappa nosologico, cento.
377. Mappa de drogas e medicamentos, modelo 80, cento.
378. Mappas trimestraes, modelo 79, cento.
379. Mappas carga e descarga de drogas e utensilios, cento.
380. Mappa de movimento, cento.
381. Naphtalina, kilo.
382. ivel de ferro com prumo n. 87, um.
383. Nivel Stanley de 8", um.
384. Nivel Stanley de 10", um.
385. Nivel Stanley de 15", um.
386. Oleo Mobiloil (lata de 18 litros), uma.
387. Oleo para Ford, lata.
388. Oleo de 1ª para cardan, kilo.
389. Oleo de ricino, kilo.
390. Oleo de machina Rogosine, inglez, litro.
391. Oleo fino de primeira, para motor, kilo.
392. Oleo fino para cylindro, kilo.
393. Oleo de mocotó, kilo.
394. Oleo lubrificante "Esterline", kilo.
395. Oleo Ursa, fino, lata.
396. Oleo Ursa, médio, lata.
397. Oleo Ursa, grosso, lata.
398. Oleo de linhaça, kilo.
399. Oleo de côco, kilo.
400. Palha fina para encaixotamento, kilo.
401. Palha grossa para encaixotamento, kilo.
402. Palha de aço, pacote.
403. Papelão para embrulho, caderno.
404. Pinceis de cabello de 1 a 10, um.
405. Pinceis de cabello de 12 a 20, um.
406. Pinceis de cabello de 22 a 30, um.
407. Papel hygienico, pacote.
408. Papel pardo para embrulho, caderno.
409. Papel com téla para encaixotamento, metro.
410. Pregos 12 x 12, kilo.
411. Pregos 15 x 15, kilo.
412. Pregos 16 x 18, kilo.
413. Pregos 16 x 24, kilo.
414. Pregos 17 x 21, kilo.
415. Pregos 17 x 27, kilo.
416. Pregos 18 x 30, kilo.
417. Pregos 19 x 36, kilo.
418. Pregos 16 x 21, kilo.
419. Pregos 19 x 30, kilo.
420. Pregos 18 x 24, kilo.
421. Pá de ferro para lixo, uma.
422. Potassa, kilo.
423. Palheta de ferro para carpinteiro, uma.
424. Plaina Guilherme, de ferro, para carpinteiro, n. 10 ½, uma.
425. Plaina de volta, uma.
426. Pé de cabra, médio, um.
427. Pé de cabra, grande, um.
428. Pé de cabra, pequeno, um.
429. Plaina de ferro, pequena, uma.
430. Plaina de ferro, média, uma.
431. Plaina de ferro, grande, uma.
432. Pedra de afiar de carburundun, uma.
433. Pedra pomme em pó, kilo.
434. Pedra pomme em pedra, kilo.
435. Parafuso para banco de carpinteiro, sortidos, duzia.
436. Polia para transmissão, uma.
437. Pedra de esmeril, uma.
438. Papel Hollanda n. 2, caderno.
439. Papel Hollanda n. 3, caderno.
440. Pasta com dorso de aço, uma.
441. Papeletas, cento.
442. Papeletas (Veterinaria), cento.
443. Pasta de papelão grosso, com cadarço branco, lombo de panno, formato 0,35 x 0,24, uma.
444. Porta barbante de ferro, um.
445. Peso de crystal para papeis, um.
446. Pennas Mallat n. 10, caixa de 100, caixa.
447. Pennas Mallat n. 12, caixa de 100, caixa.
448. Pennas Leonardt douradas n. 516, caixa de 100, caixa.
449. Pennas Perry 120, caixa de 100, caixa.
450. Pennas "Y", caixa de 100, caixa.
451. Papel almasso, pautado, com 7 kilos, resma.
452. Papel almasso, liso, com 7 kilos, resma.
453. Papel de linho encorpado, para machina, folha inteira, 5 kilos, resma.
454. Papel de linho liso para machina, em meias folhas, de 5 kilos, resma de 800 folhas, resma.
455. Papel de linho impresso para minutas, sem pauta, de 2 kilos, resma.
456. Papel de linho com pauta para informação, folhas inteiras, de 4 kilos, resma.
457. Papel de linho sem pauta, para informação, folhas inteiras, de 6 kilos, resma.
458. Papel de linho sem pauta para officio, de 6 kilos, resma.
459. Papel de linho e enveloppes, impressos, em alto relevo, para cartas, caixa.
460. Papel carbono superior, qualquer côr, caixa de 100 folhas, caixa.
461. Papel carbono de qualquer côr, caixa de 100 folhas, caixa.
462. Papel mata-borrão, grosso, de qualquer côr, folha.
463. Papel mata-borrão, fino, de qualquer côr, folha.
463 A. Papel parafinado, resma.
464. Papel mata-borrão, para buvard, cento.
465. Percevejos para papel, caixa.
466. Pneu Good-year 5.00 x 19, um.

467. Pneu Good-year, 30 x 3 ½, um.
468. Pneu Good-year 32 x 4 ½, um.
469. Rebolo de pedra de 20", com caixa de ferro, um.
470. Rebolo de esmeril, carborundum, de 14" x 2" x 15/16, fino e grosso, um.
471. Rebolo para carpinteiro, de 14" x 3", um.
472. Regador para jardim, um.
473. Rebote de ferro, um.
474. Raspador Stanley, um.
475. Rebaixador de almofada, de ferro, um.
476. Repuchos sortidos, um.
477. Relatorio de vaccina anti-typhica e variolica, cento.
478. Regua de borracha com 50 cm., uma.
479. Regua millimetrada de um metro, uma.
480. Regua de ebano de 50 cm., uma.
481. Regua de ebano de 60 cm., uma.
482. Regua de ebano de 80 cm., uma.
483. Regua de ebano de um metro, uma.
484. Regua graduada de 80 cm., uma.
485. Rolo de papel para machina de calcular Burrought, um.
486. Raspadeira Rodger, typo canivete, cabo de madeira, uma.
487. Raspadeira Rodger, typo canivete, cabo de osso, uma.
488. Remendos frios, lata.
489. Sapolio Nacional, um.
490. Sapolio Bon-Ami, pão.
491. Sapolio para moveis, lata.
492. Sabonete Dorly, em caixa de tres, caixa.
493. Seccante Castello, kilo.
494. Seringa para oleo e kerozene, de 30 x 240, uma.
495. Seringa para oleo e kerozene de 40 x 280, uma.
496. Sabão virgem, especial, kilo.
497. Sacco de aniagem, para limpeza, um
498. Serra circular de aço, pequena, uma.
499. Serra circular de aço, média, uma.
500. Serra circular de aço, grande, uma.
501. Serra de fita, metro.
502. Serrote de traçar, marca Greaves, de 12" a 20, um.
503. Serrote de costas, marca Greave, de 8" a 12", um.
504. Serrote de ponta, um.
505. Sargento de tulhos de 1 metro, um.
506. Sargento de tulhos de 2 metros, um.
507. Suta Stanley, uma.
508. Supporte de metal, para carimbo, com 10 descanços, um.
509. Supporte de metal, para carimbo, com 8 descanços, um.
510. Supporte de metal, para carimbo, com 12 descanços, um.
511. Supporte americano com chave, 1/8", um.
512. Idem idem de 38", um.
513. Supporte americano sem chave, de 1/8", um.
514. Idem idem de 3/8", um.
515. Supporte para tempo, n. 61.417, um.
516. Tesoura para cortar chapas de 8", um
517. Idem de 10", uma
518. Idem de 12", uma.
519. Idem de 14", uma.
520. Torno para bancada, parallelo, fixo, de 2 1/2", um
521. Tomada de corrente de rosca, uma.
522. Tomada de corrente, de porcellana, uma
523. Tomada de corrente de embutir, uma.
524. Tomada de corrente de embutir, de rosca, uma.
525. Tomada de corrente de embutir, de assoalho, uma.
526. Tomada de corrente benjamin, para duas lampadas, uma.
527. Trincha para carpinteiro, uma.
528. Travador para serrote, um.
529. Talhadeira de aço, uma.
530. Tinta para marcar caixas, litro.
531. Torno de bancada gyratorio, um.
532. Torquez de diversos tamanhos, marca L. Idembergue, uma.
533. Tabellas de dietas, cento.
534. Talão de pedidos, modelo 20, um.
535. Talão de baixas, modelo 32, um.
536. Tesoura de aço para papeis até 10", uma.
537. Talões de 100 folhas, quatro vias, pedidos officiaes, de accôrdo com o modelo, um.
538. Tinta para carimbo de borracha, qualquer côr, em vidro de 100 grammas, um.
539. Tinta preta Sardinha em litro, um.
540. Tinta preta Sardinha em meio litro, um.
541. Tinta carmim, Sardinha, em litro, um.
542. Tinta carmim, Sardinha, em meio litro, um.
543. Tinteiro simples com base de metal, um.
544. Tinteiro duplo com base de metal, um.
545. Tinteiro de vidro simples, um.
546. Tinteiro simples com base de ferro, um.
547. Talões para empenho, de 50 folhas, um.
548. Vassourinha de piassava, uma.
549. Vassoura de piassava Cattete, uma.
550. Vassoura de cabello franceza, uma.
551. Vassoura de palha, uma.
552. Vasculho para tecto, um
553. Verruma allemã, com cabo, uma.
554. Velas A-C, uma.
555. Velas Champion de 7/8", uma.
556. Velas metricas, uma.
557. Velas Bosck, de 7/8", uma.
558. Velas Champion, de 1/2", uma
559. Velas Bosck, de 1/2", uma.
560. Vacuo para automovel, um.
561. Insecticida, galão.
561. A. Fita para machina de calcular Burroughs, uma.
562. Talões de 100 folhas em duas vias, para telegrammas, de accôrdo com o modelo, um.

Madeiras

562. Couçoeira de peroba de Campos, de 3" x 9", metro.
563. Idem de guarabú, de 3" x 9", metro linear.
564. Idem de massaranduba, de 3" x 9", metro linear.
565. Peças de peroba de Campos, de 3" x 6", metro linear.
566. Idem de peroba rosa de 3" x 6", metro linear.
567. Idem de guarabú de 3" x 6", metro linear.
568. Idem de massaranduba de 3" x 6", metro linear.
569. Peças de peroba de Campos de 3" x 4 ½", metro linear.
570. Peças de peroba rosa de 3" x 4 ½", metro linear.
571. Peça de massaranduba de 3" x 4 ½", metro linear.
572. Pernas de peroba de Campos de 3" x 3", metro linear.
573. Pernas de peroba rosa de 3" x 3", metro linear.
574. Pernas de guarabú de 3" x 3", metro linear.
575. Pernas de massaranduba de 3" x 3", metro linear.
576. Pernas de peroba de Campos de 3" x 2", metro linear
577. Pernas de peroba rosa de 3" x 2", metro linear.
578. Pernas de guarabú, de 3" x 2", metro linear.
579. Pernas de massaranduba de 3" x 2", metro linear.
580. Taboa de pinho branco, 4 em couçoeira, metro.
581. Taboa de pinho branco, 5 em couçoeira, metro.
582. Taboa de pinho do Paraná, 2 em couçoeira, metro.
583. Taboa de pinho do Paraná, 3 em couçoeira, metro.
584. Taboa de pinho do Paraná, 4 em couçoeira, metro.
585. Taboa de pinho do Paraná, 5 em couçoeira, metro.
586. Taboa de pinho do Paraná, de 1" x 9", pé linear.
587. Taboa de pinho do Paraná, de 1" x 12", pé linear.
588. Taboa de canella de 1ª qualidade, duzia.
589. Taboa de canella refugada, duzia.
590. Forro de peroba de Campos, macho e femea, metro linear.
591. Forro de peroba rosa, macho e femea, metro linear.
592. Assoalho de peroba de Campos, de 0,10 x 1", metro linear.
593. Idem de peroba rosa, de 0,10 x 1", metro linear.
594. Idem de guarabú, de 0,10 x 1", metro.

Primeira Região Militar

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 19º DISTRICTO — INHAUMA

SÉDE RUA ELIAS DA SILVA N. 21

Edital de alistamento militar

O major Alipio Pereira da Costa, delegado militar da Junta de Alistamento deste districto, faz saber, na ausencia do presidente da junta, que, durante a semana, hoje finda, foram alistados para o serviço militar os cidadãos constantes da relação abaixo, devendo aquelle que tenha alguma reclamação a fazer, contra a inclusão de seu nome nesse alistamento apresental-a na séde desta junta até 30 de abril e, depois, até 15 de julho, tudo do corrente anno, á Junta de Revisão e Sorteio Militar que tem na sua séde á Avenida Pedro II. E para que chegue ao conhecimento de todos lavrei o presente edital que será publicado, por tres vezes no *Diario Official*, sendo tambem aquella relação affixada na porta principal do edificio desta Junta. Rio, 15 de fevereiro de 1930. — Na ausencia do presidente, major *Alipio Pereira da Costa*, delegado militar.

Relação dos cidadãos alistados por este districto, durante a semana de 10 á 15 de fevereiro do corrente anno:

Classe de 1908

Numero de ordem — Nomes e filiações

895. Alcides, filho de Herminio Rodrigues dos Santos.
896. Alcides, filho de Manoel Victorino de Souza.
897. Arthur, filho de João Antonio Lopes Soares.

Classe de 1907

898. Alcides, filho de Ismael da Silva Bastos.
899. Aldo, filho de Bernardino Francisco.
900. Antonio, filho de João José Teixeira Maria.
901. Antonio Alves Ferreira.
902. Antonio, filho de José da Silva Muro
903. Antonio, filho de Antonio Martins Vianna.
904. Ary, filho de Albertino Leão.
905. Adelino, filho de Domingos Gonçalves da Cunha.
906. Aldemar, filho de Manoel Tertuliano de Carvalho.
907. Americo, filho de Jorge dos Santos Xavier da Rocha.
908. Araldo, filho de João Marques de Souza.
909. Augusto, filho de Alexandre Paulo Leconte.
910. Augusto Francisco Rocha.
911. Benedicto, filho de Thomaz de Magalhães.
912. Carlos, filho de José Pinto Viuva.
913. Carlos, filho de José Maria.
914. Durval, filho de José da Costa Barros.
915. Christodalino, filho de Izabel Iria.
916. Christovão, filho de Manoel de Souza Freitas Junior.
917. Durval, filho de José da Costa Barros de Bulhões.
918. Edgard, filho de Maria José Correia.
919. Eduardo, filho de Eduardo Ferreira Ramos.
920. Eduardo, filho de Firmino José da Costa.
921. Ernesto, filho de José Ferreira Lage.
922. Felisberto, filho de José Villela Moreira.
923. Francisco, filho de Carlos Alberto Rodrigues.
924. Guilherme, filho de Felizardo Gonçalves dos Santos.
925. Hermogenes, filho de Dimas José de Moraes.
926. Henrique, filho de Henrique Borges de Menezes.
927. Hermogenes, filho de José Ceelstino da Silva.
928. Ismael Manoel Felix.
929. Ismar, filho de Carlos Barbosa de Oliveira.
930. Jayme, filho de Gastão José da Cruz.
931. Jayme, filho de Germano da Motta Azevedo.
932. Jayme, filho de José Maria de Pinho.
933. João, filho de Manoel Francisco Ribeiro.
934. João, filho de Carlos Paulo.
935. João, filho de Idalina da Purificação.
936. Jorge, filho de Vicente Gançalves Ferreira.
937. Jorge, filho de Domingos Alpaim da Silva Menezes.
938. Jorge, filho de Amaro José Rodrigues.
939. José, filho de Hygino Felix Machado.
940. Julio, filho de Antonio de Santos Monteiro.
941. Lourenço, filho de Joaquim Correia de Novaes.
942. Luiz, filho de Eduardo de Souza Moraes.
943. Lydio, filho de Clemente Mazzei.
944. Manoel, filho de Eleoterio Berodia Sanches.
945. Manoel, filho de Manoel Luiz de Abreu.
946. Marcilio, filho de Hermogenes Vicente Ferreira.
947. Marinho, filho de Pedro Gonçalves Maia.
948. Mario, filho de Manoel Machado Gomes.
949. Matheus, filho de Matheus Gonçalves da Silva.
950. Miecio, filho de Sebastião Ramos da Silva
951. Moacyr Gomes de Araujo.
952. Moacyr, filho de Carlos Maurity Zanogale.
953. Moacyr, filho de Domingos Albino Pinto.
954. Octacilio, filho de Amelia de Souza.
955. Olympio, filho de Manoel de Bomfim de Jesus.
956. Orcilio, filho de Manoel Adolpho dos Santos.
957. Oswaldo, filho de Carlos Fernandes Lage
958. Ozorio, filho de Paulino Alves de Britto
959. Pericles, filho de José de Souza Muniz.
960. Reginaldo, filho de Pedro Vieira da Costa.
961. Seraphim, filho de Florentino Baptista.
962. Waldemar, filho de Virgilio Soares de Almeida
963. Waldemiro, filho de João Francisco Ferreira.

Classe de 1906

964. Fausto de Almeida.
965. Odemar Francisco Gonçalves.

Classe de 1905

966. Juvelino Francisco Dias.
967. Polycarpo Fernandes Cordeiro.

Classe de 190.

968. Amadeu Fonseca.
969. João Ribeiro Ozorio.

Classe de 1901

970. Manoel Ramalho.

Classe de 1899

971. Ceelstino Ozeda.
972. Waldemiro A. Alves.

Classe de 1897

973. Antonio Costa.
974. Francisco Lucio.

Classe de 1895

975. Antonio Ferreira.
976. Armando Bias.

Classe de 1893

977. Adelino da Cunha Carletia.

Rio, 15 de fevereiro de 1930. — Na falta do secretario, o delegado militar, major *Alipio P. Costa.*

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA PERMANENTE DE ALISTAMENTO MILITAR DO 23° DISTRICTO — GUARATIBA

Relação dos cidadãos alistados durante as semanas de 3 a 8 e de 10 a 15 de fevereiro de 1930

Classe de 1909

Paulino, filho de Maria Magdalena da Conceição.
Salvador, filho de Luiza Rosa de Jesus.

Classe de 1908

Benedicto Silva Filho, filho de Benedicto Silva.
Flodoaldo Vieira de Souza, filho de Presciliana de Souza Monteiro

Classe de 1894

Odhemar Francisco da Silva, filho de Olavo Ferreira da Silva.

Junta Permanente de Alistamento Militar do 23° Districto — Guaratiba, em 17 de fevereiro de 1930. — *Eduardo Walter Watson*, presidente. — 1° tenente *Antonio Luiz de Menezes*, delegado do S. R.

Primeira Região Militar

1ª CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO MILITAR

JUNTA PERMANENTE DE ALISTAMENTO MILITAR DO 24° DISTRICTO — SANTA CRUZ

(Continuação)

Relação dos cidadãos alistados durante a semana finda de 10 a 15 de fevereiro:

Classe de 1909

126. Augusto Pires de Araujo, filho de Ernesto de Araujo.
127. Octacilio Simão Bernardo de Castro, filho de Simão Bernardo de Castro.
128. Sebastião, filho de Claudio Antonio dos Santos.
129. Sylvio, filho de Joaquim Ignacio da Fonseca.

Classe de 1907

130. Sebastião Abbade Nunes, filho de Narciso Nunes Fragoso.

Classe de 1906

131. João Ignacio Coelho, filho de Levindo Ignacio Coelho

Classe de 1905

132. Benedicto Bernardes, filho de Benedicto Bernardes.
133. Gil Sobral Pinto, filho de Antonio Cavalcanti.

Classe de 1903

134. Franklin Benedicto da Silva, filho de Porcina Maria Corrêa.

Classe de 1900

135. João Custodio Ribeiro, filho de Sebastião Custodio Ribeiro.

Santa Cruz, na Capital Federal, 17 de fevereiro de 1930. — *Pedro Olyntho C. Cintra.*

Primeira Região Militar

1ª CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO MILITAR

JUNTA PERMANENTE DE ALISTAMENTO MILITAR DO 24º DISTRICTO — SANTA CRUZ

(Continuação)

Relação dos cidadãos alistados durante a semana finda de 3 a 8 de fevereiro:

Classe de 1909

92. Francisco Torres, filho de Manoel Torres.
93. Honorio José de Castro Netto, filho de Antonio José de Castro.
94. Ignacio Caraski, filho de Ignacio Caraski.
95. João Baptista, filho de Procopio dos Santos Coutinho.
96. Sebastião, filho de Virgilio Carlos de Oliveira.

Classe de 1908

97. João Firmino de Souza, filho de Antonio Herculano da Costa.
98. João Leopoldo de Oliveira, filho de Alfredo Antonio de Oliveira.
99. José de Souza Netto, filho de Manoel José de Souza.
100. Luiz Pedro Figueiredo, filho de Pedro de Figueiredo.
101. Manoel Nicanor Siqueira, filho de Nicanor Manoel Godim.

Classe de 1907

102. Diogo Guimarães de Souza, filho de Joaquim Guimarães.
103. Jeronymo Ferreira Santos, filho de Luiz Ferreira dos Santos.
104. João Martins Conceição, filho de José Euleoterio.
105. Manoel Benedicto Teixeira, filho de Manoel Francisco Teixeira.
106. Modesto Cunha das Candeias, filho de Modesto Cunha das Candeias.
107. Peryen Thomaz, filho de Pedro Xavier Thomaz.

Classe de 1906

108. Antonio Baptista Oliveira, filho de Manoel da Silva.
109. Manoel Luiz Ramos, filho de Antonio Ramos.

Classe de 1905

110. Ignacio Honorato Lopes, filho de Honorato Lopes.

Classe de 1904

111. Decio de Magalhães Freire, filho de Marcos Gastão Freire.

Classe de 1903

112. João Monteiro, filho de João Fernandes Monteiro.
113. Manoel Quintiliano dos Anjos Pureza, filho de Quintiliano dos Anjos Pureza.

Classe de 1902

114. Jasson Mendonça, filho de Jorge Mendonça.
115. João Pinto, filho de Francisco Pinto.
116. Sebastião Antonio, filho de Aurelino José Antonio.

Classe de 1901

117. José Esteves de Mello, filho de João Domingos de Mello.

Classe de 1900

118. Affonso Francisco da Silva, filho de Manoel Francisco da Silva.
119. Antonio Cabral, filho de Manoel Cabral.
120. Benedicto Ignacio Filho, filho de Benedicto Ignacio.

Classe de 1897

121. Laurindo Hygino de Albuquerque, filho de Henrique Hygino de Albuquerque.
122. Saint-Clair Honorio, filho de Alfredo Honorio.

Classe de 1896

123. José Antonio de Sá, filho de José Antonio.
124. Benedicto Moreira da Silva, filho de José Moreira da Silva.

Classe de 1886

125. Leandro Quintino dos Anjos, filho de João Quintino dos Anjos.

Santa Cruz, na Capital Federal, 10 de fevereiro de 1930. — *Pedro Olyntho C. Cintra.*

PRIMEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 12º DISTRICTO (RUA MACHADO COELHO N. 34)

Relação nominal dos individuos alistados no periodo de 10 a 15 de fevereiro de 1930:

Classe de 1909

Reginaldo, filho de Reginaldo José de Campos.
Nourival, filho de Avelina Maria Pereira.
Ary, filho de Antonio Vaz Diniz.
Antonio, filho de Adriano Ferreira.
Leonel, filho de João Pereira de Mattos.
Nirceu, filho de Manoel Augusto dos Santos.
Joaquim, filho de Joaquim Correia de Almeida.
Jacy, filho de Benedicto de Oliveira.
Sebastião, filho de Eugenio Leite.
Octacilio, filho de Pedro Ramos de Alcantara.
Guaracy, filho de Anezio Muniz do Amaral.
Moacyr, filho de Augusto Cezar Machado.
Manoel, filho de Agostinho Trindade da Fonseca.
Heitor, filho do coronel Lino Americo do Brasil Moraes.
José de Jesus, filho de Mathilde Araujo Ceia.
João, filho de Luciano dos Santos Lima.
Jorge, filho de Manoel Joaquim da Silva.
Ernesto, filho de Vicente Raymundo.
Liborio de Araujo e Silva, filho de Anna de Jesus e Silva.
Francisco, filho de Francisco Manoel.

Classe de 1908

José, filho de Manoel da Silva Oliveira.
José Luiz Arbori, filho de Antonelli Arbori.
José, filho de João Gonçalves Serpa.
José Antonio Allô, filho de Raphael Allô.
José, filho de José Ferreira Garcia.
José, filho de Domingos José Ferreira.
José, filho de Manoel da Costa Arieira.
Jorge, filho de Elias Alves de Souza.
Lauro, filho de Evaristo Roméro de Araujo.
Luiz, filho de Antonio Boiteux.
Manoel, filho de Geraldina Lopes Guimarães.
Manoel, filho de Affonso Pereira de Souza.
Manoel, filho de Maria Pereira.
Manoel, filho de Eugenio Varone.
Manoel, filho de Francisco Borges.
Manoel, filho de Manoel da Silveira Gomes.
Manoel Carvalho do Nascimento, filho de Damazio José de Carvalho.
Marcos, filho de Alexandrino Francisco de Paula.
Mario, filho de Sebastiana Maria da Conceição.
Mario, filho de Eugenio Jacques Mascarenhas Silveira.
Mario, filho de José Elias Ignacio de Oliveira.
Maro, filho de José Francisco Mendes.
Miguel Gil, filho de Salvador Gil.
Moacyr, filho de Antonio Correia de Castro.
Nabor Pereira Campos, filho de Firmino Nazareth Campos.
Nelson, filho de José Alves Marques.
Nestor, filho de Victorino de Mendonça Arraes.
Nercio, filho de Eduardo da Cruz.
Octavio, filho de Angelo Esteves.
Olavo, filho de Dario Paes Leme de Castro.
Oswaldo, filho de Custodio Felicissimo da Cunha.
Pedro, filho de Pedro Rodrigues de Carvalho.
Pedro Dias Pinheiro, filho de Dolores Dias Pinheiro.
Raoul Louis François Jacquemin de Fouviere, filho de Zepherin Louis Jacquemin.
Romulo, filho de Porphirio Candido Ribeiro.
Roque, filho de Dalvino Gonçalves de Menezes.
Roque, filho de João Pereira Cardote Junior.
Sebastião, filho de João do Carmo e Silva.
Sebastião, filho de Tancredo José Pacheco.
Sylmar, filho de Luiz Ferreira.
Sylvestre, filho de Sylvestre Rodrigues Travassos da Costa.
Thomaz Antonio Liotte, filho de Nicolau Liotte.
Victorino, filho de Victorino Coelho dos Santos
Waldemar, filho de José Rodrigues Gonçalves.
Walsisio, filho de Florentino Ribeiro da Silva.
Alberto, filho de Antonio Teixeira Bastos.
Salvador Mario Biscardi, filho de Francisco Biscardi.
José, filho de José Martins Valladão.
Claudionor, filho de Florencio Felix de Almeida França.
Washington, filho de Andifaz Climaco de Araujo Mello.
Gilberto, filho de Alberto Joaquim Eriz.
Erothides, filho de José Quirino do Nascimento Junior.

Heitor, filho de José Joaquim de Paiva.
José, filho de José Machado Dutra.
Elomi, filho de Pio Pereira de Souza.
Ramiro Antunes, filho de José Custodio Antunes.
Gentil, filho de Henrique Nepomuceno Dourado.
Waldemiro, filho de Domingos Moreira da Silva.
Manoel, filho de Arthur Fernandes Bastos.
Miguel, filho de Bonifacio Mendes.
Severino, filho de Estanislau Alves Cardoso.
Oswaldo, filho de José Azevedo de Oliveira Campos.
Natal, filho de Antonio Iorio.
José, filho de Randolpho Soares Leitão.
Oldemar, filho de Ovidio Vieira Valentim.
Manoel, filho de Alexandre Rodrigues Barbeita.
Maximino, filho de Antonio Rodrigues Lourenço.
Juventino, filho de Marcos Evangelista de Miranda.

Classe de 1900

Aguinaldo Augusto da Silva, filho de Candido Augusto da Silva.
Alipio Silva Vianna, filho de Bento da Silva Vianna.
Arthur Moreira, filho de Joaquim Moreira.
Aymoré Ubirajára Cerri, filho de Augusto Ubirajára Cerri.
David Faria de Souza, filho de Francisco José Faria de Souza.
Domingos Victor Jardim, filho de Pedro.
Euclydes de Lima Braga, filho de João de Lima Braga.
Eugenio José Coutinho, filho de Edgard José Coutinho.
Etelvino Sant'Anna, filho de Marcolino Sant'Anna.

Classe de 1899

Oscar da Fonseca Sampaio, filho de Francisco da Fonseca Sampaio.
Raymundo Porciuncula Moraes, filho de José Alipio de Moroes.

Junta de Alistamento Militar do 12° Districto, 18 de fevereiro de 1930. — *Chrisanto Freire de Basto*, presidente.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA PERMANENTE DE ALISTAMENTO MILITAR DO 26° DISTRICTO — EM COPACABANA.

Relação nominal dos cidadãos alistados por esta junta durante a semana finda de 11 a 17 do mez corrente:
Numero de ordem — Nomes e filiações

Classe de 1909

1. Agenor José da Costa, filho de Evaristo José da Costa.
2. Alfredo Pereira da Silva, filho de Eduardo Pereira da Silva.
3. Silvino, filho de Antonio de Oliveira.
5. Alfredo, filho de Ernesto Rodrigues Monteiro.

Classe re 1908

5. Abelardo José Dyonizio, filho de Saturno José Dyonizio.
6. Antonio Taneis Atem, filho de Jorge Taneis Atem.
7. Humberto Attias Corrêa, filho de Alvaro da Costa Corrêa.
8. Miguel Orlando Frangelli, filho de Domingos Frangelli.
9. Roberto Luiz de Ortegal Barboza, filho de Theophilo Teixeira Barboza.

Classe de 1907

10. Affonso Leão, filho de Onorina Leão.
11. Alberto Felix Martins, filho de Pedro Martins Rego.
12. Carlos Magalhães Lebeis, filho de Sebastião Lebeis.
13. Claudio Francisco Barboza, filho de Victoria Maria Nazareth.
14. Iris Gomes Ribeiro, filho de Miguel Sylvio Ribeiro.
15. José Magalhães, filho de João Magalhães.
16. José Geraldo da Frota Mattos, filho de Raymundo Francklin de Mattos.
17. Manoel dos Reis, filho de Patrocinio Cardoso Reis.
18. Pedro da Silva Garivella, filho de Antonio Joaquim.

Classe de 1906

19. Antonio José de Araujo, filho de Leonarda José de Araujo.
20. Christovão José Gonçalves, filho de José Gonçalves.
21. Feliciano Alphonse Souza, filho de Manoel Rodrigues de Souza.

Classe de 1906

22. Fernandes Mendes de Oliveira Castro, filho de Alvaro Mendes de Oliveira Castro.
23. Leonardo Magalhães Machado, filho de Manoel Magalhães Machado.

Classe de 1905

24. Agripino José de Freitas, filho de Fernandes José de Freitas.
25. Athanazio Figueiredo, filho de Sebastião Figueiredo.
26. Ary Pedro Pinto, filho de Bernardo Coelho Pinto.
27. Gil de Alvarenga, filho de Roberto de Alvarenga.
28. Genezio Monteiro, filho de José Monteiro.
29. João de Albuquerque Campello, filho de José de Albuquerque Campello.
30. José Anastacio do Nascimento, filho de João Anastacio do Nascimento.
31. José do Souza Braga, filho de Mario Ferreira Braga.
32. José Mello Guimarães, filho de Raymundo Casemiro Leal Guimarães.
33. José Gomes de Lemos, filho de Bento de Andrade Lemos.
34. José de Oliveira, filho de Horacio de Oliveira.
35. Mario Motta, filho de Francisco Motta.
36. Oscar Lisbôa da Graça Couto, filho de José Pereira da Graça Couto.
37. Orlando Fidalgo, filho de Francisco dos Santos Fidalgo.
38. Thomaz Antonio Lopes, filho de Francisco Antonio Lopes.
39. Victor Jayme Vieira de Sá, filho de Antonio Francisco de Sá.
40. Zangostrevo Caetano Silva, filho de Ernesto Caetano Silva.
41. Waldir Flavio Diniz, filho de Alberto Diniz.
42. Waldemir Salem, filho de Michel Salem.

Classe de 1904

43. Adolpho Zuccolo, filho de Alexandre Zuccolo.
44. Alberto Carvalho Costa, filho de José Luiz Rodrigues da Costa.
45. Alfredo Rodrigues Gonçalves, filho de Carlos Rodrigues Gonçalves.
46. Alberto de Vasconcellos Hosse, filho de Alfredo Vasconcellos Hosse.
47. Alceu Soares Leite, filho de Antonio Soares Leite.
48. Armando de Souza Pereira, filho de João de Oliveira Pereira Junior.
49. Benjamin Gonçalves Amarante, filho de João Amarante.
50. Celso Peixoto, filho de João Rodrigues.
51. Durvalino Lima dos Santos, filho de João Porto.
52. Edgard Marinho, filho de João Marinho.
53. Edgard Francisco Willeray, filho de Eduardo Eugenio Willeray.
54. Ernesto Manoel José Sant'Anna, filho de Manoel José de Sant'Anna.

Junta de Alistamento Militar do 26° Dstricto, em Copacabana, em 17 de fevereiro de 1930. — Dr. *Fernando Paiva de Lacerda*, presidente. — Major *Tito Niemeyer*, delegado militar.

Primeira Região Militar

1ª CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 14° DISTRICTO — ENGENHO VELHO

Relação dos alistados por esta junta, durante a semana finda:

Classe de 1898

Annibal de Oliveira.
Antonio Cabral de Miranda.
Antonio G. de Freitas.
Claudionor A. de Aguiar.
João Contreiras.
Julio da C. Braga.
José Moyses Cysnes.
José Rabello.
José Mauricio.

Classe de 1897

Alberto O. Braga.
Alvaro M. da Silva.
Alfredo J. de Souza.
Antonio N. Teixeira.
Basilio da Rocha.
Dirceu Dantas Duarte.
Jayme Guimarães.
Liziere Fucci.
Manoel de Almeida.
Manoel N. dos Santos.
Ofiro Costa.

Classe de 1896

Antonio da R. Paranhos.
Carlos Erasmo.
Cicero F. de Mesquita.
Emielardo A. Teixeira.
Joaquim C. da Silva.
Juvenal Pereira.
Moraty de A. Martins Pereira.
Octavio Reis.
Oscar R. de Almeida.
Oswaldo M. de Carvalho Silva.
Ramiro da Silva.
Tiburcio B. França.
Washington de Miranda.

Classe de 1895

José E. Lopes.
Oswaldo R. Souza Guimarães.
Pedro Mauro.

Classe de 1894

Antonio José Lopes.
Aurelio de B. Pedreiras.
Carlos Juncken Junior.
Dario A. de Carvalho.
Eurico da R. Renald.
Felippe M. Pimentel.
Fulgencio da C. Araujo.
Godofredo B. Graça.
José Evangelista Sant'Anna.
José G. Nascimento.
Leopoldo Drumond.
Luiz P. Gomes.
Manfredo O. Corrêa.
Nelson W. de Abreu.
Virgilio Marques de Oliveira.

Classe de 1983

Alcebiades C. Luz.
Demosthenes Rocherdt.
Emmanuel E. Galdie-Lug.
Firmino N. Moreira.
Franciso J. Peixoto.
Isac Paulo Carneiro.
João Carlos de Andrade.
Joaquim M. Borges.
José S. Moreira.
José C. Silva Filho.
Luiz C. dos Santos Botto.
Luiz B. Garcia.

Classe de 1892

Antonio F. Monteiro de Castro.
Ackbar A. da Silva.
Candido F. Lessa.
Francisco Palmieri.
Francisco Fernandez
João B. Diniz.
João Pedroso Medeiros.
José A. de Araujo Ribeiro.
José A. Feijó Prolo.
Joventino N. de Mattos
Leonel B. da Fonte.
Lucilio da R. Miranda.
Mozarth Dios Teixeira.

Classe de 1891

Frederico C. O. Pinho.
Gentil B. Portella.
José B. de Oliveira.
Joaquim da M. Macedo.
Odorico Pedreira Machado.
Polybio Vianna.
Sebastião Lesparios.

Classe de 1890

Adrião N. de Almeida.
Agostinho J. Martins.
Ernesto L. da Costa.
Francisco Bellangeri.
Newton D. Soeiro.
Sebastião Barbosa.

Rio de Janeiro, 8 de fevereiro de 1930. — Presidente, Dr. *Luiz Figueiredo de Medeiros*. — Dr. *Othon Pillar*, secretario.

Estado Maior do Exercito

CONTADORIA

De ordem do Sr. general chefe e presidente do Conselho Administrativo, faço publico que, nos termos do art. 52 do Codigo de Contabilidade da União, serão recebidos até ás 14 horas de 22, requerimentos de inscripção dos Srs. negociantes que desejarem fornecer á repartição, no corrente anno, artigos de consumo habitual, e as respectivas propostas até as mesmas horas do dia 25, tudo do corrente.

Para esclarecimentos os interessados poderão solicital-os na Contadoria, diariamente, das 12 ás 15 horas.

Contadoria do Estado Maior do Exercito, 19 de fevereiro de 1930 — *Nestor Travassos*, capitão thesoureiro secretario.

Hospital Militar de Juiz de Fóra

CONCURRENCIA PERMANENTE PARA A COMPRA DE ARTIGOS DE CONSUMO HABITUAL, DURANTE O ANNO DE 1930

Devidamente autorizado pelo Sr. ministro da Guerra, conforme o aviso numero 133, de 7 de fevereiro de 1930, faço publico, para conhecimento dos interessados, que ás 9 horas do dia 15 de março proximo futuro, serão recebidas, na séde deste hospital, nesta cidade, propostas para o fornecimento do material constante da relação abaixo, mediante as condições seguintes:

I — Os commerciantes que desejarem concorrer, deverão requerer ao director deste hospital, até o dia 9 de março proximo futuro, a sua inscripção, apresentando documentos que justifiquem sua idoneidade, como a prova de pagamento dos impostos federaes e municipaes a que estiverem sujeitos como negociantes dos artigos a fornecer e, tambem, o recibo do imposto sobre a renda ou a prova de que estejam isentos do mesmo.

II — A concurrencia será presidida pelo presidente da commissão de rancho, no local e hora acima designados.

III — Cada proponente apresentará sua proposta em tres vias, uma das quaes devidamente sellada, rubricada em todas as paginas, sem emendas, rasuras, resalvas ou entrelinhas, indicando, por escripto, por extenso e em algarismos, o preço total em moeda corrente, por que fornecerá o material. Não será tomada em consideração a proposta que não estiver nessas condições.

IV — As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as condições deste edital. Não serão tomadas em consideração as que delle se afastarem ou offerecerem reducção de preço sobre a proposta mais vantajosa.

V — As propostas serão rubricadas pelo director do hospital, rubricando cada concurrente presente as de todos os outros.

VI — Será escolhida a proposta que mais vantagem offerecer em preços, por minima que seja a differença. Essa differença não será no preço global da proposta, mas para cada artigo da relação, por se tratar da concurrencia feita por unidade. No caso de absoluta igualdade de preços, será feita nova concurrencia de abatimento, que poderá ser immediata, si assim concordarem os empatantes, e, em caso contrario, dentro do prazo fixado pelo director do hospital.

VII — Depois de feita a adjudicação, serão as propostas apresentadas publicadas em quadro comparativo de preços, e o proponente obrigado, desde a data dessa publicação, a fornecer os artigos que lhe couberem, dentro das 48 horas que se seguirem ao recebimento do pedido, si se tratar de artigos promptos no mercado, e no caso de serem artigos a confeccionar, nos prazos que lhes forem concedidos.

VIII — Todos os artigos serão de primeira qualidade, sendo rejeitados os que não estiverem nestas condições.

IX — Os preços offerecidos pelos negociantes vigorarão por quatro mezes á partir da publicação do quadro comparativo, considerando-se prorogado, por igual prazo, successivamente, até a terminação do anno de 1930, si, antes de quinze dias da terminação do mesmo prazo, o negociante não declarar que não deseja a prorogação, ou si este hospital não fizer igual declaração.

X — O negociante preferido não poderá, em caso algum, recusar-se a satisfazer as encommendas, sob pena de ser excluido o seu nome ou firma dos futuros fornecimentos e de correr por conta delle a differença que houver entre os preços de sua proposta e aquelles pelos quaes foram adquiridos na praça, directamente pelo hospital.

XI — Fica livre ao Governo a acquisição dos artigos na quantidade que precisar, obrigando-se o fornecedor a manter seus preços durante os prazos que vigorarem de accôrdo com o estabelecido na condição IX.

XII — O pagamento do material será feito á medida dos fornecimentos e depois de recebidos os artigos.

XIII — O Governo reserva-se o direito de annullar a presente concurrencia no todo ou em parte, desde que caiba direito, sem que caiba direito aos proponentes de qualquer indemnização.

XIV — As propostas que vierem assignadas por procuradores, deverão ser acompanhadas do original ou de um traslado de procuração.

Hospital Militar de Juiz de Fóra, de fevereiro de 1930. — 1º tenente contador, *Apir Toledo Cabral*, de ordem do Sr. presidente da Commissão do Rancho.

Generos alimenticios:

Arroz agulha de 1ª, kilo; assucar de 1ª, kilo; alhos, kilo; azeite doce, litro; azeitonas, lata; araruta, pacote grande; aveia Quaker, lata; agua de Caxambú, garrafa com casco; banha de porco especial, kilo; batatas inglezas, kilo; biscoutos Aymoré, lata de kilo; bacalhau de caixa, kilo; carne secca platina, kilo; idem do Rio Grande, kilo; carne verde de vacca, sem osso, kilo; chá Lipton, preto ou verde, kilo; cangica de milho, kilo; cebolas Rio Grande, kilo; cevadinha, kilo; canella em pó, lata de 500 grammas; café de 1ª, kilo; feijão preto, Porto Alegre, kilo; feijão mulatinho, kilo; farinha de mandioca, kilo; farinha de trigo, kilo; fubá especial, kilo; goiabada Pesqueira, lata de kilo; goiabada Colombo, kilo; gallinhas, uma; lenha em achas, metro cubico; leite de vacca, litro; leite condensado, lata; manteiga especial, kilo; macarrão fino, kilo; massa para sopa, kilo; matte Real, kilo; maizena Duryéa, pacote de 200 grammas; marmelada Colombo, kilo; marmelada Leal Santos, lata; massa de tomate Peixe, kilo; ovos, duzia; palitos Portuguezes, caixa; pão de trigo, kilo; pecego em calda, lata de 500 grammas; pêras em calda, lata de 500 grammas; queijo mineiro, kilo; queijo Parmezon, kilo; queijo do Reino, um; sal fino, kilo; toucinho fresco, kilo; toucinho salgado, kilo; vinagre, garrafa com casco.

Observação

Correrão por conta dos proponentes, todas as despezas de fretes, carretos, embalagens e outras, originadas da entrega do artigo pedido, inclusive da devolução dos que forem rejeitados. Os proponentes ficarão obrigados a fornecer pelos mesmos preços, ao pessoal do hospital, os generos acima citados, a dinheiro á vista. — *Apir Toledo Cabral*, 1° tenente contador.

Hospital Militar de Juiz de Fóra

CONCURRENCIA PERMANENTE PARA A COMPRA DE ARTIGOS DE CONSUMO HABITUAL DURANTE O ANNO DE 1930

Devidamente autorizado pelo Sr. ministro da Guerra, conforme o aviso numero 133, de 7 de fevereiro de 1930, faço publico para conhecimento dos interessados, que ás 9 horas do dia 15 de março proximo futuro, serão recebidas, na séde deste hospital, nesta cidade, propostas para o fornecimento do material constante da relação abaixo, mediante as condições seguintes:

I — Os commerciantes que desejarem concorrer deverão requerer ao director deste hospital, até o dia 9 de março proximo futuro, a sua inscripção, apresentando documentos que justifiquem sua idoneidade, como a prova de pagamento dos impostos federaes e municipaes a que estiverem sujeitos como negociantes dos artigos a fornecer, e, tambem, o recibo do imposto sobre a renda ou a prova de que estejam isentos do mesmo.

II — A concurrencia será presidida pelo director do hospital no local e hora acima designados.

III — Cada proponente apresentará sua proposta em tres vias, uma das quaes devidamente sellada, rubricada em todas as paginas, sem emendas, rasuras, resalvas ou entrelinhas, indicando, por escripto, por extenso e em algarismos, o preço total em moeda corrente, por que fornecerá o material. Não será tomada em consideração a proposta que estiver nessas condições.

IV — As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as condições deste edital. Não serão tomadas em consideração as que delle se afastarem, ou offerecerem reducção de preço sobre a proposta mais vantajosa.

V — As propostas serão rubricadas pelo director do hospital, rubricando cada concurrente presente as de todos os outros.

VI — Serão escolhida a proposta que mais vantagem offerecer em preços, por minimo que seja a differença. Essa differença não será no preço global da proposta, mas para cada artigo da relação, por se tratar da concurrencia feita por unidade. No caso de absoluta igualdade de preços, será feita nova concurrencia de abatimento, que poderá ser immediata, si assim concordarem os empatantes, e, em caso contrario, dentro do prazo fixado pelo director do hospital.

VII — Depois de feita a adjudicação, serão as propostas apresentadas publicadas em quadro comparativo de preços, e o proponente obrigado, desde a data dessa publicação, a fornecer os artigos que lhe couberem, dentro das 48 horas que se seguirem ao recebimento do pedido, si se tratar de artigos prontos no mercado, e no caso de serem artigos a confeccionar, nos prazos que lhes forem concedidos.

VIII — Todos os artigos serão de primeira qualidade, senod rejeitados os que não estiverem nestas condições.

IX — Os preços offerecidos pelos negociantes vigorarão por quatro mezes, a partir da publicação do quadro comparativo, considerando-se prorogado, por igual prazo, successivamente, até a terminação do anno de 1930, si, antes de quinze dias da terminação do mesmo prazo, o negociante não declarar que não deseja a prorogação, ou si este hospital não fizer igual declaração.

X — O negociante preferido não poderá, em caso algum, recusar-se a satisfazer as encommendas, sob pena de ser excluido o seu nome ou firma dos futuros fornecimentos e de correr por conta delle a differença que houver entre os preços da sua proposta e aquelles pelos quaes foram adquiridos na praça, directamente pelo hospital.

XI — Fica livro ao Governo a acquisição dos artigos na quantidade que precisar, obrigando-se o fornecedor a manter seus preços durante os prazos que vigorarem de accordo com o estabelecido na condição IX.

XII — O pagamento do material será feito á medida dos fornecimentos e depois de recebidos os artigos.

XIII — O Governo reserva-se o direito de annular a presente concurrencia no todo ou em partes, desde que ache motivo para isso, sem que caiba direito aos proponentes de qualquer indemnização.

XIV — As propostas que vierem assignadas por procuradores, deverão ser acompanhadas do original ou de um traslado de procuração.

Hospital Militar de Juiz de Fóra, de fevereiro de 1930. — 1° tenente contador, *Apio Toledo Cabral*. De ordem do director.

GRUPO I

Artigos de expediente e escriptorio

Os proponentes farão relação numerica dos artigos com os preços por unidade, e ainda de conformidade com as condições III e VI.

GRUPO II

Material de asseio e limpeza

Sabões, sapolios, vassouras, rodas de borracha e demais artigos necessarios ao fim do titulo do grupo. Deverão ser obesrvadas as condições III e VI, como no grupo I.

GRUPO III

Artigos de installações electricas, apparelhos de illuminação, lampadas, isoladores, fios conductores, etc. Deverão ser observadas as condições III e VI, como no grupo I.

GRUPO IV

Roupa de cama, toalhas, pyjamas, chinellos, roupa de mesa, colchões, travesseiros, camas para hospitaes, fazendas para roupas de cama e mesa. Deverão ser observadas as condições III e VI, como no grupo I.

GRUPO V

Material cirurgico, optico, drogas, productos chimicos, artigos de laboratorio, mobiliario de hospitaes, cintas, fundas e artigos de penso. Deverão ser observadas as condições III e VI, como no grupo I.

GRUPO VI

Combustivel e lubrificante, gazolina, kerozene, oleos, estopas e artigos para automoveis. Deverão ser observadas as condições III e VI, como no grupo I.

GRUPO VII

Forragem: milho, alfafa, farelinho, capim e sal grosso.

Observação

Correrão por conta dos proponentes todas as despezas de fretes, carretos, embalagens e outras, originadas da entrega do artigo pedido, inclusive da devolução dos que forem rejeitados. — *Apio Toledo Cabral*, 1° tenente contador.

MINISTERIO DA FAZENDA

Tribunal de Contas

Pelo presente edital fica intimado o Sr. Francisco Barreto Baptista, fiador do ex-agente do Correio de Parintins, no Estado do Amazonas, João Linhares de Moura, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, recolher, aos cofres publicos, a importancia de 3:139$658, alcance verificado no processo de tomadas de contas do referido ex-agente, relativo ao periodo de 16 de agosto de 1911 a 9 de fevereiro de 1913, e a cujo pagamento foi condenado por accôrdão de 16 de maio de 1928, sob pena de ser feita a alienação administrativa da fiança prestada e consequente cobrança executiva.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 15 de fevereiro de 1930. — *Mario Newton de Figueiredo.*

Tribunal de Contas

Pelo presente edital fica intimado o Dr. Francisco Martinho, fiador do ex-escrivão da collectoria das rendas federaes em Therezopolis, no Estado do Rio de Janeiro, Alvaro de Souza Neves Junior, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, recolher, aos cofres publicos, a importancia de 74$419, alcance verificado no processo de tomada de contas do alludido ex-escrivão, relativo ao periodo de 24 de maio a 31 de julho de 1918, e a cujo pagamento foi condemnado por accôrdão de 4 de outubro de 1918, sob pena de ser feita a alienação administrativa da fiança prestada.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 15 de fevereiro de 1930. — *Mario Newton de Figueiredo.*

Tribunal de Contas

Pelo presente edital fica intimado o thesoureiro da administração dos Correios de Santa Catharina, Joaquim Tertuliano de Souza Vieira e sua senhora D. Ambrosia Alves Vieira, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, recolherem, aos cofres publicos, a importancia de Rs. 103:555$612, alcance verificado no processo de tomada de contas ao alludido thezoureiro, relativo ao periodo de 6 de março de 1924 a 10 de junho de 1926, e a cujo pagamento foi condemnado por accôrdão de 20 de março de 1929, sob pena de ser feita a alienação admi-

nistrativa da fiança prestada e consequente cobrança executiva.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 15 de fevereiro de 1930. — *Mario Newton de Figueiredo.*

Directoria Geral do Thesouro Nacional

Na fórma do que preceitua o artigo 553 do Codigo de Contabilidade Publica, faço saber a todos os que este virem ou delle tiverem conhecimento que, nesta Sub-directoria, se acha aberto um inquerito para a descoberta do paradeiro do processo referente ao pagamento da importancia de 4:000$, devida ao Dr. Leandro Antonio da Silva, processo esse originado do aviso n. 6.517, de 22 de dezembro de 1923, do Ministerio da Agricultura, extraviado na Directoriade Contabilidade Publica, e solicito que quaesquer esclarecimentos a respeito do mesmo processo sejam enviados a esta Sub-directoria, no prazo de 15 dias, para as devidas providencias.

Sub-Directoria da Directoria Geral do Thesouro Nacional, 20 de fevereiro de 1930. — O sub-director, *Jacob Cavalcanti.*

Directoria da Receita Publica

Por esta secretaria da Directoria da Receita Publica do Thesouro Nacional se faz publico que, a contar desta data, fica marcado o prazo de noventa (90) dias para serem apresentadas á mesma secretaria quaesquer reclamações sobre o pedido formulado em requerimento protocollado sob n. 50.352, de 1929, pela Fabrica Engenho Novo, estabelecida nesta cidade do Rio de Janeiro, para os effeitos da restricção prevista nos §§ 1° e 2° do art. 8°, do decreto n. 8.592, de 8 de março de 1911 e no sentido de serem registrados o cartão e o papel para todos os fins, que os requerentes fabricam em larga escala, iguaes aos similares de origem estrangeira, concorrendo com estes em preço e qualidade como tambem podendo sua producção attender ás necessidades de consumo dos mercados nacionaes. E para constar, foi mandado dactylographar o presente edital, que será publicado, para os devidos effeitos durante (30) trinta dias a contar da data da primeira publicação.

Secretaria da Directoria da Receita Publica do Thesouro Nacional, em 20 de fevereiro de 1930. — O secretario, *Luiz Machado.*

Directoria da Receita Publica

Por esta secretaria da Directoria da Receita Publica do Thesouro Nacional se faz publico que, a contar desta data, fica marcado o prazo de noventa dias para serem apresentadas á mesma secretaria quaesquer reclamações sobre o pedido formulado em requerimento protollado sob n. 50.353, de 1929, pela Companhia Frabricadora de Papel, estabelecida na capital do Estado de São Paulo, para os effeitos da restricção prevista nos § 1° e 2° do art. 8°, do decreto n. 8.592, de março de 1911 e no sentido de serem registrados o cartão e o papel para todos os fins, que os requerentes fabricam em larga escala, iguaes aos similares de origem estrangeira, concorrendo com estes em preço e qualidade como tambem podendo sua producção attender ás necessidades de consumo dos mercados nacionaes. E para constar foi mandado dactylographar o presente edital, que será publicado, para os devidos effeitos, durante 30 dias a contar da data da primeira publicação.

Secretaria da Directoria da Receita Publica do Thesouro Nacional, em 20 de fevereiro de 1930. — O secretario, *Luiz Machado.*

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

De ordem do Sr. delegado geral do Imposto sobre a Renda, convido os contribuintes abaixo relacionados a prestarem, dentro do prazo de dez dias, esclarecimentos que se tornam necessarios para regularizar sua situação junto á esta Delegacia Geral, devendo para esse fim dirigirem-se á Secção do Cadastro.

Secretaria da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda, 20 de fevereiro de 1930. — O secretario interino, *Osualdo Crespo Pereira de Souza.*

Santos & Neves.
Santos Neves & Comp.
Santos — Seraphim Pereira dos
Santos Vallerio & Comp.
Sarah & Santos.
Sarmento — Lucio Corrêa.
Scelsa & Nicoletti.
Schaller — Ricardo.
Schayé — Henrique.
Schechtman — David.
Scheliga — Leopoldo.
Schlesinger — Mitchell S.
Schneirder — Paulo.
Schreiber — Bernardo.
Schurig — Alfredo.
Schuvenke — Valentina.
Schvartzer — Mauricio.
Schwart, Galdlhman & Com.
Scorzo — Francisco.
Sebastião — Manoel Pereira.
Silva — Abel da.
Silva — Adão Pinto da.
Silva — Adelino.
Silva — Adriano Marques.
Silva — Adriano Pereira da.
Silva — Alfredo.
Silva — Alfredo.
Silva — Alfredo da.
Silva — Alfredo Alves da.
Silva — Altino Rodrigues da.
Silva — Amadeu A.
Silva — Antonio Domingues da.
Silva — Antonio Faria da.
Silva — Antonio Gomes da.
Silva — Antonio Joaquim Dias da.
Silva — Antonio Pinto da.
Silva & Areal.
Silva — Arlindo Manoel Isidoro.
Silva — Arthur Ferreira da.
Silva & Augusto.
Silva — Avelino.
Silva — Avelino Carvalho da.
Saraiva — Joaquim.
Saraiva — José (Dr.).
Saraiva — Gervasio.
Sarda — Antonio Alves
Sarieuz — Jean.
Sarmento — Augusto.
Sarmento — Guilherme Augusto Ribeiro.
Sarmento — Hildebrando.
Sarmento — João José de Moraes.
Sarmento — Moraes (desembargador).
Sarmento — Raymundo Moraes.
Sarmento — Hugo de Moraes (Dr.).
Saramago — José do Pinho.
Scassa — Francisco de Paula.
Scassa — João Augusto.
Sceling — Walter.
Schaack — Nicolau.
Schall — Eduardo James.
Schatzle — Guilherme.
Scheeffer — Harry.
Scheid — Alfredo.
Scheide — Werner.
Shceilkunoff — Nicolau.
Schelz — Varl von.
Schenk — Paulo H.
Schenk — Theodoro Carlos.
Schettini — Paulo.
Schilz — Ernest.
Schlick — Paul Alfredo.
Schloser — Henrique.
Schluckebier — Victorino.
Schmall — Jacob Herman.
Schmidt — Edgard.
Schmidt — Georg H.
Schmidt — Jorge Alvim.
Schmidt — Octavio R. S.
Schmidt — Otto.
Schmidt — Theophraste.
Schmidt — Ludwig.
Schmitz — Otto.
Schmaak — Ernesto.
Schnaak — Fritz.
Schneider — Carl.
Schneider — Carlos.
Schnitzpahn — Carlos E.
Schoch — Kate.
Schoenn — Ernest.
Scholl — João.
Scholsstein — Fritz.
Schormbaun — Eduardo H.
Schroeder — Walter Armelin.
Caldas — Alvaro Ferreira.
Caldas — Jayme.
Caldas & Mello.
Caldas — Raymundo Sampaio.
P. de Andrade & Costa.
P. Corrêa & Comp.
P. Pinto Lima & Comp.
Pachá — Theodoro André.
Pacheco & Andrade.
Pacheco — Antonio Vieira.
Padrão — Antenor.
Paiva — Evaristo Barbosa de.
Paiva — Joaquim.
Paiva — José.
Paizano — José.
Palmeira — Bartholomeu João.
J. Lopes.
Pampuri — José.
Barros — Joaquim da Silva.
Barros — Manoel.
Barros — Marcillino Puente.
Pinheiro — Lourenço dos Santos.
Pinho Silva & Comp.
Pinto — Damião da Silva.
Pinto — Domingos Fernandes.
Pinto Fontes & Comp.
Pinto — Joaquim Rodrigues.
Pinto Jorge & Irmão.
Pinto — José Luiz.
Pinto — José Maria.
Pinto — Manoel.
Pinto — Manoel Dias.
Pinto — Manoel Joaquim.
Pinto — Antonio Pereira.
Pinto & Marques.
Pinto Monteiro & Comp.
Pinto — Seraphim Soares.
Pinto & Soares.
Pinto & Xavier.
Plinio Cavalcanti & Comp.
Pollilo — Paschoal.
Polonia — Rosa.
Pontes — João.
Porcel — Emilio R.
Portinho & Santos.
Portugal & Vieira.
Poses — Orlando da Silva.
Possendente — Salvador.
Pozes — Orlando da Silva.
Souza — Elpidio Ferreira (Junior).
S. Kaminitz.
S. L. Guedes.
S. Martinez.
S. O. Natal.

S. Piccini.
S. Porto.
S. R. Svensson.
S. Stadtmauer.
Sá (Commandante).
Sá — Antonio Pacifico de.
Sá — Antonio Thimoteo de.
Sá — Arthur Gomes de.
Sá — Aurelio Valporto de.
Sá — Carlos Accioly de (Dr.).
Sá — Carlos Pacheco (Junior).
Sá — Cavalcante de.
Sá — Djalma P.
Sá — Edgard Verissimo de.
Sá — Garcindo.
Sá — Iracema.
Sá — João Bittencourt de.
Sá — João Joaquim dos Santos (Filho).
Sá — João de Oliveira.
Sá — José F. Corrêa de.
Sá — Mamede José de.
Sá — Manoel da Silva.
Sá — Oldemar Correia de (capitão).
Sá — Olympio.
Sá — Oscar Franco.
Sá — Oscar J.
Sá — Pedro.
Sampaio — Nuno Franklin.
Sampaio — Paulo da Silva.
Sampaio — Petronilho.
Sampaio — Romulo Flack.
Sampaio — Sylvio.
Sampaio — Vicente Ferreira.
Sanarelli — Roque.
Canaven — Francisco Fabio.
Sanceau — Charles Edward.
Sanceau — Ronald.
Sander — Bernard.
Sanches — João Gomes.
Sanches — Primitiva Fontan.
Sanford — João Roberto.
Sannatine — Francisco Paulo.
Sannders — Mabel.
Sanson — Henry R.
Santarem — Samuel.
Santiago — Alexandre.
Santiago — Cypriano.
Santiago — João da Silva.
Santiago — Joaquim.
Santiago — José.
Santiago — Oscar.
Santiago — Sizenando Firmo.
Santo — Adelaide C. do Espirito
Santo — Ambrosio José do Espirit
A. Ferreira & Mello.
A. J. Alves.
A. Leite de Mello.
A. Luiz de Almeida.
A. Martins.
A. Maffei.
A. Miranda & Comp.
A. Pereira.
A. R. de Carvalho & Comp.
A. R. Werneck & Comp. Ltda.
Sasso — Daniel.
Sauff — Franz.
Sauma — Amronio.
Sauma — Feres.
Saunders — James A.
Sauwen — João Francisco.
Savasse — Achilles.
Savedra — Alfredo Ferreira Gomes
Sayão — Gilberto.
Sayão — Maria José de Oliveira.
Scanan — Benedicto Marques da S.
Schuback — Hermann.
Schuck — Aloys.
Schultz — Fritz.
Schupp — Hermann.
Schuster — Guenther.
Schester — René.
Schuvartz — Jayme.
Schuzzier — Bernard.
Schwab — Albert.
Schwab — Roberto.
Schwandt — Hermam Kurt.
Costa — Aristides Maximiano da.
Silva — Adolpho.
Lorena — Guilherme.
Santos — Antonio José dos.
Santos — Antonio de Oliveira.
Santos — Antonio Ramos dos.
Santos — Aristides Gonçalves dos.
Santos — Arlindo Gaspar dos.
Barros & Meirelles.
Barros & Mello.
Barros Reis & Comp.
Barros Tencler & Comp.
Barroso, Costa & Comp.
Barroso & Souza.
Barzullo — Manoel.
Bastilho — Carlos de Almeida.
M. Ribas & Comp.
Bastos — Antonio Martins
Bastos — Eugenio.
Bastos — Figueiredo.
Bastos — José Pereira da Costa.
Bastos — Nativa Albuquerque.
Bayer — Gertrudes.
Bello & Cardoso.
Belvenut & Piette.
Belz — Luiz.
Bendan — Mahmed.
Benevenuto — Elisa de Araujo.
Bento & Irmão.
Berger & Fisch.
Bernardes — José.
Bernardes & Ribeiro.
Bernardo — Manoel Ferreira
Bernhardsgruetter — Paulo.
A. Rodrigues & Comp.
A. Sampaio Ribeiro.
A. Zeferino Vaz.
Abel Gomes & Comp.
Abibe — Assibir Gibram Abud.
B. de Almeida.
B. Bulcão & Comp.
B. Costa & Pinto.
B. Zacharias.
Bagalho — Julio Gonçalves
Balid — Miguel Elias.
Ballassiano Simantob & Zebulum
Baptista & Gachet.
Baptista — José Jorge.
Baptista & Ribeiro.
Barbetto — Angelo.
Barbosa — José.
Calil Fequr e Miguel Feour.
Calil — João.
Camillo — Manoel.
Cardoso — Antonio Ferreira.
Carvalho — José Narciso de.
Carvalho — José Rodrigues de.
Carvalho — Manoel de.
Carvalho — Manoel Rosa de.
Carvalho & Miranda.
Carvalho — Manoel Chrisostomo de.
Coelho — Antonio Francisco.
Cesario — Domingos.
M. Ribeiro & Oliveira.
Carvalho — Onofre de.
Carvalho — Paulina.
Carvalho — Seraphim Oliveira.
Castro — Lino de.
Castro — Asterio de Araujo.
Castilho — Aurora.
Carvalho Tenorio & Comp.
Carvalho Zacharias & Comp.
Silva — Alamiro Pimentel e.
Silva — Alberto de Carvalho.
Silva — Abel Joaquim da.
Silva — Abel de Noronha Gomes da (Dr.).
Silva — Adalberto.
Silva — Adhemar Lima e.
Silva — Affonso Martins da.
Santos — Gladinor.
Santos — Gumercindo.
Santos — Haroldo Pedro da Silva.
Santos — Heitor.
Santos — Henrique dos.
Santos — Henriqueta.
Santos — Hermenegildo dos.
Sievers — Rembert.
Signorelli — Geraldo.
Silva — Abel da.
Silis — Gerald Charles.
Santos — Armando T.
Santos — Armindo.
Santos — Arthur Aguiar dos.
Santos — Ary.
Santos — Belmiro.
Santos — Benigno Pedro dos.
Santos — Benjamin dos.
Santos — Camillo dos.
Santos — Carlos dos.
Santos — Carlos Barbosa dos.
Santos — Carlos José dos.
Santos — Cid.
Santos — Claudemiro José dos
Santos — Cruz (Dr.).
Santos — Domingos Gonçalves dos.
Santos — Edgard Quinet de Andrade (Dr.).
Santos — Elias Calazans dos.
Santos — Elias Fernandes dos.
Santos — Eulina de Macedo.
Santos — Evandro Lobão dos.
Santos — Francisco Dias dos.
Santos — Francisco Olegario dos.
Santos — Francisco Penalva (Dr.).
Santos — Francisco Pereira dos.
Santos — Francisco Rosa dos.
Santos — Francisco Soares dos.
Santos — Frederico Martins dos.
Santos — Adalberto Pereira dos.
Santos — Adolpho Rodrigues de Oliveira.
Santos — Afranio Herculano dos.
Santos — Agostinho Rodrigues dos.
Santos — Albertino.
Santos — Albertino José dos.
Santos — Alberto.
Santos — Albino Gonçalves dos.
Santos — Albino Rodrigues dos.
Santos — Albredo.
Santos — Alfredo dos.
Santos — Alfredo Soares dos.
Santos — Alipio dos.
Santos — Altino.
Santos — Alvim Fernandes dos.
Santos — Anna Dantas Barbosa dos.
Santos — Annanias José dos.
Santos — Antenor José dos.
Santos — Antenor Vieira dos (Dr.).
Santos — Antonio.
Santos — Antonio.
Santos — Antonio.
Santos — Antonio de Almeida.
Santos — Antonio Carlos Pinheiro
Santos — Antonio Francisco dos.
Santos — Antonio G. C.
Santos — Antonio Marques dos.
A. Hans Klussman
A. J. Fernandes.
A. M. Estrella.
A. M. Santos.
A. Matins & Irmão.
A. Miranda Peixoto.
A. Monteiro.
A. Neves & Almeida.
A. P. Simões.
A. Ribeiro Junior.
A. Ribeiro Mass.
Coelho — Antonio M.
Ferreira — José.
Ferreira — Manoel.
Ferreira — Manoel Lopes.
Ferreira — Mario Alves.
Ferreira & Nascimento.
Ferreira — Waldemar José.
Figueiredo — João.
Silva — Carlos Claudio da.
Silva — Carlos Dias da.
Silva — Carlos Edmundo A. da (doutor).
Silva — Carlos Erasmo de Carqueira e.
Silva — Carlos José da.

Silva — Casemiro.
Silva — Cassio Pereira da (Dr.).
Silva — Celso (Dr.).
Silva — Cesar Veiga da.
Silva — Cincinato Paula Cabral e.
Silva — Claudionor Gonçalves.
Silva — Custodio José de Araujo.
Silva — Custodio Romualdo da.
Silva — Cypriano de Castro e.
Silva — David Marques da.
Silva — Domingos Bento da.
Silva — Domingos D.
Silva & Azevedo.
Silva & Azevedo.
Silva — Balthazar Gomes da.
Silva Baptista & Comp.
Silva — Belmiro Fernandes da
Silva — Bento Dias da.
Silva — Bernardino.
Silva — Bernardino Pinto da.
Silva — Carlos A. A.
Silva — Casemiro Lopes da.
Silva & Comp.
Silva & Comp.
Silva — Ernesto Fernandes da.
Silva — Etelvina Gomes da.
Silva — Fanklin Gonçalves da.
Silva — Gil Ribeido da.
Silva — Gilberto.
Silva & Irmão.
Silva — Ivo Ferreira da.
Silva — João José.
Silva — Joaquim.
Silva — Joaquim Nogueira da.
Silva & Jorge.
Tdm — Wing.
Pires & Barreiros.
Pires & Fagundes.
Pires — José.
Pralong — André.
Prenda — Manoel da Costa.
Primitivo & Rodrigues.
Pimentel — Luiz.
Longras — José da Silva.
Queiroga — Reis.
Queiroz & Comp.
Quintella — Annibal.
Quintella — Antonio Lopes.
Souza — Julio de.
Quiterio — José Coelho.
Pires — Manoel Cardoso.
Pires — Marieta Fernandes.
Pires — Miguel Ferreira.
Portella — Severo.
Prel & Ribeiro.
R. A. Chaves.
R. B. Grand.
R. Conceição & Duarte.
R. Engelhard & Irmão
R. Garcia & Filhos.
R. Oliveira.
R. Peixoto & Comp.
Rebello — Augusto.
Raed — Kalil.
Ramalho — Antonio.
Ramalho — José Joaquim.
Ramiro — Manoel.
Ramon & Kohfahl.
Ramos — Manoel.
Rebello Alves & Comp.
Rebouço — Antonio Manoel.
Regiere — Copolillo.
Reis — Abel Augusto.
Santo — João Baptista do Espirito.
Santo — Octavio Gundemaro do Espirito.
Santo — Mario Castilho do Espirito.
Santo — Respicio do Espirito.
Silva — Antonio Pedro da.
Silva — Antonio Pereira da.
Silva — Antonio Pereira da.
Silva — Antonio Pereira da.
Silva Antonio Pinto da.
Silva — Antonio Rodrigues da.
Silva — Antonio Teixeira Felix da.
Silva — Antonio.
Silva — Antonio.
Silva — Antonio Pereira da.
Silva — Antonio Auxiliador da.
Silva — Antonio Carneiro da.
Silva — Antonio Ferreira da.
Silva — Antonio Francisco da.
Silva — Antonio Joaquim Pereira da (Dr.).
Silva — Antonio José da.
Silva — Antonio José da.
Silva — Antonio Leopoldino (Junior).
Silva — Antonio Monteiro da.
Silva — Antonio Noronha Gomes da.
Silva — Alexandre E.
Silva — Alexandre Ferreira da.
Silva — Alexandrina Nunes da.
Silva — Alfredo.
Silva — Alfredo Fernandes da.
Silva — Alfredo Lyra da.
Sieler — Gabriella Bruner.
Silva — Almir Coelho e.
Silva — Alvaro.
Silva — Amarilio de Azevedo.
Silva — Anacleto Ferramenta.
Sihroeter — Ricardo.
Silva — Alfredo de Moraes.
Silva — André Ribeiro da.
Silva — Annibal Ribeiro da.
Silva — Antenor.
Silva — Affonso Pereira da.
Silva — Agenor.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

De ordem do Sr. delegado geral do Imposto sobre a Renda, convido os contribuintes abaixo relacionados a prestarem, dentro do prazo de dez dias, esclarecimentos que se tornam necessarios para regularizar sua situação junto a esta delegacia geral, devendo para esse fim dirigir-se á Secção de Revisão:

Secretaria da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda, 20 de fevereiro de 1930. — O secretario interino, *Oswaldo Crespo Pereira de Souza.*

Lista dos pedidos de esclarecimentos feitos em 20 de fevereiro de 1930, enviada aos Correios:

Dr. Antonio da Silveira Netto.
Arthur Roubaud.
Gilberto Gomes da Cruz.
Heitor Marques Corrêa.
Humberto Levy.
Heinz Miroœ.
Hugh Charles Gordon Pullen.
Hostiano Nunes.
José de Almeida Simões.
Ibrahim José Khair.
José Vivacqua Netto.
José de Siqueira.
Dr. José Carmo da Silva Pereira
José Augusto Mendes Pinto.
José Hugo Specht.
João Manoel Pedro Muller.
John Charles Long.
João Garcia Pereira Lobo.
João Magalhães Freire Gomes.
Jonathas Aguiar Pereira dos Santos.
Julio Betencor da Silveira
Jens Jensse.
José Joaquim Pereira.
Manoel Andrade Sobral.
Manoel Alves Boal.
Manoel Pereira Junior.
Manoel Ferreira Fernandes da Fonseca.
Manoel Joaquim de Moraes.
Manoel Pereira da Costa.
Mayer Wigder.
Mario Ghiggino.
Vva. Maria dos Santos.
Nicolau Luiz Cardoso Guimarães.
Nassur Saad.
Nagib Joussef Khair.
Nicolau José Khair.
Nelson de Lamare.
Olivier Coelho Pires.
Richard Paul Frank.
Raul Paranhos Pederneiras.
Raul Ricardo Rudge.
Thomas Miller.
Thereza Ribeiro da Costa.
Toufié Scour.
Thomaz Silva.
Theodore Gestmann.
Tito de Souza e Mello.
Thomas Bryers.
Theotonio Sá Filho.
Victorino Gomes d'Oliveira.
Virgilio Barbosa Lima.
Virgilio Avellar.
Vincenzo Miraglia.
Victorino Ferreira.
Victorino Ribeiro.
Virgilio Villaroga Fontenelle.
Vivaldi Leite Ribeiro.
Vicente Passarello.
Wilhelm Raache.
Waldemiro Santos.
Waldemar Cesar Lino.
William Wallace Helloœell.
Waldyr de Andrade.
Walter Doederlein.
Walter Eberius.
Walter Leonard Aldridge.
Wingkei Chan.
Wilhelm Eickhoff.
Walter Whichello.
W. S. Evill.
Yohannes Osternohlt.
Zacharias da Silva Adonias.
Zake Saad.
Zeferino Alves Ferreira.
Zacharias Monassa.
Alvaro Ladeira.
Alexandre Luiz de Souza Teixeira.
Albino Baptista.
Antonio Liotti.
Carlos Nunes Teixeira.
Casemiro Gonçalves Vieira.
Calçada & Silva.
Eliza Rodrigues.
Elvira da Costa Araripe.
Francisco Quilelli.
Fernando Walfrei Falco.
Fouad Geammal.
Francisco d'Avila Garcez.
Gabriel Magalhães.
Gustavo Thomas.
Ildefonso Reina Munoz.
Joaquim Fernandes.
Joaquim Magalhães Pereira da Silva.
Joaquim Duarte de Oliveira.
José Galhardo.
João Francisco Lopes.
Joaquim de Oliveira.
Joaquim Cardoso & Comp.
J. Cruz Junior.
Jayme Paillisy Ramos.
Kallino Santiago de Macedo.
Klabin Irmãos & Comp.
L. A. Faria.
Leal, Santos & Comp.
Luiz dos Santos.
Lauro Augusto Ramos.
Luiz Antonio Fernandes.
Luiz Ferreira.
Loureiro Filho.
Manoel Fernandes da Rocha.
Manoel Vieira da Silveira.
M. M. de Oliveira.
Manoel Ignacio Fernandes.
Maria João.
Marcellino Augusto Peres Filho.

Manoel Antonio Trigo.
M. Martins.
M. Ventura & Comp.
Manoel Pereira Rodrigues.
Massud Jorge.
M. Gomes & Souza.
Manoel Ferreira Ribeiro.
Moreira Vieira & Comp.
Manoel da Cunha Ribeiro.
Manoel Gurito.
Martins & Santiago.
Manoel Ferreira.
Dr. Octavio da Silva Costa
Dr. Octavio Guinle.
Primo Alves Bastos.
Pedro Rocha & Comp.
Raymundo Coriolano Corrêa
Rodolpho Machado.
Rio Palace Hotel, S. A.
Raul de Azevedo.
Rosa da Silva Leite.
Rufino Fernandes Marinho.
Raphael Farah & Comp.
Sebastião C. Duarte Monteiro.
Saturnino Antonio Pereira.
Siqueira Queiroz & Comp.
Samuel Gomes Marques.
"Sogéco" Société Générale pour le Commerce de Produits Industriels, filial do Rio Rio de Janeiro.
Seraphim Bastos.
Sebastiana Maria da Conceição.
Seraphim Januario Freitas.
Simão Ganhi & Comp.
Thobias do Rego Monteiro.
Vicente Taranto.
Valentim José Grijó.
Valentim Durand.
Wehle Mansur.
Antonio José da Silva Coppas.
Alfredo Pereira David Filho.
Americo Lopes da Silva Bandeira.
Alfredo Augusto de Magalhães Cunha.
Antonio Pinheiro da Cunha.
Alberto Ferreira da Cunha.
Alberto Ferreira Cardoso.
Albino Pinto Ferreira Alves.
Almiro de Amorim.
Braulio Augusto Penna.
Carlos Augusto Rodrigues.
Edgard Raja Gabaglia.
Ernesto Augusto Borges.
Egas Muniz Balsemão.
Euclydes Stozembach Moreira.
Fernando Vieira.
Francisco Nogueira.
Giuseppe Guida.
Dr. Gustavo Augusto de Rezende.
H. W. J. Monk.
Holger Lerche.
Herculano Nina Parga.
João Ribeiro Machado.
Jorge Szeneszi.
Juscelino do Prado Barbosa.
José Vilar Conde.
João Capristano Gomes do Amaral.
Joaquim Lopes de Figueiredo.
José Nunes da Costa.
Jorge Chevalier Filho.
João Zerlini.
Luiz Fossati.
Laurindo de Azevedo Mesquita.
Luiz Nougué.
Mario Ferreira Lima.
Manoel Jacintho Ferreira.
Manoel Justo de Oliveira.
Manoel Francisco Braga.
Dr. Mario Ferreira de Souza Lobo.
Meton da Cunha Mello.
Manoel José de Barros.
Nilo Martins.
Dr. Oswino Alvares Penna.
Orlando de Freitas Assumpção.
Paulo Rangel de Freitas.
Pedro Zerlini.
Pedro Gringias.
Raul Dias Gonçalves.
Silvio Antonio da Silva Pedrosa
Tadyrça Nogueira Reys.
Ventura Rodrigues.
Vicente Alves da Silva.
Walter Fromhuetter.
A. Baptista & Almeida.
Agostinho Cunha.
Abilio Lopes Moreira.
Alves Moreira & Comp.
A. da Silva Pinto.
A. Affonso Oliveira.
A. Mallet Soares.
Agostinho dos Santos.
Arthur Martins.
Antonio Matheus dos Santos.
Adelino J. Paes.
Altivo Dolabella Portella.
A. Mandour & Comp.
A. Parisi.
Blas & Belmonte.
Bellinho, Ferreira, Carvalho & Comp.
Castro, Silva & Vieira.
Coya & Comp.
Companhia Industrial e Exportadora.
Carlos Alberto.
Castro, Barros & Suarez.
Carlos Boschen & Comp.
Domingos Gonçalves Cunha.
Ernesto R. Neves.
Eugenio de Lima.
Euclydes de Carvalho.
Edmundo Souza Silva.
Estevam Herines.
F. Castilho.
F. Marques & Casanova.
Fausta Geoffroy.
Fernando Esteves & Comp.
G. R. Peixinho.
Gonzalez Castro & Irmão.
Guilherme Corrêa de Figueiredo.
Henrique Garcia & Comp.
Hermogenes de Abreu.
Isaac Bijajé.
José Loureiro.
J. Lopes Junior.
Josephina Martins Aguiar.
João da Silva Gaspar.
João Tavares.
José de Andrade
José de Almeida.
José Miguel Gomes.
João de Deus Guerra.
Justiniano de Antonio Moraes.
José Rabkouk.
Joaquim Monteiro Chaves.
J. Santos & Comp. Ltda.
José Pedro.
Jorge Chaher.
João Martins Carneiro.
Joaquim Pinto Monteiro.
João Martins de Senna.
J. Costa Mendes & Irmão.
J. Andrade Ribeiro & Comp.
J. de Azevedo.
José Mandarino.
J. Ayres Baptista.
Manoel da Silva Moreira.
S. A. União Commercial das Marcas Francezas para o Brasil.
Souza & Lima.
269 cartas.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

Divida activa de 1929

De ordem do Sr. delegado geral, torno publico que vão ser remettidas á Directoria da Receita Publica, para os fins de cobrança executiva, as certidões de divida do Imposto sobre a Renda, exercicio de 1926, que deixaram de pagar no devido tempo.

Secretaria da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda, 20 de fevereiro de 1930. — O secretario interino, *Oswaldo Crespo Pereira de Souza.*

5.457, M. J. Rodrigues & Comp., rua da Carioca n. 11.
4.717, M. Rodrigues & Comp., Ltda, rua Borda do Matto n. 35.
6.422, Macabú — Ernesto, rua da Quitanda, rua Quitanda n. 45.
7.630, Macchiorlatti — Mario, rua Buenos Aires n. 33, sobrado.
5.634, Macco — Robert, avenida Rio Branco ns. 79-81.
7.631, Mace — Willam James, rua Theophilo Ottoni n. 50.
7.632, Macedo — Alvaro Alves de, Directoria Geral dos Correios.
6.423, Macedo — Antonio Magalhães, Praça da Republica n. 73.
7.633, Macedo — Gastão Alves A., Directoria Geral dos Correios.
7.634, Macedo — Isabel Buarque de, avenida Rio Branco n. 46.
7.635, Macedo — João Araripe de, Directoria Geral dos Correios.
6.424, Macedo — João de Araujo, rua Porto Alegre n. 21, Engenho Novo.
7.636, Macedo — João Paulo de, Lloyd Brasileiro.
6.425, Macedo — Luiz Lima de (Dr.), Policia Militar.
4.265, Macedo — Luiz Perdigão, Lloyd Brasileiro.
4.096, Macedo — M. Buarque de (Dr.), rua da Passagem n. 202.
7.637, Macedo — Roquette, rua Dr. Campos Salles n. 25, casa 4.
5.518, Machado — Ademaro Augusto de Castro (Dr.), rua 1° de Março n. 42.
4.361, Machado — Alfredo, rua Cardoso Marinho n. 50.
7.638, Machado — Antenor da Silveira, rua da Quitanda n. 191, 1° andar, sala 5.
4.123, Machado — Antonio da Cunha, Caixa de Amortização.
4.029, Machado — Antonio Luiz, Caixa de Amortização.
6.426, Machado — Antonio Ramos, avenida dos Democraticos n. 721.
7.639, Machado — Armando, rua Buarque n. 17, Leme.
7.640, Machado — Armando Faria, rua do Ouvidor n. 26, 2° andar.
4.718, Machado — Custodio Manoel, Praia do Retiro Saudoso n. 40.
7.641, Machado — Emiliana Evangelista Paes, rua Alice Figueiredo n. 22.
5.014, Machado & Enelle, travessa Costa Velho n. 16.
7.642, Machado — Ernesto Perosi, Ministerio da Viação.
7.643, Machado — Euclydes de Aquino, Repartição Geral dos Telegraphos.
4.030, Machado — Eurico Serzedello, Tribunal de Contas.
7.644, Machado — Gentil Pinheiro (Dr.), rua Smith Vasconcellos n. 38, casa 5.
5.275, Machado — Hamilcar Nelson, rua Maia Lacerda n. 54 (Estacio de Sá).
4.421, Machado — Henrique da Silveira, rua General Camara n. 176.
7.645, Machado — Honorio Quintanilha Netto, rua 28 de Setembro n. 1.
5.229, Machado — Ignácio José, rua Visconde Rio Branco n. 49.
5.249, Machado — J. M., rua do Portinho n. 70.
5.230, Machado — José, rua Estacio de Sá n. 12.

7.646, Machado — José Gonçalves, rua Ibituruna n. 78.
5.936, Machado — José Nunes, 2ª Brigada de Infantaria (Quatrel-General).
6.427, Machado — Juliano Pimenta, avenida Rio Branco ns. 110-112.
6.428, Machado — Julio Francisco, Imprensa Nacional.
7.647, Machado — Juvenal, avenida Rio Branco n. 47.
4.098, Machado — Luiz Pontual, Banco do Brasil.
4.422, Machado — Manoel, rua do Lavradio n. 15.
6.429, Machado — Manoel Gonçalves, rua D. Luiza n. 18.
7.648, Machado — Maria Leitão de M., rua General Camara n. 34, 1º andar.
6.430, Machado — Mario Pontual, rua do Rosario n. 72, 1º andar.
7.649, Machado — Miguel, rua Dr. Maciel n. 81.
7.650, Machado — Pericles, rua Araujo Lima n. 79.
5.584, Machado — Philadelpho Gonçalves, Lloyd Brasileiro.
7.651, Machado — Pinheiro (Dr.), rua S. Christovão n. 169.
7.652, Machado — Tilia Dulce, Praça Tiradentes n. 66.
5.585, Machado Junior — José, rua da Quitanda n. 181.
5.951, Macieira Sobrinho — Pedro, Lloyd Brasileiro.
4.378, Maciel — Adherbal Oliveira, Ministerio da Marinha.
7.653, Maciel — Yacir Carlos, rua Sergipe n. 117.
8.013, Mackay — R. C., rua 4 de Setembro n. 7, Copacabana.
7.654, Maclean — Ronald D., rua Barcellos n. 42.
4.273, Macri — Pedro, rua Tunnel n. 2.
6.431, Madeira — Almir (Dr.), rua da Gloria n. 36.
5.768, Madeira — Antonio Fileto, Caixa de Amortização.
7.655, Madeira — José Alves, rua Catumby n. 32.
7.656, Madeira — Mario, rua 7 de Setembro n. 219.
6.432, Madruga — Adolpho Costa, Tribunal de Contas.
6.433, Madsen — Christiano N., avenida Rodrigues Alves n. 303-31.
6.434, Maeck — Charles, Candido Mendes, Hotel Moderno, Santa Thereza.
4.239, Magalhães — Alberto Barbosa de, Imprensa Nacional.
7.657, Magalhães — Antonio de Souza, rua do Riachuelo n. 101.
7.658, Magalhães — Armando, Banco do Brasil.
6.435, Magalhães — Armando, avenida Rio Branco n. 9, 2º andar.
6.436, Magalhães — Balthazar Pereira, rua São Pedro n. 188.
4.358, Magalhães — Benjamin Augusto, rua da Quitanda n. 181.
7.659, Magalhães — Firmo Mattos de, Banco do Brasil.
7.660, Magalhães — Henrique Carlos de (Dr.), rua Campos Salles n. 41.
6.437, Magalhães — José Maria Lopes, rua do Acre n. 108.
6.438, Magalhães — Lucio Nobrega, Lloyd Brasileiro.
4.535, Magalhães — Lupercio, rua da Quitanda n. 107.
4.330, Magalhães — Mario Soares de, largo da Carioca n. 14, sobrado.
7.661, Magalhães — Rodrigo Vianna, rua Valladares n. 107.
4.492, Magalhães — Tobias de Mello (Dr.), rua da Alfandega n. 41, 2º.
6.439, Magão — Antonio Alves, rua Dr. José Hygino n. 115.
6.440, Maggioli — Henrique, Recebedoria do Districto Federal.
7.662, Magoulas — Georges, avenida Rio Branco n. 39, 1º andar.
5.961, Magra — Felix, rua do Ouvidor n. 144.
5.769, Magrans — José, Praça da Estação n. 17 (D. Clara).
4.274, Maia — Almiro de Oliveira, rua Costa Mendes n. 115 (Estação de Ramos).
7.663, Maia — Armanda Bezares, Banco do Brasil.
6.441, Maya — Antonio Oliva, rua Commendador Pinto n. 85.
7.664, Maia — Antonio Silva, rua Lopes Ferraz n. 9 A.
6.442, Maya — Astrogildo Jaeger, rua do Cattete n. 355.
6.443, Maia — Augusto Dourado P., Repartição Geral dos Telegraphos.
4.797, Maia — Celso, Directoria Geral dos Correios.
6.444, Maia — Christovam Barcellos, rua do Cattete n. 213.
6.445, Maia — Clemente Marques, Ministerio da Marinha.
7.665, Maia — Floduardo Gonçalves (1º tenente), rua Visconde de São Clemente n. 9.
5.874, Maia — João da Rocha, rua Professor Gabizo n. 182.
6.446, Maia — Juvenal Moreira, Repartição Geral dos Telegraphos.
4.142, Maya — Manoel Castro, Ministerio da Marinha.
6.447, Maiolino — Vicente, rua da Providencia n. 21.
5.493, Maisonetti — Homero (tenente-coronel), rua Maia Lacerda.
5.748, major — José Cardoso, Travessa Filgueiras n. 14.
4.536, Malafaia — Estevão, avenida 28 de Setembro n. 130.
7.666, Malaguli — Luiz, rua Campos Salles n. 25.
4.379, Malaguitti — Luiz, rua dos Ourives n. 50.
7.667, Malagutti — Rubens, becco dos Ferreiros n. 13
6.448, Malagutti — Ulysses, rua São João Baptista n. 43 (Botafogo).
6.449, Malaspina — Torrido, Estrada Barro Vermelho n. 31, Estação de Collegio.
4.275, Maldonado — Joaquim Guilherme de Souza Leitão, Repartição Geral dos Telegraphos.
5.338, Malheiro — Guilherme Martins, rua Conde de Irajá n. 46.
4.739, Malheiro — João Alberto da Silva, rua Frei Caneca n. 122.
6.450, Malheiros — Anorelino, Directoria Geral dos Telegraphos.
7.668, Malheiros — Deolinda de Freitas Leitão, avenida Rio Branco n. 46.
6.451, Malheiros — Eurico, rua Marechal Rangel n. 58.
7.669, Mandarina — Francisco Eduardo, rua Conde de Bomfim n. 538.
6.452, Malheiros — José Tinoco, rua General Camara n. 261.
4.844, Malta — Lucindo Rodrigues, rua Mariz e Barros n. 405.
6.453, Mancebo — Gervasio Marques, Repartição Geral dos Telegraphos.
5.235, Mandarine — Pietro, rua do Senado n. 252.
7.670, Manfredi — Amadeu Roudinella, rua Pedro Americo n. 2, Escadinha.
5.937, Manoel — Antonio, rua General Caldwell n. 297.
5.097, Manoel & Fernandes, rua Pereira Franco n. 63.
5.838, Manoel Jesus & Comp., rua IX ns. 26-28, Mercado Municipal.
4.266, Manoel & Luiz Reich, rua de Sant'Anna n. 74.
5.106, Manoel Pereira & Ribeiro, rua Assis Carneiro n. 369.
5.231, Mansaude — Mizael, rua Visconde de Itaúna n. 77.
6.454, Maranhão — Alberto Americo (capitão-tenente, rua Roberto Silva numero 147, Ramos.
7.671, Maranhão — Francisco Jeronymo de Albuquerque, Recebedoria do Districto Federal.
7.672, Maranhão — Francisco de Paula A. (commandante), Lloyd Brasileiro.
5.454, Marano — Catharina, rua Uruguayana n. 50.
5.119, Marano & Comp., rua General Pedro n. 148.
7.673, Marçal — Henedino, Directoria Geral dos Correios.
4.749, Marcello — Joaquim Antunes, Praça 7 n. 3.
4.758, Marcello — Marcos Antunes, rua Hadock Lobo n. 161.
7.674, Marcenes — Djalma S. A. Philips do Brasil.
7.675, Marcenes — Oscar J., rua do Riachuelo n. 87.
8.667, Marcondes — F. Cassilho (Dr.), avenida Mem de Sá n. 335.
4.099, Marcondes — João, Banco do Brasil.
6.455, Marelin — Oscar da Cunha, rua do Riachuelo n. 287.
5.770, Margarida — Maria, rua General Pedra n. 38.
5.635, Mariano — Candido José, Inspectoria Federal de Estradas.
5.771, Marimba — Manoel Ribeiro, rua Santo Christo n. 209.
7.676, Marinho — Arnaldo Pinto, rua do Rosario n. 153.
7.677, Marinho — João da Rocha, Banco do Brasil.
6.456, Marinho — Leoncio de Souza, Recebedoria do Districto Federal.
7.678, Marinuzzi — Domingos, rua do Riachuelo — Esplendido Hotel.
5.281, Mario Telles & Comp., avenida Rio Branco ns. 1-3.
4.100, Marot — Laura do Prado, Companhia Alagoana de F. e Tecidos.
6.457, Marotta — Salvador, rua Cosme Velho n. 328.
5.280, Marques — Antonio da Silva, rua Riachuelo n. 402 (p. p.).
5.513, Marques — Arthur, rua Abilio n. 73.
7.679, Marques — Camillo de Souza, rua da Alfandega n. 91.
7.680, Marques — Collatino (major), rua Lins de Vasconcellos n. 208.
7.681, Marques — Eurico Teixeira, avenida Rio Branco n. 46.
7.682, Marques — João Luiz, rua Frei Caneca n. 121.
7.683, Marques — Joaquim Manoel, Banco do Brasil.
5.636, Marques — José Azevedo Miguez, Praça Mauá ns. 65-71.
6.458, Marques — José Cardoso, rua Theophilo Ottoni ns. 81-83.
6.459, Marques — José Castro, rua Theophilo Ottoni n. 20.
5.948, Marques — Manfredo da Silva, rua Dr. Jobim n. 27.
7.684, Marques — Manoel Jorge, rua Buenos Aires ns. 140-42.

7.685, Marques — Pelagia Teixeira avenida Rio Branco n. 46.
7.686, Marques — Waldemar, rua da Candelaria n. 95, 1º andar.
5.202, Marsilf — Ciro, rua Dr. Joaquim Silva n. 64.
7.687, Martins — Charles H., rua Buenos Aires n. 117, 1º andar.
7.688, Martin — Eduardo, rua da Alfandega ns. 23-25.
7.689, Martin — Franz, rua Conde de Irajá n. 150 A1
4.622, Martin — Joaquim Vivas, rua Clapp n. 3 — Hotel Real.
4.500, Martin — R. G., Praça 15 de Novembro — Hotel França.
6.460, Martinelli — Aldo, rua Mattos Rodrigues n. 48.
5.950, Martinelli — José, avenida Rio Branco ns. 106-8.
5.141, Martinez — Francisca Rama, rua São Francisco Xavier n. 451.
7.690, Martinez — Fructuoso Gondara, rua Magalhães n. 21.
5.142, Martins — Affonso Luiz, rua Dr. Campos da Paz n. 127.
7.691, Martins — Agenor Homero, rua Barão de Mesquita n. 1901, casa 8.
7.692, Martins — Alvaro. Travessa Patrocinio n. 24.
4.031, Martins — Alvaro Augusto, Repartição Geral dos Telegraphos.
6.461, Martins — Antonio Ferreira, rua Presidente Barroso n. 98.
5.204, Martins — Antonio Machado, rua André Pinto n. 163, Ramos.
4.719, Martins — Antonio Machado, rua André Pinto n. 163, Ramos.
6.462, Martins — Dormond (Dr.), rua Barão de Itaipú n. 69.
7.693, Martins — Fausto, rua da Quitanda n. 28.
4.276, Martins — Francisco de Paula, Repartição Geral dos Telegraphos.
6.463, Martins — Ismael, avenida Rio Branco n. 107.
6.464, Martins — Jayme, rua da Quitanda n. 117.
6.465, Martins — Joaquim, rua Francisco Eugenio n. 311.
5.056, Martins — Joaquim Alves, rua Constante Ramos n. 119.
4.720, Martins — João, rua do Rosario n. 136.
7.694, Martins — José, rua Buarque de Macedo n. 16.
7.695, Martins — José Francisco, rua dos Invalidos n. 145.
4.465, Martins — José Vieira (Dr.), rua Senador Vergueiro n. 232.
4.420, Martins — M. C., United States Rubber Exp. Cº. Ltd.
6.466, Martins — Manoel, avenida Rio Branco ns. 79-81.
5.586, Martins — Manoel Gomes, rua Amazonas n. 21.
5.015, Martins — Maria Carolina Cotrim, rua Dias da Rocha n. 33.
7.696, Martins — Mercedes G., rua Jardim Botanico n. 66.
5.584, Martins — Octavio, rua Elias da Silva n. 259.
6.467, Martins — Raul Bastos (Dr.), rua Pedro de Carvalho n. 149.
4.928, Martins Filho — João Candido, rua Conde de Irajá n. 47.
5.772, Martins Filho — Vieira (commandante), rua Senador Vergueiro, numero 232.
7.697, Martucis — Bernardino.
6.468, Mascarenhas — Francisco, rua Engenho de Dentro n. 94.
7.698, Mascarenhas — Francisco de Miranda, rua Cosme Velho n. 124.
7.699, Masset — Rodolpho, rua Marechal Floriano Peixoto n. 6.
7.700, Mathes — Richard.
6.469, Matheson — Benjamin R., avenida Rio Branco n. 41.
5.211, Matheson — E. P., rua 20 de Novembro n. 311, Ipanema.
5.140, Matheus — José, rua Santa Clara n. 97.
4.578, Mathias — Alfredo, Hospital Central do Exercito.
7.701, Matta & Comp., rua Camerino n. 60.
5.582, Mattera — João, travessa Agra Filho n. 87.
6.470, Mattos — Alberto, avenida Rio Branco n. 77, 5º andar.
5.536, Mattos — Alberto, rua da Alfandega n. 112.
4.983, Mattos — Alfredo Henriques de, rua Machado de Assis n. 10.
4.862, Mattos — Alfredo da Silva, rua Alzira Brandão n. 26.
7.702, Mattos — Antonio, rua Primeiro de Março n. 9, 2º.
4.579, Mattos — Athos, Banco Brasil.
4.032, Mattos — Christiano A., Banco do Brasil.
6.471, Mattos — Domingos Pereira de, avenida Rio Branco ns. 110|112.
4.979, Mattos — Eduardo de Azevedo Alves, rua da Alfandega n. 47.
5.587, Mattos — Everardo, rua do Rosario n. 7.
4.880, Mattos — Fernando Garcia de, rua dos Andradas n. 149.
7.703, Mattos — Gabriel F. de Mello, 1º tenente, 1º Regimento de Artilharia Montada — Villa Militar.
7.704, Mattos — Gabriel Francisco de, Banco do Brasil.
7.705, Mattos — Geminiano de, Alfandega do Rio de Janeiro.
4.623, Mattos — Joaquim Marques de, rua Getulio n. 210.
6.473, Mattos — José Ferrugem de Mello, 1º tenente, Departamento do Pessoal da Guerra.
7.706, Mattos — José Luiz Gomes de, Banco do Brasil.
4.863, Mattos — José Moreira de, rua Padre Miguelino n. 74.
4.762, Mattos — Luiz de Souza, Banco do Brasil.
4.007, Mattos — M. da Silva, rua da Constituição n. 91.
4.124, Mattos — Manoel C., rua Victor Meirelles n. 47.
6.472, Mattos — Nugolino de A. Mello (Dr.), Directoria Geral de Estatistica.
4.101, Mattos — Raphael Augusto da Cunha, rua Cornelio n. 79.
7.707, Mattos — Raymundo Ferreira, Lloyd Brasileiro.
7.708, Mattos — Sylvio Gonçalves, avenida Rio Branco n. 35.
3.988, Mattoso — Antenor, Imprensa Nacional.
7.709, Maunkeimer — Erich, rua Marquez de Abrantes n. 17.
7.710, Madricão — Virgilio, rua do Russell.
7.477, Maveis — J., avenida Rio Branco n. 52.
6.474, Mayer — Oscar, rua D. Romana n. 81.
7.711, Mayer — Victor, rua da Candelaria n. 59.
5.588, Mayfarth — George, rua Primeiro de Março n. 96.
4.855, Mayle — A. F., avenida Rio Branco n. 9, 1º andar, sala 172.
4.070, Mayorga — Hermogenes, Repartição Geral dos Telegraphos.
7.712, Mazzillo — Antonio, rua da Candelaria n. 92.
4.320, Medawar — A. J., rua Tavares Bastos n. 13.
5.637, Medeiros — Alberto Viriato de (Dr.), avenida Rio Branco n. 110.
4.784, Medeiros — Antonio Alipio, rua dos Ourives n. 103.
5.589, Medeiros — Fernando de (Dr.), rua Barcellos n. 10, Copacabana.
5.404, Medeiros — José Moniz de, avenida Rodrigues Alves ns. 303|31.
4.166, Medeiros — Manoel, avenida Rodrigues Alves ns. 303|331.
6.475, Medeiros — Octacilio, rua Indiana n. 730, Aguas Ferreas.
5.875, Medina — Francisco de, rua da Quitanda n. 111.
5.590, Meira — Carlos Ribeiro, Alfandega do Rio de Janeiro.
4.493, Meira — Oldemar de Rezende (Dr.), Alfandega do Rio de Janeiro.
5.938, Meira — Oscar, Instituto Oswaldo Cruz.
5.495, Meira Filho — Balduino José, Alfandega do Rio de Janeiro.
4.033, Meirelles — Fernando Navarro, rua Riachuelo n. 287.
4.881, Meirelles — Jayme, rua Catumby n. 24.
4.832, Meirelles — Manoel Freire de, rua Dr. Manoel n. 83.
5.854, Meirelles — Maria Clara Teixeira de, largo do Machado n. 31.
6.476, Meirelles — Pedro, Banco do Brasil.
5.439, Meister — Guilherme, rua Catumby n. 125, sobrado.
4.330, Meister — Henrique, Avenida Rio Branco n. 77, 5º.
4.624, Melin — Antonio Affonso, rua 7 de Setembro n. 110.
4.241, Mellinger — R., dua do Riachuelo n. 137.
6.478, Mello — Adhemar de, rua Conde de Bomfim n. 242, casa XIII.
6.477, Mello — Affonso A., rua Theophilo Ottoni n. 20.
4.580, Mello — Affonso Vaz de, Inspectoria Federal de Navegação.
5.376, Mello — Alberto de, Alfandega do Rio de Janeiro.
5.339, Mello — Alvaro de, rua Bambina n. 145, Botafogo.
6.479, Mello — Alvaro de Castro, rua Visconde de Itaborahy n. 75.
4.581, Mello — Amelio de Albuquerque, Repartição Geral dos Telegraphos.
4.980, Mello — Antonio da Cunha, rua Carolina Machado n. 960.
6.480, Mello — Antonio Ferreira, Regimento Fuzileiros Navos.
6.481, Mello — Antonio Victor de Almeida, rua Conde de Bomfim n. 1.033.
5.594, Mello — Mello — Aristobulo Soriano de, Lloyd Brasileiro.
6.482, Mello — Arlindo, Avenida Mem de Sá n. 62.
6.483, Mello, Armando da Rocha, Tribunal de Contas.
5.340, Mello — Arthur Henrique de Albuquerque, rua Senador Euzebio numero 281, 1º andar.
6.484, Mello, Benjamin Guedes (Dr.), Tribunal de Contas.
4.721, Mello — Cleto Alves de, rua Visconde de Inhaúma n. 38.
4.984, Mello — Diogo Epiphanio de, rua do Catlete n. 183.
4.950, Mello — Domingos Corrêa de, rua Apody n. 35, estação Bento Ribeiro.
5.341, Mello — Eduardo Gonçalves, rua Conde de Bomfim n. 564.
6.485, Mello — Edwin, rua Conde de Leopoldina n. 75.

5.592, Mello — Francisco, rua Visconde de Inhaúma n. 76.
6.486, Mello — Francisco de, rua Argentina n. 66, casa VI.
7.713, Mello — Francisco Figueira de, rua da Alfandega n. 237, sobrado.
5.458, Mello — Frederico d'Avila Bittancourt, rua Gavião Peixoto n. 401.
6.487, Mello — Gustavo N. Bandeira de (tenente-coronel), Policia Militar.
6.488, Mello — Henrique Guedes de (Dr.), Hospital da Marinha.
6.489, Mello — Heraclito, rua Duque Estrada n. 57, casa 6, Gavea.
7.714, Mello — Herval, rua Luz.
5.593, Mello — João Dalia de, rua dos Andradas n. 56.
6.490, Mello — José, rua da Candelaria n. 90, sobrado.
4.763, Mello — José Moreira de, rua Barão do Pillar n. 64.
5.120, Mello — José Solano de, rua Felix da Cunha n. 24.
6.491, Mello — José Vaz de, Caixa de Amortização.
5.537, Mello — Lino Marcondes de, rua da Candelaria n. 4.
5.594, Mello — Luiz, avenida Francisco (rua Haddock Lobo n. 333).
7.715, Mello — Luiz Augusto de Carvalho e, Banco do Brasil.
7.716, Mello — Manoel Corra de, rua Santa Luzia n. 89.
6.492, Mello — Octavio de Oliveira, 2º tenente, commissionado, 1º Regimento de Artilharia Montada.
7.717, Mello — Pedro de Freitas Bandeira de, Departamento do Pessoal da Guerra.
5.595, Mello — Pedro S. Bandeira de, rua da Gloria n. 36.
7.718, Mello — Ramiro Vieira de, (padre), Igreja da Candelaria.
6.493, Mello — Raul Farias, (capitão-tenente), Ministerio da Marinha.
5.885, Mello — Rubens Ferreira de, Ministerio das Relações Exteriores.
5.496, Mello — Ulysses, Banco do Brasil.
6.494, Mello — Vicente Mendes de, Repartição Geral dos Telegraphos.
5.596, Mello Filho — Ernesto, Serviço Geologico.
5.597, Mello Filho — Joaquim Manoel Vieira de, Quartel General do Exercito.
7.719, Mello Junior — Antonio José de, rua Riachuelo n. 287.
4.864, Mello Junior — José Lino de, rua S. Clemente n. 30.
6.495, Mello — Euclydes Chaves de, Lloyd Brasileiro.
3.964, Mendes — Augusto de Lima, rua General Canabarro n. 30, casa VII.
6.496, Mendes — Candido, Repartição Geral dos Telegraphos.
6.497, Mendes — Carlos, rua André Cavalcanti n. 154.
5.600, Mendez — Carlos, rua 1º de Março n. 105.
3.938, Mendes — Coodegando de Moraes (capitão), Departamento do Pessoal da Guerra.
4.034, Mendes — Eduardo Schmidt, Praia do Flamengo n. 120, casa III.
7.726, Mendes — Joaquim de Souza, rua Ribeiro de Almeida n. 14 — Laranjeiras.
5.598, Mendes — José, rua dos Arcos n. 82 A.
4.951, Mendes — José Pinto, rua Itapirú n. 47, sobrado.
5.599, Mendes — Pedro Ribeiro, Ministerio da Marinha.
4.740, Mendes — Renato, Avenida Rodrigues Alves ns. 303-331.
6.498, Mendes — Rogaciano Ferreira (major), Avenida Duque de Caxias n. 20.
4.602, Mendonça — Antonio, rua Gonzaga Bastos n. 196.
5.601, Mendonça — Antonio Coruto Furtado de, rua do Bispo n. 173.
7.720, Mendonça — Augusto Netto de, Avenida Rio Branco n. 46.
5.602, Mendonça — Francisco, rua da Alfandega n. 11.
4.462, Mendonça — Gamaliel Barros de, Tribunal de Contas.
5.497, Mendonça — Honorio B., rua Uranos n. 52 B.
7.722, Mendonça — José Alves Moreira de, Banco do Brasil.
7.723, Mendonça — José da Cruz, rua Progresso n. 10.
6.499, Mendonça — José F. de, Banco do Brasil.
7.724, Mendonça — Lourenço, rua Theodoro da Silva n. 126.
7.725, Mendonça — Manoel, rua Francisco Vidal n. 53.
4.845, Mendonça — Mario Lopes de, rua do Mattoso n. 253.
6.500, Mendonça — Osman, Banco do Brasil.
7.721, Mendoza — João José, rua Copacabana n. 77.
4.806, Menelick — José Honorio (bacharel), Tribunal de Contas (1ª secção).
7.727, Meneras — Alberto, rua André Cavalcanti n. 158.
4.494, Menezes — mAerico de Carvalho (capitão), rua Barão de Mesquita n. 513.
7.728, Menezes — Antonio da Silva (major), Departamento do Pessoal da Guerra.
4.267, Menezes — Augusto Maia de Bittencourt (Dr.), Avenida Rodrigues Alves ns. 303-331.
5.876, Menezes — Casimiro de, rua do Aqueducto n. 91.
7.729, Menezes — Domingos G., Avenida Rio Branco n. 9, 1º andar.
7.730, Menezes — Eulampio Francisco Telles, Directoria Geral dos Correios.
4.744, Menezes — Eurico Vieira de, rua Buenos Aires ns. 64-66.
7.731, Menezes — Francisco, rua Senhor de Mattosinhos n. 7.
7.732, Menezes — Francisco O., rua da Alfandega n. 48.
6.503, Menezes — Gastão, Avenida Rodrigues Alves ns. 303-331.
5.877, Menezes — Homero Telles, Avenida Mem de Sá n. 183.
4.865, Menezes — João de Siqueira, rua Amelia n. 10 — S. Christovão.
6.504, Menezes — Julio, Banco do Brasil.
6.505, Menezes — Lindolpho G., rua Albano n. 209.
5.638, Menezes — Octavio C., rua do Ouvidor n. 125.
7.733, Menezes — Osorio Barreto de, rua do Rezende n. 46.
4.057, Menezes — Pedro Olavo de, rua Oliveira Fausto n. 17.
5.919, Menezes — Theodoro de, rua Marquez de Abrantes n. 26.
7.734, Menezes — Sebastião de Mello, Alfandega do Rio de Janeiro.
5.773, Menezes — Xisto, Caixa de Amortização.
5.377, Meng — Philipp, Avenida Rio Branco n. 117, sala 21.
3.947, Menigs — Ferdinand, rua Aqueducto n. 976 — Santa Thereza.
4.625, Merecourt — Francisco Elidio Lopes de, Repartição Geral dos Telegraphos.
7.735, Mesquita — Gaspar, rua do Riachuelo n. 87.
7.736, Mesquita — Durval de, Banco Nacional Brasileiro.
7.737, Mesquita — Elisa Jeronymo de (espolio de), rua Gonçalves Dias n. 56.
8.674, Mesquita — F. R., rua da Quitanda n. 149.
7.738, Mesquita — Joaquim, rua do Ouvidor n. 11.
7.739, Mesquita — Juvenal Meirelles, rua Alzira Brandão n. 138.
7.740, Mesquita — Maria Machado, rua do Mercado n. 12.
6.501, Mesquita — Rizerio B., rua Luiz Barbosa n. 72.
5.397, Messina — Cezinio, rua Manoel Victorino n. 321.
6.502, Meyer — Fernando G., rua Carlos Sampaio n. 79.
4.380, Micka — Roberto, rua S. Paulo n. 25 A.
7.741, Middenderf — Wilhelm, rua Cintra n. 134 — Circular.
3.977, Miglievich — Elias, rua Dr. Garnier n. 43.
7.742, Miller — Roberto, Ministerio da Viação.
7.743, Mimoso — Francisco Fiuza.
7.744, Miranda — Albertina Guimarães da Rocha, Banco do Brasil.
6.506, Miranda — Antonio, rua Pharoux ns. 16-18.
7.745, Miranda — Antonio dos Passos (Dr.), Avenida Rainha Elizabeth n. 208.
7.746, Miranda — Arlindo, rua do Rosario n. 159.
6.507, Miranda — Ariosto de, rua Emancipação n. 14.
7.747, Miranda — Arthur C., rua de S. Pedro n. 166.
7.748, Miranda — Constantino Alves, rua S. Gerardo n. 64.
7.749, Miranda — Cupertino, rua do Nuncio n. 63.
7.750, Miranda — Deolinda Rosa de Miranda, Banco do Brasil.
3.928, Miranda — Fernando Agnelles, rua da Carioca n. 5.
7.751, Miranda — Francisco Lopes de, rua Buenos Aires n. 30.
5.583, Miranda — Jaguanharo da Rocha (Dr.), rua Vieira Souto n. 8.
7.752, Miranda — João Paulo, Directoria Geral dos Correios.
5.749, Miranda — João Salgado de, Banco do Brasil.
3.965, Miranda — Joaquim Pontes de, Tribunal de Contas.
6.508, Miranda — José Pinto de, Campo de S. Christovão.
6.509, Miranda — Jovino Trindade de, Avenida Rodrigues Alves ns. 303-331.
4.722, Miranda — Luiz Augusto de Castro, rua Barão de Pirassinuga n. 23.
7.753, Miranda — Tito Soares de, rua da Quitanda n. 52.
7.754, Miranda — Zacharias, rua 1º de Março n. 147.
7.755, Mitjans — Andres G., rua Senador Alencar n. 47.
6.510, Modesto — Jefferson de Almeida, Banco do Brasil.
4.495, Modesto — Manoel, Banco do Brasil.
7.756, Moeller — Eitel Fritz, rua Santo Amaro n. 162.
7.757, Moita — José Maria, rua Clarimundo deMello n. 90.
7.758, Moitinho — Pedro, rua Itaquaty n. 129.
6.511, Molinari — Torindo, rua 20 de Novembro n. 106.
7.759, Monção — José Lopes, travessa Macedo Moraes, 19.
5.639, Monclaro — Carlos Menna Barreto, primeiro tenente, Quartel General

5.716, Moniz — Oscar Moura, avenida Almirante Barroso n. 1.
7.760, Monteiro — Antonio Alves, rua São Pedro n. 139.
7.761, Monteiro — Arnaldo S. rua da Alfandega n. 48.
4.381. Monteiro — Bento Ribeiro Carneiro. Escola de Aviação Militar.
4.454, Monteiro — Delminda Ferreira, avenida Atlantica n. 700, Copacabana.
4.583, Monteiro — Eschines Guabiraba, rua Flack n. 150.
7.792. Monteiro — Euclydes, rua da Lapa n. 26.
6.512, Monteiro — Eurico de Seixas, rua Gonçalves Dias n. 26.
6.514, Monteiro — Joaquim Ferreira, rua Pereira de Almeida n. 66.
7.763, Monteiro — Joaquim Maia, commandante, Lloyd Brasileiro.
5.398. Monteiro — Joaquim Pinto, rua das Saphiras n. 194. (Honorio Gurgel).
6.513, Monteiro — João Ribeiro Carneiro. Recebedoria do Districto Federal.
5.048, Monteiro — José da Costa, rua General Camara n. 343.
6.515, Monteiro — Luiz Chermont Carneiro (Dr.), Tribunal de Contas.
7.764, Monteiro — Maria de Moura, avenida Rio Branco n. 46.
7.765. Monteiro — Mario (fallecido), rua Senador Furtado n. 34.
7.766. Monteiro — Pedro Aurelio de Góes. (capitão), rua Marquez de Valença n. 148.
3.966. Monteiro — Raymundo Fernandes, rua São Francisco Xavier n. 967.
7.767. Monteiro — Vera de Moura, avenida Rio Branco n. 46.
4.659, Monteiro — Viriato. rua Braulio Muniz n. 109.
5.640 — Montenegro — Alberto Moreira. rua do Carmo n. 38, S/8.
6.516. Montes — Manoel Gonçalves, rua General Camara n. 42.
7.768, Monteverde — Gaspar de Araujo, rua Cerqueira n. 72.
5.287. Montin — Giacomo, rua Visconde de Inhaúma n. 80, 2°.
DV.VudOmdaSbiGAm,TO°RulL.do|T,adoa tt
7.769, Montrigaud — Guy de, rua da Alfandega n. 11.
7.770, Moraes — Adelia Pereira Calazans de. rua Dr. Sataminin. 113, casa n. 11.
5.697, Moraes — Alcino, rua Municipal, 34.
5.440. Moraes — Alexandre Magno de, Escola Militar (Realengo).
7.771 Moraes — Alvaro Renault de, rua Souza Barros n. 174.
7.772, Moraes — Alvaro da Silva, rua rua do Riachuelo n. 92.
7.773. Moraes — Antonio, rua Catumby. 6. casa 4.
4.277. Moraes — Deocleciano, Banco do Brasil.
7.774, Moraes — Diomedes de Figueiredo, Ministerio da Viação.
7.427. Moraes — H. de, (Dr.), Campo de São Christovão n. 135.
7.775, Moraes — Joaquim Aragão, avenida Rio Branco n. 104.
4.423, Moraes — José Raul de (Dr.), Banco do Brasil.
4.982, Moraes — José Rodrigues de, rua Evaristo da Veiga n. 114.
7.776, Moraes — Lourenço, rua Azamor n. 28 casa 1.
7.777, Moraes — Luciano Jacques de, Ministerio da Viação.
7.778, Moraes — Manoel, rua Theophilo Ottoni n. 135.
4.917, Moraes — Manoel José de Souza rua Major Fonseca n. 63.

4.424, Moraes — Mario José, estrada do Areal i. 863, (Honorio Gurgel).
6.531, Moraes — N., rua Gustavo Sampaio n. 98.
7.779, Moraes — Paulo Corrêa de, rua Uruguayna n. 103.
6.517, Moraes — Pedro Deodato de, rua Buenos Ayres n. 40|42.
7.780, Moraes & Rocha, rua 24 de Março n. 321.
5.069, Moraes — Samuel Ribeiro de Mello, Santa Fé n. 4 (Meyer.
7.781, Moraes Victor Decio de, Lloyd Brasileiro.
7.782, Morano — Jorge Alberto Vaz, avenida Rio Branco n. 46.
6.519, Moreau — Luiz, rua do Nuncio n. 63.
5.121, Moreira — Adelaide Augusta rua São Francisco Xavier n. 878.
7.783, Moreira — Alberto Mendonça, Banco do Brasil.
7.784, Moreira — Angelina Adelaide F. A., Banco do Brasil.
4.537, Moreira — Arthur, rua 7 de Setembro n. 61|71.
4.663, Moreira — Avelino, rua da Quitanda n. 147.
5.774, Moreira & Bastos, rua do Acre n. 24.
7.785, Moreira — Candido Sedes, Lloyd Brasileiro.
6.520, Moreira — Claudio D. Collares, Repartição Geral dos Telegraphos.
7.786, Moreira — Edgard, rua D. Maria Romana n. 25.
5.122, Moreira — Eduardo Telles, rua Marquez de Sapucahy n. 251.
4.795, Moreira — Eugenio Martins, rua do Riachuelo n. 199-A.
6.521, Moreira — Francisco Americo da Costa. Tribunal de Contas.
7.787, Moreira — Gilberto de Faria Martins, rua Dezembargador Izidro numero 135.
4.233, Moreira — H. A., rua Barão do Bom Retiro n. 241.
6.522, Moreira — João Dias, rua Lins de Vasconcellos n. 483.
5.123, Moreira — Joaquim Alves, rua Conselheiro Saraiva n. 36|40.
5.519, Moreira — Joaquim Dias, rua do Livramento n. 90.
7.788, Moreira — José da Costa (Dr.), rua Menna Barreto n. 72.
7.789, Moreira — José Sampaio, P. p. Sotto Maior & Comp.
5.546, Moreira — Julio, rua Maria Romana n. 75.
7.790, Moreira — Manoel, rua Buenos Ayres n. 97.
5.498, Moreira — Manoel Antunes, rua Visconde de Inhauma n 52.
4.833, Moreira & Mendes, avenida Suburbana n. 1.146-A.
4.058, Moreira — Octavio, rua Ipanema n. 77.
5.342, Moreira && Transmontano, rua Presidente Barroso n. 118.
5.804, Moreira — Virgilio Gomes, rua General Camara n. 319-loja.
6.523, Moreira Junir — João Correira da Silva, avenida Rodrigues Aves numero 303|331.
5.641, Moreira Junior — João, rua Senador Euzebio n. 406.
6.518, Morand — Mauricio, avenida Rodrigues Alves ns. 303|331.
5.172, Morel — Maria Adelia Sattamini, rua Maia Lacerda n. 111 (Estacio de
5.939, Moreno — Benedicto Pinto, rua Ubaldino do Amaral n. 76.
7.791, Morier — Henry, rua Conde de Bomfim n. 254.
5.173, Moriniére — Emmanuel de la avenida Rio Branco n. 247.

5.288, Morrissy — Edward Vincent, rua da Candelaria n. 92.
5.102, Mortimer — E. A., avenida Rainha Elisabeth n. 143.
7.478, Morton — J., avenida Rio Branco n. 77-4°, andar.
4.764, Mosciano — Christovam, rua Alice n. 820.
7.792, Moses — Elisa Carlota Fessy, Banco do Brasil.
7.793, Moses — Felix Ignacio, avenida Rio Branco n. 134.
6.524, Moses — Herbert (Dr.), rua do Rosario n. 112.
7.794, Mosley — Marts, rua Candido Mendes n. 135.
5.975, Mosquera — A., avenida Rio Branco n. 180.
7.795, Moss — José, rua Jeronymo Lemos n. 8.
7.796, Mosso — Eurico Ribeiro, rua 24 de Maio n. 222.
4.141, Motta — Alberto Ribeiro de Oliveira (Dr.), rua Almirante Tamandaré n. 50.
4.687, Motta — Antonio Teixeira, Lloyd Brasileiro.
4.278, Motta — Armando, Banco do Brasil.
4.648, Motta — Armando Teixeira da Cte., Lloyd Brasileiro.
4.723, Motta — David da, rua 1° de Março n. 91-sob.
4.279, Motta — Eurico, Banco do Brasil.
4.164, Motta — J. I. S. da, S|A Marvin.
7.797, Motta — Joaquim Alves da Silva, rua Acre n. 30-2°.
7.798, Motta — Joaquim Delfino da, Lloyd Brasileiro.
4.584, Motta — José Ferreia da, Rio Hotel.
7.799, Motta — Manoel Gustavo Vieira da, rua da Quitanda n. 198.
5.250, motta — Maria de Oliveira, rua Anthero de Quental n. 778.
5.698, Motta — Mario, travessa da niversidade n. 138.
7.800, Motta — Mario Souza, rua do Ouvidor n. 125.
5.357, Motta — Paulo Camara da, rua Barão de Mesquita n. 174.
7.801, Motta — Pedro, Avenida Rio Branco n. 9-2°.
7.802, Motta — Renato, rua Paula Mattos n. 29.
7.903, Motta — Robbin da, rua Garcia Redondo n. 73.
5.154, Motta — Thomé A. da, rua D. Marianna n. 39.
6.525, Motta Junior — Francisco, rua Clarimundo de Mello n. 283.
4.679, Mottin — João Antonio, rua 20 de Abril n. 10.
5.642, Mounier — Renata, rua General Polydoro n. 69.
5.940, Moura — Arlindo da Silva, rua da Quitanda n. 132.
7.904, Moura — Benjamin, rua da Quitanda n. 132.
7.804 Moura — Benjamin, rua da Quitanda n. 145.
7.905, Moura — Gastão Soares de, Directoria Geral dos Correios.
5.343, Moura — Hastimphilo de, rua Martins Ferreira n. 69.
7.806, Moura — Jayme, rua do Cunha n. 67.
7.807, Moura — João Guedes de, Lloyd Brasileiro.
7.808, Moura — Joel de Menezes, rua Silva Rabello n. 56.
4.669, Moura — Luiz de Andrade, rua do Ouvidor n. 130.

7.809, Moura — Manoel, rua do Nuncio n. 63.
7.810, Moura — Mario Barbosa de, Banco do Brasil.
7.811, Moura — Orlando, Banco do Brasil.
7.812, Moura Filho — José Gomes de, rua da Candelaria ns. 17/19.
7.813, Mourão — Antonio Joaquim, rua 1º de Março n. 125.
7.814, Mourão — Frederico Victor de Oliveira, rua Santa Clara n. 72.
5.538, Mourão — Joaquim, rua Real Grandeza n. 200.
7.915, Mourão — José Honorio, Banco do Brasil.
7.816, Mourão Junior — José, rua Viscondessa de Santa Isabel n. 151.
4.102, Mouzinho — José Leoncio, Recebedoria do Districto Federal.
7.817, Mueller — Julio Pedro, rua Therezinha n. 39 (Santa Thereza).
4.650, Muhledhitler — Adolpho Julio, Imprensa Nacional.
7.818, Muhletaler — Albert, Banco do Brasil.
4.518, Muller — Daniel, rua Senhor dos Passos n. 64.
7.819, Muller — Manoel Duarte, rua Marechal Floriano Peixoto n. 45.
6.527, Muller Junior — Lauro, rua S. José n. 84-2º.
5.643, Muniz — Alvaro, rua do Rosario n. 153.
6.528, Muniz — Antonio Guedes, Escola de Aviação.
7.820, Muniz — José Almeida, rua da Quitanda n. 89.
6.529, Muniz — Pedro Celestino, Avenida Rio Branco ns. 110/112.
5.399, Muniz — Pedro Meirelles, 1º Regimento de Artilharia Montada.
4.697, Muracami — Toso, campo de S. Christovão n. 90.
6.530, Murucy — José Candido da Silva, Quartel General do Exercito.
4.463, Murtinho Sobrinho — José (Dr.), rua Petropolis n. 110 (Santa Thereza).
7.821, Museau — Carrot M., rua Teixeira de Mello n. 51.
7.822, Mussi — Antonio, rua Conselheiro Saraiva n. 26.
7.122, Mutzbecher — C., rua General Camara n. 120.
4.990, N. Antonio & Cia., rua Senhor dos Passos n. 144.
7.823, Nabe — Adolf, rua Aqueducto n. 1.086, Santa Thereza.
4.559, Nader — Aziz, rua da Alfandega n. 146.
7.824, Naegele — Guilherme, rua Heraclito Graça n. 55.
5.124, Nagel — Arthur, Avenida Rio Branco ns. 66/74.
5.499, Nagib — Daniel, rua do Costa n. 50.
4.103, Napoleão — Arthur, Banco do Brasil.
4.280, Nardelli — Julio, rua Conde de Irajá n. 160.
5.644, Nasã — Arthur, rua Silva Jardim n. 10.
5.500, Nascimento — Benedicto A. (major), rua Silva Pinto n. 92.
6.532, Nascimento — Firmo Freire do (major), Escola Militar (Realengo).
5.125, Nascimento — José Domingues Eugenes do, rua 24 de Maio n. 476.
6.533, Nascimento — Seraphim Affonso do, rua 7 de Setembro n. 113.
5.126, Nasti — José, rua do Rosario n. 482.
6.534, Natal — Antonio Felix de Bulhões, rua Lafayette n. 103.
7.825, Nathan — Howard Francis, rua Senador Vergueiro n. 169.
7.826, Navarro Sobrinho — Joaquim Paes Ribeiro, Repartição Geral dos Telegraphos.
7.827, Nazareth — Miguel Sequeira, rua D. Manoel n. 28, 1º andar.
5.976, Neale — A., avenida Rodrigues Alves ns. 303/331.
7.828, Negra — Francisco Silva Serra, Alfandega do Rio de Janeiro.
7.829, Neiva — Paulo Aguirre, Directoria Geral dos Correios.
6.535, Neiva Junior — João Augusto, Repartição Geral dos Telegraphos.
5.843, Nenitz — Francisco José, rua Evaristo da Veiga n. 26, 2º andar.
5.174, Nepomuceno — João Antonio, rua Barão de Cotegipe n. 27, c. 12.
7.830, Netto — Alfredo Corrêa, rua Theodoro da Silva n. 192.
3.984, Netto — Antonio Villas Bôas, avenida Rodrigues Alves ns. 303/31.
7.831, Netto — Carlos Luiz de Affonseca, rua da Quitanda n. 202.
7.382, Netto — Francisco Fernandes de Barros, Avenida Rio Branco n. 46.
7.481, Neto — J. Paiva, rua Barão de S. Francisco Filho n. 395 A.
4.496, Netto — Luiz Gonzaga P. Fonseca (Dr.), Hospital da Marinha.
5.547, Netto — Pedro Dutra Nicacio, Thesouro Nacional.
4.664, Neubaner — Ernesto J., rua Visconde de Inhaúma n. 66.
4.626, Neukon — Edwin, rua Belfort Roxo n. 76 (Leme).
8.670, Neumiz — F. J., rua da Assembléa n. 50.
5.205, Nevares — José Muniz, rua dos Ourives n. 13.
5.283, Neves — A. Silva, rua do Senado n. 217.
4.775, Neves — Adolpoh Heleno (Cte.), Lloyd Brasileiro.
4.585, Neves — Carlos Luiz de Andrade, Escola Polytechnica.
6.536, Neves — Manoel M. Almeida (1º tenente), Escola Militar (Realengo).
5.344, Neves — Manoel Ribeiro Teixeira, rua Benjamin Constant n. 155.
5.548, Neves — Maria Ferreira das, rua General Camara n. 36.
4.989, Neves & Neves, rua General Caldwell n. 258.
7.833, Neves — Oscar de Souza, Ministerio da Fazenda.
8.365, Neves — T. A., rua Senador Furtado n. 71, S. Christovão.
5.549, Nicolau — Pedro, Lloyd Brasileiro.
6.537, Nicolau — Victor, praça Marechal Florino, edificio Cinema Imperio.
4.656, Nielsen — Paul Kustian, rua Marquez de Abrantes n. 109.
8.671, Neimann — F. J.
6.538, Niemeyer — Frederico Moraes de (Dr.), Policia Militar.
8.015, Nevill — R. H., Avenida Rio Branco ns. 21/23.
7.834, Nobre — Jorge, rua Corrêa Dutra n. 140.
6.539, Nobrega — Eduardo de Carvalho, Imprensa acional.
4.651, Nobre — Francisco de Paula (2º tenente), rua Barão de Mesquita numero 625 (6º Batalhão da Policia).
5.645, Nogueira — Alvaro Guedes, rua 1 de Março n. 131, 2º andar.
7.835, Nogueira — Bernardino, Estrada Marechal Rangel n. 438.
7.836, Nogueira — Derval, avenida Rio Branco n. 47, 3º andar.
4.680, Nogueira — Eugenio Ferreira de Mello, avenida Mem de Sá n. 128, sobrado.
5.818, Nogueira — Frederico da Costa, rua Bulhões n. 258, Engenho de Dentro.
6.418, Nogueira — M. A., avenida Rio Branco n. 52.
7.837, Nogueira — Moacyr, ladeira da Conceição n. 60.
7.838, Nogueira — Pedro de Almeida, Banco do Brasil.
7.839, Noli — Joseph C., rua Miguel Angelo n. 91.
7.841, Nora — Alvaro Barbosa, rua Luiz Augusto Pinto n. 28.
6.540, Noronha — Octaviano das Chagas, Lloyd Brasileiro.
7.840, Nosworthy — Ernest, rua 4 de Setembro n. 114.
5.358, Nova Companhia Estrada Ferro Bahia e Minas, S. A., rua Visconde de Inhaúma n. 48, 2º andar.
5.143, Novaes — Agostinho Teixeira de, rua 1º de Março n. 39.
6.541, Novaes — Eduardo Pinto de, Lloyd Brasileiro.
5.144, Novaes — Henrique de, rua Capitão Salomão n. 57.
7.842, Novaes — José (major), Quartel General.
5.550, Novaes Junior — Joaquim Dias, rua da Passagem n. 266.
7.843, Nowicki — Bolislau, rua da Alfandega n. 48.
7.844, Noya Junior — Antonio, rua Nova America n. 45.
5.750, Nunes — Amaro da Rocha, avenida dos Democraticos n. 262.
6.542, Nunes — Antenor Daumas, rua do Rosario n. 99.
6.543, Nunes — Argemiro Rodrigues, avenida Rodrigues Alves ns. 303/331.
6.544, Nunes — Diniz Luiz (Dr.), Policia Militar.
6.545, Nunes — Ernani Soares, Banco do Brasil.
4.765, Nunes — Euclides Daumas, Ministerio da Marinha.
7.845, Nunes — Francisco, rua do Ouvidor n. 55.
4.265, Nunes — Francisco V. Pereira, rua Barão de S. Francisco Filho n. 50.
4.538, Nunes — Mario, Banco do Brasil.
7.846, Nunes — Pedro, rua D. Clara n. 127 casa V, estação de D. Clara.
5.234, Nunes — Waltrudes José Silva, rua D. Eugenia n. 38, Engenho de Dentro.
5.775, Nunes Junior — Pedro, Banco do Brasil.
5.603, Nunes — Sebastião Pereira, praia do Retiro Saudoso n. 199.
7.848, Oest — Harold Cordeiro, rua Haddock Lobo n. 333, casa VI.
8.555, Offenbenger — G, rua B. n. 15, Marechal Hermes.
8.776, Ohlson — Emil, rua S. Pedro n. 9.
5.223, Olifiers — E., avenida Rio Branco n. 9.
5.392, Oliveira — A. Alexandre de, rua Estacio de Sá n. 56.
7.850, Oliveira — Abilio Raymundo de (commandante), Lloyd Brasileiro.
6.546, Oliveira — Alcino Candido de, Lloyd Brasileiro.
6.548, Oliveira — Aldovrando de, Serviço Geologico.
7.851, Oliveira — Alexandre Mendes de, Lloyd Brasileiro.
6.547, Oliveira — Alonso de (major), Collegio Militar.

6.549, Oliveira — Alvaro de, rua do Lavradio n. 162, 1° andar.
5.878, Oliveira — Alvaro Guimarães, rua Uruguayana n. 104, 1° andar.
4.858, Oliveira — Alvaro José de, rua Senador Furtado n. 74.
4.807, Oliveira Alves & Companhia, rua Senador Dantas n. 71.
6.550, Oliveira — Antonio Flavio de, rua Corrêa Netto n. 238.
7.852, Oliveira — Antonio Nunes, rua General Camara n. 241, 2° andar.
4.872, Oliveira — Antonio Pires D', rua das Missões n. 309, Ramos.
5.920, Oliveira — Armando Pereira de, Becco do Bragança n. 41.
4.873, Oliveira — Arthur de, rua Marquez de Sapucahy n. 351.
6.551, Oliveira — Beatriz Carvalho Lima, rua da Gloria n. 68, Hotel Suisso.
7.853, Oliveira — Boaventura de Almeida (commandante), Lloyd Brasileiro.
7.854, Oliveira — Capistrano, rua Sara n. 43, Santo Christo.
6.552, Oliveira — Carlos Gomes, travessa do Commercio n. 24.
7.855, Oliveira — Carlos Nunes de, rua General Camara n. 241, 2° andar.
3.967, Oliveira — Dagoberto Senra de, rua do Lavradio n. 84, Estatistica Criminal.
7.856, Oliveira — Dario M. de, Avenida Rio Branco n. 41.
6.553, Oliveira — Edmundo P., Policia Militar.
6.554, Oliveira — Edmundo Souto de, Banco do Brasil.
3.985, Oliveira — Eduardo Eurico de, rua Felippe Camarão n. 179.
4.652, Oliveira — Eugenia Bruno Ferreira de, rua Monte Alegre n. 312.
4.874, Oliveira — Evaristo Pinto de, rua Barão do Bom Retiro n. 329.
4.281, Oliveira — Ezequiel A. de (capitão Dr.), rua Marechal Rangel numero 106.
8.673, Oliveira — F. Newton de, rua Cosme Velho n. 137, ladeira And. I.
5.520, Oliveira — Fernando D Carmo e, rua Primeiro de Março n. 10.
7.857, Oliveira — Francisco Antonio de, Lloyd Brasileiro.
7.858, Oliveira — Francisco X., rua Paysandu' n. 138.
3.948, Oliveira — Heitor de, rua dos Bandeirantes n. 61.
4.586, Oliveira — Homero, Banco do Brasil.
7.470, Oliveira — J. B., Avenida Rio Branco n. 9, 2° andar.
7.469, Oliveira — J. B., rua Buenos Aires n. 22.
5.088, Oliveira — João d', rua da Alfandega n. 115.
5.646, Oliveira — João Antonio de, rua S. Pedro n. 90.
6.555, Oliveira — João Camello de, Repartição Geral dos Telegraphos.
5.751, Oliveira — João Pereira (capitão), rua Tres de Junho n. 2, Deodoro.
6.556, Oliveira — Joaquim, rua Dr. Rego Barros n. 103.
7.859, Oliveira — Joaquim de, rua Dr. Sá Freire n. 46.
6.557, Oliveira — Joaquim de, rua dos Araujos n. 79.
4.875, Oliveira — Joaquim Gonçalves d', rua São Christovão n. 533.
7.860, Oliveira — Joaquim da Silva, ladeira Porto Geral n. 3.
6.558, Oliveira — José de, rua Toneleiros n. 131.
7.861, Oliveira — José Belisario de, rua do Ouvidor n. 11.
5.647, Oliveira — José Lopes de, rua General Rocca n. 126.
4.681, Oliveira — José Marques de, rua Henrique Valladares n. 141.
4.856, Oliveira — José Medeiros de, rua São Bento n. 19.
6.559, Oliveira — José Nunes de, rua Primeiro de Março n. 114.
4.587, Oliveira — Laurindo de, rua Silva Rabello n. 66.
6.560, Oliveira — Le Cocq de, rua Candido Mendes n. 43.
6.561, Oliveira — Manoel Gomes de, rua Delfim n. 78.
7.862, Oliveira — Manoel José, rua da Alfandega n. 48.
7.863, Oliveira — Manoel M., rua Sant'Anna n. 165, sobrado.
6.562, Oliveira — Marcos Lopes de, rua Luiza Valle n. 3, Del Castilho.
5.752, Oliveira — Marius Machado de (1° tenente Dr.), Policlinica Militar.
6.563, Oliveira — Miguel Senna de, Imprensa Nacional.
7.864, Oliveira — Moysés S., travessa Oscar n. 24, casa 5.
6.564, Oliveira — Olympio E., rua da Alfandega ns. 77|79.
7.865, Oliveira — Othelo Bernardes de, rua Primeiro de Março n. 106.
6.565, Oliveira — Osorio Octavio de, Avenidas Rodrigues Alves 303|31.
8.017, Oliveira — R. N. de, rua Francisco Valle n. 44, casa 3, Cascadura.
6.566, Oliveira — Roberto Ramos de (1° tenente), rua Marechal Floriano Peixoto n. 212.
7.866, Oliveira — Samuel Barbosa de (2° tenente reformado), rua José Domingues n. 15.
7.867, Oliveira — Serapião de, rua Bazilio da Gama n. 46.
6.567, Oliveira — Silvino Izidoro de, rua Andrade Figueira n. 10.
4.741, Oliveira — Theodomiro Mariano de, Repartição Geral dos Telegraphos.
4.798, Oliveira — Virgilio de (Dr.), Banco do Brasil.
7.868, Oliveira Filho — Irene Taveira, rua Primeiro de Março n. 80.
6.569, Oliveira Junior — Antonio Pinto de, rua do Mercado 12.
6.568, Oliveira Filho — Candido M. de, Dr., Praia de Botafogo 118.
6.570, Oliveira Junior — Francisco Joaquim de, Lloyd Brasileiro.
7.869, Oliver — Oswaldo Frias, rua Paysandu' 193.
5.717, Oliver — Oswaldo Frias, rua 1° de Março 125.
5.767, Olivier — M., rua do Ceará numero 57.
4.078, Olsson — Fred E., Singer Sewing Machine Company.
7.871, Opfergelt — Julio, rua Silva Guimarães 16.
4.588, Orosco — Cesar, rua 30 de Novembro 421.
7.872, Ortiz — Jorge, rua da Quitanda 51, sobrado.
7.873, Osborne — Alexandre, Avenida Rio Branco 79|81.
7.874, Osmato — Luiz S., rua General Camara 117.
7.875, Osorio — João Baptista Pinto, rua Professor Gabizo 115.
5.350, Osorio — José Pinto de Carvalho, rua Mariz e Barros 372.
7.876, Osorio — Manoel, rua da Quitanda 202.
5.551, Ossia — Golda, Avenida Gomes Freire 107, sobrado.
7.877, Otero — José, rua General Camara 152.
5.648, Otto — Paul, rua Pedro Americo 80.
6.571, Ouvidor — João Silva, Lloyd Nacional.
6.572, Ozenda — Raul, rua Cassiano numero 5.
6.573, Osorio — Manoel José da Cunha, rua da Quitanda 145.
4.425, P. Sobrinho — Rodolpho D. (cap. vet.), Escola Militar (Realengo).
6.574, Pacca — João Pinto (cap.), rua São Paulo 57.
7.881, Pace — Vincenzo, rua Pedro Americo 4.
7.882, Pacheco — Annibal, rua Visconde de Maranguape 45, sobrado.
7.883, Pacheco — Ant. Augusto Mesquita, Lloyd Brasileiro.
7.884, Pacheco — Carlos (Dr.), rua do Carmo 43, 1°.
7.885, Pacheco — Domingos José, rua S. Pedro 124.
7.886, Pacheco — Eurico Ferreira, rua Barão de Ubá 99, casa 16.
5.145, Pacheco — Francisco Ascendino, rua 24 de Maio 275.
5.776, Pacheco — Ida, rua Buenos Aires 214.
7.887, Pacheco — José Leite, Banco do Brasil.
5.304, Pacheco — Maria Margarida, largo S. Francisco de Paula 19|23.
4.426, Pacheco — Mario Moreira, rua do Rosario 97.
7.888, Pacheco — Ricardo, rua 1° de Março 147.
7.889, Padrosa — Fernando, Avenida Rio Branco 46, 1°.
7.890, Paes — Antonio Augusto, pp. Soto Maior & Comp.
7.891, Paes — Jefferson Tavares, Fortaleza de Santa Cruz.
7.892, Paes — Victor Caldeira, Banco do Brasil.
7.893, Pagliaro — Antonio (Esp.), rua Visconde de Inhaúma n. 37.
5.921, Pagnuzzi — Pedro, rua Engenho de Dentro n. 28 (Engenho de Dentro).
5.289, Paim — Nabor de Queiroz, rua Archias Cordeiro n. 218-Sob.
4.104, Paiva — Ascanio, rua da Alfandega n. 41-2°.
5.539, Paiva — Constantino, rua Visconde da Gavêa n. 116.
5.649, Paiva — Heraldo, rua Visconde de Itamaraty n. 92 (Maracanã).
7.895, Paiva — Joaquim Gomes de, Banco do Brasil.
4.992, Paiva — Maria da Gloria, rua Teixeira de Mello n. 19.
6.575, Paixão — Bento, rua Corrêa n. 60.
7.894, Paixão — Manoel P. (Dr.), rua da Alfandega n. 7-1°.
5.501, Paixão Filho — Rodolpho Gustavo (Cap.), Collegio Militar do Rio de Janeiro.
6.576, Palhano — José Luiz Quadros, Inspectoria Federal de Estradas.
6.577, Palhares — Armando, avenida Mem de Sá n. 32-1°.
5.047, Palut — Ramon, rua da Constituição n. 27.
5.046, Palut — Ramon, estrada da Penha n. 775.
5.305, Pan American Hide Co. Inc., rua General Camara n. 66-1°.
4.009, Paquet — Renato (Cap.), estado-maior do Exercito.
5.777, Parada — Isidro Barbeito, rua Coronel Figueira de Mello n. 137.
4.918, Paranhos — Manoel Santa Catharina, rua S. Clemente n. 19.

4.691, Paredes — José Dias, rua Olga n. 117.

7.896, Paredes — José Rodrigues (Proc. Francisco B. Ribeiro), rua Sant'Anna n. 13, C.A.

7.897, Parente — Humberto Monte, becco do Bragança n. 22/A-2º.

6.578, Pareto — Armando, travessa Bemtevi n. 14.

4.497, Parry — Alf., avenida Rodrigues Alves ns. 303/31.

4.817, Parry — William Owen, avenida Rodrigues Alves ns. 303/31.

7.121, Parsons — G. Jr., avenida Rio Branco n. 9-3º.

5.778, Paschoal — Francisco, estrada do Itararé n. 154.

5.552, Pasetti — Ernesto (Dr.), avenida da Rainha Elisabeth n. 117.

7.898, Passanes — José, rua Paula Mattos n. 149-A.

7.899, Passos — Antonio Moreira, avenida Suburbana n. 2.963.

5.256, Passos — J., rua Glaziou numero 206.

6.579, Passos — Jayme Pereira, travessa do Paço n. 49.

6.580, Passos — Lucindo Pereira, Ministerio da Marinha.

3.941, Passos — Manoel, rua do Riachuelo n. 245.

7.900, Pastor — Americo, rua da Alfandega n. 41-1º.

7.901, Pastre — Jean.

7.902, Patricio — Alberto Silyano, (1º tenente machinista), Ministerio da Marinha.

7.903, Patricio — Amelia Ferreira, Banco do Brasil.

7.904, Patrony — João.

7.905, Paul — Antonio Ignacio Loureiro, rua Gonzaga Bastos n. 119, C.A.

7.906, Paula — Francisco de, rua Evaristo da Veiga n. 119.

7.907, Paula — Jayme, rua Antonio Badajó n. 103 (Oswaldo Cruz).

5.175, Paulino — Vasco, rua Barão de S. Felix n. 71.

5.779, Paulo — Antonio Pereira, rua Camerino n. 7.

8.185, Paulo — Arthur São, rua Visconde de Santa Cruz n. 40 (Engenho Novo).

5.840, Paulo — Leonil de Oliveira, rua Major Avila n. 57.

4.724, Paulo — Waldemar de Oliveira, rua Major Avila n. 57.

4.361, Paulus — Karl, rua Desembargador Isidro n. 120.

4.035, Pavella — George, avenida Rio Branco n. 77-4º.

7.908, Pavonettin — Sylvio, rua das Marrecas n. 7.

7.909, Paz — Agostinho José, praça da Republica n. 73.

7.911, Paz — Alfredo José da, rua do Livramento n. 110.

7.910, Paz — Alberto José, rua Luiz de Camões n. 84-Sob.

4.425, Pederneiras — Mauro, Banco do Brasil.

4.589, Pedersen — Pedro, avenida Rodrigues Alves n. 437.

7.912, Pedreira — Antonio, rua Barão do Bom Retiro n. 55.

7.913, Pedreira — Antonio, rua da Quitanda n. 175.

7.914, Pedrosa — Fernando Gomes, rua Primeiro de Março n. 125.

7.915, Pedrosa — Francisco Gomes, Banco do Brasil.

7.916, Pedroza — Raul Gomes, rua 1º de Março n. 125.

5.780, Pedroso — Joaquim, rua Nicaragua n. 118.

6.581, Pee — Margaret, rua Dr. Ferreira Pontes n. 99.

4.472, Peel — Robert Albert, avenida Rio Branco n. 9, 2º andar, sala 241.

5.053, Peeters — Eduardo, rua Campinho n. 188.

7.917, Peixoto — Domingos, rua do Mercado n. 14.

4.126, Peixoto — Iberê Timotheo, Caixa da Amortização.

7.918, Peixoto — José Gonçalves Pereira, rua Humaytá n. 44.

7.919, Peixoto de Sá — José Luiz, avenida Suburbana n. 2.994.

5.070, Peixoto — Manoel Gomes, rua Costa Bastos n. 135.

4.127, Peixoto — Militino Magalhães, rua Emilia n. 32, Cordovil.

55.021, Peixoto — Sylvio Vieira, Banco do Brasil.

5.941, Peixoto & Teixeira, rua Sá n. 197.

5.503, Peixoto Filho — Ernesto Eugenio, Caixa da Amortização.

5.781, Pekolat — Adolpho, rua das Marrecas n. 35.

5.782, Pelajo — Francisco, rua General Rodrigues n. 38 (Rocha).

6.582, Pelli — Aini, rua S. Pedro numero 9.

5.445, Penn — Haroldo Jannes, rua da Alfandega n. 48, 3º andar.

7.920, Pena — Benjamin de La.

7.923, Penna — Francisco Vicente Gonçalves, avenida Rio Branco n. 46.

6.583, Pena — Herculano, rua Major Fonseca n. 26.

7.924, Penna — Manoel Joaquim (tenente-coronel), Departamento do Pessoal da Guerra.

5.146, Penna — Manoel Luiz da Costa, praça Affonso Penna n. 80.

4.730, Penna — Oswino Alvares, rua Conde de Bomfim n. 609.

7.921, Penedo — Antonio de Castro, Banco do Brasil.

4.343, Penido — Domingos Nery, Serviço Geologico.

7.922, Penido — Jeronymo Maximo Nogueira, (bacharel), Caixa da Amortização.

8.526, Pennington — E. F., rua 14 de Setembro n. 116 (Ipanema).

7.925, Penteado — Olivia Guedes, avenida Rio Branco n. 46.

7.926, Pequeno — Alberto, rua Figueiredo n. 21 (Meyer).

5.650, Pequeno Filho — Epiphanio Alves (1º tenente), rua Conde de Leopoldina n. 125, casa 8.

6.584, Pequet — José Baptista (1º tenente), Policia Militar.

3.968, Pereira — Abilio, rua da Carioca n. 81.

4.344, Pereira — Adjalme de Aguiar Alves, Recebedoria do Districto Federal.

5.051, Pereira — Agostinho Gomes, rua Viuva Claudio n. 210.

7.927, Pereira — Albino, Souza Mattos & Comp. (Sahiu da casa).

7.928, Pereira — Alfredo Manoel, rua Miguel de Frias n. 38.

6.585, Pereira — Alvaro, rua da Constituição n. 41.

5.922, Pereira — Alzira dos Santos, rua Alexandre Herculano n. 65, 1º andar.

5.652, Pereira — Antonio Albuquerque, rua Saccadura Cabral n. 219.

6.586, Pereira — Antonio Lobo Leite, Ministerio da Marinha.

6.587, Pereira — Aristides Fernandes, rua Teixeira Franco n. 96.

4.382, Pereira — Arlindo, rua Miguel Angelo n. 224.

5.956, Pereira — Armenio Gonçalves, rua D. Clara n. 130.

5.540, Pereira — Arnaldo, rua Barão do Bom Retiro n. 491.

7.929, Pereira — Arsenico, rua Sete de Setembro n. 140.

5.147, Pereira — Arthur Gomes, rua do Costa n. 77.

5.176, Pereira — Aurora Lopes, travessa Santa Rita n. 25.

4.539, Pereira — Avelino Nunes (Dr.), rua Voluntarios da Patria n. 466.

7.930, Pereira — Balthazar da Silva, Banco do Brasil.

7.931, Pereira — Belmiro, rua 24 de Maio n. 303, casa 4.

7.932, Pereira — Bernardino, rua Bom Retiro n. 386, Engenho Novo.

7.933, Pereira — Carlos da Silva, rua dos Ourives n. 104.

5.169, Pereira — Columbiano, rua Bella de São João n. 4.

7.934, Pereira — Domingos, rua Visconde de Inhauma n. 57.

7.935, Pereira — Domingos Monteiro, Banco do Brasil.

7.936, Pereira — Domingos Rodrigues (fallecido), rua dos Andradas numero 119.

7.937, Pereira — Eduardo, rua Sete de Setembro n. 90.

7.938, Pereira — Ernesto, rua São Christovão n. 195.

7.939, Pereira — Francisco, rua da Alfandega n. 91.

7.940, Pereira — Frederico Brazão, rua do Carmo n. 56, sobrado.

7.941, Pereira — Hermenegildo, Estação de Mesquita — E. F. C. B.

6.588, Pereira — Hieronides da Costa, Repartição Geral dos Telegraphos.

7.942, Pereira — Jacintho Gomes, Club Athletico n. 65.

4.658, Pereira — João de Amorim, rua dos Ourives n. 111.

5.148, Pereira — João da Silva (Dr.), ladeira da Gloria n. 14, casa 9.

3.969, Pereira — Joaquim, rua da Carioca n. 81.

3.970, Pereira — José, rua da Carioca n. 81.

7.943, Pereira — José Costa, Banco do Brasil.

6.589, Pereira — José Rodrigues, rua Visconde de Inhauma n. 50.

5.057, Pereira — Julio dos Santos, rua Humaytá n. 156.

6.590, Pereira — Lino Leal de Sá (Dr.), Escola Polytechnica.

5.760, Pereira — Luiz Dias, praia de Botafogo n. 370.

6.591, Pereira — Luiz Gonzaga, Escola Militar (Realengo).

5.903, Pereira — Manoel, rua General Bruce n. 72 (fundos).

5.753, Pereira — Manoel Antonio da Costa, rua Primeiro de Março n. 81.

4.444, Pereira — Manoel José da Silva, Banco do Brasil.

7.944, Pereira — Maria Soares, rua do Ouvidor ns. 72-89.

6.592, Pereira — Mario Lloyd Brasileiro.

5.180, Pereira — Nilo Jayme, rua Barão da Torre n. 194. (Ipanema.)

4.059, Pereira — Nuno (Dr.), Lloyd Brasileiro.

5.553, Pereira — Olyntho Vieira, Serviço Geologico.

4.060, Pereira — Raymundo, Policia Militar.

4.540, Pereira — Samuel Gomes, Ministerio da Marinha.

4.498, Pereira — Sylvio Gomes, Inspectoria Federal de Estradas.

6.593, Pereira — Theophilo, rua da Quitanda n. 193.

4.766, Pereira Filho — Antonio, rua do Ouvidor n. 125.

6.594, Pereira Junior — Miguel, avenida Rodrigues Alves n. 303/31.

5.504, Peres — Carlos Estrella, Estrada da Freguezia n. 713.
7.945, Peres — Francisco, rua Ubaldino do Amaral n. 68.
6.595, Peres — Francisco, rua da Candelaria n. 4.
7.946, Peres — Ricardo, rua da Carioca n. 18.
4.785, Peres — Romana Lema, rua Senhor dos Passos n. 120.
7.947, Perillo — Elvert Brasil, Repartição Geral dos Telegraphos.
5.754, Perissé — João Colbert (cap. Dr.), Hospital Central do Exercito.
5.060, Peroni — Guido, rua Senador Eusebio n. 103-5.
5.206, Perpetuo — Antonio A., rua dos Ourives n. 83.
7.948, Pery — Iberê, rua do Ouvidor n. 125.
4.653, Perrad — Hermann, avenida Rio Branco n. 46.
3.940, Pessôa — Carlos Tavares Dias, Praça da Republica n. 50, 2° andar.
7.949, Pessôa — Oswaldo (Dr.), rua Paulo Barreto n. 96.
4.061, Pessôa — Sylvio Luiz da Silva, Recebedoria do Districto Federal.
7.950, Pestana — Maria do Carmo Santos B., rua São Pedro n. 48.
6.596, Peyró — Laureano, Ministerio ad Marinha.
5.408, Pficiffo — Francisco, rua General Camara n. 45.
6.597, Phebuge — Heitor, rua da Passagem n. 143.
7.951, Protiadis — Aristoteles, avenida Rio Branco n. 46, 1° andar.
7.952, Pecchetto — Luiz, rua Curvello n. 11.
7.953, Piedade — José, rua Leoncio de Albuquerque n. 32 (Saude).
7.954, Pierce — George L., rua da Alfandega n. 48.
5.505, Pierri — Gail B. de, rua da Alfandega n. 48.
7.955, Pilkington — Francis Anthony, rua da Candelaria ns. 17|19.
6.598, Pillar — Bel. Othon, Imprensa Nacional.
6.599, Pimenta — Amando Pereira, rua dos Ourives n. 119.
4.767, Pimenta — João Augusto de Mattos (Dr.), avenida Rio Branco numero 110.
6.600, Pimenta — Raul Coutinho de Araujo, rua do Camerino n. 130.
4.427, Pimenta — Rosa Fernandes de Mattos, avenida Rio Branco n. 110.
5.345, Pimentel — Francisco, rua Alzira Brandão n. 25, C|20.
7.756, Pimentel — Francisco Mendes (Dr.), (P. p. Peixoto & Comp.), rua Sacadura Cabral n. 157.
6.601, Pimentel — Humberto Arcas, rua Monsenhor Marques n. 140 (Jacarépaguá).
6.602, Pimentel — Thomaz, rua do Rosario n. 72-1°.
5.321, Pimentel — Virginia Maria, rua Senador Pompeu n. 107.
5.282, Pinna — Joaquim da Rocha Pereira, praça da Republica n. 71.
4.777, Pinna — Marcos, rua da Prainha n. 50.
7.957, Pinhão — Antonio, rua Senador Furtado n. 64, C|11.
4.499, Pinheiro — Alfredo, Banco do Brasil.
6.603, Pinheiro — Ant. Augusto Xavier, avenida Passos n. 34-2°.
6.604, Pinheiro — Arthur, Imprensa Nacional.
6.605, Pinheiro — Carlos, Banco do Brasil.
6.606, Pinheiro — Carlos, rua da Quitanda n. 145.
6.607, Pinheiro — Enoch, Companhia SKF do Brasil.
7.958, Pinheiro — Joaquim Nunes, rua Visconde de Inhaúma n. 66.
6.608, Pinheiro — Jorge Castrioto (2° tenente), Policia Militar.
7.959, Pinheiro — José Marques, rua 7 de Setembro n. 138.
5.165, Pinheiro Lisbôa & Comp., rua Jockey Club n. 310.
4.675, Pinheiro — Onofre, rua da Quitanda n. 141.
6.609, Pinheiro — Raphael, rua dos Toneleiros n. 15-A ou 159.
7.960, Pinheiro — Sergio, avenida Rio Branco n. 69.
8.485, Pinheiro — W., avenida Rio Branco n. 52.
4.779, Pinheiro Junior — Bernardo Alves, rua Real Grande n. 85.
6.160, Pinheiro Junior — Raymundo F. K. C., Contabilidade — M. da Marinha.
4.010, Pinho — Albino Martins de, rua Fluminense n. 14.
5.554, Pinho — Carlos, rua S. Francisco Xavier n. 555, C|37.
5.236, Pinho — Domingos, rua S. Pedro n. 205.
7.961, Pinho — Ermelinda S. Figueiredo, rua Salgado Zenha n. 55.
5.303, Pinho — J., rua da Quitanda n. 130-2°.
7.962, Pinho — Mario, rua Barão do Bom Retiro n. 460.
4.167, Pinho — Manoel Joaquim de, rua do Riachuelo n. 287.
4.768, Pinho — Manoel Maria da Silva, rua Nerval de Gouvêa n. 133.
4.688, Pino — Carlos, rua do Rosario n. 7.
4.345, Pinto — Abrahão Nogueira, Lloyd Brasileiro.
4.346, Pinto — Adriano Leite, rua Visconde de Caravellas n. 12.
7.963, Pinto — Alcides Marques, praia do Russell n. 192.
7.964, Pinto — Antonio Albino de Siqueira, rua da Quitanda n. 7.
7.965, Pinto — Antonio José, rua 25 de Março n. 36, C|2.
6.611, Pinto — Antonio Leite (Dr.), rua Visconde de Caravellas n. 11.
7.966, Pinto — Antonio da Silva, Richard Whichello & Comp. (Sahiu da casa).
7.967, Pinto — Aricle Gonçalves (1° tenente), Escola Militar — Realengo.
7.968, Pinto — Aristeu Teixeira, Banco do Brasil.
7.969, Pinto — Aristoteles Alves, Serviço Geologico.
7.970, Pinto — Arthur de Lemos, Lloyd Brasileiro.
5.166, Pinto & Barbosa, rua Francisco Eugenio n. 362.
7.971, Pinto — Cesar Marques, rua Senador Pompeu ns. 46|58.
7.972, Pinto — Constantino, rua Torres Tomem n. 25 (Villa Isabel).
7.973, Pinto — Edgard de Azevedo, Thesouro Nacional.
6.612, Pinto — Edmundo de Souza, Repartição Geral dos elegraphos.
7.974, Pinto — Euclides Teixeira, Banco do Brasil.
7.975, Pinto — Fernando Augusto, rua Silva Pinto, n. 129.
7.976, Pinto — Fernando Barreto (Cap.), rua Real Grandeza n. 88 casa n. 16.
4.725, Pinto — Francisco, rua Cardoso Quintão n. 250.
7.977, Pinto — Isaias Mathias, Lloyd Brasileiro.
7.978, Pinto — João Ferreira, rua Dias da Cruz, n. 441.
5.351, Pinto — João José, estrada do Porto de Inhau'ma, n. 188.
7.979, Pinto — Joaquim, rua Isolino, n. 37 (Meyer).
7.980, Pinto — Joaquim da Silva, rua da Carioca, n. 85.
7.981, Pinto — José Duarte, rua José Hygino, n. 84 (Tijuca).
4.541, Pinto — José Pinheiro, rua Frei CaCneca, n. 193.
7.982, Pinto — José Siqueira, rua Amaria, n. 17.
7.983, Pinto — Julio de Souza, rua da Candelaria, n. 92.
7.984, Pinto — Juvencio Nogueira, rua Marquez de S. Vicente, n. 82 (Gavea).
5.783, Pinto — Livio, rua do Ouvidor, n. 125.
6.613, Pinto — Luiz Procopio de S. (Cap. Med.), Escola Militar — Realengo.
5.149, Pinto — Maria José de Magalhães, rua Silveira Martins, n. 146.
7.985, Pinto — Maria Ventura Teixeira, Banco do Brasil.
5.157, Pinto — Moysés da Fontoura, Forte do Vigia (Leme).
7.986, Pinto — Raul, S. A. Longovica (sahiu de casa).
5.732, Pinto — Remigio de Almeida, rua Real Grandeza, n. 174.
7.987, Pinto — Richard & Comp., rua SS. Luiz Gonzaga, n. 16.
5.158, Pinto — Saldanha Travassos Serra, rua Buenos Ayres, n. 129.
4.899, Pinto Filho — Laurentino, Alfandega do Rio de Janeiro.
6.614, Pinto Sobrinho — Alfredo, rua Theophilo Ottoni, n. 44, sob.
3.971, Pirajá — Edmundo Brandão, avenida Rio Branco, n. 46-1°.
7.988, Pires — Abilio C. de Margarida, rua dos Ourives, n. 106.
5.403, Pires — Benjamin Cordovil, Recebedoria do Districto Federal.
7.989, Pires — Christovam Paulino Sá, Directoria Geral dos Correios.
7.990, Pires — Fernando, Banco Nacional Ultramarino.
7.991, Pires — Gudestau de Sá, avenida Portugal-Hotel Balneario da Urca.
5.506, Pires — João Agueda, rua do Passeio, n. 50.
5.555, Pires — José, rua 7 de Setembro, n. 118.
6.615, Pires — Leopoldo, rua Commendador Leonardo, n. 41.
5.400, Pires — Rodolpho Baptista, Sub-Contadoria do Districto do Rio de Janeiro.
7.992, Pires Junior — Antonio Cardoso, Directoria Geral dos Correios.
5.651, Pithon — Alexandre da Silveira, rua São Pedro, n. 90.
6.616, Piza — Fernando, rua dos Ourives, n. 56.
7.993, Plaisant — Hildegardo, S. A. Marvin (sahiu de casa).
6.617, Polycarpo — Benedicto, rua dos Ourives, n. 38.
4.036, Ponce — Antonio de Oliveira, rua Figueira, 3 (S. Francisco Xavier).
4.041, Ponce — Antonio de Oliveira, (2°. tenente veterinario), Villa Militar.
7.994, Poney — Paulo Pedro, rua Bulhões de Carvalho, n. 8.
7.995, Pontes — Antonio da Silva, rua S. Pedro, n. 116.
7.996, Pontes — Diogenes da Fonseca, rua Gonçalves Dias, n. 63|65.

5.159, Pontes — Hermantina de Langgaard Menezes, rua S. Clemente, numero 183.
6.618, Pontes — Mauro, rua Humayta, n. 238.
6.619, Pontes, Osmario Sarmento, rua da Carioca, n. 43 2°.
5.460, Pontes — Theophilo de, estrada Marechal Hermes, S|N.
4.076, Popping — J. M., Soc. Franco-Sud Americaine de Travaux Publics.
7.997, Portella — Armando, rua Riachuelo, n. 324.
5.160, Portella — Clito, avenida Rainha Elisabeth, n. 32.
7.483, Portella, — J., rua do Ouvidor, n. 123|125.
7.998, Porter — Claude Vokins, rua da Candelaria, n. 17-19.
7.999, Porto — Affonso, Ministerio da Marinha.
5.556, Porto — Agostinho José Marques, rua Nery Pinheiro, n. 84.
6.620, Porto — Oswaldo de Oliveira, Banco do Brasil.
5.784, Porto — René, avenida Rio Branco ns. 79/81.
6.621, Porto Filho — Americo, Banco do Brasil.
8.000, Porto Filho — Luiz da Silva (Dr.), Companhia Brasileira de Productos Chimicos (saliu da casa).
6.622, Portocarrero — Francisco do Nascimento (1° tenente), Policia Militar.
3.956, Portocarrero — José (1° tenente), rua 24 de Maio n. 154.
4.769, Possolo — Carlos Gemarck (capitão), rua Senador Jaguaribe n. 24 (Rocha).
5.557, Potart — Desiré, Ministerio da Marinha.
6.623, Potts — John Ed., avenida Rodrigues Alves ns. 303/31.
5.604, Poucinha — Juvenal de Almeida, rua Affonso Penna n. 89, casa 1.
7.429, Poulsen — H., avenida Henrique Valladares n. 11.
8.001, Pourtallier — Augustine, Banco do Brasil.
6.624, Prado — Cesario Corrêa da Silva, Tribunal de Contas.
8.002, Prado — Raul (Dr.), travessa do Commercio n. 24.
6.625, Preza — Adão Augusto, rua Theophilo Ottoni n. 98.
8.003, Prieto — Benito Esteves, rua D. Julia n. 27.
4.473, Prochet — Georg, rua da Candelaria n. 92.
5.507, Procber — Max, avenida Miranda n. 14 A (Nilopolis).
4.011, Proença — Armando, rua Derby Club n. 127.
6.626, Pucu — Antonio Iery, rua do Rosario n. 99.
8.004, Puime — Albino Antonio Borges Cesario, rua do Bispo n. 19.
4.542, Pulcherio — Nelson (1° tenente), 3° Regimento de Infantaria (Praia Vermelha).
5.653, Pullen — Lisle Edward, rua da Alfandega ns. 23, 25 e 27.
4.627, Pullen — Sydney Mc. Kinley, rua Domingos Ferreira n. 136.
8.005, Pul — Gustav Frederic Van der, rua Pereira da Silva n. 192.
6.627, Puyau — Alberto, rua Senador Dantas n. 21.
8.006, Pyles — Ernesto, Ministerio da Viação.
6.222, Quaresma — Antonio Amancio, Repartição Geral dos Telegraphos.
6.231, Quarinello — Ariosto, rua do Rosario n. 84.
8.007, Queiroz — Astorico (major), praça da Republica (Hotel Fluminense).
8.008, Queiroz — Frederico Teixeira de, rua do Ouvidor n. 87.
6.223, Queiroz — Innocencio Rosa de (major), Departamento do Pessoal da Guerra.
5.558, Queiroz — João S., rua do Ouvidor n. 22.
8.009, Queiroz — José, rua Gonzaga Bastos n. 212, casa II.
6.224, Queiroz — Ozorio Nogueira de, rua Fernam Cordeiro n. 76 (Engenho de Dentro).
8.010, Queiroz Junior — Anacleto, rua Domingos Freire n. 33.
6.225, Questa — Stefano, rua Santo Amaro n. 103.
6.226, Quintães — Adalberto da Fonseca, Estado-Maior do Exercito.
4.037, Quintella — Antonio Lopes, rua Didimo n. 11 (Villa Ruy Barbosa).
6.227, Quintella — Oliveiros, Lloyd Brasileiro.
6.228, Quintella — Verissimo Lopes, rua da Misericordia n. 132.
8.011, Quituer — Geza, rua Theophilo Ottoni n. 187.
4.197, R. Barros & Irmãos, rua Uruguayana n. 131.
4.184, D. de Carvalho & Comp., rua General Camara n. 78.
4.186, R. Garcia & Comp., rua da Carioca n. 89.
4.240, R. de Magalhães & Comp., rua Barão de S. Felix n. 100.
4.242, Raa — Antonio Elias, Campo da Areia sem numero.
8.023, Rabello — Abel, rua Paulino Fernandes n. 70.
8.024, Rabello — Antonio Joaquim, Avenida Henrique Valladares ns. 144 a 148.
4.283, Rabello — João da Silva, rua Itapirú n. 193.
5.654, Rabello — José Corrêa, rua da Gloria n. 40.
4.284, Rabello Oliveira & Comp., rua da Alfandega n. 193.
5.605, Rabello — Waldemar Dantas, rua Dr. Campos da Paz n. 64.
5.606, Radecliff — José Tijuca, Ministerio da Marinha.
8.025, Radefeld — Arthur, rua do Ouvidor n. 125.
4.039, Raggio — Joaquim, rua Marechal Rangel n. 797, Madureira.
4.243, Ragi J. Eis & Comp., rua Domingos Lopes n. 271.
8.026, Rainer — Arnoldo, rua da Quitanda n. 141.
4.244, Rainha & Filho, rua Ferreira Pontes n. 180.
8.027, Raissie — Alberto, rua Dr. José Hygino n. 115.
4.628, Rajão — Francisco Custodio, rua São Francisco Xavier n. 635, casa 1.
8.028, Ramalhal — Manoel Esteves, rua do Riachuelo n. 57 a 63.
4.245, Ramalho — Antonio, rua do Ouvidor n. 43, sobrado.
4.040, Ramalho — Antonio, Repartição Geral dos Telegraphos.
4.246, Ramalho — Antonio, Estrada Porto Velho n. 6 — Irajá.
6.230, Ramalho Antonio Joaquim, rua Barão de S. Francisco Filho n. 379.
4.247, Ramalho — José Joaquim, rua Conde de Bomfim n. 1.285.
6.231, Ramalho — Manoel-Monteiro Teixeira, rua Ferreira Vianna n. 58.
8.029, Ramalho — Pedro José, Repartição Geral dos Correios.
4.248, Ramirez — João Alamino, Estrada Porto de Irajá s|n.
8.030, Ramires — Maria da Gloria, rua do Ouvidor n. 125.
8.031, Ramiro — Celso Ramos (1° Tenente), Ministerio da Marinha.
8.032, Ramoa — Lydia Gonçalves, Banco do Brasil.
4.249, Ramon & Kohfahl, rua da Alfandega n. 68.
5.359, Ramos — Adelino Augusto Ramos, Avenida dos Democraticos numero 1.481.
8.033, Ramos — Albino José (1° desenhista), Ministerio da Marinha.
5.462, Ramos — Flavio (Dr.), rua Visconde de Caravellas, 23.
4.259, Ramos — João, rua XI, 27, Mercado Municipal.
4.261, Ramos — Joaquim Francisco Pessoa, rua Senador Pompeu, 153.
4.195, Ramos — Joaquim Francisco Pissão, rua rua Senador Pompeu, 159.
4.252, Ramos & Jorge, rua Santo Christo, 171.
8.034, Ramos — José, Praia do Retiro Saudoso, 252.
8.035, Ramos — José Lourenço da Silva, Banco do Brasil.
4.285, Ramos — Manoel Almeida, rua S. João Baptista, 585.
5.785, Ramos & Matheus, rua Copacabana, 659.
4.286, Ramos de Oliveira & Comp., rua Coronel Pedro Alves, 102, fundos.
8.036, Ramos — Silvia, Travessa Derby Club, 25 casa XXII.
4.464, Ramos — Walfrido Accioli, R. G. dos Telegraphos.
8.037, Rangel — Heitor da F. (capitão), 1° regimento de A. Montada.
4.287, Rangel — Lima Lopes, rua Senador Euzebio, 32
4.501, Rangel Filho — Miguel de Pinna, rua do Riachuelo, 287.
4.288, Rapallo — José, rua Vieira Bueno, 31.
8.038, Raphael — João Lopes, Lloyd Brasileiro.
5.786, Raposo — Custodio Alfredo Sarandy, Directoria Geral de Contabilidade.
6.232, Roposo — Norberto, rua São Pedro n. 24, sobrado.
4.038, Rapp — R., rua S. Francisco Xavier n. 537.
4.289, Rappel — Hans Eduardo, rua Carlos de Sampaio n. 66.
5.360, Rasi — Achilles de, rua Barroso n. 100.
6.233, Rasmussen — Christiano, rua Itapirú n. 363.
4.290, Rasteiro — Ramiro Augusto, rua Theophilo Ottoni n. 134.
8.177, Ratto — Joaquim José Affonso, Banco do Brasil.
4.291, Ratushnj — Adrey, Avenida Rio Branco n. 61.
4.292, Raul Pareto & Comp., rua Conselheiro Olegario n. 119.
8.020, Rawlins — R. S. C., Avenida Rio Branco. 41.
4.786, Raymundo Lullio & Comp., rua Visconde de Inhaúma n. 101.
8.021, Real — R. Villa, rua dos Ourives n. 115.
4.282, Real — R. Villa, rua dos Ourives n. 115, sobrado.
6.234, Rebello — Alberto, praça da Republica n. 73.
5.655, Rebello — Bernardino Xavier, rua Miguel Ferreira n. 67.
8.039, Rebello — Francisco de Campos, Banco do Brasil.
5.378, Rebello & Rodrigues, rua Santa Luzia n. 244.
6.235, Rebouças — Alfredo, rua da Candelaria n. 74.

4.692, Regaço — Albano, rua do Riachuelo n. 87.
6.236, Regadas — José Alves, rua Camerino n. 176.
8.040, Rego — Arnaldo Lima, rua do Passeio n. 50.
8.041, Rego — Damião, rua Alzira Valdetaro n. 42.
5.607, Rego — José Luiz Guerra, rua General Severiano n. 66.
4.945, Rego — M. J. Affonso, rua Barão de Mesquita n. 778.
8.042, Rego — Oswaldo Barros, Directoria Geral dos Correios.
5.656, Rego — Raul de, rua da Alfandega n. 7, 1º andar.
4.293, Rego & Souza, rua Buenos Aires n. 343.
4.383, Regueira — João Baptista, rua Pedro Americo n. 24.
8.043, Reguera — Izauro (cap.), Jaqueira Santa Thereza n. 140.
8.018, Reidy — R., Avenida Rio Branco n. 9, 2º andar.
8.044, Reidy — Richard Georg, rua 1º de Março, Mosteiro de S. Bento.
8.045, Rein — Albert, praça da Republica ns. 42|44.
4.682, Reinsbold — Luiz, rua Visconde Inhaúma n. 65.
4.196, Reis — Adalberto Couto, rua Felippe Cardoso n. 891.
8.046, Reis — Antonio dos, rua Souza Franco n. 58, casa V.
6.237, Reis — Antonio F., rua do Ouvidor n. 20.
4.294, Reis — Antonio Joaquim dos, rua Gonzaga Bastos n. 166 B.
4.295, Reis — Antonio Pereira da Conceição, rua Barão de S. Francisco n. 377.
8.047, Reis — Carlos Miranda da Silva, Alfandega do Rio de Janeiro.
6.238, Reis — Carlos Murillo, rua IX, n. 28, Bairro Maria da Graça.
4.296, Reis — Diamantino Simões dos, rua D. Anna Nery n. 232.
5.161, Reis — Eulzeu Augusto dos, rua Visconde de Iraúna n. 183.
6.239, Reis — Ernani, rua da Candelaria n. 92.
8.048, Reis — Francisco Ferreira Alves dos (major), rua Major Avila, Villa S. Geraldo, casa 30.
4.297, Reis — Francisco Lopes dos, rua Coronel Rangel n. 74.
4.900, Reis — Francisco Simões dos, Estrada Real de Santa Cruz n. 102.
5.787, Reis — João Eulalio da Silva, Estrada da Bicca n. 111, Ilha do Governador.
4.298, Reis — João Fernandes dos, largo do Machado n. 27.
6.240, Reis — João Meirelles, rua São Pedro n. 24, 2º andar.
8.049, Reis — José Alexandre, rua do Livramento n. 205.
4.062, Reis — José Pinto dos, rua Vasco da Gama n. 177.
4.643, Reys — Napoleão, rua Raul Pompeia n. 133.
4.818, Reys — Tibiriçá, rua Raul Pompeia n. 133.
4.299, Renart — João, rua Laboratorio n. 8.
4.300, Renato Peçanha & Comp.
6.244, Reny — Maria, rua do Catete n. 104, sobrado.
4.063, Reppchen — Fritz, rua S. José n. 67.
4.301, Rey — Alfredo, rua Candido Mendes n. 434.
8.050, Rezende — Alberto, rua da Constituição n. 41.
4.302, Rezende — Amadeu, avenida Lauro Muller n. 10.
4.503, Rezende — Antonio Marques, rua do Senado n. 205.
8.051, Rezende — Antonio de Padua Assis, praça Tiradentes ns. 34|38.
8.052, Rezende — Domingos Monteiro de, Banco do Brasil.
4.077, Rezende — J. Pinto, Matucis & Comp.
8.053, Rezende — José Marcellino de (Dr.), rua do Ouvidor n. 45, 1º andar.
6.242, Rezende — Mario Vieira de, rua Farias Brito n. 42, Andarahy.
4.304, Rezende & Mello Ltda., rua Barroso n. 105, Copacabana.
8.054, Rezende — Parimercio de (tenente-coronel), rua 2 de Dezembro n. 32.
4.305, Rezende & Santos, rua do Catete n. 327.
5.657, Rezende — Sylvio de Souza, rua Gonzaga Bastos n. 991.
8.055, Rezende — Targino Moreira de, Banco do Brasil.
7.428, Rhedeh — H. Van, rua Barão de Macedo n. 70.
8.056, Riant — Julien, rua Visconde de Inhaúma n. 76.
4.306, Ribaria — Zahia, rua Saccadura Cabral n. 255.
8.057, Ribas — Cesario, rua 1º de Março n. 112.
4.312, Ribas — Francisco Joaquim, rua dos Invalidos n. 111.
4.313, Ribas — Guilhermina, largo do Rosario n. 21.
8.058, Ribas — Marcinio Fanfa, rua Buenos Aires n. 37.
4.384, Ribeiro — Alexandre da Cunha (2º tenente), 2º Regimento de Infantaria — Villa Militar.
4.428, Ribeiro — Alvaro, Banco do Brasil.
4.314, Ribeiro — Amadeu Duarte, rua da Passagem n. 176.
8.059, Ribeiro — Amilcar Alvaro Campos, praia de Botafogo n. 374.
6.243, Ribeiro — Antenor Soares, rua da Candelaria n. 42.
4.315, Ribeiro — Antonio, avenida dos Democraticos n. 759.
8.060, Ribeiro — Antonio Campos (Cte.), Lloyd Brasileiro.
5.150, Ribeiro — Antonio Henriques, rua da America n. 253.
8.061, Ribeiro — Antonio Luiz, rua da Candelaria n. 92.
8.062, Ribeiro — Antonio Olintho, Banco do Brasil.
5.155, Ribeiro — Antonio Silvino, rua Marquez de Sapucahy n. 11.
6.244, Ribeiro — Arthur de Moura, rua Barroso n. 77 A, c|7.
8.063, Ribeiro — Augusto, avenida Suburbana n. 63 A.
6.245, Ribeiro — Augusto E. Santo, avenida Rodrigues Alves ns. 303|31.
4.316, Ribeiro & Cabral, travessa Dom Manoel n. 8.
6.246, Ribeiro — Carlos M., rua São Pedro n. 9, 1º andar.
4.318, Ribeiro & Comp., rua Peçanha da Silva n. 65.
4.317, Ribeiro & Comp., rua Assis Carneiro n. 290.
6.247, Ribeiro — Crescencio Luiz, Imprensa Nacional.
6.248, Ribeiro — Deocleciano, Repartição Geral dos Telegraphos.
4.502, Ribeiro — Domingos A. Alves, rua Souza Franco n. 220.
4.332, Ribeiro — Domingos José, rua General Pedra n. 83.
4.358, Ribeiro — Ernesto Martins, rua dos Ourives n. 11.
4.503, Ribeiro — Eugenio Fragoso, rua Herminia n. 15, Meyer.
4.383, Ribeiro — Euphrasio Alves, Avenida Rio Branco ns. 132|132.
4.065, Ribeiro — Fernando, rua da Alfandega n. 116.
8.634, Ribeiro — George, rua Maranguape n. 51.
8.065, Ribeiro — Gustavo Theophilo Alves, rua Conde de Irajá n. 58, c|2.
4.683, Ribeiro — Horacio Dupral, rua Uberaba n. 47, Andarahy.
8.066, Ribeiro — João (Dr.), rua Corrêa Dutra n. 36.
6.249, Ribeiro — João Dias da Silva, rua Caicó n. 92.
8.067, Ribeiro — Joaquim da Silva, rua Real Grandeza n. 328.
8.086, Ribeiro — José Armando Pereira, rua Barão de Flamengo n. 42.
4.334, Ribeiro — José da Costa, rua General Caldwell n. 324.
4.335, Ribeiro — José Felisberto, rua Morro da Providencia sem numero.
6.250, Ribeiro — José Octacilio de Saboya, Serviço Geologico.
4.543, Ribeiro — José Pinto, rua General Câmara n. 152.
4.012, Ribeiro — Leoncio, avenida Rodrigues Alves ns. 303|31.
6.251, Ribeiro — Licinio da Rosa, rua Bella Vista n. 23.
4.336, Ribeiro — Manoel de Britto, rua Barão de Mesquita n. 484.
4.337, Ribeiro — Manoel Ferreira, rua Machado Coelho n. 87.
3.982, Ribeiro — Manoel Gomes, rua Alvaro Ramos n. 100.
6.252, Ribeiro — Manoel Leite, rua 1º de Março n. 86.
5.508, Ribeiro — Manoel Thomé da Costa, Repartição Geral dos Telegraphos.
8.069, Ribeiro — Manoel Vidal Leite, Banco do Brasil.
8.070, Ribeiro — Maria Albina Carvalho, rua 1º de Março n. 49, 4º andar.
5.942, Ribeiro — Nicolau, rua Maxwell n. 71, casa I.
6.253, Ribeiro — Osmar, avenida Rio Branco ns. 79|81.
8.071, Ribeiro — Oswaldo, rua General Camara ns. 116|118.
8.072, Ribeiro — Oswaldo, rua Adriano n. 110.
5.107, Ribeiro & Pamplona, rua Affonso Penna n. 454.
5.822, Ribeiro — Raul Martins, rua Grajahu n. 37.
8.075, Ribeiro — Raymundo Herculano, Ministerio da Guerra.
8.074, Ribeiro — Reinaldo, rua da Alfandega n. 123.
4.338, Ribeiro, Rodrigues & Comp., rua da Prainha n. 45.
4.339, Ribeiro & Soares, rua Barros de Alarcão n. 43.
4.876, Ribeiro — Taciano Pimentel, Directoria Geral dos Correios.
8.073, Ribeiro Junior — Antonio, rua Luiz de Castro n. 27.
6.254, Ribeiro Junior — Antonio, rua do Rezende n. 80.
8.076, Ribeiro Junior — Manoel Luiz Alexandre, Recebedoria do Districto Federal.
4.340, Ricardo — João, rua General Savaget n. 38, Marechal Hermes.
4.431, Richard William Fairclough & Comp., rua Barão de São Felix n. 164.
8.019, Ridgeway — R., rua Cosme Velho n. 174, Hotel "Aguas Ferreas".
6.255, Riedel — Helmuth, rua do Riachuelo n. 87.
8.077, Riers — Adda, rua Flamengo n. 8.

4.342, Riff — Jorge Calil, rua José Mauricio n. 104.
4.307, Rigueira & Irmão, avenida Suburbana n. 2.393.
8.078, Rios — Henrique Maximo, rua D. Zulmira n. 16.
4.308, Rios — Nicanor Couto, rua Marechal Floriano n. 181, sobrado.
5.819, Rios — Sebastião Ferreira, rua Frei Pinto n. 8, Rocha.
6.256, Ripper — João Gomes da Cunha, Alfandega do Rio de Janeiro.
8.079, Ripper — Roberto, Lloyd Brasileiro.
5.446, Riscalla — Salim, rua Visconde de Abaeté n. 97.
4.309, Rita — Manoel de Carvalho da, rua Real Grandeza n. 226.
5.608, Ritzel — Emilio, rua Theophilo Ottoni n. 96, sobrado.
4.310, Rivera — José Vasques, rua da Carioca n. 71.
8.080, Roberedo — Roberto, rua do Ouvidor n. 88.
4.311, Roberto — Carlos, rua 19 de Março ns. 37|43.
6.257, Robertron — Robert, rua Avila n. 24, São Christovão.
3.986, Roberts — John, avenida Rodrigues Alves ns. 330|31.
4.544, Robinson — Jack, rua da Candelaria n. 90.
8.081, Robinson — Thomas James, rua Visconde de Itamaraty n. 75.
4.629, Rocco — João Renato, rua Conde de Bomfim n. 819.
8.082, Rocha — Alfredo C. da, Banco do Brasil.
8.083, Rocha — Alvaro, rua 24 de Maio n. 403.
6.258, Rocha — Alvaro (Dr.), rua Salvador Corrêa n. 104.
8.084, Rocha — Amelia Christina Carneiro da (espólio), rua Theophilo Ottoni n. 37, sobrado, ou rua das Laranjeiras n. 543.
4.198, Rocha — Antonio da, Avenida dos Democraticos n. 1.036.
4.199, Rocha — Antonio Joaquim da, Avenida Amaro Cavalcanti n. 145.
5.699, Rocha — Antonio da Silva, rua São Francisco Xavier n. 903.
8.085, Rocha — Armando Araujo, rua Carvalho Alvim n. 53.
8.086, Rocha — Arnaldo Barbosa, travessa Patrocinio n. 27.
6.259, Rocha — Augusto, rua Leopoldo Miguez n. 78.
4.200, Rocha — Aureliano, rua Rodrigo Silva n. 18.
8.087, Rocha — Cantanilla M. da, praia do Flamengo n. 106.
6.260, Rocha — Carlos Ribeiro da, Avenida Rodrigues Alves n. 303|31.
8.088, Rocha — Cecilia Carolina, rua Delphina n. 58, Tijuca.
6.261, Rocha — Eduardo B., rua Visconde de Inhauma n. 84.
8.089, Rocha — Elisa Guilhermina Souza, rua General Camara n. 66.
4.202, Rocha — Ephygenia Teixeira da, praia Guanabara n. 269, Ilha do Governador.
5.521, Rocha — Eurico da Conceição rua do Ouvidor ns. 12|14.
4.203, Rocha Faria & Comp., rua Theophilo Ottoni n. 113.
5.658, Rocha — Francisco, rua Aqueducto sem numero.
4.204, Rocha — Francisco Carlos da, rua Padre Nobrega n. 137.
5.682, Rocha — Francisco Coelho da, rua Bella de São João n. 124.
4.205, Rocha — Francisco Pinto da, rua 2 de Agosto n. 19.
6.262, Rocha — Francisco Ramos da, Ministerio da Fazenda.
4.206, Rocha — Gabriel Jacintho da, rua João Ricardo n. 81.
8.090, Rocha — Humberto M., rua da Quitanda n. 141.
8.092, Rocha — João Bedalino da, ladeira do Barroso n. 147.
8.091, Rocha — Jonathas Salathiel da, praia Vermelha sem numero.
8.093, Rocha — José Fiuza da, Serviço Geologico.
8.094, Rocha — José Rodrigues da, rua Cassiano n. 13.
8.095, Rocha — José Vieira Faria, D. C. dos Correios.
4.207, Rocha — Justino Coelho da, rua Visconde de Itauna n. 453.
4.208, Rocha — Manoel, rua Senador Pompeu n. 264, loja.
8.096, Rocha — Manoel C. F., Avenida Rio Branco n. 180.
4.209, Rocha — Manoel Luziario da, rua São Francisco n. 741.
5.659, Rocha — Manoel Teixeira da, rua das Marrecas n. 33.
4.210, Rocha — Matheus Coelho da, rua Barão do Bom Retiro n. 313.
8.097, Rocha — Oscar S. F. da, rua Barão do Bom Retiro n. 52.
4.504, Rocha — Rose, rua Campos Salles n. 136.
8.098, Rocha — Samuel Lima, ladeira do Senado n. 18.
4.726, Rocha — Vicente Quirino da, rua Figueira n. 183, Rocha.
5.290, Rocha Junior — João da, rua General Rocca n. 11.
8.099, Rochetti — Giacomo, rua do Ouvidor n. 63, 6º andar.
8.00, Rochini — Mario, rua Campos Salles n. 117.
8.101, Rodarte Filho — João, rua D. Maria n. 18.
4.201, Rodim — Azia, rua Miguel de Frias n. 1.
5.541, Rodinho — José Manoel, estação do Meyer, plataforma.
5.615, Rodrigues — A. Heleno, largo do Machado n. 4.
4.187, Rodrigues — Alipio, rua Barão de Ubá n. 162.
5.295, Rodrigues — Alipio, rua Sacadura Cabral n. 47.
4.188, Rodrigues — Anizio Constantino, rua Guaporé n. 24.
4.429, Rodrigues — Antonio, praça General Osorio n. 6.
8.102, Rodrigues — Antonio Conceição, rua da Alfandega sem numero.
4.189, Rodrigues — Antonio J., praia do Zumby n. 93, Ilha do Governador.
8.103, Rodrigues — Antonio P., rua 13 de Maio 11.
8.104, Rodrigues — Antonio Teixeira, rua Luiz de Camões 47, sobrado.
4.190, Rodrigues — Caetano, Estrada Marechal Rangel 618.
4.385, Rodrigues — Carlos, Avenida Rodrigues Alves 303|31.
4.952, Rodrigues — Carlos Howat, travessa Carlos de Sá 45 (Catteto).
4.191, Rodrigues — Celso, rua Bento Lisboa 73.
4.194, Rodrigues Coelho & Comp., rua Barão do Bom Retiro 489.
4.386, Rodrigues — Custodio Manoel, rua Filgueira Lima 44, Riachuelo.
8.105, Rodrigues — Diogo Affonso, rua dos Ourives 101.
6.267, Rodrigues — Diomedes, rua da Quitanda 145.
8.106, Rodrigues — Domingos José (Dr.), (falleciido), rua Vallença 48.
4.194, Rodrigues — Durvall, rua Barão de Itapagipe 321.
4.430, Rodrigues — Eduardo, rua Visconde de Inhauma 6.
6.263, Rodrigues — Ernesto Alves, Policia Militar.
4.808, Rodrigues Ferreira & Comp., rua da Alfandega 144.
8.107, Rodrigues — Firmino, rua Buenos Aires 176.
5.542, Rodrigues — Francisco, rua Camerino 89, sobrado.
4.193, Rodrigues & Garpinino, rua Santiago 62.
5.162, Rodrigues — Germano O. de Bettencourt, Avenida Rio Branco 46, 1º andar.
4.168, Rodrigues — Gomes de Souza, rua da America 201.
6.264, Rodrigues — Hildebrando Castellar, rua Theodoro da Silva 510.
7.473, Rodrigues — J. J., rua Benjamin Constant 153.
5.266, Rodrigues — J. J., Avenida Suburbana 2.405.
4.830, Rodrigues — J., rua General Pedra 130.
6.265, Rodrigues — João, rua da Quitanda 129.
4.560, Rodrigues — João Baptista (Dr.), Policia Militar.
4.169, Rodrigues — Joaquim, rua Archias Cordeiro 242.
4.170, Rodrigues — Joaquim, rua Farani 66.
6.266, Rodrigues — José, rua do Costa 20.
4.171, Rodrigues — José, rua São Christovão 45.
4.172, Rodrigues — José Coelho, rua 24 de Maio 305.
8.108, Rodrigues — José Moura, rua Senador Vergueiro 143.
4.173, Rodrigues — José Pinto, rua da Gratidão 16.
7.537, Rodrigues — L., Hotel Central.
5.441, Rodrigues Lourenço & Comp., rua Marquez de Sapucahy 209.
4.976, Rodrigues — M. D., rua do Ouvidor 8.
8.109, Rodrigues — Macario, Avenida Nova York 70.
4.901, Rodrigues — Mamede Ferreira, rua Maria Eugenia 62.
8.110, Rodrigues — Manoel, rua Bella de São João 47.
6.269, Rodrigues — Manoel, rua do Riachuelo 92.
5.788, Rodrigues — Manoel Joaquim, rua do Riachuelo 194.
8.111, Rodrigues — Manoel Mathias, rua Barão de Iguatemy 93.
4.174, Rodrigues & Pereira, rua Imperial 220.
4.175, Rodrigues & Pinheiro, rua do Riachuelo 11.
5.660, Rodrigues — Raul H., Banco do Brasil.
5.661, Rodrigues — Raul da Silva, Travessa do Senado 21.
4.176, Rodrigues & Ribeiro, Praça do Engenho Novo 16 A.
5.379, Rodrigues & Sampaio, rua Visconde de Itauna 49.
4.177, Rodrigues — Simões, rua Julio Fragoso 26.
5.163, Rodrigues — Sylvio Barbosa, rua Torres Homem 292, casa 2.
8.487, Rodrigues — W., Avenida Rio Branco 9, 3º andar.
8.112, Rodrigues Filho — Affonso (1º tenente), Avenida 28 de Setembro numero 31.
3.113, Rodrigues Junior — Joaquim, Travessa do Senado 10, 2º.

5.823, Rodrigues Junior — José Carlos, rua Goyaz n. 714.
6.268, Rodrigues Junior — José, rua São Januario n. 224.
8.114, Roemer — Henrique, rua do Ouvidor n. 61.
8.115, Roeshe — Francisco Affonso, avenida Rio Branco ns. 79|81.
8.116, Rogerio — Antonio, rua do Areal n. 27.
4.178, Rogerio — Domingos, rua Silva Cardoso n. 153 A.
8.117, Rogge — Friedrich, rua São Miguel n. 81.
8.118, Rojo — Fortunato, estrada Nova da Tijuca n. 8.
4.179, Rolim — Delerme, rua do Nuncio n. 151.
8.119, Rollim — Gabriel, rua S. Christovão n. 51, casa 18.
5.183, Rolim — José Fernandes, rua Mendes Tavares n. 24.
3.972, Roma — Frederico, rua S. Pedro n. 325.
4.180, Roman — Rodrigues San, rua Miguel Angelo n. 250.
4.254, Romão — José Ferreira, largo do Rosario n. 28.
4.181, Romão Miguez & Comp., rua Oito de Setembro n. 2.
4.182, Romasanta — Manoel, rua Santo Christo n. 189.
4.183, Romero & Alonso, rua Gomes Carneiro n. 85.
4.064, Romero — Ernesto, Repartição Geral dos Telegraphos.
6.270, Romero Filho — Sylvio, rua Barroso n. 10.
6.271, Ronchini — Ernesto, rua Silva Manoel n. 84.
8.120, Ronissl — Edgar F., avenida Rio Branco n. 243.
4.211, Rosa — Albino, rua Capitão Sampaio n. 84.
4.212, Rosa — Clara, rua 4 de Novembro n. 98.
5.184, Rosa — José Santa, avenida Zezé n. 2.
4.065, Rosa — Mario Garcia, rua Paulo Araujo n. 153.
4.269, Rosa — Osorio Garcia (capitão), rua São Christovão n. 495.
6.272, Rosa — Sylvio, Archiov Nacional.
8.176, Rosa Filho — Leonel, Directoria Geral dos Correios.
8.121, Rosa Sobrinho — Miguel, rua Theophilo Ottoni n. 76.
8.122, Rosadas — Alfredo, rua Porto Alegre n. 29.
4.866, Rosado — Oswaldo R., rua Primeiro de Março n. 107.
8.123, Rosas — Joaquim Antonio, Banco do Brasil.
6.273, Rosas — José, rua Machado de Assis n. 71.
6.274, Rosas — Mario das Chagas, Recebedoria do Districto Federal.
5.447, Roskê — Miguel Jorge (Dr.), avenida Passos n. 21.
8.124, Rosmann — Nicolau, avenida Rio Branco n. 46.
4.213, Rossi & Comp., rua Barata Ribeiro n. 253.
8.125, Rossiter — Harry, rua Senador Vergueiro n. 137.
4.449, Rouanet — Luiz, Lloyd Brasileiro.
5.361, Roubaud — Arthur, rua Dous de Dezembro n. 18, sobrado.
8.126, Rouvier — Sylvio, rua Pinto Campos n. 42, Oswaldo Cruz.
8.127, Roweder — Friedrich, rua Ermelinda n. 92.
5.455, Roxo — Armando Octavio, rua Gomes Carneiro n. 49.
6.275, Roxo — Mathias Gonçalves de O., becco da Carioca n. 48, loja.
5.207, Ruiz — Alberto (Dr.), rua São Clemente n. 124.
4.214, Ruben — Gastão Paulo, estrada do Norte n. 77.
4.431, Rubião — Antonio Pereira, rua de Copacabana n. 565, caas 15.
4.215, Rubro — José Santos, rua da Gamboa n. 136.
4.216, Ruckert — Ernest, avenida Rio Branco n. 9.
6.860, Ruscica — A., avenida Rio Branco n. 52, The Texas Co.
8.129, Russell — Frederico de Almeida (Dr.), rua da Quitanda n. 7.
5.298, Russomanno — Antonio, rua Senador Euzebio n. 112.
8.130, Rutledge — Maurice L. C. (sahiu da casa), S. A. Philips do Brasil, rua do Rosario ns. 64|66.
5.463, Rziha — Carlos, avenida Rio Branco ns. 79|81.

Inspectoria Geral dos Bancos

Tendo o Banco Alliança do Porto, com séde na cidade do Porto, Portugal, com filial nesta Capital, pedido autorização para fazer o levantamento de quatrocentas apolices da divida publica federal, do valor nominal de um conto de réis cada uma e de numeros 32.284 a 32.383, 32.224 a 32.273, 39.574 a 39.583, 41.995 a 42.004, 44.345 a 44.354, 44.396 a 44.380, 44.405 a 44.409, 10.409 a 10.461, 12.568 a 12.648, 12.777 a 12.792, 81.231 a 81.268, 83.439 a 83.450, emittidas em virtude dos decretos numeros 3.232, de 5 de janeiro de 1917, e 14.011, de 20 de janeiro de 1920, depositadas na Thesouraria Geral do Thesouro Nacional, em dez de janeiro do anno de mil novecentos e vinte e quatro, para garantia das suas operações cambiaes, como medida preliminar, são convidados todos os portadores de cambiaes, pelas quaes respondem as alludidas apolices, a apresentarem esses titulos nesta Inspectoria Geral, afim de serem conferidos e devidamente relacionados, para effeito de immediato pagamento, que será realizado na praça do Rio de Janeiro pela dita filial do Banco Alliança do Porto, o que ora se faz pelo presente edital, com o prazo de noventa (90) dias, dentro do qual os niteressados deverão fazer a apresentação dos referidos titulos. Eu, Osorio Lopes, quarto escripturario da Inspectoria Geral dos Bancos, lavrei o presente, que vae assignado pelo senhor inspector geral, em vinte e cinco de janeiro do anno de mil novecentos e trinta. — *Ramalho Ortigão*, inspector geral dos bancos.

C — 1.300 — 19-2-30 — 245$000 7 vezes.

Directoria de Estatistica Commercial

COMMISSÃO DE CONCURRENCIAS

Chama-se a attenção dos interessados para o edital assignado pelo secretario da commissão de concurrencias, Carlos Augusto Padilha e publicado no "Diario Official" de 16 do corrente, pag. 3.660.

Alfandega do Rio de Janeiro

EXAME DE LEGISLAÇÃO ADUANEIRA, DO CANDIDATO AO CARGO DE CORRETOR DE NAVIOS

De ordem do Sr. inspector, faço publico que o exame de legislação aduaneira a que será submettido o candidato ao cargo de corretor de navios, Sr. Rubem Sadock de Freitas, começará no dia 9 de março proximo futuro, ás 13 horas, numa das salas desta repartição, perante a respectiva mesa, constituida pelos Srs. chefes das 1ª e 2ª secções e pelo conferente Sr. Antonio dos Reis Carvalho, e nelle será observado o questionario de que trata a portaria da inspectoria n. 61, de 19 de fevereiro corrente.

Alfandega do Rio de Janeiro, em 20 de fevereiro de 1930. — *Americo de Barros*, 3º escripturario.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL COM O PRAZO DE 15 DIAS

De ordem do Sr. inspector, convido o dono ou interessado em sessenta e uma peças de tecido de seda apprehendidas pelos investigadores da Quarta Delegacia Auxiliar da Policia do Districto Federal, Gustavo Pimentel Côrtes e Armando de Mello Rego Agra, no dia vinte e cinco de janeiro proximo findo, em frente ao predio numero 272 da rua da Alfandega, a vir, dentro do prazo de quinze dias, a contar da publicidade deste, allegar o que entender a bem do seu direito sobre tal occurrencia, sob pena de revelia.

Alfandega do Rio de Janeiro, em 20 de fevereiro de 1930. — *Alfredo Bastos*, 4º escrpturario.

Alfandega do Rio de Janeiro

Primeira secção

Pela Inspectoria desta Alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados, com signaes de avaria e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias, para providenciarem a respeito.

Communicações de avaria

Armazem externo C. — Dia 30 de janeiro de 1930. — Navio portuguez "Nyassa", atraçado em 29 de janeiro de 1930.

4 caixas, VMC, numeros 187, 81, 98 e 480, pesando 18, 7, 20 e 16 kilos, repregadas e avariadas.

4 ditas, idem, numeros 488, 53, 5 e 47, pesando 22, 14, 12 e 13 kilos, idem, idem.

4 dias, idem, ns. 13, 87, 5 e 299, pesando 16, 18, 17 e 17 kilos, idem, idem.

3 dias, idem, ns. 39, 594 e 370, pesando 12, 19 e 10 kilos, idem, idem.

3 dias, idem, ns. 55, 79 e 243, pesando 15, 19 e 29 kilos, idem, idem.

2 dias, idem, ns. 276 e 547, pesando 24 e 23 kilos, idem, idem.

3 dias, idem, ns. 96, 93 e 352, pesando 19, 19 e 24 kilos, idem, idem.

3 ditas, idem, ns. 83, 322 e 94, pesando 9, 22 e 19 kilos, idem, idem.

3 dias, idem, ns. 191, 53 e 33, pesando 17, 15 e 17 kilos, idem, idem.

4 ditas, idem, ns. 62, 43, 2 e 5, pesando 18, 11 18 e 17 kilos idem idem.

3 ditas, idem, ns. 145, 255 e 472, pesando 20, 29 e 16 kilos, idem, idem.

3 ditas, idem, ns. 557, 328 e 67, pesando 22, 18 e 29 kilos, idem, idem.

3 ditas, idem, ns. 95, 52 e 434, pesando 15, 14 e 12 kilos, idem, idem.

3 ditas, idem, ns. 86, 288 e 551, pesando 17, 11 e 23 kilos, idem, idem.

3 ditas, idem, ns. 448, 74 e 288, pesando 27, 11 e 19 kilos, idem, idem.

3 ditas, idem, ns. 100, 533 e 274, pesando, 17, 29 e 21 kilos, idem, idem.

3 ditas, idem, ns. 194, 208 e 50, pesando 16, 14 e 11 kilos, idem, idem.

3 ditas, idem, ns. 60, 144 e 67, pesando 15, 14 e 11 kilos, idem, idem.

3 ditas, idem, ns. 14, 78 e 149, pesando 20, 19 e 21 kilos, idem, idem.

1 dita, idem, n. 85, pesando 17 kilos, idem, idem.

Armazem n. 2. — Dia 31 de janeiro de 1930. — Navio nacional "Maria Luisa", atracado em 30 de janeiro de 1930:

1 caixa, ALVA, sem numero, pesando 72 kilos, repregada.

1 dita, idem, idem, idem, pesando 68 kilos, idem.

Amazem interno n. 4. — Dia 31 de janeiro de 1930. — Navio allemão "Germor", atracado em 25 de janeiro de 1930.

1 caixa, TEL — 2.191, n. 118, pesando 1.100 kilos, avariada.

1 dita, TOURO, n. 56, pesando 50 kilos, repregada.

1 amarrado de caixas, idem, n. 2, pesando 17 kilos, idem.

9 bobinas, TEL — 2.191, sem numero, avariada.

Armazem interno n. 6. — Dia 31 de janeiro de 1930. Navio inglez "Cefnbryn" atracado em 26 de janeiro de 1930:

38 barricas, COCIMA, sem numero avariadas.

Armazem n. 7. — Dia 31 de janeiro de 1930. — Navio americano "Afel", atracado em 31 de janeiro de 1930.

10 rolos encapados, TEXACO, avariados.

20 ditos, TEXACO E.A.F., idem.

Armazem n. 17. — Dia 31 de janeiro de 1930. — Navio hollandez "Gelria", atracado em 31 de janeiro de 1930.

75 latas, AFC — 3.104, vazando.

1 fardo ALGOVIO, n. 9.606, pesando 78 kilos, avariado.

1 caixa, HM, n. 484, pesando 119 kilos repregada.

1 dita, HBWC, n. 786, pesando 79 kilos, idem.

1 barrica, IG, n. 845.355, pesando 59 kilos, idem.

18 barricas idem, avariadas.

1 barrica, idem, n. 9.404, pesando 118 kilos idem.

1 caixa, idem, n. 107.525, pesando 95 kilos idem.

10 ditas, SM, idem.

1 dita, VW, n. 813, pesando 38 kilos, repregada.

Armazem n. 18. — Dia 31 de janeiro de 1930. Navio inglez "Northern Prince", atracado em 30 de janeiro de 1930.

1 caixa, FRMC, n. 1, pesando 28 kilos, repregada.

1 dita, WBC, n. 1.306, pesando 40 kilos, idem.

Armazem Deposito de Material Pesados — Dia 31 de janeiro de 1930:

Navio belga "Cefnbryn", atracado em 31 de janeiro de 1930:

1 caixa, H.S.—Sul-Mineira — Cruzeiro, n. 2.601, avariada.

Armazem n. 17 — Dia 28 de janeiro de 1930:

Navio americano "Western World", atracado em 23 de janeiro de 1930:

1 caixa, CFF, n. 100, pesando 43 kilos repregada.

1 dita, Euterpe, n. 6, pesando 50 kilos, idem.

1 dita, C-F-&-C, n. 13, pesando 8 kilos, avariada.

1 dita, idem, n. 5, pesando 48 kilos, idem.

1 engradado, FFC, n. 1, pesando 62 kilos, idem.

1 caixa, HMC, n. 13, pesando 20 kilos, repregada.

2 ditas, IBM, ns. 66 e 67, pesando 348 e 348 kilos, avariadas.

1 dita TM—MBC, n. 182, pesando 84 kilos, idem.

1 dita, WBC, n. 407, pesando 28 kilos, idem.

1 dita, PJCC, n. 604, pesando 12 kilos, repregada.

Armazem n. 5 — Dia 28 de janeiro de 1930:

Navio belga "Antuerpia", atracado em 25 de janeiro de 1930:

30 ammarrados de chapas, YN, avariadas.

Armazem n. 2 — Dia 29 de janeiro de 1930:

Navio nacional "Anna", atracado em 27 de janeiro de 1930:

1 caixa, AAJ, sem numero, repregada.

1 dita, MGC, sem numero, pesando 42 kilos, idem.

1 dita, idem, sem numero, pesando 46 kilos, idem.

Armazem Sete — Dia 29 de janeiro de 1930:

Navio sueco "Bolivia", atracado em 28 de janeiro de 1920:

1 caixa, ISMC, n. 9, pesando 177 kilos, repregada.

1 dita Lumen-5465, sem numero, pesando 57, idem.

1 dita, S.A. & C., n. 188.216, pesando 397 kilos, avariada.

1 dita, idem, n. 188.194, pesando 388 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 188.280, pesando 418 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 188.269, pesando 400 kilos, idem.

1 barrica, Trahama, n. 100, pesando 112 kilos, repregada.

1 dita, idem, n. 91, pesando 112 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 87, pesando 112 kilos, idem.

Armazem n. 10 — Dia 29 de janeiro de 1930:

Navio inglez "Huchiel", atracado em 24 de janeiro de 1930:

1 lata, RIC, n. 6.445, vazando.

1 dita, idem, n. 6.448, idem.

1 dita, idem, n. 6.451, idem.

2 ditas, idem, idem.

5 engradados, Fiorencio, avariados.

5 ditos, Almob, idem.

1 sacco, ICI-W, sem numero, pesando 61 kilos, roto.

1 dito, idem, sem numero, pesando 67 kilos, idem.

1 dito, idem, sem numero, pesando 100 kilos, idem.

1 dito, idem, sem numero, pesando 100 kilos, idem.

1 dito, idem, sem numero, pesando 100 kilos, idem.

Armazem n. 16 — Navio japonez "Wakasa-Marú", entrado em 29 de janeiro de 1930:

1 caixa, (H), n. 1.911, pesando 78 kilos, avariada.

1 dita, idem, n. 6.125, pesando 127 kilos, idem.

Armazem n. 17 — Navio francez "Cordoba", entrado em 29 de janeiro de 1930:

2 caixas, AP, ns. 5 e 4, pesando 173 e 95 kilos, avariadas.

1 fardo, BL, n. 2, pesando 110 kilos, rôto e avariado.

1 lata, EV, n. 3.186, pesando 56 kilos, avariada.

6 caixas, IM, avariadas.

1 dita, idem, n. 5.285, pesando 62 kilos, avariada.

Armazem n. 18 — Navio portuguez "Nyassa", entrado em 29 de janeiro de 1930:

1 caixa, JT & C., n. 22, pesando 15 kilos, repregada.

Armazem externo A — Navio nacional "Duque de Caxias", entrado em 29 de janeiro de 1930:

1 sacco, PORTUESPA, pesando 50 kilos, rôto.

Armazem externo A — Navio norueguez "Cometa", entrado em 29 de janeiro de 1930:

1 caixa, A. B., pesando 60 kilos, repregada.

2 ditas, (HnC), pesando 54 e 50 kilos, repregadas.

1 dita, VERMELHO, pesando 30 kilos, repregada.

Armazem interno 4 — Navio allemão "Germar", entrado em 29 de janeiro de 1930:

1 caixa, MONTANA, n. 1.351, pesando 50 kilos, repregada.

Armazem n. 1 — Navio japonez "Buenos Aires-Marú", entrado em 29 de janeiro de 1930:

1 caixa, CRL & C., n. III, pesando 173 kilos, repregada.

1 dita, J. O. P. C., n. 114, pesando 108 kilos, idem.

Armazem n. 1 — Dia 29 de janeiro de 1930.

Navio nacional "Duque de Caxias", atracado em 29 de janeiro de 1930:

5 saccos marca Imperial, sem numero, pesando 24, 34 e 43 kilos — Rôtos.

3 ditos idem idem, pesando 26, 30 e 16 kilos — Idem.

3 ditos idem idem, pesando 37, 30 e 27 kilos — Idem.

3 ditos idem idem, pesando 28, 41 e 41 kilos — Idem.

3 ditos idem idem, pesando 22, 43 e 39 kilos — Idem.

1 sacco idem idem, pesando 33 kilos — Rôto.

Armazem n. 1 — Dia 30 de janeiro de 1930.

Vapor nacional "Itaúba", atracado em 25 de janeiro de 1930.

1 sacco marca L.C.C. sem numero, pesando 23 kilos — Rôto.

1 dito idem idem, pesando 22 kilos — Idem.

1 dito idem idem, pesando 30 kilos — Idem.

1 dito idem idem, pesando 20 kilos — Idem.

1 dito idem idem, pesando 26 kilos — Idem.

1 dito idem idem, pesando 24 kilos — Idem.

1 dito idem idem, pesando 20 kilos — Idem.

1 dito idem idem, pesando 22 kilos — Idem.

Armazem interno n. 4 — Dia 30 de janeiro de 1930.

Navio allemão "Germar", atracado em 25 de janeiro de 1930.

50 bobinas marca A NOITE sem numero — Avariadas.

50 ditas D C idem — Idem.

80 bobinas 2324 idem — Idem.

1 engradado GROHN n. 1.194, pesando 10 kilos — Repregado.

1 dito S C C n. 57, pesando 12 kilos — Idem.

Armazem interno n. 4 — Dia 30 de janeiro de 1930.

Navio italiano "Valvedere", atracado em 29 de janeiro de 1930.

1 caixa marca W A W S A n. 1.255, pesando 27 kilos — Repregada.

1 dita B F n. 1.013, pesando 89 kilos — Idem.

1 dita S C I n. 492, pesando 74 kilos — Idem.
1 dita idem idem n. 452, pesando 30 kilos — Idem.
Armazem n. 5 — Dia 30 de janeiro de 1930.
Navio brasileiro "Duque de Caxias", atracado em 30 de janeiro de 1930.
1 caixa G. B. n. 1.687, pesando 222 kilos — Repregada.
1 sacco G. J. sem numero, pesando 44 kilos — Rôto.
1 dito idem idem, pesando 50 kilos — Idem.
1 dito idem idem, pesando 55 kilos — Idem.
1 dito idem idem, pesando 43 kilos — Idem.
1 dito idem idem, pesando 48 kilos — Idem.
Armazem n. 7.
Navio sueco "Bolivia", atracado em 28 de janeiro de 1930:
30 engradados A A C, avariados.
30 ditos C F M, idem.
1 dito Fiorencio, sem numero, pesando 2 kilos, repregado e avariado.
10 ditos idem, avariados.
28 ditos M A C, avariados.
60 ditos M C C, idem.
50 bobinas 1.649 — OJ, idem.
10 ditas C W — 6.112, idem.
27 engradados S C C, idem.
1 dito sem marca, sem numero, pesando 26 kilos, repregado e avariado.
Armazem n. 8.
Navio hollandez "Gaasterland", atracado em 23 de janeiro de 1930:
300 saccos R P C — E, rotos.
Armazem n. 10.
Navio inglez "Herschel", atracado em 25 de janeiro de 1930:
1 barrica C B P, n. 75, pesando 55 kilos, repregada.
10 barricas idem, avariadas.
30 latas P C, vasando.
1 barrica idem, n. 516, pesando 56 kilos, repregada.
Armazem n. 17.
Navio francez "Cordoba", atracado em 25 de janeiro de 1930:
5 engradados B C, quebrados.
10 ditos J M M & C, idem.
Armazem n. 18.
Navio inglez "Northern Prince", atracado em 30 de janeiro de 1930.
1 caixa A H, n. 1.336, pesando 79 kilos, avariada.
1 dita idem, n. 1.342, pesando 37 kilos, idem.
1 dita idem, n. 1.341, pesando 35 kilos, idem.
1 dita F B Cia., n. 301.122, pesando 46 kilos, repregada.
1 dita Fluminense Football Club, n. 1, pesando 70 kilos, idem.
1 dita (R), n. 7.100, pesando 17 kilos, idem.
1 dita (TEL) — 27.768 — 1.650, numero-301, pesando 44 kilos, vasando.
1 dita (T), n. 79, idem.
Armazem externo C — Dia 30 de janeiro de 1930:
Navio francez *Cordoba*, atracado em 24 de janeiro de 1930:
3 saccos, V. S. C., pesando 43, 40 e 30 kilos, rôtos.
4 fardos, M. S. C., pesando 47, 46, 40 e 56 kilos, idem.
3 ditos, idem, pesando 61, 54 e 58 kilos, idem.
4 caixas, J. S. C., ns. 54, 51, 56 e 33, pesando 14, 15, 10 e 50 kilos, repregadas e avariadas.
4 ditas, T. R. C., ns. 87, 83, 84 e 77, pesando 14, 25, 25 e 32 kilos, idem idem.
4 ditas, idem, ns. 68, 81, 86 e 82, pesando 19, 26, 25 e 25 kilos, idem, idem.
3 ditas, idem, ns. 61, 71 e 89, pesando 38, 38 e 14 kilos, idem, idem.
4 ditas, C. M. C., ns. 3, 20, 21 e 7, pesando 28, 20, 19 e 24 kilos, idem, idem.
2 ditas, idem, ns. 8 e 15, pesando 23 e 29 kilos, idem, idem.
4 ditas, F. V. C., ns. 38, 39, 33 e 46, pesando 62, 48, 53 e 60 kilos, idem, idem.
4 ditas, idem, ns. 11, 17, 16 e 42, pesando 61, 58, 55 e 52 kilos, idem, idem.
1 dita, idem, n. 2, pesando 61 kilos, idem, idem.
1 dita, M. F. R., n. 6, pesando 62 kilos, idem, idem.
3 ditas, F. F., ns. 134, 78 e 91, pesando 31, 32 e 32 kilos, idem, idem.
3 ditas P. J., ns. 222, 24 e 135, pesando 47, 28 e 50 kilos, idem, idem.
3 ditas, idem, ns. 31, 188 e 34, pesando 30, 50 e 52 kilos, idem, idem.
4 ditas, F. M. C., ns. 49, 17, 6 e 25, pesando 60, 50, 59 e 59 kilos, idem, idem.
2 ditas, idem, ns. 41 e 40, pesando 48 e 59 kilos, idem, idem.
1 dita, P. R. C., n. 31.328, vazando.
3 ditas, C. M. C., ns. 10, 16 e 5, pesando 28, 25 e 29 kilos, repregado e avariados.
3 ditas, idem, ns. 13, 4 e 18, pesando 24, 29 e 29 kilos, idem, idem.
Navio portuguez *Nyassa*, atracado em 29 de janeiro de 1930:
3 caixas C. T. T., pesando 29, 28 e 29 kilos, repregadas e avariadas.
4 ditas, idem, pesando 28, 28, 27 e 21 kilos.
3 ditas, idem, ns. 47, 1 e 45, pesando 63, 70 e 64 kilos.
3 ditas, idem, ns. 37, 46 e 38, pesando 56, 64 e 56 kilos.
3 ditas, P. L. C., pesando 22, 28 e 28 kilos.
3 ditas, idem, pesando 26, 28 e 28 kilos.
2 ditas, idem, pesando 28 e 26 kilos.
4 ditas, R. C. C., pesando 28, 21, 28 e 28 kilos.
4 ditas, idem, pesando 28, 27, 27 e 10 kilos.
1 dita, idem, pesando 19 kilos.
2 ditas, PENAFIEL, pesando 28 e 29 kilos.
2 ditas, PATRIA, pesando 28 e 28 kilos.
Navio francez *Cordoba*, atracado em 24 de janeiro de 1930:
3 caixas, R. J. I., ns. 4, 2 e 3, vazendo.
1 dita, C. M. C., n. 3, pesando 50 kilos, repregada e avariada.
3 ditas, C. M. C., ns. 22, 17 e 28, pesando 26, 23 e 27 kilos, idem, idem.
1 dita, C. C., n. 13, pesando 64 kilos, idem, idem.
1 dita, M. P. C., n. 51, pesando 50 kilos, idem, idem.
1 dita, PATRIA, n. 49, vazando.
1 dita, S. V. C., n. 34.364, idem.
2 saccos, ARADA, ns. 12 e 13, pesando 50 e 40 kilos, rôtos.
2 ditos, S. B. C., ns. 34 e 19, pesando 49 e 50 kilos, idem.
1 dito, A. F. G., n. 15, pesando 48 kilos, idem.
1 dito, A. B. C., n. 49, pesando 50 kilos, idem.
1 dito, F. R. O., n. 27, pesando 38 kilos, idem.
1 dito, P. L. C., n. 16, pesando 50 kilos, idem.
Armazem externo C — Dia 30 de janeiro de 1930 — Vapor japonez Wakaza Maris" — atracado em 29 de janeiro de 1930:
1 caixa, J. M., n. 1.274, pesando 35 kilos, repregada e avariada.
4 saccos, H. S., ns. 56, 51, 60 e 65, rotos.
3 saccos, H. S., ns. 59, 59 e 58, repregados e avariados.
3 saccos, H. S., ns. 58, 47 e 55, rotos.
3 saccos, E. A. C. B. P., ns. 60, 54 e 50, rotos.
Armazem Dep. Mat. Pesados — Dia 30 de janeiro de 1930 — Navio sueco "Bolivia".
1 Bloco, A. M., n. 4.420, avariado.
Armazem externo "C" — Dia 31 de janeiro de 1930 — Vapor portuguez "Nyassa" — atracado em 29 de janeiro de 1930:
3 caixas, MAIA, ns. 220, 188 e 137, pesando 16, 18 e 29 kilos, repregadas e avariadas.
3, idem, idem, ns. 184, 109 e 71, pesando 26, 24 e 19 kilos, idem, idem.
4, idem ns. 259, 98, 70 e 178, pesando 15, 29, 22 e 10 kilos, idem idem.
3, idem, idem, ns. 174, 108 e 270, pesando 20, 18 e 15 kilos, idem, idem.
2, idem, idem, ns. 203 e 104, pesando 13 e 13 kilos, idem, idem.
3, idem, O. L. S. C. ns. 161, 241 e 208, pesando 26, 21 e 21 kilos, idem, idem.
3, idem, idem, ns. 2, 25 e 199, pesando 70, 19 e 26 kilos, idem, idem.
4, idem, Riodão, pesando 27, 18 28 e 28 kilos, idem, idem.
1, idem idem, pesando 28 kilos, idem, idem.
3, idem M., ns. 56, 72 e 23, pesando 18, 20 e 20 kilos, idem, idem.
2, idem, P. B. C., ns. 39 e 55, pesando 18 e 13 kilos.
1, idem, C. R. — C., n. 46, pesando 20 kilos, idem, idem.
3, idem, Cortereal, ns. 13, 39 e 7, pesado 25, 76 e 8 kilos, idem, idem.
3, idem, D. A. C., ns. 229, 40 e 397, pesando 18, 19, e 19 kilos, idem, idem.
1, idem, idem, n. 339, pesando 18 kilos, idem, idem.
3, idem, R. C. C., pesando 28, 28 e 28 kilos, idem, idem.
1, idem, S. R. C., n 14, pesando 19 kilos, idem, idem.
2, idem, F C., ns. 39 e 35, pesando 27 e 25 kilos, idem, idem.
1, idem, C. M. C., n. 4, pesando 25 kilos, idem, idem.
Armazem n. 3 — Dia 1 de fevereiro de 1930 — Vapor nacional "Ruy Barbosa — atracado em 31 de janeiro de 1930.
1 caixa, A H K H, n. 1.433, pesando 115 kilos, repregada.
1, idem, F M W K L H, ns. 5.600|1, pesando 93 kilos, idem.
1, idem, idem, n. 5.651, pesando 83 kilos, idem.
1, idem, G E 2.863, n. 4, pesando 150 kilos, idem.
1, idem, M R P C, n. 401, pesando 50 kilos, idem.
1, idem, 494 L G, n. 19, pesando 125 kilos, idem.
1, idem, 484 L G, n. 61, pesando 46 kilos, idem.
1, idem, O F 25, n. 1, pesando 139 kilos, idem.
1, idem, P, n. 63.143, pesando 53 kilos, idem.
1, idem, K D, n. 2.942, pesando 230 kilos, idem.

Armazem n. 3 — Dia 1 de fevereiro de 1930.

Vapor nacional "Ruy Barbosa", atracado em 31 de janeiro de 1930:

1 caixa, BIRK|B, n. 3.104, pesando 76 kilos, repregada.

1 dita, H. Calderon G., n. 37.002, pesando 44 kilos, idem.

1 dita, P., n. 43.143, pesando 70 kilos, idem.

1 dita, Ministerio da Agricultura, T. H. P., n. 318, pesando 14 kilos, idem.

17 amarrados de ferro, B. M. C., avariados.

55 chapas soltas, Hfmc, idem.

Armazem n. 3 — Dia 31 de janeiro de 1930.

Navio nacional "Ruy Barbosa", atracado em 31 de janeiro de 1930:

1 caixa, C. P. C., n. 1.646, pesando 170 kilos, repregada.

1 dita, idem, n. 1.644, pesando 168 kilos, idem.

1 dita, E. W. R. Ferreira & Comp., n. 9.548, pesando 300 kilos, avariada.

1 dita, idem, n. 9.547, pesando 394 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 9.549, pesando 396 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 9.564, pesando 350 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 9.563, pesando 356 kilos, idem.

1 dita, G. E., n. 16.178, pesando 78 kilos, repregada.

1 barrica, Hime, n. 641, pesando 80 kilos, idem.

1 caixa, Ministerio da Agricultura, T. H. P., n. 278, pesando 670 kilos, avariada.

1 dita, Marinol, n. 6.184, pesando 55 kilos, idem.

1 dita, E. E. D., n. 6.166, pesando 55 kilos, idem.

1 dita, R. Ferreira & Comp., numero 163.224, pesando 330 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 19.536, pesando 330 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 163.201, pesando 340 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 163.034, pesando 341 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 163.227, pesando 337 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 163.198, pesando 341 kilos, idem.

1 engradado, T. H. P., n. 61, pesando 310 kilos, idem.

1 caixa, T. J., n. 4.860, pesando 396 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 84.861, pesando 404 kilos, idem.

Armazem n. 4 — Dia 1 de fevereiro de 1930.

Navio allemão "Germar", atracado em 25 de janeiro de 1930:

20 amarrados de chapas DAVOL, sem numero, avariados.

5 chapas DAVIL, sem numero, idem.

Armazem interno n. 4 — Dia 1 de fevereiro de 1930.

Navio allemão "Genuar", atracado em 25 de janeiro de 1930:

1 caixa LTEL|2.191, sem numero, pesando 73 kilos, repregada.

1 dita idem, 1.659, n. 8, pesando 102 kilos, idem.

30 amarrados Q—7.219—VC, sem numeros, avariados.

30 chapas idem, idem, idem.

8 ditas LNSA, sem numero, idem.

30 amarrados idem, idem, idem.

Armazem n. 7 — Dia 1 de fevereiro de 1930.

Navio sueco "Bolivia", atracado em 28 de janeiro de 1930:

1 engradado MCC, n. 1.529-F, pesando 19 kilos, repregado e avariado.

1 dito sem marca, sem numero, pesando 14 kilos, idem, idem.

Armazem n. 7 — Dia 1 de fevereiro de 1930.

Navio americano "Afel", atracado em 31 de janeiro de 1930:

1 moenda IHC, n. 32.425, falta de bronze.

200 saccos AC, rotos.

40 ditos PAC, idem.

Armazem n. 8 — Dia 1 de fevereiro de 1930.

Navio inglez "Balfe", atracado em 29 de janeiro de 1930:

1 caixa IHC, n. 3.909, pesando 278 kilos, repregada e avariada.

1 dita HMC, n. 106, pesando 8 kilos, repregada.

1 dita HMC, n. 137, pesando 10 kilos, idem.

1 dita HMC, n. 103, pesando 4 kilos, idem.

1 dita R—27.826, n. 200, pesando 15 kilos, idem.

Armazem n. 10 — Dia 1 de fevereiro de 1930.

Navio brasileiro "Barbacena", atracado em 1 de fevereiro de 1930:

1 caixa Ministerio da Agricultura, Industra Commercio, n. W 5, avariada.

1 dita idem, n. W 6, idem.

1 dita idem, n. W7, idem.

1 dita idem, n. W 8, idem.

1 dita RWCA, n. 2, pesando 255 kilos, repregada.

50 amarrados de folha A—P—Rio—C, avariados.

Armazem n. 16 — Dia 1 de fevereiro de 1930 — Navio inglez "Almeda Star", atracado em 1 de fevereiro de 1930:

1 caixa C J C, n. 327, pesando 72 kilos, repregada.

kilos, repregada.

1 caixa H m& C — 89 — n. 17, pesando 95 kilos, repregada.

pesandonu-mrdlu u fpykuk fpyk uk nun

1 caixa R, n. 49, pesando 235 kilos, repregada.

1 caixa — GAZ — n. 300, avariada.

1 bobina — TEL — n. 116, avariada.

10 bobinas, idem, D/ns, avariada.

Armazem n. 17 — Dia 1 de fevereiro de 1930 — Navio hollandez "Gelria", atracado em 31 de janeiro de 1930:

50 latas A F C 3.104, vasando.

5 latas, idem, vasias.

1 dita C Z n. 31, vasia.

5 ditas, idem, vasando.

Armazem externo "C" — Dia 31 de janeiro de 1930 — Vapor portuguez "Nyassa", atracado em 29 de janeiro de 1930:

4 caixas R C C, sem numero, pesando 27, 28, 15 e 28 kilos, repregadas e avariadas.

4 ditas, idem, idem, ns. 28, 28, 28 e 28, repregadas e avariadas.

1 dita, idem, idem, pesando 28 kilos, idem, idem.

4 ditas PENAFIEL, pesando 27, 28, 18 e 20 kilos, idem, idem.

4 ditas, idem, idem, pesando 27, 28, 28 e 28, idem, idem.

4 ditas PATRIA, pesando 28, 26, 22 e 18 kilos, idem, idem.

3 ditas BEBIANNE, ns. 125, 140 e 22, pesando 19, 20 e 19 kilos, idem idem.

4 ditas, idem idem, ns. 195, 2, 190 e 118, pesando 18, 17, 16 e 13, idem idem.

4 ditas idem idem, ns. 100, 9, 67 e 15, pesando 18 18 17 e 19 kilos, idem idem.

3 ditas idem idem, ns. 123, 89 e 95, pesando 18 20 e 17 kilos, idem idem.

4 ditas idem idem, ns. 35, 150, 7 e 29, pesando 18 15 19 e 20, idem idem.

4 ditas N M C, ns. 11, 23, 16 e 13, pesando 16 18 24 e 22, idem idem.

4 ditas idem idem, ns. 27, 9, 7 e 49, pesando 17 15 15 e 22 kilos, idem idem.

2 ditas idem idem, ns. 5 e 19, pesando 25 e 15 kilos, idem idem.

2 ditas idem idem, ns. 14 e 17, pesando 16 e 20 kilos, idem idem.

1 dita FIGUEIREDO, n. 833, pesando 30kilos, idem idem.

4 ditas P L C, pesando 28 28 28 e 29, idem idem.

4 ditas idem idem, pesando 28 29 28 e 27 kilos, idem idem.

4 ditas idem idem, pesando 29 16 21 e 22 kilos, idem idem.

1 dita idem, pesando 27 kilos, idem idem.

3 ditas MAIA, ns. 39, 28 e 266, pesando 30 29 e 14 kilos, idem idem.

3 caixas NSC, ns. 236, 379 e 930, pesando 16, 21 e 27 kilos — Repregadas e avariadas.

3 ditas NSC, ns. 291, 28 e 403, pesando 16, 21 e 27 kilos — Repregadas e avariadas.

2 ditas NSC, ns. 34 e sem numero, pesando 11 e 24 kilos — Repregadas e avariadas.

3 ditas VMC, ns. 158, 193 e 271, pesando 15, 26 e 27 kilos — Repregadas e avariadas.

3 ditas VMC, ns. 279, 32 e 65, pesando 28, 15 e 15 kilos — Repregadas e avariadas.

3 ditas VMC, ns. 37, 79 e 281, pesando 19, 15 e 25 kilos — Repregadas e avariadas.

3 ditas VMC, ns. 294, 10 e 211, pesando 29, 17 e 26 kilos — Repregadas e avariadas.

3 ditas VMC, ns. 36, 67 e 296, pesando 16, 13 e 17 kilos — Repregadas e avariadas.

3 ditas VMC, ns. 87, 120 e 307, pesando 19, 17 e 27 kilos — Repregadas e avariadas.

3 ditas VMC, ns. 19, 48 e 167, pesando 15, 13 e 11 kilos — Repregadas e avariadas.

3 ditas VMC, ns. 522, 97 e 248, pesando 28, 19 e 16 kilos — Repregadas e avariadas.

1 dita VMC, n. 379, pesando 28 kilos — Repregada e avariada.

3 ditas MAIA, ns. 136, 61 e 40, pesando 21, 25 e 29 kilos — Repregadas e avariadas.

2 ditas MAIA, ns. 23 e 208, pesando 17 e 28 kilos — Repregadas e avariadas.

3 barros encapados — Vasando.

2 ditos de decimo, MAIA — Vasando.

5 ditos de quinto, MAIA — Vasando.

3 caixas CTC, sem numeros, pesando 21, 28 e 29 — Repregadas e avariadas.

2 ditas PLC, sem numeros, pesando 27 e 28 kilos — Repregadas e avariadas.

2 ditas OLSC, ns. 172 e 121, pesando 29 e 19 kilos — Repregadas e avariadas.

2 ditas RCC, sem numero, pesando 15 e 27 kilos — Repregadas e avariadas.

4 caixas VMC, ns. 94, 341, 376 e 90, pesando 22, 29, 14 e 15 kilos — Repregadas e avariadas.

4 ditas VMC, ns. 8, 86, 186 e 18, pesando 11, 12, 18 e 16 kilos — Repregadas e avariadas.

4 ditas VMC, ns. 27, 41, 263 e 98, pesando 14, 11, 28 e 18 kilos — Repregadas e avariadas.

4 ditas VMC, ns. 141, 29, 76 e 138, pesando 21, 13, 17 e 28 kilos — Repregadas e avariadas.

3 ditas VMC, ns. 60, 281 e 116, pesando 12, 19 e 20 kilos — Repregadas e avariadas.
4 ditas Riodão, pesando 28, 28, 26 e 20 kilos — Repregadas e avariadas.
3 ditas Riodão, pesando 28, 28 e 28 kilos — Repregadas e avariadas.
3 ditas MAIA, ns. 191, 258 e 459, pesando 18, 17 e 24 kilos — Repregadas e avariadas.
4 ditas MAIA, ns. 185, 43, 36 e 53, pesando 17, 19, 22 e 28 kilos — Repregadas e avariadas.

3 ditas MAIA, ns. 251, 30, e 230, pesando 19, 29 e 12 kilos — Repregadas e avariadas.
3 ditas MAIA, ns. 238, 261 e 227, pesando 16, 14 e 13 kilos — Repregadas e avariadas.
1 dita MAIA, n. 172, pesando 19 kilos — Repregada e avariada.
4 ditas PLC, pesando 28, 28, 20 e 28 kilos — Repregadas e avariadas.
4 ditas PLC, pesando 28, 17, 28 e 27 kilos — Repregadas e avariadas.
3 ditas OLSC, ns. 219, 159 e 191, pesando 20, 30 e 26 kilos — Repregadas e avariadas.

3 ditas OLSC, ns. 200, 198 e sem numero, pesando 28, 26 e 25 kilos — Repregadas e avariadas.
3 ditas Ferreiras, ns. 240, 195 e 814, pesando 28, 28, e 28 kilos — Repregadas e avariadas.
3 ditas Ferreiras, ns. 273, 221 e 203, pesando 23, 21 e 29 kilos — Repregadas e avariadas.
1 dita C — M — C, n. 17, pesando 35 kilos — Repregada e avariada.
1 dita Borges, n. 673, pesando 15 kilos — Repregada e avariada.
4 ditas PENAFIEL, pesando 28, 27, 28 e 28 kilos — Repregadas e avariadas.
n9,,05G7
4 barras de quinto, C.S.C., vasando.
5 ditos idem, CMC, idem.
5 ditos de decimo, idem, idem.
5 ditos de quinto, RUSSO, idem.
8 ditos idem, SLC, idem.
7 ditos idem, OLSC, idem.
4 ditos idem, T.C., idem.
12 ditos idem, PLC, idem.
2 ditos idem, AJO, idem.
3 ditos idem, FC., idem.
4 ditos idem, MUNDIAL, idem.
4 ditos idem, MORENANDES, idem.
4 ditos idem, THOME', idem.
3 ditos idem, RIBA CRUZ, idem.
8 ditos idem, D. A. C., idem.
1 dito idem, sem marca, vasio.
Armazem interno n. 17 — Navio allemão "Gelria", entrado em 1 de fevereiro de 1930:
3 tambores, I.G., avariados.
20 ditos, S.N.S. - ACJA, idem.
Armazem externo C — Navio portuguez "Nyassa", entrado em 1 de fevereiro de 1930:

2 caixas, MAIA, ns. 131 e 75, pesando 20 e 29, repregadas e avariadas.
3 ditas, O.L.S.C., ns. 193, 209 e 197, pesando 24, 18 e 26 kilos, idem idem.
1 dita, idem, n. 196, pesando 28 kilos, idem idem.
2 ditos, NANDES, ns. 341 e 309, pesando 22 e 29 kilos, idem idem.
1 dita, C.M.C., n. 359, pesando 25 kilos, idem idem.
3 ditas, PENAFIEL, sem numeros, pesando 29, 27 e 27 kilos, idem idem.
3 ditas, V.M.C., ns. 87, 216 e 540, pesando 21, 19 e 19 kilos, idem idem.
3 ditas, idem, ns. 147, 284 e 90, pesando 29, 19 e 16 kilos, idem idem.

3 ditas, idem, ns. 75, 42 e 51, pesando 17, 17 e 18 kilos, idem idem.
4 ditas, P.L.C., sem numeros, pesando 27, 28, 28 e 28 kilos, idem idem.
2 ditas, R.C.C., idem, pesando 20 e 28 kilos, idem idem.
1 dita, BEBIANNO, n. 104, pesando 16 kilos, idem idem.
4 ditas, C.T.C., sem numeros, pesando 27, 20, 28 e 28 kilos, idem idem.
3 ditas, N.S.C., ns. 488, 414 e sem numero, pesando 22, 29 e 27 kilos, idem idem.
1 dita, FIGUEIREDO, n. 826, pesando 26 kilos, idem idem.
2 ditas, (PATRIA) ,sem numeros, pesando 27 e 28 kilos, idem idem.
1 dita, Riodão, sem numero, pesando 28 kilos, idem idem.
4 ditas, N.M.C., ns. 45, 4, 8 e 12, pesando 22, 25, 25 e 25 kilos, idem idem.
3 ditas, idem, ns. 24, 31 e 25, pesando 25, 25 e 25 kilos, idem idem.
2 ditas, idem, ns. 42 e 37, pesando 24 e 25 kilos, idem, idem.
4 caixas, Bebianno, ns. 42, 38, 2, 16 e 162, pesando 17, 19, 18 e 2 kilos, epregadas e avariadas.
2 ditas, idem, ns. 44, e 86, pesando 20 e 18 kilos, idem.
1 dita, Patria, sem numero, pesando 20 kilos, idem.
1 dita, DAC, n. 460, pesando 20 kilos, idem.
1 dita, sem marca, n. 185, pesando 18 kilos, idem.
1 dita, Riodão, sem numero, pesando 28 kilos, idem.
3 ditas, Figueiredo, ns. 804, 748 e 705, pesando 21, 29 e 23 kilos, idem.
1 dita, idem, sem numero, pesando 29 kilos, idem.
3 ditas, Ferreiras, ns. 249, 270 e 194, pesando 15, 29 e 24 kilos, idem.
3 ditas, PBC, ns. 376, 520 e 631, pesando 7, 17 e 17 kilos, idem.
2 ditas, idem, ns. 38 e 69, pesando 22 e 29 kilos, idem.
dita, Ferreiras, n. 270, pesando 29 kilos, idem.
1 dita, Corte Real, n. 1, pesando 10 kilos, idem.
1 dita, Nandes, n. 324, pesando 25 kilos, idem.
3 ditas, NMC, ns. 3, 36 e 44 kilos, pesando 19, 16 e 14 kilos, idem.
3 ditas, idem, ns. 6, 28 e 29, pesando 24, 13 e 15 kilos, idem.
3 ditas, VMC, ns. 80, 39 e 45, pesando 11, 19 e 13 kilos, idem.
3 ditas, idem, ns. 47, 66 e 100, pesando 18, 20 e 14 kilos, idem.
3 ditas, idem, ns. 70, 36 e 20, pesando 20, 15 e 13 kilos, idem.
4 ditas, idem, ns. 6, 54, 65 e 16, pesando 19, 18, 16 e 13 kilos, dem.
4 dtas, dem, ns. 13, 84, sem numero e 73, pesando 16, 17, 16 e 11 kilos, idem.
4 ditas, Penafiel, pesando 27, 21, 20 e 28 kilos, repregadas e avariadas.
2 ditas, idem, pesando 20 e 24 kilos, idem.
3 ditas, PBC, ns. 104, 4 e 118, pesando 24, 28 e 25 kilos, idem.
2 ditas, idem, ns. 77 e 75, pesando 44 e 13 kilos, idem.
4 ditas, CTC, sem numero, pesando 27, 26, 28 e 28 kilos, idem.
3 ditas, idem, sem numero, pesando 29, 28 e 20 kilos, idem.
1 dita, idem, n. 396, pesando 23 kilos, idem.
2 ditas, RCC, sem numero, pesando 29 e 28 kilos, idem.

1 dita, Nandes, n. 545, pesando 20 kilos, idem.
3 ditas, M, ns. 96, 99 e 61, pesando 27, 21 e 15 kilos, idem.
3 ditas, NSC, sem numero, pesando 29, 27 e 28 kilos, idem.
3 ditas, idem, ns. 80, 446 e 413, pesando 24, 15 e 18 kilos, idem.
2 ditas, idem, ns. 251 e 86, pesando 19 e 16 kilos, idem.
2 ditas, idem, ns. 475 e 348, pesando 22 e 12 kilos, idem.
5 ditas, Partia, pesando 29, 29, 20, 29 e 28 kilos, idem.
1 dita, CMC, sem numero, pesando 28 kilos, idem.
2 ditas, Bebianna, ns. 160 e 17, pesando 13 e 14 kilos, idem.
8 barris de quinto, PBC, vasando.
4 ditos, RCC, idem.
4 ditos, de decimo, idem, idem.
2 ditos de encapados, AM, idem.
Armazem externo "C" — Dia 1 de fevereiro de 1930.
Vapor hollandez *Gelria*, atracado em 1 de fevereiro de 1930:
7 saccos, D, avariados.
Armazem n. 3 — Dia 2 de fevereiro de 1930.
Vapor nacional *Ruy Barbosa*, atracado em 31 de janeiro de 1930:
1 caixa G. E. 2.863, n. 7, pesando 146 kilos, repregada.
1 dita, idem, n. 1, pesando 145 kilos, repregada.
1 lata J. D. D. S. & C. 2.255, careta, n. 3.689, vasando.
1 dita, idem, n. 3.688, idem.
1 dita, idem, n. 3.691, idem.
1 caixa, 484 L. & G., n. 70, pesando 54 kilos, repregada.
1 dita, idem, 406, L. & G., n. 56, pesando 18 kilos, repregada.
2 caixas, A. E. V., n. 27.774, 27.706, pesando 325 e 233 kilos, avariadas.
2 ditas, idem, ns. 27.775, e 27.707, ns. 325 e 335, idem.
1 dita, idem, n. 27.705, pesando 330 kilos, idem.
1 barrica C. M. C., n. 754, pesando 121 kilos, repregada.
1 dita, idem, n. 749, pesando 121 kilos, idem.
19 caixas, CASA LIMA, avariadas.
2 ditas G. L., ns. 6.435 e 6.436, pesando 127 e 145 kilos, idem.
2 ditas, idem, ns. 6.438 e 6.434, pesando 127 e 205 kilos, idem.
2 ditas, idem, ns. 6.437 e 6.433, pesando 128 e 210 kilos, idem.
1 dita, 484 L. & G., n. 117, pesando 18 kilos, repregada.
1 dita, 491, L. & G., n. 139, pesando 100 kilos, idem.
1 dita, P, n. 6.660, pesando 30 kilos, idem.
1 dita, R. Ferreira & Comp., n. 19.495, pesando 362, avariada.
Armazem n. 5, — Dia 3 de fevereiro de 1930.
Navio allemão *Rio de Janeiro*, atracado em 2 de fevereiro de 1930:
1 caixa 163. n. 57.831. pesando 560 kilos, avariada.
4 ditas, 162, idem.
2 ditas P. B., idem.
1 dita, Pacheco, n. 18.366, pesando 50 kilos, idem.
1 dita, idem, n. 18.367, pesando 57 kilos, idem.
1 dita, idem, n. 18.365, pesando 50 kilos, idem.
1 dita, idem, n. 18.368, pesando 51 kilos, idem.
30 ditas, W, idem.
30 ditas, D. N. A., idem.

Armazem n. 7 — Dia 3 de fevereiro de 1930.

Navio hollandez *Alcor*, atracado em 3 de fevereiro de 1930:

1 caixa D. C., n. 25, pesando 158, kilos, repregada.

1 dita, J. C. L., n. 24.760, pesando 210 kilos, idem.

1 dita, Philips, n. 575, pesando 30 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 35.022, pesando 7 kilos idem.

1 pacote idem, n. 47.437, pesando 11 kilos, roto.

1 caixa R. H. C., n. 2.755, pesando 63 kilos, repregada.

1 pacote S. D., n. 6. pesando 4 kilos e 200 grammas. roto.

Armazem n. 10 — Dia 3 de fevereiro de 1930 — Navio allemão "Pernambuco", atracado em 3 de fevereiro de 1930:

1 caixa, M R., n. 7.872, pesando 23 kilos, repregada.

Armazem n. 16 — Dia 3 de fevereiro de 1930 — Navio inglez "Almeda Star", atracado em 1 de fevereiro de 1930:

10 amarrados de pás, Gaz-1.964, avariados.

5 ditos, R-2.134, idem.

20 tambolès, R-2.123, idem.

9 bobinas, Tel-1.687, idem.

1 encapado, A H, n. 26.426, pesando 85 kilos, rôto.

1 dito, A H , n. 26.430, pesando 86 kilos, idem.

1 dito, M C C, n. 26.433, pesando 86 kilos, idem.

1 caixa, R-2.096, pesando 1 kilo, pesando 242 kilos, avariada.

1 dita, V B & Comp., n. 240, pesando 246 kilos, idem.

Armazem interno n. 17 — Dia 3 de fevereiro de 1930 — Navio allemão "General Belgrano", atracado em 3 de fevereiro de 1930:

5 caixas, S C A H, avariadas.

1 dita, Merkur, n. 54.033, pesando 9 kilos, repregada.

1 dita, O F & Comp., n. 148.833, pesando 83 kilos, idem.

1 dita, S H & J, n. 8.145, pesando 274 kilos, avariada e repregada.

1 dita, Z & W, n, 38.813, pesando 390 kilos, avariada.

1 dita, M K G, n. 1.726, pesando 26 kilos, repregada e avariada.

Armazem n. 18 — Dia 3 de fevereiro de 1930 — Navio allemão Madrid", atracado em 3 de fevereiro de 1930:

15 engradados, Votsfp, avariados.

1 amarrado de caixas de papelão, H B C, n. 15.570, pesando 16 kilos, rôto.

1 dito, H B C, n. 15.571, pesando 16 kilos, idem.

1 caixa, Oscar, n. 124, pesando 135 kilos, avariada e repregada.

1 dita, W H, n. 13.220, pesando 330 kilos, avariada.

1 sacco AHG, sem numero, pesando 78 kilos, roto.

1 dito idem, idem, pesando 73 kilos, idem.

1 dito idem, idem, pesando 80 kilos, idem.

1 dito idem, idem, pesando 80 kilos, idem.

1 dito idem, idem, pesando 80 kilos, idem.

1 dito idem, idem, pesando 80 kilos, idem.

1 dito idem, idem, pesando 83 kilos, idem.

1 dito idem, idem, pesando 78 kilos, idem.

1 dito idem, idem, pesando 85 kilos, idem.

1 dito idem, idem, pesando 77 kilos, idem.

1 dito idem, idem, pesando 76 kilos, idem.

1 dito idem, idem, pesando 96 kilos, idem.

1 dito idem, idem, pesando 84 kilos, idem.

1 dito idem, idem, pesando 76 kilos, idem.

1 dito idem, idem, pesando 89 kilos, idem.

1 dito idem, idem, pesando 96 kilos, idem.

1 dito idem, idem, pesando 93 kilos, idem.

1 dito idem, idem, pesando 86 kilos, idem.

1 dito idem, idem, pesando 90 kilos, idem.

1 dito idem, idem, pesando 90 kilos, idem.

1 barrica FBA, n. 408, pesando 597 kilos, avariada.

1 caixa ABS, n. 236, pesando 109 kilos, repregada.

1 dita idem, n. 238, pesando 74 kilos, idem.

1 dita idem, n. 240, pesando 110 kilos, idem.

1 dita idem, n. 241, pesando 100 kilos, idem.

1 dita idem, n. 235, pesando 235 kilos, idem.

1 dita CH n. 90.468, pesando 101 kilos, idem.

1 dita idem, n. 88.460, pesando 97 kilos, idem.

1 dita idem, n. 88.457, pesando 91 kilos, idem.

35 engradados CIMO, avariados.

1 caixa ES, n. 51, pesando 23 kilos, idem.

1 dita ABA, n. 435, pesando 80 kilos, idem.

50 engradados Fiorencio, idem.

1 caixa G Bello Horizonte, n. 28.757, pesando 377 kilos, idem.

1 dita idem, n. 29.190, pesando 377 kilos, idem.

25 engradados OMMC, idem.

30 ditos Montes, idem.

25 ditos MAC, idem.

15 ditos MI, idem.

1 caixa RIS, n. 95.216. pesando 407 kilos, idem.

1 dita Stoltz, n. 5.384, pesando 346 kilos, idem.

1 dita idem, n. 5.383, pesando 348 kilos, idem.

1 dita VBC, n. 3.795, pesando 158 kilos, idem.

Armazem n. 18 — Dia 1 de fevereiro de 1930.

Navio inglez "Northern Prince", atracado em 30 de janeiro de 1930:

1 engradado BGDM, n. 1, avariado.

1 caixa RCA—GE, n. 966, pesando 18 kilos, avariada.

Armazem n. 17 — Dia 3 de fevereiro de 1930.

Navio allemão "General Belgrano", atracado em 3 de fevereiri de 1930:

1 caixa AEG, n. 8.693, pesando 119 kilos, avariada.

1 dita idem, n. 8.701, pesando 124 kilos, repregada.

2 ditas JJC, ns. 30.116 e 30.112, pesando 34 e 20 kilos, avariadas.

1 dita MKG, n. 5.220, pesando 8 kilos, repregada.

1 dita MD 6.398, n. 1, avariada.

1 dita 50, n. 281, pesando 66 kilos, repregada.

1 dita, RHC, n. 4.388, pesando 66 kilos, avariada.

1 barrica S, n. 171, pesando 35 kilos, idem.

1 caixa CR—Siemens—BJ, n. 4.063, pesando 77 kilos, repregada.

1 dita Touro, n. 5.890, pesando 78 kilos. avariada.

Armazem externo C — Dia 3 de fevereiro de 1930.

Vapor inglez "Almeda Star", atracado em 2 de fevereiro de 1930:

3 caixas PLC, n. 58, sem numero e n. 35, pesando 20, 15 e 24 kilos, repregadas e avariadas.

4 ditas P, pesando 58, 50, 43 e 39 kilos, idem, idem.

Armazem externo C — Dia 3 de fevereiro de 1930.

Navio inglez "Highland Heather", atracado em 3 de fevereiro de 1930. — Retorno do vapor "Highland Heather", vindo pelo vapor "Highland Chieftain":

1 caixa PRJ, pesando 68 kilos, repregada e avariada.

Armazem de Deposito de Materiaes Pesados — Dia 3 de fevereiro de 1930.

Navio allemão "Germar", atracado em 3 de janeiro de 1930:

1 caixa CMA, n. 5, avariada.

Armazem interno n. 3 — Dia 4 de fevereiro de 1930.

Navio brasileiro "Ruy Barbosa", atracado em 31 de janeiro de 1930:

1 engradado BIRK—B, n. 5.649, pesando 142 kilos, repregado.

2 caixas FWFCO, ns. 3.344 e 3.238, pesando 278 e 280 kilos, idem.

1 dita 422—LC, n. 1.382, pesando 148 kilos, idem.

1 dita MQ, n. 1.521, pesando 62 kilos, idem.

1 dita 422—LC, n. 1.351, pesando 93 kilos, idem.

1 dita MS—&C, n. 110, pesando 58 kilos, idem.

2 saccos VFC, sem numeros, pesando 22 e 38 kilos, rotos.

2 ditos idem, idem, pesando 25 e 35 kilos, idem.

2 ditos idem, idem, sem numeros, pesando 35 e 16 kilos idem.

2 ditos idem, idem, sem numeros, pesando 36 e 33 kilos, idem.

Armazem n. 5 — Dia 4 de fevereiro de 1930 — Navio allemão *Rio de Janeiro*, atracado em 2 de fevereiro de 1930:

1 caixa, A. M., n. 1, pesando 70 kilos, Repregada.

10 tambores, UNA 282 ACDA, avariados.

Armazem n. 5 — Dia 4 de fevereiro de 1930 — Navio inglez *Thespis*, atracado em 4 de fevereiro de 1930:

1 barrica, Abdon, n. 13, pesando 68 kilos, repregada.

Armazem n. 10 — Dia 4 de fevereiro de 1930 — Navio brasileiro *Barbacena*, atracado em 1 de fevereiro de 1930:
20 amarrados, Davol, avariados.
30 ditos, Hime, idem.

1 caixa, R 26.087, n. 487, pesando 302 kilos, repregada.
1 dita, idem 26.124, n. 1, pesando 348 kilos, avariada.

1 dita, Thomas Cardoso & Comp., numero 1, pesando 51 kilos, repregada.
1 dita, idem, n. 2, pesando 113 kilos, idem.

Armazem n. 16 — Dia 4 de fevereiro de 1930 — Navio allemão *Monte Olivia*, atracado em 4 de fevereiro de 1930:
1 caixa AE SA S K F, n. 69.057, pesando 11 kilos, repregada.
1 dita, H B C 4.834, n. 9, pesando 107 kilos, avariada.

1 dita, Stultz n. 3.952, pesando 114 kilos, repregada.

1 dita, W C E C, n. 7.803, pesando 67 kilos, avariada.

11 ditas, AE EA NP HPI GP, avariadas.
32 ditas, AE SA MDG, idem.
10 barris BUS 4.639, vazando.
3 caixas CSP São Paulo, avariadas.
1 dita, G R, n. 104 idem.
9 engradados K N S, idem.
5 caixas, idem, idem.
1 dita, 3.001, n. 3.749, idem.
20 amarrados de ferro B M 186, idem.
4 bobinas, C R C Simens B J, idem.
12 barris Sirius H, vasando.

1 pacote, H B C, n. 15.907, pesando 3 kilos, roto.

1 dito, OSRAM, n. 9.787, pesando 5 kilos, idem.

1 dito, idem, n. 9.788, pesando 5 kilos, idem.

1 dito, idem, n. 9.777, pesando 4 kilos, idem.

1 dito, idem, n. 9.778, pesando 4 kilos, idem.

1 dito, idem, n. 9.791, pesando 5 kilos, idem.

Armazem n. 17 — Dia 4 de fevereiro de 1930:

Navio inglez *Voltaire*, atracado em 4 de fevereiro de 1930:
1 caixa, AL, n. 50, pesando 69 kilos, repregada.

1 dita, ARC, n. 2.781, pesando 36 kilos, idem.

1 dita, AS, n. 3, pesando 26 kilos, idem.

1 dita, ARC, n. 26, pesando 104 kilos, idem.

1 dita, CC, n. 9, pesando 68 kilos, idem.
85 rôlos, CCOFD(avariados.

1 caixa, Escola Superior de Agricultura, Viçosa, n. 6, pesando 50 kilos, repregada.

1 dita, idem, n. 3, pesando 9 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 7, pesando 10 kilos, idem.

1 dita, Hard Rand, sem numero, pesando 11 kilos, idem.

1 dita, Indiana, n. 13, pesando 270 kilos, idem.

1 dita, RFC, n. 2.332, pesando 353 kilos, avariada.

1 dita (P—26.108), n. 19, pesando 148 kilos, avariada e repregada.

1 dita (SSMC) MTD, n. 22, pesando 34 kilos, avariada.

1 dita, Texaco, n. 10, pesando 161 kilos, idem.

Armazem externo C — Dia 4 de fevereiro de 1930:

Vapor allemão *General Belgrano*, atracado em 3 de fevereiro de 1930:

3 caixas (Vermelho), ns. 138, 508 e 228, pesando 19, 13 e 28 kilos, repregadas e avariadas.

3 ditas, idem, ns. 104, 454 e 500, pesando 21, 28 e 18 kilos, idem, idem.

3 ditas, idem, ns. 476, 107 e 295, pesando 15, 19 e 20 kilos, idem, idem.

3 ditas, idem, ns. 466, 442 e 380, pesando 16, 12 e 19 kilos, idem, idem.

3 ditas, idem, ns. 38, 140 e 426, pesando 21, 19 e 21 kilos, idem, idem.

3 ditas, idem, ns. 317, 1 e 374, pesando 22, 19 e 22 kilos, idem, idem.

2 ditas, idem, ns. 395 e 184, pesando 19 e 16 kilos, idem, idem.
4 ditas, idem, ns. 35, 372, 105 e 154, pesando 59, 54, 57 e 53 kilos, idem, idem.

5 saccos, F. pesando 59, 54, 57, 56 e 53 kilos, rôtos.

5 ditos, idem, avariados.

Armazem externo C — Dia 4 de fevereiro de 1930:

Vapor allemão *Madrid*, atracado em 3 de fevereiro de 1930:

1 caixa, H. S. C., sem numero, pesando 22 kilos, repregada e avariada.

4 saccos, idem, pesando 56, 50, 51 e 47 kilos, rôtos.

3 ditos, idem, pesando 58, 55 e 53 kilos, idem.

6 ditos, idem, avariados.
2 ditos, F. F. A., rôtos
Armazem externo C.

Vapor inglez "Avila Star", atracado em 3 de fevereiro de 1930.

1 caixa, U O W, pesando 62 kilos, repregada e avariada.

Armazem 18.

Navio inglez "Northern Prince", atracado em 30 de janeiro de 1930.

1 caixa, R — 27.921, n. 5.795, pesando 165 kilos, avariada.

Armazem n. 3.

Vapor nacional "Ruy Barbosa" atracado em 31 de janeiro de 1930.

1 sacco, B F C, s/n., pesando 14 kilos, roto.

1 engradado, B, n. 2, pesando 103 kilos, repregada e avariada.

1 dito, n. 7, pesando 76 kilos, repregado.

1 caixa, F, n. 623, pesando 58 kilos, idem, idem.

1 dita, idem n. 626, pesando 56 kilos, idem, idem.

1 barrica, O L I T E n. 982, pesando 320 kilos, avariada.

1 caixa, P, n. 43.151, pesando 104 kilos, repregada.

1 dita C B — Simes — R J n. 11.877, pesando 627 kilos, idem idem.

1 caixa, M Q, n. 1.529, pesando 64 kilos, repregada.

2 caixas, 484, ns. 142-103, pesando 21 e 18 kilos, repregadas.

2 ditas, 452, ns. 230-21 pesando 50-60 kilos, idem.

1 caixa, 491 — L G n. 202 pesando 180 kilos repregada.

2 barricas O L I T E ns. 983-984 pesando 319-324 kilos, avariadas.

Armazem Interno — Dia 5 de fevereiro de 1930:

Navio inglez "Siharus", atracado em 5 de fevereiro de 1930:

1 caixa Aplamar, n. 11, vazando.

1 dita, A-B-Ltd., n. 446, pesando 10 kilos, repregada.

1 dita, A-P-C, n. 538, pesando 125 kilos, avariada.

1 tambor, AM, sem numero, vazando.
5 ditos, idem, sem numero, idem.
1 dito, T-W-L-C, sem numero, idem.
10 ditos, idem, sem numero, avariados.
1 dito, idem, sem unmero, vazando.
5 barris, Claudino, sem numero, idem.
4 ditos, MC, sem numero, idem.
5 ditos, CMC, sem numero, idem.
5 ditos, Calderon, sem numero, idem.

Armazem Sete — Dia 5 de fevereiro de 1930:

Navio belga "Josephine Charlotte", atracado em 4 de fevereiro de 1930:

1 caixa HAW, sem numero, pesando 26 kilos, repregada.

1 mala, idme, sem numero, pesando 81 kilos, idem.

1 encapado, I&C, n. 889, pesando 40 kilos, roto.
1 caixa, R—B, n. 14.940, pesando 99 kilos, repregada.

1 dita, idem, n. 14.944, pesando 128 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 14.933, pesando 119 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 14.956, pesando 107 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 14.937, pesando 133 kilos, idem.

Armazem n. 10 — Dia 5 de fevereiro de 1930:

Navio brasileiro "Barbacena", atracado em 1 de fevereiro de 1930.
1 caixa IHC, n. 33.995, avariada.
1 dita, idem, n. 33.991, idem.
1 dita, idem, n. 33.994, idem.
1 dita, idem, n. 33.992, idem.
1 dita, idem, n. 33.993, idem.
1 dita, R-26163, n. 2, idem.
1 dita, idem, n. 9, idem.
1 dita, MCC, n. 502, pesando 118 kilos, repregada.
1 caixa F C, n. 562, pesando 134 kilos repregada.

16 rebolos M C C, quebrados.
1 sacco M, pesando 40 kilos, rôto.
1 caixa P G, n. 204, pesando 48 kilos, repregada.
1 dita S G C n. 3.975, pesando 58 kilos, idem.

46 rebolos M C C, quebrados

1 caixa C 585 C, n. 747, pesando 153, avariada.

1 dita idem, n. 746, pesando 122 kilos, idem.

1 dita K N S, n. 1.801, idem.

Armazem n. 17 — Dia 5 de fevereiro de 1930 — Navio inglez "Demerara", atracado em 5 de fevereiro de 1930:

1 caixa D B C, n. 269, pesando 47 kilos, repregada e avariada.

1 dita D P R — MYRBA — n. 4, pesando 496 kilos, avariada.

1 dita — 2 — n. 3, pesando 450 kilos, idem.

1 caixa H S C, n. 18, pesando 79 kilos, repregada.

1 dita M — E, n. 438, pesando 102 kilos, repregada e avariada.

1 dita, idem, n. 1.187, pesando 85 kilos, repregada.

1 dita — 55 c m, n. 5.672 pesando 455, idem.

1 dita OSIRIS, n. 5.348, pesando 375 kilos, idem.

1 barrica OSCAR, n. 26, pesando 332, avariada.

1 dita P C, n. 653, pesando 50 kilos, repregada.

1 dita PARC, n. 1.325, pesando 237 kilos, idem.

1 dita A)°(C, n. 100, pesando 191 kilos, avariada.

1 caixa R, n. 1.118, pesando 383 kilos, repregada.

1 dita S C M, n. 968, pesando 187, repregada.

1 dita E F, n. 971, pesando 166 kilos, repregada e avariada.

1 dita V M R C — E H G, n. 67, pesando 316 kilos, repregada.

1 dita VIMOUVAZ, n. 100, pesando 239 kilos, idem.

5 engradados, FLORENCIO, avariados.

13 peças de louça, MS, avariadas.

5 amarrados MI, avariados.

10 peças de louça, WILLSELLIS, avariadas.

Armazem n. 17 — Dia 5 de fevereiro de 1930 — Navio allemão "General Belgrano", atracado em 3 de fevereiro de 1930:

1 caixa, BSC, n. 1.490, pesando 40 kilos, repregada.

1 dita, S—C—A—H, n. 9.020, pesando 68 kilos, vasando.

1 dita, ED, n. 3.555, pesando 44 kilos, repregada.

1 dita, HWC, n. 7.668, pesando 83 kilos, idem.

1 dita, JJC, n. 30.113, pesando 60 kilos, avariada.

1 dita, TK — 1.583, n. 1, pesando 92 kilos, repregada.

1 dita, MD, n. 1.002, pesando 40 kilos, repregada.

1 dita, C — 71 — P — P, n. 1.368, pesando 158 kilos, repregada e avariada.

1 dita, P. n. 63.827, pesando 50 kilos, repregada.

1 dita, C—R—bremens — B —J, numero 735, pesando 109 kilos, avariada.

1 dita, SACD, n. 3.210, pesando 140 kilos, repregada e avariada.

2 ditas, Touro, ns. 5.958 e 1.958, pesando 23 e 174 kilos, repregadas.

1 dita, idem, n. 1.957, pesando 168 kilos, avariada.

Navio Externo A — Dia 5 de fevereiro de 1930 — Navio brasileiro "Barbacena":

3 saccos, A. S. C., pesando 40, 25 e 46 kilos, rôtos.

2 ditos, idem, pesando 40 e 29 kilos, idem.

1 dito, C. C. A., pesando 40 kilos, idem.

3 ditos, C. C. B., pesando 42, 34 e 38 kilos, rôtos.

3 ditos, C. H., pesando 40, 47 e 28 kilos, idem.

3 ditos, CH, pesando 46, 35 e 40 kilos, idem.

3 ditos, idem, pesando 40, 38 e 48 kilos, idem.

3 ditos, idem, pesando 46, 38 e 44 kilos, idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 5 de fevereiro de 1930. — O chefe, *Theotonio de Almeida.*

Alfandega do Rio de Janeiro

Primeira secção

Pela inspectoria desta Alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados, com signaes de avaria e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias, para providenciarem a respeito. Ponta do Galeão — Ilha do Governador

Vapor inglez "Balfe", entrado de Nova York a 21 de janeiro de 1930:

Rio de Janeiro, sem numero, 58 caixas de kerozene, vasando.

Idem, sem numero, 3 ditas idem, vazias.

Vapor hollandez "Gaasterland", entrado de Hamburgo a 22 de janeiro de 1930:

BI, sem numero, 24 caixas de agua raz, vasando.

Idem, sem numero, 8 ditas, idem, vazias.

Vapor americano "Afel", entrado de Nova Orleans a 25 de janeiro de 1930:

GFC, sem numero, 9 tambores de oleo, vasando.

Vapor inglez "Herschel", entrado de Glasgow a 24 de janeiro de 1930:

2.386, sem numero, 5 barris de oleo, vasando.

Vapor inglez "Cefnbryn", entrado de Antuerpia a 25 de janeiro de 1930:

AP, n. 16, uma caixa de acido, vasando.

Alfandega do Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1930. — O chefe, *Theotonio de Almeida.*

MINISTERIO DA MARINHA

Directoria de Fazenda

De ordem do Sr. director geral da Fazenda, contra-almirante Damião Pinto da Silva, fica intimado o ex-1° tenente, medico da Armada, Dr. Manoel Claudio da Motta Maia, a recolher aos cofres publicos a importancia de oito mil e novecentos réis (8$900), de faltas apuradas na tomada da conta numero 5.063 — F — de sua gestão, quando embarcado no N. E. "Benjamin Constant", no periodo de 1 de março a 2 de abril de 1925, ou apresentar as allegações que julgar a bem de seus direitos, convenientemente instruidas e documentadas, no prazo de trinta dias (30), a contar da presente data.

Directoria de Fazenda — D. F. 3 — 2ª secção, em 1° de fevereiro de 1930. — *Joaquim Pinto de Freitas*, capitão de fragata, commissario, chefe da D. F 3. — *Raul Jeolás*, 3° official.

Directoria de Fazenda

D. F. 1

CONCURRENCIA PUBLICA

Chamo a attenção dos interessados para o edital publicado no *Diario Official* do dia 12 de fevereiro do corrente anno, paginas ns. 3.286 e 3.287, referente á concurrencia publica para o fornecimento a este ministerio, no corrente anno, de uma tubulação para as caldeiras do N. T. "Novaes de Abreu".

Commissão de Concurrencias da Directoria de Fazenda da Marinha, 17 de fevereiro de 1930. — *Antonio Anatocles da Silva Ferreira*, secretario.

Directoria de Fazenda

D. F. 4

CONCURRENCIA PUBLICA

Chamo a attenção dos interessados para o edital publicado no *Diario Official* do dia 14 de fevereiro do corrente anno, paginas ns. 3.480, 3.481 e 3.482, referente á concurrencia publica para a construcção de uma lancha automovel destinada a receber um apparelho "Clayton".

Commissão de Concurrencias da Directoria de Fazenda da Marinha, 18 de fevereiro de 1930. — *Antonio Anatocles da Silva Ferreira*, secretario.

Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro

1 — De ordem do Sr. vice-almirante, director geral deste Arsenal, faço publico que se acha aberta, durante o prazo de 30 dias, a partir da data da 1ª publicação deste, a inscripção do concurso para preenchimento de uma vaga de ajudante-machinista da Casa da Força deste estabelecimento. Para inscripção serão exigidas as seguintes condições:

a) ser maior de 21 annos e menor de 45;

b) ser reservista ou ter sido alistado;

c) ter carta de machinista;
d) ter boa conducta civil e militar;
e) ser vaccinado e estar em condições physicas necessarias ao exercicio das funcções o que será provado em inspecção de saude.

2 — O concurso será regulado pelos artigos 30 e 31 do regulamento baixado com o decreto n. 16.127, de 18 de agosto de 1923 e versará sobre o conhecimento das materias seguintes:

a) portuguez (leitura e dictado);
b) arithmetica (quatro operações sobre numeros inteiros e fraccionarios, systema metrico);
c) noções de desenho geometrico;
d) geometria elementar.

Secretaria da Directoria Geral do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, em 3 de fevereiro de 1930. — *M. Pessôa de Mello*, secretario.

Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. vice-almirante director geral do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, intima-se o segundo marinheiro da Divisão do Material Fluctuante Tertuliano Sobral, á comparecer a este Arsenal de Marinha, no praso de oito dias, a contar de hoje, afim de responder a inquerito administrativo, sob pena de revelia. Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, em 17 de fevereiro de 1930. — *João Bonifacio de Carvalho*. — Capitão de corveta, encarregado do inquerito.

Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro

Edital

1 — De ordem do Sr. vice-almirante, director geral deste Arsenal, faço publico que se acha aberta, durante o prazo de 30 dias, a partir da data da 1ª publicação deste, a inscripção do concurso para preenchimento de uma vaga de ajudante-machinista da Casa da Força deste Estabelecimento. Para inscripção serão exigidas as seguintes condições:

a) ser maior de 21 annos e menor de 45;
b) ser reservista ou ter sido alistado;
c) ter carta de machinista;
d) ter bôa conducta civil e militar;
e) ser vaccinado e estar em condições physicas necessarias ao exercicio das funcções, o que será provado em inspecção de saude.

2 — O concurso será regulado pelos artigos 30 e 31 do regulamento baixado com o decreto n. 16.127, de 18 de agosto de 1923, e versará, além das provas de machinas a vapor, electricas e motores a explosão, sobre o conhecimento das materias seguintes:

a) portuguez (leitura e dictado);
b) arithmetica (quatro operações sobre numeros inteiros e fraccionarios e systema metrico);
c) noções de desenho geometrico.
d) geometria elementar.

Secretaria da Directoria geral do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, em 20 de fevereiro de 1930. *M. Pessoa de Mello*, secretario.

MINISTERIO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoril

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS DO GRUPO B — AUTOMOVEIS, ETC., Á DIRECTORIA GERAL DO SERVIÇO DE INDUSTRIA PASTORIL

Pelo presente chama a attenção dos senhores interessados para o edital de concurrencia publica, publicado no *Diario Official* de 9 de fevereiro corrente sá paginas 3.037 a 3.038, para fornecimento dos artigos do grupo B — Automoveis, etc.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoril, em 10 de fevereiro de 1930. — Dr. *Herbster Pereira*, no impedimento do director geral.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoril

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS DO GRUPO A — FERRAGENS, ETC., Á DIRECTORIA GERAL DO SERVIÇO DE INDUSTRIA PASTORIL

Pelo presente chama a attenção dos senhores interessados para o edital de concurrencia publica, publicado no *Diario Official* de 8 de fevereiro corrente, ás paginas 2.955 a 2.958, para fornecimento dos artigos do grupo A — Ferragens, etc.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoril, em 10 de fevereiro de 1930. — Dr. *Herbster Pereira*, no impedimento do director geral.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoril

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS DO GRUPO "C" — MATERIAL DE CONSTRUCÇÃO, Á DIRECTORIA GERAL DO SERVIÇO DE INDUSTRIA PASTORIL

Pelo presente chamo a attenção dos senhores interessados para o edital de concurrencia publica, publicado no *Diario Official* de 11 de fevereiro corrente, ás paginas ns. 3.097 a 3.098, para fornecimento dos artigos do grupo C — Material de construcção.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoril, em 13 de fevereiro de 1930. — Dr. *Herbster Pereira*, no impedimento do director geral.

Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria

(PARA PROVIMENTO DA NONA CADEIRA — ZOOLOGIA MEDICA E PARASITOLOGIA)

De ordem do Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio e nos termos do art. 12 do Regimento Interno, pelo presente faço publico para conhecimento dos interessados, que, durante trinta dias, isto é, até o dia 14 de março proximo futuro, ás 14 horas, se acha aberta a inscripção para os candidatos ao cargo de lente da nona cadeira — Zoologia Medica e Parasitologia — da 4ª Secção desta escola, de que trata o art. 42 do Regulamento.

Todo aquelle que se julgar nas condições de concorrer, deverá apresentar o seu requerimento devidamente sellado, dentro do referido prazo; os trabalhos, titulos e documentos com que justificam a sua pretenção, tudo devidamente sellado, bem como certificado de vaccinação, attestado medico com firma reconhecida, de que não soffrem de molestia contagiosa, certidão de idade, prova de serviço militar ou de isenção do mesmo e folha corrida, caso já não desempenhem funcção publica.

Rio, 12 de fevereiro de 1930. — Doutor *Artidonio Pamplona*, director.

Directoria de Meteorologia

INSTITUTO CENTRAL

CONCURSO PARA PROVIMENTO DO CARGO VAGO DE ASSISTENTE DO INSTITUTO REGIONAL DE MACEIÓ, ESTADO DE ALAGÔAS (AUXILIAR METEOROLOGISTA DE SEGUNDA CLASSE)

De ordem do senhor doutor director chamo a attenção dos interessados para o edital do concurso acima referido, publicado no *Diario Official* de dia 1 de fevereiro corrente.

Rio de Janeiro, 8 de fevereiro de 1930. — *Newton F. Campos*, 2º official.

Escola Normal de Artes e Officios Wenceslau Braz

De ordem do Sr. director desta escola faço publico, para conhecimento dos interessados, que estão abertas nesta secretaria, de 15 a 28 do corrente mez, das 11 ás 16 horas, as inscripções para os exames de admissão ao primeiro anno.

De accôrdo com o art. 39 do Regimento Interno a inscripção será feita mediante requerimento do candidato, assistido, si fôr menor, por seu representante legal.

O requerimento será instruido com os seguintes documentos:

a) certidão de idade ou documento legal que a substitua, provando ter o candidato 12 annos, no minimo;
b) attestado de não soffrer o candidato de molestia infecto-contagiosa;
c) attestado de vaccina.

E' indispensavel o comparecimento do candidato, no acto da inscripção.

De conformidade com o art. 40 do mesmo regimento os exames de admissão constarão de duas provas escriptas, uma graphica e outra oral.

As provas escriptas serão:

a) portuguez — prova de redacção sobre assumpto de geographia, historia patria ou instrucção civica, de accôrdo com o summario formulado na occasião;
b) arithmetica — prova de raciocinio e de attenção em um problema de utilidade pratica e mais duas questões.

A prova graphica será de desenho, de morphologia geometrica e de observação visual sobre folhas e frutos.

A prova oral versará sobre as materias dos programmas de ensino primario do Districto Federal, durante 15 minutos, no minimo, para cada candidato.

Os exames deverão começar nos primeiros dias de março proximo futuro, e obedecerão ás disposições estabelecidas no Regimento Interno.

Os candidatos deverão adquirir na escola o papel apropriado para o requerimento, bem assim a norma para o mesmo.

Na secretaria da escola se proporcionarão quaesquer outras informações.

Secretaria da Escola Normal de Artes e Officios Wenceslau Braz, em 14 de fevereiro de 1930. — *Augusto C. Avila*, secretario.

Escola Normal de Artes e Officios Wenceslau Braz

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA N. 5

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE PARA FORNECIMENTO DOS ARTIGOS CONSTANTES DOS GRUPOS, N. 1, MATERIAL ELECTRICO, N. 2, MATERIAL E DROGAS PARA PHYSICA E CHIMICA, DURANTE O EXERCICIO DE 1930

Faço publico, para conhecimento dos interessados, que, de accôrdo com a autorização do Sr. Ministro da Agricultura, Industria e Commercio, constante da circular n. 2.512, de 28 de novembro de 1929, publicada no *Diario Official* de 30 do mesmo mez, serão recebidas e abertas, no dia 8 de março proximo, ás 13 horas, as propostas dos negociantes inscriptos, de conformidade com o edital publicado no *Diario Official* de 3 a 7 de janeiro ultimo, e a acta publicada no de 12 do mesmo mez, para fornecimento, durante o exercicio de 1930, de accôrdo com o estatuido nos arts. 757 e 762 e seus paragraphos, do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica:

I — As firmas inscriptas farão um requerimento devidamente sellado, com a declaração da nacionalidade da firma e a séde de seu estabelecimento, acompanhado de todos os documentos em original, que provem a sua idoneidade, contracto social, quitação dos impostos federaes e municipaes inclusive o do ultimo imposto sobre a renda, com declaração de completa submissão ás condições deste edital e á pena imposta pelo art. 762 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

II — Verificada a idoneidade dos concurrentes, será por despacho do Sr. Director, ordenada a restituição dos mencionados documentos.

III — Os negociantes inscriptos e julgados idoneos, de accôrdo com a clausula primeira, deverão solicitar no almoxarifado desta Escola, com antecedencia de cinco (5) dias ao da realização da concurrencia, guia para recolhimento ao Thesouro Nacional, das importancias de tres contos de réis (3:000$000), para cada grupo, em moeda corrente ou em apolices da Divida Publica ao portador, que servirá como garantia das propostas que apresentarem e de qualquer falta commettida na execução das encommendas que lhes forem feitas, de accôrdo com o presente edital. O conhecimento acima mencionado ficará annexado ao processo desta concurrencia e só será restituido depois de exgotado o periodo em que vigorar a concurrencia. Ao concurrente ao qual não fôr adjudicado nenhum artigo, será restituida a importancia da caução, mediante requerimento e despacho do Sr. Director.

IV — Os interessados apresentarão, em envelopes fechados e lacrados, com a indicação do conteúdo e o nome da firma proponente, as propostas em cinco (5) vias, datadas e assignadas, sendo a primeira devidamente sellada, sem emendas, rasuras, entrelinhas e resalvas, para os artigos que desejarem fornecer, pela ordem que se acham relacionados, com os preços por extenso e em algarismos, das unidades constantes da relação. As propostas deverão ser feitas totalmente á machina ou á mão, não sendo acceitas as que assim não se encontrarem, tendo uma margem em branco á esquerda, de cinco (5) cent. e espaço de machina n. 2.

V — Os preços vigorarão pelo prazo de quatro (4) dias, considerando-se prorogados por igual prazo, successivamente, até terminação do exercicio financeiro, si antes de quinze (15) dias da terminação do mesmo prazo, o negociante não declarar que não deseja a sua prorogação ou si esta directoria não fizer identica declaração.

VI — Todos os artigos serão de superior qualidade, de accôrdo com as especificações mencionadas na relação que a este acompanha.

VII — O fornecimento será feito dentro de cinco (5) dias após o recebimento do pedido, quando se tratar de artigos promptos no mercado, ou immediatamente no caso de urgencia. Tratando-se de artigos a confeccionar, serão concedidos prazos pelo Sr. Director.

VIII — Os artigos que não satisfizerem as condições precedentes, não serão acceitos, devendo o fornecedor providenciar para a sua immediata substituição, sendo os mesmos adquiridos na praça, si a isso não attender, correndo por sua conta as despezas dos artigos assim adquiridos, que deverão ser pagos dentro de quarenta e oito (48) horas, sob pena de ser a alludida importancia deduzida da caução, incorrendo o fornecedor na perda do fornecimento e da sua idoneidade.

IX — As contas de fornecimentos, acompanhadas dos respectivos pedidos e duplicatas, serão apresentadas mensalmente, em quatro (4) vias, até o dia cinco (5) de cada mez, acompanhadas de um requerimento.

X — Esta Directoria reserva-se o direito de annullar a presente concurrencia, e só adquirir os artigos mencionados quando julgar conveniente e na proporção que venha a necessitar.

XI — Os fornecimentos serão pedidos por esta Escola e entregues no almoxarifado, na séde do estabelecimento, á rua General Canabarro n. 338.

XII — A abertura das propostas das firmas inscriptas, realizar-se-ha no dia 8 de março proximo, ás 13 horas, e á vista do conhecimento da caução a que se refere a condição terceira.

XIII — A concurrencia será presidida pelo director da Escola, ou por funccionario por elle designado e realizada no gabinete da Directoria deste Estabelecimento de Ensino. O presente edital, de accôrdo com o art. 17 da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924, será publicado uma só vez.

Secretaria da Escola Normal de Artes e Officios Wenceslau Braz, em 20 de fevereiro de 1930. — *A. Barbosa de Oliveira*, director.

GRUPO N. 1

Material electrico

1. Aranha para abat-jour, uma.
2. Abat-jour de ferro esmaltado, com 0,20 de diametro, um.
3. Buxas de ebonite para sockets, duzia.
4. Botão de metal para campainha, um
5. Boxe de ferro, recto, de 1/2", um.
6. Boxe de ferro, recto, de 3/4", um.
7. Boxe de ferro, recto, de 1", um.
8. Chave monophasica, com base de porcellana, de 30 ampéres, fuzivel de rolha, uma.
9. Chave triphasica, com base de porcellana, de 30 ampéres, fuzivel de rolha, uma.
10. Chave triphasica, base de massa, de 30 ampéres, fuzivel de cartucho, marca Trum-Bull, uma.
11. Caixa de ferro para ligação de 4 x 4 x 1", uma.
12. Caixa de ferro para ligação de 4 x 2 x 1", uma.
13. Conduit americano de 1/2", metro.
14. Conduit americano de 3/4", metro.
15. Coudit americano de 1", metro.
16. Cleats com parafuso, em par, um.
17. Cabo armado, subterraneo, triphasico, n. 8, metro.
18. Fio para campainha, kilo.
19. Fio flexivel, n. 14, metro.
20. Fio flexivel, n. 18, metro.
21. Fio flexivel, n. 20, metro.
22. Fio de tempo, n. 8, metro.
23. Fio de tempo n. 10, metro.
24. Fio de tempo n. 12, metro.
25. Fio de tempo n. 14, metro.
26. Fio D. B. R. C., n. 8, metro.
27. Fio D. B. R. C. n. 10, metro.
28. Fio D. B. R. C. n. 12, metro.
29. Fio D. B. R. C. n. 14, metro.
30. Fio magnetico D. C. C. n. 18, kilo.
31. Fio magnetico D. C. C. n. 22 kilo.
32. Fio magnetico D. C. C. n. 24, kilo.
33. Fio magnetico D. C. C. n. 26, kilo.
34. Fio magnetico S. S. C. n. 18, kilo.
35. Fio magnetico S. S. C. n. 22, kilo.
36. Fio magnetico S. S. C. n. 24, kilo.
37. Fio magnetico S. S. C. n. 26, kilo.
38. Fio fuzivel em carretel, de 20 ampéres, kilo.
39. Fio fuzivel em carretel, de 30 ampéres, kilo.
40. Fita isolante, peça.
41. Fuzivel de rolha, de 6 ampéres, um.
42. Fuzivel de rolha, de 10 ampéres, um.
43. Fuzivel de rolha, de 15 ampéres, um.
44. Fuzivel de rolha, de 25 ampéres, um.
45. Fuzivel de rolha, de 30 ampéres, um.

46. Fuzivel de cartucho, de 20 ampéres, um.
47. Fuzivel de cartucho, de 30 ampéres, um.
48. Fuzivel de cartucho, de 50 ampéres, um
49. Fuzivel de cartucho, de 60 ampéres, um.
50. Fuzivel de cartucho, de 100 ampéres, um.
51. Fuzivel de cartucho, de 200 ampéres, um.
52. Interruptor de embutir com chapa, um.
53. Interruptor rotativo, de 5 ampéres, um.
54. Interruptor rotativo, de 10 ampéres, um
55. Lampada electrica, de 1/2 watt, uma.
56. Lampada electrica, de 25 watt, uma.
57. Lampada electrica, de 50 watt, uma.
58. Lampada electrica, de 100 watt, uma.
59. Lampada electrica, de 150 watt, uma.
60. Lampada electrica, de 1/2 watt, fosca, uma.
61. Lampada electrica, de 25 watt, fosca, uma.
62. Lampada electrica, de 50 watt, fosca, uma.
63. Lampada electrica, de 100 watt, fosca, uma.
64. Lampada electrica, de 150 watt, fosca, uma.
65. Lampada electrica, de filamento estirado, de 32 watt, uma.
66. Lampada electrica, de filamento estirado, de 50 watt, uma.
67. Lampada electrica, de filamento estirado, de 100 watt, uma.
68. Plafonnier com globo opalino, um.
69. Resistencia para ferro de engommar, uma.
70. Receptaculo com base de porcellana, um.
71. Sockets americano com chave, um.
72. Sockets americano sem chave, um.
73. Sockets americanos com corrente pendente, um.
74. Tulipa para lustre, uma.
75. Tomada de corrente com pino, uma.
76. Tomada de corrente de embutir, uma.
77. Terminaes para fio, sortidas, cento.
78. Tomada Universal para ferro de engommar, uma.
79. Tubos de passagem de 1 x 1/2", duzia.
80. Tomadas de passagem, de 2 x 1/2", duzia.
81. Verniz Black Royal, kilo.

GRUPO N. 2

Material e drogas para physica e chimica

1. Agitadores de vidro, em bastões, duzia
2. Acido borico, kilo.
3. Acido tartarico, vidro com 500 grms., um
4. Ammonea, em litro, um.
5. Azotato de ammonio, vidro com 500 grms., um.
6. Azotato de chumbo, vidro com 500 grms., um
7. Azotato de prata, vidro com 25 grms., um.
8. Azotato de potassio, vidro com 250 grms., um
9. Amido, kilo.
10. Azotato de bario, vidro com 500 grms., um.
11. Acido sulphurico, em litro, um.
12. Acido chlorhydrico, puro, em litro, um.
13. Acido azotico, puro, em litro, um.
14. Algodão absorvente, kilo.
15. Acido nitrico, vidro com 500 grms., um.
16. Alcool absoluto, em litro, um.
17. Bisulphito de sodio, vidro com 250 grms., um.
18. Bichromato de potassio, vidro com 500 grms., um
19. Brometo de potassio, vidro com 500 grms., um.
20. Brometo de sodio, vidro com 500 grms., um.
21. Bicarbonato de sodio, caixa com 250 grms., uma.
22. Copos de vidro, sem pé, duzia.
23. Calice graduado, com 15 c.c., um.
24. Calice graduado, com 30 c.c., um.
25. Calice graduado, com 250 c. c., um.
26. Capsula de porcellana, de 8, 10 e 14 cent. de diametro, uma.
27. Carbonato de sodio, vidro com 250 grms., um.
28. Chlorato de potassio, kilo.
29. Chloreto ferrico, vidro com 250 grms., um.
30. Carbonato de stroncio, vidro com 50 grms., um.
31. Chloreto de baryo, vidro com 250 grms., um.
32. Chloreto de mercurio, vidro com 500 grms., um.
33. Chloreto de ammonio, vidro com 500 grms., um.
34. Chloreto de potassio, vidro com 250 grms., um.
35. Caixa de apparelhamento do Laboratorio de Chimica Bibliotheca da Educação Geral, uma.
36. Caixa de reactivos, idem, idem, uma.
37. Caixa complementar, idem, idem, uma.
38. Caixa de apparelhamento, idem idem (modelo reduzido), uma.
39. Enxofre em pó, kilo.
40. Frasco com resalto no gargalo, um.
41. Frasco Hamburguez, com rolha esmerilada, um.
42. Fio de prumo (pequeno modelo), um.
43. Frasco grande de bocca larga, para dous litros, um.
44. Ferrocianeto de potassio, vidro com 250 grms., um.
45. Funil de vidro, de 6, 8 e 10 cent., de diametro, um
46. Garrafa para leite, de meio litro, uma.
47. Garrafa para leite, de um litro, uma.
48. Glycerina, em litro, um.
49. Hyposulphito de sodio, vidro com 500 grms., um.
50. Iodeto de potassio vidro com 100 grms., um.
51. Iodo puro, vidro com 500 grms., um.
52. Limalha de ferro, vidro com 250 grms., um.
53. Limalha de cobre, vidro com 500 grms., um.
54. Limas triangulares, com 4", em caixa com doze, uma.
55. Limas circulares, com 4", em caixa com doze, uma.
56. Lampada de alcool, simples, com 100 cent. cubicos, uma.
57. Matrazes para 1.000 grms., com rolha de borracha correspondente, uma.
58. Matrazes para 500 grms., com rolha de borracha correspondente, uma.
59. Mercurio em pacote, com 250 grms., um.
60. Nitrato de prata, vidro com 10 grms., um.
61. Nitrato de sodio, vidro com 500 grms., um.
62. Nitrato de cobalto, vidro com 25 grms., um.
63. Nitrato de chromo, vidro com 50 grms., um.
64. Oxydo de calcio, vidro com 100 grms., um.
65. Oxydo cuprico, vidro com 50 grms., um.
66. Oxalato de ammoneo, vidro com 500 grms., um.
67. Pilha secca, uma.
68. Problemas praticos de Physica Elementar "Heitor Lyra da Silva", uma collecção do caderno II, em caixa, uma.
69. Problemas praticos de Physica Elementar "Heitor Lyra da Silva", uma collecção do caderno III, em caixa, uma.
70. Permanganato de potassio, vidro com 500 grms., um.
71. Peroxydo de manganez, vidro com 100 grms., um.
72. Peroxydo de mercurio, vidro com 500 grms., um.
73. Phosphato de sodio, vidro com 250 grms., um.
74. Prussiato de potassa, kilo.
75. Provete graduado com 25 c.c., um.
76. Papel tournezol, azul e vermelho, em caixa com dez livros, uma.
77. Papel de filtro para laboratorio de chimica, cento.
78. Phosphoro branco, pacote com 100 grms., um.
79. Phosphoro vermelho, pacote com 100 grms., um.
80. Phosphato de calcio, vidro com 500 grms., um.
81. Potasa caustica, kilo.
82. Rolhas de cortiça, sortidas, milheiro.
83. Sulphato de aluminio, vidro com 500 grms., um.
84. Sulphato de cobre, vidro com 250 grms., um.
85. Sulpheto de ferro, vidro com 500 grms., um.
86. Sal ammoniaco, em pedra, kilo.
87. Sulphato de calcio, vidro com 500 grms., um.
88. Sulphato de magnesio, vidro com 500 grms., um.
89. Sulphato de manganez, vidro com 500 grms., um.
90. Sulfocyaneto de potassio, vidro com 250 grms., um.
91. Soda caustica, kilo.
92. Sulphato de ammonea, vidro com 250 grms., um.
93. Sulphito de sodio, vidro com 250 grms., um.
94. Sulphato de zinco, vidro com 250 grms., um.
95. Sulphato de nickel, vidro com 50 grms., um.
96. Sulfocyaneto de ammoneo, vidro com 500 grms., um.
97. Tubos de desprendimento, kilo.
98. Tubos de ensaio, de 120 x 12 m/m de diametro, duzia.
99. Tubos de ensaio, de 100 x 10 m/m de diametro, duzia.
100. Therebentina, em litro, um.
101. Vidro com rolha de esmeril, de 20 grms., duzia.
102. Zinco em pó, vidro com 250 grms., um.

Almoxarifado da Escola Normal de Artes e Officios Wenceslau Braz, em 20 de fevereiro de 1930. Visto. — *Augusto C. Arila*, secretario. — *José da Silva Pinto*, almoxarife.

Escola Normal de Artes e Officios Wenceslau Braz

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE N. 4, PARA FORNECIMENTO DOS ARTIGOS CONSTANTES DOS GRUPOS 1, COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES; N. 2, MATERIAL DE ASSEIO; N. 3, MATERIAL DE CONSUMO, DURANTE O ANNO DE 1930

De ordem do Sr. director, chamo a attenção dos interessados para o edital de concurrencia administrativa, publicada no *Diario Official* de 12 do corrente mez, nas paginas 3.289 a 3.293.

Secretaria da Escola Normal de Artes e Officios Wenceslau Braz, em 13 de fevereiro de 1930. — *Augusto C. Avila*, secretario.

Superintendencia do Serviço do Algodão

SECÇÃO TECHNICA

Faço publico, para conhecimento dos interessados que, a partir de 1 até 31 de março proximo futuro, estarão abertas nesta Superintendencia, as inscripções para o curso de especialização, a cargo da Secção Technica, de accôrdo com as instrucções approvadas pela portaria do Sr. ministro, de 4 de janeiro de 1928, e publicadas no *Diario Official* de 8 do mesmo mez.

Os candidatos estranhos ao Serviço do Algodão deverão se inscrever mediante requerimento endereçado ao Superintendente do Serviço do Algodão, acompanhado dos titulos scientificos que possuirem, indicando os estabelecimentos onde houverem trabalhado; attestado de bom procedimento (folha corrida); attestado de boa saude e caderneta de reservista, si forem menores de 30 annos.

Além desses documentos, de caracter obrigatorio, poderão os candidatos exhibir outros em que provem serviços em qualquer ramo da administração publica ou particular, trabalhos executados ou publicações que hajam feito sobre assumptos relativos ao algodão.

Os interessados poderão se inscrever em qualquer das materias abaixo especificadas, devendo isso constar do requerimento de inscripção:

a) biometria e estatistica mathematica;

b) genetica e Defesa sanitaria do algodoeiro;

c) botanica do algodoeiro e Technologia da fibra;

d) chimica do algodão e seus subproductos;

e) beneficiamento;

f) classificação commercial.

Os funccionarios deste Serviço, candidatos ao curso de especialização, deverão instruir seus requerimentos com a informação assignada pelo seu superior hierarchico, declarando não importar o afastamento do requerente, da séde dos seus trabalhos, em grande prejuizo á boa marcha dos mesmos e quaes o comportamento e aptidões do candidato para os trabalhos agricolas.

Quaesquer outros informes serão prestados nesta Superintendencia, no antigo Arsenal de Guerra, sito á Praça Marechal Ancora.

Superintendencia do Serviço do Algodão, 7 de fevereiro de 1930. — *Valbert Pereira*, no impedimento do superintendente.

Junta Commercial

EXONERAÇÃO DE AGENTE DE LEILÕES

Pela secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, faz-se publico que foi exonerado a seu pedido o agente de leilões Antonio Amaro de Pinho (A. de Pinho), desta praça, devendo qualquer reclamação para obstar o levantamento de sua fiança, ser aqui apresentada dentro de seis mezes, como determina o artigo 15 do decreto n. 806, de 26 de julho de 1851.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, em 20 de fevereiro de 1930. — *Isidoro Campos*, director.

SOCIEDADES ANONYMAS

COMPANHIA MARITIMA BRASILEIRA

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA REALIZADA EM 31 DE JANEIRO DE 1930

Reunidos os accionistas em numero legal na séde á praça Floriano n. 7, 8º andar, o Sr. presidente abre a sessão, segundo o edital de convocação e os estatutos, para a approvação das contas da directoria relativas ao anno de 1929 e eleição da nova directoria para 1930.

O Sr. H. D. Humpstone pede a palavra e propõe seja dispensada a leitura do relatorio da directoria e do parecer do conselho fiscal, por terem sido publicados pela imprensa, e approvadas as contas, conforme apresentadas. A moção é secundada e approvada unanimemente.

O Sr. presidente passa á segunda parte da ordem do dia, eleição da nova directoria, conselho fiscal e supplentes.

Feita a chamada, são recolhidas cinco cedulas que, apuradas, dão o seguinte resultado:

Eleitos:

Director-presidente, Dr. Paulo José Pires Brandão.

Director-gerente, Alberto Calixto Mesa.

Secretario-thesoureiro, H. D. Humpstone.

Conselho fiscal:

Ruy Pinheiro.
W. M. Anderson.
H. C. Morissy.

Supplentes:

E. P. Fontenelle.
Domingos Grassani.
Adolpho Gomes.

O Sr. presidente proclamou eleitos os supra-citados candidatos da chapa vencedora.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão e lavrada esta acta que, lida e approvada, foi por todos os accionistas presentes assignada. — *Alberto Calixto Mesa*. — *P. J. Pires Brandão*. — *H. D. Humpstone*. — Por procuração de D. J. Harper, W. R. Mook e F. B. Bigelow, *H. D. Humpstone*.

(C-1.326 — 20-2-30 — Rs. 35$000.)

BANCO ALLIANÇA DO RIO DE JANEIRO

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA DO BANCO ALLIANÇA DO RIO DE JANEIRO, REALIZADA EM DEZESETE DE FEVEREIRO DE MIL NOVECENTOS E TRINTA.

Em dezesete de fevereiro corrente, ás dezeseis horas, em virtude de convocação pela imprensa, reuniram-se, na séde social do Banco Alliança do Rio de Janeiro, á rua da Alfandega, numero trinta e dous, os accionistas dessa sociedade, representando 4.836 acções, segundo inscripção no livro de presença. Constituiu-se a mesa, tendo como presidente o accionista Sr. Dr. Benjamin do Carmo Braga Junior, e como primeiro e segundos secretarios, respectivamente, os accionistas Srs. Mario Veiga da Silva e Antonio Neves. Iniciando os trabalhos da assembléa, o Sr. presidente declarou que o fim da reunião era, segundo os termos da convocação, a leitura do relatorio dos administradores e parecer dos fiscaes; exame, discussão e deliberação sobre o inventario, balanço e contas dos administradores, relativos ao ultimo exercicio social, e eleição do conselho fiscal. O accionista Sr. Dr. Jayme Carneiro Leão de Vasconcellos pediu fosse dispensada a leitura do relatorio, balanço e contas dos administradores, em vista da larga publicação que tiveram pela imprensa, o que foi approvado por unanimidade. Foi lido o parecer do conselho fiscal, concluindo pela approvação do relatorio, balanço e contas. Submettidos á discussão o relatorio, inventario, balanço e contas dos administradores e aquelle parecer do conselho fiscal, foram os mesmos approvados por unanimidade, abstendo-se de votar os tres directores e o membro do conselho fiscal, Sr. Dr. Thadeu de Araujo Medeiros. Passando-se á eleição dos fiscaes, para o novo exercicio, o director, Sr. Francisco Silveira, communicou á assembléa que, em vinte e tres de janeiro do anno corrente, os fiscaes, Srs. Carlos Zenha Placido e Alberto David Pereira Braga, em cartas dirigidas á directoria, tinham, por motivo de proxima ausencia, renunciado aos cargos de vogaes effectivos, naquelle conselho. Procedendo-se á eleição dos novos fiscaes, foram eleotos effectivos: Dr. Thadeu de Araujo Medeiros, Henrique Lage e Mario Veiga da Silva; supplentes: Dr. Heitor Xavier Pereira da Cunha, José da Silva Brandão e Dr. Henrique Fialho. Esta eleição foi por unanimidade. Encerrada a sessão, foi lavrada a presente acta, a qual, lida e submettida á approvação, foi approvada sem discrepancia. E eu, Mario Veiga da Silva, primeiro secretario da mesa, a mandei escrever, subscrevo e assigno. — *Mario Veiga da Silva*. — *Benjamin do Carmo Braga Junior*. — *Mario Veiga da Silva*. — *Antonio Neves*.

(C — 1.330 — 20-2-30 — 45$000).

COMPANHIA FABRICA DE TECIDOS D. ISABEL

RELATORIO QUE VAE SER APRESENTADO AOS SRS. ACCIONISTAS, EM ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA, EM 28 DE FEVEREIRO DE 1930.

Srs. accionistas. — Dando cumprimento ao que preceitua o artigo 15, paragrapho 10 dos nossos estatutos, vem a directoria prestar-vos conta da sua gestão durante o anno de 1929.

Dividendo

Distribuimos pelo 1º semestre de 1929 o de 5$000 por acção.

Quanto ao 2º semestre, o resultado do balanço, fechado em 31 de dezembro

de 1929, não permitte que se faça qualquer distribuição.

Assembléa geral ordinaria

A nossa ultima realizou-se em 28 de vereiro de 1929. Approvastes as con- relativas ao anno de 1928 e elegestes membros do Conselho Fiscal para o ano de 1929.

Conselho Fiscal

Tendes que eleger o Conselho Fiscal e supplentes para o anno de 1930.

Fabrica

A situação de grandes difficuldades em que se encontra a maior parte das Fabricas de Tecidos é por demais conhecida e a grave crise, á qual nos referimos já em nosso ultimo relatorio, veiu se accentuando cada vez mais, forçando muitos industriaes a encarar a possibilidade de ter que fechar os seus estabelecimentos fabris.

Si muitos não o fizeram ainda, como disse bem um dos nossos grandes jornaes, é devido ao problema do operariado, visto ter que se levar em consideração, que o fechamento da fabrica, talvez mais conveniente ao industrial, do que a grande reducção de horas de trabalho, que traz o encarecimento da producção, importaria na despedida em massa dos seus operarios. As esperanças, porém, de uma melhora na situação estão se fazendo esperar por demasiado tempo e nestas condições não ha recursos e reservas, por melhores que sejam, que possam resistir por tão longo periodo á tão forte depressão. O retrahimento dos compradores accentuou-se cada vez mais, até trazer nos ultimos mezes do anno passado uma completa paralyzação das vendas.

Eis o motivo por que o nosso stock de Tecidos é ainda muito elevado embora não accuse um grande augmento contra o stock existente em 1928, tendo assim havido quasi equilibrio durante o anno entre a producção e as vendas.

Fizemos de accordo com as offertas do momento a reducção relativa nos preços do "stock" de tecidos, continuando a affirmar como em 1928, que a perspectiva actual do mercado não permitte prever si o futuro acarretará maior depreciação.

Informação

A directoria promptifica-se a prestar-vos qualquer esclarecimento que julgardes necessario.

Petropolis, 19 de fevereiro de 1930. — *Gustavo Weber*, director gerente. — *Hermann Bekenn*, director secretario.

BALANÇO DO 1° SEMESTRE DE 1929

Activo

Machinismos e accessorios	392:520$740
Installação electrica . .	38:419$700
Augmento da fabrica . .	3.787:048$710
Bens de raiz	381:447$400
Moveis e utensilios . . .	46:726$800
Conta de seguros	8:157$600
Materia prima, fiação e tecelagem	3.008:810$750
Sobresalentes	186:361$300
Devedores diversos . . .	908$500
Juros a receber	8:000$000
Cia. Cervejaria Bohemia, c| hypotheca	200:000$000
Sociedade Coop. de Seguros Operarios	2:193$000
Caução da directoria . .	20:000$000
Caixa	20:121$390
Contas correntes	224:100$910
	8.324:816$800

Passivo

Capital	4.500:000$000
Fundo de reserva	766:008$800
Concertos e reparações .	442:294$030
Lucros e perdas	1.475:129$510
Lucros suspensos	120:000$000
Fundo de beneficencia .	113:850$060
Conta de operarios . . .	181:856$700
Diversos fornecedores .	7:256$100
Folha a pagar	23:922$400
Acções caucionadas . . .	20:000$000
Dividendos a pagar:	
80° dividendo a distribuir á razão de 5$ por acção	112:500$000
Porcentagem da directoria	11:250$000
Obrigações a pagar . . .	106:402$500
Contas correntes	444:346$700
	8.324:816$800

Petropolis, 30 de junho de 1929. — *Bernardo José Gomes*, director secretario. — *M. Santos*, guarda-livros.

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1929

Activo

Machinismos e accessorios	392:520$740
Machinismos novos . . .	2.511:458$000
Obras novas	1.041:442$790
Installação electrica . . .	360:133$700
Bens de raiz	381:447$400
Moveis e utensilios	46:726$800
Conta de seguros	18:160$900
Materia prima, fiação e tecelagem	3.143:312$370
Sobresalentes	178:701$500
Devedores diversos . . .	987$500
Juros a receber	8:000$000
Cia. Cervejaria Bohemia, c| hypotheca	200:000$000
Sociedade Cooperativa de Seguros Operarios . .	2:193$000
Caução da directoria . . .	20:000$000
Caixa	8:275$090
Contas correntes	228:641$070
	8.542:000$860

Passivo

Capital	4.500:000$000
Fundo de reserva	766:008$800
Concerto e reparações .	442:096$030
Lucros e perdas	1.378:559$230
Lucros suspensos	120:000$000
Fundo de beneficencia .	114:379$360
Conta de operarios . . .	163:438$440
Diversos fornecedores .	576$900
Folha a pagar	17:602$400
Acções caucionadas . . .	20:000$000
Obrigações a pagar . . .	443:062$100
Contas correntes	575:877$600
Dividendos a pagar:	
Pelos não reclamados . . .	400$000
	8.542:000$860

Petropolis, 31 de dezembro de 1929. — *Hermann Bekenn*, director secretario. — *M. Santos*, guarda livros.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Srs. accionistas:

Cumprindo com o que preceitua o artigo 18, paragrapho 4° dos nossos estatutos, examinamos a escripturação e movimento da nossa fabrica durante o anno de 1929 e achamos tudo com clareza e boa ordem, por isso recommendamos á assembléa geral a sua approvação.

Petropolis, 5 de fevereiro de 1930. — *Durval Egydio de Souza*. — *Arnaldo Teixeira de Azevedo*. — *Jacob Hansen*.

C — 1.313 — 20-2-30 — Rs. 130$000.

LLOYD SABAUDO (BRASIL) S. A.

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA DO LLOYD SABAUDO (BRASIL), S. A., REALIZADA NO DIA 10 DE FEVEREIRO DE 1930, A'S 15 HORAS, NA SE'DE SOCIAL, NA CAPITAL FEDERAL.

Aos dez dias de fevereiro de mil novecentos e trinta, ás tres horas, na séde social do Lloyd Sabaudo (Brasil) S. A., á Avenida Rio Branco numero trinta e cinco terreo, Capital Federal, reunidos os accionistas representando mil acções préviamente depositadas no Banco Italo Belga, conforme carta datada de oito de fevereiro corrente, do dito estabelecimento bancario, a qual fica devidamente archivada, assumiu a presidencia o Sr. Dr. Pietro Oltolini, que declarou aberta a sessão, pois foram prehenchidas todas as formalidades legaes exigidas para a installação dos trabalhos da assembléa geral extraordinaria. Em seguida o Sr. presidente convidou para primeiro secretario o Sr. commandante Desiderio Maggi e para segundo o Sr. Gianazzi Giovanni, mandando que o primeiro secretario procedesse á leitura da acta da assembléa geral ordinaria realizada em vinte e cinco de maio de mil novecentos e vinte e nove: depois de lida essa acta foi posta em discussão e approvada por unanimidade. Declarou então o Sr. presidente que, conforme a convocação publicada no "Diario Official" de onze de janeiro e primeiro de fevereiro do corrente anno, ia proceder-se á discussão da reforma dos artigos VI, VII, paragraphos 1°, 2°, 3° e 4° e VIII, paragrapho unico do mesmo, do Capitulo III, e artigo XI, do Capitulo V, dos estatutos sociaes. Pede a palavra o Sr. Eugenio Fava, que na qualidade de procurador do Lloyd Sabaudo S. A. per azioni Genova, propõe as seguintes alterações: Capitulo III, artigo VI: seja supprimida a palavra director vice-presidente, extinguindo-se, portanto, o cargo de director vice presidente da sociedade, artigo VII, e paragraphos primeiro, segundo, terceiro e quarto, que serão redigidos do seguinte modo: Compete á directoria usar todos os poderes de que trata o artigo 101 da lei n. 434, de quatro de julho de 1891. Compete ao director presidente representar a sociedade activa e passivamente, em juizo ou fóra delle, constituir procuradores, advogados ou mandatarios que forem precisos, convocar a assembléa geral, ordinaria ou extraordinaria, e o conselho fiscal, admittir ou dispensar empregados: distribuir lucros e dividendos: executar as deliberações da assembléa geral: decidir todos os negocios sociaes e praticar todos os actos normaes de administração. Paragrapho

1.º As letras de cambio, notas promissorias e demais documentos de responsabilidades, bem como todos os actos relativos á representação activa e passiva da sociedade, em juizo ou fóra delle, a constituição de procuradores, advogados ou mandatarios, admissão ou demissão de empregados e execução de actos normaes de administração, serão sempre assignados pelo director presidente e, na falta deste conjuntamente por dous directores, ou por um director e um procurador com poderes especiaes delegados pelo director presidente, ou por dois procuradores constituidos da mesma maneira que o precedentemente indicado. Os cheques, porém, poderão ser assignados por cada director individualmente ou por um procurador especialmente autorizado pelo director presidente. Paragrapho 2.º Qualquer acto ou contracto que envolva responsabilidade ou importe onus ou alienação de bens da sociedade, será conjuntamente assignado por dous directores. Paragrapho 3.º Nas deliberações da directoria, os directores ausentes poderão, mediante instrumento publico, particular, ou telegraphico, ser representados por outro director, o qual além do seu voto proprio terá o da procuração. Artigo VIII: Supprima-se a palavra vice presidente. Paragrapho unico: Seja redigido do seguinte modo: Os vencimentos do director presidente serão annualmente fixados pela assembléa geral ordinaria. Capitulo V. Artigo XI: Substitua-se a palavra "maio" pela palavra "março". O senhor presidente põem em discussão a proposta do Sr. Eugenio Fava: usando da palavra o Sr. commandante Desiderio Maggi requer a immediata approvação da proposta, visto tratar-se sómente de alterações que visam o melhor andamento da administração da sociedade. Posta em votação a proposta do Sr. Eugenio Fava é approvada por unanimidade. Em seguida o Sr. presidente declarou ter recebido uma carta do Cap. Cav. Luigi Augusto Bonfanti renunciando ao cargo de director presidente da sociedade. Sentia immensamente o afastamento de tão digno companheiro de trabalho e pedia que a assembléa tomasse conhecimento da renuncia, providenciando pela eleição do presidente até á proxima assembléa geral ordinaria, que de accordo com a reforma do estatuto, deverá realizar-se em março vindouro e por ter a dita reforma extinguido o cargo de vice presidente. Dada a palavra ao Sr. Eugenio Fava, declarou este que como procurador do Lloyd Sabaudo Società Anonima per Azioni Genova, acceitava a demissão do Cap Cav. Luigi Augusto Bonfanti do cargo de director presidente da sociedade, dado o modo formal por que fora pedida e tambem porque esse digno cavalheiro iria dirigir o Lloyd Sabaudo (Argentina) S. A.; continuando, porém, esse illustre consocio na directoria exercendo simplesmente o cargo de director. Assim, pois, pedia que a assembléa acceitasse a demissão solicitada, propondo um voto de louvor pela brilhante gestão do presidente demissionario. Por unanimidade foi approvada a indicação do Sr. Eugenio Fava. Pede a palavra o Dr. Virgilio Barbosa que declarou que na qualidade de procurador do Cap. Cav. Luigi Augusto Bonfanti, tendo a assembléa acceito a renuncia deste, achava que por todos os titulos o indicado para a substituição do Cap. Cav. Luigi Augusto Bonfanti deveria ser o Sr. Dr. Pietro Oltolini, por diversas vezes incumbido dessa missão internamente e sempre tendo lhe dado desempenho cabal, assim, propunha que fosse acclamado director presidente do Lloyd Sabaudo (Brasil) S. A. o Sr. Dr. Pietro Oltolini. Com uma salva de palmas foi acclamado director presidente o Dr. Pietro Oltolini. Nada mais havendo a tratar o Sr. presidente declarou encerrada a sessão e pediu aos Srs. accionistas que permanecessem no recinto para a assignatura da acta que vae assignada por todos os presentes e eu, Gianazzi Giovanni, primeiro secretario de mesa, a escrevi, li, conferi e achei exacta, pelo que assigno. — *G. Gianazzi.* — *P. Oltolini.* — Por procuração de Luigi Augusto Bonfanti, *Virgilio Barbosa.* — Por procuração do Lloyd Sabaudo S. A. Genova, *Eugenio Fava.* — Por procuração de La Polare S. A. Genova, *Eugenio Fava.* — Por procuração de Carlo Fava, *Eugenio Fava.* — *Desiderio Maggi.* — *Giovanni Gianazzi.*

C — 1.318 — 20-2-30 — Rs. 90$000.

SOCIEDADE ANONYMA "GEOPHILA"

Alvaro Advincula da Silva, bacharel em sciencias juridicas e sociaes, serventuario interino do terceiro officio de notas desta cidade do Rio de Janeiro, Capital da Republica dos Estados Unidos do Brasil. Certifico que, revendo o livro de notas deste cartorio, sob numero 1.148, nelle, a fls. 28 v., se acha lavrada uma escriptura que ora me é pedida por certidão, cujo teôr é o seguinte:

Escriptura de constituição da sociedade anonyma "Geophila" — Saibam quantos esta virem que no anno do nascimento de Nossa Senhor Jesus Christo, de mil novecentos e trinta, aos dezenove (19) dias do mez de fevereiro, nesta cidade do Rio de Janeiro, em meu cartorio, perante mim, tabellião, compareceram como outorgantes e reciprocamente outorgados: *a*) o Banco Francez e Italiano para a America do Sul, sociedade anonyma, com séde em Paris, capital da Republica Franceza, autorizado a funccionar neste paiz, representado neste acto, conforme os poderes das procurações que foram exhibidas e ficam registradas neste cartorio, por seu director e director adjunto, respectivamente, David Thomas Bewan Morley, inglez, e René Godin, francez, ambos domiciliados nesta cidade; *b*) os mesmos David Thomas Bewan Morley e René Godin, individualmente; *c*) Arturo Apolinari, Angelo Clerle, Enrico Serena e Ennio Querqui, italianos, director do banco o primeiro, directores adjuntos de banco o segundo e o terceiro, e subdirector de banco o quarto, residentes na cidade de São Paulo, capital do Estado do mesmo nome, representados neste acto pelo já citado outorgante-outorgado David Thomas Bewan Morley, conforme os poderes especiaes da procuração passada a folhas oitenta e quatro verso (84 v.), do livro numero quatrocentos (400) do segundo tabellião da mesma cidade de São Paulo, em quatorze do mez corrente, a qual me foi exhibida e fica registrada e archivada neste cartorio; *d*) Carlo Del Vecchio, Giovanni Balarin e Mario Novelli, italianos, subdirectores de banco, residentes nesta cidade: os presente reconhecidos como os proprios pelas duas testemunhas adeante nomeadas e assignadas e estas por mim, tabellião, do que dou fé, bem como de me haver sido distribuida esta escriptura pelo bilhete que fica archivado. E, na presença dessas testemunhas pelos outorgantes, reciprocamente outorgados, me foi dito: Primeiro — Que haviam resolvido constituir, como de facto constituem por esta escriptura e na melhor fórma de direito, uma sociedade anonyma, cujos fins e demais condições organicas são declarados nos seguintes estatutos: "Estatutos. Capitulo primeiro — *Do nome, objecto, domicilio e duração da sociedade.* Artigo primeiro. Fica constituida a Sociedade Anonyma "Geophila", a qual se regerá por estes estatutos e pela legislação sobre sociedades anonymas. Artigo segundo. A sociedade tem por principal objecto realizar em seu proprio nome, assim como em participação ou por conta de terceiros, a compra, venda e edificação de immoveis, situados fóra do Districto Federal, podendo realizar as operações commerciaes relacionadas directa ou indirectamente com esses objectos, e, em geral, quaesquer operações sobre immoveis. Artigo terceiro. A séde e o fôro da sociedade serão na cidade do Rio de Janeiro. Artigo quarto. A sociedade terá duração por quarenta (40) annos, prorogaveis por deliberação da assembléa geral tomada pelo menos um anno antes de expirar esse prazo. Capitulo segundo — *Do capital.* Artigo quinto. O capital social é fixado na somma de mil contos de réis (1.000:000$000), dividido em mil (1.000) acções, ao portador, de um conto de réis (1:000$), cada uma integralizadas desde a subscripção, e, com annuencia da assembléa geral, conversiveis em acções nominaitvas. *Capitulo Terceiro. Da Administração. Artigo Sexto.* A Sociedade será administrada por uma Directoria composta de seis membros. Annualmente na primeira reunião da Directoria, serão eleitos um presidente, um vice-presidente e um secretario. *Artigo setimo.* A Directoria se reunirá com a presença de pelo menos quatro directores. *Artigo Oitavo.* O Presidente será substituido pelo vice-presidente, e faltando este ou achando-se impedido, pelo director mais antigo, ou pelo mais edoso si todos tiverem a mesma antiguidade no cargo. *Artigo Nono.* Em caso de vagas na Directoria, os directores remanescentes elegerão substitutos, os quaes servirão até á primeira assembléa geral. Eleitos por esta, os substitutos completarão o tempo do mandato dos substituidos. *Artigo Decimo.* A' assembléa geral compete eleger os directores, cujo mandato durará tres (3) annos e poderá ser renovado. Em cada assembléa geral annual ordinaria serão eleitos dous directores. Para este effeito, os membros da primeira directoria sortearão os que devem cessar no primeiro, no segundo e no terceiro anno. *Artigo decimo primeiro.* As resoluções da directoria se tomarão por maioria de votos e constarão da acta lavrada no livro proprio, rubricado pelo Presidente. O Presidente ou quem exercer suas funcções tem voto, inclusive o de desempate. Para comprar, vender, permutar, alienar ou de qualquer fórma onerar bens immoveis é necessario o voto favoravel de dous terços da totalidade dos membros da Directoria. As sessões da directoria terão logar pelo menos uma vez por mez. *Artigo decimo segundo.* Compete á Directoria: *a*) representar a Sociedade, por meio do presidente ou do substituto

deste; *b*) administrar os bens e negocios da sociedade com amplas faculdades; *c*) comprar e vender bens de raiz, moveis, acções e titulos em geral, constituir, acceitar e transferir hypothecas ou outros direitos reaes; emittir, acceitar e endossar letras de cambio, cheques e quaesquer outros documentos; fazer locações e contractos de edificação, e transigir sobre bens e direitos; *d*) convocar com antecedencia de dez (10) dias, as assembléas geraes ordinarias, e com a de cinco (5) dias as extraordinarias; *e*) apresentar o balanço e as contas annuaes á assembléa geral; *f*) nomear prepostos ou gerentes, designando os respectivos poderes. *Capitulo quarto.* Do Presidente e Vice-presidente: *Artigo decimo terceiro.* Compete ao Presidente: *a*) representar a Sociedade perante as autoridades judiciarias ou administrativas; *b*) presidir as reuniões da directoria e as assembléas; *c*) fazer cumprir os estatutos e as resoluções da assembléa e da directoria; *d*) assignar conjunctamente com outro director todos os contractos da sociedade, inclusive os mandatos conferidos pela directoria a prepostos ou gerentes; *e*) constituir mandatarios para representação judicial ou administrativa. *Artigo decimo quarto.* Compete ao Vice-presidente substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos. Faltando ou achando-se impedido o Vice-presidente será este substituido pela fórma prescripta no artigo oitavo. *Artigo decimo quinto.* Haverá um Conselho Fiscal, composto de tres (3) membros effectivos e tres (3) supplentes, eleitos annualmente. *Artigo decimo sexto.* Os directores e membros do Conselho Fiscal em exercicio vencerão os honorarios ou gratificações que forem fixados pela assembléa geral. *Capitulo Quinto.* Das Assembléas. *Artigo decimo setimo.* A Assembléa geral ordinaria se reunirá annualmente no mez de Abril. Compete-lhe deliberar sobre os balanços e contas do exercicio, sobre a applicação e distribuição dos lucros realizados, eleger os directores e membros do Conselho Fiscal e lhes marcar honorarios ou gratificações. Sua convocação será feita, mediante aviso publico, com antecedencia de dez (10) dias. *Artigo decimo oitavo.* A Assembléa Geral extraordinaria será convocada mediante aviso publicado com antecedencia minima de cinco (5) dias e conhecerá dos assumptos designados no acto da convocação. *Artigo decimo nono.* Cada acção dará direito a um voto. Os possuidores de acções ao portador para serem admittidos a participar das assembléas deverão deposital-as, tres (3) dias antes da reunião, no escriptorio da sociedade, ou exhibir, com a mesma antecedencia, certificado do deposito em banco, do qual constem a quantidade e a numeração das acções depositadas. *Artigo vigesimo.* O *quorum* para a constituição da assembléa e a maioria para se tomarem as resoluções, serão as determinadas na lei. *Capitulo sexto.* Do balanço e lucros. *Artigo vigesimo primeiro.* Os lucros liquidos realizados serão distribuidos pela assembléa, mediante proposta da directoria, podendo ser constituidos fundos de reserva e de depreciação com attribuição das quotas determinadas pela assembléa. *Artigo vigesimo segundo.* O exercicio annuo coincidirá com o anno civil, salvo o primeiro que começará na data da constituição da sociedade e terminará em trinta e um de dezembro de mil novecentos e trinta. *Capitulo setimo.* Da liquidação. *Artigo vigesimo terceiro.* Em caso de liquidação esta será feita pela directoria, a qual poderá delegar o encargo a um liquidante com approvação da assembléa geral." Disseram mais os outorgantes, reciprocamente outorgados: *Segundo* — Que o capital de mil contos de réis (1.000:000$000) foi por elles subscripto em dinheiro e integralizado pela seguinte maneira: Banco Francez e Italiano para a America do Sul — novecentas acções — novecentos contos de réis (900:000$000); Arturo Apollinari — dezoito acções — dezoito contos de réis (18:000$000); Angelo Clerle — quatorze acções — quatorze contos de réis (14:000$000); David Thomas Bewan Morley — quatorze acções — quatorze contos de réis (14:000$000); Enrico Serena — dez acções — dez contos de réis (10:000$); René Godin — dez acções — dez contos de réis (10:000$000); Ennio Querqui — dez acções — dez contos de réis (10:000$000); Carlo Del Vecchio — oito acções — oito contos de réis (8:000$); Giovani Ballarin — oito acções — oito contos de réis (8:000$000); e Mario Novelli — oito acções — oito contos de réis (8:000$000); *Terceiro* — Que na fórma da lei a decima parte em dinheiro do capital subscripto foi depositada, como faz certo o certificado exhibido neste acto e do teôr seguinte: "Banco do Brasil. Réis cem contos tresentos e trinta e tres mil e tresentos réis ..... (100:333$300). Recebemos do Banco Francez e Italiano para a America do Sul e outros a quantia de cem contos tresentos e trinta e tres mil e tresentos réis, valor correspondente a dez por cento do capital com que se constitue a sociedade anonyma "Geophila", e tresentos e trinta e tres mil e tresentos réis, relativo á nossa commissão de um terço por cento. Firmamos o presente em duplicata para um s ôeffeito. Rio, dezoito de fevereiro de mil novecentos e trinta. — (Assignatura illegivel). — O. S. Mario. (Estava o carimbo do referido banco com a data supra)." *Quarto* — Que o imposto do sello sobre o capital de mil contos de réis foi pago, como consta do conhecimento exhibido neste acto e do seguinte teôr: "3.437. Recebedoria do Districto Federal. Sello por verba Exercicio de mil novecentos e trinta. Réis dous contos de réis (2:000$000). No livro de receita a folhas, fica debitado o thesoureiro pela quantia de dous contos de réis, recebida do Banco Francez e Italiano proveniente de sello sobre capital. Guia do terceiro officio, conforme a verba numero oitenta. Rio de Janeiro, em dezoito de fevereiro de mil novecentos e trinta. — O fiel do thesoureiro do sello, Mergulhão. — O escripturario, Santos Lima." *Quinto* — Que estando por esa fórma satisfeitas as formalidades legaes, elles outorgantes, reciprocamente outorgados, pela presente escriptura dão por definitivamente constituida a sociedade anonyma "Geophila", afim de que, feitos o registro e a publicação determinados pelo decreto numero quatrocentos e trinta e quatro, de quatro de julho de mil oitocentos e noventa e um, possa ella encetar as suas operações; *Sexto* — Que, na fórma dos estatutos e na qualidade de accionistas fundadores da Sociedade, nomeiam os seguintes directores e membros do Conselho Fiscal para servirem pelo prazo estatutario: Presidente, Dr. Raul Fernandes, brasileiro, advogado, residente nesta cidade; vice-presidente, Arturo Appollinari, residente na cidade de São Paulo; directores, David Thomas Bewan Morley, René Godin, Angelo Clerle e Enrico Serena, residentes os dois primeiros nesta cidade e os dous ultimos na cidade de São Paulo; membros do Conselho Fiscal: René Godin, digo Fiscal Leon Wilwerth, Carlo Del Vecchio e Giovanini Ballarin, residentes nesta Capital, digo cidade; supplentes dos membros do Conselho Fiscal: Carlos Braga de Figueiredo, Mario Novelli e Joseph Rossé, residentes nesta cidade. E por se acharem assim justos e contractados, me pediram os outorgantes, reciprocamente outorgados, lhes lavrasse esta escriptura, pela qual fica constituida definitivamente a Sociedade Anonyma "Geophila", cujos estatutos acima transcriptos elles acceitam e approvam unanimemente, escriptura esta que, sendo lida ás partes em presença das testemunhas Oscar Lacerda Werneck e Dr. Francisco da Silva Pereira foi acceita e vae assignada por todos os contractantes e pelas mencionadas testemunhas, ambas residentes nesta Capital, maiores e reconhecidos por mim tabellião, que reservo á emenda; procurações — e as entrelinhas — "René Godin" — "dois" — "digo Fiscal Leon Wilwerth." Eu, Alvaro Advincula da Silva, tabellião interino, que a escrevi. — Pp. Banco Francez e Italiano para America do Sul: *R. Godin.* — *D. T. B. Morley.* — *David Thomas Bewan Morley*, por si e como procurador de Arturo Apollinari, Angelo Clerle, Enrico Serena e Ennio Querqui. — René Godin, usa R. Godin. — Carlos Del Vecchio. — Giovanni Ballarin, usa Ballarin. — Mario Novelli, usa Novelli. — Oscar de Lacerda Werneck. — Francisco da Silva Pereira. — Nada mais se continha em a referida escriptura aqui transcripta do livro e folhas ao principio declarados ao qual me reporto e donde por me ter sido pedida fiz bem e fielmente extrahir a presente certidão que estando em tudo conforme o seu proprio original, subscrevo e assigno nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital da Republica dos Estados Unidos do Brasil, aos dezenove (19) dias do mez de fevereiro de mil novecentos e trinta (1930). Eu, Alvaro Advincula da Silva, tabellião interino, a subscrevo e assigno. *Alvaro Advincula da Silva.* — Confere: *Alvaro A. Silva.*

JUNTA COMMERCIAL DA CAPITAL FEDERAL

N. 8.839

Certifico que, por despacho da Junta Commercial de 20 de fevereiro de 1930, archivou-se nesta Repartição sob numero 8.839, o seguinte documento, referente á Sociedade Anonyma "Geophila", a saber:

Escriptura de constituição lavrada no cartorio do tabellião Dr. Alvaro A. Silva, contendo a transcripção dos estatutos sociaes, da lista dos accionistas do recibo do deposito de 10% do capital, feito no Banco do Brasil e do conhecimento do pagamento do sello sobre o capital. Eu, João Hygino de Araujo, 1° official da secretaria desta Junta, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1930. — *João Hygino de Araujo*, 1° official (sobre estampilhas no valor total de 60$000). Visto. J. C. em 20 de fevereiro de 1930. — *Isidoro Campos*, director. Estava o carimbo da Junta Commercial.

C — 1.323 — 20* — 2 — 30 — réis 240$000.

COMPANHIA CHIMICA "MERCK" BRASIL

RELATORIO DA DIRECTORIA REFERENTE AO ANNO SOCIAL DE 1929

Srs. accionistas — E' com summo prazer que cumprimos o grato dever de apresentar-vos o relatorio referente ao anno social findo.

O andamento dos negocios nesse periodo póde ser considerado como satisfactorio, si bem que a crise geral, accentuando-se cada vez mais, mormente no segundo semestre do anno passado, não podia deixar de ter alguma influencia sobre o nosso movimento commercial.

Comtudo é-nos possivel propormos a distribuição de um dividendo de 8 % e uma depreciação especial de 40 contos, sendo 20 contos sobre o saldo da conta "Contracto E. Merck" e igual importancia para a amortização completa de diversos machinismos, a cuja desvalorização effectiva a quota normal da depreciação não está correspondendo. Após essa distribuição e as deducções previstas nos nossos estatutos a conta de lucros e perdas apresentará um saldo de 37:465$639, contra réis 35:626$017 do anno anterior, que propomos deixar em suspenso.

Foram effectuadas, durante o exercicio findo, duas transferencias de acções de nossa companhia.

Permanecemos ao inteiro dispôr dos Srs. accionistas para qualquer informação que se possa desejar.

Palmyra, 10 de fevereiro de 1930. — *Alberto Boeke*, director-vice-presidente. — Dr. *Alfred Schaeffer*, director-technico.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1929

Activo

Capital a realizar	500:000$000
Cultura de eucalyptus	69:636$600
Immoveis	313:395$639
Machinismos	590:535$125
Moveis e utensilios	63:873$713
Meios de transporte e desvio	41:938$516
Acções caucionadas	100:000$000
Inventario de productos e materiaes	1.270:732$430
Caixa e Bancos	38:183$580
Titulos a receber	482:761$070
Contas correntes	189:221$330
Contracto E. Merck	200:000$000
Consignação de conta alheia	77:412$890
Diversas contas	51:551$926
	3.989:242$819

Passivo

Capital	2.600:000$000
Fundo de reserva	195:995$530
Depreciações	371:595$710
Caução da directoria	100:000$000
Diversos credores	269:790$325
Committentes	77:412$890
Diversas contas	23:728$200
Lucros e perdas	350:720$164
	3.989:242$819

LUCROS E PERDAS

Contas perdidas		9:321$100
Fabricação		1.283:233$520
Depreciações sobre immoveis	13:894$069	
Machinas, moveis e utensilios, meios transporte e desvio	82:136$451	96:030$520
Despezas geraes		375:440$845
Saldo á disposição		350:720$164
		2.114:746$149
Saldo do exercicio de 1928		35:626$017
Contas pagas, que foram consideradas perdidas		3:315$100
Matta arrendada		4:389$363
Almoxarifado		5:310$927
Productos promptos		2.066:104$742
		2.114:746$149

— *Alberto Boeke*, director-vice-presidente. — Dr. *Alfred Schaeffer*, director-technico.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Srs. accionistas — Os abaixo-assignados membros do conselho fiscal da Companhia Chimica "Merck" Brasil S. A. examinaram minuciosamente a escripta e as contas referentes ao anno social findo em 31 de dezembro de 1929, e com summo prazer informam terem encontrado tudo na devida ordem, recommendando assim a approvação das referidas contas e dos actos da administração no alludido exercicio.

Palmyra, 15 de fevereiro de 1930. — *Eugenio Augusto Ferreira*. — *Pedro Jacob Boeke*. — *Max Hamers*.

(C—1:331—20-2-30—120$000)

COMPANHIA PETROPOLIS INDUSTRIAL

RELATORIO E BALANÇO REFERENTES AO ANNO SOCIAL DE 1929, A APRESENTAR Á ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA, EM 8 DE MARÇO DE 1930

Srs. accionistas — A directoria cumprindo com o disposto no § 7° do art. 14, dos estatutos e de accôrdo com a lei em vigor, vem apresentar-vos o relatorio das operações sociaes durante o anno de 1929.

A má situação financeira das principaes praças do paiz e a paralysação dos negocios em geral, reduziram de fórma sensivel as nossas vendas, levando-nos a reduzir a producção afim de evitar maiores prejuizos.

O pagamento dos juros e amortização de debentures foi effectuado de accôrdo com a escriptura.

Apresentando o balanço referente ao anno social de 1929 e o parecer do conselho fiscal, acha-se a directoria ao vosso inteiro dispôr para quaesquer outros esclarecimentos.

Petropolis, 18 de fevereiro de 1930. — *Harold Heckshcr*, director-presidente. — *Arnaldo Teixeira de Azevedo*, director-secretario-thesoureiro.

ACTA DA SESSÃO DO CONSELHO FISCAL, REALIZADA EM 15 DE FEVEREIRO DE 1930

Aos quinze dias do mez de fevereiro de 1930, no escriptorio da companhia, á avenida Barão do Rio Branco n. 2.564, na cidade de Petropolis, reuniram-se os membros do conselho fiscal, senhores Oscar R. Taves, José Carlos Figueiredo e Antonio Vieira da Cunha, para a verificação da escripturação e balanço da companhia, fechado em 31 de dezembro de 1929.

Depois de cuidadoso exame da escripturação da fabrica, que está em dia e na perfeita ordem, foram todas as contas achadas exactas, e resolveu-se unanimemente dar o parecer seguinte, que acompanhará o balanço para os devidos fins:

"O conselho fiscal da Companhia Petropolis Industrial, examinando os livros e contas referentes ao anno social de 1929, verificou a exactidão dos mesmos e é de parecer que o balanço seja approvado pela assembléa geral."

E nada mais havendo a tratar, levantou-se a sessão, lavrando-se em seguida a presente acta, que vae assignada pelos presentes.

Petropolis, 15 de fevereiro de 1930. — *Oscar R. Taves*. — *José Carlos Figueiredo*. — *Antonio Vieira da Cunha*.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1929

Activo

Fabrica e terreno	227:324$700	
Machinas e installações (c/depreciação)	300:615$420	
Moveis e utensilios	11:642$200	539:582$320
Fios de lã e de algodão	39:797$810	
Panno acabado e em manufactura	376:343$110	
Panno em consignação	12:427$700	
Almoxarifado e combustivel	24:872$590	
Sellos de consumo	195$700	453:636$910
Contas a receber	139:636$200	
Contas em suspenso	2:038$080	
Devedores duvidosos	19:519$500	
Seguros em vigor	4:904$200	
Caixa	2:230$650	168:328$630
Ações caucionadas		20:000$000
Lucros e perdas		417:121$370
		1.598:669$230

Passivo

Capital	300:000$000	
Emprestimo garantido por hypotheca	450:000$000	
Emprestimo por debentures	80:000$000	830:000$000
Diversos credores		525:883$860
Reservas		40:287$050
Titulos descontados	134:221$600	
Obrigações a pagar	23:230$320	
Debentures e coupons não apresentados	20:246$400	
Juros de debentures e dividendos	4:800$000	182:498$320
Caução da directoria		20:000$000
		1.598:669$230

Petropolis, 31 de dezembro de 1929. — *Harold Hecksher*, director-presidente. — *Arnaldo Teixeira de Azevedo*, director-secretario-thesoureiro.

(C — 1.324 — 20-2-30 — 108$000)

COMPANHIA SUL MINEIRA DE ELECTRICIDADE

RELATORIO DA DIRECTORIA RELATIVO AOS NEGOCIOS DO ANNO SOCIAL DE 1929, A SER APRESENTADO Á ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA DE 3 DE MARÇO DE 1930

Srs. accionistas — De accôrdo com os estatutos sociaes, temos a honra de vos apresentar o relatorio dos negocios da nossa companhia em 1929, setimo anno da sua existencia.

Tivemos ainda um periodo trabalhoso, porém, conseguimos felizmente concluir os grandes e importantes serviços que vinhamos realizando, além de aperfeiçoamentos geraes introduzidos em todas as installações.

Grupo de Machado — Foi acabada a nova usina de Serrania, cuja experiencia inicial fizemos com successo em 29 de dezembro, já estando ella em trabalho permanente. Está construida para 1.100 HP., tendo sido por ora installada a primeira unidade de 550 HP.

O Grupo de Machado está agora servido por duas usinas, que fornecerão energia constante ás installações de motor, luz e apparelhos de calor.

Nessa região adquirimos uma grande cachoeira, que produzirá 7.000 HP. pelo menos e constitue desde já uma excellente e valiosa reserva para o futuro.

Grupo de Varginha — Tendo concluido a linha Ponte Alta-Eloy Mendes, ficaram as usinas de Varginha e Xicão ligadas entre si por dous circuitos, nos habilitando a distribuir doravante força electrica permanente para todas as applicações domesticas em varias cidades.

A installação de Eloy Mendes já está guarnecida com postes mannesmann, tendo sido ahi acabadas as principaes reformas do nosso programma.

Em 30 de outubro terminámos os serviços da ligação entre Varginha e Carmo da Cachoeira, cuja installação tem funccionado optimamente.

Grupo de Turvo — Foram grandes tambem as realizações nessa installação. Na usina ligámos o novo Grupo de 210 HP., tendo na cidade terminado as reformas da rêde e a substituição da antiga posteação de madeira por postes mannesmann.

Situação financeira e commercial — A companhia honrou sempre com pontualidade os seus compromissos. As nossas rendas obtiveram bom augmento, emquanto as despezas foram mantidas no seu mais baixo limite. A situação difficil que a industria, o commercio e a lavoura atravessam agora, não tem sido, por felicidade nossa, demasiadamente grave na zona em que exercemos a nossa actividade. Ahi os negocios geraes obedeceram um criterio normal, não se tendo até hoje registrado falleneia alguma de vulto. Os fazendeiros possuem recursos e mantêm em dia os seus compromissos. A lavoura continua bem cuidada. O commercio está relativamente paralysado, mas, saberá resistir bem ás difficuldades correntes. Esperamos, assim, que os máos dias passarão logo e em breve todas as actividades voltem á sua posição normal.

Como medida de prudencia não projectámos serviço algum novo e nos vamos limitando á conservação e aperfeiçoamento das nossas installações, com o pessoal permanente e os recursos normaes da companhia.

Dividendo e reservas — Distribuimos no anno findo o dividendo annual de 12 %, tendo as nossas reservas augmentado agradavelmente, como vereis dos nossos balanços.

Pessoal — Com a habitual dedicação colaboraram no progresso da companhia todos os seus auxiliares, a quem somos agradecidos, pelo valioso auxilio que nos prestaram.

Tendo sido estas as maiores occorrencias do anno findo, aqui lhes entregamos, com os nossos balanços e annexos, o respectivo parecer do conselho fiscal e ficamos ao vosso dispor para quaesquer outros informes.

Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1930. — *Silverio Ignarra Sobrinho*, presidente. — *Arthur de Lacerda Pinheiro*, director.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O conselho fiscal da Companhia Sul Mineira de Electricidade, abaixo assignado, tendo examinado meticulosamente os balanços, actos e contas da directoria, relativos ao anno de 1929, encontrou tudo exacto e bem documentado, pelo que aconselha aos accionistas da companhia que os approvem integralmente.

Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 1930. — *Gabriel Teixeira*. — *Dante Alvares de Souza*. — *Azarias de Brito Sobrinho*.

BALANÇO EM 29 DE JUNHO DE 1929

Activo

Usinas e installações electricas	7.830:183$390	
Obras novas	391:635$360	8.221:818$750
Almoxarifado e *stock*		341:270$040
Accionistas		60:000$000
Apolices, acções e obrigações		45:157$500
Depositos e cauções		49:204$800
Obrigações a receber		227:235$740
Contas correntes		1.070:643$540
Consumidores de luz e força		137:033$100
Caixa		8:820$180
Acções caucionadas		50:000$000
Diversas contas		3:916$500
		10.215:100$150

Passivo

Capital		2.800:000$000
Fundo de reserva	445:000$000	
Fundo de depreciação	1.063:790$500	1.508:790$500
Responsabilidade do resgate de *debentures* da Companhia Mercantil e Industrial Casa Vivaldi		2.388:200$000
Obrigações a pagar	1.478:961$260	
Obrigações especiaes	251:700$000	
Contas correntes	1.007:760$660	2.738:421$920
Titulos descontados		143:080$800
Depositantes		160:806$400
Titulos em cobrança		99:252$300
Caução da directoria		50:000$000
13° dividendo		159:036$700
Percentagem da directoria		60:000$000
Apolices caucionadas		46:000$000
Diversas contas		61:511$530
		10.215:100$150

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS

Credito

Saldo do semestre anterior	3:429$560
Eventuaes	54:227$920
Renda bruta das installações	839:120$550
	896:778$030

Debito

Gastos geraes		483:950$830
13° dividendo	159:036$700	
Fundo de reserva	45:000$000	
Percentagem da directoria	60:000$000	
Fundo de depreciação	148:790$500	412:827$200
		896:778$030

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1929

Activo

Usinas e installações electricas		9.134:810$050
Almoxarifados e *stock*		244:887$520
Accionistas		60:000$000
Apolices, acções e obrigações		44:442$000
Depositos e cauções		54:546$800
Obrigações a receber	202:310$590	
Contas correntes	661:645$070	
Consumidores de luz e força	145:195$340	
Caixa	25:277$630	1.034:428$630
Acções caucionadas		50:000$000
Juros a liquidar		2:747$000
		10.625:862$000

Passivo

Capital		2.800:000$000
Fundo de reserva	500:000$000	
Fundo de depreciação	1.256:723$830	1.756:723$830
Responsabilidade do Resgate de *debentures* da Companhia Mercantil e Industrial Casa Vivaldi		2.388:200$000
Obrigações a pagar	911:466$740	
Obrigações especiaes	1.007:550$000	
Contas correntes	990:576$900	
Titulos descontados	112:000$000	3.021:593$640
Depositantes		172:843$900
14° dividendo		161:400$000
Titulos em cobrança		85:989$390
Caução da directoria		50:000$000
Percentagem da directoria		60:000$000
Apolices caucionadas		50:000$000
Diversas contas		79:111$240
		10.625:862$000

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS

Credito

Eventuaes		64:518$040
Renda bruta das installações		898:189$560
		962:707$600

Debito

Gastos geraes		493:374$270
14° dividendo	161:400$000	
Fundo de reserva	55:000$000	
Percentagem da directoria	60:000$000	
Fundo de depreciação	192:933$330	469:333$330
		962:707$600

Silverio Ignarra Sobrinho, presidente. — *Arthur de Lacerda Pinheiro*, director.

(C—1.314—20-2-30—Rs. 190$000).

THE YOKOHAMA SPECIE BANK, LIMITED

Estabelecido em 1880

Casa Matriz — Yokohama, Japão

Capital	Yen.	100.000.000,00
Capital realizado	"	100.000.000,00
Fundo de reservas	"	108.500.000,00

BALANCETE EM 31 DE JANEIRO DE 1930

Activo

Letras e effeitos a receber:		
Letras do exterior	494:215$800	
Letras do interior	501:375$150	995:590$950
Emprestimos em conta corrente		205:523$971
Valores caucionados		8.543:278$560
Hypothecas		1.208:961$602
Caixa matriz		64:736$190
Agencias e filiaes		2.969:841$001
Correspondentes no Brasil		995$700
Titulos e fundos pertencentes ao Banco		34:900$000
Diversas contas		78:683$683
Caixa:		
Deposito no Banco do Brasil e em outros bancos	554:012$954	
Em moeda corrente	17:033$720	571:046$674
Deposito para cobrança		779:070$050
		15.452:628$380

Passivo

Capital		1.000:000$000
Depositos:		
Em conta corrente com juros	867:958$735	
A prazo fixo	931:969$058	1.799:927$793
Titulos em caução e em deposito		433:778$560
Caixa Matriz		330:133$050
Agencias e filiaes		695:429$622
Valores hypothecarios		8.109:500$000
Letras a pagar		914:019$523
Diversas contas		1.390:769$782
Deposito em conta de cobrança		779:070$050
		15.452:628$380

Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1930. — *M. Hioki*, gerente. — *E. Hirose*, contador.

(C — 1.317 — 20-2-30 — Rs. 60$000).

COMPANHIA EXPRESSO FEDERAL

Secção Bancaria

BALANCETE EM 31 DE JANEIRO DE 1930

Activo

Titulos descontados		41:656$000
Letras a receber		70:157$000
Emprestimos em conta corrente		56:158$300
Effeitos em cobrança		5:000$000
Valores caucionados		67:261$240
Hypothecas		61:500$000
Caixa:		
Moeda corrente	60:983$560	
Ntl. City Bank	25:253$700	
Em outras especies	25:913$480	112:150$740
Diversas contas		112:010$990
		528:894$270

Passivo

Matriz — capital		50:000$000
Depositos:		
C/c particulares com juros	182:852$640	
C/c a prazo fixo	12:000$000	
Cobranças para terceiros		5:000$000
Valores em caução e em deposito		67:261$240
Valores hypothecarios		61:500$000
Diversas contas		150:280$390
		528:894$270

Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 1930. — *R. Bevilacqua*, contador.

(R. B. — N. 2.206 — 20 — 2 — 30 — 1.[illegible])

CORDOIL S. A.

Na acta publicada no *Diario Official* de 18 do corrente á pag. n. 3.796, 2ª e 3ª columnas, onde se lê: 57ª linha: Continuando, o Sr. presidente disse que ia se proceder á leitura do conselho fiscal e supplentes para o corrente exercicio; leia-se: Continuando, o Sr. presidente disse que ia se proceder á eleição do conselho fiscal e supplentes para o corrente exercicio — como consta do original.

UNIVERSAL PICTURES DO BRASIL: S. A.

RELATORIO DA DIRECTORIA A SER APRESENTADO A' ASSEMBLEA GERAL ORDINARIA A SE REALIZAR EM 26 DE FEVEREIRO DE 1930.

Senhores accionistas:

Vimos novamente, em satisfação á lei que rege as sociedades anonymas, apresentar a VV. SS. as contas referentes ao exercicio que findou em 2 de novembro de 1929.

Essas contas são as provas mais cabaes que vêm confirmar as declarações que no anno passado lhes fizemos, isto é, que apezar da crise que vem difficultando o commercio dos films, os negocios da Companhia se acham progredindo satisfactoriamente. Tudo indica, pois que o novo anno social, que ora se inicia, virá ainda mais confirmar esse progresso e melhorar a situação geral da Companhia.

Julgamos, todavia, conveniente, que os lucros e as contas que a directoria ora submette á apreciação dos senhores accionistas, sejam levados ao fundo de reserva para attender a quaesquer imprevistos e manter a intensa propaganda dos nossos productos, indispensavel ao progresso da Companhia.

Assim, esperando o resultado da eleição, que, de accôrdo com os estatutos deverá ser feita por VV. SS. para o exercicio entrante, a directoria informa que, para quaesquer esclarecimentos que os senhores accionistas desejarem, ficará, durante as horas de expediente, na séde social, um director á sua inteira disposição.

Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1930. — *A Directoria.*

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Nós, os abaixo assignados, membros do conselho fiscal da Universal Pictures do Brasil, S. A., tendo cuidadosamente examinado as contas e relatorios apresentados pela directoria, assim como os livros da sociedade, verificamos estarem os mesmos inteiramente de accôrdo com os livros sociaes, razão pela qual somos de parecer que os senhores accionistas reunidos em assembléa geral ordinaria dêm aos mesmos a sua approvação.

Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1930. — *Eugene C. Harter, Simeon W. Harris, Thomas Othon Leonardos.* (supplente em exercicio).

BALANÇO REALIZADO EM 2 DE NOVEMBRO DE 1929

Activo

Caixa	36:380$820
Contas correntes	146:411$711
Universal Pictures Corporation, New York	6.596:695$131
Inventario de Films e Material de Reclamo	598:199$583
Moveis e utensilios	71:238$088
Bemfeitorias	2:986$092
	7.452:211$425

Passivo

Capital	400:000$000
Contas a pagar	24:676$200
Garantia de Contractos	29:600$000
Conta de Lucros e Perdas	6.997:935$225
	7.452:211$425

S. E. & O.

Rio de Janeiro, 2 de novembro de 1930 — *Universal Pictures do Brasil S. A.* — *Leo Beran*, director-gerente. *A. Bissegger*, contador.

(R B n. 2.207 — 20-2-1930 — Uma vez.)

COMPANHIA DE LACTICINIOS RIO PRETO

(Secção bancaria)

BALANCETE DAS OPERAÇÕES EM 31 DE JANEIRO DE 1930

Activo

Letras descontadas	478:840$500
Caixa: em moeda corrente	115:834$038
Letras e eff. a receber em cobrança interior	8:401$000
Agencias e filiaes do interior	35:846$300
Emprestimos em conta corrente	72:825$000
Lucros e perdas	7:255$830
Diversas contas	3:307$500
Total	722:310$168

Passivo

Capital	60:000$000
Depositos em conta corrente com juros	602:482$820
Deposito em conta de aviso	7:183$550
Depositos a prazo fixo	4:120$000
Depositos em conta corrente sem juros	643$998
Correspondentes do interior	42:699$100
Diversas contas	5:180$700
Total	722:310$168

Rio Preto, 31 de janeiro de 1930. — *Lafayette Martins Ferreira*, director. — *Feliciano Verlangieri*, guarda-livros.

(C. 1.329 — 20-2-30. 24$000.)

ANNUNCIOS

Sociedade Anonyma "Diario Carioca"

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, na séde desta sociedade, á praça Tiradentes n. 77, 1º andar, no dia 22 do corrente, ás 14 horas, afim de tomarem conhecimento dos pareceres do conselho fiscal, relatorios da directoria, contas e balanços até 31 de dezembro de 1929, e, bem assim, para a eleição de um director e dos membros do conselho fiscal e seus supplentes, para o exercicio de 1930.

Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 1930. — *J. E. de Macedo Soares*, director-presidente.

(C—1.327—20-2-30—14$000.)

Companhia Nacional de Commercio de Café

RUA DA QUITANDA N. 143-3º

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas, no escriptorio da séde social, os documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de junho de 1891.

As transferencias de acções ficarão suspensas até a realização da assembléa.

Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 1930. — *A directoria.*

(C—1.333—20-2-30—10$000)

Companhia Petropolis Industrial

Convidamos os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 8 de março proximo vindouro, ás 13 horas, no escriptorio da companhia, á avenida Barão do Rio Branco n. 2.564, na cidade de Petropolis, para apresentação do relatorio e balanço do anno social de 1929, e parecer do conselho fiscal, bem como para eleição do director-secretario-thesoureiro e do conselho fiscal, para o exercicio de 1930.

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas, no mesmo escriptorio, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Petropolis, 18 de fevereiro de 1930. — *A directoria.*

(C—1.324—20-2-30—12$000)

Banco de Credito Geral

Acham-se á disposição dos senhores accionistas, para serem examinados, os documentos de que trata o art. 145 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 21 de fevereiro de 1930. — Os directores: — *Bernardo José Gomes.* — *A. Mourgues.*

(C—1.325—20-2-30—24$—3 vezes)

Declaração

Eu, abaixo assignado, torno publico ter perdido os titulos numeros 2.998 e 2.999, lettras E K D e E K E, emittidos pela Companhia Sul America Capitalização, pelo que já me dirigi á mesma companhia, solicitando segunda via, ficando o original nullo para todos os effeitos.

Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 1930. — *Joaquim Antunes de Oliveira.*

(C—1.303—20-2-30—30$—3 vezes)

Declaração

Francisco Antonio da Silva que, commercialmente usava o nome de Francisco Antonio da Silva Sampaio, declara que, tendo cessado os effeitos da adopção desse nome commercial, passou a assignar-se novamente Francisco Antonio da Silva, a partir de 31 de janeiro do anno corrente.

Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 1930. — *Francisco Antonio da Silva.*

Reconheço a firma de Francisco Antonio da Silva.

Rio, 20 de fevereiro de 1930. Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — *Francisco Antonio Machado*, tabellião.

(C—1.307—20-2-30—12$000)

Companhia Sul-Americana de Armazens Geraes

RUA DA QUITANDA N. 143 — 3°

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas, no escriptorio da séde social, os documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

As transferencias das acções ficarão suspensas até a realização da assembléa.

Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 1930. — *A directoria.*

(C—1.306—20-2-30—10$000)

Declaração

José Farinha, socio solidario da firma SILVA SAMPAIO & COMP., estabelecida nesta cidade, á rua da Alfandega numero 108, communica a todos os seus amigos e freguezes que, para effeitos commerciaes, passou a assignar-se José Farinha da Silva Sampaio, a partir de 31 de janeiro findo.

Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 1930. — *José Farinha da Silva Sampaio.*

Reconheço a firma de José Farinha da Silva Sampaio.

Rio, 20 de fevereiro de 1930. Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — *Manoel Arindo Costa*, tabellião interino.

(C—1.308—20-2-30—12$000)

Lavandaria Cooperativa de Responsabilidade Limitada do Centro União dos Proprietarios de Hoteis e Classes Annexas

(SYNDICATO PROFISSIONAL)

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

De ordem do Sr. presidente convido os Srs. accionistas a se reunirem ás 14 1/2 horas do dia 25 do corrente, na séde do Centro União dos Proprietarios de Hoteis e Classes Annexas (Syndicato Profissional), á rua da Constituição numero 38, afim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) leitura e discussão do relatorio da directoria e balanço encerrado em 31 de dezembro de 1929;

b) eleição da directoria e conselho fiscal;

c) interesses sociaes.

Rio de Janeiro, 8 de fevereiro de 1930. — *F. Rocha*, 1° secretario.

(C—1.316—20-2-30—20$—2 vezes)

Companhia Edificadora

No escriptorio da companhia, á rua Visconde de Inhaúma n. 80, sobrado, acham-se á disposição dos Srs. accionistas os documentos de que trata o artigo 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, referentes ao anno de 1929.

Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1930. — *A directoria.*

(C—1.321—20-2-30—20$—2 vezes)

"EM TORNO DA ESTABILIZAÇÃO"

(politica monetaria e organizações bancarias) 5$000

A' venda na Thesouraria da Imprensa Nacional.

Sociedade Anonyma "Casa Schayé"

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas para a assembléa geral ordinaria, no proximo dia 28 de fevereiro corrente, ás 14 horas, na séde social, á avenida Gomes Freire n. 19 A, afim de tomarem conhecimento do balanço, contas e actos da directoria, do exercicio de 1929.

Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 1930. — *A directoria.*

(R. B.—N. 2.197—18-2-30—2 vezes)

Companhia Chimica "Merck" Brasil S. A.

PALMYRA — MINAS

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas, no escriptorio desta companhia, em Palmyra, os documentos de que cogita o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Palmyra, 18 de fevereiro de 1930. — *A directoria.*

(C—1.331—20-2-30—120$000)

Companhia Brasileira de Minas Santa Mathilde

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas desta companhia os documentos a que se refere o art. 147 do decreto numero 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 18 de fevereiro de 1930. — *A directoria*

(C—1.236—18-2-30—18$—3 vezes)

Adalberto de Andrade

CASA DE PENHORES

Tendo liquidado a sua casa, sita á rua 7 de Setembro n. 227, desde janeiro de 1927, previne que vae levantar a sua fiança, na Thesouraria da Policia e que qualquer reclamação será attendida, á rua 7 de Setembro n. 190, onde tem estado desde aquella data, ou á rua Haddock Lobo n. 134, sua residente.

(C—1.153—15-2-30—54$000—9 vezes)

Moinho Fluminense S. A.

De conformidade com o disposto no art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, acham-se á disposição dos Srs. accionistas, no escriptorio da sociedade, á rua General Camara n. 45, os documentos mencionados no referido decreto e correspondentes ao exercicio findo em 31 de dezembro de 1929.

Rio de Janeiro, 18 de fevereiro de 1930. — *A directoria.*

(R. B.—N. 2.199—18-2-30—3 vezes)

S. A. Colonificio Gavea

RUA CONSELHEIRO SARAIVA N. 29

Acham-se á disposição dos senhores accionistas no escriptorio da sociedade, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1930. — *Alfredo L. Ferreira Chaves*, director-presidente.

(C—509—22-1-30—Rs. 32$000—4 vezes)

Companhia de Madeiras Nacionaes Rio Doce

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas, na séde social, os documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 21 de fevereiro de 1930. — *A directoria.*

(C—1.302—20-2-30—30$—3 vezes)

Associação Protectora dos Homens do Mar

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

EM SEGUNDA CONVOCAÇÃO

Convido todos os Srs. socios bemfeitores e effectivos (officiaes) a comparecerem á assembléa geral ordinaria, em 2ª convocação, para os fins e effeitos do art. 81 dos estatutos e seus paragraphos, a realizar-se no proximo dia 21 do corrente, ás 4 horas da tarde, na séde desta associação, á rua Conselheiro Saraiva n. 11, sobrado.

Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 1930. — O presidente, *Sebastião Guillobel.*

(C—1.247—18-2-30—30$—3 vezes)

Agencia Brasileira S. A.

De ordem da directoria, são convidados os Srs. accionistas para a assembléa geral annual da Agencia Brasileira S. A., convocada para o dia 7 de março deste anno, ás 14 horas, na séde social, á avenida Rio Branco n. 183, 2° andar.

Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 1930.

(C—1.297—19-2-30—30$—3 vezes)

LEI DA RECEITA para 1930 1$500

FALLENCIAS (decreto n. 5.746, de 9 de dezembro de 1929) 1$500

A' venda na Thesouraria da Imprensa Nacional.

Casa Domingos Joaquim da Silva S. A.

A directoria da Casa Domingos Joaquim da Silva, Sociedade Anonyma, convida os Srs. accionistas para a assembléa geral extraordinaria a se realizar, no dia 25 do corrente, ás 15 horas, na sua séde, á praça da Igrejinha n. 22, sobrado, afim de tratar de assumptos de interesses sociaes. — Pela directoria, *Americo Rodrigues Vieira*, presidente em exercicio.

(C—1.233—18-2-30—24$—3 vezes)

LOTERIA FEDERAL

AMANHÃ

100 CONTOS

Por 18$000

Jogam apenas 30 milhares

Distribue 3.154 premios no total de 254 contos

Os planos diarios da LOTERIA FEDERAL são os mais variados, sendo os mais vantajosos e ao alcance de todas as bolsas

IMPRENSA NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A' VENDA

As encommendas de obras que não forem acompanhadas da importancia destinada ás despezas de porte e registro do Correio não serão attendidas, não se podendo acceitar, em pagamento de obras ou de exemplares do "Diario Official" sellos do Correio, estampilhas de sello adhesivo, cheque ou ordem de pagamento. Deverão ser remettidas as importancias em vales postaes.

As "Leis Usuaes da Republica", teem o abatimento de 30 %, quando a acquisição fôr de tres ou mais exemplares, em virtude do officio do Ministerio da Justiça n. 1.204, de 8 de agosto de 1904.

A

Acção Penal (Lei n. 623, de 23 de outubro de 1890, que amplia a acção penal por denuncia e decreto n. 3.899, de 4 de novembro de 1890, que regulamenta o art. 5° da lei actual $300

Accidentes do trabalho (Decretos ns. 3.724, 13.493 e 13.498)

Agricultura (Crêa o Ministerio da). Decreto n. 1.606, de 20 de dezembro de 1906 ..... $500

Agua (Decreto n. 3.656, de 24 de outubro de 1898). Regulamento para a concessão de agua dos encanamentos publicos $400

Alfandegas (Consolidação das leis das) ..... 5$000

Alistamento eleitoral (Lei numero 3.139, de 2 de agosto de 1916, e Decr. n. 12.193, de 6 de setembro de 1916) (M) ... $500

listamento e eleições federaes (Decr. n. 3.424, de 19 de dezembro de 1917) $500

Armazens Geraes (Regulamento para o estabelecimento de). Decr. n. 1.102, de 21 de novembro de 1903 ..... $500

Annuario de Legislação de Fazenda, por Affonso Duarte Ribeiro:

Anno de 1906	6$000
Anno de 1917	10$000
Anno de 1918	8$000
Anno de 1919	8$000
Anno de 1920	8$000
Anno de 1921	10$000
Anno de 1922	12$000
Anno de 1923	16$000

Autoraes (Leis de direitos). Leis ns. 496, de 1 de agosto de 1898, e 2.577, de 17 de janeiro de 1912 ..... $500

Autoraes (Direitos). Decreto numero 14.790, de 2 de janeiro de 1924 ..... $500

Ajudas de custo aos empregados do Ministerio da Fazenda — Decr. n. 9.283, de 30 de dezembro de 1911 ..... 1$000

Arrojadita (Novo mineral), por Djalma Guimarães ..... 1$000

Atlas pluviometrico do Nordeste do Brasil, por Delgado de Carvalho (Annuaes), 1923 ..... 3$500

Atlas pluviometrico do Nordeste do Brasil, por Delgado de Carvalho (Geraes), 1923 ..... 3$500

Automoveis (Regulamento da Circulação Internacional de). 1$500

Accidentes no trabalho (Decretos ns. 3.724, de 15 de janeiro; 13.493, de 3 de março, e 13.498, de 12 de março — 1910) ..... 1$000

B

Bancos — Fiscalização dos bancos e casas bancarias (Decreto n. 1.728, de 16 de março de 1921). **Carteira de Redesconto** (Decr. n. 14.635, de 21 de janeiro de 1921, e Decr. numero 14.857, de 1 de junho de 1921, "Crêa os logares de delegados e fiscaes das operações cambiaes e bancarias") .. 1$000

Brasil em Haya (O), por W. T. Stead e traduzido por Arthur Bomilcar, e discursos de Ruy Barbosa ..... 12$000

Banha de Porco e Vinho (Estabelece penalidades para as fraudes da). Decreto n. 4.631, de 4 de janeiro de 1923 ..... $500

C

Catalogo de pares de estrellas para a determinação da hora pelo methodo de Zinger, organizado por Allyrio de Mattos .. 8$000

Caixa de Estabilização (Decreto n. 5.108, de 18 de dezembro de 1926, e decreto n. 17.618, de 5 de janeiro de 1927 ..... 1$000

Collectorias Federaes (Instrucções para organização dos balancetes das) ..... 1$000

Caixa de Amortização (Regulamento da). Decr. n. 6.711, de 7 de novembro de 1907 ..... 1$000

Caixa de Amortização (Decreto n. 17.770, de 23 de abril de 1927) ..... 3$000

Capitanias dos Portos (Novo Regulamento das) — Decreto numero 17.096, de 28 de outubro de 1925 ..... 3$000

Capitanias de Portos (Regulamento do Decr. n. 16.197, de 31 de outubro de 1923 ..... 3$000

Caixa de Aposentadorias e Pensões das Estradas de Ferro .. 1$000

Caixa de Aposentadorias e Pensões dos Portuarios e Ferroviarios (Decrs. ns. 5.109, 17.940 e 17.941) ..... 2$000

Caixa de Aposentadorias e Pensões dos Portuarios (Decreto n. 17.940, de 1927) ..... 1$000

Carta Geral da Republica, pelo Dr. Crockatt de Sá (M) ..... 10$000

Circumscripções judiciarias — (Consolidação das leis relativas aos limites das circumscripções judiciarias do Districto Federal. Decr. numero 12.356, de 10 de janeiro de 1917 (M) ..... 3$000

Codigo Civil, Lei n. 3.725, de 14 de janeiro de 1919 ..... 5$000

Codigo Civil Brasileiro (Trabalhos relativos á sua elaboração (M):

1° volume	10$000
2° volume	10$000
3° volume	10$000

— Projecto (Trabalho da Commissão da Camara dos Deputados) — 8 volumes (M) .... 20$000

— Projecto (Commissão Especial do Senado), 1° volume — Parecer do Senador Ruy Barbosa (M) ..... 6$000

— Pareceres sobre o projecto apresentado ao Senado, de profissionaes e interessados (M). 2$000

— Projecto do Dr. Antonio Coelho Rodrigues ..... 3$000

Codigo de Contabilidade (Indice remissivo) ..... 4$000

Codigo de Contabilidade (Pratica do), por Eduardo de Faria 30$000

Codigo de Contabilidade (Lei n. 4.536 e Decrs. ns. 15.783 e 5.426) ..... 5$000

Constitution of Brazil (Edição em Inglez) ..... 2$000

Codigo do Processo Civil e Commercial do Districto Federal. 3$000

Codigo do Processo Penal do Districto Federal ..... 3$000

Codigo de Justiça Militar (Decreto n. 17.234 A, de 26 de fevereiro de 1926) ..... 2$000

Codigo de Menores (Decr. numero 17.943 A, de 1927..... 1$500

Codigo de Menores (Decr. numero 5.803, de 1 de dezembro de 1928, "Institue o Codigo de Menores") ..... 1$000

Cambiaes (Decr. n. 17.617, de 1927 — Autoriza o Banco do Brasil a comprar e a vender cambiaes por conta do Thesouro) $500

Congresso Brasileiro de Contabilidade (Relatorio), 1° vol. .... 20$000

Contabilidade Publica (Decreto n. 13.746, de 3 de setembro de 1919). Dá instrucção para o serviço geral de contabilidade publica, em face da lei numero 2.083, de 30 de julho, e Decr. n. 7.751, de 23 de dezembro de 1909 ..... 6$000

Constituição da Republica (Revista) ..... 1$000

Constituinte Republicana (A) — 2 volumes — Agenor de Roure 30$000

Condemnação e livramento condicional (Decrs. ns. 16.588 e 16.665, de 6 de novembro de 1924) $500

Consignações em folha (Regula-